Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2306 | Quinta-feira - 27 de Julho de 2017 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Agronômica 4
Água Doce 7
Anchieta 8
Anita Garibaldi 10
Anitápolis 11
Antônio Carlos 12
Apiuna 13
Arabutã 17
Atalanta 18
Balneário Piçarras 19
Balneário Rincão 20
Bandeirante 28
Barra Bonita 36
Barra Velha 37
Bela Vista do Toldo 38
Benedito Novo 40
Biguaçu 42
Blumenau 44
Bom Jardim da Serra 50
Bom Jesus do Oeste 51
Bom Retiro 54
Braço do Trombudo 55
Brusque 56
Caçador 60
Camboriú 102
Campo Alegre 105
Campos Novos 116
Canoinhas 117
Capinzal 130
Catanduvas 134
Caxambu do Sul 166
Celso Ramos 168
Chapadão do Lageado 169
Cocal do Sul 170
Concórdia 171
Coronel Freitas 187
Corupá 191
Cunha Porã 192
Cunhataí 193
Curitibanos 221
Descanso 228
Doutor Pedrinho 229
Ermo 230
Formosa do Sul 231
Forquilhinha 232
Fraiburgo 240
Frei Rogério 256
Garuva 258
Gaspar 261
Governador Celso Ramos 263
Grão Pará 264
Gravatal 299
Guaraciaba 300
Guaramirim 302
Guarujá do Sul 303
Herval d'Oeste 304
Ibiam 305
Ibirama 306
Ilhota 307
Imbituba 316
Indaial 320
Iporã do Oeste 324
Ipuaçú 326
Irani 328
Irineópolis 329
Itá 332
Itapema 333
Itapiranga 335
Itapoá 338
Jacinto Machado 351
Jaraguá do Sul 378
Joaçaba 402
Lages 419
Laguna 425
Lauro Muller 428
Lebon Regis 429
Leoberto Leal 430
Lontras 431
Luis Alves 432
Luzerna 433
Mafra 437
Maracajá 438
Maravilha 439
Meleiro 466
Modelo 467
Mondaí 472
Monte Carlo 473
Morro da Fumaça 474
Morro Grande 475
Nova Trento 480
Novo Horizonte 482
Orleans 505
Paial 506
Palhoça 508
Palma Sola 510
Palmitos 511
Paraíso 512
Passos Maia 515
Paulo Lopes 516
Penha 517
Petrolândia 536
Pinheiro Preto 537
Piratuba 538
Pomerode 539
Ponte Serrada 543
Porto Belo 544
Porto União 569
Presidente Nereu 574
Princesa 590
Rio das Antas 591
Rio dos Cedros 633
Rio do Sul 592
Romelândia 634
Salto Veloso 653
Santa Cecilia 654
Santa Helena 655
Santa Rosa de Lima 656
Santa Rosa do Sul 657
Santa Terezinha do Progresso 658
Santiago do Sul 659
São Bento do Sul 662
São Bonifácio 671
São Carlos 672
São Domingos 674
São João Batista 677
São João do Oeste 679
São João do Sul 682
São Joaquim 683
São José 685
São José do Cedro 686
São Miguel do Oeste 687
Schroeder 691
Seara 702
Serra Alta 704
Siderópolis 705
Sombrio 706
Sul Brasil 708
Tangará 710
Tigrinhos 712
Tijucas 713
Timbé do Sul 716
Timbó 717
Treze Tílias 725
Trombudo Central 726
Tunápolis 736
Turvo 749

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2306 | Quinta-feira - 27 de Julho de 2017 | Florianópolis/SC

Sumário

União do Oeste 750
Urussanga 753
Vargeão 755
Vargem 757
Vidal Ramos 758
Videira 759
Vitor Meireles 761
Xanxerê 768
Xavantina 770
Xaxim 772
Zortéa 773

Consórcios

ARIS 774
CIGA 776
CIS Nordeste 781

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABDON BATISTA
AVISO LICITAÇÃO
Modalidade CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

O MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA torna público aos interessados que se encontra aberto o processo cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE UNIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E/OU PROFISSIONAIS E/OU EXAMES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA OS PROCEDIMENTOS EM CONSULTAS MÉDICAS, para o atendimento das necessidades das pessoas do Município, cujo objeto é atender aos munícipes na área médica, através de consultas e/ou exames, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 28/07/2017 até 31/12/2017.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Abdon Batista, Rua Joao Santin, e também no site http:// www.abdonbatista.sc.gov.br
HORARIO: das 08h às 12hs e das 13h às 17hs
Telefone (49) 3545-1133

Abdon Batista, 26 de Julho de 2017
LUCIMAR ANTONIO SALMORIA
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL 101/2017

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 127/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 101/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE REBOCO DE PAREDES DO CENTRO COMUNITARIO ULYSSES GUIMARAES.
TIPO :Menor preço por ITEM
Abertura da Sessão: 10:00hs. do dia 11 de agosto de 2017 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 26 de julho de 2017
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Agronômica

Prefeitura

CONTRATO 28/2017
CONTRATO 28/2017

A PREFEITURA DE AGRONÔMICA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º83.102.590/0001-90, com sede à Rua 7 de Setembro, 215, Centro, Agronômica – SC, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Cesar Luiz Cunha, inscrito no CPF sob o nº 379.381.009-78, aqui designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, ALBERTINO DA SILVA & CIA LTDA-ME, com sede na Rodovia BR 470, nº 3835, Km 153, Agronômica - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.192.915/0001-62, neste ato representada pelo Sr. Albertino da Silva, portador do CPF n.º 659.288.739-72, aqui designada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a homologação da Concorrência Pública nº 2/2017, consoante as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, posteriores atualizações, resolvem firmar o presente contrato, sob os termos e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONCESSÃO DE SERVIÇO DE GUINCHO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ENVOLVIDOS EM SINISTROS E INFRAÇÕES PREVISTAS NAS LEGISLAÇÕES DE TRÂNSITO, de acordo com o que determinam a Lei Municipal nº 1069/2016, de 14 de junho de 2016, na conformidade do Edital de Concorrência nº 2/2017 e seus anexos, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os modos, fins e efeitos legais, além de fazer observar as normas e especificações técnicas constantes dos Manuais da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), aplicáveis à espécie e os detalhes e instruções a serem fornecidos pelo órgão fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado em regime de concessão, por prazo determinado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos arts. 67 a 73, da Lei nº 8.666/93 e obedecerá ao disposto na Lei Municipal nº 1069/2016, de 14 de junho de 2016 e o Decreto Municipal nº 036/2016 de 15 de junho de 2016, que fixa os valores atualizados das tarifas de remoção de veículos envolvidos em sinistros e infrações previstas nas legislações de trânsito e de sua estadia no Pátio da Contratada, as Leis Federais nº 13.160/2015, 8.987/95 e suas alterações posteriores, a Lei Federal Complementar nº 123/2006, bem como as normas legais e regulamentares federais e estaduais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

Não Caberá ao município nenhuma despesa decorrente do presente processo.

CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Não haverá remuneração à Concessionária, por parte da Concedente. O serviço será remunerado exclusivamente através da cobrança de tarifa, fixada pelo preço da proposta vencedora, nos seguintes termos:

As Tarifas dos Serviços de Guincho realizado no município de Agronômica/SC, serão as seguintes:

ESTADIA DE MOTOCICLETAS E SIMILARES		
Diárias	Abreviatura	Taxa R$
Até 06 dias a partir do dia seguinte ao da apreensão	T.F.M.	9,19
Dias que excedem	D.M.	5,52

ESTADIA DE AUTOMÓVEIS E CAMINHONETAS		
Diárias	Abreviatura	Taxa R$
Até 06 dias a partir do dia seguinte ao da apreensão	T.F.V.	11,02
Dias que excedem	D.V.	7,35

ESTADIA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES		
Diárias	Abreviatura	Taxa R$
Até 06 dias a partir do dia seguinte ao da apreensão	T.F.V.P.	36,77
Dias que excedem	D.V.P.	9,19

As tarifas atinentes ao serviço de guincho ficam estabelecidas conforme o quadro abaixo:

Discriminação	Abreviatura	Taxa R$
Remoção/transporte de motocicleta e similares com veículos plataforma	T.M.	91,94

Discriminação	Abreviatura	Taxa R$
Remoção/transporte de automóveis com veículos plataformas	(T.V.L.)	101,13

Discriminação	Abreviatura	Taxa R$
Guinchamento ou remoção de ônibus e caminhões	T.V.P.	275,82

5.1.1. TOTAL GERAL R$ 547,93 (Quinhentos e Quarenta e Sete Reais Com Noventa e Três Centavos).

5.2. A tarifa de estadia será devida a partir do dia em que o veículo der entrada no pátio e até o momento de sua retirada pelo proprietário, ou pela autoridade competente para a realização de leilão.

5.3. O recolhimento das tarifas será feito por guia fornecida pela Concedente, ou Concessionária, que será recolhida em estabelecimento bancário, com código de referência a ser estipulado pelo Setor de Tributação da Concedente.

5.4. Do valor arrecadado com os veículos leiloados em hasta pública, terão prioridade para pagamento, os débitos constantes no art. 6°, da Lei 1069/2016, de 14 de junho de 2016.

5.5. Haverá repasse de 15% (quinze por cento) do valor total bruto mensal, arrecadado referente aos serviços prestados pela Concessionária de Guarda e Custódia dos veículos automotores e similares, para a Municipalidade. Para tanto, deverá a Concessionária apresentar relatório mensal à Municipalidade dos serviços realizados e dos valores faturados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DAS TARIFAS

O reajuste das tarifas será reajustado por Decreto, após pedido fundamentado da Concessionária e parecer favorável do Setor Técnico responsável, utilizando-se por parâmetro os índices tarifários estabelecidos por decreto, sendo reajustado anualmente ou de acordo com o disposto na alínea d, inciso II, art. 65, da Lei nº 8666/93, INPC.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O prazo do contrato é de 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do contrato, revogável a critério do Departamento Municipal de Administração, em caso da Concessionária descumprir qualquer dispositivo desta lei.

CLÁUSULA OITAVA - DO RESPONSÁVEL

O CONTRATADO indica como responsável pela execução dos serviços, o Sr. Albertino Da Silva, portador da carteira de identidade nº 212.546.5, que fica autorizado a representá-lo perante a CONTRATANTE e a Fiscalização em tudo o que disser respeito aos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONCESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subconcessão total ou parcial do serviço, incumbindo à Concessionária a execução direta e pessoal do serviço concedido, cabendo-lhe ainda responder, independentemente de dolo ou culpa, por todos os prejuízos causados ao Poder Público, aos usuários e a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenue essa responsabilidade.

9.1. Sem prejuízo da responsabilidade a que se refere o parágrafo anterior, a Concessionária poderá contratar terceiros para o desenvolvimento de atividades acessórias ou complementares, desde que isso não implique transferência da prestação do serviço público concedido, oneração de seu custo ou detrimento de sua qualidade.

9.2. As contratações feitas pelo concessionário serão regidas pelo direito privado, não se estabelecendo nenhuma relação jurídica entre os terceiros contratados e a Concedente e a execução das atividades contratadas com terceiros pressupõe o cumprimento das normas regulamentares da modalidade do serviço concedido.

9.3. A transferência de concessão ou do controle societário da Concessionária sem prévia anuência da Concedente implicará a caducidade da concessão.

9.4. Para fins de obtenção da anuência de que trata o subitem 9.3, o pretendente deverá:

a) atender às exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção do serviço; e
b) comprometer-se a cumprir todas as cláusulas do contrato em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes, independentemente de transcrição, deverão atender ao que consta nos itens 9 e 10, do edital e nos seus anexos 01 e 02, cabendo à Concessionária a obrigação de corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, incluindo seus empregados em serviço, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado.

10.1. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76, da Lei nº 8.666/93).

10.2. Caberá à Concessionária, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do presente, a realizar a adequação do pátio aos requisitos do anexo 01 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Ao contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) sobre o valor anual estimado das tarifas recolhidas, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Direta do município de Agronômica - SC, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

11.01. A penalidade estabelecida no item "b" poderá ser cumulada com qualquer das demais.

11.02. O valor de multa aplicada será descontado de eventuais créditos que tenham em face do contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-lo judicialmente.

11.03. Ocorrendo atraso na execução, por culpa do CONTRATADO, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

11.04. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do CONTRATADO por danos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUSPENSÃO OU PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

Os motivos de força maior que possam vir a justificar a suspensão ou a prorrogação de prazo serão aceitos, a Juízo da Fiscalização, quando apresentados em tempo hábil ou na ocasião de ocorrências anormais pelo CONTRATADO, que ficará isento das multas da cláusula anterior durante os períodos de suspensão ou prorrogação de prazos, concedidos pela Fiscalização, desde que com fundamento na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MODIFICAÇÕES

A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização, com fundamento no art. 67, da Lei nº 8.666/93, cabe à CONTRATANTE, que a seu critério e/ou por meio de servidor designado, deverá exercê-la de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho do CONTRATADO, sem prejuízo do dever

deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.01. O CONTRATADO declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

14.02. A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do CONTRATADO, quanto à integridade e à correção da execução dos serviços a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INTERVENÇÃO

A Concedente poderá, excepcionalmente, intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

15.1. A intervenção far-se-á por decreto do poder Concedente, que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

15.2. O procedimento de intervenção observará o disposto nos arts. 32 à 34, da Lei nº 8.987/95.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no seu art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste edital.

16.01. A concessão ainda será extinta de pleno direito nas hipóteses do art. 35, da Lei nº 8.987/95 e terá como consequência a assunção imediata do serviço pela Concedente, que procederá aos levantamentos, avaliações e liquidações necessárias.

16.02. Extinta a concessão, por qualquer motivo, retornam ao Poder Concedente os direitos e privilégios delegados com reversão dos bens vinculados à prestação do serviço.

16.03. A assunção do serviço autoriza a ocupação das instalações e a utilização, pela Concedente, de todos os bens reversíveis.

16.04. A encampação, por ato unilateral da Concedente, será feita mediante a adequada indenização da concessionária, que levará em conta a parte não amortizada dos bens reversíveis, considerando-se a depreciação (art. 36 e 37, da Lei nº 8.987/95).

16.05. A reversão, ao término do prazo contratual, será feita sem indenização, salvo quando ocorrer a hipótese de implementação do capital ainda não amortizado, deduzida a desapropriação dos bens, provenientes de seu desgaste ou de sua obsolescência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

O CONTRATADO assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos e subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

17.1. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao CONTRATADO.

17.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargo exclusivo do CONTRATADO o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, elegendo o Foro da Comarca de Rio do Sul - SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo assinam.

Agronômica, 25 de Julho de 2017.

..... MUNICIPIO DE AGRONÔMICA CESAR LUIZ CUNHA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	..... ALBERTINO DA SILVA & CIA LTDA-ME ALBERTINO DA SILVA REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA

Testemunhas

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
CPF : 595.245.459-34

JAQUELINE TEREZINHA JETHE
CPF: 075.489.709-51

Visto Jurídico

JOEL KORB
OAB/SC 32561

Água Doce

Prefeitura

266/2017

PORTARIA N° 266/217 – DE 26 DE JULHO DE 2017
"CONFERIR DESISTÊNCIA TÁCITA DO TESTE SELETIVO 001/2017 – VAGA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Deferir pedido de desistência, do Teste Seletivo 001/2017, de AMARILDO VIEIRA, referente ao cargo em caráter temporário de Motorista, conforme requerimento anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data e sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 26 de julho de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal Diretora Dpto Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO ADRIANO ELEUTÉRIO

CONVOCAÇÃO

Antonio José Bissani, Prefeito de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.
Convoca o(a) Senhor(a) Adriano Eleutério, aprovado no Teste Seletivo 001/2017, no cargo de Motorista, para apresentar-se em quinze dias, contados a partir desta convocação, para tomar posse do cargo em caráter temporário.
O não comparecimento no prazo assinalado implica na desistência tácita.

Água Doce, 26 de julho de 2017
Antonio José Bissani
Prefeito

Adriano Eleutério
Recebido em: ____/____/ _____

DECRETO Nº 097/2017

DECRETO Nº 097/2017- DE 12 DE JULHO DE 2017
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 20 da Lei n° 2.453, de 06 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.453 de 06 de dezembro de 2016, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 33.626,81 (trinta e três mil e seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavos).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção dos departamentos.

Art. 2º. Ficam suplementados no orçamento vigente os elementos de despesas 3.3.20.00.00.0099/30 - Transferências a União, 3.3.90.00.00.0099/103 Aplicações Diretas e 3.3.50.00.00.00.0679/106 Transferências a Instituições sem Fins Lucrativos, com as seguintes classificações orçamentárias:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS
28.846.000.0.002 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
3.3.20.00.00.00.0099/30 Transferências a União ..... R$ 55.16

08 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRA-ESTRUTURA RURAL
01 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0019.2.050 MANUT.DA SEC.DE TRANSPORTES E INFRA-ESTRUTURA RURAL
3.3.90.00.00.0099/103 Aplicações Diretas ..... R$ 5.461,65

2 FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
01 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0023.2.039 MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
3.3.50.00.00.0679/106Transferencias a Inst. Privadas sem fins Luc ..... R$ 28.110,00
TOTAL .....R$ 33.626,81

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o provável excesso de arrecadação verificado nas rubricas de Recursos Próprios e transferências da União – CIDE

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 12 de julho de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

Anchieta

Prefeitura

CONTRATO Nº 067 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
EXT. CONTRATO Nº 067/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017
OBJETO: Aquisição de peças e prestação de serviços de mão de obra, para refazer o motor do veículo Corsa Sedan Premium MGO 2819 Ano/Mod 2008/2009, da Secretaria de Desenvolvimento Local, do Município de Anchieta/SC.
CONTRATADO: AUTO ELÉTRICA EVECAR EIRELI – ME.
Valor R$: 4.150,00. ASSINATURA: Pelo Município, IVAN JOSÉ CANCI - Prefeito Municipal; e pelo CONTRATADO: EVERALDO LUIZ GROSBELLI.
Anchieta, 26 de Julho de 2017.

EDITAL DE ESTÁGIOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Estagiários a serem admitidos para atuação na Prefeitura Municipal Anchieta - SC, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme necessidade e interesse dessa, observada as normas e procedimentos deste Edital e da Lei Municipal nº 2.049/2014.

1. DA INSCRIÇÃO
Local: Prefeitura Municipal de Anchieta – SC, na Secretaria Municipal de Administração
Avenida Anchieta nº 838
CEP 89.970-000
Anchieta - SC

Data: As inscrições dar-se-ão no período de 27 de julho de 2017 à 03 de agosto de 2017, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

Carga Horária: A carga horária a que se refere o programa de estágio é de 04 horas semanais para estudantes de nível superior.

Remuneração:

Curso	Carga Horária	Valor Bolsa Auxilio
Ensino superior	20 horas semanais	R$ 600,00

Requisitos:
a- Ter 16 anos completos ou mais;
b- Estar cursando no mínimo o 4º período do Curso Superior em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo;

Documentação Necessária:
a) Cópia do RG, CPF;
b) Histórico de Notas, Atestado de Frequência/Matricula escolar;
c) Cópia do comprovante de residência;
d) Uma (1) foto 3x4.

2. DA SELEÇÃO
A seleção do candidato ao estágio levará em conta:
a) Primeira etapa: conferência da idade e escolaridade exigida;
b) Segunda Etapa: análise de notas das disciplinas frequentadas pelo pretendente a vaga de estágio;
c) Em caso de empate terá preferência o candidato com a maior carga horária de curso concluída;
d) Prevalecendo o empate terá preferência o candidato com maior idade.
e) O resultado da seleção será divulgado no dia 07 de agosto de 2017 a partir das 17h.
3. VIGÊNCIA
O período de vigência de que trata este edital será para 01 ano, podendo ser prorrogado por igual período. Este ainda pode ser rescindido a qualquer momento pela administração de acordo com conveniência ou inadaptação dos selecionados as atividades desenvolvidas.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Para inscrever-se, o candidato terá ficha em modelo próprio, à disposição no local de inscrição, a qual deverá ser anexada cópias dos documentos indicados neste edital;
4.2. A seleção de que trata este edital terá validade de seis meses, podendo ser prorrogado por igual período.
4.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIEE;
4.4. Este edital entra em vigor na data de sua divulgação.

Anchieta – SC, 26 de julho de 2017.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo nº 043/2017 – Pregão Presencial nº 026/2017
A Prefeitura Municipal de Anchieta, por meio de seu Prefeito, torna público que homologou a adjudicação do Processo Licitatório nº 043/2017, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial para: Aquisição de peças e prestação de serviços de mão de obra, para refazer o motor do veículo Corsa Sedan Premium MGO 2819 Ano/Mod 2008/2009, da Secretaria de Desenvolvimento Local, do Município de Anchieta/SC.
EMPRESA VENCEDORA:
AUTO ELÉTRICA EVECAR EIRELI - ME.
Valor Total R$: 4.150,00
Anchieta, 26 de julho de 2017.
IVAN JOSÉ CANCI – Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL N 011/2017 - FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 011/2017
A Gestora do FMAS de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item para: Contratação de empresa para prestação de serviço de acolhimento a pessoa carente e tetraplégico Sr. Rudolfo Engel do município de Anchieta/SC, para o período de 12 meses.
A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 14:30 horas do dia 09/08/2017. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de Compras, na Av. Anchieta, 838, em

Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, de Segunda à Sexta – feira.
Anchieta, 26 de Julho de 2017.
CARLA MARINA TREMARIN
Gestora do FMAS

Anita Garibaldi

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017 FMS

Fundo Municipal de Saúde de Anita Garibaldi
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017 FMS
Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de materiais impressos destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Anita Garibaldi, conforme especificações constantes no Anexo "E" deste Edital.

Recebimento das propostas: até as 09h30 do dia 07/08/2017.
Abertura: às 10h00 do dia 07/08/2017.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.anitagaribaldi.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Praça Paulino Granzotto, 20, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3543-0191.

Anita Garibaldi, SC, 21 de Julho de 2017.
JOÃO CIDINEI DA SILVA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2017

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2017
Objeto: A presente licitação tem por objeto a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem, vulcanização, recauchutagem de pneus nos veículos da frota municipal, conforme especificações constantes no anexo "E" deste edital.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.anitagaribaldi.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Praça Paulino Granzotto, 20, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3543-0191.

Anita Garibaldi, SC, 21de julho de 2017.
JOÃO CIDINEI DA SILVA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2017

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2017
Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia para conserto de pneus nos veículos da frota municipal, conforme especificações constantes no anexo "e" deste edital.
Recebimento das propostas: até as 09h30 do dia 09/08/2017
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.anitagaribaldi.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Praça Paulino Granzotto, 20, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3543-0191.

Anita Garibaldi, SC, 24 de julho de 2017.
JOÃO CIDINEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Anitápolis

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO N°. 047/2017

MUNICIPIO DE ANITÁPOLIS – RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017. EXTRATO DO CONTRATO N°. 046/2017. CONTRATANTE: Município de Anitápolis. CONTRATADO: GILMAR SANI ME. Valor: R$ 3.309,00. OBJETO: Aquisição de móveis para escritório para setor pessoal da Prefeitura Municipal de Anitápolis. Data da Assinatura: 21/07/2016. Prazo de vigência: 31/12/2017. Anitápolis, 26/07/2017. Laudir Pedro Coelho – Prefeito Municipal.

Antônio Carlos

Prefeitura

PORTARIA N 373/2017
PORTARIA Nº 373/2017

Cessa portaria.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Artigo 1º - Cessar portaria nº 098/2017, que concedia Licença para Tratamento de Saúde ao servidor efetivo FERNANDO PRIM HOFFMANN, publicada no DOM no dia 15 de fevereiro de 2017, edição nº 2193, pg. 45, retornando as atividades laborais, a partir de 25 de julho de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 26 de julho de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 27 de julho de 2017.

Apiuna

Prefeitura

DECRETO N° 2780/2017

DECRETO N° 2780/2017
De 20 de julho de 2017

ALTERA O DECRETO Nº 1861/2013 DE 27 DE MAIO DE 2013, QUE REGULAMENTA A LEI Nº 165/1993 DE 01 DE ABRIL DE 1993, QUE FIXA OS VALORES PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS PRESTADOS A TERCEIROS PELO MUNICÍPIO.

JOSE GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna/SC, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica acrescido o item □f□ no Artigo 2º do Decreto nº 1861/2013 de 27/05/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - .....
a) .....
f) Os itens anteriores, quando realizados com o objetivo do desenvolvimento da agricultura, obedecerão as mesmas regras, exceto no que se refere aos subsídios, que sofrerão redução de 60% (sessenta por cento) no valor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna, SC, 20 de julho de 2017.
JOSE GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

ERRATA A PORTARIA 0314/2017

ERRATA Nº 01/2017
ERRATA Nº 01/2017 REFERENTE À PORTARIA Nº 0314/2017, DE 20/07/2017.

A presente Errata consiste na Alteração no teor da Portaria nº 0314 de 20 de julho de 2017, a qual onde lê-se:

NICANOR MORRO, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 154/2015 de 14/12/2015, art. 2°,

Leia-se:
JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 154/2015 de 14/12/2015, art. 2°,

Art. 1º Revogam-se as disposições em contrário.

Apiúna, 27 de julho de 2017.
JOSE GERSON GONÇALVES
Prefeito de Apiúna

EXTRATO CONTRATOS, APOSTILAS, ADITIVOS JULHO/2017

PREFEITURA DE APIÚNA

Contrato Nº : 06/2017
Aditivo Nº : 1/2017
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : PRESTADORA DE SERVICOS AGRICOLAS APIUNA LTDA
Licitação : Pregão Presencial 1/2017
Objeto : CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HORAS TRABALHADAS EM TRATOR DE PNEU TRAÇADO
Vigência : Início: 24/07/2017 Término: 31/12/2017
Assinatura : 24/07/2017
Valor R$: 57.500,00 (Cinquenta e Sete Mil e Quinhentos Reais)
Dotação : 124 - 07.001.2070.333903999000000.01000000
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 12/2017
Aditivo Nº : 3/2017
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : BONIN RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA - EPP
Licitação : Convite para Contratação de Serviços 13/2017
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM RECAUCHUTAGEM DE PNEUS
Vigência : Início: 11/07/2017 Término: 31/12/2017
Assinatura : 11/07/2017
Valor R$: 1.325,00 (Um Mil e Trezentos e Vinte e Cinco Reais)
Dotação : 10 - 05.001.2050.333903919000000.01020000
Dotação : 124 - 07.001.2070.333903917000000.01000000
Dotação : 124 - 07.001.2070.333903919000000.01000000
Dotação : 161 - 04.001.2049.333903919000000.01010000
Dotação : 165 - 06.001.2060.333903917000000.01390300
Dotação : 165 - 06.001.2060.333903919000000.01390300
Dotação : 215 - 04.001.2047.333903919000000.01010000
Dotação : 235 - 06.001.2060.333903917000000.01000000
Dotação : 235 - 06.001.2060.333903919000000.01000000
Dotação : 271 - 06.001.2060.333903917000000.01390100
Dotação : 450 - 06.001.2060.333903917000000.03390300
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 12/2017
Aditivo Nº : 4/2017
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : BONIN RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA - EPP
Licitação : Convite para Contratação de Serviços 13/2017
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM RECAUCHUTAGEM DE PNEUS
Vigência : Início: 14/07/2017 Término: 31/12/2017
Assinatura : 14/07/2017
Valor R$: 1.150,00 (Um Mil e Cento e Cinquenta Reais)
Dotação : 10 - 05.001.2050.333903919000000.01020000
Dotação : 124 - 07.001.2070.333903917000000.01000000
Dotação : 124 - 07.001.2070.333903919000000.01000000
Dotação : 161 - 04.001.2049.333903919000000.01010000
Dotação : 165 - 06.001.2060.333903917000000.01390300
Dotação : 165 - 06.001.2060.333903919000000.01390300
Dotação : 215 - 04.001.2047.333903919000000.01010000
Dotação : 235 - 06.001.2060.333903917000000.01000000

Dotação : 235 - 06.001.2060.333903919000000.01000000

Dotação : 271 - 06.001.2060.333903917000000.01390100
Dotação : 450 - 06.001.2060.333903917000000.03390300
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 23/2017
Aditivo Nº : 2/2017
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : LC EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA ME
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 33/2017
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES JORGE LUIZ FISTAROL - "NHÉCA" COM ÁREA TOTAL DE 1.300,27 M²
Vigência : Início: 20/07/2017 Término: 20/09/2017
Assinatura : 04/07/2017
Valor R$: 0,00 (Zero)
Dotação : 138 - 13.001.2130.344905107000000.01000000
Dotação : 441 - 13.001.2130.344905107000000.03000000
Dotação : 442 - 13.001.2130.344905107000000.03640400
Dotação : 443 - 13.001.2130.344905107000000.01640400
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 29/2017
Aditivo Nº : 2/2017
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : LC EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA ME
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 31/2017
Objeto : REFORMA DA COBERTURA DO GINÁSIO DE ESPORTES JORGE LUIZ FISTAROL, ÁREA TOTAL DA COBERTURA 1.412,00 M2
Vigência : Início: 11/07/2017 Término: 11/08/2017
Assinatura : 04/07/2017
Valor R$: 0,00 (Zero)
Dotação : 441 - 13.001.2130.344905199000000.03000000
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 48.2014/2014
Aditivo Nº : 002/2017
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : GENTE SEGURADORA S.A
Licitação : Pregão Presencial 66/2014
Objeto : CONTRATACAO DE EMPRESA SEGURADORA PARA PRESTACAO DE SERVICO EM SEGURO DE VEICULOS DA FROTA DA PREFEITURA DE APIUNA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA
Vigência : Início: 11/07/2017 Término: 31/05/2018
Assinatura : 11/07/2017
Valor R$: 3.108,89 (Três Mil, Cento e Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos)
Dotação : 10 - 05.001.2050.333903969000000.01020000
Dotação : 124 - 07.001.2070.333903969000000.01000000
Dotação : 157 - 04.001.2047.333903969000000.01190000
Dotação : 179 - 03.001.2030.333903969000000.01390300
Dotação : 214 - 03.001.2030.333903969000000.01000000
Dotação : 215 - 04.001.2047.333903969000000.01010000
Dotação : 220 - 02.001.2020.333903969000000.01000000
Dotação : 235 - 06.001.2060.333903969000000.01000000
Dotação : 240 - 13.001.2131.333903969000000.01000000

Dotação : 275 - 03.001.2058.333903969000000.01000001
Dotação : 395 - 03.001.2058.333903969000000.03000001
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 48.2014/2014
Aditivo Nº : 003/2017
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : GENTE SEGURADORA S.A
Licitação : Pregão Presencial 66/2014
Objeto : CONTRATACAO DE EMPRESA SEGURADORA PARA PRESTACAO DE SERVICO EM SEGURO DE VEICULOS DA FROTA DA PREFEITURA DE APIUNA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA
Vigência : Início: 25/07/2017 Término: 31/05/2018
Assinatura : 25/07/2017
Valor R$: 1.074,40 (Um Mil, Setenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos)
Dotação : 10 - 05.001.2050.333903969000000.01020000
Dotação : 124 - 07.001.2070.333903969000000.01000000
Dotação : 157 - 04.001.2047.333903969000000.01190000
Dotação : 179 - 03.001.2030.333903969000000.01390300
Dotação : 214 - 03.001.2030.333903969000000.01000000
Dotação : 215 - 04.001.2047.333903969000000.01010000
Dotação : 220 - 02.001.2020.333903969000000.01000000
Dotação : 235 - 06.001.2060.333903969000000.01000000
Dotação : 240 - 13.001.2131.333903969000000.01000000
Dotação : 275 - 03.001.2058.333903969000000.01000001
Dotação : 395 - 03.001.2058.333903969000000.03000001
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 53/2016
Aditivo Nº : 003/2017
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : GENTE SEGURADORA S.A
Licitação : Pregão Presencial 54/2016
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM SEGURO RCF, RCO E COMPREENSIVA TOTAL DA FROTA DA PREFEITURA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Vigência : Início: 11/07/2017 Término: 31/05/2018
Assinatura : 11/07/2017
Valor R$: 2.983,58 (Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta e Oito Centavos)
Dotação : 10 - 05.001.2050.333903969000000.01020000
Dotação : 124 - 07.001.2070.333903969000000.01000000
Dotação : 157 - 04.001.2047.333903969000000.01190000
Dotação : 214 - 03.001.2030.333903969000000.01000000
Dotação : 215 - 04.001.2047.333903969000000.01010000
Dotação : 235 - 06.001.2060.333903969000000.01000000
Dotação : 275 - 03.001.2058.333903969000000.01000001
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 55/2017
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - EPP
Licitação : Tomada de Preços para Contratação de Serviços 50/2017
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PAVIMENTAÇÕES DIVERSAS E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
Vigência : Início: 03/07/2017 Término: 31/12/2017
Assinatura : 03/07/2017
Valor R$: 50.520,00 (Cinquenta Mil e Quinhentos e Vinte Reais)
Dotação : 17 - 05.001.1050.333903905000000.01020000
Dotação : 72 - 04.001.1041.333903905000000.01010000
Dotação : 165 - 06.001.2060.333903905000000.01390300

Dotação : 179 - 03.001.2030.333903905000000.01390300
Dotação : 214 - 03.001.2030.333903905000000.01000000
Dotação : 235 - 06.001.2060.333903905000000.01000000
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 56/2017
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : JORGE FRANCISCO TORRES
Licitação : Dispensa de Licitação 85/2017
Objeto : LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ALVENARIA COM ÁREA DE 300 M² LOCALIZADO NA ESTRADA GERAL RIBEIRÃO VINTE, S/N, BAIRRO SÃO PEDRO, MUNICÍPIO DE APIÚNA, COM OBJETIVO INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CEI DOCE INFÂNCIA
Vigência : Início: 05/07/2017 Término: 05/07/2018
Assinatura : 05/07/2017
Valor R$: 22.488,00 (Vinte e Dois Mil e Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais)
Dotação : 135 - 04.001.2048.333903615000000.01010000
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 57/2017
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : DI FATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 76/2017
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA QUADRA DA LOCALIDADE DE SANTO ANTÔNIO INCLUINDO EDIFICAÇÃO DE CANTINA, SANITÁRIOS, PARQUE/GINÁSTICA E QUADRA DE AREIA, FECHAMENTO, CERCADO E ILUMINAÇÃO DO CAMPO
Vigência : Início: 06/07/2017 Término: 31/12/2017
Assinatura : 06/07/2017
Valor R$: 136.800,77 (Cento e Trinta e Seis Mil, Oitocentos Reais e Setenta e Sete Centavos)
Dotação : 471 - 13.001.1301.344905199000000.01890000
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 58/2015
Aditivo Nº : 03/2017
Tipo Aditivo : Valor(Equilíbrio)
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 114/2015
Objeto : EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA ESTRADA GERAL MARGEM ESQUERDA, COM EXTENSÃO DE 520,00M, CONVÊNIO SICONV 809663/2014 E OPERAÇÃO 1017166-64/2014
Vigência : Início: 03/07/2017 Término: 31/12/2017
Assinatura : 03/07/2017
Valor R$: 32.349,96 (Trinta e Dois Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos)
Dotação : 227 - 06.001.1063.344905199000000.01340100
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 58/2017
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : SOCIEDADE ESCOLAR HAMÔNIA
Licitação : Dispensa de Licitação 87/2017
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES ATÉ IBIRAMA NO HORÁRIO MATUTINO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Vigência : Início: 06/07/2017 Término: 31/12/2017
Assinatura : 06/07/2017
Valor R$: 7.990,00 (Sete Mil e Novecentos e Noventa Reais)
Dotação : 183 - 04.001.2148.333903926000000.01000000
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 69/2016
Aditivo Nº : 04/2017
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : CONSTRUTORA GRABOWSKI LTDA ME
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 66/2016
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS RUAS PONTA GROSSA, RECIFE E IBIRAMA, LOCALIZADAS NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE APIÚNA/SC
Vigência : Início: 05/07/2017 Término: 31/12/2017
Assinatura : 05/07/2017
Valor R$: 59.591,18 (Cinquenta e Nove Mil, Quinhentos e Noventa e Um Reais e Dezoito Centavos)
Dotação : 132 - 06.001.1063.344905199000000.01000000
Dotação : 250 - 06.001.1063.344905199000000.01830000
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 69/2016
Aditivo Nº : 05/2017
Tipo Aditivo : Supressão
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : CONSTRUTORA GRABOWSKI LTDA ME
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 66/2016
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS RUAS PONTA GROSSA, RECIFE E IBIRAMA, LOCALIZADAS NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE APIÚNA/SC
Vigência : Início: 06/07/2017 Término: 31/08/2017
Assinatura : 06/07/2017
Valor R$: 59.591,18 (Cinquenta e Nove Mil, Quinhentos e Noventa e Um Reais e Dezoito Centavos)
Dotação : 132 - 06.001.1063.344905199000000.01000000
Dotação : 250 - 06.001.1063.344905199000000.01830000
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 70/2016
Aditivo Nº : 2/2017
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : JACSON GONCALVES
Licitação : Dispensa de Licitação 79/2016
Objeto : LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DOS BOMBEIROS MILITARES
Vigência : Início: 22/07/2017 Término: 22/07/2018
Assinatura : 17/07/2017
Valor R$: 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais)
Dotação : 275 - 03.001.2058.333903615000000.01000001
Dotação : 395 - 03.001.2058.333903615000000.03000001
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 001/2017

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 001/2017

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APIÚNA - SC E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DE APIÚNA - SC.

O MUNICÍPIO DE APIÚNA, pessoa jurídica de direito público, doravante denominado - CEDENTE situado à Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – Apiúna/SC – CEP: 89135-000, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, neste ato representado pelo Exmo. Sr JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal, RG 1.725.354 SSP/SC, CPF: 633.345.699-34 e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) de Apiúna - SC, doravante denominada - CESSIONÁRIA, situada à Rua Ponta Grossa, 93, Centro – Apiúna/SC, inscrita no CNPJ sob nº 00.814.388/0001-64, representada por seu Presidente, senhor LÍRIO GIRARDI, RG 721.849 SSP/SC e CPF 383.720.969-53, respectivamente resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O CEDENTE fornecerá à CESSIONÁRIA, para utilização exclusiva na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Apiúna - SC o seguinte bem:

01 (um) veículo marca FIAT, modelo Ducato MC TCA MIS - ADAPTADO, MINIBUS, cor branca, combustível diesel, PLACAS QHZ 4057, ano de fabricação e modelo 2016, chassi nº 93W245H3RG2159688, Renavam nº 1099216211.

O bem objeto do presente termo está com todos os equipamentos obrigatórios, e foram adquiridos através do Convênio 817681/2015 – MDS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

A CESSIONÁRIA deverá utilizar única e exclusivamente o bem objeto deste Termo para uso das atividades da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE APIÚNA – SC, assumindo total e irrestrita responsabilidade pelo uso, conservação, guarda, manutenção e quaisquer ocorrências que venham surgir com o bem durante a vigência deste, apuradas no ato ou posteriormente pelos meios administrativos ou judiciais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MODALIDADE DA CESSÃO, DAS RETRIÇÕES E TRANSFERÊNCIAS

A presente Cessão de uso é feita em caráter gratuito, ficando vedada a transferência pela CESSIONÁRIA para uso de outros órgãos, pessoas físicas, instituições ou locais adversos ao ajustado na Cessão de Uso.

CLÁUSULA QUARTA – DA CARACTERIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

Enquanto durar a presente Cessão de Uso, o veículo, objeto deste instrumento passará a integrar a frota da CESSIONÁRIA, caracterizado por suas cores, símbolos e placas (licenças) específicas, ao serviço a que se destina.

CLÁUSULA QUINTA - DA DEPRECIAÇÃO

Por conta do presente acordo, o objeto desta Cessão de Uso será utilizado nos serviços a que se destina, conforme a Cláusula Segunda, sendo devolvido, quando da rescisão ou expiração deste instrumento, no estado que se encontrar, desgastado pelo seu uso.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará até o dia 31 de dezembro de 2020, ou até eventual denúncia a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Ascurra - SC, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, junto com duas testemunhas.

Apiúna - SC, 22 de maio de 2017.

JOSÉ GERSON GONÇALVES Prefeito Municipal de Apiúna		LÍRIO GIRARDI Presidente da APAE de Apiúna

Testemunhas:

Carlos Alberto Peixer Vinci		Ademir Piske
CPF: 309.044.388-68		CPF: 560.352.509-63

Arabutã

Prefeitura

CHAMADA PUBLICA 01/2017

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
Estado de Santa Catarina
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2017
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017
HARRY VANDERLEI PETRY

Diretor de Agricultura, Indústria, Comércio, Serviços e Meio Ambiente, torna público para conhecimento dos interessados que, estará realizando licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, destinada ao recebimento de propostas do tipo melhor proposta por item, para a concessão de incentivos econômicos não remunerados, de interesse público, através da concessão de direito real de uso de bens públicos, pelo prazo de 10 (dez) anos.
Para esclarecimentos e informações os interessados, poderão obter informações junto a Diretoria de Administração e Fazenda, na Prefeitura Municipal de Arabutã ou pelo telefone (0xx49) 3448.0048, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias considerados úteis.

Arabutã SC, 26 de julho de 2017.
HARRY VANDERLEI PETRY
Diretor de Agricultura, Indústria, Comércio, Serviços e Meio Ambiente

CONTRATO ACT 43/2017

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 043/2017

Por este instrumento particular, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede à Avenida Lauro Muller nº. 210, centro, Arabutã/SC, inscrito no CGC/MF sob o nº. 95.995.221/0001-53, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e ELAINE FIGUEIRA SCHNEIDER, inscrita no CPF/MF sob o nº. 016.659.299-44, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Trabalho Temporário mediante as seguintes condições:

1) OBJETO: A presente contratação objetiva o preenchimento para o cargo de Professora, na vaga vincula a professora Marlene Wiltgen e para atender as necessidades temporárias do excepcional interesse público conforme Edital de Processo Seletivo nº. 001/2017, em conformidade com a Lei Municipal nº. 218, de 23 de abril de 2002;
2) VIGÊNCIA: de 26 de julho de 2017 até 14 de dezembro de 2017;
3) REGIME JURIDICO: Administrativo, previsto no inc. IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Complementar nº. 159/2014, cujo conteúdo o contratado declara conhecer e anuir;
4) VENCIMENTO: R$ R$ 1493,04(um mil quatrocentos e noventa e três reais e quatro centavos) conforme Lei Complementar nº. 155, de 29 de dezembro de 2014, anexo IV;
5) CARGO/FUNÇÃO: Professora;
6) UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Educação – P.EC.e N.E.M.N.E
7) CARGA HORÁRIA SEMANAL: Será de 20h, pelo turno vespertino;
8) SEGURIDADE SOCIAL: Regime Geral da Previdência Social;
9) OBRIGAÇÕES: Durante a vigência do contrato, o contratado fica sujeito ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Municipais (LC 159/2014);

Arabutã/SC, 24 de julho de 2017.

Elaine Figueira Schneider — Contratada
Leani Kapp Schmitt — Prefeita

Testemunhas:

Dulci Driemeier
CPF/MFnº. 009.112.609-60

Joana Carine Goldmeyer
CPF/MFnº. 039.438.729-55

PORTARIA 274/2017

PORTARIA Nº. 274/2017
CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, à servidora MARCIELI USINGER AREND, inscrita no CPF/MF sob o nº. 071.941.549-78, ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Sala, licença maternidade conforme art.104 da Lei Complementar nº159/2014 a partir de 21 de julho de 2017.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 26 de julho de 2017.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

Atalanta

Prefeitura

DECRETO Nº 031/2017
DECRETO Nº 031/2017
"Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 1498 de 30 de março de 2017:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementações na importância de R$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais) destinados a reforçar as seguintes dotações do orçamento do Município para o corrente exercício:

09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0088.2.037 – Manutenção Consórcio Intermunicipal de Saúde - AMAVI
3.3.71.00.00.00.00.00.0082 – Transferências a Consórcios Públicos ..... R$ 2.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00.0082 – Aplicação Direta Dec. de Oper. entre Órgãos... R$ 100.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos por este Decreto correrão por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento do corrente exercício:

05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
3.3.90.00.00.00.00.00.0113 – Aplicações Diretas ..... R$ 102.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 20 de julho de 2017.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2017 - PMBP PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 – PMBP PRORROGAÇÃO CERTAME

PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE CERTAME
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2017 - PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 – PMBP

Considerando que a alteração no anexo I do Processo Licitatório n. 050/2017, Pregão Presencial n. 034/2017 referente à contratação de seguro para os veículos que compõem a frota Municipal e Corpo de Bombeiro Militar, afeta a formulação da proposta, a abertura do certame fica prorrogada para o dia 08/08/2017 às 14:00hs, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1665, Centro, Balneário Piçarras/SC. O Edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras(SC), 26 de julho de 2017. Leonel José Martins – Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2017- PMBP PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/ 2017 – PMBP

PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2017- PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/ 2017 – PMBP

Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, Tipo Menor Preço por item, para contratação de empresa especializada no ramo de publicação de avisos de editais e/ou anúncios oficiais, em jornal de circulação estadual e regional. Recebimento dos Envelopes até: 09/08/2017 às 14h. Data da Sessão Pública: 09/08/2017 às 14h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1665, Centro, Balneário Piçarras/SC. O Edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras(SC), 26 de julho de 2017. Leonel José Martins – Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2017

Número do Registro de Preços: 12/2017 **Data do Registro: 26/07/2017** **Válido até: 26/07/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS INSTALAÇÕES COM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO, PARA USO NAS RUAS, AVENIDAS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	PLACA DE SINALIZAÇÃO OCTOGONAL VERTICAL: PARE (60X60X1,25MM) EM CHAPA PLANA DE AÇO GALVANIZADO, NO VERSO DA PLACA DEVERÁ RECEBER ACABAMENTO EM PINTURA COM TINTA POLIÉSTER, NA COR PRETO FOSCO. AINDA NESTA FACE DEVERÁ SER IMPRESSA, OS DIZERES: A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. TERÃO A FACE PRINCIPAL TOTALMENTE REVESTIDA COM PELÍCULA REFLETIVA TIPO I-A (GARANTIA DE 7 ANOS); SENDO OS SÍMBOLOS E TARJAS OU LETRAS E SINAIS. SUSTENTAÇÃO DA PLACA: A PLACA SERÁ SUSTENTADA POR UM POSTE EM TUBO GALVANIZADO A FOGO DE 2", COM 3,0M DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE PAREDE 3MM E ALERTAS ANTI-GIRO. FIXAÇÃO: A PLACA SERÁ FIXADA AO POSTE GALVANIZADA A FOGO DE 2", PARAFUSOS, PORCAS, E ARRUELAS GALVANIZADOS.	UN	FRANKS ALVES BERTO ME (1508)		0	128,0000	1
			SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA (1507)	SINASC	0	184,6500	2
2	PLACA DE SINALIZAÇÃO CIRCULAR VERTICAL: (DIÂMETRO 0,60X1,25MM) EM CHAPA PLANA DE AÇO GALVANIZADO, NO VERSO DA PLACA DEVERÁ RECEBER ACABAMENTO EM PINTURA COM TINTA POLIÉSTER, NA COR PRETO FOSCO. AINDA NESTA FACE DEVERÁ SER IMPRESSA, OS DIZERES: A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. TERÁ A FACE PRINCIPAL TOTALMENTE REVESTIDA COM PELÍCULA REFLETIVA TIPO I-A (GARANTIA DE 7 ANOS); SENDO OS SÍMBOLOS E TARJAS OU LETRAS E SINAIS. SUSTENTAÇÃO DA PLACA: A PLACA SERÁ SUSTENTADA POR UM POSTE EM TUBO GALVANIZADO A FOGO DE 2", COM 3,0M DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE PAREDE 3MM E ALERTAS ANTI-GIRO. FIXAÇÃO: A PLACA SERÁ FIXADA AO POSTE GALVANIZADA A FOGO DE 2", PARAFUSOS, PORCAS, E ARRUELAS GALVANIZADOS.	UN	FRANKS ALVES BERTO ME (1508)		0	127,0000	1
			SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA (1507)	SINASC	0	150,0000	2
			FAROPORT SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA - ME (1176)		0	153,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2017

Número do Registro de Preços: 12/2017 **Data do Registro: 26/07/2017** **Válido até: 26/07/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS INSTALAÇÕES COM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO, PARA USO NAS RUAS, AVENIDAS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
3	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL: DIÂMETRO (60X60X1,25MM) EM CHAPA PLANA DE AÇO GALVANIZADO, NO VERSO DA PLACA DEVERÁ RECEBER ACABAMENTO EM PINTURA COM TINTA POLIÉSTER, NA COR PRETO FOSCO. AINDA NESTA FACE DEVERÁ SER IMPRESSA, OS DIZERES: A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. TERÁ A FACE PRINCIPAL TOTALMENTE REVESTIDA COM PELÍCULA REFLETIVA TIPO I-A (GARANTIA DE 7 ANOS); SENDO OS SÍMBOLOS E TARJAS OU LETRAS E SINAIS. SUSTENTAÇÃO DA PLACA: A PLACA SERÁ SUSTENTADA POR UM POSTE EM TUBO GALVANIZADO A FOGO DE 2", COM 3,0M DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE PAREDE 3MM E ALERTAS ANTI-GIRO. FIXAÇÃO: A PLACA SERÁ FIXADA AO POSTE GALVANIZADA A FOGO DE 2", PARAFUSOS, PORCAS, E ARRUELAS GALVANIZADOS.	UN	FRANKS ALVES BERTO ME (1508)		0	127,0000	1
			SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA (1507)	SINASC	0	130,0000	2
			FAROPORT SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA - ME (1176)		0	164,0000	3
4	DIÂMETRO (80X50X1,25MM) EM CHAPA PLANA DE AÇO GALVANIZADO, NO VERSO DA PLACA DEVERÁ RECEBER ACABAMENTO EM PINTURA COM TINTA POLIÉSTER, NA COR PRETO FOSCO. AINDA NESTA FACE DEVERÁ SER IMPRESSA, OS DIZERES: A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. TERÁ A FACE PRINCIPAL TOTALMENTE REVESTIDA COM PELÍCULA REFLETIVA TIPO I-A (GARANTIA DE 7 ANOS); SENDO OS SÍMBOLOS E TARJAS OU LETRAS E SINAIS. SUSTENTAÇÃO DA PLACA: A PLACA SERÁ SUSTENTADA POR UM POSTE EM TUBO GALVANIZADO A FOGO DE 2", COM 3,5M DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE PAREDE 3MM E ALERTAS ANTI-GIRO. FIXAÇÃO: A PLACA SERÁ FIXADA AO POSTE GALVANIZADA A FOGO DE 2", PARAFUSOS, PORCAS, E ARRUELAS GALVANIZADOS.	UN	FRANKS ALVES BERTO ME (1508)		0	162,0000	1
			FAROPORT SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA - ME (1176)		0	163,0000	2
			SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA (1507)	SINASC	0	165,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2017

Número do Registro de Preços: 12/2017 **Data do Registro: 26/07/2017** **Válido até: 26/07/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS INSTALAÇÕES COM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO, PARA USO NAS RUAS, AVENIDAS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
5	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL: DIÂMETRO (1X1X1,25MM) EM CHAPA PLANA DE AÇO GALVANIZADO, NO VERSO DA PLACA DEVERÁ RECEBER ACABAMENTO EM PINTURA COM TINTA POLIÉSTER, NA COR PRETO FOSCO. AINDA NESTA FACE DEVERÁ SER IMPRESSA, OS DIZERES: A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. TERÁ A FACE PRINCIPAL TOTALMENTE REVESTIDA COM PELÍCULA REFLETIVA TIPO I-A (GARANTIA DE 7 ANOS); SENDO OS SÍMBOLOS E TARJAS OU LETRAS E SINAIS. SUSTENTAÇÃO DA PLACA: A PLACA SERÁ SUSTENTADA POR UM POSTE EM TUBO GALVANIZADO A FOGO DE 2", COM 3,0M DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE PAREDE 3MM E ALERTAS ANTI-GIRO. FIXAÇÃO : A PLACA SERÁ FIXADA AO POSTE GALVANIZADA A FOGO DE 2", EM FERRO CHATO(0.90CMX ¼ X ¼) COM ABRAÇADEIRAS , PORCAS, E ARRUELAS GALVANIZADOS.	UN	FRANKS ALVES BERTO ME (1508)		0	250,0000	1
			SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA (1507)	SINASC	0	291,0600	2
6	PLACA DE SINALIZAÇÃO INDICATIVA VERTICAL: DIÂMETRO (2X1X1,25MM) EM CHAPA PLANA DE AÇO GALVANIZADO, NO VERSO DA PLACA DEVERÁ RECEBER ACABAMENTO EM PINTURA COM TINTA POLIÉSTER, NA COR PRETO FOSCO. AINDA NESTA FACE DEVERÁ SER IMPRESSA, OS DIZERES: A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. TERÁ A FACE PRINCIPAL TOTALMENTE REVESTIDA COM PELÍCULA REFLETIVA TIPO I-A (GARANTIA DE 7 ANOS); SENDO OS SÍMBOLOS E TARJAS OU LETRAS E SINAIS. SUSTENTAÇÃO DA PLACA: A PLACA SERÁ SUSTENTADA POR DOIS POSTES EM TUBO GALVANIZADO A FOGO DE 2", COM 3,0M DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE PAREDE 3MM E ALERTAS ANTI-GIRO. FIXAÇÃO: A PLACA SERÁ FIXADA AO POSTE GALVANIZADA A FOGO DE 2", EM FERRO CHATO COM DUAS TALAS(1,90X ¼ X ¼) COM ABRAÇADEIRAS , PORCAS, E ARRUELAS GALVANIZADOS.	UN	FAROPORT SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA - ME (1176)		0	465,0000	1
			SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA (1507)	SINASC	0	466,7900	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2017

Número do Registro de Preços: 12/2017 **Data do Registro: 26/07/2017** **Válido até: 26/07/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS INSTALAÇÕES COM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO, PARA USO NAS RUAS, AVENIDAS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
7	PLACA DE SINALIZAÇÃO INDICATIVA VERTICAL DIÂMETRO (2X0.50X1,25MM) EM CHAPA PLANA DE AÇO GALVANIZADO, NO VERSO DA PLACA DEVERÁ RECEBER ACABAMENTO EM PINTURA COM TINTA POLIÉSTER, NA COR PRETO FOSCO. AINDA NESTA FACE DEVERÁ SER IMPRESSA, OS DIZERES: A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. TERÁ A FACE PRINCIPAL TOTALMENTE REVESTIDA COM PELÍCULA REFLETIVA TIPO I-A (GARANTIA DE 7 ANOS); SENDO OS SÍMBOLOS E TARJAS OU LETRAS E SINAIS. SUSTENTAÇÃO DA PLACA: A PLACA SERÁ SUSTENTADA POR DOIS POSTES EM TUBO GALVANIZADO A FOGO DE 2", COM 3,0M DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE PAREDE 3MM E ALERTAS ANTI-GIRO. FIXAÇÃO: A PLACA SERÁ FIXADA AO POSTE GALVANIZADA A FOGO DE 2", EM FERRO CHATO COM UMA TALA(1,90X ¼ X ¼) COM ABRAÇADEIRAS , PORCAS, E ARRUELAS GALVANIZADOS.	UN	FAROPORT SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA - ME (1176)		0	294,0000	1
			SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA (1507)	SINASC	0	295,4100	2
8	PLACA DE LOGRADOURO, DIÂMETRO: 60X30CM, COM DUAS CHAPAS GALVANIZADA, 1,55MM DE ESPESSURA, COM PINTURA ESMALTADA NA COR AZUL, COM OS DIZERES EM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO NAS DUAS FACES, COM SUPORTE EM TALA DE FERRO CHATO EM CADA UMA DAS CHAPAS (3/16X1"X300MM) E PARAFUSOS GALVANIZADO A FOGO (5.16X5/8"SEXTAVADO), COM SUPORTE DE TUBO REDONDO GALVANIZADO A FOGO, 2"X3MM DE ESPESSURAX3 METROS DE COMPRIMENTO, COM DUAS ALETAS ANTI-GIRO GALVANIZADO A FOGO.	UN	FAROPORT SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA - ME (1176)		0	159,0000	1
			SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA (1507)	SINASC	0	160,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2017

Número do Registro de Preços: 12/2017 **Data do Registro: 26/07/2017** **Válido até: 26/07/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS INSTALAÇÕES COM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO, PARA USO NAS RUAS, AVENIDAS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
9	PLACA TOPONÍMICA DE NOMENCLATURA DE RUA: 1-AS PLACAS SERÃO CONFECCIONADAS EM CHAPA FINA A FRIO, DE AÇO (GALVANIZADO) DE BAIXA LIGA E ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, RESISTENTES À CORROSÃO ATMOSFÉRICA, CONFORME NORMA NBR 590 OU ABNT - EB 901, NA ESPESSURA DE 1,2 MM (MSG 18),COM DOIS (02) FUROS PASSANTES. 1.1 - ACABAMENTO AS PLACAS TERÃO O SEGUINTE ACABAMENTO: PLACAS COM FUNDO PINTADO COM TINTA ELETROSTÁTICA NA COR AZUL MÉDIO E SÍMBOLOS, LETRAS, NÚMEROS E TARJAS EM PELÍCULA ADESIVA REFLETIVA GRAU TÉCNICO OU GTP. 2 - BASE DE SUSTENTAÇÃO BASE COMPOSTA POR DOIS SUPORTES PARA SUSTENTAÇÃO DE PLACA INDICATIVA DE 500 X 250 MM. A BASE DEVERÁ TER AS DIMENSÕES DE 250MM X 95MM E TER 2 DOBRAS PARA SUA CORRETA SUSTENTAÇÃO, DOIS FUROS RETANGULARES PARA PASSAR CINTA DE METAL (....) E DOIS FUROS PASSANTES PARA PARAFUSOS. OS SUPORTES DEVERÃO SER GALVANIZADOS A FOGO. 3 - TRATAMENTO SUPERFICIAL (BASE DE SUSTENTAÇÃO) PARA PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO, OS SUPORTES DEVERÃO SER SUBMETIDAS À GALVANIZAÇÃO A FOGO, APÓS AS OPERAÇÕES DE DOBRA, FURAÇÃO E SOLDAGEM. A) A GALVANIZAÇÃO DEVERÁ SER EXECUTADA NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS DAS PEÇAS, DEVENDO AS SUPERFÍCIES RECEBER UMA DEPOSIÇÃO MÍNIMA DE 350 GRAMAS DE ZINCO POR METRO QUADRADO NAS EXTREMIDADES E 400 GRAMAS DE ZINCO POR METRO QUADRADO NAS DEMAIS ÁREAS. B) A GALVANIZAÇÃO TAMBÉM DEVERÁ SER UNIFORME, ISENTA DE FALHAS DE ZINCAGEM. NO ENSAIO DE PREECE, AS PEÇAS DEVERÃO SUPORTAR NO MÍNIMO 6 (SEIS) IMERSÕES, SEM APRESENTAR SINAIS DE DEPÓSITO DE COBRE. 4 - INSTALAÇÃO AS PLACAS DEVERÃO SER INSTALADAS EM ESQUINAS DESTE MUNICÍPIO QUE SERÃO DETERMINADAS PELA PREFEITURA DO BALNEÁRIO RINCÃO. 5-CINTA DE METAL A PLACA DEVERÁ SER FIXADA EM POSTES, COM CINTAS DE METAL (ALUZINCO), DE 0,7 CM DE LARGURA. A PLACA DEVERÁ FICAR BEM FIXADA, SEM FOLGA.	UN	FRANKS ALVES BERTO ME (1508)		0	85,0000	1
10	TINTA ACRÍLICA. ESPECIAL PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, COM MICROESFERA INCLUSA (PREMIX). ACONDICIONADA EM BALDE DE 18L, 50% NA COR BRANCA E 50% NA COR AMARELA.	UN	SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA (1507)	I.C.D	0	194,0000	1
			FRANKS ALVES BERTO ME (1508)		0	195,0000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2017

Número do Registro de Preços: 12/2017 **Data do Registro: 26/07/2017** **Válido até: 26/07/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS INSTALAÇÕES COM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO, PARA USO NAS RUAS, AVENIDAS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
11	SOLVENTE. TIPO DILUENTE, ESPECIAL PARA TINTA ACRÍLICA, ACONDICIONADO EM GALÃO DE 18L.	UN	SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA (1507)	I.C.D	0	120,2300	1

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2017

Número do Registro de Preços: 12/2017 **Data do Registro: 26/07/2017** **Válido até: 26/07/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS INSTALAÇÕES COM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO, PARA USO NAS RUAS, AVENIDAS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FRANKS ALVES BERTO ME (1508)		0	147,0000	2

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2017

Número do Registro de Preços: 12/2017 **Data do Registro: 26/07/2017** **Válido até: 26/07/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS INSTALAÇÕES COM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO, PARA USO NAS RUAS, AVENIDAS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2017
PROCESSO Nº 42/2017

(1176) - FAROPORT SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA - ME
(1507) - SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA
(1508) - FRANKS ALVES BERTO ME

Balneário Rincão, 26 de Julho de 2017.

Bandeirante

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22/2017 PMB

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22017
Processo de origem: Pregão presencial nº 41/2017
Órgão registrador: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios utilizados para a merenda escolar das unidades escolares municipais e centro de educação infantil, e para o lanche dos idosos, para o segundo semestre de 2017.
Detentoras da Ata:
A.E.M. OESTE COMERCIAL LTDA ME, vencedora dos itens 3,5,14, 15,19,22,23,24,25,31,33,34,36,38,43,44,46,49,50,64,70,72,74,78, 89 e 93, no valor total de R$ 62.710,20 (sessenta e dois mil setecentos e dez reais e vinte centavos);
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, vencedora dos itens 13,16,28,37,62,71,75,80,84 e 97, no valor total de R$ 19.737,50 (dezenove mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);
CLOVIS J. DE BORTOLI ME, vencedora dos itens 4,6,7,11,12,29,3 0,40,47,48,54,55,56,57,58,59,73,98,9 e 101, no valor total de R$ 44.411,75 (quarenta e quatro mil quatrocentos e onze reais e setenta e cinco centavos);
INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS SCARAVONATTO LTDA ME, vencedora dos itens 18,32,51,60,61,81,83,85 ,86,90,94,96,100 e 102, no valor total de R$ 50.331,20 (cinquenta mil trezentos e trinta e um reais e vinte centavos);
ROMALDO PEDRO MALDANER ME, vencedora dos itens 1,2,8,2 0,35,52,53,63,76,87,88,91 e 92, no valor total de R$ 42.473,80 (quarenta e dois mil quatrocentos e setenta e três reais e oitenta centavos);
SCS COMERCIO LTDA ME, vencedora dos itens 21,41,65,66,68,69,79,82 e 95, no valor total de R$ 17.547,75 (dezessete mil quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos);
VERA LUCIA DEMOSSI ME, vencedora dos itens 9,10,17,26,27,39,42,45,77 e 103, no valor total de R$ 33.595,00 (trinta e três mil quinhentos e noventa e cinco reais);
Valor total: R$ 270.807,20 (duzentos e setenta mil oitocentos e sete reais e vinte centavos)
Assinatura da ata de registro de preços: 26 de julho de 2017.
Validade da ata de registro de preços: 31 de dezembro de 2017.
O inteiro teor da ata pode ser solicitado pelo telefone (49) 3626 0012 ou pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br.

Bandeirante, SC, em 26 de julho de 2017
Celso Biegelmeier – Prefeito Municipal

PORTARIA 224 - 01 DE JUNHO - DESIGNA CHEFE DIVISÃO DE AGRICULTURA - JULIO CESAR PANIS

Portaria nº 224, de 01 de Junho de 2017.
DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE DIVISÃO DE AGRICULTURA, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N° 759/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o Servidor Senhor JULIO CESAR PANIS, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Divisão de Agricultura, Grupo II, Código CAI-1, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com gratificação de 30% sobre o vencimento do cargo efetivo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em de 01 de Junho de 2017.
CELSO BIEGELMEIR
Prefeito Municipal

PORTARIA 225 - 01 DE JUNHO - GRATIFICAÇÃO - JANAINA ZARBIELLI TONIETTO

Portaria nº 225, de 01 de junho de 2017.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO DESEMPENHO DE ATIVIDADE ESPECIAL NO SERVIÇO PÚBLICO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 425, DE 11/05/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder gratificação pelo desempenho de atividade especial no serviço público a Senhora JANAINA ZARBIELLI TONIETTO, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo III, Código ANA, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, em virtude do desempenho das atividades de responsável pelo gerenciador de e-mail institucional do Município.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 01 de junho de 2017.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 226 - 01 DE JUNHO - GOZO FÉRIAS - ALEXANDRO RODRIGO TRAMPUSCH

Portaria nº 226, de 01 de junho de 2017.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gozo de 3,5 (três dias e meio) de Férias ao servidor Senhor ALEXANDRO RODRIGO TRAMPUSCH, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo III, Código ANA, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Fazenda, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, referente ao Oficio nº 51/2017 o qual foi chamado a retornar aos trabalhos, com gozo no período de 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09/06/2017 no período vespertino.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 01 de junho de 2017.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 227 - 01 DE JUNHO - REMANEJAMENTO - EVANDRO DE CESARO

Portaria nº 227, de 01 de junho de 2017.
REMANEJA SERVIDOR DE SECRETARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando, os art. 57, 58 e 59, da Lei Municipal nº 175, de 20/03/2000;

RESOLVE:
Art. 1º Remanejar o servidor Senhor EVANDRO DE CESARO, ocupando e exercendo as funções do cargo Efetivo de Motorista, Grupo III, Código TSG, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 01 de junho de 2017.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 228 - 02 DE JUNHO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - JANDIR FAGUNDES

Portaria nº 228, de 02 de junho de 2017.
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Senhor JANDIR FAGUNDES, ocupante e exercendo as funções do Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas, Grupo III, Código TSG, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, pelo período de 02/06/2017 á 16/07/2017, de conformidade com Comunicação de Decisão, datada de 02/06/2017.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 02 de junho de 2017.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 229 - 05 DE JUNHO - CONTRATAÇÃO ACT - SANDRA REGINA HEMING

Portaria nº 229, de 05 de junho de 2017.
CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato de Trabalho nº 039/2017;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar a Senhora SANDRA REGINA HEMING, para exercer as funções do Cargo de Nutricionista, Grupo EP I, Código EP I, 20 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, por tempo indeterminado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º A presente contratação refere-se a vaga excedente.

Art. 3º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 05 de junho de 2017.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 230 - 05 DE JUNHO - GOZO FÉRIAS - MAITÊ CENCI

Portaria nº 230, de 05 de junho de 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder gozo de 0,5 (meio dia) de Férias a servidora Senhora MAITÊ CENCI, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo III, Código ANA, 40 horas semanais, exercendo a Função Gratificada de Chefe de Divisão de Pessoal, junto a Secretaria Municipal de Administração, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, referente ao oficio nº 36/2014 datado de 17/01/2014, com

gozo em 06/06/2017 no período matutino.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 05 de junho de 2017.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 231 - 05 DE JUNHO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - JAIR MERLINI

Portaria nº 231, de 05 de junho de 2017.
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Senhor JAIR MERLINI, ocupante e exercendo as funções do Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas, Grupo III, Código TSG, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, por 02 (dois) dias a partir de 05/06/2017, de conformidade com Atestado Médico, datado de 05/06/2017.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 05 de junho de 2017.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 232 - 05 DE JUNHO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - LORENI MARTINI CAVASSINI

Portaria nº 232, de 05 de junho de 2017.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora Senhora LORENI MARTINI CAVASSINI, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora Disciplinas Especificas Anos Finais do Ensino Fundamental, Grupo Magistério/Professor, Nível II – Licenciatura Plena na Área de Formação e Atuação, 20 horas semanais, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta, deste Ente Federado, pelo período de 01 (um) dia em 05/06/2017, de conformidade com atestado médico datado de 05/06/2017.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 05 de junho de 2017.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 233 - 06 DE JUNHO - GOZO FÉRIAS - MAURI BÉRTI

Portaria nº 233, de 06 de junho de 2017.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder gozo de 10 (dez) dias férias ao servidor Senhor MAURI BÉRTI, ocupante do Cargo de Provimento efetivo de Motorista, Grupo III, Código TSG, com 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, referente ao oficio nº 18/2017 o qual foi chamado a retornar aos trabalhos, com gozo no período de 06/06 a 15/06/2017.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 06 de junho de 2017.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 234 - 06 DE JUNHO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - ERASMO LARDINI

Portaria nº 234, de 06 de junho de 2017.
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Senhor ERASMO LARDINI, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Grupo III, Código TSG, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, de 17/04/2017 á 06/06/2017, de conformidade com Comunicação de decisão datada de 06/06/2017.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 17/04/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 06 de junho de 2017.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 235 - 07 DE JUNHO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - MARCELO HAAS

Portaria nº 235, de 07 de junho de 2017.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde o Senhor MARCELO HAAS, ocupando e exercendo as funções do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Grupo III, Código TSG, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, pelo período de 01 (um) dia, em 07/06/2017 de conformidade com Atestado Médico, datado de 07/06/2017.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 07 de junho de 2017.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 236 - 09 DE JUNHO - FÉRIAS - ERASMO LARDINI

Portaria nº 236, de 09 de junho de 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao Senhor ERASMO LARDINI, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Grupo III, Código TSG, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, referente ao período aquisitivo de 02/02/2014 a 01/02/2015, com gozo no período de 12/06 e 11/07/2016.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 09 de junho de 2017.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 237 - 14 DE JUNHO - FÉRIAS - PATRICIA POSSER

Portaria nº 237, de 14 de junho de 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias a servidora Senhora PATRICIA POSSER, exercendo o Cargo de Provimento Efetivo de Contadora, Grupo III, Código ANS, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal da Fazenda, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, referente ao período aquisitivo 01/04/2015 á 21/11/2016, com gozo no período de 16/06 a 15/07/2017.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 14 de junho de 2017.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 238 - 14 DE JUNHO - FÉRIAS - CARLOS ALEXANDRE BIANCHI

Portaria nº 238, de 14 de junho de 2017.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias ao servidor Senhor CARLOS ALEXANDRE BIANCHI, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo III, Código ANA, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comercio, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, referente ao período aquisitivo 15/12/2015 a 14/12/2016, com gozo no período de 19/06 a 18/07/2017.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 14 de junho de 2017.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 239 - 16 DE JUNHO - FÉRIAS - KASSIANO ALBARELLO

Portaria nº 239, de 16 de junho de 2017.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias ao servidor Senhor KASSIANO ALBARELLO, ocupando e exercendo o Cargo de Provimento Efetivo de Farmacêutico, Grupo III, Código ANS, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, referente ao período aquisitivo de 10/02/2015 a 09/02/2016, com gozo no período de 19/06 a 18/07/2017.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos

respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 16 de junho de 2017.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 240 - 16 DE JUNHO - FÉRIAS - SELSO NEILAND

Portaria nº 240, de 16 de junho de 2017.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor Senhor SELSO NEILAND, ocupante do Cargo de Provimento efetivo de Motorista, Grupo III, Código TSG, com 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, referente ao período aquisitivo 11/01/2016 a 10/01/2017, com gozo no período de 19/06 a 18/07/2017.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 16 de junho de 2017.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 241 - 16 DE JUNHO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - JAIR MERLINI

Portaria nº 241, de 16 de junho de 2017.
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Senhor JAIR MERLINI, ocupante e exercendo as funções do Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas, Grupo III, Código TSG, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, por 01 (um) dia em 16/06/2017, de conformidade com Atestado Médico, datado de 16/06/2017.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 16 de junho de 2017.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 242 - 21 DE JUNHO - LICENÇA PRÊMIO - JULEIDE ALVES DE CAMPOS BASSO

Portaria nº 242, de 21 de junho de 2017.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes,

Considerando a Lei Municipal nº 1.093, de 19/12/2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira, cargos e Remuneração do pessoal do Magistério Público do Município de Bandeirante -SC.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença prêmio a servidora Senhora JULEIDE ALVES DE CAMPOS BASSO, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora de Unidade Escolar, Grupo Magistério/Professor, Nível III – Pós Graduação em Nível de Especialização na Área de Formação e Atuação, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, pertencente ao Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação deste Ente Federado, referente ao período 11/02/2008 a 10/02/2013.

Art. 2º A licença prêmio será convertida 2/3 em pecúnia paga na folha 06/2017, sendo ainda concedido gozo de 1/3 no período de 03/07 a 01/08/2017.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sus publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 21 de junho de 2017.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 243 - 22 DE JUNHO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - LORENI MARTINI CAVASSINI

Portaria nº 243, de 22 de junho de 2017.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora Senhora LORENI MARTINI CAVASSINI, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora Disciplinas Especificas Anos Finais do Ensino Fundamental, Grupo Magistério/Professor, Nível II – Licenciatura Plena na Área de Formação e Atuação, 20 horas semanais, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta, deste Ente Federado, pelo período de 01 (um) dia em 22/06/2017, de conformidade com atestado médico datado de 22/06/2017.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 22 de junho de 2017.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 244 - 23 DE JUNHO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - EDITE MARIA DOS SANTOS

Portaria nº 244, de 23 de junho de 2017.
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora Senhora EDITE MARIA DOS SANTOS, exercendo o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Grupo III, Código TSG, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com carga horária de 40 horas semanais, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, pelo período de 22/05 á 07/10/2017 de conformidade com Comunicação de Decisão datada de 23/06/2017.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 22/05/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 23 de junho de 2017.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 245 - 27 DE JUNHO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - NILSO SIMIONI

Portaria nº 245, de 27 de junho de 2017.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Senhor NILSO SIMIONI, ocupante e exercendo as funções do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Grupo III, Código TSG, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta, pelo período de 27/06/2017 á 21/08/2017, de conformidade com Requerimento de Pedido de Prorrogação e Marcação de Perícia Médica do INSS, datada de 27/06/2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 27 de junho de 2017.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 246 - 28 DE JUNHO - FÉRIAS - ELIANE BAÚ

Portaria nº 246, de 28 de junho de 2017.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias a servidora Senhora ELIANE BAÚ, exercendo as funções do Cargo de Assistente Social, Grupo III, Código EP I, 20 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, por tempo indeterminado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, referente ao período aquisitivo de 01/04/2016 a 31/03/2017, com gozo no período de 03/07 a 01/08/2017.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 28 de junho de 2017.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 247 - 28 DE JUNHO - FÉRIAS - ELIANE CRISTINA POMMERING ZIMMERMAM

Portaria nº 247, de 28 de junho de 2017.
CONCEDE FÉRIAS A CONSELHEIRA TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Art. 1º Conceder Férias a Senhora SOELI DA SILVA DAL BELLO, ocupante do Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação/Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, referente ao período aquisitivo de 10/01/2016 a 09/01/2017, com gozo no período de 03/07 a 01/08/2017.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 28 de junho de 2017.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 248 - 28 DE JUNHO - FÉRIAS - JUSSIR HILÁRIO MULLER

Portaria nº 248, de 28 de junho de 2017.
CONCEDE FÉRIAS A PEDIDO AO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e

demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias a pedido ao servidor Senhor JUSSIR HILÁRIO MULLER, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Mecânico, Grupo III, Código TSG, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, referente ao período aquisitivo de 01/04/2014 a 31/03/2015, com gozo no período de 03/07 a 01/08/2017.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 28 de junho de 2017.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 249 - 28 DE JUNHO - FÉRIAS - TEREZINHA DE FATIMA DOS SANTOS
Portaria nº 249, de 28 de junho de 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias a Senhora TEREZINHA DE FATIMA DOS SANTOS, exercendo o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Grupo III, Código AAG, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, referente ao período aquisitivo de 07/01/2015 a 06/01/2016, com gozo no período de 03/07 a 01/08/2017.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 28 de junho de 2017.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 250 - 28 DE JUNHO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - SERES TEREZINHA BOTELEIRO LOPES
Portaria nº 250, de 28 de junho de 2017.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora Senhora SERES TEREZINHA BOTELEIRO LOPES, ocupante e exercendo as funções do Cargo de Provimento Efetivo de Fiscal de Tributos, Grupo III, Código AAG, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal da Fazenda, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, a partir de 28/06/2017 á 22/08/2017, de conformidade com Requerimento de Pedido de Prorrogação e Marcação de Perícia Médica do INSS, datada de 28/06/2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 28 de junho de 2017.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 251 - 29 DE JUNHO - GOZO FÉRIAS - CARMEN MARISA VIDOR WOLFART
Portaria nº 251, de 29 de junho de 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Gozo de 14 (quatorze) dias de férias a servidora Senhora CARMEN MARISA VIDOR WOLFART, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo III, Código TSG, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, referente a dias de haver os quais fora chamada a retornar pelo oficio nº 133/2017 de 17/05/2017, com gozo no período de 03/07 a 16/07/2017.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 29 de junho de 2017.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 252 - 30 DE JUNHO - TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO - EDUARDO OLIBONI
Portaria nº 252, de 30 de junho de 2017.
ADITIVA CONTRATO DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 35/2016.
Considerando o Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Temporário de Trabalho Nº 36/2017.
RESOLVE:
Art. 1º Aditivar o Contrato de Trabalho do Senhor EDUARDO OLIBONI para exercer temporariamente (ACT) as funções relacionadas ao cargo de Fiscal de Tributos, Grupo III, Código AAG, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal da Fazenda, destinado exclusivamente a suprir excepcional interesse público, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, até 22/08/2017, ou até a realização da Perícia Médica/Retorno da Servidora substituída srª Seres Terezinha Boteleiro Lopes..

Art. 2º A presente contratação refere-se a vaga vinculada ao servidor senhora Seres Terezinha Boteleiro Lopes, tem caráter temporário, precário, especial e excepcional e, pela razão, não gera obrigações trabalhistas comuns, notadamente aquelas previstas na Consolidação das Leis Trabalhistas, eis que regida sob o regime jurídico estatutário e administrativo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 30 de junho de 2017.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 253 - 30 DE JUNHO - ALTERA PORTARIA Nº 198 DE 10 DE MAIO PROGRESSÃO POR MÉRITO - VANDERLEIA APARECIDA KONFLANZ

Portaria nº 253, de 30 de junho de 2017.
ALTERA ART. 1º DA PORTARIA Nº 198 DE 10 DE MAIO DE 2017 QUE CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.093, de 19/12/2014;

RESOLVE:
Art. 1º Altera artigo 1º da Portaria nº 198 de 10 de maio de 2017, pelo lapso de digitação, passando a viger com a seguinte redação: Conceder Progressão Horizontal por Cursos de Aperfeiçoamento a Servidora Senhora VANDERLEIA APARECIDA KONFLANZ, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Espanhol Educação Básica, Nível II – Graduação com Licenciatura Plena na área especifica, passando a Classe E, Referência 2, 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, pertencente ao Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 30 de junho de 2017.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

PORTARIA N°243 DE 24 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA N°243 de 24 de julho de 2017.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DE SENVOLVIMETO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO- CONSELHO DO FUNDEB.

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com o inciso VI do artigo 73 da lei Orgânica do Município, de 11 de dezembro de 1997 e em especial as Leis Municipais nº 457/2007 de13 de abril de 2007 e 608/2011 de 29 de agosto de 2011;

Resolve:
Art.1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CONSELHO DO FUNDEB, com a seguinte composição:
I –Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Agnaldo Deres;
Titular: Loivana Caneppele;
Suplente: Rodrigo Faliguski Stringhini;
Suplente: Jaciara Viviane Sehnem Sturmer.

II –Representantes do Magistério Municipal:
Titular: Vera Lúcia Parmigiani;

Suplente:Tânia de Fátima Barbosa Sturmer.
III – Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Marcia Fiametti;
Suplente:Mélia Tereza Martinelli.
IV- Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas:
Titular: Jessica Bergmann;
Suplente:Joana Rocha Schreiner
V – Representantes dos Pais de alunos da Educação Básica Pública
Titular:Delcira Gubert
Suplente:Adelar de Souza
VI – Representantes dos estudantes da educação Básica Pública
Titular:Alice Bernardete Dill Bresolin
Suplente: Marenice Catto Kozerski
VII- Representantes do Conselho Tutelar:
Titular:; Catiane Cristina Rech
Suplente:. Ana Lucia Dresch Zardo
VIII- Representantes do Conselho Municipal de educação:
Titular: Marli Teresinha Cáus de Luca;
Suplente: Rejane Sotili.

Art.2º O exercício do mandato de conselheiro será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, constituindo-se o exercício do mandato em serviço público relevante.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 24 de julho de 2017.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 244, DE 24 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA Nº 244, de 24 de julho de 2017.
Concede Licença-Prêmio a servidora e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Art.nº108, da Lei Complementar Nº037, de 07 de novembro de 2011.

Resolve,

Art. 1º - Conceder Conversão em Pecúnia em 50%(cinquenta por cento) da Licença-Prêmio a servidora Sirley Maria Trevisan, matrícula nº19903, ocupante do Cargo de Professora, do Quadro de Pessoal do Magistério Municipal, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, relativo ao período de 20.02.2011 a 20.022016, indenizando-a no mês de julho de 2017, usufruindo o restante da licença premio no período de 01 a 30 de agosto de 2017.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 24 de julho de 2017.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

AD 001/008/2016 FMS

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de Contrato n° 2016/008/001
Contratada: : CLÉIA MÉRI MACHADO ME
Licitação: Proc. Administrativo 018/2017 - PP 013/2017
Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviço de coleta e destinação final de resíduos orgânicos e caramujo africano no município de Barra Velha, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência Valor do Contrato: R$: 75.071,37 (setenta e cinco mil setenta e um reais e trinta e sete centavos)
Data da assinatura: 22/07/2017
Data do vencimento: 22/07/2018

Barra Velha, 22 de julho de 2017
CLÉIA MÉRI MACHADO –
Pela Empresa Contratada

VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

ATA 001/2017 PP 042/2017 PMBV

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017
Contratada: PRAXIS CONSULTORIA E ASSESSORIA ED. LTDA ME
Objeto: Serviço de Consultoria técnica especializada para desenvolvimento de ações de elaboração, revisão, sistematização e implementação de documentos legais e técnicos da estrutura administrativa, pedagógica e de pessoal e de Formação Continuada junto à rede de ensino de município de Barra Velha/SC
Valor do Contrato: 52.550,00
Data de Assinatura: 20/07/2017
Data de Vencimento: 20/07/2018

Barra Velha, 20 de julho de 2017.
SINDREIA FRANZOI

Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN Prefeito

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2017

Aviso de Licitações
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 032/2017 - MULTIENTIDADE
CREDENCIAMENTO Nº 004/2017 - MULTIENTIDADE

O município de Bela Vista do Toldo, estado de Santa Catarina, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, CREDENCIAMENTO EXCLUSIVO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E BORRACHARIA, NOS DIVERSOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC
ENTREGA DE ENVELOPES
Até a 17h00min do dia 10/08/2017.
Na sede da Prefeitura Municipal De Bela Vista do Toldo/SC, à Rua Estanislau Schumann, 839, centro.
O edital estará disponível no site do Município de Bela Vista do Toldo/SC www.pmbvt.sc.gov.br. Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.

Bela Vista do Toldo, 27 de Julho de 2017.
SORLENE DA GLÓRIA VIEIRA SCHERMACK
Presidente da Comissão de Licitação

PORTARIAS 588-591/2017

PORTARIA nº. 588/2017, DE 24 DE JULHO DE 2017

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora BERNADETE NENEVE WOIDELLA, investida no cargo de Auxiliar de Odontologia, referente ao período aquisitivo de 01/06/2016 à 31/05/2017 a partir de 24/07/2017 à 07/08/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 24 de julho de 2017
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 24 de julho de 2017.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 589/2017, DE 24 DE JULHO DE 2017

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) dias de férias ao servidor EDEGEFERSON ERIVALDO MEISTER, investido no cargo de Odontólogo, referente ao período aquisitivo de 16/01/2015 à 15/01/2016 a partir de 24/07/2017 à 28/07/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 24 de julho de 2017
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 24 de julho de 2017.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 590/2017, DE 24 DE JULHO DE 2017

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) dias de férias a servidora ALINE MARIA KOHLER KUYAVSKI, investida no cargo de Assistente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 18/04/2015 à 17/04/2016 a partir de 24/07/2017 à 28/07/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 24 de julho de 2017
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 24 de julho de 2017.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 591/2017, DE 24 DE JULHO DE 2017

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder aos servidores abaixo relacionados do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, o adicional por tempo de serviço correspondente à razão de 05% (cinco por cento), incidente sobre o vencimento base, em conformidade com a Lei nº 1099 de 12 de Junho de 2015.

MATRICULA	NOME	DATA DE ADMISSÃO
1581	ADEMIR PRETO	02/07/2012
1597	ADRIELI GELINSKI	04/07/2012
1592	ALFREDO SCHIESSL	04/07/2012
1600	CASSIA DE FATIMA BOMFIM KARVAT	04/07/2012
1588	CLAUDINEI DA SILVA	04/07/2012
1585	DANIEL SOARES DE LIMA	04/07/2012
1572	EDILAINE FERNANDES CORREA	02/07/2012
1586	EMERSON OMAR SZABELSKI	04/07/2012
1411	ERACIDES KARVAT	02/07/2012
1589	ESTELA MARIS PRADO MISSEL	04/07/2012
1576	GIVANILDO GONÇALVES DE LIMA	02/07/2012
1594	JACINTA BONETE	04/07/2012
1583	JANAINA DENISE GREIN	02/07/2012
1590	JOÃO MARIA FANTIM	04/07/2012
1599	LUCILENE APARECIDA DIDEK	04/07/2012
1577	MARCIO MIELKE	02/07/2012
1596	NEIDE APARECIDA DE PAULA DOS SANTOS	04/07/2012
1593	PEDRO ALMIR DE PAULA	04/07/2012
1550	RAQUEL TISCHLER	01/06/2012
1595	SOLANGE DE FATIMA PADILHA MELNISKI	04/07/2012

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 24 de julho de 2017
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 24 de julho de 2017.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

RESOLUÇÃO 04/2017

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

Resolução do CMAS nº 04/2017, de 26 de julho de 2017
Dispõe sobre a reaprovação da prestação de contas da Proteção Social Básica exercício 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bela Vista do Toldo – CMAS, no uso de suas atribuições legais resolve:

Artigo 1º - Reaprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social, exercício 2016, conforme relatório apresentado e ajuste de contas em razão da utilização incorreta de pagamento das despesas efetuadas pela Proteção Social Básica, que deveriam ser pagas com recursos do Convênio Estadual.

Artigo 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista do Toldo, 26 de julho de 2017.
Maria Janete Machado de Souza
Presidente do CMAS

Benedito Novo

Prefeitura

2º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2017

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2017.
ÓRGÃO GESTOR: Município de Benedito Novo/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA ATUAR EM DIVERSOS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.
a) EMPRESA FORNECEDORA E VALOR REGISTRADO: JOVIL SEGURANCA PRIVADA EIRELI ME (Item: 1), totalizando a quantia de R$ 30.960,00 (trinta mil e novecentos e sessenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 27 de março de 2017 a 27 de março de 2018.
Benedito Novo (SC), 27 de março de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito

2º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2017

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2017.
ÓRGÃO GESTOR: Município de Benedito Novo/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, ASSENTAMENTO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS EM PARALELEPÍPEDOS, LAJOTAS E MEIO FIO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO.
a) EMPRESA FORNECEDORA E VALOR REGISTRADO: TERRAPLENAGEM POFFO LTDA (Lote: 01), totalizando a quantia de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)
b) EMPRESA FORNECEDORA E VALOR REGISTRADO: PETRY SERVICOS DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA (Lote: 02), totalizando a quantia de R$ 100.000,00 (cem mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 29 de março de 2017 a 29 de março de 2018.
Benedito Novo (SC), 29 de março de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito

2º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2017

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2017.
ÓRGÃO GESTOR: Município de Benedito Novo/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS.
a) EMPRESA FORNECEDORA E VALOR REGISTRADO: CJM TURISMO LTDA (Item: 01), totalizando a quantia de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).
b) EMPRESA FORNECEDORA E VALOR REGISTRADO: SANTA MARIA TURISMO LTDA EPP (Item: 02), totalizando a quantia de R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais)
c) EMPRESA FORNECEDORA E VALOR REGISTRADO: RENANTUR LTDA ME (Itens: 03 e 04), totalizando a quantia de R$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 03 de abril de 2017 a 03 de abril de 2018.
Benedito Novo (SC), 03 de abril de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito

3º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2017

PUBLICAÇÕES LEGAIS

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2017
PREGÃO PRESENCIAL nº 82/2016

ÓRGÃO GESTOR: Município de Benedito Novo/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS.
EMPRESA FORNECEDORA: IVETE DADAM ME
ITEM E VALOR REGISTRADO: A empresa sagrou-se vencedora no item 1, totalizando a quantia de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 16 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
Benedito Novo (SC), 16 de janeiro de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito

LEI 1.865/2017 - ALTERA A LEI Nº 1.379, DE 11 DE ABRIL DE 2006, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro – 89.124-000
BENEDITO NOVO – SC
FONE/FAX: (47) 3385-0487
CNPJ 83.102.780/0001-08

Lei nº 1.865, de 26 de julho de 2017.

Altera a Lei nº 1.379, de 11 de abril de 2006, que Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e dá outras providências.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 2º e 3º da Lei nº 1.379, de 11 de abril de 2006,

passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano compete:
I - .....
.....
XXIV – auxiliar o Poder Executivo na elaboração e execução da política municipal de saneamento básico;
XXV – participar ativamente da elaboração, revisão e implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico;
XXVI – facilitar e defender a efetiva participação da sociedade civil no processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Saneamento Básico;
XXVII – opinar, promover e assessorar sobre medidas destinadas a impedir a execução de obras e construções que possam vir a comprometer a qualidade ambiental do Município; e
XXVIII – outras neste sentido.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano será presidido pelo Secretário Municipal de Planejamento e Trânsito e em sua ausência pelo seu suplente no Conselho e terá a seguinte composição:

I - Dois representantes dos titulares dos serviços;
II – Dois representantes de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico;
III - Um representante dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;

IV – Dois representantes de entidades da sociedade civil e/ou dos usuários de serviços de saneamento básico;
V – Dois representantes dos movimentos sociais e populares e/ou de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico."

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 26 de julho de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Esta Lei foi publicada pela forma regulamentar.
Benedito Novo, aos 26 de julho de 2017.

Joice Aparecida Costa
Agente Administrativa

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro – 89.124-000
BENEDITO NOVO – SC
FONE/FAX: (47) 3385-0487
CNPJ 83.102.780/0001-08

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, pela Portaria nº 556, de 10 de agosto de 2015, estabeleceu prazo para a comprovação pelos titulares de serviços públicos de saneamento básico, da instituição de órgão colegiado de controle social municipal, que atende a nossa Lei Complementar nº 60, de 12 de maio de 2008, que Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

Para atender também ao Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que regulamenta a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que Estabelece Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico e dá outras providências, no seu Art. 34, §6º - Do Controle Social, faz-se necessário alteração da nossa Lei nº 1.379, de 11 de abril de 2006, que Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CONCIDADES, no Art. 2º com o acréscimos dos incisos XXIV a XXVIII e do Art. 3º que altera a composição do conselho, pois o mesmo Conselho atende às mesmas atribuições do Conselho Municipal de Saneamento.

Na certeza do acolhimento ao presente, agradecendo a atenção dispensada.

Município de Benedito Novo, aos 07 de julho de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

À Vossa Excelência
Vereador Almir Butzke
Presidente da Câmara de Vereadores
BENEDITO NOVO - SC

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 146/2017

DECRETO Nº 146/2017 DE 25 DE JULHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA INTEGRAR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO QUE SERÁ RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO CELEBRADOS POR ORGANIZAÇÕES SOCIAIS NA SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal n. 3252/2012 e Decreto n. 165/2012:

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Contratos de Gestão Celebrados por Organizações Sociais, na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Nos Termos do art. 13 da Lei n. 3252/2012, presidirá a comissão o Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º Integram a comissão, nos termos do art. 13, § 1º da Lei 3252/2012, os seguintes membros:

I - MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Marcelo França
b) Vanessa Amaral

II - MEMBRO INDICADO PELO PODER LEGISLATIVO:

a) Vanildo Claudino Rodrigues

III - MEMBROS INDICADOS PELO PODER EXECUTIVO:

a) Alexsandro Otávio Martins
b) Rodrigo Kirchner Locatelli
c) Juliano Manoel Coelho

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 91/2016 e demais disposições em contrário.

Biguaçu, 25 de julho de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal
Reg. publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

DECRETO Nº 147/2017

DECRETO Nº 147/2017 DE 25 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a indicação dos servidores públicos que participarão da mesa receptora de votos da eleição suplementar para escolha dos conselheiros tutelares.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 98, VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu; e,

Considerando a Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente modificado pela Lei 12.696/2012 que altera os arts. 132, 134, 135 e 139 da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre os Conselhos Tutelares.

Considerando a Resolução n. 170/2014 do Conselho nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Considerando o Edital n. 01/2017 do CMDCA de Biguaçu.

Considerando as recomendações do Grupo de trabalho de apoio ao processo de escolha unificada de conselheiros tutelares de Santa Catariana do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente/SC

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os servidores públicos abaixo denominados para compor as mesas receptoras de votos da eleição suplementar para escolha dos conselheiros tutelares no dia 30 de julho de 2017, a realizar-se na Escola Estadual Professora Maria da Glória Veríssimo de Faria, das 13h00 às 18h00 horas.

PRESIDENTE	MESÁRIO	SECRETÁRIO
Rosinha Meister Arnold	Dircilene C. Maria da Luz	Cristina L. P. Broering
Tereza Cristina S. de Paula	Dioney Avancini de Faria	Giseli Elsa Schmitz
Evelise Mara Schimitt	Adailton Martins	Aline Telles de Moraes
Cláudia Brehn Luiz	Marilda Elza Mendes	Elizângela de Souza Gerent
Carla Letícia Raupp Ramos	Tatiane Neis	Taili Joana Streb
Luísa Violatto Sampaio	Natália Tavares de Mello	Cristiane Silva
Cristina Bel Niles	Senaldir de Oliveira Pedro	Maria das N. M. dos Santos
Jane Regina Borges Vieira	Maria Aparecida Moretti	Laís Aparecida C. Rodrigues
Letícia Heinzen	Ângela Maria de F. Pereira	Elisiane Aparecida Ferreira
Lecian Germer e Oliveira	Nilson de Faria	Kelly de A. M. Coutinho

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 25 de julho de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal
Reg. publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

PP 171/2017 PMB
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 171/2017- PMB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS ELÉTRICAS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 10 de agosto, 2017, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 10 de agosto, 2017, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.atende.net
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8019 e 3279-8022.

Biguaçu, 26 de julho de 2017.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICAÇÃO PP 143/2017 PMB
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL - PP 143/2017 - PMB
Devido á falta de empresas interessadas no PREGÃO PRESENCIAL 143/2017, com o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO EM LABORATÓRIO HABILITADO PARA EXAMES TOXICOLÓGICOS, DESTINADO A RENOVAÇÃO DE HABILITAÇÃO VEICULAR (CNH) PARA OS MILITARES LOTADOS NA 3ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR DE BIGUAÇU., CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE PREGÃO Nº 143/2017, republica-se o edital para a segunte data:
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 14 de abril, 2017, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 14 de abril, 2017, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura bigua.atende.net
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8019 e 3279-8022.

Biguaçu, 26 de julho de 2017.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 11.394/2017

DECRETO Nº 11.394, DE 26 DE JULHO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.359, de 06 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 14.599,50 (quatorze mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), na seguinte dotação orçamentária:

24 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS
2401 – Fundação Municipal de Desportos
Atividade 24.01.27.811.0009.2133 – Manut.das Atividades da FMD
Modalidade 4.4.90 (21) Aplicações Diretas R$ 14.599,50
Fonte de Recursos 0689.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de julho de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.396/2017

DECRETO Nº 11.396, DE 26 DE JULHO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.359, de 06 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Blumenau, valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU
0101 – Câmara Municipal de Blumenau
Atividade 01.01.01.031.0001.2001 – Manut. Ativ. Adm. da Câmara de Vereadores
Modalidade 3.3.90 (5) Aplicações Diretas R$ 400.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU
0101 – Câmara Municipal de Blumenau
Atividade 01.01.01.031.0001.2001 – Manut. Ativ. Adm. da Câmara de Vereadores
Modalidade 3.1.90 (3) Aplicações Diretas R$ 400.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de julho de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.397/2017

DECRETO Nº 11.397, DE 26 DE JULHO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 8.445, de 20 de julho de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.302.0009.2201 – Assoc. Hosp. Ben. Misericórdia de Vila Itoupava
Modalidade 3.3.50 (95) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0102.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.301.0009.2167 – Man. Atividades de Assistência e Gestão
Modalidade 4.4.90 (13) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0102.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de Julho de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.398/2017

DECRETO Nº 11.398, DE 26 DE JULHO DE 2017.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

e com fundamento na Lei Municipal nº 8.444, de 20 de julho de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Direta do Município
no valor de R$ 2.907.577,92 (dois milhões, novecentos e sete mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos),
nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO
0201 – Diretoria de Expediente e Comunicação
Projeto 02.01.04.122.0002.1172 – Proj. Esp. p/ Exec. Ações Governamentais
Modalidade 4.4.90 (2) Aplicações Diretas R$ 266.000,00
Fonte de Recursos 0134.00000

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0503 – Diretoria de Pessoal
Atividade 05.03.04.128.0002.2332 – Manut. de Bolsa de Estudos à Estudantes
Modalidade 3.3.90 (71) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0901 – Diretoria Administrativo - Financeira
Atividade 09.01.12.361.0004.2036 – Transp. Escolar – Ens. Fund.
Modalidade 3.3.90 (160) Aplicações Diretas R$ 98.577,92
Fonte de Recursos 0162.00000

0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.361.0004.2041 – Man. Ativ. Ens. Fundamental
Modalidade 3.3.90 (188) Aplicações Diretas R$ 480.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.365.0004.2046 – Man. Des. Ensino Educação Básica – Creche
Modalidade 3.3.90 (225) Aplicações Diretas R$ 195.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.365.0004.2340 – Man. Des. Ens. Educ. Básica – Pré-Escola
Modalidade 3.3.90 (239) Aplicações Diretas R$ 195.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.813.0009.1167 – Imp. Amp. Parques/Áreas de Lazer
Modalidade 4.4.90 (447) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1203 – Diretoria de Proteção Especial
Atividade 12.03.08.244.0010.2291 – Manut. das Ativ. de Prot. Especial
Modalidade 3.1.90 (789) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0135.000000

1206 – Diretoria Administrativo-Financeira
Atividade 12.06.04.122.0002.2300 - Man. Ativ. Adm. Fin. Órgão Assist. Social
Modalidade 3.3.90 (501) Aplicações Diretas R$ 245.000,00
Fonte de Recursos 0100.000000

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
1402 – Diretoria de Serviços Urbanos
Atividade 14.02.15.452.0005.2075 – Manut. Ativ. de Serv. Urbanos
Modalidade 3.3.90 (580) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
1603 – Fundo Municipal de Turismo
Atividade 16.03.23.695.0008.2103 – Manut. Ativ. Fundo Turismo
Modalidade 4.4.90 (701) Aplicações Diretas R$ 28.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0501 – Administrativo do Gabinete
Atividade 05.01.04.122.0002.2017 – Manut. Ativ. Adm. da Sedead
Modalidade 3.3.90 (59) Aplicações Diretas R$ 60.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Projeto 09.03.12.361.0004.1004 – Const/Cobertura de Quadras Esportivas
Modalidade 4.4.90 (184) Aplicações Diretas R$ 98.577,92
Fonte de Recursos 0162.00000
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.451.0006.1142 – Elab. Proj. Sup. Fisc. Asses. Tec. Obras Inf.
Modalidade 4.4.90 (402) Aplicações Diretas R$ 1.183.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 11.02.15.453.0006.1166 – Imp. Corredor Est. Transp. Pub. (Fonte-Garcia) – Pac. Mob. Med. Cid
Modalidade 4.4.90 (445) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1204 – Diretoria de Proteção Básica
Atividade 12.04.08.244.0010.2293 – Man. das Ativ. Prot. Básica
Modalidade 3.1.90 (479) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0135.000000

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
1402 – Diretoria de Serviços Urbanos
Projeto 14.02.15.452.0005.1027 – Imp/Ref/Urb. Ruas, Praças, Jardins e Cemit.
Modalidade 4.4.90 (576) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
1601 – Administrativo do Gabinete
Projeto 16.01.23.695.0008.1031 – Const. do Mercado Público
Modalidade 4.4.90 (682) Aplicações Diretas R$ 266.000,00
Fonte de Recursos 0134.00000

Art. 3º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Indireta do Município no valor de
R$ 2.378.000,00 (dois milhões, trezentos e setenta e oito mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

26 – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB
2601 – Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB
Atividade 26.01.23.695.0008.2138 – Manut. das Ativ. da PROEB
Modalidade 3.1.90 (4) Aplicações Diretas R$ 262.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 26.01.23.695.0008.2140 – Manut. Ativ. de Outros Eventos
Modalidade 3.3.90 (14) Aplicações Diretas R$ 80.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

29 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2901 – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade 29.01.08.243.0004.2313 – Man. Imp. Ações Voltadas as Crianç/Adol.
Modalidade 3.3.90 (04) Aplicações Diretas R$ 12.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 29.01.08.244.0010.2152 – Man. Imp. de Ações de Proteção Básica
Modalidade 3.3.50 (21) Trans. Inst. Priv. s/ Fins Luc. R$ 92.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 29.01.08.244.0010.2310 – Manut. Ações de Apoio Administrativo
Modalidade 3.3.90 (63) Aplicações Diretas R$ 120.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.301.0009.2231 - CIS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Modalidade 3.3.93 (47) Aplicações Diretas R$ 800.000,00
Fonte de Recursos 0102.00000

32 – SERV. AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
3205 – Diretoria de Operações
Projeto 32.05.17.605.0005.1057 – Amp. Sistema de Abast/Tratamento de Água
Modalidade 4.4.90 (41) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

33 – SERV. AUT. MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BNU - SETERB
3304 – Diretoria de Transportes
Atividade 33.04.26.453.0005.2216 – Manut. Ativ. de Transporte
Modalidade 3.3.90 (39) Aplicações Diretas R$ 512.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 4º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 3º deste Decreto correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.451.0006.1142 – Elab. Proj. Sup. Fisc. Asses. Tec. Obras Inf.
Modalidade 4.4.90 (402) Aplicações Diretas R$ 512.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
1601 – Administrativo do Gabinete
Projeto 16.01.23.695.0008.1031 – Const. do Mercado Público
Modalidade 4.4.90 (681) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 16.01.23.695.0008.1078 – Ref. Predial Próprios Mun.
Modalidade 4.4.90 (683) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 16.01.23.695.0008.2098 – Man. Atividades Adm. Sectur
Modalidade 3.3.90 (689) Aplicações Diretas R$ 132.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.91 (690) Aplicações Diretas R$ 15.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (691) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 16.01.23.695.0008.2099 – Apoio Fin. Bnau Convention & Visitors Bureau
Modalidade 3.3.50 (692) Tran. Inst. Priv. s/ Fins Luc. R$ 29.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 16.01.23.695.0008.2100 – Apoio Fin. Assoc. Clubes de caça e Tiro
Modalidade 3.3.50 (693) Tran. Inst. Priv. s/ Fins Luc. R$ 30.500,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1602 – Diretoria de Planejamento e Promoção
Atividade 16.02.23.695.0008.2280 – Man. Ativ. Planej. e Promoção
Modalidade 3.3.90 (695) Aplicações Diretas R$ 30.500,00
Fonte de Recursos 0100.00000

26 – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB
2601 – Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB
Atividade 26.01.23.695.0008.2236 – Apoio Financeiro as Entidades
Modalidade 3.3.50 (17) Tran. Inst. Priv. s/ Fins Luc. R$ 80.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

29 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2901 – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade 29.01.08.244.0010.2152 – Man. Imp. de Ações de Proteção Básica
Modalidade 3.3.90 (23) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 29.01.08.244.0010.2155 – Man. Imp. Serv. Prot. Soc. Média Comp.
Modalidade 3.3.50 (33) Tran. Inst. Priv. s/ Fins Luc. R$ 144.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (36) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.301.0009.2173 - Assistência Farm. Básica
Modalidade 3.3.90 (26) Aplicações Diretas R$ 800.000,00
Fonte de Recursos 0102.00000

32 – SERV. AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
3205 – Diretoria de Operações
Projeto 32.05.17.512.0005.1056 – Amp. Sistema de Trat. Esgoto
Modalidade 4.4.90 (36) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de Julho de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.399/2017

DECRETO Nº 11.399, DE 26 DE JULHO DE 2017.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento na Lei Municipal nº 8.447, de 20 de julho de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Direta do Município no valor de R$ 8.720.000,00 (oito milhões, setecentos e vinte mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.361.0004.2041 – Man. Ativ. Ens. Fundamental
Modalidade 3.1.90 (186) Aplicações Diretas R$ 1.967.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Modalidade 3.1.91 (187) Aplicações Diretas R$ 1.480.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.365.0004.2044 – Man. Ativ. Educ. Infantil

Modalidade 3.1.91 (211) Aplicações Diretas R$ 288.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.365.0004.2046 – Man. Des. Ensino Educação Básica – Creche
Modalidade 3.1.90 (218) Aplicações Diretas R$ 1.080.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Modalidade 3.1.91 (221) Aplicações Diretas R$ 1.240.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.365.0004.2340 – Man. Des. Ens. Básica – Pré - Escola
Modalidade 3.1.91 (235) Aplicações Diretas R$ 455.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.451.0006.1138 – Elab/Proj/Exec. Obras Pav. Sup. Qual.
R. Arnoldo Hemmer - Pac Pav
Modalidade 4.4.90 (400) Aplicações Diretas R$ 1.500.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
1301 – Administrativo do Gabinete
Atividade 13.01.04.122.0002.2064 – Man. das Ativ. Adm. da Seplan
Modalidade 3.3.90 (532) Aplicações Diretas R$ 55.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1304 – Diretoria de Fiscalização
Atividade 13.04.15.125.0005.2261 – Man. Ativ. de Fiscalização
Modalidade 3.3.90 (551) Aplicações Diretas R$ 25.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1306 – Diretoria de Análise de Projetos
Atividade 13.06.15.125.0005.2069 – Man. Ativ. Análise de Projeto
Modalidade 3.3.90 (557) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
1401 – Diretoria Administrativo - Financeira
Atividade 14.01.04.122.0002.2279 – Man. Ativ. Adm. e Financeira da Sesur
Modalidade 3.1.90 (571) Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 0100.000000

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEVOLVIMENTO ECONÔMICO
1501 – Administrativo do Gabinete
Atividade 15.01.04.122.0002.2078 - Manut. Ativ. Adm. da Sedec
Modalidade 3.1.90 (604) Aplicações Diretas R$ 320.000,00
Fonte de Recursos 0100.000000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0603 – Diretoria de Atendimento ao Empreendedor
Atividade 06.03.04.122.0002.2319 – Manut. Ativ. Atendimento ao Empreendedor
Modalidade 3.1.90 (105) Aplicações Diretas R$ 320.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0901 – Diretoria Administrativo - Financeira
Atividade 09.01.12.122.0004.2035 – Manut. Ativ. Adm. da Semed
Modalidade 3.1.90 (151) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

0902 – Diretoria de Programas e Projetos Integrados
Atividade 09.02.12.122.0004.2039 – Manut. Ativ. de Prog. e Proj. Integrados
Modalidade 3.1.90 (171) Aplicações Diretas R$ 600.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.361.0004.2043 – Man. Des. Ens. Educação Básica – Fundeb/EF
Modalidade 3.1.90 (196) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Modalidade 3.1.91 (199) Aplicações Diretas R$ 410.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.365.0004.2044 – Man. Ativ. de Educação Infantil/Outros
Modalidade 3.1.90 (210) Aplicações Diretas R$ 4.000.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.453.0006.1166 – Imp. Corredor Est. Tran. Pub. (Fonte-Garcia) – Pac. Mob. Med. Cid
Modalidade 4.4.90 (445) Aplicações Diretas R$ 1.500.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
1301 – Administrativo do Gabinete
Projeto 13.01.15.451.0006.1163 – Estudos e Elab. de Projetos
Modalidade 3.3.90 (534) Aplicações Diretas R$ 90.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
1403 – Diretoria de Manutenção de Bairros
Atividade 14.03.15.451.0005.2077 – Man. Atividades de Manutenção de Bairros
Modalidade 3.1.90 (584) Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Indireta do Município no valor de R$ 2.578.000,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e oito mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

26 – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB
2601 – Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB
Atividade 26.01.23.695.0008.2138 – Manut. Ativ. da PROEB
Modalidade 3.1.90 (4) Aplicações Diretas R$ 38.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

32 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
3201 – Presidência
Atividade 32.01.04.122.0005.2202 – Manut. das Ativ. Presidência
Modalidade 3.3.91 (5) Aplicações Diretas R$ 90.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

3202 – Diretoria Administrativa
Atividade 32.02.04.122.0005.2205 – Manut.Ativ. Adm. do SAMAE
Modalidade 3.1.90 (11) Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 3.3.90 (13) Aplicações Diretas R$ 400.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

3203 – Diretoria Financeira
Atividade 32.03.04.123.0005.2206 – Manut. Ativ. Fin/Cont. SAMAE
Modalidade 3.3.90 (17) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
3205 – Diretoria de Operações
Projeto 32.05.17.605.0005.1057 – Amp. Sist. de Abast/Tratamento de Água

Modalidade 4.4.90 (41) Aplicações Diretas R$ 360.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

33 – SERV. AUT. MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BNU - SETERB
3302 – Diretoria Administrativo - Financeiro
Atividade 33.02.04.122.0002.2213 – Man. Ativ. Adm e Fin. SETERB
Modalidade 3.3.90 (09) Aplicações Diretas R$ 40.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

3303 – Diretoria de Trânsito
Atividade 33.03.06.125.0005.2217 – Manut. das Ativ. de Trânsito
Modalidade 3.3.90 (28) Aplicações Diretas R$ 350.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 4º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 3º deste Decreto correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
1602 – Diretoria de Planejamento e Promoção
Atividade 16.02.23.695.0008.2280 – Man. Atividades de Planejamento e Promoção
Modalidade 4.4.90 (698) Aplicações Diretas R$ 38.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

32 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
3201 – Presidência
Atividade 32.01.04.122.0002.2203 – Apoio Financeiro a Asas
Modalidade 3.3.50 (1) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Atividade 32.01.04.122.0005.2202 – Man. Ativ. da Presidência
Modalidade 3.1.90 (2) Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Atividade 32.01.28.846.0000.2256 – Exec. Sent. Jud/Prec.
Modalidade 3.3.90 (9) Aplicações Diretas R$ 355.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

3202 – Diretoria Administrativa
Projeto 32.02.04.122.0005.1145 – Const/Ref. Inst. Pred. SAMAE
Modalidade 4.4.90 (10) Aplicações Diretas R$ 25.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

3204 – Diretoria Técnica
Atividade 32.04.17.605.0005.2211 – Manut. das Ativ. de Projetos
Modalidade 3.3.90 (28) Aplicações Diretas R$ 270.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

3205 – Diretoria de Operações
Atividade 32.05.17.452.0005.2208 – Man. Ativ. Coleta/Tratamento e Dest. Final
Modalidade 3.3.90 (34) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Atividade 32.05.17.605.0005.2210 – Manut. do Sistema de Abastecimento de Água
Modalidade 3.3.90 (46) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

33 – SERV. AUT. MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BNU - SETERB
3302 – Diretoria Administrativa - Financeira
Atividade 33.02.28.846.0002.2215 – Exec. Sent. Jud/Prec. SETERB
Modalidade 3.1.90 (15) Aplicações Diretas R$ 190.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 3.3.90 (16) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de julho de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.095/2017

PORTARIA Nº 21.095, DE 24 DE JULHO DE 2017.
DECLARA A DESNECESSIDADE DE CARGOS EFETIVOS DOS QUADROS PERMANENTE E SUPLEMENTAR DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 59, VII, e 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e pelo art. 37, parágrafo único, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007,

CONSIDERANDO que dificuldades financeiras e tecnológicas impossibilitaram o Município de acompanhar as inovações na área de manutenção de veículos;

CONSIDERANDO que tais dificuldades o levaram à terceirização dos serviços e à desativação da Oficina Mecânica;

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 371, de 16 de maio de 2017, da Diretoria de Patrimônio, e no Memorando nº 503, de 13 de junho de 2017, da Diretoria de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:
Art. 1º São declarados desnecessários:

I – do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, que constitui o Anexo I da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007, o cargo efetivo de Agente de Manutenção, três vagas, categoria 3, quarenta horas semanais;

II – do Quadro Suplementar de Pessoal do Poder Executivo, que constitui o Anexo I-A da Lei Complementar
nº 661, de 28 de novembro de 2007, os cargos efetivos de:

a) Latoeiro, três vagas, categoria 3, quarenta horas semanais;

b) Pintor de Veículos, uma vaga, categoria 3, quarenta horas semanais;

c) Soldador, uma vaga, categoria 3, quarenta horas semanais.

Parágrafo único. Os ocupantes dos cargos de que trata o caput são colocados em disponibilidade remunerada, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo, observado o disposto nos arts. 38 e seguintes da Lei Complementar nº 660/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de julho de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 112/2017 - PRO-FAMILIA

PORTARIA Nº 112, de 01 DE JUNHO DE 2017.
NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR A EQUIPE DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO - EPI, DA FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR DA FAMÍLIA BLUMENAUENSE.

CRISTIANE MARTA LOUREIRO, Presidente da Fundação do Bem -Estar da Família Blumenauense, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 515, promulgada em 18 de março de 2005, resolve:

NOMEAR,

sem ônus para o município, os servidores abaixo, para compor a Equipe de Prevenção de Incêndio - EPI, da Fundação do Bem Estar da Família Blumenauense:

CAIO MARCEL DE SOUZA, ocupante do cargo em comissão de Gerente da Criança e Adolescente, da Fundação do Bem Estar da Família Blumenauense, nomeado pela Portaria nº 095, de 16/06/2016;

LEANDRO GUARIENTI, ocupante do cargo de professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cedido para a Fundação do Bem-Estar da Família Blumenauense, para a função de Coordenador Pedagógico, símbolo FGC – 70%, constantes do Anexo III, da Lei Complementar nº 515, de 18/03/2005, nomeado pela Portaria nº 106, de 16/03/2017;

VANUSA NOWASKI, ocupante de cargo de provimento efetivo de Educadora Social, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, cedida para a Fundação do Bem-Estar da Família Blumenauense, para a função de Coordenadora da Frota de Veículos, símbolo FGC – 50%, constantes do Anexo III, da Lei Complementar nº 515, de 18/03/2005, nomeada pela Portaria nº 101, de 06/03/2017,
Art. 1º Compete a Equipe de Prevenção de Incêndio – EPI a elaboração e aplicação do Plano de Emergência e Segurança Contra Incêndio e do Plano de Trabalho, a realização do treinamento dos servidores e a supervisão da manutenção dos sistemas de preventivos do Prédio da Criança e Adolescente.

Art. 2º O mandato dos membros nomeados, no art. 1º, desta Portaria, será de 2 (dois anos), permitida recondução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Fundação do Bem Estar da Família Blumenauense, em 01 de junho de 2017.
CRISTIANE MARTA LOUREIRO
Presidente

EXTRATO Nº 293/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 293/2017

Inexigibilidade de Licitação n°. 333/2017

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigiu o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 25, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a INSCRIÇÃO DE PROFESSORES NO EnANPAD 2017. Contratada: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM ADMINISTRAÇÃO (CNPJ Nº 42.595.652/0001-66). Forma de Pagamento: Até dia 10/08/2017, para confirmação da inscrição. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)/ 01.29.12.364.0076.2029 (Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura e 01.18.12.364.0076.2018 Centro de Ciências Sociais e Aplicadas)/ 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)/ 3.3.90.39.48 (Serviço de Seleção e Treinamento).

Blumenau, 21 de julho de 2017.
Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 307/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 307/2017

Inexigibilidade de Licitação n°. 227/2017

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigiu o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 25, Caput, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a AQUISIÇÃO DE PASSAGENS PARA TRANSPORTE COELTIVO MUNICIPAL. Contratada: BLUMOB CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE URBANO DE BLUMENAU SPE LTDA. (CPJ Nº 27.274.241/0001-85) Forma de Pagamento: Em até 15 (quinze) dias após a entrega. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/ Rubrica: R$ 37.089,00 (trinta e sete mil e oitenta e nove reais) / 01.19.12.364.0076.2009 (Pró-Reitoria de Administração/ 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)/ 3.3.90.39.72 (Vale-Transporte).

Blumenau, 25 de julho de 2017.
Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 308/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 308/2017
Inexigibilidade de Licitação n°. 342/2017

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, exigiu o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 25, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a Pagamento de inscrição do Prof. Gilberto Friedenrich do Santos no VIII Seminario Internacional sobre o Desenvolvimento Regional (SIDR). Contratada: ASSOCIAÇÃO PRO ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL (CNPJ Nº 95.438.412/0002-03). Forma de Pagamento: Até dia 18/08/2017, para confirmação da inscrição. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)/ 001.29.12.364.0076.2029 (Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura)/ 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)/ 3.3.90.39.48 (Serviço de Seleção e Treinamento)

Blumenau, 26 de julho de 2017.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

PE 05/2017 FMS FRACASSADO

Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim da Serra/SC
Processo nº 09/2017
Modalidade: Pregão Eletrônico para registro de preços 04/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAL, INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
O Prefeito municipal no uso de suas atribuições legais, juntamente com pregoeiro participa a todos os interessados que o certame em epígrafe resta FRACASSADO, pelos fatos e fundamentos expostos no termo encerramento disponível na íntegra no site www.bomjardimda-serra.sc.gov.br.

Bom Jardim da Serra, 24 de julho de 2017.
Serginho Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

PR 26/2017

Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra/SC
Processo/ Ano nº 46/2017
Modalidade: Pregão presencial 26/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO(S) ZERO QUILÔMETRO PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O GABINETE DO PREFEITO
Forma de julgamento: menor preço por item
O Prefeito municipal no uso de suas atribuições legais , participa a todos os interessados promoverá abertura de propostas dia 10/08/2017 às 14horas, por conta da abertura do certame anterior ter restado deserto. O Edital obedece a Lei(s) nº 10.520/02, 8666/93, às LC 123/06 , 124/2014, e demais regulamentações no que couber, podendo ser retirado em inteiro teor pelos interessados através da página, www.bomjardimdaserra.sc.gov.br ou ainda no setor de licitações na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 centro Bom Jardim da Serra/SC.

Bom Jardim da Serra, 26 de julho de 2017.
Serginho Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 5066/2017

DECRETO Nº 5066/17 DE 21 DE JULHO DE 2017.
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal, Leis Municipal nº 1.029/16 de 11.11.2016 (LDO), 1.033/16 de 16.11.2016 (LOA) e Lei Municipal nº 1056/17 de 21.07.2017.
DECRETA:
Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito suplementar nos projetos abaixo, elementos respectivos do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e Secretária Municipal de da Agricultura e Meio Ambiente, no valor de r$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito.
Unidade Orçamentária: 02.01– Gabinete do Prefeito.
Proj/Ativ.: 0412200022.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (38).
Valor r$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Unidade Orçamentária: 03.01 – Administração Geral.
Proj/Ativ.: 0412200082.005 – Manutenção das Atividades com Eventos Municipais.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (129).
Valor r$ 3.000,00 (Três mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 09 – Secretária Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.
Unidade Orçamentária: 09.01 – Departamento da Agricultura.
Proj/Ativ.: 2060600361.033 – Aquisição de Equipamentos Agrícolas.
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (1302).
Valor r$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado pelo artigo primeiro da presente Lei, serão utilizados recursos dos seguintes projetos abaixo e respectivos elementos do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no valor de r$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito.
Unidade Orçamentária: 02.01– Gabinete do Prefeito.
Proj/Ativ.: 0412400112.055 – Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal.
Elemento: 3190 – Aplicações Diretas (217).
Valor r$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 05 – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade Orçamentária: 05.04 – Departamento de Cultura.
Proj/Ativ.: 1339200172.040 – Manutenção da Biblioteca Pública Municipal.
Elemento: 3190 – Aplicações Diretas (572).
Valor r$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 08 – Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos.
Proj/Ativ.: 1648200532.067 – Manutenção do Departamento de Habitação.
Elemento: 3190 – Aplicações Diretas (1502).
Valor r$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Art. 3° - As despesas decorrentes do presente decreto correm p/ conta do orçamento municipal.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste,
aos 21 de julho de 2017.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 1707/2017 - PREGÃO Nº 026/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1707/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017
O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu
Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Luiz Senger, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 08:00 horas do dia 09 de Agosto de 2017, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, tendo como objeto a Aquisição de Implemento Distribuidor de Calcário para trabalhos na Secretaria de Agricultura.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto à comissão de Licitações da Prefeitura Municipal, sita a AV. Nossa Senhora de Fátima, 120 , na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 25 de Julho de 2017.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1056/2017

LEI MUNICIPAL Nº 1056/2017, DE 21 DE JUNHO 2017
AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito suplementar nos projetos abaixo, elementos respectivos do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e Secretária Municipal de da Agricultura e Meio Ambiente, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito.
Unidade Orçamentária: 02.01– Gabinete do Prefeito.
Proj/Ativ.: 0412200022.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (38).
Valor R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Unidade Orçamentária: 03.01 – Administração Geral.
Proj/Ativ.: 0412200082.005 – Manutenção das Atividades com Eventos Municipais.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (129).
Valor R$ 3.000,00 (Três mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 09 – Secretária Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.
Unidade Orçamentária: 09.01 – Departamento da Agricultura.
Proj/Ativ.: 2060600361.033 – Aquisição de Equipamentos Agrícolas.
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (1302).
Valor R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado pelo artigo primeiro da presente Lei, serão utilizados recursos dos seguintes projetos abaixo e respectivos elementos do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito.
Unidade Orçamentária: 02.01– Gabinete do Prefeito.
Proj/Ativ: 0412400112.055 – Manutenção das Atividades da Controlad. Municipal
Elemento: 3190 – Aplicações Diretas (217).
Valor R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.
Órgão: 05 – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade Orçamentária: 05.04 – Departamento de Cultura.
Proj/Ativ.: 1339200172.040 – Manutenção da Biblioteca Pública Municipal.
Elemento: 3190 – Aplicações Diretas (572).
Valor R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 08 – Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos.
Proj/Ativ.: 1648200532.067 – Manutenção do Departamento de Habitação.
Elemento: 3190 – Aplicações Diretas (1502).
Valor R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Art. 3°. As despesas decorrentes da realização da presente Lei, correm por conta do orçamento municipal.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando condicionada sua validade a publicação no DOM – SC nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei do Legislativo nº04/2013 de 18/09/2013.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste,
aos 21 de julho de 2017.
RONALDO LUIZ SENGER
PrefeitoMunicipal

PORTARIA Nº 127/2017, DE 26 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA Nº 127/2017, DE 26 DE JULHO DE 2017.
DISPOE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APÓS TRES ANOS DE ESTAGIO PROBATORIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. DECLARAR Estável o servidor público municipal Sr. Fabrício Scapin, portador do CPF sob nº 062.869.079-71 e inscrito na matricula nº 685-8, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, nomeado em 01/07/2014, após aprovação em concurso público, e ser submetido a avaliações em estágio probatório e atingido nota média suficiente para sua aprovação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 26 de julho de 2017.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 128/2017, DE 26 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA Nº 128/2017, DE 26 DE JULHO DE 2017.
DISPOE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL APÓS TRES ANOS DE ESTAGIO PROBATORIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. DECLARAR Estável a servidora pública municipal Sra. Elisandra Neu, inscrita no CPF sob nº 082.228.189-96 e matricula nº 678-5, ocupante do cargo de Telefonista, nomeada em 09/06/2014, após aprovação em concurso público, e ser submetida a avaliações em estágio probatório e atingido nota média suficiente para sua aprovação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se?
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 26 de julho de 2017.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 129/2017, DE 26 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA Nº 129/2017, DE 26 DE JULHO DE 2017.
DISPOE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL APÓS TRES ANOS DE ESTAGIO PROBATORIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. DECLARAR Estável a servidora pública municipal Sra. Claisa Roessler Bohrer, inscrita no CPF sob nº 049.724.029-70 e matricula nº 680-7, ocupante do cargo de Assistente Social, nomeada em 01/07/2014, após aprovação em concurso público, e ser submetida a avaliações em estágio probatório e atingido nota média suficiente para sua aprovação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se?
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 26 de julho de 2017.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 130/2017, DE 26 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA Nº 130/2017, DE 26 DE JULHO DE 2017.
DISPOE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL APÓS TRES ANOS DE ESTAGIO PROBATORIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. DECLARAR Estável a servidora pública municipal Sra. Tatiane Ribeiro Lopes, inscrita no CPF sob nº 077.163.089-12 e matricula nº 682-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Ensino, nomeada em 01/07/2014, após aprovação em concurso público, e ser submetido a avaliações em estágio probatório e atingido nota média suficiente para sua aprovação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se?
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 26 de julho de 2017.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 131/2017, DE 26 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA Nº 131/2017, DE 26 DE JULHO DE 2017.
DISPOE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APÓS TRES ANOS DE ESTAGIO PROBATORIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. DECLARAR Estável o servidor público municipal Sr. Fernando Melchior, inscrito no CPF sob nº 057.211.639-09 e matricula nº 684-0, ocupante do cargo de Agente de Informática, nomeado em 01/07/2014, após aprovação em concurso público, e ser submetido a avaliações em estágio probatório e atingido nota média suficiente para sua aprovação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se?
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 26 de julho de 2017.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 132/2017, DE 26 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA Nº 132/2017, DE 26 DE JULHO DE 2017.
CONCEDE PROGRESSÃO PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER Progressão de faixa Salarial a servidor público Municipal Sr. Fabricio Scapin, inscrito na matricula nº 685-8, portador do CPF sob nº 062.869.079-71, a partir do mês de julho do ano 2017, conforme art. 26 da lei nº 917/2013 (Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público), após avaliação e aprovação em estágio probatório, se enquadrando a partir de agora na Letra "7 I".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se?
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 26 de julho de 2017.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 166/2017 FMS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

Extrato Contrato Nº 166/2017 Ata de Registro de Preços nº 01/2017
Contratante: Município de Bom Retiro (FMS)
Contratado: Drogaria Lamiceu Ltda. EPP.
Objeto: Registro de Preços, com o maior percentual de desconto sobre a tabela divulgada pela ABC FARMA VIGENTE DO MÊS, para fornecimento parcelado diário de medicamentos não padronizados para o Fundo Municipal de Saúde, que são prescritos pelos profissionais da saúde do Município de Bom Retiro, para atendimento especifico e imediato de enfermidades de pacientes atendidos na rede pública de saúde.
Valor Total Medicamento Genérico: R$ 11.721,81 (onze mil setecentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos).

Bom Retiro, 27 de julho de 2017.
Vilmar Jose Neckel
Prefeito

Braço do Trombudo

Prefeitura

EDITAL DE LIC. CONCORRENCIA 1/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 29/2017
EDITAL DE LIC. CONCORRENCIA 1/2017

O Município de Braço do Trombudo – SC, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 29.08.2017, às 08h30min, Processo Licitatório na Modalidade Concorrência, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA ETAPA 03 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO E CAMARA DE VEREADORES, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO ARQUITETÔNICO EM ANEXO. Informações pelo fone 47 3547-0179 e pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.
Braço do Trombudo, em 25 de julho do 2017.
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

EDITAL DE LIC. TOMADA DE PREÇOS 2/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2017
EDITAL DE LIC. TOMADA DE PREÇOS 2/2017

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 14.08.2017, às 08h30min, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, visando a Contratação de empresa especializada (com fornecimento de mão de obra e materiais), para extensão de rede de energia elétrica e instalação de Iluminação Pública na Rua Almirante Tamandaré e Beco Bela Vista do Município de Braço do Trombudo, conforme detalhado no Edital e seus anexos. Informações pelo fone 47 3547-0179 e pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.
Braço do Trombudo, em 25 de julho do 2017.
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

Brusque

Prefeitura

EDITAL N° 006-2017 - LISTA FINAL DE INSCRITOS

Prefeitura Municipal de Brusque
Processo Seletivo Simplificado
EDITAL Nº 006/2017
LISTA FINAL DE INSCRITOS - PROCESSO SELETIVO N. 006/2017

A Diretora, no uso de suas atribuições legais, PUBLICA LISTA DE INSCRITOS em ordem alfabética do Processo Seletivo para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS- PÁ CARREGADEIRA E OPERADOR DE MÁQUINAS- RETROESCAVADEIRA, conforme segue:

OPERADOR DE MÁQUINAS- PÁ CARREGADEIRA

Nº INSCRIÇÃO	NOME
07	MARCOS PAULO ECKS COSTA
04	SILVIO MEDINA
01	WELVERTON DE PAULA SOUSA

OPERADOR DE MÁQUINAS- RETROESCAVADEIRA

Nº INSCRIÇÃO	NOME
02	BASILIO CARLOS HUCALO
06	GELSON FINKENAUER DE CANDIDA
05	TUÃ RHAEL CONSTANTE

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS- ITEM 3.6 c/c 8.2.16 DO EDITAL

Nº INSCRIÇÃO	NOME
03	EZEQUIEL LUIZ RIBEIRO

Brusque, 26 de JULHO de 2017.
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

PORTARIA N° 12119 - 2017

PORTARIA N. 12.119, DE 24 DE JULHO DE 2017.
Torna sem efeito a Portaria n. 12.078/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 143, de 31 de agosto de 2009,

RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n. 12.078, de 07 de julho de 2017, que nomeou Vitor Ribeiro do Nascimento para ocupar cargo de provimento em comissão, como Coordenador, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de julho de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de julho de 2017.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

PORTARIA N° 12120 -2017

PORTARIA N. 12.120, DE 24 DE JULHO DE 2017.
Substitui membros representantes no Conselho Municipal do Idoso – CMI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei n. 3.470/2012, c/c a Portaria n. 10.327/2015,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membros representantes de Entidade Governamental e Não-Governamental, no Conselho Municipal do Idoso - CMI, nomeados pelas Portarias ns. 12.065/2017 e 10.327/2015, conforme segue:
I – Entidade Governamental:

a) dois (2) representantes da Secretaria de Assistência Social e Habitação:
Titular: Donizete Laudelino de Oliveira

(...)

II – Entidade Não-Governamental:
(...)
b) um (1) representante de instituição prestadora de serviços aos idosos:
Titular: Rosecler Ceratti Foletto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de julho de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 12121 - 2017

PORTARIA N. 12.121, DE 24 DE JULHO DE 2017.
Substitui membros representantes no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei n. 3.243/09, c/c a Portaria n. 12.046/2017,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membros representantes de Entidade Governamental e Não-Governamental, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, nomeados pela Portaria n. 12.046/2017, conforme segue:

I - Representantes Governamentais:

a) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Carlos Eduardo Severino
Suplente: Rodrigo Trapp Inácio
(...)

II – Representantes Não-Governamentais:

(...)
d) Representantes do Lar Sagrada Família:
(...)
Suplente: Silvana Cestari dos Santos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de julho de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 12122 -2017

PORTARIA N. 12.122, DE 24 DE JULHO DE 2017.
Substitui membros representantes no Conselho Municipal de Saúde – COMUSA

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membros representantes no Conselho Municipal de Saúde - COMUSA, nomeados pela Portaria n. 11.833/2017, conforme segue:
– Representantes da Secretaria de Saúde:
(...)
Suplente: Camila Fernanda Valle Pereira
Titular: Carlos Eduardo Severino
Suplente: Jamile Moura dos Santos
Titular: Camila Granemann de Souza
Suplente: Carmen Sylvia Chnaider Pedrini

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de julho de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 12123 - 2017

PORTARIA N. 12.123, DE 24 DE JULHO DE 2017.
Substitui membro representante no Conselho Municipal de Alimentação Escolar – COMAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Portaria n. 11.872/2017,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membro suplente no Conselho Municipal de Alimentação Escolar – COMAE, conforme segue:

(...)
IV – 02 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica:
(...)
Suplente: Angelin Laurentino

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de julho de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 12124-2017

PORTARIA N. 12.124, DE 24 DE JULHO DE 2017.
Designa servidor para exercer as funções de fiscal, relativas ao objeto do Contrato n. 044/2017, Dispensa de Licitação n. 017/2017 e Procedimento Administrativo n. 100/2017, firmado entre o Município de Brusque e a empresa Engedal Construtora de Obras Ltda.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal n. 7.866, de 20 de setembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º Designar Renato de Borba, servidor público municipal, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, com inscrição no CREA-SC 015.027-7, para exercer as funções de fiscal das obras de restabelecimento da Ponte Arthur Schlosser, localizada no bairro Centro, a ser desenvolvida pela empresa Engedal Construtora de Obras Ltda., contratada pelo Município de Brusque, por meio do Contrato n. 044/2017, Dispensa de Licitação n. 017/2017 e Procedimento Administrativo n. 100/2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de julho de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 12125-2017

PORTARIA N. 12.125, DE 24 DE JULHO DE 2017.
Nomeia os membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município c/c a Lei n. 3.355/2010 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear para compor o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, gestão 2017/2019, conforme segue:

I – 02 (dois) representantes da Secretaria de Turismo:
Titular: Norberto João Maestri
Suplente: Rodrigo Hodecker

Titular: Ademir José Morais
Suplente: Paulo Roberto Fusão

II – 01 (um) representante da Secretaria de Comunicação Social:
Titular: Oberdan Grotti
Suplente: Catia Fernandes Tachini

III – 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda:
Titular: Aloiz Alex Diegoli
Suplente: Gustavo Eccel

IV – 01 (um) representante da Fundação Cultural de Brusque:
Titular: Igor Alves Balbinot
Suplente: Adriana Furbringer

V – 01 (um) representante da Fundação Municipal de Esportes:
Titular: Célio de Souza
Suplente: Maria Eduarda de Campos

VI – 01 (um) representante do Instituto Brusquense de Planejamento – IBPLAN:
Titular: Carolina Maria Dalri Meireles
Suplente: Heloisa Fernandes de Almeida

VII – 01 (um) representante do Sindicato Patronal dos Hotéis, Restaurantes, Bares e similares:
Titular: Sandro Ricardo Gracher Baran (Hotel Gracher)
Suplente: sem indicação

VIII – 01 (um) representante do Sindicato dos Empregados em Hotéis, Restaurantes, Bares e similares, Turismo e Hospitalidade de Brusque e Região – SC:
Titular: Vilmar Walendowsky (Brusque Jeep Clube)
Suplente: Oscar Campi (Restaurante Campi)

IX – 01 (um) representante de Centros Comerciais de Brusque:
Titular: Joci Luiz de Souza (SETHOBRU)
Suplente: Simone Lang Lonçoni (SETHOBRU)

X – 01 (um) representante das empresas de Diversão, Promotoras e Organizadoras de Eventos de Brusque:
Titular: Sidnei Dematé (Brusque Convention & Visitour Boreau)
Suplente: Juciane Melssi Froehlich (FIP)

XI – 01 (um) representante do Corpo de Bombeiros:
Titular: Hugo Manfrin Dalossi
Suplente: Jacson Luiz de Souza

XII – 02 (dois) representantes das universidades locais:
Titular: Rosemari Glatz (UNIFEBE)
Suplente: Sidnei Gripa (UNIFEBE)

Titular: sem indicação
Suplente: sem indicação

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de julho de 2017.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de julho de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 2594-2017

PORTARIA Nº 2594/2017, de 26 de julho de 2017.
"Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia Comissão Processante e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 7.056/13, no art. 212 da Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Art.1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com base no art. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto nº 7.056/2013, em desfavor da servidora Ana Maria de Sau Canutes, ocupante do cargo de Agente de Serviços Especiais, inscrita no CPF sob nº 829.513.499-04 (matrícula nº 818097-01), lotada na Secretaria de Orçamento e Gestão desta Municipalidade, para apurar os fatos constantes junto ao Memorando nº 405/2017 – RH, de 11/05/2017; c/c Memorando nº 034/2017/PATRIMÔNIO, c/c Boletim de Ocorrência nº de Registro 00034-2017-0001364, da Delegacia geral da Polícia Civil da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, de (comunicação) 15/02/2017. c/c memorando nº 016/2017/PATRIMÔNIO, de 22/03/2017, e Despacho de 26/07/2017 – SOG; bem como para apuração dos fatos envolvendo o servidor supra-mencionado, na forma do art. 208 e 210, II da Lei Complementar 147/2009 c/c Decreto nº 7.056/2013, tendente a apurar autoria e materialidade de tais condutas, bem como na verificação se as condutas praticadas, se amoldam aos dispositivos da Lei Complementar 147/2009, e possam caracterizar, em tese, afronta, em especial, aos artigos 174 (São deveres do servidor:); I (exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, emprego ou função); II (assiduidade); III (pontualidade); IV (discrição); V (tratar com cortesia as pessoas); VI (observar as normas legais e regulamentares); e 175 (Ao servidor público é proibido:); I (ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do superior imediato); II (retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição); XII (exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho); XVI (receber propina, presente, comissão ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições); e 188 , III (inassiduidade habitual); V (incontinência pública e conduta escandalosa em serviço); VI (insubordinação grave em serviço); da Lei Complementar 147/2009; observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

que estão previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brusque;

Art.2º - Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante, destinada a conduzir o referido processo administrativo, tendo como Presidente: Suzana Marcia Machado Mafra (matrícula nº 587-8); Ademir Maurício Brehm (matrícula nº 2461-0) e Maria Matilde Cardoso – representante sindical (matrícula nº 409448-00);

Art. 3º - A Comissão, ora constituída, terá acesso à toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes;

Parágrafo Primeiro: O(s) indiciado(s) poderá(ão) ser representado(s) por procurador constituído ao apresentar a defesa prévia e deverá indicar o endereço para receber intimações/notificações;

Parágrafo Segundo: Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado / intimado, não apresentar defesa no prazo legal;

Art. 4º - A Comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Relatório Final, podendo ser prorrogado a pedido da Comissão, quando as circunstâncias exigirem, possibilitando o contraditório e a ampla defesa (inciso LV, art. 5º, CF/88);

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 26 de julho de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

PORTARIA Nº 2595-2017

PORTARIA Nº 2595/2017, de 26 de julho de 2017.
"Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia Comissão Processante e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 7.056/13, no art. 212 da Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Art.1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com base no art. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto nº 7.056/2013, em desfavor do servidor Beno José Raiser, ocupante do cargo de Agente de Obras / Chefe, inscrito no CPF sob nº 432.508.669-20 (matrícula nº 19267-01), lotado na Secretaria de Orçamento e Gestão (Setor Cemitérios) desta Municipalidade, para apurar os fatos constantes junto ao Memorando nº 651/2017 – RH, de 04/07/2017; c/c Memorando nº 078/2017/PATRIMÔNIO, de 30/06/2017, c/c Memorando nº 589/2017 - RH, de 22/06/2017, c/c Memorando nº 670/2017/SOG/PATRIMÔNIO, de 21/06/2017, e anexos; e Despacho de 26/07/2017 – SOG; bem como para apuração dos fatos envolvendo o servidor supra-mencionado, na forma do art. 208 e 210, II da Lei Complementar 147/2009 c/c Decreto nº 7.056/2013, tendente a apurar autoria e materialidade de tais condutas, bem como na verificação se as condutas praticadas, se amoldam aos dispositivos da Lei Complementar 147/2009, e possam caracterizar, em tese, afronta, em especial, aos artigos 174 (São deveres do servidor:); I (exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, emprego ou função); VI (observar as normas legais e regulamentares); VIII (representar à autoridade superior sobre irregularidade de que tiver ciência em razão do cargo); X (zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público); e 175 (Ao servidor público é proibido:); XI (utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares); XII (exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho); XIII (valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública); XVI (receber propina, presente, comissão ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições); XIX (proceder de forma desidiosa); e 188; V (improbidade administrativa); VI (insubordinação grave em serviço); observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade; que estão previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brusque;

Art.2º - Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante, destinada a conduzir o referido processo administrativo, tendo como Presidente: Suzana Marcia Machado Mafra (matrícula nº 587-8); Ademir Maurício Brehm (matrícula nº 2461-0) e Tânia Mara Vieira Pompermayer – representante sindical (matrícula nº 717-0);

Art. 3º - A Comissão, ora constituída, terá acesso à toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes;

Parágrafo Primeiro: O(s) indiciado(s) poderá(ão) ser representado(s) por procurador constituído ao apresentar a defesa prévia e deverá indicar o endereço para receber intimações/notificações;

Parágrafo Segundo: Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado / intimado, não apresentar defesa no prazo legal;

Art. 4º - A Comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Relatório Final, podendo ser prorrogado a pedido da Comissão, quando as circunstâncias exigirem, possibilitando o contraditório e a ampla defesa (inciso LV, art. 5º, CF/88);

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 26 de julho de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

Caçador

Prefeitura

DECRETO 7.200

DECRETO No 7.200, de 21 de julho de 2017.
Regulamenta o § 1o, do art. 18, da Lei no 54/83 - Código Tributário Municipal, dispondo sobre os critérios para concessão de desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:
Art. 1o Ficam definidos os mecanismos e os critérios para o exercício do direito previsto no § 1o, do art. 18, da Lei no 54/83 - Código Tributário Municipal, para a concessão de desconto de 20% (vinte por cento) no IPTU na realização de melhorias no imóvel.

Parágrafo único. Compete à Comissão de Avaliação, regularmente nomeada pelo Prefeito através de Decreto, a análise do requerimento do contribuinte, objetivando o abatimento no IPTU quando da pintura de seus imóveis, realização de ajardinamento e construção de passeio e/ou reforma dos já existentes.

Art. 2o Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - pintura de imóveis: engloba a edificação principal e demais adendos construtivos, inclusive muros e cercas existentes no terreno;

II – ajardinamento: criação ou reformulação de jardins a partir do plantio de grama, arbustos, árvores, flores e demais plantas ornamentais em harmonia com pedras, calçadas e caminhos, com área permeável, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do recuo frontal;

III – construção de passeio: quando inexistente.

IV - reforma e/ou revitalização: no mínimo de 50% (cinquenta por cento) da área do passeio.

Parágrafo único. A colocação de Guia Podotátil nos passeios para adequação de acessibilidade será considerada como reforma e ou revitalização.

Art. 3o O desconto será aplicado no IPTU do exercício subsequente a realização das melhorias.

Art. 4o Para fazer jus ao desconto no IPTU, o contribuinte deverá requerer o benefício mediante formulário específico, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Caçador, no prazo de até 45 (quarenta e cinco dias) do vencimento para pagamento à vista do tributo.

§ 1o Caso o requerimento seja apresentado após o prazo estipulado, a concessão do
benefício somente será concedida no exercício seguinte.

§ 2o É defeso a cumulatividade de descontos, no mesmo exercício, das melhorias descritas no § 1o do art. 18 da Lei no 54/83 - Código Tributário Municipal,

Art. 5o Os requerimentos deverão ser instruídos com o carnê de IPTU, cópia do RG e CPF do contribuinte e os documentos originais comprobatórios, tais como nota fiscal dos produtos, nota fiscal da mão de obra e fotografias do antes e do depois, exigidos para as todas as melhorias elencadas no § 1o do art. 18 da Lei no 54/83 - Código Tributário Municipal.

Art. 6o O requerimento poderá ser firmado por procurador, instruído com o instrumento de mandato, os documentos pessoais do procurador e do contribuinte e os documentos comprobatórios exigidos no artigo supra.

Art. 7o Após o recebimento do requerimento para concessão do benefício, a Comissão de Avaliação terá o prazo de 10 (dez) dias para vistoriar o imóvel, avaliar os documentos e manifestar-se. Cabendo ao Prefeito Municipal, a homologação da decisão da Comissão de Avaliação no prazo de 5 (cinco dias), da qual não caberá recurso administrativo.

Art. 8o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 21 de julho de 2017.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.
Osório Elias Timmermann - SECRETÁRIO DA FAZENDA.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2017 - ERRATA Nº 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 03/2017
ERRATA 02

A Comissão do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 7.153/2017, torna pública a Errata 02 ao edital.

ONDE SE LÊ:
(...)
5.3.Títulos
5.3.1. Serão atribuídos pontos aos títulos a serem apresentados pelos candidatos, conforme os critérios a seguir:
- Experiência em regência de turma: Certidão de tempo de serviço emitida por órgão público municipal, estadual ou federal e ou declaração firmada por estabelecimento de ensino particular, certificando o tempo de serviço no exercício de Magistério do requerente, em qualquer nível de escolaridade e ou disciplina, expresso em meses e dias, sendo considerado 01 (um) ponto por período de 12 (doze) meses completos, limitado ao máximo de 120 meses.
- Será considerada como válida a experiência realizada a partir do mês de janeiro de 2000.
- O tempo de serviço será contado em meses até o dia de início das inscrições no Processo Seletivo, sendo arredondado para 01 mês quando superior a 15 dias.
- Se duas, ou mais, certidões de tempo de serviço corresponderem ao mesmo período, uma única será computada para atribuição de pontuação.
- Não será computado o tempo estágio ou de serviço em Secretaria, Direção ou Coordenação de qualquer natureza.
(...)

LEIA-SE:
5.3.Títulos
5.3.1. Serão atribuídos pontos aos títulos a serem apresentados pelos candidatos, conforme os critérios a seguir:
- Experiência em regência de turma: Certidão de tempo de serviço emitida por órgão público municipal, estadual ou federal e ou declaração firmada por estabelecimento de ensino particular, certificando o tempo de serviço no exercício de Magistério do requerente, em qualquer nível de escolaridade e ou disciplina, expresso em meses e dias, sendo considerado 01 (um) ponto por período de 12 (doze) meses completos.
- O tempo de serviço será contado em meses até o dia de início das inscrições no Processo Seletivo, sendo arredondado para 01 mês quando superior a 15 dias.
- Se duas, ou mais, certidões de tempo de serviço corresponderem ao mesmo período, uma única será computada para atribuição de pontuação.
- Não será computado o tempo estágio ou de serviço em Secretaria, Direção ou Coordenação de qualquer natureza.

Caçador, 26 julho de 2017.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

LEI Nº 3.378

LEI Nº 3.378, de 21 de julho de 2017.
Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Caçador para o exercício de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas as metas, os objetivos, e as prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2018, inclusive as orientações para a elaboração, execução e o acompanhamento do Orçamento do Município de Caçador para o exercício de 2018, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, de acordo com o Plano Plurianual 2018/2021;

II - a organização e estrutura dos orçamentos;

III - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município, e suas alterações;

IV - as disposições sobre dívida pública do Município;

V - as disposições sobre despesas do Município com pessoal e seus encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do municipal;

VII - as disposições gerais e finais.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018 são aquelas especificadas no Anexo Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programa, desta Lei (art. 4º, § 1º da LRF), podendo na medida das necessidades, serem incluídos novos programas, desde que previstos no Plano Plurianual.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2018 (LOA) serão destinados, preferencialmente, para as prioridades estabelecidas no Anexo desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2018 (LOA) o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei a fim de compatibilizar a
despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º O anexo de prioridades e metas conterá, no que couber, o disposto no § 2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 4º O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, na manutenção e desenvolvimento de ensino fundamental e infantil, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, bem como atenderá os dispositivos da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, nos serviços públicos de saúde, com a aplicação de no mínimo 15% das referidas receitas.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º O orçamento fiscal para o exercício financeiro de 2018 abrangerá o Poder Legislativo, o Poder Executivo, seus Fundos, Fundações e Autarquias e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional da Prefeitura obedecendo-se à classificação por função e subfunção, em conformidade com a Portaria nº 42 do Ministério do Orçamento e Gestão e Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, com alterações posteriores, quanto à natureza das despesas.

Parágrafo único. As eventuais alterações e modificações da estrutura da Administração Direta e Indireta, realizadas até a aprovação do orçamento, serão consideradas quando da elaboração deste.

Art. 4º A Lei do Orçamento Anual - LOA, evidenciará a Receita por rubrica em cada Unidade Gestora e a Despesa de cada Unidade Gestora, por função, subfunção, programa, projeto atividade, na forma dos seguintes Adendos:

I - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

II - demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

III - resumo geral natureza da despesa (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

IV - programa de trabalho (Anexo VI, da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

V - programa de trabalho de governo - demonstrativo de funções, subfunções e por projetos e atividades (Anexo VII da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

VI - demonstrativo da despesa por funções e subfunções conforme o vínculo com os recursos (Anexo VIII, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

VII - demonstrativo da despesa por órgãos e funções (Anexo IX da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº 08/85);

VIII - demonstrativo da evolução da receita realizada por fontes dos três últimos
exercícios, da estimada para o exercício corrente e da projetada para dois exercícios seguintes, conforme disposto no art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

IX - demonstrativo da evolução da despesa realizada por elemento dos dois últimos exercícios, da fixada para o exercício corrente e para os dois exercícios seguintes;

X - demonstrativo do orçamento fiscal e da seguridade social;

XI - demonstrativo dos riscos fiscais considerados para 2018 (Art. 5º, III);

XII - demonstrativo da apuração do resultado primário e nominal para o exercício de 2018 (Art. 4º, § 1º e 9º da LRF).

§ 1º Os Orçamentos dos Fundos, Fundações e Autarquias que acompanham o Orçamento Geral do Município, evidenciarão suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§ 2º Os subprojetos e as sub - atividades poderão ser agrupados em projetos e atividades contendo a descrição sucinta dos respectivos objetivos.

Art. 5º A mensagem que encaminhará ao Poder Legislativo até 31 de agosto de 2017 o Projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:

I - quadro demonstrativo da evolução da receita dos exercícios de 2015 a 2016 previsão para 2017 e projeção para 2018, 2019 e 2020 com justificativa da estimativa para 2017, acompanhado de metodologia e memória de cálculo; (Art. 12 da LRF)

II - quadro demonstrativo da evolução da despesa por categoria econômica, dos exercícios de 2015 a 2016, fixada para 2017 e projetada para o exercício de 2018;

III - quadro demonstrativo da dívida fundada por contrato, com identificação do credor, saldo em 31/12/2016, programa de desembolso do principal e acessórios nos exercícios de 2017, 2018 e 2019;

IV - justificativa sobre as estimativas de renúncia de receita para o exercício de 2018;

V - quadro demonstrativo das receitas correntes líquidas nos exercícios de 2015 a 2016, previstas para 2017, despesas com pessoal por Poder no mesmo período e percentual de comprometimento;

VI - demonstrativo da compatibilização da programação dos orçamentos com a LDO;

VII - demonstrativo das medidas de compensação de renúncia de receita e/ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

VIII - demonstrativo da aplicação das receitas de alienações e de operações de crédito, se for o caso.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO
MUNICÍPIO

Art. 6º O Orçamento para o exercício de 2018 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo o Poder Legislativo, Executivo, seus Fundos, Fundações e Autarquias. (Art. 1º, § 1º e Art. 4º, I, "a" da LRF)

Art. 7º Os estudos para definição do Orçamento da Receita para 2018 deverão observar as alterações da legislação tributária, variação do índice de preços, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita municipal nos últimos três exercícios, e qualquer outro fator relevante, em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 12 da LRF.

Art. 8º Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, e forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas: (Art. 9º da LRF)

I - redução de despesas com manutenção e custeio;

II - redução no ritmo dos investimentos programados.

Art. 9º As despesas obrigatórias, de caráter continuado, deverão ter no exercício de 2018 dotações orçamentárias suficientes e suas expansões deverão observar os índices de crescimento da RCL apurada no exercício de 2017. (Art. 4º, § 2º da LRF)

Art. 10. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo desta Lei, Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências. (Art. 4º, §3º da LRF)

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2017.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará projeto de lei a Câmara, propondo a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

Art. 11. O Orçamento para o exercício de 2018 contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados até 10% da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos. (Art. 5º, III, "d" da LRF)

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos fiscais imprevistos, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços da Administração Pública Municipal não orçadas ou orçadas à menor.

Art. 12. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, § 5º da LRF)

Art. 13. O Executivo Municipal deverá elaborar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o cronograma anual de desembolso mensal para suas unidades gestoras. (Art. 8º da LRF)
Art. 14. O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, entidades particulares ou públicas, visando ao desenvolvimento do programa de governo.

Art. 15. Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa. (Art. 8º, parágrafo único da LRF)

§ 1º Os recursos vinculados, oriundos de convênios e operações de crédito, não serão considerados na apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

§ 2º Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito suplementar ou especial.

Art. 16. As renúncias de receita, estimadas para o exercício financeiro de 2018, são as constantes do Anexo desta Lei, Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita e serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita. (Art. 4º, § 2º, V e Art. 14, I da LRF)

Art. 17. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades beneficiará somente aquelas de caráter educativo, cultural, assistencial de saúde, assistencial recreativo, esportivo e de cooperação técnica. (Art. 4º, I, "f" da LRF)

§ 1º Não se aplica o disposto neste artigo às contribuições estatutárias devidas as entidades associativas municipalistas, a que o Município for associado.

§ 2º As entidades beneficiadas com recursos do Município deverão prestar contas dos valores recebidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do repasse, ficando impedidas de receberem novos recursos enquanto não atendido o disposto neste parágrafo.

§ 3º O Poder Executivo disciplina a liberação dos recursos financeiros a entidades beneficiadas através de Decreto nº 5.143, de 07 de fevereiro de 2012 e suas alterações.

§ 4º As entidades interessadas deverão apresentar o plano de trabalho e demais documentos requeridos pelo Decreto citado no § 3º, até o dia 31 de março de 2018.

§ 5º Com base nos requerimentos protocolados na forma do § 4º, o Executivo estabelecerá o cronograma de desembolso dos recursos.

Art. 18. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não excedam o valor, para bens e serviços, dos limites para dispensa de licitação, fixado nos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado.

Art. 19. Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito. (Art. 45 da LRF)

Art. 20. Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só
serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária. (Art. 62 da LRF).

Art. 21. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes.

Art. 22. A Lei Orçamentária para 2018 poderá autorizar o Executivo Municipal a remanejar, dentro de cada projeto ou atividade, o saldo das dotações dos elementos ou sub - elemento de despesa que o compõem, por Decreto do Poder Executivo. (Art.167 VI da CF)

Art. 23. As destinações de recursos, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do Orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

§ 1º Poderá o Poder Executivo incluir na proposta de Lei Orçamentária para o exercício 2018, autorização para movimentação do excesso de arrecadação através de decreto, desde que comprovada à existência do excesso no período da abertura do crédito.

§ 2º Poderá o Poder Executivo incluir na proposta de Lei Orçamentária para o exercício 2018, autorização para utilização do superávit financeiro do exercício anterior para suplementar dotações orçamentárias através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 24. Durante a execução orçamentária de 2018, o Executivo Municipal autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades no orçamento das unidades gestoras, na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício, constantes dos Anexos desta Lei e alterações posteriores.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 25. Obedecidos os limites estabelecidos em legislações vigentes, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2018, destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento ou incluídas por créditos adicionais.

Art. 26. As operações de crédito deverão constar da proposta orçamentária e serão autorizadas por lei específica.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 27. O Executivo Municipal e o Poder Legislativo, mediante lei autorizada, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens diretamente ou através de convênios e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 28. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 22, parágrafo único, V da LRF)

Art. 29. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá aos limites previstos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal que são de 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo e 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo, calculados sobre a Receita Corrente Líquida.

Parágrafo único. Para assegurar tais limites, o Executivo Municipal, se necessário, adotará medidas pela seguinte ordem:

I - eliminação das despesas com horas extras;

II - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

III - eliminação de despesas com ampliação de jornada;

IV - supressão de vantagens concedidas a servidores;

V - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 30. Considerar-se-á despesas de pessoal os gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, os relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, e de membros do poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, reformas e pensões, inclusive, adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

§ 1º As despesas de pessoal e encargos dos Agentes Políticos, do quadro efetivo e dos contratados em caráter temporário, obedecerão rigorosamente o que estabelece a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal, outras regulamentações vigentes e que entrarem em vigor.

§ 2º As despesas referentes a contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem à substituição de servidores e empregados públicos constantes do quadro de cargos e salários da administração municipal, serão contabilizados em Outras Despesas de Pessoal e serão computadas para o cálculo da despesa total com pessoal.

Art. 31. Os critérios de fixação dos limites das despesas com pessoal do Poder Executivo e Legislativo serão estabelecidos de conformidade com o art. 18 e seguintes da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 32. A autorização para o Poder Executivo ceder servidores efetivos mediante convênio a serviço para outros órgãos das esferas governamentais federais, estaduais e municipais, será concedida através de lei específica para cada convênio no decorrer do exercício de 2018, relevado o imprescindível caráter e interesse público.

Art. 33. A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal da Fazenda, até 31 de julho do corrente, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta de Lei Orçamentária Anual de 2018, determinados pelo § 1º do art. 100 da Constituição Federal, especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação originária;

II - tipo do precatório;

III - tipo da causa julgada;

IV - data da autuação do precatório;

V - nome do beneficiário;

VI - valor do precatório a ser pago;

VII - data do trânsito em julgado.

§ 1º A inclusão de recursos na Lei Orçamentária de 2018, para pagamentos de precatórios será realizada de acordo com os seguintes critérios:

I - precatórios alimentícios atualizados monetariamente;

II - precatórios não-alimentícios, de créditos individualizados por ação judicial, cujos valores venham a ser superiores a 20 (vinte) salários mínimos vigentes, equivalentes a R$ 18.740,00 (dezoito mil, setecentos e quarenta reais) ou outro valor que venha a ser definido em lei específica, objetos, ou não, de parcelamento em até 10 (dez) parcelas iguais, anuais e sucessivas.

§ 2º A atualização monetária dos precatórios determinada no § 1º do art. 100 da Constituição Federal e das parcelas resultantes, observará, no exercício de 2017, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 34. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e/ou no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo considerá-los nos cálculos da receita e apresentar estudos de impacto orçamentário-financeiro, nos termos do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 35. O Poder Executivo poderá encaminhar ao legislativo, até o dia 30 de novembro de 2017, projeto de lei dispondo sobre mudanças no Código Tributário.

Parágrafo único. Não se inclui no artigo anterior, alterações sobre a Planta de Valores Imobiliários, base do IPTU e ITBI, bem como a fixação do VRM.

Art. 36. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 37. Ocorrendo assistência pela União, prevista no art. 64, da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município deverá se estruturar para até o exercício de 2017, elaborar o Relatório de Avaliação das Metas Fiscais, na forma prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 38. O Executivo Municipal enviará até o dia 31 de agosto de 2017, a proposta orçamentária a Câmara Municipal, que a apreciará observando o prazo regimental.

§ 1º As emendas à Lei do Orçamento, depois de aprovadas, serão encaminhadas ao Executivo Municipal, para processamento e envio dos respectivos relatórios ao Legislativo, para propiciar a preparação da Redação Final.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

§ 3º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de Decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 39. A receita total do Município, prevista nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - pessoal e encargos sociais e demais custeios administrativo e

operacional;
II - pagamento de amortizações e encargos da dívida;
III - contrapartida das operações de crédito;

IV - garantir o cumprimento dos princípios constitucionais com a saúde e o ensino fundamental, bem como a garantia no que se refere à criança e ao adolescente.

Parágrafo único. Somente após serem atendidas as prioridades elencadas acima, poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 40. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa, conforme disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 41. Para atendimento ao art. 54 da LRF, deverá o Município ao final de cada quadrimestre emitir relatório de gestão fiscal e submetê-lo à Câmara Municipal.

Art. 42. Para atendimento do § 3º do art. 165 da Constituição Federal, deverá o Chefe do Poder Executivo publicar relatório resumido da execução orçamentária, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre.

Art. 43. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura
adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar o custo de cada ação.

Art. 44. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do
exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 45. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios, contratos, acordos e ajustes com os Governos Federal e Estadual, através de seus órgãos da administração direta ou indireta e com a iniciativa privada, para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

Art. 46. Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente não possam ser desempenhados por servidores ou empregados da administração municipal, publicando-se no Diário Oficial Eletrônico, além do extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação, na qual constará, necessariamente, quantitativo médio de consultores, custo total dos serviços, especificação dos serviços e prazo de conclusão.

Art. 47. É autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2018, a incluir novos elementos de despesas e novas fontes de recursos para a execução dos orçamentos.

Art. 48. Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Anexos de Metas Fiscais de que trata o art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/00 e de Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, da Lei 4.320/64.

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 21 de julho de 2017.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.379

L e i nº 3.379, de 21 de julho de 2017.
Denomina via pública de Rua Letícia Ariane Bittencourt.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º Fica denominada de Rua Letícia Ariane Bittencourt, a atual "Rua A", do Loteamento Contestado 2, no Bairro Nossa Senhora Salete.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal tomará as providências necessárias para a instalação de placa indicativa e atualização do mapa e registros oficiais do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 21 de julho de 2017.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.212 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 28.212, de 13 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, mais o previsto no art. 31 da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
Art. 1º. COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação o Servidor Público a seguir relacionado, especificando: código, nome, cargo, local de lotação e data de início da disposição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Local de lotação	Data da disposição
10464	Alexandre Granemann Lanzini	Auxiliar de Administração	Secretaria Municipal da Fazenda	07/07/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 13 de julho de 2017.
Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.216

PORTARIA Nº 28.216, de 14 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do artigo 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no artigo 90, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador e na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família – ESF, Agentes Comunitários de Saúde – EACS, Equipe Saúde Bucal e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, lotados nos diversos órgãos Municipais, férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional, especificando código, nome, período de aquisição e período de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
1315	Andre Luis Paes Juliani	12/03/2014 a 11/03/2015	24/07/2017 a 02/08/2017
17761	Carla Alessandra Demantova	18/02/2016 a 17/02/2017	31/07/2017 a 29/08/2017
12021	Eliane Gouveia	06/07/2016 a 05/07/2017	17/07/2017 a 15/08/2017
7744	Elizandra Diedrich	01/08/2015 a 31/07/2016	17/07/2017 a 15/08/2017
13524	Franciele Carline Zenaro	15/09/2015 a 14/09/2016	10/07/2017 a 24/07/2017
10485	Helio Luiz Wirschum	01/02/2011 a 31/01/2012	03/07/2017 a 12/07/2017
10485	Helio Luiz Wirschum	01/02/2012 a 31/01/2013	13/07/2017 a 22/07/2017
7669	Patricia Aparecida Rodrigues de Miranda	16/07/2014 a 15/07/2015	03/07/2017 a 01/08/2017
10484	Vinicius Alexandre Soares	01/02/2016 a 31/01/2017	18/07/2017 a 06/08/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 14 de julho de 2017.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.218

PORTARIA Nº 28.218, de 14 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, lotados nos diversos órgãos Municipais, ascensão de nível por tempo de serviço dentro do plano de carreira, especificando código, nome, cargo e nível ascendido, a ser pago a partir do mês de julho de 2017:

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
764	Darci Pires de Camargo	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível 7
10509	Gracieli Favero	Odontóloga	Nível 2
7667	Liliane Maria Cury	Técnica em Desenho	Nível 5
3852	Marcia de Araujo Mattia	Recepcionista	Nível 7
1044	Natalia Geja dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível 12

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 14 de julho de 2017.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.219

PORTARIA Nº 28.219, de 14 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, mais o previsto no art. 31 da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
Art. 1º. COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação a Servidora Pública a seguir relacionada, especificando: código, nome, cargo, local de lotação e data de início da disposição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Local de lotação	Data da disposição
1039	Juçara Schneider Muller João	Assistente Social	Secretaria Municipal da Saúde	10/07/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 14 de julho de 2017.
Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.221

PORTARIA Nº 28.221, de 18 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto art. 98, inciso I e art. 111 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER às Servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal da Educação, licença para tratamento de saúde conforme atestados médicos apresentados, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de Dias	Período
7774	Andressa de Fátima de Bastiani	Professora da Educação Infantil	15 dias	14/07/2017 a 28/07/2017
14939	Angelita Aparecida Pinto de Andrade	Servente	15 dias	17/07/2017 a 31/07/2017
14808	Angelita Zir	Professora do Ensino Fundamental I	15 dias	17/07/2017 a 31/07/2017 (após, será encaminhada ao INSS)
3316	Claudete Aparecida Konflanz	Professora da Educação Infantil	15 dias	06/07/2017 a 20/07/2017
2946	Cleci Faganello	Especialista em Assuntos Educacionais	45 dias	26/06/2017 a 09/08/2017
3308	Gircela Antunes	Auxiliar de Creche e Berçário	15 dias	11/07/2017 a 25/07/2017
1318	Maria Geni Huçulak	Servente	30 dias	26/06/2017 a 25/07/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 18 de julho de 2017.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.222

PORTARIA Nº 28.222, de 18 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no artigo 124 e 128, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER licença prêmio à Servidora a seguir relacionada, especificando código, nome, cargo, local de lotação, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Local de Lotação	Período de aquisição	Período de gozo
921	Edianez Bortot Faoro	Procuradora Municipal	Procuradoria Geral do Município	13/10/2004 a 13/10/2009	20/07/2017 a 18/08/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 18 de julho de 2017.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.224

PORTARIA Nº 28.224, de 19 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na no art. 29, §1º na Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as Comissões de Acompanhamento e Avaliação dos Estágios Probatórios do Servidores aprovados em concurso público realizado pelo Município de Caçador/SC, especificando: código, nome do servidor avaliado, cargo, local de atuação e membros da comissão, conforme segue:

Código	Servidor Avaliado	Cargo	Local de atuação	Membros da Comissão
15096	Alessandro Iran Pacievitcz	Educador Social	Secretaria de Assistência Social e Habitação	Analu Regis Fernandes Eunice Linhares Fleck Rosania Pereira dos Santos Golin
14064	Ana Paula Cardoso de Lima	Assistente Administrativa	Secretaria da Administração	Antonio Carlos Castilho Lucas Filipini Chaves Samara Aparecida Roaris
14054	Ana Paula de Lima	Assistente Administrativa	Secretaria da Fazenda	Antonio Carlos Castilho Lucas Filipini Chaves Samara Aparecida Roaris
14926	Anelise Teresinha Weber	Monitora	Secretaria de Assistência Social e Habitação	Liane Capelin Sandra Spautz Granemann Schayana Zmijevski Simas
14603	Carlos Alberto Barbosa Filho	Fiscal do PROCON	PROCON	Gianni Lucio Parizotto Laudeny Fagundes Rosilene Mannes
14060	Claudete Natus	Assistente Administrativa	Secretaria da Fazenda	Leandro Chiarello de Souza Marisa Cristina Morona Nedival Rodrigues da Cru
121	Cristiane Aparecida do Amaral Berbehk	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria da Administração	Antonio Carlos do Nascimento Bitencourt Ione Pereira Vitor Hugo de Lima
17701	Daniel Perera	Técnico em Processamento de Dados	Secretaria da Administração	Leandro Chiarello de Souza Ricardo Azambuja Sandro Dallazem
14507	Eduarda Kutcher da Silva	Assistente Administrativa	Procuradoria Geral do Município	Edianez Bortot Faoro Edina Carla Bressan Gianni Lucio Parizotto
14698	Eduardo Kmeliuskas	Técnico em Segurança do Trabalho	Secretaria da Administração	Elizabeth Olsen Julio Cesar Moschetta da Silva Ricardo de Moraes Barbosa
14063	Eliane Fatima Estanislowski	Assistente Administrativa	Secretaria da Administração	Elizabeth Olsen Michelle de Souza Santos Sandra Mara Amadori
14097	Gilmar Martins	Motorista	Secretaria de Infraestrutura	Antonio Carlos Bittencourt Antonio Carlos do Nascimento Bitencourt Juruá Coelho de Souza Filho
14992	Jane Paula Pelepe	Assistente Administrativa	Secretaria da Fazenda	Edmar Scambara Thiago Augusto Duarte Vitor Hugo de Lima
13959	Juliana Sombrio	Fiscal de Obras e Posturas	IPPUC	Karina Pompermayer Maicon Faccioni de Mello Maria Karla Faoro Graeff
14529	Juliana Nurilles Garbozza	Técnica Legislativa	Secretaria da Administração	Adriana Carneiro Schmitz Eliete Catarina D'Agostini Gianni Lucio Parizotto
14115	Lais Suellen Nascimento dos Santos	Educadora Social	Secretaria de Assistência Social e Habitação	Eunice Linhares Fleck Romero Coas Sobrinho Terezinha Aparecida Wames de Souza
14090	Rafael Garcia Guilardi	Contador	Secretaria da Fazenda	Gerusa Belo Sandra Aparecida Sicka Rodrigues Osorio Elias Timmermann
14669	Sergio Inhaia	Contador	Secretaria da Fazenda	Francieli Antunes de Macedo Sandra Aparecida Sicka Rodrigues Osorio Elias Timmermann

14637	Suza Mara Estela Moraes	Professora Monitora	Secretaria de Assistência Social e Habitação	Ana Paula de Castilha Souza Gisele de Souza Bleichuvehl Zarur Luciana Marques
14061	Willian Cardoso	Assistente Administrativo	Procuradoria Geral do Município	Edianez Bortot Faoro Edina Carla Bressan Gianni Lucio Parizotto
15021	Willian Jose Guzi	Educador Social	Secretaria de Assistência Social e Habitação	Analu Regis Fernandes Eunice Linhares Fleck Rosania Pereira dos Santos Golin

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 19 de julho de 2017.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.228

PORTARIA Nº 28.228, de 21 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no artigo 11, inciso II da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, a pedido, o contrato em caráter temporário da Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, contratada pela Portaria nº 27.744, de 24 de fevereiro de 2017, especificando código, nome, cargo, local de lotação e carga horária semanal, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Local de Lotação	C.H.
17537	Dilma Bueno de Oliveira Gomes	Professora do Ensino Fundamental I	EMEB Henrique Júlio Berger	20h

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de julho de 2017.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 21 de julho de 2017.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.229

PORTARIA Nº 28.229, de 21 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 184, §§3º e 4º da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER à Servidora a seguir relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Administração, o adicional sexta-parte dos seus vencimentos por completar 25 (vinte e cinco) anos de tempo de serviço público municipal, a ser pago a partir do mês de julho, especificando código, nome, cargo e data de admissão, conforme segue:

Código	Nome da Servidora	Cargo	Data de admissão
1044	Natalina Geja dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	22/06/1992

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 21 de julho de 2017.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.230

PORTARIA Nº 28.230, de 21 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 73, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER à Servidora Pública Municipal a seguir relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, licença para ausentar-se do serviço (nojo) pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e data do óbito, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias Afastamento	Data do Óbito
10234	Sheila Regina Mandelli	Farmacêutica	08	18/07/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 21 de julho de 2017.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.231

PORTARIA Nº 28.231, de 21 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do artigo 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto nos arts. 124 e 128, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER licença prêmio aos Servidores a seguir relacionados, especificando código, nome, cargo, local de atuação, período de aquisição e período de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Local de Atuação	Período de Aquisição	Período de gozo
200	Ilse Maria Schmidt Driessen	Médica	Secretaria da Saúde	31/01/1997 a 31/01/2002	19/07/2017 a 17/08/2017
15	Giovani Ernandes Teles de Oliveira	Agente de Serviços Agrícolas e Florestais	Secretaria da Saúde	01/01/1997 a 01/01/2002	02/10/2017 a 30/12/2017
10942	Josiane Burguer da Silva Criminacio de Lima	Assistente Administrativa	Secretaria da Administração	02/05/2011 a 02/05/2016	14/08/2017 a 12/09/2017
10459	Marilena Tibes Kemp	Auxiliar em Saúde Bucal	Secretaria da Saúde	20/01/2011 a 20/01/2016	01/09/2017 a 30/09/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 21 de julho de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

RESOLUÇÃO 19 - CMAS

Resolução 19/2017 de 25 de julho de 2017.
Dispõe sobre a renomeação de representantes do CMAS para compor a comissão de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social 2018/2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal do Sistema Único de Assistência Social nº 3.331, de 23 de novembro de 2016, e em consonância com a Lei federal nº 8.742/93;

Considerando a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS realizada no dia 25 de julho de 2017, Ata n° 288.
RESOLVE:
Art. 1º. Renomear representantes do CMAS para compor a comissão de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social 2018/2021:

• Marizete Fátima Iaczinski e
• Graziela Wagner da Costa Bender.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 25 de julho de 2017.
Marizete Fátima Iaczinski
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

RESOLUÇÃO 20 - CMAS

RESOLUÇÃO N° 20/2017, de 25 de julho de 2017.
Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno dos CRAS Norte e Martello.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.331/2016, de 23 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO cópia recebida do Regimento Interno dos CRAS Norte e Martello.

CONSIDERANDO o Parecer 04/2017 da comissão de legislação do CMAS.

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do CMAS, realizada no dia vinte e cinco de julho de 2017, Ata nº 288.

RESOLVE:
Art. 1°. Aprovar o Regimento Interno dos CRAS Norte e Martello.

Art. 2º. Faz parte integrante da presente resolução, como anexo, cópia do Regimento Interno do CRAS Norte e Martello.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 25 de julho de 2017.
Marizete Fátima Iaczinski
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

RESOLUÇÃO 21 - CMAS

RESOLUÇÃO N° 21/2017, de 25 de julho de 2017.
Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da Casa de Passagem São Francisco de Assis.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.331/2016, de 23 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO cópia recebida do Regimento Interno da Casa de Passagem São Francisco de Assis.

CONSIDERANDO o Parecer 06/2017 da comissão de legislação do CMAS.

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do CMAS, realizada no dia vinte e cinco de julho de 2017, Ata nº 288.

RESOLVE:
Art. 1°. Aprovar o Regimento Interno da Casa de Passagem São Francisco de Assis.

Art. 2º. Faz parte integrante da presente resolução, como anexo, cópia do Regimento Interno da Casa de Passagem São Francisco de Assis.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 25 de julho de 2017.
Marizete Fátima Iaczinski
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

RESOLUÇÃO 22 - CMAS

RESOLUÇÃO N° 22/2017, de 25 de julho de 2017.
Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da Casa Lar São José para pessoas idosas e pessoas com deficiência
.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.331/2016, de 23 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO cópia recebida do Regimento Interno da Casa Lar São José.

CONSIDERANDO o Parecer 05/2017 da comissão de legislação do CMAS.

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do CMAS, realizada no dia vinte e cinco de julho de 2017, Ata nº 288.

RESOLVE:
Art. 1°. Aprovar o Regimento Interno da Casa Lar São José para pessoas idosas e pessoas com deficiência.

Art. 2º. Faz parte integrante da presente resolução, como anexo, cópia do Regimento Interno da Casa Lar São José para pessoas idosas e pessoas com deficiência.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 25 de julho de 2017.
Marizete Fátima Iaczinski
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

RESOLUÇÃO 23 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 23/2017 de 25 de julho de 2017.
Dispõe sobre a retificação dos Planos de Aplicação dos saldos a reprogramar de 2016 da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e recurso corrente IGD-M.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 3.331/2016, de 23 de novembro de 2016, e

CONSIDERANDO a retificação do Plano de Aplicação dos saldos a reprogramar de 2016 apresentado e apreciado em Reunião Ordinária do CMAS realizada dia 25 de julho de 2017, Ata n° 288.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a retificação dos Planos de Aplicação dos saldos a reprogramar de 2016 da Proteção Social Básica- Cras Norte e Martello (C/C 45.071-5); Proteção Social Especial de Média - CREAS (C/C 45.070-7), Alta Complexidade- Casa de Passagem São Francisco de Assis (C/C 45.069-3) e recurso corrente IGD-M do Programa Bolsa Família (C/C 45067-7).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 25 de julho de 2017.
Marizete Fátima Iaczinski
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

RESOLUÇÃO 24 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 24/2017 de 25 de julho de 2017.
Dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Caçador/SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 25 de julho de 2017, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 3.331/2016, de 23 de novembro de 2016 e

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a partilha de recursos, provenientes do FEAS, para o cofinanciamento dos Serviços da Proteção Social Básica, por meio de recursos financeiros alocados no FMAS, no valor total de R$ 48.648,64 (quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), referente ao ano de 2017, para ser utilizado 100% (cem por cento) em investimento.

Art. 2º Os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo município e elencados no Projeto Técnico, no âmbito da Proteção Social Básica, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 25 de julho de 2017.
Marizete Fátima Iaczinski
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

RESOLUÇÃO 25 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 25/2017 de 25 de julho de 2017.
Dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Caçador/SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 25 de julho de 2017, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 3.331/2016, de 23 de novembro de 2016 e

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a partilha de recursos, provenientes do FEAS, para o cofinanciamento dos Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade, por meio de recursos financeiros alocados no FMAS, no valor total de R$ 78.695,65 (setenta e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos), referente ao ano de 2017, sendo 30% (trinta por cento) para custeio e 70% (setenta por cento) para investimento.

Art. 2º Os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo município e elencados no Projeto Técnico, no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 25 de julho de 2017.
Marizete Fátima Iaczinski
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Município de Caçador/SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2018

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2016 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2016 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	164.158.395,68	0,06	1,05	176.885.607,82	0,07	1,13	12.727.212,14	7,75
Receitas Primárias (I)	161.140.027,63	0,06	1,03	174.363.726,17	0,07	1,12	13.223.698,54	8,21
Despesa Total	164.158.395,68	0,06	1,05	166.316.428,28	0,07	1,07	2.158.032,60	1,31
Despesas Primárias (II)	157.923.246,88	0,06	1,01	161.679.541,50	0,06	1,04	3.756.294,62	2,38
Resultado Primário (III) = (I - II)	3.216.780,75	0,00	0,02	12.684.184,67	0,00	0,08	9.467.403,92	294,31
Resultado Nominal	9.150.000,00	0,00	0,06	8.636.988,30	0,00	0,06	(513.011,70)	(5,61)
Dívida Pública Consolidada	9.400.000,00	0,00	0,06	9.702.998,73	0,00	0,06	302.998,73	3,22
Dívida Consolidada Líquida	2.150.000,00	0,00	0,01	9.702.998,73	0,00	0,06	7.552.998,73	351,30

FONTE: Sistema e-Pública (1315-3599-181). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/07/2017 e hora de emissão: 17:12.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

RAFAEL GARCIA GUILARDI
Contador
CRC-RS 095972/O

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Caçador/SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2018

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	150.604.032,73	164.158.395,68	0,92	183.106.314,68	0,90	202.899.212,00	0,90	213.286.720,00	0,95	224.092.923,00	0,95
Receitas Primárias (I)	142.708.072,73	161.140.027,63	0,89	182.212.861,79	0,88	177.471.140,00	1,03	186.591.382,00	0,95	196.062.771,00	0,95
Despesa Total	150.604.032,73	164.158.395,68	0,92	183.106.314,68	0,90	202.899.212,00	0,90	213.286.720,00	0,95	224.092.923,00	0,95
Despesas Primárias (II)	137.870.652,73	157.923.246,88	0,87	176.632.545,90	0,89	196.223.661,00	0,90	206.368.641,00	0,95	216.826.690,00	0,95
Resultado Primário (III) = (I - II)	4.837.420,00	3.216.780,75	1,50	5.580.315,89	0,58	(18.752.521,00)	-0,30	(19.777.259,00)	0,95	(20.763.919,00)	0,95
Resultado Nominal	0,00	9.150.000,00	-	6.234.079,49	1,47	(7.202.316,00)	-0,87	(7.648.232,00)	0,94	(8.031.644,00)	0,95
Dívida Pública Consolidada	11.000.000,00	9.400.000,00	1,17	5.821.690,00	1,61	6.200.000,00	0,94	6.420.000,00	0,97	6.740.000,00	0,95
Dívida Consolidada Líquida	3.750.000,00	2.150.000,00	1,74	5.821.690,00	0,37	6.200.000,00	0,94	6.420.000,00	0,97	6.740.000,00	0,95

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	138.168.837,37	150.604.032,73	0,92	174.386.966,36	0,86	193.237.344,76	0,90	193.457.342,40	1,00	193.579.892,45	1,00
Receitas Primárias (I)	130.924.837,37	147.834.887,73	0,89	173.536.058,85	0,85	169.020.133,33	1,03	169.243.883,90	1,00	169.366.393,26	1,00
Despesa Total	138.168.837,37	150.604.032,73	0,92	174.386.966,36	0,86	193.237.344,76	0,90	193.457.342,40	1,00	193.579.892,45	1,00
Despesas Primárias (II)	126.486.837,37	144.883.712,73	0,87	168.221.472,29	0,86	186.879.677,14	0,90	187.182.440,82	1,00	187.303.047,19	1,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	4.438.000,00	2.951.175,00	1,50	5.314.586,56	0,56	(17.859.543,81)	-0,30	(17.938.556,92)	1,00	(17.936.653,93)	1,00
Resultado Nominal	0,00	8.394.495,41	0,00	5.937.218,56	1,41	(6.859.348,57)	-0,87	(6.937.171,88)	0,99	(6.938.036,07)	1,00
Dívida Pública Consolidada	10.091.743,12	8.623.853,21	1,17	5.544.466,67	1,56	5.904.761,90	0,94	5.823.129,25	1,01	5.822.265,41	1,00
Dívida Consolidada Líquida	3.440.366,97	1.972.477,06	1,74	5.544.466,67	0,36	5.904.761,90	0,94	5.823.129,25	1,01	5.822.265,41	1,00

FONTE: Sistema e-Pública (2056-2258-392). Unidade Responsável: . Data da emissão:21/07/2017 e hora de emissão: 17:16.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

RAFAEL GARCIA GUILARDI
Contador
CRC-RS 095972/O

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador/SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2018

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	180.102.111,11	84,51	185.224.645,52	112,58	184.824.551,65	134,97
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	33.001.816,23	15,49	(20.690.995,31)	(12,58)	(47.891.186,77)	(34,97)
TOTAL	213.103.927,34	100,00	164.533.650,21	100,00	136.933.364,88	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	329.264.522,06	102,33
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(18.546.100,53)	100,00	2.486.583,73	100,00	(7.506.605,53)	(2,33)
TOTAL	(18.546.100,53)	100,00	2.486.583,73	100,00	321.757.916,53	100,00

FONTE: Sistema e-Pública (1380-4107-613). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/07/2017 e hora de emissão: 17:16.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

RAFAEL GARCIA GUILARDI
Contador
CRC-RS 095972/O

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador/SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2018

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (b)	2014 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	74.683,34	44.432,96	82.344,19
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2016 (d)	2015 (e)	2014 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	37.795,00	19.021,55	82.344,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2016 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)	2015 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2014 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	62.299,75	25.411,41	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1566-2371-795). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/07/2017 e hora de emissão: 17:18.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

RAFAEL GARCIA GUILARDI
Contador
CRC-RS 095972/O

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador/SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2018

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2016	15.800.249,96	14.766.636,61	1.033.613,35	76.485.821,32
2017	18.422.200,00	16.814.172,58	1.608.027,42	78.093.848,74
2018	27.552.110,00	17.500.000,00	10.052.110,00	88.145.958,74
2019	28.850.272,00	19.600.000,00	9.250.272,00	97.396.230,74
2020	30.649.908,00	21.952.000,00	8.697.908,00	106.094.138,74
2021	32.051.981,00	24.586.240,00	7.465.741,00	113.559.879,74

FONTE: Sistema e-Pública (1658-8269-626). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/07/2017 e hora de emissão: 17:19.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

RAFAEL GARCIA GUILARDI
Contador
CRC-RS 095972/O

1 / 1

Município de Caçador/SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2018

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	
IPTU	Desconto	Contribuinte	1.477.374,80	1.551.234,40	1.628.765,60	Programa REFIS
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema e-Pública (1886-9951-456). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/07/2017 e hora de emissão: 17:22.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

RAFAEL GARCIA GUILARDI
Contador
CRC-RS 095972/O

1 / 1

Município de Caçador/SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2018

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2017
Aumento Permanente da Receita	1.505.779,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.505.779,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	1.505.779,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.505.779,00
Novas DOCC	1.102.312,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III-IV)	403.467,00

FONTE: Sistema e-Pública (1632-8935-259). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/07/2017 e hora de emissão: 17:22.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

RAFAEL GARCIA GUILARDI
Contador
CRC-RS 095972/O

1 / 1

Município de Caçador/SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2018

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2018				2019				2020			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) X 100	% RCL (a/RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) X 100	% RCL (b/RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) X 100	% RCL (c/RCL) X 100
Receita Total	202.899.212,00	193.237.344,76	7,989	110,254	213.286.720,00	193.457.342,40	8,398	110,241	224.092.923,00	193.579.892,45	8,823	110,234
Receitas Primárias (I)	177.471.140,00	169.020.133,33	6,987	96,437	186.591.382,00	169.243.883,90	7,347	96,443	196.062.771,00	169.366.393,26	7,719	96,446
Despesa Total	202.899.212,00	193.237.344,76	7,989	110,254	213.286.720,00	193.457.342,40	8,398	110,241	224.092.923,00	193.579.892,45	8,823	110,234
Despesas Primárias (II)	196.223.661,00	186.879.677,14	7,726	106,627	206.368.641,00	187.182.440,82	8,125	106,666	216.826.690,00	187.303.047,19	8,537	106,660
Resultado Primário (III) = (I - II)	(18.752.521,00)	(17.859.543,81)	(0,738)	(10,190)	(19.777.259,00)	(17.938.556,92)	(0,779)	(10,222)	(20.763.919,00)	(17.936.653,93)	(0,818)	(10,214)
Resultado Nominal	(7.202.316,00)	(6.859.348,57)	(0,284)	(3,914)	(7.648.232,00)	(6.937.171,88)	(0,301)	(3,953)	(8.031.644,00)	(6.938.036,07)	(0,316)	(3,951)
Dívida Pública Consolidada	6.200.000,00	5.904.761,90	0,244	3,369	6.420.000,00	5.823.129,25	0,253	3,318	6.740.000,00	5.822.265,41	0,265	3,315
Dívida Consolidada Líquida	6.200.000,00	5.904.761,90	0,244	3,369	6.420.000,00	5.823.129,25	0,253	3,318	6.740.000,00	5.822.265,41	0,265	3,315
Receitas Primárias advindas por PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do saldos das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

FONTE: Sistema e-Pública (2361-7653-526). Data da emissão: 21/07/2017 e hora da emissão: 17:02.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

RAFAEL GARCIA GUILARDI
Contador
CRC-RS 095972/O

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador / SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2018

ARF – (LRF, art. 4°, § 3°) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	425.000,00	Providenciar acordos favoráveis à Administração Pública, ou mesmo evitar que as demandas cheguem na esfera judicial, procurando a resolutividade das questões na esfera administrativa.	425.000,00
SUBTOTAL	425.000,00	SUBTOTAL	425.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	2.232.000,00	Contingenciamento de gastos, com base na limitação de empenhos, conforme LRF art. 9°, combinado com o inciso II, §1°, do art. 31.	2.232.000,00
Restituição de Tributos a Maior	390.000,00	Aumento da fiscalização, para corrigir possíveis sonegações, bem como a evasão fiscal.	390.000,00
Outros Riscos Fiscais	124.750,00		124.750,00
SUBTOTAL	2.746.750,00	SUBTOTAL	2.746.750,00
TOTAL	3.171.750,00	TOTAL	3.171.750,00

FONTE: Sistema e-Pública (1389-2491-322). Unidade Responsável:. Data de emissão: 21/07/2017 e hora de emissão: 17:30.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

RAFAEL GARCIA GUILARDI
Contador
CRC-RS 095972/O

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-000 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Contador_	Chave de Autenticação Digital 1962-2648-947	Página 1 / 12

Valores LDO por Despesa

LDO 2018 - Valores em R$

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador
Unidade Orçamentaria: 2001 - GABINETE DO PREFEITO

Ação: 1.4 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PROCON	
Despesa: 37 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	50.000,00
Total da Ação	**50.000,00**
Ação: 2.2 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Despesa: 16 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.176.650,00
Despesa: 18 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridad	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	179.970,00
Despesa: 17 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.575.000,00
Fonte de recurso: 142 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União	1.050,00
Despesa: 19 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	210.000,00
Fonte de recurso: 134 - Transferências de Convênios União - Outros	1.050,00
Fonte de recurso: 142 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União	1.050,00
Total da Ação	**4.144.770,00**
Ação: 2.3 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE IMPRENSA	
Despesa: 29 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	25.200,00
Despesa: 20 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.500,00
Total da Ação	**35.700,00**
Ação: 2.4 - MANUTENÇÃO DO PROCON	
Despesa: 30 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	178.500,00
Despesa: 21 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.500,00
Total da Ação	**189.000,00**
Ação: 2.6 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Despesa: 31 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	800.000,00
Despesa: 22 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridad	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	105.000,00
Despesa: 32 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	31.500,00
Despesa: 23 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	31.500,00
Total da Ação	**968.000,00**
Ação: 2.9 - CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS A ENTIDADES.	
Despesa: 33 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 3.3.50.00.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	63.000,00
Total da Ação	**63.000,00**
Ação: 2.10 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	
Despesa: 24 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	12.600,00
Despesa: 34 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	5.250,00
Total da Ação	**17.850,00**
Ação: 2.87 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA DEFESA CIVIL	
Despesa: 25 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	80.963,00
Despesa: 26 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	315.000,00
Fonte de recurso: 134 - Transferências de Convênios União - Outros	1.050,00
Total da Ação	**397.013,00**
Ação: 2.88 - MANUTENÇÃO DA INTENDÊNCIA DE TAQUARA VERDE	
Despesa: 35 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	48.027,00
Despesa: 27 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	157.500,00
Despesa: 36 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	19.950,00
Total da Ação	**225.477,00**
Ação: 2.91 - CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA A CENTROS COMUNITÁRIOS	
Despesa: 28 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 3.3.50.00.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	99.800,00
Total da Ação	**99.800,00**
Total da Unidade Orçamentária	**6.190.610,00**

Unidade Orçamentaria: 2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2.5 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa: 45 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio 3.1.71.00.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.500,00
Despesa: 42 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.663.010,00
Despesa: 38 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridad	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	794.325,00
Despesa: 43 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio 3.3.71.00.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.500,00
Despesa: 46 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos 3.3.72.00.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	31.500,00
Despesa: 39 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	4.200.000,00
Despesa: 41 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguri	

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-000 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Contador_	Chave de Autenticação Digital 1962-2648-947	Página 2 / 12

Valores LDO por Despesa

LDO 2018 - Valores em R$

Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 31.500,00
Despesa: 44 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio 4.4.71.00.00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 1.260,00
Despesa: 40 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 21.000,00

Total da Ação 7.763.595,00

Ação: 2.83 - CONTRIBUIÇÃO PARA AMARP, FECAM E CNM
Despesa: 47 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 3.3.50.00.00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 312.000,00

Total da Ação 312.000,00

Total da Unidade Orçamentária 8.075.595,00

Unidade Orçamentaria: 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

Ação: 1.16 - ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE
Despesa: 67 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00
Fonte de recurso: 134 - Transferências de Convênios União - Outros 1.050,00

Total da Ação 1.050,00

Ação: 1.17 - DESAPROPRIAÇÃO DAS ÁREAS EM TORNO DO PARQUE
Despesa: 48 - Aplicações Diretas 4.5.90.00.00
Fonte de recurso: 134 - Transferências de Convênios União - Outros 1.050,00

Total da Ação 1.050,00

Ação: 1.20 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
Despesa: 170 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 1.050,00
Despesa: 169 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 31.540,00
Fonte de recurso: 134 - Transferências de Convênios União - Outros 1.050,00
Fonte de recurso: 183 - Operações de Credito Internas - Outros Programas 1.050,00

Total da Ação 34.690,00

Ação: 1.21 - CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS
Despesa: 68 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 31.500,00
Despesa: 56 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 105.000,00
Fonte de recurso: 134 - Transferências de Convênios União - Outros 1.050,00

Total da Ação 137.550,00

Ação: 1.22 - CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS
Despesa: 57 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 52.500,00

Total da Ação 52.500,00

Ação: 1.23 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
Despesa: 69 - Aplicações Diretas 4.5.90.00.00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 249.501,00

Total da Ação 249.501,00

Ação: 1.24 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS
Despesa: 58 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 37.800,00
Despesa: 59 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00
Fonte de recurso: 134 - Transferências de Convênios União - Outros 1.050,00

Total da Ação 38.850,00

Ação: 2.45 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
Despesa: 70 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 5.052.782,00
Despesa: 60 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridad
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 1.577.688,00
Despesa: 61 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 6.562.977,00
Fonte de recurso: 107 - Contribuição para a CIDE 65.071,00
Despesa: 62 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 103.950,00
Fonte de recurso: 183 - Operações de Credito Internas - Outros Programas 1.260,00

Total da Ação 13.363.728,00

Ação: 2.46 - MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS
Despesa: 49 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 525.000,00
Fonte de recurso: 112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura 149.699,00
Fonte de recurso: 134 - Transferências de Convênios União - Outros 1.050,00
Fonte de recurso: 139 - Fundo Especial do Petróleo e Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais. 452.220,00
Fonte de recurso: 140 - Royalties de Petróleo – Educação - Lei nº 12.858/2013 18.713,00
Fonte de recurso: 142 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União 20.570,00
Despesa: 63 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00
Fonte de recurso: 112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura 124.751,00
Fonte de recurso: 134 - Transferências de Convênios União - Outros 1.050,00
Fonte de recurso: 164 - Transferências de Convênios Estado - Outros 1.050,00

Total da Ação 1.294.103,00

Ação: 2.48 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
Despesa: 50 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 10.500,00

Total da Ação 10.500,00

Ação: 2.49 - MANUTENÇÃO, REVITALIZAÇÃO E LIMPEZA DE PRAÇAS E RUAS
Despesa: 64 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 115.500,00

Total da Ação 115.500,00

Ação: 2.50 - MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL
Despesa: 51 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 34.528,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-000 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Contador_	Chave de Autenticação Digital	Página
	1962-2648-947	3 / 12

Valores LDO por Despesa

	LDO 2018 - Valores em R$
Total da Ação	**34.528,00**
Ação: 2.51 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	
Despesa: 53 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio 3.1.71.00.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	67.158,00
Despesa: 65 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio 3.3.71.00.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	42.000,00
Despesa: 71 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos 3.3.72.00.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	525.000,00
Despesa: 52 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 108 - Contribuição para a COSIP	2.439.025,00
Despesa: 66 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio 4.4.71.00.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	3.675,00
Total da Ação	**3.076.858,00**
Ação: 2.66 - Urbanização e Regularização de Assentamentos Precários	
Despesa: 73 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 134 - Transferências de Convênios União - Outros	1.050,00
Despesa: 74 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00	
Fonte de recurso: 134 - Transferências de Convênios União - Outros	1.050,00
Total da Ação	**2.100,00**
Ação: 2.80 - MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL	
Despesa: 54 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	315.000,00
Fonte de recurso: 134 - Transferências de Convênios União - Outros	1.050,00
Total da Ação	**316.050,00**
Ação: 2.108 - MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
Despesa: 75 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	105.000,00
Total da Ação	**105.000,00**
Ação: 2.109 - MANUTENÇÃO DO PARQUE CENTRAL	
Despesa: 72 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	21.000,00
Despesa: 55 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00	
Fonte de recurso: 134 - Transferências de Convênios União - Outros	1.050,00
Total da Ação	**22.050,00**
Total da Unidade Orçamentária	**18.855.608,00**
Unidade Orçamentaria: 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Ação: 2.13 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR	
Despesa: 78 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.508.850,00
Despesa: 81 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridad	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	137.550,00
Despesa: 79 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	875.700,00
Despesa: 82 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	105.000,00
Total da Ação	**2.627.100,00**
Ação: 2.14 - MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA	
Despesa: 76 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	309.708,00
Fonte de recurso: 110 - Convênio de Trânsito - Militar	150.948,00
Fonte de recurso: 111 - Convênio de Trânsito - Civil	150.948,00
Despesa: 77 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	105.000,00
Fonte de recurso: 110 - Convênio de Trânsito - Militar	89.250,00
Fonte de recurso: 111 - Convênio de Trânsito - Civil	89.250,00
Total da Ação	**895.104,00**
Ação: 2.16 - AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOC. DE SERV. SOCIAIS VOL. DE CAÇADOR.	
Despesa: 80 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 3.3.50.00.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.008.000,00
Total da Ação	**1.008.000,00**
Total da Unidade Orçamentária	**4.530.204,00**
Unidade Orçamentaria: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Ação: 1.2 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	
Despesa: 83 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00	
Fonte de recurso: 136 - Salário-Educação	567.232,00
Total da Ação	**567.232,00**
Ação: 1.3 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS	
Despesa: 84 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00	
Fonte de recurso: 101 - Recursos Próprios - Educação	52.500,00
Fonte de recurso: 189 - Alienações de Bens - Outros	8.109,00
Total da Ação	**60.609,00**
Ação: 1.12 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS	
Despesa: 85 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 101 - Recursos Próprios - Educação	52.500,00
Despesa: 86 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00	
Fonte de recurso: 101 - Recursos Próprios - Educação	52.500,00
Fonte de recurso: 119 - Transferências do FUNDEB - 40%	284.796,00
Fonte de recurso: 136 - Salário-Educação	942.740,00
Total da Ação	**1.332.536,00**
Ação: 1.13 - CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS DE ESPORTES	
Despesa: 87 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00	
Fonte de recurso: 101 - Recursos Próprios - Educação	52.500,00
Fonte de recurso: 119 - Transferências do FUNDEB - 40%	72.355,00
Fonte de recurso: 136 - Salário-Educação	197.106,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-000 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Contador_	Chave de Autenticação Digital	Página
	1962-2648-947	4 / 12

Valores LDO por Despesa

	LDO 2018 - Valores em R$
Total da Ação	**321.961,00**
Ação: 1.15 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
Despesa: 88 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00	
Fonte de recurso: 101 - Recursos Próprios - Educação	105.000,00
Fonte de recurso: 119 - Transferências do FUNDEB - 40%	104.042,00
Fonte de recurso: 132 - Transferências de Convênios – União/Educação	448.701,00
Fonte de recurso: 136 - Salário-Educação	70.692,00
Total da Ação	**728.435,00**
Ação: 1.30 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE GINÁSIOS DE ESPORTES	
Despesa: 89 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 101 - Recursos Próprios - Educação	63.000,00
Despesa: 90 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00	
Fonte de recurso: 136 - Salário-Educação	119.012,00
Total da Ação	**182.012,00**
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
Despesa: 91 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00	
Fonte de recurso: 101 - Recursos Próprios - Educação	2.407.822,00
Despesa: 92 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridad	
Fonte de recurso: 101 - Recursos Próprios - Educação	411.677,00
Despesa: 93 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	249.501,00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	4.269,00
Fonte de recurso: 101 - Recursos Próprios - Educação	5.373.022,00
Despesa: 94 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00	
Fonte de recurso: 101 - Recursos Próprios - Educação	578.841,00
Total da Ação	**9.025.132,00**
Ação: 2.30 - APLICAÇÃO RECURSOS DO FUNDEB 60%	
Despesa: 95 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00	
Fonte de recurso: 118 - Transferências do FUNDEB - 60%	10.040.600,00
Despesa: 111 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00	
Fonte de recurso: 118 - Transferências do FUNDEB - 60%	4.383.155,00
Despesa: 96 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridad	
Fonte de recurso: 118 - Transferências do FUNDEB - 60%	5.633.960,00
Despesa: 112 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida	
Fonte de recurso: 118 - Transferências do FUNDEB - 60%	785.953,00
Total da Ação	**20.843.668,00**
Ação: 2.31 - APLICAÇÃO RECURSOS DO FUNDEB 40%	
Despesa: 97 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00	
Fonte de recurso: 119 - Transferências do FUNDEB - 40%	3.397.471,00
Despesa: 113 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00	
Fonte de recurso: 119 - Transferências do FUNDEB - 40%	1.456.059,00
Despesa: 98 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridad	
Fonte de recurso: 119 - Transferências do FUNDEB - 40%	611.220,00
Despesa: 114 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida	
Fonte de recurso: 119 - Transferências do FUNDEB - 40%	261.952,00
Despesa: 99 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 119 - Transferências do FUNDEB - 40%	330.701,00
Despesa: 100 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00	
Fonte de recurso: 119 - Transferências do FUNDEB - 40%	124.751,00
Total da Ação	**6.182.154,00**
Ação: 2.32 - APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO	
Despesa: 101 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 3.3.50.00.00	
Fonte de recurso: 136 - Salário-Educação	397.954,00
Despesa: 102 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 136 - Salário-Educação	724.215,00
Despesa: 103 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00	
Fonte de recurso: 136 - Salário-Educação	162.176,00
Total da Ação	**1.284.345,00**
Ação: 2.33 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa: 104 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 101 - Recursos Próprios - Educação	126.000,00
Fonte de recurso: 119 - Transferências do FUNDEB - 40%	670.035,00
Fonte de recurso: 136 - Salário-Educação	249.501,00
Fonte de recurso: 137 - Outras Transferências do FNDE	162.799,00
Total da Ação	**1.208.335,00**
Ação: 2.35 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
Despesa: 105 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	20.000,00
Fonte de recurso: 119 - Transferências do FUNDEB - 40%	152.000,00
Total da Ação	**172.000,00**
Ação: 2.36 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Despesa: 106 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 101 - Recursos Próprios - Educação	105.000,00
Total da Ação	**105.000,00**
Ação: 2.37 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO EDUCAÇÃO COM A ACEIAS	
Despesa: 107 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 3.3.50.00.00	
Fonte de recurso: 101 - Recursos Próprios - Educação	2.887.500,00
Fonte de recurso: 119 - Transferências do FUNDEB - 40%	2.756.250,00
Total da Ação	**5.643.750,00**
Ação: 2.41 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - BOLSAS DE ESTUDO	
Despesa: 108 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	89.250,00
Total da Ação	**89.250,00**
Ação: 2.42 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
Despesa: 109 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	800.000,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-000 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Contador_	Chave de Autenticação Digital 1962-2648-947	Página 5 / 12

Valores LDO por Despesa

LDO 2018 - Valores em R$

Fonte de recurso: 137 - Outras Transferências do FNDE 1.126.497,00

Total da Ação 1.926.497,00

Ação: 2.54 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A APAS
Despesa: 116 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 3.3.50.00.00
Fonte de recurso: 101 - Recursos Próprios - Educação 336.000,00

Total da Ação 336.000,00

Ação: 2.56 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO EDUCAÇÃO COM A APAE
Despesa: 115 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 3.3.50.00.00
Fonte de recurso: 101 - Recursos Próprios - Educação 500.078,00

Total da Ação 500.078,00

Ação: 2.68 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - AEE
Despesa: 110 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 137 - Outras Transferências do FNDE 224.551,00

Total da Ação 224.551,00

Total da Unidade Orçamentária 50.733.545,00

Unidade Orçamentaria: 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Ação: 1.5 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Despesa: 131 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 15.750,00
Fonte de recurso: 134 - Transferências de Convênios União - Outros 1.050,00

Total da Ação 16.800,00

Ação: 1.7 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
Despesa: 132 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 42.000,00
Fonte de recurso: 134 - Transferências de Convênios União - Outros 1.050,00

Total da Ação 43.050,00

Ação: 1.9 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
Despesa: 138 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 31.500,00
Fonte de recurso: 134 - Transferências de Convênios União - Outros 1.050,00

Total da Ação 32.550,00

Ação: 1.19 - SERVIÇO DE COLETA E DISPOSIÇÃO RESÍDUOS SOLIDO
Despesa: 143 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 3.120.758,00

Total da Ação 3.120.758,00

Ação: 1.27 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM
Despesa: 124 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 57.750,00

Total da Ação 57.750,00

Ação: 1.28 - AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL
Despesa: 120 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 15.750,00
Fonte de recurso: 134 - Transferências de Convênios União - Outros 1.050,00

Total da Ação 16.800,00

Ação: 1.31 - CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NA ÁREA RURAL.
Despesa: 121 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 10.500,00

Total da Ação 10.500,00

Ação: 2.18 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HORTO FLORESTAL
Despesa: 139 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 31.500,00

Total da Ação 31.500,00

Ação: 2.19 - PRODUÇÃO E AQUISIÇÃO DE MUDAS ORN. FRUT. COM E NATIVAS
Despesa: 140 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 145.950,00

Total da Ação 145.950,00

Ação: 2.23 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E PROGRAMAS DE PRESERVAÇÃO
Despesa: 141 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 381.885,00

Total da Ação 381.885,00

Ação: 2.25 - VACINAÇÃO E CONTROLE DA POPULAÇÃO ANIMAL
Despesa: 142 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 61.950,00

Total da Ação 61.950,00

Ação: 2.26 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
Despesa: 144 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 177.769,00
Despesa: 145 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 230.790,00
Fonte de recurso: 134 - Transferências de Convênios União - Outros 10.500,00

Total da Ação 419.059,00

Ação: 2.27 - MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABAST. DE ÁGUA
Despesa: 146 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 289.065,00
Despesa: 147 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 355.538,00
Fonte de recurso: 134 - Transferências de Convênios União - Outros 1.050,00

Total da Ação 645.653,00

Ação: 2.28 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIA
Despesa: 148 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 58.800,00
Despesa: 149 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-000 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Contador_	Chave de Autenticação Digital	Página
	1962-2648-947	6 / 12

Valores LDO por Despesa

	LDO 2018 - Valores em R$
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	252.000,00
Fonte de recurso: 134 - Transferências de Convênios União - Outros	4.011,00
Total da Ação	**314.811,00**
Ação: 2.34 - MANUTENÇÃO DA PISTA DE ARREMATE E MANGUEIRA	
Despesa: 125 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.500,00
Despesa: 150 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	44.468,00
Fonte de recurso: 164 - Transferências de Convênios Estado - Outros	1.050,00
Total da Ação	**56.018,00**
Ação: 2.38 - MANUTENÇÃO DO PLANO DIRETOR AGRÍCOLA	
Despesa: 122 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	5.250,00
Total da Ação	**5.250,00**
Ação: 2.70 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
Despesa: 126 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.852.200,00
Despesa: 123 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	393.750,00
Despesa: 127 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	525.000,00
Despesa: 151 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	105.000,00
Total da Ação	**2.875.950,00**
Ação: 2.71 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO PRODUTOR RURAL	
Despesa: 117 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.500,00
Total da Ação	**10.500,00**
Ação: 2.72 - PRODUÇÃO DE MUDAS NATIVAS	
Despesa: 128 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	21.000,00
Total da Ação	**21.000,00**
Ação: 2.73 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ANTIGRANIZO	
Despesa: 118 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	262.500,00
Total da Ação	**262.500,00**
Ação: 2.74 - SUBSÍDIOS AO PRODUTOR RURAL	
Despesa: 129 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	50.000,00
Total da Ação	**50.000,00**
Ação: 2.75 - SUBSÍDIO PARA A IMPLANTAÇÃO DE AGRO INDÚSTRIAS	
Despesa: 119 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.500,00
Fonte de recurso: 134 - Transferências de Convênios União - Outros	1.050,00
Total da Ação	**11.550,00**
Ação: 2.77 - REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS	
Despesa: 130 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.500,00
Fonte de recurso: 134 - Transferências de Convênios União - Outros	1.050,00
Total da Ação	**11.550,00**
Ação: 2.93 - MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
Despesa: 133 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	765.000,00
Despesa: 134 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	241.684,00
Despesa: 135 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	401.310,00
Despesa: 136 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	157.500,00
Total da Ação	**1.565.494,00**
Total da Unidade Orçamentária	**10.168.828,00**
Unidade Orçamentaria: 2008 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	
Ação: 2.11 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	
Despesa: 152 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	298.200,00
Despesa: 153 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.500,00
Total da Ação	**308.700,00**
Total da Unidade Orçamentária	**308.700,00**
Unidade Orçamentaria: 2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
Ação: 1.26 - CRIAÇÃO DO CENTRO EMPRESARIAL	
Despesa: 154 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.050,00
Total da Ação	**1.050,00**
Ação: 1.29 - REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS.	
Despesa: 155 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	399.000,00
Fonte de recurso: 134 - Transferências de Convênios União - Outros	1.050,00
Total da Ação	**400.050,00**
Ação: 1.32 - APOIO AO EMPREENDEDOR	
Despesa: 161 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.050,00
Total da Ação	**1.050,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-000 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Contador_	Chave de Autenticação Digital 1962-2648-947	Página 7 / 12

Valores LDO por Despesa

LDO 2018 - Valores em R$

Ação: 2.12 - QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.
Despesa: 162 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 5.250,00
Total da Ação 5.250,00

Ação: 2.76 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Despesa: 156 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 260.728,00
Despesa: 163 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 13.724,00
Despesa: 157 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 63.000,00
Total da Ação 337.452,00

Ação: 2.78 - MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO
Despesa: 158 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 105.000,00
Fonte de recurso: 134 - Transferências de Convênios União - Outros 1.050,00
Despesa: 159 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 1.050,00
Fonte de recurso: 134 - Transferências de Convênios União - Outros 1.050,00
Total da Ação 108.150,00

Ação: 2.79 - APOIO A INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
Despesa: 164 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 3.3.50.00.00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 30.639,00
Despesa: 160 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 1.050,00
Fonte de recurso: 134 - Transferências de Convênios União - Outros 1.050,00
Total da Ação 32.739,00

Total da Unidade Orçamentária 885.741,00

Unidade Orçamentaria: 2011 - SECRETARIA DA FAZENDA
Ação: 2.15 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA
Despesa: 167 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 1.681.315,00
Despesa: 165 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 530.880,00
Despesa: 168 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 556.500,00
Despesa: 166 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 52.500,00
Total da Ação 2.821.195,00

Total da Unidade Orçamentária 2.821.195,00

Unidade Orçamentaria: 3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Ação: 0.1 - PAGAMENTO DE JUROS DA DIVIDA INTERNA
Despesa: 261 - Aplicações Diretas 3.2.90.00.00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 225.000,00
Total da Ação 225.000,00

Ação: 0.2 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA
Despesa: 262 - Aplicações Diretas 4.6.90.00.00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 6.200.000,00
Total da Ação 6.200.000,00

Ação: 0.3 - PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
Despesa: 264 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 25.000,00
Despesa: 265 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 400.000,00
Total da Ação 425.000,00

Ação: 0.4 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Despesa: 263 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 390.000,00
Total da Ação 390.000,00

Ação: 0.5 - PAGAMENTO AO PASEP
Despesa: 266 - Transferências à União 3.3.20.00.00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 1.000.000,00
Total da Ação 1.000.000,00

Total da Unidade Orçamentária 8.240.000,00

Unidade Orçamentaria: 10099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Ação: 9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Despesa: 268 - Aplicações Diretas 9.9.90.00.00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 124.751,00
Total da Ação 124.751,00

Total da Unidade Orçamentária 124.751,00

Total da Unidade Gestora 110.934.777,00

Unidade Gestora: 2 - Fundação Municipal de Esporte
Unidade Orçamentaria: 12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE
Ação: 2.81 - MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
Despesa: 244 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 536.424,00
Despesa: 245 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 136.500,00
Despesa: 246 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 861.000,00
Despesa: 247 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 31.500,00
Total da Ação 1.565.424,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-000 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Contador_	Chave de Autenticação Digital 1962-2648-947	Página 8 / 12

Valores LDO por Despesa

LDO 2018 - Valores em R$

Ação: 2.84 - CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS ÀS ENTIDADES DESP. ORG. DO MUNICÍPIO.
Despesa: 248 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 3.3.50.00.00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 124.751,00
Total da Ação 124.751,00

Ação: 2.98 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA
Despesa: 249 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 357.000,00
Total da Ação 357.000,00

Total da Unidade Orçamentária 2.047.175,00

Total da Unidade Gestora 2.047.175,00

Unidade Gestora: 3 - Fundação Municipal de Cultura e Turismo
Unidade Orçamentaria: 13001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Ação: 1.14 - REFORMA E MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA
Despesa: 250 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 21.000,00
Fonte de recurso: 134 - Transferências de Convênios União - Outros 1.260,00
Total da Ação 22.260,00

Ação: 1.18 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
Despesa: 251 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 52.500,00
Fonte de recurso: 134 - Transferências de Convênios União - Outros 1.260,00
Total da Ação 53.760,00

Ação: 1.33 - PROGRAMA PAM E PAI
Despesa: 260 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 199.500,00
Total da Ação 199.500,00

Ação: 2.44 - MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO
Despesa: 252 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 1.185.781,00
Despesa: 253 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 296.445,00
Despesa: 254 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 3.3.50.00.00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 62.370,00
Despesa: 256 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 157.500,00
Despesa: 255 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 31.500,00
Total da Ação 1.733.596,00

Total da Unidade Orçamentária 2.009.116,00

Total da Unidade Gestora 2.009.116,00

Unidade Gestora: 5 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentaria: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: 1.11 - BLOCO DE INVESTIMENTOS
Despesa: 172 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00
Fonte de recurso: 138 - Transferências do SUS - União 271.895,00
Fonte de recurso: 167 - Transferências do SUS - Estado 149.940,00
Total da Ação 421.835,00

Ação: 2.24 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Despesa: 173 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio 3.1.71.00.00
Fonte de recurso: 102 - Recursos Próprios - Saúde 15.750,00
Despesa: 174 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00
Fonte de recurso: 102 - Recursos Próprios - Saúde 20.249.940,00
Despesa: 175 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida
Fonte de recurso: 102 - Recursos Próprios - Saúde 3.103.400,00
Despesa: 176 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 3.3.50.00.00
Fonte de recurso: 102 - Recursos Próprios - Saúde 1.726.956,00
Despesa: 177 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio 3.3.71.00.00
Fonte de recurso: 102 - Recursos Próprios - Saúde 10.500,00
Despesa: 178 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 102 - Recursos Próprios - Saúde 2.625.000,00
Fonte de recurso: 138 - Transferências do SUS - União 26.117,00
Despesa: 171 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segu
Fonte de recurso: 102 - Recursos Próprios - Saúde 21.000,00
Despesa: 182 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00
Fonte de recurso: 102 - Recursos Próprios - Saúde 53.550,00
Fonte de recurso: 133 - Transferências de Convênios – União/Saúde 21.000,00
Fonte de recurso: 188 - Alienações de Bens - Saúde 24.577,00
Total da Ação 27.877.790,00

Ação: 2.39 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA
Despesa: 184 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 420.000,00
Fonte de recurso: 138 - Transferências do SUS - União 48.640,00
Despesa: 185 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 11.865,00
Total da Ação 480.505,00

Ação: 2.40 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE
Despesa: 179 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 138 - Transferências do SUS - União 525.000,00
Despesa: 183 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00
Fonte de recurso: 138 - Transferências do SUS - União 60.732,00
Total da Ação 585.732,00

Ação: 2.58 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF
Despesa: 186 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00
Fonte de recurso: 138 - Transferências do SUS - União 680.243,00
Despesa: 187 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-000 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Contador_	Chave de Autenticação Digital 1962-2648-947	Página 9 / 12

Valores LDO por Despesa

	LDO 2018 - Valores em R$
Fonte de recurso: 138 - Transferências do SUS - União	226.748,00
Total da Ação	**906.991,00**
Ação: 2.59 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
Despesa: 188 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00	
Fonte de recurso: 138 - Transferências do SUS - União	1.021.713,00
Despesa: 189 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida	
Fonte de recurso: 138 - Transferências do SUS - União	340.571,00
Total da Ação	**1.362.284,00**
Ação: 2.60 - MANUTENÇÃO DO PISO DA ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO	
Despesa: 190 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 138 - Transferências do SUS - União	1.890.000,00
Despesa: 191 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00	
Fonte de recurso: 138 - Transferências do SUS - União	72.488,00
Total da Ação	**1.962.488,00**
Ação: 2.61 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL	
Despesa: 192 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 138 - Transferências do SUS - União	210.000,00
Despesa: 193 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00	
Fonte de recurso: 138 - Transferências do SUS - União	17.451,00
Total da Ação	**227.451,00**
Ação: 2.62 - MANUTENÇÃO DO PMAQ	
Despesa: 194 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 138 - Transferências do SUS - União	557.500,00
Despesa: 195 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00	
Fonte de recurso: 138 - Transferências do SUS - União	54.390,00
Total da Ação	**611.890,00**
Ação: 2.63 - MANUTENÇÃO DO MAC	
Despesa: 196 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 138 - Transferências do SUS - União	3.150.000,00
Fonte de recurso: 167 - Transferências do SUS - Estado	68.329,00
Despesa: 259 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segu	
Fonte de recurso: 102 - Recursos Próprios - Saúde	420.000,00
Despesa: 257 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00	
Fonte de recurso: 138 - Transferências do SUS - União	84.336,00
Total da Ação	**3.722.665,00**
Ação: 2.64 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA	
Despesa: 197 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 102 - Recursos Próprios - Saúde	350.700,00
Fonte de recurso: 138 - Transferências do SUS - União	445.659,00
Fonte de recurso: 167 - Transferências do SUS - Estado	735.000,00
Despesa: 258 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00	
Fonte de recurso: 167 - Transferências do SUS - Estado	44.254,00
Total da Ação	**1.575.613,00**
Total da Unidade Orçamentária	**39.735.244,00**
Total da Unidade Gestora	**39.735.244,00**
Unidade Gestora: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade Orçamentaria: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ação: 2.52 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO FMAS COM A AMAR	
Despesa: 222 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 3.3.50.00.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	168.966,00
Total da Ação	**168.966,00**
Ação: 2.53 - MANUTENÇÃO DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	
Despesa: 221 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 3.3.50.00.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	191.940,00
Total da Ação	**191.940,00**
Ação: 2.55 - MANUTENÇÃO DO CONVENIO FMAS COM A ACEIAS	
Despesa: 223 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 3.3.50.00.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	144.900,00
Total da Ação	**144.900,00**
Ação: 2.100 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Despesa: 213 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00	
Fonte de recurso: 135 - Transferências SUAS/União	79.523,00
Despesa: 214 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida	
Fonte de recurso: 135 - Transferências SUAS/União	1.050,00
Despesa: 198 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	52.500,00
Fonte de recurso: 131 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	1.260,00
Fonte de recurso: 135 - Transferências SUAS/União	432.600,00
Despesa: 199 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.500,00
Fonte de recurso: 135 - Transferências SUAS/União	14.207,00
Fonte de recurso: 161 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	19.782,00
Total da Ação	**611.422,00**
Ação: 2.101 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
Despesa: 215 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00	
Fonte de recurso: 135 - Transferências SUAS/União	38.850,00
Despesa: 216 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida	
Fonte de recurso: 135 - Transferências SUAS/União	1.050,00
Despesa: 219 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 3.3.50.00.00	
Fonte de recurso: 135 - Transferências SUAS/União	1.050,00
Despesa: 200 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	52.500,00
Fonte de recurso: 135 - Transferências SUAS/União	301.358,00
Fonte de recurso: 161 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	1.260,00
Fonte de recurso: 165 - Transferências do SUAS - Estado	1.717,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-000 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Contador_	Chave de Autenticação Digital	Página
	1962-2648-947	10 / 12

Valores LDO por Despesa

LDO 2018 - Valores em R$

Despesa: 201 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 10.500,00
Fonte de recurso: 135 - Transferências SUAS/União 37.877,00
Fonte de recurso: 161 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social 1.260,00

Total da Ação 447.422,00

Ação: 2.102 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
Despesa: 217 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00
Fonte de recurso: 135 - Transferências SUAS/União 1.050,00
Despesa: 218 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida
Fonte de recurso: 135 - Transferências SUAS/União 1.050,00
Despesa: 220 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 3.3.50.00.00
Fonte de recurso: 135 - Transferências SUAS/União 126.000,00
Despesa: 202 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 52.500,00
Fonte de recurso: 135 - Transferências SUAS/União 95.600,00
Fonte de recurso: 161 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social 1.260,00
Despesa: 203 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00
Fonte de recurso: 135 - Transferências SUAS/União 1.050,00
Fonte de recurso: 161 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social 1.260,00

Total da Ação 279.770,00

Ação: 2.103 - BLOCO DA GESTÃO MUNICIPAL
Despesa: 204 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 2.171.000,00
Despesa: 205 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 378.384,00
Despesa: 206 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 3.3.50.00.00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 39.501,00
Despesa: 207 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 504.000,00
Despesa: 208 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 52.500,00
Fonte de recurso: 189 - Alienações de Bens - Outros 10.500,00

Total da Ação 3.155.885,00

Ação: 2.104 - BLOCO DA GESTÃO DO SUAS
Despesa: 209 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 135 - Transferências SUAS/União 13.920,00
Despesa: 210 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00
Fonte de recurso: 135 - Transferências SUAS/União 10.500,00

Total da Ação 24.420,00

Ação: 2.105 - BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO
Despesa: 211 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 135 - Transferências SUAS/União 80.551,00
Despesa: 212 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00
Fonte de recurso: 135 - Transferências SUAS/União 66.435,00

Total da Ação 146.986,00

Total da Unidade Orçamentária 5.171.711,00

Total da Unidade Gestora 5.171.711,00

Unidade Gestora: 7 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA
Unidade Orçamentaria: 7001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE
Ação: 2.17 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCE
Despesa: 224 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 103.110,00
Fonte de recurso: 109 - FIA Imposto de Renda 12.474,00
Despesa: 225 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 10.500,00

Total da Ação 126.084,00

Ação: 2.57 - CAPACITAÇÃO PARA ADOLESCENTES
Despesa: 226 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 26.250,00

Total da Ação 26.250,00

Total da Unidade Orçamentária 152.334,00

Total da Unidade Gestora 152.334,00

Unidade Gestora: 8 - Fundo Municipal de Habitação
Unidade Orçamentaria: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Ação: 1.25 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES
Despesa: 227 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 67.855,00
Fonte de recurso: 134 - Transferências de Convênios União - Outros 1.445,00

Total da Ação 69.300,00

Ação: 2.67 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO
Despesa: 228 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 136.500,00
Fonte de recurso: 134 - Transferências de Convênios União - Outros 1.050,00

Total da Ação 137.550,00

Ação: 2.69 - ALUGUEL SOCIAL
Despesa: 229 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 500.000,00

Total da Ação 500.000,00

Total da Unidade Orçamentária 706.850,00

Total da Unidade Gestora 706.850,00

Unidade Gestora: 9 - Fundo Municipal de Saneamento Ambiental de Caçador
Unidade Orçamentaria: 11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Ação: 2.95 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Despesa: 230 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-000 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Valores LDO por Despesa

LDO 2018 - Valores em R$

Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 1.372,00
Despesa: 231 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 1.372,00
Despesa: 232 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 1.050,00
Despesa: 233 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 1.050,00

Total da Ação 4.844,00

Ação: 2.96 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS
Despesa: 234 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 1.050,00

Total da Ação 1.050,00

Ação: 2.97 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO
Despesa: 235 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 1.050,00
Despesa: 236 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 1.050,00
Fonte de recurso: 134 - Transferências de Convênios União - Outros 1.050,00

Total da Ação 3.150,00

Total da Unidade Orçamentária 9.044,00

Total da Unidade Gestora 9.044,00

Unidade Gestora: 10 - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano
Unidade Orçamentaria: 16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR
Ação: 2.47 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GEOPROCESSAMENTO URBANO.
Despesa: 242 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 21.000,00

Total da Ação 21.000,00

Ação: 2.82 - MANUTENÇÃO DO PLANO DIRETOR
Despesa: 237 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 115.500,00

Total da Ação 115.500,00

Ação: 2.106 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADO
Despesa: 238 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 974.521,00
Despesa: 239 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 243.630,00
Despesa: 240 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 84.000,00
Despesa: 241 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 63.000,00

Total da Ação 1.365.151,00

Total da Unidade Orçamentária 1.501.651,00

Total da Unidade Gestora 1.501.651,00

Unidade Gestora: 11 - Fundo de Assistência Médica e Hospitalar dos Servidores Públicos de Caçador
Unidade Orçamentaria: 8001 - FAMPEC - CAÇADOR
Ação: 2.20 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA MEDICA DE CAÇADOR
Despesa: 243 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 1.890.000,00

Total da Ação 1.890.000,00

Total da Unidade Orçamentária 1.890.000,00

Total da Unidade Gestora 1.890.000,00

Unidade Gestora: 12 - Câmara Municipal de Caçador
Unidade Orçamentaria: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Ação: 1.1 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO ESTRUTURA PATRIMONIAL
Despesa: 3 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 450.000,00
Despesa: 5 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 1.500.000,00

Total da Ação 1.950.000,00

Ação: 2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
Despesa: 6 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 4.860.000,00
Despesa: 4 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 340.000,00
Despesa: 7 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 750.000,00

Total da Ação 5.950.000,00

Ação: 2.7 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA
Despesa: 8 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 650.000,00

Total da Ação 650.000,00

Ação: 2.8 - MODERNIZAÇÃO DE GESTÃO
Despesa: 9 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 390.000,00

Total da Ação 390.000,00

Total da Unidade Orçamentária 8.940.000,00

Total da Unidade Gestora 8.940.000,00

Unidade Gestora: 13 - IPASC - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador
Unidade Orçamentaria: 9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR
Ação: 2.21 - MANUTENÇÃO DO IPASC
Despesa: 10 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00
Fonte de recurso: 200 - Recursos Ordinários - IPASC Taxa Adminstrativa 860.000,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-000 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Contador_	Chave de Autenticação Digital	Página
	1962-2648-947	12 / 12

Valores LDO por Despesa

LDO 2018 - Valores em R$

Despesa: 11 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridad	
Fonte de recurso: 200 - Recursos Ordinários - IPASC Taxa Adminstrativa	189.200,00
Despesa: 12 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 200 - Recursos Ordinários - IPASC Taxa Adminstrativa	550.000,00
Despesa: 13 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00	
Fonte de recurso: 200 - Recursos Ordinários - IPASC Taxa Adminstrativa	650.000,00
Total da Ação	**2.249.200,00**
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA PREVIDÊNCIA	
Despesa: 14 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00	
Fonte de recurso: 203 - Contribuição Fundo Previdênciário	17.500.000,00
Total da Ação	**17.500.000,00**
Ação: 2.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA - RPPS	
Despesa: 15 - Aplicações Diretas 9.9.90.00.00	
Fonte de recurso: 203 - Contribuição Fundo Previdênciário	10.052.110,00
Total da Ação	**10.052.110,00**
Total da Unidade Orçamentária	**29.801.310,00**
Total da Unidade Gestora	**29.801.310,00**
Total Geral	**202.899.212,00**

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

RAFAEL GARCIA GUILARDI
Contador
CRC-RS 095972/O

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-000 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Contador_	Chave de Autenticação Digital	Página
	1633-3435-963	1 / 8

Valores Previstos na Receita LDO

RECEITAS

Natureza	Código	Especificação	Tipo redutora	LDO 2018 Valores em R$
Prefeitura Municipal de Caçador				
1		Receitas Correntes		R$ 158.386.970,00
1.1		Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		R$ 29.374.526,00
1.1.1		Impostos		R$ 23.772.336,00
1.1.1.3		Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		R$ 5.251.703,00
1.1.1.3.03		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		R$ 5.251.703,00
1.1.1.3.03.1		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		R$ 4.477.358,00
1.1.1.3.03.1.1		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		R$ 4.477.358,00
	398	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		R$ 4.477.358,00
1.1.1.3.03.4		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		R$ 774.345,00
1.1.1.3.03.4.1		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal		R$ 774.345,00
	399	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal		R$ 774.345,00
1.1.1.8		Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		R$ 17.949.579,00
1.1.1.8.01		Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		R$ 9.783.269,00
1.1.1.8.01.1		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		R$ 7.386.874,00
	397	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		R$ 6.255.662,00
1.1.1.8.01.1.2		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros		R$ 147.850,00
	426	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros		R$ 147.850,00
1.1.1.8.01.1.3		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		R$ 698.287,00
	434	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		R$ 698.287,00
1.1.1.8.01.1.4		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros		R$ 285.075,00
	429	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros		R$ 285.075,00
1.1.1.8.01.4		Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		R$ 2.396.395,00
	400	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		R$ 2.396.395,00
1.1.1.8.02		Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços		R$ 8.166.310,00
1.1.1.8.02.3		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		R$ 8.166.310,00
1.1.1.8.02.3.1		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		R$ 7.894.116,00
	401	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		R$ 7.894.116,00
1.1.1.8.02.3.2		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros		R$ 63.756,00
	427	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros		R$ 63.756,00
1.1.1.8.02.3.3		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa		R$ 161.921,00
	435	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa		R$ 161.921,00
1.1.1.8.02.3.4		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros		R$ 46.517,00
	430	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros		R$ 46.517,00
1.1.1.9		Outros Impostos		R$ 571.054,00
1.1.1.9.01		Outros Impostos		R$ 571.054,00
1.1.1.9.01.1		Outros Impostos		R$ 571.054,00
1.1.1.9.01.1.2		Outros Impostos - Multas e Juros		R$ 53.656,00
	428	Outros Impostos - Multas e Juros		R$ 53.656,00
1.1.1.9.01.1.3		Outros Impostos - Dívida Ativa		R$ 392.846,00
	431	Outros Impostos - Dívida Ativa		R$ 392.846,00
1.1.1.9.01.1.4		Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros		R$ 124.552,00
	471	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros		R$ 124.552,00
1.1.2		Taxas		R$ 5.107.098,00
1.1.2.1		Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		R$ 1.731.433,00
1.1.2.1.01		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		R$ 1.731.433,00
1.1.2.1.01.1		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		R$ 1.731.433,00
1.1.2.1.01.1.1		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		R$ 1.731.433,00
	402	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		R$ 1.731.433,00
1.1.2.2		Taxas pela Prestação de Serviços		R$ 3.375.665,00
1.1.2.2.01		Taxas pela Prestação de Serviços		R$ 3.375.665,00
1.1.2.2.01.1		Taxas pela Prestação de Serviços		R$ 3.375.665,00
1.1.2.2.01.1.1		Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		R$ 3.375.665,00
	403	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		R$ 3.375.665,00
1.1.3		Contribuição de Melhoria		R$ 495.092,00
1.1.3.8		Contribuição de Melhoria - Específica E/M		R$ 495.092,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-000 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Contador_	Chave de Autenticação Digital	Página
	1633-3435-963	2 / 8

Valores Previstos na Receita LDO

RECEITAS

Natureza	Código	Especificação	Tipo redutora	LDO 2018 Valores em R$
1.1.3.8.04		Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares		R$ 495.092,00
1.1.3.8.04.1		Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares		R$ 495.092,00
1.1.3.8.04.1.1		Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal		R$ 495.092,00
	404	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal		R$ 495.092,00
1.2		Contribuições		R$ 2.436.472,00
1.2.4		Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		R$ 2.436.472,00
1.2.4.0.00.1		Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		R$ 2.436.472,00
1.2.4.0.00.1.1		Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal		R$ 2.436.472,00
	405	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal		R$ 2.436.472,00
1.3		Receita Patrimonial		R$ 619.255,00
1.3.1		Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		R$ 33.272,00
1.3.1.0.01		Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação		R$ 20.797,00
1.3.1.0.01.1		Aluguéis e Arrendamentos		R$ 20.797,00
1.3.1.0.01.1.1		Aluguéis e Arrendamentos - Principal		R$ 20.797,00
	406	Aluguéis e Arrendamentos - Principal		R$ 20.797,00
1.3.1.0.99		Outras Receitas Imobiliárias		R$ 12.475,00
1.3.1.0.99.1		Outras Receitas Imobiliárias		R$ 12.475,00
1.3.1.0.99.1.1		Outras Receitas Imobiliárias - Principal		R$ 12.475,00
	407	Outras Receitas Imobiliárias - Principal		R$ 12.475,00
1.3.2		Valores Mobiliários		R$ 585.983,00
1.3.2.1		Juros e Correções Monetárias		R$ 585.983,00
1.3.2.1.00.1		Remuneração de Depósitos Bancários		R$ 585.983,00
1.3.2.1.00.1.1		Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		R$ 585.983,00
	408	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		R$ 585.983,00
1.7		Transferências Correntes		R$ 120.707.051,00
1.7.1		Transferências da União e de suas Entidades		R$ 41.241.003,00
1.7.1.8		Transferências da União - Específica E/M		R$ 41.241.003,00
1.7.1.8.01		Participação na Receita da União		R$ 35.014.808,00
1.7.1.8.01.2		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		R$ 32.945.378,00
1.7.1.8.01.2.1		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		R$ 32.945.378,00
	410	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		R$ 38.958.666,00
	485	(-) Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	Redutora - FUNDEB	R$ -6.013.288,00
1.7.1.8.01.3		Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro		R$ 1.346.745,00
1.7.1.8.01.3.1		Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal		R$ 1.346.745,00
	411	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal		R$ 1.346.745,00
1.7.1.8.01.4		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		R$ 452.451,00
1.7.1.8.01.4.1		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal		R$ 452.451,00
	409	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal		R$ 452.451,00
1.7.1.8.01.5		Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		R$ 206.491,00
1.7.1.8.01.5.1		Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		R$ 206.491,00
	472	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		R$ 258.114,00
	486	(-) Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	Redutora - FUNDEB	R$ -51.623,00
1.7.1.8.01.7		Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		R$ 63.743,00
1.7.1.8.01.7.1		Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal		R$ 63.743,00
	412	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal		R$ 63.743,00
1.7.1.8.02		Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		R$ 467.420,00
1.7.1.8.02.2		Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM		R$ 18.713,00
1.7.1.8.02.2.1		Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal		R$ 18.713,00
	413	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal		R$ 18.713,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-000 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Contador_	Chave de Autenticação Digital	Página
	1633-3435-963	3 / 8

Valores Previstos na Receita LDO

RECEITAS

Natureza	Código	Especificação	Tipo redutora	LDO 2018 Valores em R$
1.7.1.8.02.4		Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II		R$ 448.707,00
1.7.1.8.02.4.1		Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal		R$ 448.707,00
	414	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal		R$ 448.707,00
1.7.1.8.05		Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		R$ 4.884.298,00
1.7.1.8.05.1		Transferências do Salário-Educação		R$ 3.377.651,00
1.7.1.8.05.1.1		Transferências do Salário-Educação - Principal		R$ 3.377.651,00
	415	Transferências do Salário-Educação - Principal		R$ 3.377.651,00
1.7.1.8.05.3		Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		R$ 985.166,00
1.7.1.8.05.3.1		Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		R$ 985.166,00
	416	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		R$ 985.166,00
1.7.1.8.05.4		Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		R$ 144.929,00
1.7.1.8.05.4.1		Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal		R$ 144.929,00
	417	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal		R$ 144.929,00
1.7.1.8.05.9		Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		R$ 376.552,00
1.7.1.8.05.9.1		Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal		R$ 376.552,00
	418	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal		R$ 376.552,00
1.7.1.8.06		Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		R$ 163.096,00
1.7.1.8.06.1		Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		R$ 163.096,00
1.7.1.8.06.1.1		Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal		R$ 163.096,00
	419	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal		R$ 203.870,00
	487	(-) Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	Redutora - FUNDEB	R$ -40.774,00
1.7.1.8.10		Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		R$ 422.379,00
1.7.1.8.10.2		Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		R$ 422.379,00
1.7.1.8.10.2.1		Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal		R$ 422.379,00
	425	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal		R$ 422.379,00
1.7.1.8.99		Outras Transferências da União		R$ 289.002,00
1.7.1.8.99.1		Outras Transferências da União		R$ 289.002,00
1.7.1.8.99.1.1		Outras Transferências da União - Principal		R$ 289.002,00
	420	Outras Transferências da União - Principal		R$ 289.002,00
1.7.2		Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		R$ 48.494.093,00
1.7.2.8		Transferências dos Estados - Específica E/M		R$ 48.494.093,00
1.7.2.8.01		Participação na Receita dos Estados		R$ 48.242.492,00
1.7.2.8.01.1		Cota-Parte do ICMS		R$ 38.448.547,00
1.7.2.8.01.1.1		Cota-Parte do ICMS - Principal		R$ 38.448.547,00
	421	Cota-Parte do ICMS - Principal		R$ 46.594.312,00
	488	(-) Cota-Parte do ICMS - Principal	Redutora - FUNDEB	R$ -8.145.765,00
1.7.2.8.01.2		Cota-Parte do IPVA		R$ 9.258.460,00
1.7.2.8.01.2.1		Cota-Parte do IPVA - Principal		R$ 9.258.460,00
	422	Cota-Parte do IPVA - Principal		R$ 11.111.822,00
	489	(-) Cota-Parte do IPVA - Principal	Redutora - FUNDEB	R$ -1.853.362,00
1.7.2.8.01.3		Cota-Parte do IPI - Municípios		R$ 535.485,00
1.7.2.8.01.3.1		Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		R$ 535.485,00
	423	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		R$ 669.356,00
	490	(-) Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	Redutora - FUNDEB	R$ -133.871,00
1.7.2.8.10		Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades		R$ 251.601,00
1.7.2.8.10.2		Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação		R$ 249.501,00
1.7.2.8.10.2.1		Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal		R$ 249.501,00
	476	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de		R$ 249.501,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-000 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Contador_	Chave de Autenticação Digital	Página
	1633-3435-963	4 / 8

Valores Previstos na Receita LDO

RECEITAS

Natureza	Código	Especificação	Tipo redutora	LDO 2018 Valores em R$
		Educação - Principal		
1.7.2.8.10.9		Outras Transferências de Convênio dos Estados		R$ 2.100,00
1.7.2.8.10.9.1		Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal		R$ 2.100,00
	484	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal		R$ 2.100,00
1.7.5		Transferências de Outras Instituições Públicas		R$ 30.971.955,00
1.7.5.8		Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M		R$ 30.971.955,00
1.7.5.8.01		Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		R$ 30.971.955,00
1.7.5.8.01.1		Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		R$ 30.971.955,00
1.7.5.8.01.1.1		Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal		R$ 30.971.955,00
	424	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal		R$ 30.971.955,00
1.9		Outras Receitas Correntes		R$ 5.249.666,00
1.9.1		Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		R$ 734.774,00
1.9.1.0.01		Multas Previstas em Legislação Específica		R$ 734.774,00
1.9.1.0.01.1		Multas Previstas em Legislação Específica		R$ 734.774,00
1.9.1.0.01.1.1		Multas Previstas em Legislação Específica - Principal		R$ 734.774,00
	479	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal		R$ 734.774,00
1.9.9		Demais Receitas Correntes		R$ 4.514.892,00
1.9.9.0.99		Outras Receitas		R$ 4.514.892,00
	436	Outras Receitas		R$ 4.514.892,00
2		Receitas de Capital		R$ 3.690,00
2.1		Operações de Crédito		R$ 1.260,00
2.1.1		Operações de Crédito - Mercado Interno		R$ 1.260,00
2.1.1.2		Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno		R$ 1.260,00
2.1.1.2.00.1		Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno		R$ 1.260,00
2.1.1.2.00.1.1		Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal		R$ 1.260,00
	437	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal		R$ 1.260,00
2.2		Alienação de Bens		R$ 2.430,00
2.2.1		Alienação de Bens Móveis		R$ 2.430,00
2.2.1.3		Alienação de Bens Móveis e Semoventes		R$ 2.430,00
2.2.1.3.00.1		Alienação de Bens Móveis e Semoventes		R$ 2.430,00
2.2.1.3.00.1.1		Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal		R$ 2.430,00
	474	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal		R$ 2.430,00
		Total da Unidade Gestora		**R$ 158.390.660,00**
Fundação Municipal de Esporte				
1		Receitas Correntes		R$ 11.550,00
1.7		Transferências Correntes		R$ 1.050,00
1.7.1		Transferências da União e de suas Entidades		R$ 1.050,00
1.7.1.8		Transferências da União - Específica E/M		R$ 1.050,00
1.7.1.8.10		Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		R$ 1.050,00
1.7.1.8.10.9		Outras Transferências de Convênios da União		R$ 1.050,00
1.7.1.8.10.9.1		Outras Transferências de Convênios da União - Principal		R$ 1.050,00
	466	Outras Transferências de Convênios da União - Principal		R$ 1.050,00
1.9		Outras Receitas Correntes		R$ 10.500,00
1.9.9		Demais Receitas Correntes		R$ 10.500,00
1.9.9.0.99		Outras Receitas		R$ 10.500,00
	467	Outras Receitas		R$ 10.500,00
		Total da Unidade Gestora		**R$ 11.550,00**
Fundação Municipal de Cultura e Turismo				
1		Receitas Correntes		R$ 11.550,00
1.7		Transferências Correntes		R$ 1.050,00
1.7.1		Transferências da União e de suas Entidades		R$ 1.050,00
1.7.1.8		Transferências da União - Específica E/M		R$ 1.050,00
1.7.1.8.10		Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		R$ 1.050,00
1.7.1.8.10.9		Outras Transferências de Convênios da União		R$ 1.050,00
1.7.1.8.10.9.1		Outras Transferências de Convênios da União - Principal		R$ 1.050,00
	469	Outras Transferências de Convênios da União - Principal		R$ 1.050,00
1.9		Outras Receitas Correntes		R$ 10.500,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-000 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Contador_	Chave de Autenticação Digital	Página
	1633-3435-963	5 / 8

Valores Previstos na Receita LDO

RECEITAS

Natureza	Código	Especificação	Tipo redutora	LDO 2018 Valores em R$
1.9.9		Demais Receitas Correntes		R$ 10.500,00
1.9.9.0.99		Outras Receitas		R$ 10.500,00
	470	Outras Receitas		R$ 10.500,00
		Total da Unidade Gestora		**R$ 11.550,00**
Fundo Municipal de Saúde				
1		Receitas Correntes		R$ 11.375.885,00
1.1		Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		R$ 431.865,00
1.1.2		Taxas		R$ 431.865,00
1.1.2.1		Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		R$ 431.865,00
1.1.2.1.01		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		R$ 431.865,00
1.1.2.1.01.1		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		R$ 431.865,00
1.1.2.1.01.1.1		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		R$ 431.865,00
	438	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		R$ 431.865,00
1.3		Receita Patrimonial		R$ 173.237,00
1.3.2		Valores Mobiliários		R$ 173.237,00
1.3.2.1		Juros e Correções Monetárias		R$ 173.237,00
1.3.2.1.00.1		Remuneração de Depósitos Bancários		R$ 173.237,00
1.3.2.1.00.1.1		Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		R$ 173.237,00
	439	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		R$ 173.237,00
1.7		Transferências Correntes		R$ 10.528.769,00
1.7.1		Transferências da União e de suas Entidades		R$ 9.531.246,00
1.7.1.8		Transferências da União - Específica E/M		R$ 9.531.246,00
1.7.1.8.03		Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo		R$ 9.512.602,00
1.7.1.8.03.1		Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo		R$ 9.512.602,00
1.7.1.8.03.1.1		Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Principal		R$ 9.512.602,00
	481	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Principal		R$ 9.512.602,00
1.7.1.8.10		Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		R$ 18.644,00
1.7.1.8.10.1		Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		R$ 18.644,00
1.7.1.8.10.1.1		Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal		R$ 18.644,00
	440	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal		R$ 18.644,00
1.7.2		Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		R$ 997.523,00
1.7.2.8		Transferências dos Estados - Específica E/M		R$ 997.523,00
1.7.2.8.03		Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo		R$ 997.523,00
1.7.2.8.03.1		Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo		R$ 997.523,00
1.7.2.8.03.1.1		Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal		R$ 997.523,00
	482	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal		R$ 997.523,00
1.9		Outras Receitas Correntes		R$ 242.014,00
1.9.9		Demais Receitas Correntes		R$ 242.014,00
1.9.9.0.99		Outras Receitas		R$ 242.014,00
	442	Outras Receitas		R$ 242.014,00
2		Receitas de Capital		R$ 24.577,00
2.2		Alienação de Bens		R$ 24.577,00
2.2.1		Alienação de Bens Móveis		R$ 24.577,00
2.2.1.3		Alienação de Bens Móveis e Semoventes		R$ 24.577,00
2.2.1.3.00.1		Alienação de Bens Móveis e Semoventes		R$ 24.577,00
2.2.1.3.00.1.1		Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal		R$ 24.577,00
	475	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal		R$ 24.577,00
		Total da Unidade Gestora		**R$ 11.400.462,00**
Fundo Municipal de Assistência Social				
1		Receitas Correntes		R$ 1.345.506,00
1.3		Receita Patrimonial		R$ 24.943,00
1.3.2		Valores Mobiliários		R$ 24.943,00
1.3.2.1		Juros e Correções Monetárias		R$ 24.943,00
1.3.2.1.00.1		Remuneração de Depósitos Bancários		R$ 24.943,00
1.3.2.1.00.1.1		Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		R$ 24.943,00
	443	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		R$ 24.943,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-000 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Contador_	Chave de Autenticação Digital	Página
	1633-3435-963	6 / 8

Valores Previstos na Receita LDO

RECEITAS

Natureza	Código	Especificação	Tipo redutora	LDO 2018 Valores em R$
1.7		Transferências Correntes		R$ 1.320.563,00
1.7.1		Transferências da União e de suas Entidades		R$ 1.294.741,00
1.7.1.8		Transferências da União - Específica E/M		R$ 1.294.741,00
1.7.1.8.04		Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		R$ 1.293.481,00
1.7.1.8.04.1		Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		R$ 1.293.481,00
1.7.1.8.04.1.1		Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		R$ 1.293.481,00
	444	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		R$ 1.293.481,00
1.7.1.8.10		Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		R$ 1.260,00
1.7.1.8.10.3		Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social		R$ 1.260,00
1.7.1.8.10.3.1		Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal		R$ 1.260,00
	478	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal		R$ 1.260,00
1.7.2		Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		R$ 25.822,00
1.7.2.8		Transferências dos Estados - Específica E/M		R$ 25.822,00
1.7.2.8.01		Participação na Receita dos Estados		R$ 1.000,00
1.7.2.8.01.9		Outras Transferências dos Estados		R$ 1.000,00
1.7.2.8.01.9.1		Outras Transferências dos Estados - Principal		R$ 1.000,00
	445	Outras Transferências dos Estados - Principal		R$ 1.000,00
1.7.2.8.10		Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades		R$ 24.822,00
1.7.2.8.10.9		Outras Transferências de Convênio dos Estados		R$ 24.822,00
1.7.2.8.10.9.1		Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal		R$ 24.822,00
	447	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal		R$ 24.822,00
2		Receitas de Capital		R$ 10.500,00
2.2		Alienação de Bens		R$ 10.500,00
2.2.1		Alienação de Bens Móveis		R$ 10.500,00
2.2.1.3		Alienação de Bens Móveis e Semoventes		R$ 10.500,00
2.2.1.3.00.1		Alienação de Bens Móveis e Semoventes		R$ 10.500,00
2.2.1.3.00.1.1		Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal		R$ 10.500,00
	480	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal		R$ 10.500,00
		Total da Unidade Gestora		**R$ 1.356.006,00**
Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA				
1		Receitas Correntes		R$ 33.474,00
1.1		Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		R$ 12.474,00
1.1.1		Impostos		R$ 12.474,00
1.1.1.3		Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		R$ 12.474,00
1.1.1.3.02		Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos		R$ 12.474,00
1.1.1.3.02.1		Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos		R$ 12.474,00
1.1.1.3.02.1.1		Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Principal		R$ 12.474,00
	477	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Principal		R$ 12.474,00
1.7		Transferências Correntes		R$ 10.500,00
1.7.7		Transferências de Pessoas Físicas		R$ 10.500,00
1.7.7.0.00.1		Transferências de Pessoas Físicas		R$ 10.500,00
1.7.7.0.00.1.1		Transferências de Pessoas Físicas - Principal		R$ 10.500,00
	452	Transferências de Pessoas Físicas - Principal		R$ 10.500,00
1.9		Outras Receitas Correntes		R$ 10.500,00
1.9.9		Demais Receitas Correntes		R$ 10.500,00
1.9.9.0.99		Outras Receitas		R$ 10.500,00
	453	Outras Receitas		R$ 10.500,00
		Total da Unidade Gestora		**R$ 33.474,00**
Fundo Municipal de Habitação				
1		Receitas Correntes		R$ 1.050,00
1.3		Receita Patrimonial		R$ 1.050,00
1.3.2		Valores Mobiliários		R$ 1.050,00
1.3.2.1		Juros e Correções Monetárias		R$ 1.050,00
1.3.2.1.00.1		Remuneração de Depósitos Bancários		R$ 1.050,00
1.3.2.1.00.1.1		Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		R$ 1.050,00
	449	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		R$ 1.050,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-000 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Contador_	Chave de Autenticação Digital	Página
	1633-3435-963	7 / 8

Valores Previstos na Receita LDO

RECEITAS

Natureza	Código	Especificação	Tipo redutora	LDO 2018 Valores em R$
2		Receitas de Capital		R$ 1.050,00
2.4		Transferências de Capital		R$ 1.050,00
2.4.1		Transferências da União e de suas Entidades		R$ 1.050,00
2.4.1.8		Transferências da União		R$ 1.050,00
2.4.1.8.10		Transferência de Convênios da União e de suas Entidades		R$ 1.050,00
2.4.1.8.10.9		Outras Transferências de Convênios da União		R$ 1.050,00
2.4.1.8.10.9.1		Outras Transferências de Convênios da União - Principal		R$ 1.050,00
	450	Outras Transferências de Convênios da União - Principal		R$ 1.050,00
		Total da Unidade Gestora		**R$ 2.100,00**
Fundo Municipal de Saneamento Ambiental de Caçador				
2		Receitas de Capital		R$ 1.050,00
2.4		Transferências de Capital		R$ 1.050,00
2.4.1		Transferências da União e de suas Entidades		R$ 1.050,00
2.4.1.8		Transferências da União		R$ 1.050,00
2.4.1.8.10		Transferência de Convênios da União e de suas Entidades		R$ 1.050,00
2.4.1.8.10.6		Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente		R$ 1.050,00
2.4.1.8.10.6.1		Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal		R$ 1.050,00
	468	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal		R$ 1.050,00
		Total da Unidade Gestora		**R$ 1.050,00**
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano				
1		Receitas Correntes		R$ 1.050,00
1.9		Outras Receitas Correntes		R$ 1.050,00
1.9.9		Demais Receitas Correntes		R$ 1.050,00
1.9.9.0.99		Outras Receitas		R$ 1.050,00
1.9.9.0.99.1		Outras Receitas - Primárias		R$ 1.050,00
1.9.9.0.99.1.1		Outras Receitas - Primárias - Principal		R$ 1.050,00
	483	Outras Receitas - Primárias - Principal		R$ 1.050,00
		Total da Unidade Gestora		**R$ 1.050,00**
Fundo de Assistência Médica e Hospitalar dos Servidores Públicos de Caçador				
1		Receitas Correntes		R$ 1.890.000,00
1.2		Contribuições		R$ 1.326.820,00
1.2.1		Contribuições Sociais		R$ 1.326.820,00
1.2.1.0.06		Contribuição para os Fundos de Assistência Médica		R$ 1.326.820,00
1.2.1.0.06.3		Contribuição para Fundos de Assistência Médica dos Servidores Civis		R$ 1.326.820,00
1.2.1.0.06.3.1		Contribuição para Fundos de Assistência Médica dos Servidores Civis - Principal		R$ 1.326.820,00
	454	Contribuição para Fundos de Assistência Médica dos Servidores Civis - Principal		R$ 1.326.820,00
1.3		Receita Patrimonial		R$ 531.992,00
1.3.2		Valores Mobiliários		R$ 531.992,00
1.3.2.1		Juros e Correções Monetárias		R$ 531.992,00
1.3.2.1.00.1		Remuneração de Depósitos Bancários		R$ 531.992,00
1.3.2.1.00.1.1		Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		R$ 531.992,00
	455	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		R$ 531.992,00
1.9		Outras Receitas Correntes		R$ 31.188,00
1.9.2		Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		R$ 6.238,00
1.9.2.2		Restituições		R$ 6.238,00
1.9.2.2.99		Outras Restituições		R$ 6.238,00
1.9.2.2.99.1		Outras Restituições		R$ 6.238,00
1.9.2.2.99.1.1		Outras Restituições - Principal		R$ 6.238,00
	456	Outras Restituições - Principal		R$ 6.238,00
1.9.9		Demais Receitas Correntes		R$ 24.950,00
1.9.9.0.99		Outras Receitas		R$ 24.950,00
	457	Outras Receitas		R$ 24.950,00
		Total da Unidade Gestora		**R$ 1.890.000,00**
IPASC - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador				
1		Receitas Correntes		R$ 16.187.210,00
1.2		Contribuições		R$ 5.218.910,00
1.2.1		Contribuições Sociais		R$ 5.218.910,00
1.2.1.0.04		Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		R$ 5.218.910,00
1.2.1.0.04.1		Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS		R$ 3.150,00
1.2.1.0.04.1.1		Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal		R$ 3.150,00
	458	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal		R$ 3.150,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-000 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Contador_	Chave de Autenticação Digital	Página
	1633-3435-963	8 / 8

Valores Previstos na Receita LDO

RECEITAS

Natureza	Código	Especificação	Tipo redutora	LDO 2018 Valores em R$
1.2.1.0.04.2		Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS		R$ 5.117.060,00
1.2.1.0.04.2.1		Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal		R$ 5.117.060,00
	459	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal		R$ 5.117.060,00
1.2.1.0.04.3		Contribuição dos Servidores Inativos Civis para o RPPS		R$ 98.700,00
1.2.1.0.04.3.1		Contribuição do Servidores Inativos Civis para o RPPS - Principal		R$ 98.700,00
	460	Contribuição do Servidores Inativos Civis para o RPPS - Principal		R$ 98.700,00
1.3		Receita Patrimonial		R$ 10.458.000,00
1.3.2		Valores Mobiliários		R$ 10.458.000,00
1.3.2.1		Juros e Correções Monetárias		R$ 10.458.000,00
1.3.2.1.00.1		Remuneração de Depósitos Bancários		R$ 10.458.000,00
1.3.2.1.00.1.1		Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		R$ 10.458.000,00
	462	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		R$ 10.458.000,00
1.9		Outras Receitas Correntes		R$ 510.300,00
1.9.9		Demais Receitas Correntes		R$ 510.300,00
1.9.9.0.03		Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores		R$ 472.500,00
1.9.9.0.03.1		Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores		R$ 472.500,00
1.9.9.0.03.1.1		Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal		R$ 472.500,00
	473	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal		R$ 472.500,00
1.9.9.0.99		Outras Receitas		R$ 37.800,00
	463	Outras Receitas		R$ 37.800,00
7		Receitas Correntes Intraorçamentárias		R$ 13.614.100,00
	464	Receitas Correntes Intraorçamentárias		R$ 13.614.100,00
		Total da Unidade Gestora		**R$ 29.801.310,00**
		Total Geral		**R$ 202.899.212,00**

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

RAFAEL GARCIA GUILARDI
Contador
CRC-RS 095972/O

Camboriú

Prefeitura

PORTARIA Nº 1545/2017

PORTARIA Nº 1545/2017
Dispõe Sobre a nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI e dá Outras providências.

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº 79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 031/2010, de 14.12.2010, Lei Complementar nº 041/2012 de 07.05.2012 e Decreto nº 1.482/2012 de 22.05.12.

RESOLVE:
Art 1º. Nomear os seguintes membros e suplentes e Secretário da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI, criada pela Lei municipal nº 031/2010, conforme descrição abaixo relacionada;

I – Representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade:

Membro Titular : CLAUCEMAR MEINE (Presidente)
Suplente : TIAGO TEIXEIRA GHILARDI

II – Representante de entidade representativa da sociedade ligada a área de transito:

Membro Titular : FERNANDO PEREIRA (Representa O SITRAROIT – Sindicato dos Condutores de Veículos Automotores e de Trabs. Em Empresas de Transportes Rodoviários de Cargas e Passageiros de Itajaí e Região.

Suplente : MAILTON PEDRO DE SOUZA (Conselheiro Fiscal titular da FECTROESC)

III – Integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo nível médio de escolaridade:

Membro Titular : MAURICIO PRETTO
Suplente : OTAVIO WEBER MOTTA

IV – Secretário:

TIAGO HENRIQUE HINCHEL

Art 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações próprias do orçamento municipal;

Art 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ / SC
Em 13 de Julho de 2017
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

1545/2017

PORTARIA Nº 1545/2017
Dispõe Sobre a nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI e dá Outras providências.

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº 79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 031/2010, de 14.12.2010, Lei Complementar nº 041/2012 de 07.05.2012 e Decreto nº 1.482/2012 de 22.05.12.
RESOLVE:
Art 1º. Nomear os seguintes membros e suplentes e Secretário da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI, criada pela Lei municipal nº 031/2010, conforme descrição abaixo relacionada;

I – Representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade:

Membro Titular : CLAUCEMAR MEINE (Presidente)
Suplente : TIAGO TEIXEIRA GHILARDI

II – Representante de entidade representativa da sociedade ligada a área de transito:

Membro Titular : FERNANDO PEREIRA (Representa O SITRAROIT – Sindicato dos Condutores de Veículos Automotores e de Trabs. Em Empresas de Transportes Rodoviários de Cargas e Passageiros de Itajaí e Região.

Suplente : MAILTON PEDRO DE SOUZA (Conselheiro Fiscal titular da FECTROESC)

III – Integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo nível médio de escolaridade:

Membro Titular : MAURICIO PRETTO
Suplente : OTAVIO WEBER MOTTA

IV – Secretário:

TIAGO HENRIQUE HINCHEL

Art 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações próprias do orçamento municipal;

Art 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ / SC
Em 13 de Julho de 2017
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

ANULAÇÃO DL 34/17 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
ANULAÇÃO
DISPENSA LICITATORIA Nº. 034/2017- FMS

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que resolve anular o Processo Licitatório Nº 065/2017 cujo objeto é: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O CUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS, CONFORME CONSTA NOS AUTOS Nº0302657-23.2015.8.24.0113 E OUTROS".
RESOLVE ANULAR CONFORME ART. 49 CAPUT DA LEI 8.666/1993 E ALTERAÇÕES
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú SC, 26 de Julho de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

ANULAÇÃO DL 35/17 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
ANULAÇÃO
DISPENSA LICITATORIA Nº. 035/2017- FMS

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que resolve anular o Processo Licitatório Nº 066/2017 cujo objeto é: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O CUMPRIMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS CONFORME CONSTA NOS AUTOS 113.10.002245-8 E OUTROS".
RESOLVE ANULAR CONFORME ART. 49 CAPUT DA LEI 8.666/1993 E ALTERAÇÕES
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú SC, 26 de Julho de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

ANULAÇÃO PR 084/2017 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
ANULAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2017- PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que resolve anular o Processo Licitatório Nº. 100/2017- PMC cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CARRETA TIPO PRANCHA, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 25 TONELADAS PARA O TRANSPORTE DE MAQUINÁRIO E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS DENTRO DO PERÍMETRO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500
Camboriú, 26 de Julho de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO PREGÃO PRESENCIAL N° 074/2017 - PMC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 074/2017 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 091/2017 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ, REMOÇÃO DE SOLOS, APLICAÇÃO DE RACHÃO E BASE E APLICAÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO EM VIAS PAVIMENTADAS QUE NECESSITAREM DE RECUPERAÇÃO, BEM COMO A CONFECÇÃO DE LOMBADAS E FAIXAS ELEVADAS PARA PEDESTRES, TENDO EM VISTA A SEGURANÇA E ESTABILIDADE DAS VIAS MUNICIPAIS, DE MODO QUE RESISTA OS ESFORÇOS VERTICAIS E HORIZONTAIS ORIUNDOS DO FLUXO DE VEÍCULOS, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 26/07/2017
1ª Publicação.

PREGÃO 009/2017 - FMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017- FMC – EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPRESSÃO DE OBRA LITERÁRIA QUE TRAZ INFORMAÇÕES RELEVANTES AO POVO CAMBORIUENSE, A SOCIEDADE DO LITORAL CATARINENSE QUE SOFRERAM INFLUÊNCIAS LUSO-AÇORIANAS, NOS USOS E COSTUMES, NA RELIGIÃO E EM OUTRAS MANIFESTAÇÕES POPULARES. A REFERIDA OBRA VEM CONTEMPLAR AS AÇÕES QUE A FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:15 horas do dia 09 (Nove) de Agosto de 2017, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 26 de Julho de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PREGÃO 087/2017 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/2017- PMC
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL (CONCRETO USINADO) PARA SER UTILIZADO EM RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS DE DIFÍCIL ACESSO (MORROS) E OUTROS SERVIÇOS EM QUE SEJA NECESSÁRIO O USO DESSE MATERIAL PELA SECRETARIA DE OBRAS.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 09:30 horas do dia 09 (Nove) de Agosto de 2017, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 26 de Julho de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESULTADO PR 075/2017 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2017-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"DESERTA"
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.

Camboriú SC, 26 de Julho de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

PORTARIA Nº 14.546 DE 26 DE JULHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.546 DE 26 DE JULHO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, CILENE APARECIDA GOMES DOS SANTOS KNOEPKE, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Auxiliar de Odontologia, Matrícula Funcional nº 000422, Registro no Sistema sob nº 954276, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao periodo aquisitivo 22 de maio de 2016 a 21 de maio de 2017.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 20 de julho de 2017 á 29 de julho de 2017, segundo opção sua já requerida e devidamente assinada junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal, protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 24 de julho de 2017 sob o nº 11823.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de julho de 2017.

Art.4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
26 de julho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/07/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.547 DE 26 DE JULHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.547 DE 26 DE JULHO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, CRISTIANE PEREIRA DE SOUZA TREML, Matrícula Funcional nº 000729, Registro no Sistema sob nº 955243, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao periodo aquisitivo 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 26 de julho de 2017 á 04 de agosto de 2017, segundo opção sua já requerida e devidamente assinada junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal, protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 04 de julho de 2017 sob o nº 11361.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
26 de julho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/07/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.548 DE 26 DE JULHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.548 DE 26 DE JULHO DE 2017
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS AO CHEFE DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Servidor Público Municipal, ANTONIO MARCOS FRANCO, Matrícula Funcional nº 000775, Registro no Sistema sob nº 955394, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional IV, exercendo a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Saneamento Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.

Parágrafo único. O abono pecuniário de que trata o Caput deste Artigo refere-se ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2016 á 31 de dezembro de 2016, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção do Servidor a qual requereu ao Serviço de Pessoal, requerimento devidamente assinado, protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 05 de julho de 2017, sob nº 11388.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
26 de julho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/07/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.549 DE 26 DE JULHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.549 DE 26 DE JULHO DE 2017
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Servidor Público Municipal SANDRO BUENO FRANCO, Matricula Funcional nº 274, Registro no Sistema Sob o nº 125720, ocupante do Cargo Público de Fiscal, exercendo a Função de Fiscal de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O abono pecuniário de que trata o Caput deste Artigo refere-se ao período aquisitivo 31 de julho de 2014 á 30 de julho de 2015, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção do Servidor a qual requereu ao Serviço de Pessoal, requerimento devidamente assinado, protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 05 de junho de 2017, sob nº 10528.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
26 de julho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/07/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.550 DE 26 DE JULHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.550 DE 26 DE JULHO DE 2017
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Servidor Público Municipal CLODOALDO DA ROSA, Matricula Funcional nº 000104, Registro no Sistema Sob o nº 183000, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional III, exercendo a função de Operador de Máquinas, Equipamentos e Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.

Parágrafo único. O abono pecuniário de que trata o Caput deste Artigo refere-se ao período aquisitivo 12 de março de 2016 á 11 de março de 2017, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção do Servidor a qual requereu ao Serviço de Pessoal, requerimento devidamente assinado, protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 06 de julho de 2017, sob nº 11405.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
26 de julho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/07/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.551 DE 26 DE JULHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.551 DE 26 DE JULHO DE 2017
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS AO CHEFE DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Servidor Público Municipal, BRUNO SEEFELD, Matrícula Funcional nº 000651, Registro no Sistema sob nº 955096, ocupante do Cargo Público e na Função de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, exercendo atualmente a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Planejamento Urbanístico e Habitação.

Parágrafo único. O abono pecuniário de que trata o Caput deste Artigo refere-se ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2017 á 31 de dezembro de 2017, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção do Servidor a qual requereu ao Serviço de Pessoal, requerimento devidamente assinado, protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 26 de julho de 2017, sob nº 11871.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
26 de julho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/07/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.552 DE 26 DE JULHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.552 DE 26 DE JULHO DE 2017
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, a Servidora Pública Municipal, LUANA TALITA ROCHA, Matrícula Funcional nº 000748, Registro no Sistema sob nº 955297, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. O abono pecuniário de que trata o Caput deste Artigo refere-se ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2017 á 31 de dezembro de 2017, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção da Servidora a qual requereu ao Serviço de Pessoal, requerimento devidamente assinado, protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 26 de julho de 2017, sob nº 11870.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
26 de julho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/07/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.553 DE 26 DE JULHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.553 DE 26 DE JULHO DE 2017
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora ANGELA MARIA GSCHWENDTNER, Matrícula Funcional nº 000557, Registro no Sistema sob nº 954678, no Cargo Público e exercendo a Função de Professor Auxiliar lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o Caput deste Artigo referente ao período aquisitivo 02 de julho de 2014 a 02 de julho de 2017, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 06 de julho de 2017 sob o nº 11438.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
26 de julho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/07/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.554 DE 26 DE JULHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.554 DE 26 DE JULHO DE 2017
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal ANTONIO DA SILVA, Matrícula Funcional nº 000561, Registro no Sistema sob nº 954682, no Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras.

Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o Caput deste Artigo referente ao período aquisitivo 03 de julho de 2014 a 03 de julho de 2017, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 07 de julho de 2017 sob o nº 11452.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
26 de julho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/07/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.555 DE 26 DE JULHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.555 DE 26 DE JULHO DE 2017
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora LÚCIA SALETE KUJASKI, Matrícula Funcional nº 000121, Registro no Sistema sob nº 297000, no Cargo Público Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o Caput deste Artigo referente ao período aquisitivo 15 de abril de 2014 a 02 de abril de 2017, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 11 de julho de 2017 sob o nº 11511.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
26 de julho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/07/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.556 DE 26 DE JULHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.556 DE 26 DE JULHO DE 2017
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora ROSECLÉIA BRÜSKE JUNG, Matrícula Funcional nº 000424, Registro no Sistema sob nº 954282, ao Cargo Público de Técnico em Nível Médio, e exercendo a Função de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o Caput deste Artigo referente ao período aquisitivo 01 de julho de 2014 a 01 de julho de 2017, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 12 de julho de 2017 sob o nº 11530.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
26 de julho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/07/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.557 DE 26 DE JULHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.557 DE 26 DE JULHO DE 2017
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora MARILDA SCHADECK, Matrícula Funcional nº 000140, Registro no Sistema sob nº 197000, Cargo Público de Professor I, Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, exercendo a Função Gratificada de Diretor de Escola da EMEB – Maria José Duarte Silva Bernardes, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o Caput deste Artigo referente ao período aquisitivo 15 de julho de 2014 a 15 de julho de 2017, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 17 de julho de 2017 sob o nº 11713.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
26 de julho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/07/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.558 DE 26 DE JULHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.558 DE 26 DE JULHO DE 2017
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO AO DIRETOR PEDAGÓGICO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal JOSÉ CARLOS NENENVE CORDEIRO, Matrícula Funcional nº 000084, Registro no Sistema sob nº 867200, ocupante do Cargo Público de Especialista em Assuntos Educacionais, exercendo a Função Gratificada de Diretor Pedagógico Administrativo da Educação Básica, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o Caput deste

Artigo referente ao período aquisitivo 2 3 de julho de 2014 a 20 de julho de 2017, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 17 de julho de 2017 sob o nº 11732.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
26 de julho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/07/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.559 DE 26 DE JULHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.559 DE 26 DE JULHO DE 2017
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal CRISTIANO STELZNER, Matrícula Funcional nº 000559, Registro no Sistema Sob nº 954680, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras.

Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o Caput deste Artigo referente ao período aquisitivo 03 de julho de 2014 a 03 de julho de 2017, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 25 de julho de 2017 sob o nº 11834.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
26 de julho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/07/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.560 DE 26 DE JULHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.560 DE 26 DE JULHO DE 2017
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX do Artigo 71, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e em especial a Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art. 1º O Servidor Público Municipal GUSTAVO MACHADO DO AMARAL, Matrícula Funcional nº 000495, Registro no Sistema sob nº 954517, ocupante do Cargo Público e na Função de Agente Administrativo III, nomeado pelo Decreto Municipal nº 4.527 de 15 de janeiro de 2007, sua lotação passa a ser na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 26 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
26 de julho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/07/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.561 DE 26 DE JULHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.561 DE 26 DE JULHO DE 2017

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA ATUAR COMO COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA DO PROGRAMA DE ACOLHIMENTO FAMILIAR.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o Termo de Ajuste e Conduta TAC Nº 0002/2015/01PJ/SBS firmado entre o Ministério Público do Estado de Santa Catarina e o Município de Campo Alegre/SC;

RESOLVE:
Art. 1º Fica designado o Servidor Público Municipal GUSTAVO MACHADO DO AMARAL, Matrícula Funcional nº 000495, Registro no Sistema sob nº 954517, ocupante do Cargo Público e na Função de Agente Administrativo III, para exercer a Função de "Coordenador do Programa de Acolhimento Familiar", com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo único. O Servidor Público Municipal ora designado no caput deste artigo deverá dar cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 4.286 de 08 de abril de 2015, e alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
26 de julho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/07/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.562 DE 26 DE JULHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.562 DE 26 DE JULHO DE 2017

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Inciso VII do Artigo 71, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado o Servidor Público Municipal GUSTAVO MACHADO DO AMARAL, Matrícula Funcional nº 000495, Registro no Sistema sob nº 954517, ocupante do Cargo Público e na Função de Agente Administrativo III, com jornada de trabalho de 10 (dez) horas semanais, para desempenhar as Funções na emissão de CTPS – Carteira de Trabalho da Previdência Social e, auxiliar nos serviços da Junta do Serviço Militar, no Fórum Municipal – Casa da Cidadania.

Parágrafo único. O Servidor Público Municipal ora designado no caput deste artigo deverá dar cumprimento ao disposto na Legislação vigente no exercícios dos serviços a serem executados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
26 de julho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/07/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 24 DE JULHO DE 2017

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 24 DE JULHO DE 2017

REAVALIA BENS MÓVEIS A SEREM RECEBIDOS POR DOAÇÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Comissão Municipal de Reavaliação de Bens Móveis a serem recebidos por Doação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 10.555 de 20 de junho de 2017; RESOLVE:
Art. 1º Ficam reavaliados os Bens Móveis, constantes no Anexo Único parte integrante desta Resolução, a serem recebidos em forma de doação, pelo Instituto de Ensino e Assistência Social – IEAS "Hospital São Luiz".

Art. 2º Os Bens Móveis reavaliados constantes do Anexo Único serão incorporados ao Patrimônio Público Municipal por Lei específica.

Art. 3º O valor a ser considerado para fins de Incorporação ao Patrimonio Público Municipal são os constantes na coluna "VALOR PARA INCORPORAÇÃO□ do Anexo Único da presente Resolução.

Parágrafo único. O critério utilizado para a reavaliação dos Bens Móveis foi considerado o tempo médio de uso e o seu estado de conservação, aplicando-se o percentual de 80% (oitenta por cento), na depreciação sobre o valor original da aquisição os quais constam na coluna "VALOR DE AQUISIÇÃO□ do Anexo Único da presente Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 24 de julho de 2017.

ELENA GORNIACK IRINEU WOITSKOVSKI JUNIOR

JEFFERSON JEAN DUVOISIN MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ

PATRICK ONGHERO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS A SEREM RECEBIDOS POR DOAÇÃO.

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões da sede da Prefeitura do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS A SEREM RECEBIDOS POR DOAÇÃO, Elena Gorniack, Irineu Woitskovski Júnior, Jefferson Jean Duvoisin, Maria Cristina Marciniak Munhoz e Patrick Onghero, para deliberar sobre a incumbência que lhes foi atribuída pelo Decreto Municipal nº 10.555 de vinte de junho de dois mil e dezessete, para reavaliar os bens móveis a serem recebidos por doação do Instituto de Ensino e Assistência Social – IEAS "Hospital São Luiz". Após a reavaliação "in loco", considerando o tempo de uso bem como o estado de conservação dos bens móveis, decidiu-se aplicar o percentual de 80% (oitenta por cento), sobre o valor original de aquisição para fins de incorporação ao Patrimônio Público deste Município. Na sequencia foi redigido e aprovado o texto da Resolução de nº 01 (número zero um) desta Comissão, a qual deverá ser encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal para posterior homologação e publicação no DOM – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente reunião, a qual para constar foi redigida, impressa a presente ata que após lida e achada

conforme vai assinada por todos os presentes.

ELENA GORNIACK IRINEU WOITSKOVSKI JÚNIOR

JEFFERSON JEAN DUVOISIN MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ

PATRICK ONGHERO

COMISSÃO MUNICIPAL DE REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS A
SEREM RECEBIDOS POR DOAÇÃO.

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 01 DE 24 DE JULHO DE 2017.

1. INTRODUÇÃO
O presente Anexo Único tem o objetivo reavaliar os Bens Móveis constantes no Anexo Único do Decreto Municipal nº 10.555 de 20 de junho de 2017, Bens Móveis estes a serem recebidos por doação do Instituto de Ensino e Assistência Social ☐ IEAS ☐Hospital São Luiz☐.
1. METODOLOGIA
Considerando que a maioria dos Bens Móveis, encontram-se com tempo de uso considerável, esta Comissão decidiu aplicar o percentual de 80% (oitenta por cento), sobre o valor de aquisição de cada um dos Bens Móveis abaixo relacionados, para fins de depreciação e posterior incorporação ao Patrimônio Público do Município de Campo Alegre/SC.
1. BENS E UNIDADES
LOCALIZAÇÃO: SALA DE REUNIÕES

QUANTIDADE	ITEM	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR PARA INCORPORAÇÃO
1	CONJUNTO COM 2 MESAS, 25 CADEIRAS E 2 ARMÁRIOS EM MADEIRA.	R$ 2.350,00	R$ 470,00

LOCALIZAÇÃO: SALA DE RH/FINANCEIRO

QUANTIDADE	ITEM	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR PARA INCORPORAÇÃO
1	MICRO COMPUTADOR COM TECLADO, MONITOR E IMPRESSSO HP DESKJET 2000.	R$ 1.350,00	R$ 270,00
1	CONJUNTO CONTENDO 1 MESA, 3 CADEIRAS, 1 ARMÁRIO EM MADEIRA E 1 ARQUIVO EM AÇO.	R$ 1.723,00	R$ 344,60

LOCALIZAÇÃO: DIREÇÃO

QUANTIDADE	ITEM	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR PARA INCORPORAÇÃO
1	CONJUNTO CONTENDO 1 MESA, 3 CADEIRAS E 3 ARMÁRIOS EM MADEIRA.	R$ 1.562,00	R$ 312,40

LOCALIZAÇÃO: FATURAMENTO/COMPRAS

QUANTIDADE	ITEM	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR PARA INCORPORAÇÃO
1	MICRO COMPUTADOR COM MONITOR.	R$ 1.350,00	R$ 270,00
1	MICRO SERVIDOR DE INTERNET COM NOBREAK E SWITCH 24 PORTAS.	R$ 2.119,00	R$ 423,80
1	CONJUNTO CONTENDO 1 MESA ESCRIVANINHA, 1 CADEIRA E 1 ARMÁRIO EM MADEIRA.	R$ 1.400,00	R$ 280,00
1	CONJUNTO CONTENDO 1 MESA ESCRIVANINHA, 3 CADEIRA E 2 ARQUIVOS EM AÇO.	R$ 1.798,00	R$ 359,60

LOCALIZAÇÃO: RECEPÇÃO

QUANTIDADE	ITEM	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR PARA INCORPORAÇÃO
1	CONJUNTO CONTENDO 2 MESAS, 6 CADEIRAS E 1 ARMÁRIO EM MADEIRA.	R$ 1.774,00	R$ 354,80
1	CONJUNTO CONTENDO 2 LONGARINAS DE 3 LUGARES E 2 LONGARINAS DE 2 LUGARES.	R$ 646,09	R$ 129,21

LOCALIZAÇÃO: RECEPÇÃO AMBULATÓRIO

QUANTIDADE	ITEM	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR PARA INCORPORAÇÃO
1	MICRO COMPUTADOR COM CPU E MONITOR.	R$ 2.119,00	R$ 423,80
1	CONJUNTO CONTENDO 1 MESA, 1 CADEIRA E 1 ARMÁRIO EM MADEIRA.	R$ 1.209,00	NÃO LOCALIZADO
11	CADEIRAS.	R$ 550,00	R$ 110,00

* O item de conjunto de 1 mesa, 1 cadeira e 1 armário não foi localizado, impossibilitando a devida avaliação.

LOCALIZAÇÃO: CAPELA

QUANTIDADE	ITEM	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR PARA INCORPORAÇÃO
1	MESA ALTAR COM 1 CADEIRA.	R$ 3.000,00	R$ 600,00

LOCALIZAÇÃO: FARMÁCIA

QUANTIDADE	ITEM	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR PARA INCORPORAÇÃO
1	MICRO COMPUTADOR COM CPU E MONITOR E SWITCH 8 PORTAS.	R$ 1.927,00	R$ 385,40
1	MICRO COMPUTADOR COM CPU E MONITOR.	R$ 1.350,00	R$ 270,00
13	ESTANTES EM AÇO COM PRATELEIRAS.	R$ 1.430,00	R$ 286,00
1	CONJUNTO COTENDO 2 MESAS, 2 CADEIRAS, 1 ARMÁRIO, 1 BANCADA E 3 BALCÕES.	R$ 1.600,00	R$ 320,00
1	REFRIGERADOR 120 LITROS CONSUL.	R$ 542,00	R$ 108,40

LOCALIZAÇÃO: LAVANDERIA

QUANTIDADE	ITEM	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR PARA INCORPORAÇÃO
1	MAQUINA DE LAVAR INDUSTRIAL 50 KG MARCA LAVEXMIL.	R$ 1.8995,61	R$ 3.799,13
1	CENTRÍFUGA 15 KG WASH LAV.	R$ 4.800,00	R$ 960,00
1	CENTRÍFUGA 15 KG SUZUKI.	R$ 2.754,26	R$ 550,86
1	CALANDRA HORIZONTAL SUZUKI.	R$ 7.607,00	R$ 1.521,40
1	MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL ELGIN.	R$ 1.299,00	R$ 259,80
4	CARROS PARA TRANSPORTE DE ROUPAS.	R$ 3.739,06	R$ 747,82

LOCALIZAÇÃO: REFEITÓRIO

QUANTIDADE	ITEM	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR PARA INCORPORAÇÃO
1	REFRIGERADOR 280 LITROS MARCA BRASLAR.	R$ 689,00	R$ 137,80
1	CONJUNTO COM MESA E 6 CADEIRAS E BALCÃO COM 5 PORTAS.	R$ 1.450,00	R$ 290,00

LOCALIZAÇÃO: COZINHA

QUANTIDADE	ITEM	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR PARA INCORPORAÇÃO
1	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS MARCA METALMAQ.	R$ 1.444,00	R$ 288,80
1	FOGÃO A GÁS 4 BOCAS MARCA CONSUL	R$ 324,00	R$ 64,80
1	FORNO INDUSTRIAL A GÁS MARCA TEDESCO.	R$ 1.421,91	R$ 284,39
1	FORNO ELÉTRICO MARCA PRATICE.	R$ 429,00	R$ 85,80
1	REFRIGERADOR BIPLEX 480 LITROS MARCA CONSUL.	R$ 1.935,90	R$ 387,18
1	REFRIGERADOR INDUSTRIAL 4 PORTAS MARCA FRIMAX.	R$ 4.420,00	R$ 884,00
3	ESTANTES EM AÇO COM PRATELEIRAS.	R$ 330,00	R$ 66,00

LOCALIZAÇÃO: RAIO X

QUANTIDADE	ITEM	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR PARA INCORPORAÇÃO
1	APARELHO DE RAIO-X CONVENCIONAL	R$ 14.222,00	R$ 2.844,40
1	CONJUNTO GERADOR DE RX 500ma.	R$ 18.000,00	R$ 3.600,00
1	PROCESSADOR DE RX MARCA MACROTEC.	R$ 14.140,59	R$ 2.828,12

1	MICROCOMPUTADOR COM MONITOR E IMPRESSORA HP 1005.	R$ 1.837,00	R$ 367,40

LOCALIZAÇÃO: SALA ENFERMAGEM

QUANTIDADE	ITEM	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR PARA INCORPORAÇÃO
1	MICROCOMPUTADOR COM MONITOR.	R$ 1.350,00	R$ 270,00
1	CONJUNTO CONTENDO 2 MESAS, 4 CADEIRAS E UM ARMÁRIO.	R$ 1.824,00	R$ 364,80

LOCALIZAÇÃO: SALA DE ESPERA PARA EXAMES

QUANTIDADE	ITEM	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR PARA INCORPORAÇÃO
1	CONJUNTO CONTENDO SOFÁ DE 2 E 4 LUGARES E LONGARINAS DE 2 E 4 LUGARES.	R$ 1.925,00	R$ 385,00

LOCALIZAÇÃO: AMBULATÓRIO

QUANTIDADE	ITEM	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR PARA INCORPORAÇÃO
1	REFRIGERADOR 120 LITROS MARCA CONSUL.	R$ 810,00	R$ 162,00
1	APARELHO OXIMETRO CARE VISIO 100	R$ 2.950,00	R$ 590,00
1	APARELHO ELETROCARDIOGRAFO CARDIOCARA.	R$ 6.490,00	R$ 1.298,00
1	CARRO DE EMERGENCIA.	R$ 939,00	R$ 187,80
1	MACA PADIOLA.	R$ 5.368,00	R$ 1.073,60
5	CAMA PARA OBSERVAÇÃO.	R$ 4.272,95	R$ 854,59
3	POLTRONA PARA OBSERVAÇÃO.	R$ 960,47	R$ 768,38
3	ARMÁRIO EM MADEIRA.	R$ 2.550,00	R$ 510,00
1	CONJUNTO COM 1 MESA DE EXAMES, 3 CADEIRAS E 1 MESA EM MADEIRA.	R$ 960,47	R$ 192,10
3	MACAS.	R$ 2.610,00	R$ 522,00
1	CONJUNTO COM 5 MESAS E 8 CADEIRAS EM MADEIRA.	R$ 1.250,00	R$ 250,00
6	BALCÃO EM MADEIRA.	R$ 1.800,00	R$ 360,00
4	CADEIRA DE RODAS.	R$ 1.520,00	R$ 304,00
1	MESA GINECOLÓGICA.	R$ 948,00	R$ 189,60
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO TEMPSTAR.	R$ 849,00	R$ 169,80

LOCALIZAÇÃO: UNIDADE DE INTERNAÇÃO

QUANTIDADE	ITEM	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR PARA INCORPORAÇÃO
1	CONJUNTO CONTENDO 1 MESA, 2 CADEIRAS E 4 ESTANTES EM AÇO.	R$ 740,00	R$ 148,00
3	CAMA HOSPITALAR FOWLER.	R$ 3.506,52	R$ 701,30
16	CAMA HOSPITALAR FOWLER.	R$ 11.504,00	R$ 2.300,80
3	SOFÁS CAMA.	R$ 2.400,00	R$ 480,00
6	POLTRONAS.	R$ 1.619,46	R$ 323,90
20	MESAS AUXILIAR PARA REFEIÇÃO.	R$ 5.780,00	R$ 1.156,00
5	TV 14 POLEGADAS.	R$ 1.250,00	R$ 250,00
19	ARMÁRIOS GUARDA-ROUPAS e 12 CRIADOS MUDO.	R$ 2.226,00	R$ 445,20
4	CADEIRAS DE BANHO	R$ 799,60	R$ 159,92
4	MESAS EM MADEIRA COM 8 CADEIRAS.	R$ 1.200,00	R$ 240,00
1	BOMBA DE INFUSÃO SANTRONIC.	R$ 7.900,00	R$ 1.580,00

LOCALIZAÇÃO: CENTRAL DE MATERIAIS E ESTERILIZAÇÃO ☐ CME

QUANTIDADE	ITEM	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR PARA INCORPORAÇÃO
1	AUTOCLAVE FABBE.	R$ 11.302,53	R$ 2.260,51
1	AUTOVCLAVE ORTOSSÍNTESE 96 LTS.	R$13.800,00	R$ 2.760,00
1	AUTOCLAVE PHOENIX 21 LTS.	R$ 2.559,20	R$ 511,84
3	ESTANTES EM AÇO COM PRATELEIRAS.	R$ 330,00	R$ 66,00

1	CONJUNTO CONTENDO 1 ARMÁRIO EM MADEIRA E 3 MESAS EM FÓRMICA.	R$ 700,00	R$ 140,00

LOCALIZAÇÃO: ANTESSALA CENTRO CIRÚRGICO

QUANTIDADE	ITEM	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR PARA INCORPORAÇÃO
1	APARELHO DE FOTOTERAPIA MARCA OLIDEF.	R$ 1.663,46	R$ 332,70
1	BERÇO AQUECIDO MARCA TAKAOKA.	R$ 1.650,00	R$ 330,00
1	INCUBADORA MARCA OLIDEF.	R$ 5.000,00	R$ 1.000,00

LOCALIZAÇÃO: CENTRO CIRÚRGICO

QUANTIDADE	ITEM	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR PARA INCORPORAÇÃO
1	MESA CIRÚRGICA MARCA BARFAB.	R$ 13.817,00	R$ 2.763,40
1	MESA CIRÚRGICA MARCA ARMENTANO.	R$ 6.318,27	R$ 1.263,66
1	MESA CIRURGICA MARCA ARMANDO STAIB.	R$ 4.323,02	R$ 864,61
1	FOCO CIRURGICO DE TETO 6 LAMPADAS MARCA KSS.	R$ 8.341,00	R$ 1.668,20
1	FOCO CIRURGICO DE TETO 12 LAMPADAS.	R$ 4.868,93	R$ 973,79
1	BISTURI ELÉTRICO MARCA EMAI.	R$ 7.000,00	R$ 1.400,00
1	APARELHO DE RAIO X PORTÁTIL 200ma.	R$ 18.000,00	R$ 3.600,00
1	APARELHO DE ANESTESIA MARCA TAKAOKA MODELO ORIGAMI.	R$ 39.000,00	R$ 7.800,00
1	APARELHO DE ANESTESIA MARCA TAKAOKA MODELO ERGO SYSTEM.	R$ 23.000,00	R$ 4.600,00
1	GARROTE PNEUMÁTICO.	R$ 11.500,00	R$ 2.300,00
1	APARELHO CARDIOVERSOR INSTRAMED.	R$ 7.325,00	R$ 1.465,00
1	ASPIRADOR PORTÁTIL.	R$ 2.249,98	R$ 450,00
1	PERFURADOR ÓSSEO CANULADO MARCA MACOM.	R$ 14.434,00	R$ 2.886,80
1	SERRA ÓSSEA MARCA MACOM.	R$ 17.010,00	R$ 3.402,00
1	MACA DE TRANSFERÊNCIA.	R$ 1.885,44	R$ 377,09
1	OXÍMETRO MARCA EMAI.	R$ 2.800,00	R$ 560,00
4	APARELHOS DE AR CONDICIONADO.	R$ 6.399,00	R$ 1.279,80
1	PASSANTE (PRANCHA DE TRANSFERENCIA DE PACIENTE).	R$ 210,00	R$ 42,00
2	CARROS DE MEDICAÇÃO.	R$ 1.134,00	R$ 226,80
1	TORRE DE VIDEO ATROSCÓPIO.	R$ 56.525,42	R$ 11.305,12
1	ARMÁRIO PARA VIDEO ARTROSCÓPIO.	R$ 1.393,00	R$ 278,60
1	MESA DE PARTO MARCA BARFAB.	R$ 6.750,00	R$ 1.350,00
12	PARTELEIRAS INOX.	R$ 1.320,00	NÃO LOCALIZADO

*No setor não foram localizadas as 12 (doze) prateleiras em inox, impossibilitando a realização da devida avaliação das mesmas.

LOCALIZAÇÃO: ENDOSCOPIA

QUANTIDADE	ITEM	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR PARA INCORPORAÇÃO
1	APARELHO CARDIOVERSOR CMOS MARKA DRAKE.	R$ 1.2366,40	R$ 2.473,28
1	OXÍMETRO MARCA CARE VISION.	R$ 2.800,00	R$ 560,00
1	MACA TRANSFERENCIA.	R$ 1.877,00	R$ 375,40
1	ASPIRADOR PORTÁTIL.	R$ 1.400,30	R$ 280,06
1	APARELHO DE AR CONDICONADO.	R$ 743,87	R$ 148,78
3	POLTRONAS.	R$ 1.989,00	R$ 397,80

LOCALIZAÇÃO: LAR SÃO LUIZ

QUANTIDADE	ITEM	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR PARA INCORPORAÇÃO
45	CAMAS.	R$ 13.500,00	R$ 2.700,00
22	ROUPEIROS 4 PORTAS.	R$ 14.000,00	R$ 2.800,00
7	ROUPEIROS 2 PORTAS.	R$ 4.454.52	R$ 890,91

33	POLTRONAS.	R$ 21.879,00	R$ 4.375,80
1	REFRIGERADOR 240 LITROS MARCA CONSUL.	R$ 459,00	R$ 91,80
1	FORNO MICROONDAS 25 LITROS MARCA PANASONIC.	R$ 379,00	R$ 75,80
1	CONJUNTO DE 1 ARMÁRIO EM MADEIRA, 1 BALCÃO DE 2 PORTAS E 1 ARMÁRIO PEQUENO EM MADEIRA.	R$ 1.036,00	R$ 207,20
2	ARMÁRIOS EM MADEIRA.	R$ 850,00	R$ 170,00
--	15 TELEVISORES 14 POLEGADAS, 2 TELEVISORES 20 POLEGADAS E 1 TELEVISOR 29 POLEGADAS.	R$ 5.989,50	R$ 1.197,90
1	CONJUNTO DE 3 SOFÁS DE 5 LUGARES E 1 SOFÁ DE 4 LUGARES.	R$ 1.510,00	R$ 302,00
30	MESAS PEQUENAS EM MADEIRA.	R$ 1.800,00	R$ 360,00
23	CADEIRAS EM MADEIRA.	R$ 621,00	R$ 124,20
6	MESAS AUXILIAR PARA REFEIÇÃO.	R$ 1.267,44	R$ 253,49
7	CADEIRAS DE RODA.	R$ 1.906,31	R$ 381,27
4	CADEIRAS DE BANHO.	R$ 763,23	R$ 152,65
5	APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA TEMPSTAR.	R$ 4.245,00	R$ 849,00

LOCALIZAÇÃO: HIGIENIZAÇÃO

QUANTIDADE	ITEM	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR PARA INCORPORAÇÃO
3	CARROS DE LIMPEZA	R$ 987,00	R$ 197,40
1	CARRO PARA TRANSPORTE DE LIXO COMUM	R$ 510,00	R$ 102,00

LOCALIZAÇÃO: GERAL

QUANTIDADE	ITEM	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR PARA INCORPORAÇÃO
1	CENTRAL TELEFONICA PABX	R$ 3.471,00	R$ 694,20
1	RELOGIO PONTO ELETRONICO COM NOBREAK MARCA DIMEP	R$ 2.479,20	R$ 495,84
1	SISTEMA RECEPTOR INTERNO DE TV	R$ 4.200,00	R$ 840,00
1	GERADOR DE ENERGIA MARCA STEMAC	R$ 46.850,00	R$ 9.370,00

ELENA GORNIACK IRINEU WOITSKOVSKI JÚNIOR

JEFFERSON JEAN DUVOISIN MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ

PATRICK ONGHERO

Campos Novos

Prefeitura

AVISO PP 32/2017 - MÓVEIS SÃO SEBASTIÃO - SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 14/08/2017 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE MOVEIS, E MATERIAIS DIVERSOS PARA MOBILIAR A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMILIA DO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede do Fundo, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 333, no horário das 13h00min às 16h00min horas diariamente.

Campos Novos, 27 de julho de 2.017.
SANDRA MARIA ROSAR BRESOLA
Secretaria Municipal de Saúde

SAMAE - Campos Novos

EX CT 016/2017

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA

TERMO DE CONTRATO CNO - 016/2017

DATA DE ASSINATURA: 26 de Julho de 2017
OBJETO: Contratação Temporária de funcionário para ocupar o cargo de Auxiliar Administartivo.
CONTRATADO: Edson Kuhnen
VALOR: R$ 1.740,29 (Um mil, setecentos e quarenta reais e vinte e nove centavos), por 200 (duzentas) horas mensais.
PRAZO: 31.12.2017

Campos Novos – SC, 26 de Julho de 2017.
ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

PORTARIA 083/2017

PORTARIA SAMAE CNO 083/2017, DE 24 DE JULHO DE 2017.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE
EXONERAR a servidora JANEISE DE LORENSI, Auxiliar Administrativa, Padrão 4.1, na forma da Lei, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

PORTARIA 084/2017

PORTARIA SAMAE CNO 084/2017, DE 26 DE JULHO DE 2017.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE
CONTRATAR, em caráter temporário, EDSON KUHNEN, para o cargo de Auxiliar Administrativo, Padrão 04, Nível – 1, do quadro de pessoal desta Autarquia, à contar desta data com os vencimentos de Lei.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

Canoinhas

Prefeitura

1ª REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº FMC 01/2017 (PRESENCIAL)

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. FMC 03/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. FMC 01/2017
1ª REPUBLICAÇÃO

A Fundação Cultural Helmy Wendt Mayer do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 02.216.925/0001-08, fará realizar no dia 08/08/2017, às 09h05min, licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E CONSERTO DE 34 INSTRUMENTOS MUSICAIS (BOMBARDINOS, FLAUTAS, FLAUTINS, TOMPETS, CLARINETES, E SAXS) DE USO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICIPIO DE CANOINHAS. Recebimento de propostas até as 09h00mim do dia 08/08/2017. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 08/2017

CONCORRÊNCIA Nº 8/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/17
HOMOLOGAÇÃO: 26/07/17
CONTRATADO: Projeto Cultural Ltda ME
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA INFANTIL, DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANOINHAS - SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.
VALOR DA DESPESA: R$ 37.350,00 (trinta e sete mil trezentos e cinqüenta reais)
DATA: 26/07/17 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

CONCORRÊNCIA Nº 8/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/17
HOMOLOGAÇÃO: 26/07/17
CONTRATADO: RSUL EIRELI EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA INFANTIL, DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANOINHAS - SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.
VALOR DA DESPESA: R$ 554.368,79 (quinhentos e cinqüenta e quatro mil trezentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos) DATA: 26/07/17 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 80/2017 (PRESENCIAL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/17
HOMOLOGAÇÃO: 26/07/17
CONTRATADO: FUNDACAO EXPANSAO CULTURAL RADIO E TV CANOINHAS
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO EM FREQÜÊNCIA MODULADA (FM), EDUCATIVA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A DIVULGAÇÃO DE ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais) DATA: 26/07/17 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PREGÃO Nº PMC 85/2017 (PRESENCIAL)

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 117/2017
PREGÃO N.º PMC 85/2017 (PRESENCIAL)

A Pregoeira do Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, comunica que a empresa VANDERLEI PORTELLA, CNPJ 27.335.218/0001-53, interpôs recurso administrativo contra a sua inabilitação no referido processo. A íntegra do recurso está disponível no endereço eletrônico: www.pmc.sc.gov.br, no link licitações, na pasta do respectivo processo.
O recurso poderá ser impugnado pelas participantes no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste.

Roberta Josiane Schafaschek
Pregoeira Suplente

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº PMC 12/2017

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 125/2017
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. PMC 12/2017

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 14/08/2017, às 09h15min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, TOPOGRAFIA, ARQUITETURA URBANÍSTICA E SERVIÇOS DE ASSESSORIA SOCIAL, ASSESSORIA JURÍDICA E AUXILIARES PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE 114 FAMÍLIAS NO LOTEAMENTO VILA VERDE NO BAIRRO CAMPO D'ÁGUA VERDE, ENVOLVENDO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL, URBANÍSTICO E COMPATIBILIZAÇÃO COM OS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA, AMBIENTAL, JURÍDICO, PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E TRABALHO DE ASSESSORIA SOCIAL EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES E NORMATIVAS APLICÁVEIS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I. Recebimento de propostas até as 09h00mim do dia 14/08/2017. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 08/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 73/2017 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 591.718,79

Licitação.....: 8/2017 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA INFANTIL, DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANOINHAS - SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 411048718 - LIVRO MÚSICA VIVER, OUVIR E SENTIR 1º ANO - Unidade: UN								
17472	Projeto Cultural Ltda ME	Divulgação Cultural	473,000	0,0000	62,1700	29.406,41	Desclassif.	1 *****
15995	Editora NXT Challenger Comércio e Repres. Ltda		473,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
17473	RSUL EIRELI EPP		473,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 2 - 411048719 - LIVRO MÚSICA VIVER, OUVIR E SENTIR 2º ANO - Unidade: UN								
17472	Projeto Cultural Ltda ME	Divulgação Cultural	509,000	0,0000	62,1700	31.644,53	Desclassif.	1 *****
15995	Editora NXT Challenger Comércio e Repres. Ltda		509,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
17473	RSUL EIRELI EPP		509,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 3 - 411048720 - LIVRO MÚSICA VIVER, OUVIR E SENTIR 3º ANO - Unidade: UN								
17472	Projeto Cultural Ltda ME	Divulgação Cultural	446,000	0,0000	62,1700	27.727,82	Desclassif.	1 *****
15995	Editora NXT Challenger Comércio e Repres. Ltda		446,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
17473	RSUL EIRELI EPP		446,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 4 - 411048721 - LIVRO MÚSICA VIVER, OUVIR E SENTIR 4º ANO - Unidade: UN								
17472	Projeto Cultural Ltda ME	Divulgação Cultural	472,000	0,0000	62,1700	29.344,24	Desclassif.	1 *****
15995	Editora NXT Challenger Comércio e Repres. Ltda		472,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
17473	RSUL EIRELI EPP		472,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 5 - 411048722 - LIVRO MÚSICA VIVER, OUVIR E SENTIR 5º ANO - Unidade: UN								
17472	Projeto Cultural Ltda ME	Divulgação Cultural	484,000	0,0000	62,1700	30.090,28	Desclassif.	1 *****
15995	Editora NXT Challenger Comércio e Repres. Ltda		484,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **73/2017** **Processo Administrativo:** **591.718,79**
Licitação.....: **8/2017 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA INFANTIL, DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANOINHAS - SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 5 - 411048722 - LIVRO MÚSICA VIVER, OUVIR E SENTIR 5º ANO - Unidade: UN								
17473	RSUL EIRELI EPP		484,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 6 - 2631 - COLEÇÃO EDUCACIONAL DISCOVERY NA ESCOLA - Unidade: UN								
17472	Projeto Cultural Ltda ME	Editora TSP	42,000	0,0000	2.541,6700	106.750,14	Desclassif.	1 *****
15995	Editora NXT Challenger Comércio e Repres. Ltda		42,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
17473	RSUL EIRELI EPP		42,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 7 - 411048723 - LIVROS P/ UMA VIDA ECOLÓGICA E SUSTENTÁVEL VOL. AMARELO 1ANO - Unidade: UN								
17472	Projeto Cultural Ltda ME	Divulgação Cultural	473,000	0,0000	70,8600	33.516,78	Desclassif.	1 *****
15995	Editora NXT Challenger Comércio e Repres. Ltda		473,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
17473	RSUL EIRELI EPP		473,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 8 - 411048724 - LIVROS P/ UMA VIDA ECOLÓGICA E SUSTENTÁVEL VOL. ALARANJ 2ANO - Unidade: UN								
17472	Projeto Cultural Ltda ME	Divulgação Cultural	509,000	0,0000	70,8600	36.067,74	Desclassif.	1 *****
15995	Editora NXT Challenger Comércio e Repres. Ltda		509,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
17473	RSUL EIRELI EPP		509,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 9 - 411048725 - LIVROS P/ UMA VIDA ECOLÓGICA E SUSTENTÁVEL VOL. AZUL 3ANO - Unidade: UN								
17472	Projeto Cultural Ltda ME	Divulgação Cultural	446,000	0,0000	70,8600	31.603,56	Desclassif.	1 *****
15995	Editora NXT Challenger Comércio e Repres. Ltda		446,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
17473	RSUL EIRELI EPP		446,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **73/2017** **Processo Administrativo:** **591.718,79**
Licitação.....: **8/2017 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA INFANTIL, DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANOINHAS - SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 10 - 411048726 - LIVROS P/ UMA VIDA ECOLÓGICA E SUSTENTÁVEL VOL.VIOLETA 4ANO - Unidade: UN								
17472	Projeto Cultural Ltda ME	Divulgação Cultural	472,000	0,0000	70,8600	33.445,92	Desclassif.	1 *****
15995	Editora NXT Challenger Comércio e Repres. Ltda		472,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
17473	RSUL EIRELI EPP		472,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 11 - 411048727 - LIVROS P/ UMA VIDA ECOLÓGICA E SUSTENTÁVEL VOL. VERDE 5 ANO - Unidade: UN								
17472	Projeto Cultural Ltda ME	Divulgação Cultural	484,000	0,0000	70,8600	34.296,24	Desclassif.	1 *****
15995	Editora NXT Challenger Comércio e Repres. Ltda		484,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
17473	RSUL EIRELI EPP		484,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 12 - 2635 - COLEÇÃO BABY ZOO - Unidade: UN								
17472	Projeto Cultural Ltda ME	Divulgação Cultural	111,000	0,0000	206,0000	22.866,00	Desclassif.	1 *****
15995	Editora NXT Challenger Comércio e Repres. Ltda		111,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
17473	RSUL EIRELI EPP		111,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 13 - 411048728 - COLEÇÃO FÁBULAS PARA BRINCAR - Unidade: UN								
17472	Projeto Cultural Ltda ME	Divulgação Cultural	111,000	0,0000	266,9000	29.625,90	Desclassif.	1 *****
15995	Editora NXT Challenger Comércio e Repres. Ltda		111,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
17473	RSUL EIRELI EPP		111,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 14 - 411048729 - LIVROS CRACK: SEM ESSA, DROGA! - Unidade: UN								
17472	Projeto Cultural Ltda ME	Divulgação Cultural	1.763,000	0,0000	83,6300	147.439,69	Desclassif.	1 *****
15995	Editora NXT Challenger Comércio e Repres. Ltda		1.763,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **73/2017** **Processo Administrativo:** **591.718,79**
Licitação.....: **8/2017 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA INFANTIL, DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANOINHAS - SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 14 - 411048729 - LIVROS CRACK: SEM ESSA, DROGA! - Unidade: UN								
17473	RSUL EIRELI EPP		1.763,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 15 - 411048730 - LIVROS QUE DROGA ESSA DROGA!PERIGOS VISÍVEIS E INVISÍVEIS - Unidade: UN								
15995	Editora NXT Challenger Comércio e Repres. Ltda		2.384,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
17473	RSUL EIRELI EPP		2.384,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17472	Projeto Cultural Ltda ME	Divulgação Cultural	2.384,000	0,0000	86,6300	206.525,92	Desclassif.	0
Item.....: 16 - 411048731 - LIVRO TRÂNSITO LEGAL VOLUME 1 - Unidade: UN								
17472	Projeto Cultural Ltda ME	Divulgação Cultural	473,000	0,0000	43,7700	20.703,21	Desclassif.	1 *****
15995	Editora NXT Challenger Comércio e Repres. Ltda		473,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
17473	RSUL EIRELI EPP		473,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 17 - 411048732 - LIVRO TRÂNSITO LEGAL VOLUME 2 - Unidade: UN								
17472	Projeto Cultural Ltda ME	Divulgação Cultural	509,000	0,0000	44,0800	22.436,72	Desclassif.	1 *****
15995	Editora NXT Challenger Comércio e Repres. Ltda		509,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
17473	RSUL EIRELI EPP		509,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 18 - 411048733 - LIVRO TRÂNSITO LEGAL VOLUME 3 - Unidade: UN								
17472	Projeto Cultural Ltda ME	Divulgação Cultural	446,000	0,0000	44,0800	19.659,68	Desclassif.	1 *****
15995	Editora NXT Challenger Comércio e Repres. Ltda		446,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
17473	RSUL EIRELI EPP		446,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **73/2017** **Processo Administrativo:** **591.718,79**
Licitação.....: **8/2017 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA INFANTIL, DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANOINHAS - SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 19 - 411048734 - LIVRO TRÂNSITO LEGAL VOLUME 4 - Unidade: UN								
17472	Projeto Cultural Ltda ME	Divulgação Cultural	472,000	0,0000	44,0800	20.805,76	Desclassif.	1 *****
15995	Editora NXT Challenger Comércio e Repres. Ltda		472,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
17473	RSUL EIRELI EPP		472,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 20 - 411048735 - LIVRO TRÂNSITO LEGAL VOLUME 5 - Unidade: UN								
17472	Projeto Cultural Ltda ME	Divulgação Cultural	484,000	0,0000	44,0800	21.334,72	Desclassif.	1 *****
15995	Editora NXT Challenger Comércio e Repres. Ltda		484,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
17473	RSUL EIRELI EPP		484,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 21 - 411048736 - LIVRO TRÂNSITO LEGAL VOLUME 6 - Unidade: UN								
17472	Projeto Cultural Ltda ME	Divulgação Cultural	468,000	0,0000	62,7000	29.343,60	Desclassif.	1 *****
15995	Editora NXT Challenger Comércio e Repres. Ltda		468,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
17473	RSUL EIRELI EPP		468,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 22 - 411048737 - LIVRO TRÂNSITO LEGAL VOLUME 7 - Unidade: UN								
17472	Projeto Cultural Ltda ME	Divulgação Cultural	449,000	0,0000	62,7000	28.152,30	Desclassif.	1 *****
15995	Editora NXT Challenger Comércio e Repres. Ltda		449,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
17473	RSUL EIRELI EPP		449,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 23 - 411048738 - LIVRO TRÂNSITO LEGAL VOLUME 8 - Unidade: UN								
17472	Projeto Cultural Ltda ME	Divulgação Cultural	406,000	0,0000	62,7000	25.456,20	Desclassif.	1 *****
15995	Editora NXT Challenger Comércio e Repres. Ltda		406,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **73/2017** **Processo Administrativo:** **591.718,79**
Licitação.....: **8/2017 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA INFANTIL, DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANOINHAS - SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 23 - 411048738 - LIVRO TRÂNSITO LEGAL VOLUME 8 - Unidade: UN								
17473	RSUL EIRELI EPP		406,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 24 - 411048739 - LIVRO TRÂNSITO LEGAL VOLUME 9 - Unidade: UN								
17472	Projeto Cultural Ltda ME	Divulgação Cultural	440,000	0,0000	62,7000	27.588,00	Desclassif.	1 *****
15995	Editora NXT Challenger Comércio e Repres. Ltda		440,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
17473	RSUL EIRELI EPP		440,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 25 - 411048740 - LIVRO INFLUÊNCIA DOS POVOS AFRICANOS E INDÍGINAS VOL 1 - Unidade: UN								
17472	Projeto Cultural Ltda ME	Divulgação Cultural	473,000	0,0000	44,6000	21.095,80	Desclassif.	1 *****
15995	Editora NXT Challenger Comércio e Repres. Ltda		473,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
17473	RSUL EIRELI EPP		473,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 26 - 411048741 - LIVRO INFLUÊNCIA DOS POVOS AFRICANOS E INDÍGINAS VOL 2 - Unidade: UN								
17472	Projeto Cultural Ltda ME	Divulgação Cultural	509,000	0,0000	44,6000	22.701,40	Desclassif.	1 *****
15995	Editora NXT Challenger Comércio e Repres. Ltda		509,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
17473	RSUL EIRELI EPP		509,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 27 - 411048742 - LIVRO INFLUÊNCIA DOS POVOS AFRICANOS E INDÍGINAS VOL 3 - Unidade: UN								
17472	Projeto Cultural Ltda ME	Divulgação Cultural	446,000	0,0000	44,6000	19.891,60	Desclassif.	1 *****
15995	Editora NXT Challenger Comércio e Repres. Ltda		446,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
17473	RSUL EIRELI EPP		446,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **73/2017** **Processo Administrativo:** **591.718,79**
Licitação.....: **8/2017 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA INFANTIL, DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANOINHAS - SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 28 - 411048743 - LIVRO INFLUÊNCIA DOS POVOS AFRICANOS E INDÍGINAS VOL 4 - Unidade: UN								
17472	Projeto Cultural Ltda ME	Divulgação Cultural	472,000	0,0000	44,6000	21.051,20	Desclassif.	1 *****
15995	Editora NXT Challenger Comércio e Repres. Ltda		472,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
17473	RSUL EIRELI EPP		472,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 29 - 411048744 - LIVRO INFLUÊNCIA DOS POVOS AFRICANOS E INDÍGINAS VOL 5 - Unidade: UN								
17472	Projeto Cultural Ltda ME	Divulgação Cultural	484,000	0,0000	44,6000	21.586,40	Desclassif.	1 *****
15995	Editora NXT Challenger Comércio e Repres. Ltda		484,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
17473	RSUL EIRELI EPP		484,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 30 - 411048745 - LIVRO HISTÓRIA AFRO-BRASILEIRA E INDÍGINAS 6º ANO FUND. - Unidade: UN								
17472	Projeto Cultural Ltda ME	Divulgação Cultural	468,000	0,0000	62,8300	29.404,44	Desclassif.	1 *****
15995	Editora NXT Challenger Comércio e Repres. Ltda		468,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
17473	RSUL EIRELI EPP		468,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 31 - 411048746 - LIVRO HISTÓRIA AFRO-BRASILEIRA E INDÍGINAS 7º ANO FUND. - Unidade: UN								
17472	Projeto Cultural Ltda ME	Divulgação Cultural	449,000	0,0000	62,3800	28.008,62	Desclassif.	1 *****
15995	Editora NXT Challenger Comércio e Repres. Ltda		449,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
17473	RSUL EIRELI EPP		449,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 32 - 411048747 - LIVRO HISTÓRIA AFRO-BRASILEIRA E INDÍGINAS 8º ANO FUND. - Unidade: UN								
17472	Projeto Cultural Ltda ME	Divulgação Cultural	406,000	0,0000	62,3800	25.326,28	Desclassif.	1 *****
15995	Editora NXT Challenger Comércio e Repres. Ltda		406,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **73/2017** **Processo Administrativo:** **591.718,79**
Licitação.....: **8/2017 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA INFANTIL, DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANOINHAS - SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 32 - 411048747 - LIVRO HISTÓRIA AFRO-BRASILEIRA E INDÍGINAS 8º ANO FUND. - Unidade: UN								
17473	RSUL EIRELI EPP		406,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 33 - 411048748 - LIVRO HISTÓRIA AFRO-BRASILEIRA E INDÍGINAS 9º ANO FUND. - Unidade: UN								
17472	Projeto Cultural Ltda ME	Divulgação Cultural	440,000	0,0000	62,3800	27.447,20	Desclassif.	1 *****
15995	Editora NXT Challenger Comércio e Repres. Ltda		440,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
17473	RSUL EIRELI EPP		440,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 34 - 411048749 - LIVRO BULLYNG!O QUE É ISSO? VAMOS ENFRENTAR COM AMOR - Unidade: UN								
17472	Projeto Cultural Ltda ME	Divulgação Cultural	1.763,000	0,0000	83,2700	146.805,01	Desclassif.	1 *****
15995	Editora NXT Challenger Comércio e Repres. Ltda		1.763,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
17473	RSUL EIRELI EPP		1.763,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 35 - 411048750 - COLEÇÃO DIDA VISION I (DVD's) - Unidade: UN								
17472	Projeto Cultural Ltda ME	Divulgação Cultural	42,000	0,0000	1.620,3300	68.053,86	Desclassif.	1 *****
15995	Editora NXT Challenger Comércio e Repres. Ltda		42,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
17473	RSUL EIRELI EPP		42,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 36 - 411048751 - LIVRO EDUCAÇÃO FINANCEIRA E CONSUMO CONSCIENTE - Unidade: UN								
17472	Projeto Cultural Ltda ME	Divulgação Cultural	2.384,000	0,0000	97,6300	232.749,92	Desclassif.	1 *****
15995	Editora NXT Challenger Comércio e Repres. Ltda		2.384,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
17473	RSUL EIRELI EPP		2.384,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **73/2017** **Processo Administrativo:** **591.718,79**
Licitação.....: **8/2017 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA INFANTIL, DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANOINHAS - SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 37 - 411048752 - PROJETO FUTUROS LEITORES COM 265 LIVROS - Unidade: UN								
17473	RSUL EIRELI EPP	TD	37,000	0,0000	8.588,0000	317.756,00	Venceu	1 *****
17472	Projeto Cultural Ltda ME	Ciranda Cultural	37,000	0,0000	9.040,0000	334.480,00	Desclassif.	2
15995	Editora NXT Challenger Comércio e Repres. Ltda		37,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 38 - 411048753 - PROJETO TESOURO DAS LETRAS MÁGICAS COM 57 LIVROS - Unidade: UN								
17473	RSUL EIRELI EPP	TD	74,000	0,0000	2.036,1600	150.675,84	Venceu	1 *****
17472	Projeto Cultural Ltda ME	Ciranda Cultural	74,000	0,0000	2.143,3300	158.606,42	Desclassif.	2
15995	Editora NXT Challenger Comércio e Repres. Ltda		74,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 39 - 411048754 - KIT BABY BOOK COM 140 LIVROS - Unidade: UN								
17473	RSUL EIRELI EPP	TD	15,000	0,0000	5.729,1300	85.936,95	Venceu	1 *****
17472	Projeto Cultural Ltda ME	Ciranda Cultural	15,000	0,0000	6.030,6700	90.460,05	Desclassif.	2
15995	Editora NXT Challenger Comércio e Repres. Ltda		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 40 - 411048755 - PROJETO BIBLIOTECA DA ALFABETIZAÇÃO - BEBETECA - Unidade: UN								
17472	Projeto Cultural Ltda ME	Vale das Letras	15,000	0,0000	2.490,0000	37.350,00	Venceu	1 *****
15995	Editora NXT Challenger Comércio e Repres. Ltda		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
17473	RSUL EIRELI EPP		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 41 - 411048756 - COLEÇÃO VALORES HUMANOS COM 12 VOLUMES - Unidade: UN								
17472	Projeto Cultural Ltda ME	Editora Expressão	42,000	0,0000	903,5300	37.948,26	Desclassif.	1 *****
15995	Editora NXT Challenger Comércio e Repres. Ltda		42,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **73/2017** **Processo Administrativo:** **591.718,79**
Licitação.....: **8/2017 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA INFANTIL, DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANOINHAS - SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 41 - 411048756 - COLEÇÃO VALORES HUMANOS COM 12 VOLUMES - Unidade: UN								
17473	RSUL EIRELI EPP		42,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 42 - 411048757 - ARTE É INFÂNCIA - BOX COM 06 LIVROS - Unidade: UN								
17472	Projeto Cultural Ltda ME	Ciranda Cultural	185,000	0,0000	62,7300	11.605,05	Desclassif.	1 *****
15995	Editora NXT Challenger Comércio e Repres. Ltda		185,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
17473	RSUL EIRELI EPP		185,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Canoinhas, Em ...../...../.....

ADILSON FERNANDO RIBEIRO - ..... - Presidente da Comissão
KARINA DE CASSIA KOHLER WENDT - ..... - SECRETÁRIA
DIOGO CARLOS SEIDEL - ..... - MEMBRO TITUTAR
ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHEK - ..... - MEMBRO TITUTAR
LUÍS GUSTAVO VIEIRA DE BRITO - ..... - MEMBRO SUPLENTE
MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - MEMBRO SUPLENTE
JANICE DE FATIMA STEMPINHAK - ..... - MEMBRO SUPLENTE
MARINA HAAG - ..... - 25.933/SC
DANIELA CRISTINA DA SILVA - ..... - MEMBRO SUPLENTE

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO Nº PMC 80/2017 (PRESENCIAL)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 110/2017 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 71.000,00
Licitação.....: 80/2017 - PR **3 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS**
Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO EM FREQÜÊNCIA MODULADA (FM), EDUCATIVA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A DIVULGAÇÃO DE ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 411049173 - COBERTURA, DE FORMA PRESENCIAL, DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA - Unidade: hrs								
9128	FUNDACAO EXPANSAO CULTURAL RADIO E TV CANOINHAS		264,000	0,0000	199,0130	52.539,44	Venceu	1 *****
Item.....: 2 - 411049174 - PROGRAMA DE, NO MÍNIMO 10 MINUTOS, AO VIVO - Unidade: UN								
9128	FUNDACAO EXPANSAO CULTURAL RADIO E TV CANOINHAS		144,000	0,0000	128,1983	18.460,56	Venceu	1 *****

Canoinhas, Em ...../...../.....

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - Pregoeiro(a)
ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHEK - ..... - SUPLENTE PREGOEIRO
ADILSON FERNANDO RIBEIRO - ..... - EQUIPE DE APOIO
KARINA DE CASSIA KOHLER WENDT - ..... - SUPLENTE EQUIPE DE APOIO
MARINA HAAG - ..... - 25.933/SC
VANESSA LANGER - ..... - CRC/SC 028524/O-0

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 41/2017 - CONCEDE FÉRIAS

PORTARIA Nº 41/2017
CONCEDE FÉRIAS

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001,

RESOLVE
Art. 1º - Converter 10 (dez) dias de abono pecuniário referente às férias do servidor MÁRCIO JULIANO SELEME, ocupante do Cargo de Agente de TIC, referente ao período aquisitivo de 29/11/15 à 28/11/2016.

Art. 2º As despesas constantes da presente Portaria, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 26 de julho de 2017.
Wilmar Sudoski
Presidente

Norma Pereira — 1ª Secretária
Zenici Dreher — 2ª Secretária

PORTARIA Nº 42/2017 - CONCEDE FÉRIAS

PORTARIA Nº 42/2017
CONCEDE FÉRIAS

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001,

RESOLVE
Art. 1º - Converter 10 (dez) dias de abono pecuniário referente às férias da servidora ETIENE JAQUELINE PRADO DE ALMEIDA, ocupante do Cargo de Assessora do Controle Interno, referente ao período aquisitivo de 14/03/14 à 13/03/2015.

Art. 2º As despesas constantes da presente Portaria, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 26 de julho de 2017.
Wilmar Sudoski
Presidente

Norma Pereira — 1ª Secretária
Zenici Dreher — 2ª Secretária

PORTARIA Nº 43/2017 - CONCEDE FÉRIAS

PORTARIA Nº 43/2017
CONCEDE FÉRIAS

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001,

RESOLVE
Art. 1º - Converter 10 (dez) dias de abono pecuniário referente às férias do servidor DIEGO RAFAEL ALVES, ocupante do Cargo de Agente Legislativo, referente ao período aquisitivo de 15/07/15 à 14/07/2016.

Art. 2º As despesas constantes da presente Portaria, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 26 de julho de 2017.
Wilmar Sudoski
Presidente

Norma Pereira — 1ª Secretária
Zenici Dreher — 2ª Secretária

Capinzal

Prefeitura

PMC TERMO ADITIVO 001/2017 C11

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Aditivo Nº ..... : TA 001/2017 C11 - Contrato Nº: 0011/2017 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Contratada...: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIP Valor ..... : 3.087,30 (três mil e oitenta e sete reais e trinta centavos) Vigência ..... : Início: 26/07/2017 Término: 31/12/2017 Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 0007/2017 Processo_Licitatório....: 0014 / 2017 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo é a supressão das quantidades em até 25%, referente ao do contrato original de acordo com o artigo 65 da lei 8.666/93; diminuindo o valor total do contrato em R$ 3.087,30 (três mil e oitenta e sete reais e trinta centavos) em virtude da alteração do sistema de Gestão Tributária contratado (REGIM MUNICIPAL - REDESIM) para o Sistema G-CIM.		
Capinzal, 26 de Julho de 2017		

Câmara Municipal

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL PARECER DE REDAÇÃO FINAL SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 2017

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer de Redação Final sobre o Projeto de Lei Complementar nº 003, de 2017.

O Projeto de Lei Complementar nº 003, de 2017, de origem do Poder Executivo, que reinstitui o Programa de Recuperação Fiscal de Capinzal (REFISCAP) na forma que especifica, já com a redação inclusa neste parecer do substitutivo encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo.

Para adequar o texto do Projeto aos requisitos da técnica legislativa foram promovidas correções de linguagem e forma, sem que isso implicasse prejuízo ao conteúdo, nos termos do art. 144 do Regimento Interno.

Após estas considerações, submeto, a esta Comissão, o parecer de Redação Final do Projeto de Lei Complementar nº 003, de 2017.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR No 003, DE 22 DE MAIO DE 2017.

Reinstitui o Programa de Recuperação Fiscal de Capinzal (REFISCAP) na forma que especifica.

Art. 1o Fica reinstituído o Programa de Recuperação Fiscal de Capinzal (REFISCAP), destinado a promover a regularização de créditos tributários do Município de Capinzal, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2016, constituídos, inscritos em dívida ativa, em execução fiscal ou a executar, parcelados administrativa ou judicialmente ou a parcelar, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento do imposto declarado.
Parágrafo único. A administração do REFISCAP será exercida pela Secretaria Municipal da Administração e Finanças, a quem compete o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários à execução do Programa, notadamente:
I - expedir atos normativos necessários à execução do REFISCAP;
II - homologar as opções pelo Programa; e
III - excluir do REFISCAP os optantes que descumprirem suas condições.

Art. 2o A extinção de créditos tributários se dará por:
I - Cancelamento: serão extintos os créditos tributários cujo valor atualizado, por contribuinte, vencido até a data estipulada no art. 1o, seja inferior a R$ 100,00 (cem reais).
II - Prescrição: serão extintos os créditos tributários vencidos há mais de cinco (5) anos, contados a partir da publicação da presente lei, e não inscritos em dívida ativa do município, e os créditos tributários inscritos em dívida ativa há mais de cinco (5) anos e ainda não ajuizados.
III - Pagamento: serão extintos os créditos tributários cujo montante seja pago à vista, com as reduções previstas na presente lei.
IV - Parcelamento: serão extintos os créditos tributários cujo montante seja parcelado com as reduções previstas na presente lei, na proporção em que os pagamentos forem efetuados.

Art. 3o A anistia abrange exclusivamente as infrações cometidas anteriormente à vigência da lei que a concede, não se aplicando:
I - aos atos qualificados em lei como crimes ou contravenções e aos que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro em benefício daquele; e
II - salvo disposição em contrário, às infrações resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.

Art. 4o O ingresso no REFISCAP dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, através de requerimento, até a data improrrogável de 30 de novembro de 2017.
§ 1o O Poder Executivo promoverá ampla divulgação desta Lei Complementar, podendo notificar os contribuintes em situação de débito.
§ 2o A opção estabelecida no caput deste artigo implica a inclusão da totalidade dos débitos referidos no art. 1o em nome da pessoa

física ou jurídica, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no Programa mediante confissão.

Art. 5o O REFISCAP abrangerá todos os débitos lançados e/ou sujeitos a homologação, denunciados espontaneamente pelo optante, inclusive os acréscimos legais relativos à multa, juros e atualização monetária e demais encargos previstos na legislação vigente à época da ocorrência dos fatos geradores, os decorrentes de obrigações acessórias, os parcelamentos em curso e os débitos inscritos em dívida ativa, mesmo que em cobrança judicial.
§ 1o Fica autorizado à inclusão no REFISCAP, o contribuinte inadimplente de parcelamentos efetuados até a data de início da vigência desta Lei Complementar.
§ 2o A pessoa jurídica que suceder a outra será responsável pelos tributos devidos pela sucedida nas hipóteses dos arts. 132 e 133 do Código Tributário Nacional (CTN) e deverá solicitar convalidação da opção feita pela sucedida.
§ 3o Quando tratar-se de impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhorias, o respectivo adquirente deverá solicitar convalidação da opção feita pelo transmitente.
§ 4o Este programa não gera crédito para contribuintes que se mantiveram em dia com suas obrigações fiscais.
§ 5o Para os débitos que estejam em fase de execução fiscal, o contribuinte deverá efetuar o pagamento das custas e despesas processuais decorrentes, calculadas pelo Poder Judiciário ou despesas cartorárias nos casos de cobranças bancárias, se houverem.
§ 6o Fica o Município de Capinzal autorizado a conceder remissão de 100% dos honorários advocatícios fixados judicialmente aos contribuintes que aderirem ao REFISCAP nos moldes do art. 9º, I, desta Lei Complementar.

Art. 6o O débito consolidado na forma desta Lei Complementar poderá ser parcelado desde que o valor mínimo de cada parcela seja de duas (2) UFRM para pessoa Jurídica e uma (1) UFRM para pessoa física.

Art. 7o Nos casos em que o contribuinte possuir débito de mais de um tributo, será emitido parcelamento único, ficando o mesmo sujeito ao recolhimento da taxa do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), sobre cada parcela arrecadada.

Art. 8o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a anistia e/ou remissão sobre os encargos previstos no art. 6º desta Lei Complementar, observadas as seguintes condições:
I - anistia de cem por cento (100%) dos juros e multas para o contribuinte que requerer o REFISCAP e optar pelo pagamento em parcela única até o dia 31/08/2017;
II - anistia de oitenta por cento (80%) dos juros e multas para o contribuinte que requerer o REFISCAP e optar pelo pagamento em até 06 (seis) parcelas, sendo a primeira no ato do requerimento e as demais a cada trinta (30) dias dos meses subsequentes;
III - anistia de setenta por cento (70%) dos juros e multas para o contribuinte que requerer o REFISCAP e optar pelo pagamento em até doze (12) parcelas, sendo a primeira no ato do requerimento e as demais a cada trinta (30) dias dos meses subsequentes;
VI - anistia de cinquenta por cento (50%) dos juros e multas para o contribuinte que requerer o REFISCAP e pagar o débito em até dezoito (18) parcelas, sendo a primeira no ato do requerimento e as demais a cada trinta (30) dias dos meses subsequentes.
Parágrafo único. As parcelas serão atualizadas e convertidas em Unidade Fiscal de Referência Municipal (UFRM).

Art. 9. A opção pelo REFISCAP sujeita o contribuinte a:
I - confissão irrevogável e irretratável dos débitos referidos no art. 1o desta Lei Complementar;
II - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar; e
III - manutenção integral dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.
Parágrafo único. A confissão estabelecida no inciso I deste artigo implica na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como a desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais no pedido por opção do contribuinte.

Art. 10. O contribuinte que deixar de pagar três (3) parcelas, consecutivas ou não, será excluído de ofício do REFISCAP, e serão restabelecidas as condições originais dos débitos anteriormente à adesão, dos quais serão descontados os valores pagos durante sua permanência no programa.

Art. 11. Os prazos de vencimento para recolhimento das parcelas, objeto do REFISCAP, somente se iniciam ou vencem em dia de expediente normal da repartição competente e da rede bancária credenciada, prorrogando-se, se necessário, até o primeiro dia útil subsequente.

Art. 12. O Poder Executivo fica autorizado a firmar acordo judicial concedendo a presente anistia no âmbito do Programa de Mutirão de Audiências de Conciliação Fiscal promovido pelo Poder Judiciário em Processos Judiciais de Execução Fiscal, destinado a promover a regularização de créditos tributários do Município, relativos a impostos, taxas e contribuições de melhoria, ajuizados até a data de 31 de dezembro de 2016, nos termos definidos nesta Lei Complementar.

Art. 13. Fica facultado à Secretaria da Administração e Finanças a não emitir as certidões de dívida ativa de valor inferior a duas (2) UFRM, ressalvada a hipótese de prescrição do crédito tributário.
Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica quando, em face do mesmo devedor, sobrevierem outras dívidas, cujo somatório ultrapasse o referido valor.

Art. 14. Fica facultado ao Município de Capinzal desistir de processos de execução fiscal, sem a renúncia do crédito e a requerer a respectiva extinção nas ações para cobrança de créditos tributários até os limites referidos no art. 13, quando não encontrados bens sobre os quais possa recair a penhora e desde que a responsabilização dos sucessores ou de terceiros seja juridicamente inviável ou tenha se revelado ineficaz, por não terem sido, igualmente, encontrados bens ou rendas penhoráveis.

Art. 15. O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar no que couber.

Art. 16. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar serão consignadas no orçamento vigente.

Art. 17. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal (SC), em 25 de julho de 2017.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
Os Membros desta CCJ acompanham o voto do Reator

Vereador Renato Marcelo Markus-PR
Presidente e Relator

Vereador Alcidir Afonso Coronetti-PMDB Vereador Carlos Adriano Zocoli-PSDB
Membro Membro

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL PARECER DE REDAÇÃO FINAL SOBRE O PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 009/2017

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
Parecer de Redação Final sobre o Projeto de Lei Legislativo nº 009/2017.

O Projeto de Lei Legislativo nº 009, de 2017, de autoria do Vereador Lucas Antônio Dorini-PMDB, que dispõe sobre a proibição de queimadas nas vias públicas e nos imóveis urbanos do Município de Capinzal, e dá outras providências.

O texto do Projeto foi adequado a técnica legislativa quanto a linguagem e forma, sem que isso implicasse prejuízo ao conteúdo, nos termos do art. 144 do Regimento Interno.

Após estas considerações, submeto, a esta Comissão, o parecer de Redação Final do Projeto de Lei Legislativo nº 009, de 2017.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 009, DE 12 JUNHO DE 2017

"Dispõe sobre a proibição de queimadas nas vias públicas e nos imóveis urbanos do Município de Capinzal, e dá outras providências."

Art. 1º Esta lei, respeitadas as competências da União e do Estado de Santa Catarina, dispõe sobre a proibição de queimadas nas vias públicas e no interior de imóveis localizados na zona urbana do Município de Capinzal, com o objetivo de preservar a saúde e segurança públicas, bem como manter o meio ambiente local ecologicamente equilibrado.

Art. 2º Fica proibida, sob qualquer forma, a realização de queimada nas vias públicas e no interior de imóveis, públicos ou particulares, localizados na zona urbana do Município de Capinzal.
§ 1º Para os fins desta lei entende-se por queimada:
I - a queima de mato ou vegetação, seca ou verde, para fins de limpeza de terrenos em aberto ou de áreas livres localizadas em imóveis edificados;
II - a queima ao ar livre, como forma de descarte, de papel, papelão, madeiras, mobílias, galhos, folhas, lixo, entulhos e outros resíduos sólidos assemelhados;
III - a queima ao ar livre, como forma de descarte, de pneus, borrachas, plásticos, resíduos industriais ou outros materiais combustíveis assemelhados, sólidos ou líquidos.
§ 2º Incluem-se na vedação deste artigo a queimada em terrenos marginais de rodovias, de rios, de lagos ou de matas de quaisquer espécies.
§ 3º Quando na queimada descrita no inciso I forem encontrados os materiais ou substâncias mencionadas nos incisos II e III, todos deste artigo, será aplicada a pena mais gravosa para a infração.

Art. 3º Toda pessoa, física ou jurídica, que, de qualquer forma, infringir o disposto nesta lei, ou não prevenir ou impedir o cometimento da infração por terceiros em sua propriedade, ficará sujeito às seguintes penalidades:
I - infração ao art. 2º, §1º, inciso I: multa de 5 (cinco) UFRM's, (Unidade Fiscal do Município de Capinzal) para cada 125,00m2 (cento e vinte e cinco metros quadrados) de terreno, ou fração;
II - infração ao art. 2º, §1º, inciso II: multa de 10 (dez) UFRM's, (Unidade Fiscal do Município de Capinzal);
III - infração ao art. 2º, §1º, inciso III: multa 20 (vinte) UFRM's, (Unidade Fiscal do Município de Capinzal).
§ 1º As infrações cometidas no horário compreendido entre as 18h00m (dezoito horas) de um dia e as 06h00m (seis horas) do dia seguinte, bem como as cometidas aos sábados, domingos e feriados, serão apenadas com o valor da multa aplicado com acréscimos de 30%.
§ 2º Havendo concorrência de infrações, será aplicada a multa mais gravosa.
§ 3º Reincidindo o infrator no cometimento de qualquer infração prevista nesta lei, no período de 3 (três) anos contados da última autuação, será aplicada a multa em dobro, a cada nova infração, sobre o valor da última multa.
§ 4º Em casos de incêndio criminoso, praticado por pessoa distinta do proprietário do imóvel, este somente se eximirá do pagamento da multa havendo investigação policial que aponte a autoria a terceiros.
§ 5º A aplicação das multas previstas nesta lei não exonera o infrator das demais cominações civis ou penais cabíveis.
§ 6º As multas deverão ser recolhidas pelo infrator no prazo de 20 (vinte) dias, contados da lavratura do auto de infração.

Art. 4º Será considerado infrator, na forma desta lei, o executor da queimada.
Parágrafo único. Respondem solidariamente com o infrator, na seguinte ordem, conforme o caso:
I - o mandante;
II - quem estiver na posse direta do imóvel;
III - o proprietário do imóvel;
IV - quem, por qualquer forma, concorrer par ao cometimento da infração.

Art. 5º A defesa do autuado far-se-á por requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Administração, e em grau de recurso, a Comissão constituída pelo Chefe do Poder Executivo para tal finalidade.

Art. 6º Aplica-se subsidiariamente na execução desta lei, naquilo que couber, notadamente quanto à autuação, defesa do autuado e prazos, as disposições contida na Lei Complementar nº 1.667, de 7 de dezembro de 1992.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal (SC), em 25 de julho de 2017.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
Os Membros desta CCJ acompanham o voto do Relator

Vereador Renato Marcelo Markus-PR
Presidente e Relator

Vereador Alcidir Afonso Coronetti-PMDB Vereador Carlos Adriano Zocoli-PSDB
Membro Membro

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL PARECER DE REDAÇÃO FINAL SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 016/2017

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer de Redação Final sobre o Projeto de Lei nº 016/2017.

O Projeto de Lei nº 016, de 2017, de origem do Poder Executivo Municipal, que autoriza a celebração de convênio entre o Município de Capinzal e o Município de Zortéa, na forma que especifica.

O presente parecer já contempla a Emenda Modificativa nº 001/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, a qual modifica o parágrafo 2º, do artigo 1º do Projeto de Lei nº 016/2017, a seguinte redação: "§ 2º Incumbe ao Município de Zortéa, encaminhar ao Município de Capinzal, relatório mensal, o qual conterá o nome completo do paciente, com o respectivo número da sua Carteira de Identidade e o seu endereço completo."

O texto do Projeto foi adequado a técnica legislativa quanto a

linguagem e forma, sem que isso implicasse prejuízo ao conteúdo, nos termos do art. 144 do Regimento Interno.

Após estas considerações, submeto, a esta Comissão, o parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 016, de 2017.

PROJETO DE LEI Nº 016, DE 30 DE JUNHO DE 2017.
Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio entre o Município de Capinzal e o Município de Zortéa, na forma que especifica.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio entre o Município de Capinzal e o Município de Zortéa, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Otaviano O. Franceschi, nº 53, Centro, Zortéa/SC, com objetivo de prestar atendimento aos moradores do Bairro Vista Alegre em relação aos procedimentos atinentes a atenção básica de saúde.
§ 1º Para disponibilizar aos atendimentos, previstos neste artigo, o Fundo Municipal de Saúde de Capinzal fará o repasse mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais) reajustados anualmente pela variação do INPC, para os atendimentos prestados pelo Fundo Municipal de Saúde de Zortéa.
§ 2º Incumbe ao Município de Zortéa, encaminhar ao Município de Capinzal, relatório mensal, o qual conterá o nome completo do paciente, com o respectivo número da sua carteira de identidade e o seu endereço completo.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução do presente convênio, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal (SC), em 25 de julho de 2017.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
Os Membros desta CCJ acompanham o voto do Relator

Vereador Renato Marcelo Markus-PR
Presidente

Vereador Alcidir Afonso Coronetti-PMDB Vereador Carlos Adriano Zocoli-PSDB
Membro e Relator Membro

RESUMO DA SESSÃO PLENÁRIA 25 DE JULHO DE 2017

RESUMO DA
SESSÃO PLENÁRIA
25 DE JULHO DE 2017

● Aprovada a Ata nº 2.920, de 2017, referente à Sessão Plenária do dia 18/7/2017.
● Leitura dos ofícios expedidos e recebidos.
● Deu entrada na Casa e lido na Sessão:
- Projeto de Lei Legislativo nº 010, de 2017, de autoria do Vereador Bruno Michel Fávero, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o uso das quadras de esportes e campos de futebol do Município de Capinzal, e dá outras providências.
- Projeto de Lei Legislativo nº 011, de 2017, de autoria do Vereador Gilmar Junior da Silveira, que dispõe sobre colocação de lixeiras nas ruas do Município de Capinzal.
à Os Projetos foram encaminhados as Comissões competentes para análise e Pareceres.
● Aprovado:
- Projeto de Lei Complementar nº 003, de 2017, que reinstitui o Programa de Recuperação Fiscal de Capinzal (REFISCAP) na forma que especifica.
- Projeto de Lei nº 016, de 2017, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio entre o Município de Capinzal e o Município de Zortéa, com objetivo de atender os moradores do Bairro Vista Alegre em relação aos procedimentos atinentes a atenção básica de saúde, prestados pelo Fundo Municipal de Saúde de Zortéa, com base em relatório mensal a ser emitido, o qual conterá o nome do paciente, com a Emenda Modificativa de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.
- Projeto de Lei Legislativo nº 09, de 2017, de autoria do Vereador Lucas Antônio Dorini, que dispõe sobre a proibição de queimadas nas vias públicas e nos imóveis urbanos do Município de Capinzal, com a Emenda Supressiva de autoria do Vereador Alcidir Afonso Coronetti.
● Expediente dos Vereadores: Indicações ao Poder Executivo: o Vereador Rafael Edgar Tonial solicitou a iluminação e a instalação das traves da nova quadra de areia, localizada próxima ao Salão Comunitário do Loteamento Colina. O Vereador Valmor de Vargas solicitou a reforma da guarita de passageiros no acesso a Cidade Alta, próximo a Mecânica Duarte. O Vereador Carlos Adriano Zocoli solicitou as seguintes providências: instalação de lombadas físicas na Rua Danilo Galileu Piccoli, na Vila Sete de Julho; demarcação de solo para estacionamento apenas de um lado na Rua Vitor Rodrigues de Lima, no Loteamento Pôr do Sol; construção de uma calçada em forma de escadaria na Rua Segundo Costenaro, no Loteamento Maximiliano Toaldo e melhorias necessárias na rampa para deficientes, na Rua Presidente Nereu Ramos, defronte a segunda sinaleira (próximo a Vidraçaria Center Vidros). O Vereador Bruno Michel Fávero solicitou instalação de duas faixas elevadas na Rua Professora Wanda Maria Meyer e que seja retomado o projeto para a premiação do "Troféu Destaque Econômico". O Kelvis Borges solicitou que seja viabilizado um projeto de pavimentação, junto a AMMOC, na Rua Adelina Zortea. Pedidos de Informações ao Poder Executivo: o Vereador Rafael Edgar Tonial solicitou que seja informado individualmente os valores que o Município paga mensalmente à título de alugueis, com data base de 31/07/2017. O Vereador Carlos Adriano Zocoli solicitou em que fase se encontra o Projeto de Tombamento da Ponte Pênsil "Mathias Michelizze". Moção de Aplauso: os Vereadores Renato Marcelo Markus, Valmor de Vargas e Alcidir Afonso Coronetti parabenizaram todas as Equipes de Bocha da Fundação Municipal de Esportes de Capinzal, que se sagraram campeões em competições promovidas pela Federação Catarinense de Bocha. Moção de Apelo: o Vereador Gilmar Junior da Silveira solicitou ao Governador do Estado de Santa Catarina visando agilidade quanto à doação do imóvel (edificação da nova rodoviária municipal e o respectivo terreno) localizado no Acesso Cidade Alta para que seja destinado às instalações da Policia Militar, e Policia Civil, sendo esta sede de Comarca. O Vereador Lucas Antônio Dorini solicitou ao comandante da 2ª Companhia do 26ª Batalhão de Polícia Militar (BPM) de Capinzal, apelando para que sejam realizadas rondas periódicas (ao dia e à noite), na extensão da "Área de Lazer Dr. Arnaldo Favorito". As Moções foram aprovadas por unanimidade.
● Palavra Livre.
● Convocação dos Vereadores para a Sessão Plenária no dia 1º de agosto de 2017, às 19 horas.
● O Vídeo da Sessão está disponível no site www.camaracapinzal.sc.gov.br, no Link "Sessões Gravadas" e pela página do Facebook https://www.facebook.com/cmvcoficial/?fref=ts.

Câmara de Vereadores, 26 de julho de 2017.
Vereador Gilmar Junior da Silveira
Presidente

Catanduvas

Prefeitura

DECRETO Nº 2.284, DE 19 DE JULHO DE 2017

DECRETO nº 2.284/2017, de 19 de julho de 2017.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas/SC, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VIII, do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal, com amparo no artigo 43, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei Municipal nº 2.555/2016, de 08 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de R$ 36.903,00 (Trinta e seis mil novecentos e três reais), por conta do superávit financeiro do Exercício anterior 2016 na fonte que especifica.

Órgão: 25 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATANDUVAS
Unidade Orçamentária: 25.01 FUNDO MUN. DE SAUDE DE CATANDUVAS
Projeto Atividade: 25.01.10.301.0025.2.091 – APLICAÇÃO DIRETAS Elemento de Despesa: (29)3.3.90.00.00.00 0.0.30178 Aplicações Diretas R$ 36.903,00

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior das seguintes dotações:

Fonte de Recursos: 30178 – Superavit Financeiro CONV. ESTADO EQUIPAMENTOS
Fonte Financiadora: Superavit Financeiro
Descrição da Fonte: Recursos Vinculados
Valor do Superavit : R$ 36.903,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/SC, 19 de julho de 2017.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito de Catanduvas/SC

Registrado nesta Secretaria e publicado nesta data.

LUCIMARI SPADER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**34.500.000,00**	**34.500.000,00**	**5.951.066,98**	**17,25**	**16.252.399,17**	**47,11**	**18.247.600,83**
RECEITAS CORRENTES	**32.715.700,00**	**32.715.700,00**	**5.930.604,35**	**18,13**	**16.001.068,56**	**48,91**	**16.714.631,44**
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.513.800,00	4.513.800,00	1.386.841,05	30,72	2.151.096,13	47,66	2.362.703,87
IMPOSTOS	3.665.000,00	3.665.000,00	1.185.175,71	32,34	1.707.727,63	46,60	1.957.272,37
TAXAS	778.800,00	778.800,00	162.104,54	20,81	363.794,66	46,71	415.005,34
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	70.000,00	70.000,00	39.560,80	56,52	79.573,84	113,68	-9.573,84
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	585.000,00	585.000,00	112.575,15	19,24	345.500,60	59,06	239.499,40
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	585.000,00	585.000,00	112.575,15	19,24	345.500,60	59,06	239.499,40
RECEITA PATRIMONIAL	361.200,00	361.200,00	93.754,18	25,96	278.248,68	77,03	82.951,32
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	30.000,00	30.000,00	1.146,97	3,82	3.969,71	13,23	26.030,29
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	331.200,00	331.200,00	91.087,21	27,50	270.683,97	81,73	60.516,03
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	1.520,00	0,00	3.595,00	0,00	-3.595,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	112.000,00	112.000,00	10.825,50	9,67	26.133,84	23,33	85.866,16
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.474.500,00	26.474.500,00	4.261.308,56	16,10	13.033.924,31	49,23	13.440.575,69
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	26.143.000,00	26.143.000,00	4.108.550,54	15,72	12.655.885,17	48,41	13.487.114,83
TRANSF. DE CONV.	331.500,00	331.500,00	152.758,02	46,08	378.039,14	114,04	-46.539,14
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	668.200,00	668.200,00	65.299,91	9,77	166.165,00	24,87	502.035,00
MULTAS E JUROS DE MORA	290.800,00	290.800,00	12.958,79	4,46	38.028,27	13,08	252.771,73
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.000,00	25.000,00	2.939,98	11,76	20.079,87	80,32	4.920,13
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	300.000,00	300.000,00	49.234,12	16,41	106.485,95	35,50	193.514,05
RECEITAS DIVERSAS	52.400,00	52.400,00	167,02	0,32	1.570,91	3,00	50.829,09
RECEITAS DE CAPITAL	**1.784.300,00**	**1.784.300,00**	**20.462,63**	**1,15**	**251.330,61**	**14,09**	**1.532.969,39**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	99.891,68	41,62	140.108,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	99.891,68	41,62	140.108,32
ALIENAÇÃO DE BENS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	10.767,00	15,38	59.233,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	68.500,00	68.500,00	0,00	0,00	10.767,00	15,72	57.733,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	20.462,63	0,00	42.751,93	0,00	-42.751,93
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.474.300,00	1.474.300,00	0,00	0,00	97.920,00	6,64	1.376.380,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.474.300,00	1.474.300,00	0,00	0,00	97.920,00	6,64	1.376.380,00

Continua 1/3

26/07/2017 10:26:28

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**34.500.000,00**	**34.500.000,00**	**5.951.066,98**	**17,25**	**16.252.399,17**	**47,11**	**18.247.600,83**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**34.500.000,00**	**34.500.000,00**	**5.951.066,98**	**17,25**	**16.252.399,17**	**47,11**	**18.247.600,83**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**34.500.000,00**	**34.500.000,00**	**5.951.066,98**	**17,25**	**16.252.399,17**	**47,11**	**18.247.600,83**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	34.500.000,00	34.500.000,00	5.951.066,98	17,25	16.252.399,17	47,11	18.247.600,83
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	1.711.743,61	—	—	805.566,78	—	—
Superávit Financeiro	—	1.711.743,61	—	—	805.566,78	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**34.500.000,00**	**36.885.507,19**	**4.421.312,70**	**16.171.236,35**	**20.714.270,84**	**4.480.256,83**	**13.516.824,08**	**23.368.683,11**	**12.963.106,44**
DESPESAS CORRENTES	**29.541.200,00**	**31.000.294,33**	**4.140.675,02**	**15.462.492,96**	**15.537.801,37**	**4.244.506,65**	**12.855.827,20**	**18.144.467,13**	**12.522.116,36**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.183.000,00	17.151.759,70	2.581.030,77	7.755.902,09	9.395.857,61	2.581.030,77	7.755.902,09	9.395.857,61	7.753.753,53
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	100.000,00	100.000,00	22.960,43	64.799,86	35.200,14	22.960,43	64.799,86	35.200,14	64.799,86
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.258.200,00	13.748.534,63	1.536.683,82	7.641.791,01	6.106.743,62	1.640.515,45	5.035.125,25	8.713.409,38	4.703.562,97

Continua 2/3

26/07/2017 10:26:28

Continuação 3/3

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**34.500.000,00**	**36.885.507,19**	**4.421.312,70**	**16.171.236,35**	**20.714.270,84**	**4.480.256,83**	**13.516.824,08**	**23.368.683,11**	**12.963.106,44**
DESPESAS DE CAPITAL	**4.928.800,00**	**5.855.212,86**	**280.637,68**	**708.743,39**	**5.146.469,47**	**235.750,18**	**660.996,88**	**5.194.215,98**	**440.990,08**
INVESTIMENTOS	4.348.800,00	4.575.212,86	270.697,59	680.001,04	3.895.211,82	225.810,09	632.254,53	3.942.958,33	412.247,73
INVERSOES FINANCEIRAS	200.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	380.000,00	380.000,00	9.940,09	28.742,35	351.257,65	9.940,09	28.742,35	351.257,65	28.742,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**30.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**34.500.000,00**	**36.885.507,19**	**4.421.312,70**	**16.171.236,35**	**20.714.270,84**	**4.480.256,83**	**13.516.824,08**	**23.368.683,11**	**12.963.106,44**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**34.500.000,00**	**36.885.507,19**	**4.421.312,70**	**16.171.236,35**	**20.714.270,84**	**4.480.256,83**	**13.516.824,08**	**23.368.683,11**	**12.963.106,44**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	81.162,82	—	—	2.735.575,09	—	3.289.292,73
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	34.500.000,00	36.885.507,19	4.421.312,70	16.252.399,17	—	4.480.256,83	16.252.399,17	—	16.252.399,17
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

26/07/2017 10:26:28

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2016 a 2090

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00

26/07/2017 13:18:58

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2016 a 2090

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 28/02/2017 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

26/07/2017 13:18:58

Município de Catanduvas - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/MÊS JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	70.000,00	10.767,00	59.233,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.500,00	0,00	1.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	68.500,00	10.767,00	57.733,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	70.000,00	20.230,66	20.230,66	20.230,66	0,00	0,00	49.769,34
Despesas de Capital	70.000,00	20.230,66	20.230,66	20.230,66	0,00	0,00	49.769,34
Investimentos	70.000,00	20.230,66	20.230,66	20.230,66	0,00	0,00	49.769,34

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2016 (i)	Em 2017 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	-9.463,66	-9.463,66

FONTE:

26/07/2017 13:20:39

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.962.000,00	3.962.000,00	1.803.247,30	45,51
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.400.000,00	1.400.000,00	862.570,64	61,61
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	320.000,00	320.000,00	88.407,16	27,63
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.400.000,00	1.400.000,00	540.827,49	38,63
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	545.000,00	545.000,00	215.922,34	39,62
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	40.000,00	40.000,00	8.439,66	21,10
Dívida Ativa dos Impostos	220.000,00	220.000,00	82.322,65	37,42
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	37.000,00	37.000,00	4.757,36	12,86
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.213.750,00	22.213.750,00	11.079.017,21	49,87
Cota-Parte FPM	9.500.000,00	9.500.000,00	5.098.819,12	53,67
Cota-Parte ITR	2.500,00	2.500,00	968,08	38,72
Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	635.294,38	42,35
Cota-Parte ICMS	11.000.000,00	11.000.000,00	5.255.043,40	47,77
Cota-Parte IPI-Exportação	143.750,00	143.750,00	69.985,88	48,69
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	67.500,00	67.500,00	18.906,35	28,01
Desoneração ICMS (LC 87/96)	67.500,00	67.500,00	19.134,48	28,35
Outras	0,00	0,00	-228,13	
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**26.175.750,00**	**26.175.750,00**	**12.882.264,51**	**49,21**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	7.200.000,00	7.411.502,55	4.095.918,86	55,26	3.368.655,88	45,45
Pessoal e Encargos Sociais	4.305.000,00	4.305.000,00	2.144.826,32	49,82	2.144.826,32	49,82
Outras Despesas Correntes	2.895.000,00	3.106.502,55	1.951.092,54	62,81	1.223.829,56	39,40
DESPESAS DE CAPITAL	310.000,00	405.674,00	154.813,39	38,16	154.813,39	38,16
Investimentos	310.000,00	405.674,00	154.813,39	38,16	154.813,39	38,16

Continua 1/4

26/07/2017 13:21:17

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Catanduvas - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	310.000,00	405.674,00	154.813,39	38,16	154.813,39	38,16
Investimentos	310.000,00	405.674,00	154.813,39	38,16	154.813,39	38,16
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	7.510.000,00	7.817.176,55	4.250.732,25	54,38	3.523.469,27	45,07

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.775.000,00	2.082.176,55	820.094,35	19,29	738.855,84	20,97
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.755.000,00	2.062.176,55	819.215,75	19,27	737.977,24	20,94
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	20.000,00	20.000,00	878,60	0,02	878,60	0,02
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.775.000,00	2.082.176,55	820.094,35	19,29	738.855,84	20,97
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	5.735.000,00	5.735.000,00	3.430.637,90	80,71	2.784.613,43	79,03

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	21,62
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	852.273,75

Continua 2/4

26/07/2017 13:21:17

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Catanduvas - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	7.450.000,00	7.757.176,55	4.248.466,17	99,95	3.521.203,19	99,94
Vigilância Sanitária	60.000,00	60.000,00	2.266,08	0,05	2.266,08	0,06
TOTAL	**7.510.000,00**	**7.817.176,55**	**4.250.732,25**	**100,00**	**3.523.469,27**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

26/07/2017 13:21:17

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Catanduvas - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

26/07/2017 13:21:17

Município de Catanduvas - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026

NADA A DECLARAR

FONTE:

Catanduvas, 26/07/2017

26/07/2017 13:21:57

Município de Catanduvas - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: MUNICIPIO DE CATANDUVAS

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	31.932.800,00
Previsão Atualizada	31.932.800,00
Receitas Realizadas	15.196.326,76
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	688.948,81
DESPESAS	
Dotação Inicial	23.544.000,00
Créditos Adicionais	2.028.330,64
Dotação Atualizada	25.572.330,64
Despesas Empenhadas	10.397.889,71
Despesas Liquidadas	8.794.041,12
Despesas pagas	8.330.111,77
Superavit Orçamentário	6.402.285,64

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	10.397.889,71
Despesas Liquidadas	8.794.041,12

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	31.080.004,82

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	28.742,35	0,00
Resultado Primário	0,00	6.092.258,37	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	20.187,31	0,00	19.075,31	1.112,00
EXECUTIVO	20.187,31	0,00	19.075,31	1.112,00
TOTAL:	**20.187,31**	**0,00**	**19.075,31**	**1.112,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.217.235,86	25%	24,82
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.408.365,97	60%	95,11

Continua 1/2

26/07/2017 13:51:09

Município de Catanduvas - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: MUNICIPIO DE CATANDUVAS

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	99.891,68	140.108,32
Despesa de Capital Líquida	495.426,98	4.376.111,88

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	10.767,00	34.233,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	45.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

26/07/2017 13:51:09

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.500.000,00	36.885.507,19	4.421.312,70	16.171.236,35	100,00	20.714.270,84	4.480.256,83	13.516.824,08	100,00	23.3
Legislativa	1.353.000,00	1.353.000,00	155.532,57	478.367,50	2,96	874.632,50	157.908,99	473.215,05	3,50	8
Ação Legislativa	1.353.000,00	1.353.000,00	155.532,57	478.367,50	2,96	874.632,50	157.908,99	473.215,05	3,50	8
Administração	3.978.000,00	5.176.374,41	481.577,43	2.502.333,13	15,47	2.674.041,28	523.908,95	2.086.489,56	15,44	3.0
Administração Geral	3.620.000,00	4.818.374,41	450.761,10	2.387.730,10	14,77	2.430.644,31	503.538,19	2.031.246,62	15,03	2.7
Defesa Civil	358.000,00	358.000,00	30.816,33	114.603,03	0,71	243.396,97	20.370,76	55.242,94	0,41	3
Segurança Pública	195.000,00	195.000,00	17.950,45	36.271,89	0,22	158.728,11	16.431,05	31.916,69	0,24	1
Policiamento	170.000,00	170.000,00	17.736,65	35.797,69	0,22	134.202,31	16.217,25	31.572,69	0,23	1
Defesa Civil	25.000,00	25.000,00	213,80	474,20	0,00	24.525,80	213,80	344,00	0,00	
Assistência Social	1.735.000,00	1.785.000,00	279.000,17	929.643,86	5,75	855.356,14	239.730,15	670.855,70	4,96	1.1
Assistência ao Idoso	144.000,00	144.000,00	870,00	25.549,46	0,16	118.450,54	6.622,60	10.810,18	0,08	1
Assistência à Criança e ao Adolescente	35.000,00	35.000,00	0,00	5.571,12	0,03	29.428,88	497,55	2.475,54	0,02	
Assistência Comunitária	1.556.000,00	1.606.000,00	278.130,17	898.523,28	5,56	707.476,72	232.610,00	657.569,98	4,86	9
Saúde	7.510.000,00	7.817.176,55	1.326.655,19	4.250.732,25	26,29	3.566.444,30	1.125.821,33	3.523.469,27	26,07	4.2
Atenção Básica	7.450.000,00	7.757.176,55	1.326.655,19	4.248.466,17	26,27	3.508.710,38	1.125.263,53	3.521.203,19	26,05	4.2
Vigilância Sanitária	60.000,00	60.000,00	0,00	2.266,08	0,01	57.733,92	557,80	2.266,08	0,02	
Trabalho	175.000,00	175.000,00	12.600,00	12.600,00	0,08	162.400,00	0,00	0,00	0,00	1
Fomento ao Trabalho	175.000,00	175.000,00	12.600,00	12.600,00	0,08	162.400,00	0,00	0,00	0,00	1
Educação	10.257.800,00	10.566.893,37	1.387.312,18	4.322.389,31	26,73	6.244.504,06	1.453.421,50	4.125.729,53	30,52	6.4
Alimentação e Nutrição	333.000,00	333.028,62	57.146,99	154.954,10	0,96	178.074,52	59.720,33	138.447,70	1,02	1
Ensino Fundamental	6.754.800,00	7.063.864,75	818.666,18	2.699.622,49	16,69	4.364.242,26	862.456,00	2.541.884,09	18,81	4.5
Ensino Superior	340.000,00	340.000,00	97.410,00	215.521,40	1,33	124.478,60	102.270,00	215.321,40	1,59	1
Educação Infantil	2.810.000,00	2.810.000,00	414.089,01	1.252.251,32	7,74	1.557.748,68	428.975,17	1.230.036,34	9,10	1.5
Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	20.000,00	0,00	40,00	0,00	19.960,00	0,00	40,00	0,00	
Cultura	515.000,00	515.000,00	33.086,96	99.164,64	0,61	415.835,36	19.742,92	65.419,08	0,48	4
Difusão Cultural	470.000,00	470.000,00	33.086,96	86.864,64	0,54	383.135,36	17.901,58	60.447,85	0,45	4
Telecomunicações	45.000,00	45.000,00	0,00	12.300,00	0,08	32.700,00	1.841,34	4.971,23	0,04	
Urbanismo	1.395.000,00	1.325.738,86	69.162,91	585.082,04	3,62	740.656,82	93.906,47	462.155,99	3,42	8
Infra-Estrutura Urbana	710.000,00	680.738,86	617,50	233.743,06	1,45	446.995,80	1.859,00	233.125,56	1,72	4

C

26/07/2017 10:26:59

R$ 1,00

LDO (a-d)
68.683,11
79.784,95
79.784,95
89.884,85
87.127,79
02.757,06
63.083,31
38.427,31
24.656,00
14.144,30
33.189,82
32.524,46
48.430,02
93.707,28
35.973,36
57.733,92
75.000,00
75.000,00
41.163,84
94.580,92
21.980,66
24.678,60
79.963,66
19.960,00
49.580,92
09.552,15
40.028,77
63.582,87
47.613,30

ontinua 1/3

Município de Catanduvas - SC

Conti

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.500.000,00	36.885.507,19	4.421.312,70	16.171.236,35	100,00	20.714.270,84	4.480.256,83	13.516.824,08	100,00	23.3
Urbanismo	1.395.000,00	1.325.738,86	69.162,91	585.082,04	3,62	740.656,82	93.906,47	462.155,99	3,42	8
Serviços Urbanos	685.000,00	645.000,00	68.545,41	351.338,98	2,17	293.661,02	92.047,47	229.030,43	1,69	4
Habitação	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	4
Habitação Urbana	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	4
Saneamento	760.000,00	760.000,00	650,00	244.345,76	1,51	515.654,24	81.231,92	244.345,76	1,81	5
Defesa Civil	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	750.000,00	750.000,00	650,00	244.345,76	1,51	505.654,24	81.231,92	244.345,76	1,81	5
Gestão Ambiental	145.000,00	145.000,00	0,00	15.579,45	0,10	129.420,55	0,00	15.579,45	0,12	1
Preservação e Conservação Ambiental	90.000,00	90.000,00	0,00	14.615,15	0,09	75.384,85	0,00	14.615,15	0,11	
Controle Ambiental	55.000,00	55.000,00	0,00	964,30	0,01	54.035,70	0,00	964,30	0,01	
Agricultura	907.000,00	979.000,00	27.587,51	163.129,42	1,01	815.870,58	17.559,61	107.848,39	0,80	8
Extensão Rural	907.000,00	979.000,00	27.587,51	163.129,42	1,01	815.870,58	17.559,61	107.848,39	0,80	8
Transporte	3.389.336,00	3.907.460,00	527.778,47	1.872.875,06	11,58	2.034.584,94	596.096,39	1.261.418,25	9,33	2.6
Transporte Rodoviário	3.389.336,00	3.907.460,00	527.778,47	1.872.875,06	11,58	2.034.584,94	596.096,39	1.261.418,25	9,33	2.6
Desporto e Lazer	320.000,00	320.000,00	17.343,46	76.998,00	0,48	243.002,00	20.803,54	47.766,57	0,35	2
Desporto Comunitário	320.000,00	320.000,00	17.343,46	76.998,00	0,48	243.002,00	20.803,54	47.766,57	0,35	2
Encargos Especiais	1.384.864,00	1.384.864,00	85.075,40	581.724,04	3,60	803.139,96	133.694,01	400.614,79	2,96	9
Administração Geral	1.184.864,00	1.184.864,00	52.174,88	488.181,83	3,02	696.682,17	100.793,49	307.072,58	2,27	8
Serviço da Dívida Interna	200.000,00	200.000,00	32.900,52	93.542,21	0,58	106.457,79	32.900,52	93.542,21	0,69	1

C

26/07/2017 10:26:59

inuação 2/3

LDO (a-d)
868.683,11
863.582,87
15.969,57
50.000,00
50.000,00
815.654,24
10.000,00
805.654,24
29.420,55
75.384,85
54.035,70
871.151,61
871.151,61
846.041,75
846.041,75
872.233,43
872.233,43
884.249,21
877.791,42
06.457,79

ontinua 2/3

Município de Catanduvas - SC

Conti

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL (e) =
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.500.000,00	36.885.507,19	4.421.312,70	16.171.236,35	100,00	20.714.270,84	4.480.256,83	13.516.824,08	100,00	23.3
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL **(III) = (I + II)**	34.500.000,00	36.885.507,19	4.421.312,70	16.171.236,35	100,00	20.714.270,84	4.480.256,83	13.516.824,08	100,00	23.3

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

26/07/2017 10:26:59

inuação 3/3

LDO (a-d)
868.683,11
30.000,00
868.683,11

Município de Catanduvas - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2016 A JUNHO/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.647.980,69**	**2.419.427,85**	**2.541.780,42**	**2.690.925,44**	**3.155.454,74**	**3.419.313,98**	**3.179.819,22**	**2.833.334,19**	**2.719.277,39**	**2.843.044,72**	**3.873.584,55**	**2.839.874,74**	**35.163.817,93**	**37.158.450,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	217.340,66	131.019,56	305.158,59	142.916,26	200.817,87	433.187,95	142.979,15	146.003,04	183.296,13	292.059,65	1.235.541,58	222.840,14	3.653.160,58	4.513.800,00
I.P.T.U.	54.887,94	11.600,15	15.115,28	11.854,61	12.007,29	9.734,43	0,00	0,00	0,00	448,21	866.729,90	54.430,71	1.036.808,52	1.400.000,00
I.R.R.F	0,00	3.621,84	156.313,22	1.800,37	56.642,33	245.520,67	2.340,72	40.003,47	3.717,54	58.642,63	108.283,50	2.082,08	678.968,37	545.000,00
I.S.S.	109.370,96	63.560,49	97.830,60	91.908,87	70.892,78	109.148,22	102.221,92	65.455,79	87.456,92	98.257,65	77.601,19	110.058,65	1.083.764,04	1.400.000,00
I.T.B.I.	29.195,97	32.290,20	18.123,80	19.765,80	29.670,79	27.148,48	12.058,00	6.825,80	27.078,70	17.228,60	9.300,00	15.916,06	244.602,20	320.000,00
Outras Receitas Tributárias	23.885,79	19.946,88	17.775,69	17.586,61	31.604,68	41.636,15	26.358,51	33.717,98	65.042,97	117.482,56	173.626,99	40.352,64	609.017,45	848.800,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	56.199,87	60.038,61	61.091,39	58.564,92	55.297,08	56.448,63	59.015,21	56.957,28	50.828,49	66.124,47	55.394,58	57.180,57	693.141,10	585.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	44.818,72	46.487,77	42.039,51	39.528,19	39.233,31	44.228,93	50.467,56	35.572,30	55.355,91	43.112,79	49.528,09	44.238,32	534.611,40	361.200,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	580,26	1.681,22	1.577,23	216,30	1.551,73	6.824,91	0,00	1.029,74	10.139,75	4.206,35	6.705,64	4.158,69	38.671,82	112.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.289.370,22	2.130.201,53	2.099.507,55	2.414.717,62	2.816.551,95	2.661.021,88	2.882.935,32	2.582.014,75	2.398.908,86	2.413.387,18	2.489.254,34	2.483.271,93	29.661.143,13	30.917.250,00
Cota-Parte do F.P.M.	500.847,91	621.120,82	505.095,33	613.132,70	1.118.651,97	836.322,41	1.282.902,81	953.315,51	597.310,58	719.657,69	816.327,45	752.421,84	9.317.107,02	9.500.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	811.070,82	801.128,41	865.414,39	895.220,33	866.520,42	953.673,32	937.489,57	832.188,91	872.727,39	908.060,99	828.548,68	876.027,86	10.448.071,09	11.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	122.244,75	125.478,91	114.223,95	151.663,06	82.125,95	42.642,46	51.668,55	72.586,24	145.480,91	112.162,92	135.971,96	117.423,80	1.273.673,46	1.500.000,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	0,00	3.498,13	14.858,91	661,45	581,28	591,42	82,77	38,60	0,00	159,35	95,94	20.567,85	2.500,00
Outras Transferências Correntes	499.392,88	216.498,90	236.524,54	314.310,57	316.291,58	381.694,68	138.030,26	306.402,99	356.474,97	234.753,11	284.950,51	294.559,15	3.579.884,14	3.134.500,00
Transferências da LC 61/1989	10.807,73	10.921,11	11.959,27	12.640,33	13.210,14	14.054,32	11.773,44	12.946,09	10.173,35	12.358,37	11.526,16	11.208,47	143.578,78	143.750,00
Transferências da LC 87/1996	3.376,06	3.376,06	3.376,06	3.376,06	3.376,06	3.376,06	3.189,08	3.189,08	3.189,08	3.189,08	3.189,08	3.189,08	39.390,84	67.500,00
Transferências do FUNDEB	341.630,07	351.677,32	359.415,88	409.515,66	415.714,38	428.677,35	457.290,19	401.303,16	413.513,98	423.205,02	408.581,15	428.345,79	4.838.869,95	5.569.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	39.670,96	49.999,16	32.406,15	34.982,15	42.002,80	217.601,68	44.421,98	11.757,08	20.748,25	24.154,28	37.160,32	28.185,09	583.089,90	668.200,00
DEDUÇÕES (II)	**289.672,06**	**312.409,07**	**300.717,32**	**338.189,54**	**416.919,55**	**370.144,61**	**453.090,01**	**374.871,73**	**325.792,39**	**350.998,61**	**199.628,35**	**351.379,87**	**4.083.813,11**	**4.442.750,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	289.672,06	312.409,07	300.717,32	338.189,54	416.919,55	370.144,61	453.093,84	374.880,09	325.794,89	351.109,31	359.177,06	352.163,80	4.244.271,14	4.442.750,00
Dedução ISQN - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,96	-2,09	-0,62	-0,63	-1,23	-134,88	-140,41	0,00
Dedução ISQN - Proprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2,30	-5,02	-1,51	-1,53	-2,95	-323,68	-336,99	0,00
Dedução ISQN - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,57	-1,25	-0,37	-0,38	-0,73	-80,92	-84,22	0,00
Dedução Taxa de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8,64	-4.413,51	-26,61	-4.448,76	0,00
Dedução Taxa de Serviços Administrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2,25	-1.484,79	-3,27	-1.490,31	0,00
Dedução Tx de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Se	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7,79	-4,83	-29,08	-41,70	0,00
Deduções de Receita do IPTU - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-18,47	-36.843,59	-36,82	-36.898,88	0,00
Deduções de Receita do IPTU - Ordinário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-44,31	-88.424,57	-88,24	-88.557,12	0,00
Deduções de Receita do IPTU - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-11,09	-22.106,13	-22,08	-22.139,30	0,00
Outras Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-12,89	-6.264,78	-18,55	-6.296,22	0,00
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2,72	-1,60	-19,80	-24,12	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.358.308,63**	**2.107.018,78**	**2.241.063,10**	**2.352.735,90**	**2.738.535,19**	**3.049.169,37**	**2.726.729,21**	**2.458.462,46**	**2.393.485,00**	**2.492.046,11**	**3.673.956,20**	**2.488.494,87**	**31.080.004,82**	**32.715.700,00**

FONTE:

26/07/2017 10:29:44

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

26/07/2017 10:32:32

Município de Catanduvas - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

26/07/2017 10:32:32

Município de Catanduvas - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FONTE:

26/07/2017 10:32:32

Município de Catanduvas - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 30 Abr 2017 (B)	Em 30 Jun 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.259.325,51	1.340.414,93	1.330.474,84
DEDUÇÕES (II)	5.035.599,88	6.811.835,82	8.450.308,07
Disponibilidade de Caixa	5.018.932,03	6.783.365,38	7.714.826,63
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.042.040,18	6.787.398,22	7.718.859,47
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	23.108,15	4.032,84	4.032,84
Demais Haveres Financeiros	16.667,85	28.470,44	735.481,44
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	700.386,97	681.584,71	671.644,62
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-700.386,97**	**-681.584,71**	**-671.644,62**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2017 (VIc - VIa)
VALOR	**9.940,09**	**28.742,35**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

26/07/2017 10:33:41

Município de Catanduvas - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**32.384.500,00**	**15.730.384,59**	**14.513.958,64**
Receita Tributária	4.513.800,00	2.151.096,13	2.048.812,35
I.P.T.U.	1.400.000,00	862.570,64	780.004,98
I.S.S.	1.400.000,00	540.827,49	574.447,26
I.T.B.I.	320.000,00	88.407,16	126.922,05
I.R.R.F.	545.000,00	215.922,34	222.884,24
Outras Receitas Tributárias	848.800,00	443.368,50	344.553,82
Receita de Contribuição	585.000,00	345.500,60	349.439,10
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	585.000,00	345.500,60	349.439,10
Receita Patrimonial Líquida	30.000,00	7.564,71	14.353,92
Receita Patrimonial	361.200,00	278.248,68	219.387,64
(-) Aplicações Financeiras	331.200,00	270.683,97	205.033,72
Transferências Correntes	26.474.500,00	13.033.924,31	11.730.655,45
F.P.M.	7.600.000,00	4.102.172,21	3.400.968,27
I.P.V.A	1.200.000,00	508.235,81	498.940,55
I.C.M.S.	8.800.000,00	4.204.035,21	3.969.659,94
Convênios	331.500,00	378.039,14	296.792,74
Outras Transferências Correntes	8.543.000,00	3.841.441,94	3.564.293,95
Demais Receitas Correntes	781.200,00	192.298,84	370.697,82
Dívida Ativa	300.000,00	106.485,95	156.929,88
Diversas Receitas Correntes	481.200,00	85.812,89	213.767,94
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**1.784.300,00**	**251.330,61**	**843.845,71**
Operações de Crédito (III)	240.000,00	99.891,68	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	42.751,93	24.545,26
Alienação de Ativos (V)	70.000,00	10.767,00	16.622,00
Transferências de Capital	1.474.300,00	97.920,00	802.678,45
Convênios	1.474.300,00	97.920,00	802.678,45
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**1.474.300,00**	**97.920,00**	**802.678,45**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**33.858.800,00**	**15.828.304,59**	**15.316.637,09**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**31.000.294,33**	**15.462.492,96**	**14.230.886,64**	**12.855.827,20**	**12.229.083,97**
Pessoal e Encargos Sociais	17.151.759,70	7.755.902,09	7.084.829,98	7.755.902,09	7.075.280,06
Juros e Encargos da Dívida (IX)	100.000,00	64.799,86	42.615,40	64.799,86	42.615,40
Outras Despesas Correntes	13.748.534,63	7.641.791,01	7.103.441,26	5.035.125,25	5.111.188,51
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**30.900.294,33**	**15.397.693,10**	**14.188.271,24**	**12.791.027,34**	**12.186.468,57**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**5.855.212,86**	**708.743,39**	**1.585.405,73**	**660.996,88**	**1.569.031,65**
Investimentos	4.575.212,86	680.001,04	1.559.282,90	632.254,53	1.542.908,82
Inversões Financeiras	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	380.000,00	28.742,35	26.122,83	28.742,35	26.122,83
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**5.475.212,86**	**680.001,04**	**1.559.282,90**	**632.254,53**	**1.542.908,82**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**30.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**36.405.507,19**	**16.077.694,14**	**15.747.554,14**	**13.423.281,87**	**13.729.377,39**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-2.546.707,19**	**-249.389,55**	**-430.917,05**	**2.405.022,72**	**1.587.259,70**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**825.541,78**	**-**	**805.566,78**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	825.541,78	-	805.566,78	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

26/07/2017 13:08:09

Município de Catanduvas - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

26/07/2017 13:08:09

Município de Catanduvas - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	23.108,15	19.075,31	-	4.032,84	-	-	-	-	-	-	4.032,84
EXECUTIVO	0,00	23.108,15	19.075,31	0,00	4.032,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.032,84
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	23.108,15	19.075,31	0,00	4.032,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.032,84
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	2.321,38	1.581,38	0,00	740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	740,00
EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO	0,00	17.493,93	17.493,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS	0,00	2.920,84	0,00	0,00	2.920,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.920,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	0,00	372,00	0,00	0,00	372,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	372,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**23.108,15**	**19.075,31**	**0,00**	**4.032,84**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.032,84**

FONTE:

26/07/2017 13:08:48

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.962.000,00	3.962.000,00	1.862.281,98	47,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.650.000,00	1.650.000,00	990.984,18	60,06
1.1.1- IPTU	1.400.000,00	1.400.000,00	921.608,82	65,83
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	250.000,00	250.000,00	69.375,36	27,75
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	320.000,00	320.000,00	88.407,16	27,63
1.2.1- ITBI	320.000,00	320.000,00	88.407,16	27,63
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.447.000,00	1.447.000,00	566.968,30	39,18
1.3.1- ISS	1.400.000,00	1.400.000,00	541.052,12	38,65
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	47.000,00	47.000,00	25.916,18	55,14
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	545.000,00	545.000,00	215.922,34	39,62
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.213.750,00	22.213.750,00	11.102.362,10	49,98
2.1- Cota-Parte FPM	9.500.000,00	9.500.000,00	5.121.935,88	53,92
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.500.000,00	9.500.000,00	5.098.819,12	53,67
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	23.116,76	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.000.000,00	11.000.000,00	5.255.043,40	47,77
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	67.500,00	67.500,00	19.134,48	28,35
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	143.750,00	143.750,00	69.985,88	48,69
2.5- Cota-Parte ITR	2.500,00	2.500,00	968,08	38,72
2.6- Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	635.294,38	42,35
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.175.750,00	26.175.750,00	12.964.644,08	49,53

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	–	208.000,00	72.278,12	34,75
5.1- Transferências do Salário-Educação	–	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	153.000,00	153.000,00	56.755,20	37,09
5.4- Transferências Diretas - PNATE	50.000,00	50.000,00	15.522,92	31,05
5.5- Outras Transferências do FNDE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	230.000,00	230.000,00	144.550,68	62,85
6.1- Transferências de Convênios	230.000,00	230.000,00	144.550,68	62,85
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	730.000,00	730.000,00	311.046,13	42,61
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.288.000,00	1.288.000,00	527.874,93	40,98

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.442.750,00	4.442.750,00	2.215.848,07	49,88
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.900.000,00	1.900.000,00	1.019.763,67	53,67
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.200.000,00	2.200.000,00	1.051.008,19	47,77
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	13.500,00	13.500,00	3.826,86	28,35
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	28.750,00	28.750,00	13.997,17	48,69
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	500,00	500,00	193,61	38,72
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	300.000,00	300.000,00	127.058,57	42,35
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.569.000,00	5.569.000,00	2.532.239,29	45,47
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.569.000,00	5.569.000,00	2.532.239,29	45,47
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.126.250,00	1.126.250,00	316.391,22	28,09
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

26/07/2017 13:14:52

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.530.000,00	5.498.759,70	2.408.365,97	43,80	2.408.365,97	43,80
13.1- Com Educação Infantil	2.370.000,00	2.330.000,00	1.104.841,80	47,42	1.104.841,80	47,42
13.2- Com Ensino Fundamental	3.160.000,00	3.168.759,70	1.303.524,17	41,14	1.303.524,17	41,14
14- OUTRAS DESPESAS	85.000,00	165.000,00	35.000,00	21,21	35.000,00	21,21
14.1- Com Educação Infantil	65.000,00	105.000,00	15.000,00	14,29	15.000,00	14,29
14.2- Com Ensino Fundamental	20.000,00	60.000,00	20.000,00	33,33	20.000,00	33,33
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.615.000,00	5.663.759,70	2.443.365,97	43,14	2.443.365,97	43,14

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.443.365,97
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	95,11
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	1,38
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	3,51

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.795.000,00	2.795.000,00	1.252.251,32	44,80	1.230.036,34	44,01
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.265.000,00	5.313.759,70	2.461.123,14	46,32	2.303.590,74	43,35
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.180.000,00	3.228.759,70	1.323.524,17	40,99	1.323.524,17	40,99
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.085.000,00	2.085.000,00	1.137.598,97	54,56	980.066,57	47,01
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	8.060.000,00	8.108.759,70	3.713.374,46	45,79	3.533.627,08	43,58

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	316.391,22
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	–
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	–
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	316.391,22
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	3.217.235,86
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	24,82

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	500.000,00	731.941,81	55.850,10	7,63	55.708,90	7,61
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	899.800,00	928.191,86	182.689,25	19,68	182.624,45	19,68
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.519.800,00	1.780.133,67	238.539,35	13,40	238.333,35	13,39
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	9.579.800,00	9.888.893,37	3.951.913,81	39,96	3.771.960,43	38,14

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00

26/07/2017 13:14:52

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.532.239,29	0,00
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	38.909,70
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	38.909,70
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.532.239,29	(38.909,70)
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.532.239,29	38.909,70

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

26/07/2017 13:14:52

Município de Catanduvas - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**240.000,00**	**99.891,68**	**240.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.855.212,86	708.743,39	660.996,88	0,00	5.146.469,47
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**5.855.212,86**	**708.743,39**	**660.996,88**	**0,00**	**5.146.469,47**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-5.615.212,86**	**-608.851,71**	**-**	**-**	**-5.006.361,15**

FONTE:

26/07/2017 13:18:23

Caxambu do Sul

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2017

O Prefeito do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Fica CONVOCADO o candidato aprovado no Processo Seletivo nº 002/2017, para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Caxambu do Sul, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 615, Centro, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017		
CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO		
Nº DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
2º	167	MICHELI FAVERO

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da Administração Municipal;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Caxambu do Sul/SC, 27 de julho de 2017.
GLAUBER BURTET
Prefeito

PE 008/2017 PCS

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2017 PCS

Objeto: Registro de preços para a possível contratação de empresa objetivando a aquisição de alimentos para preparação de merenda escolar para alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino infantil e fundamental, conforme especificações constantes no Anexo "A" deste Edital.
Forma de Pregão: Eletrônico.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 22/08/2017, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Abertura: dia 22/08/2017, às 09:00 horas, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
O Edital e Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo telefone (0**49) 3326-0127.

Caxambu do Sul - SC, em 27 de julho de 2017.
GLAUBER BURTET,
Prefeito Municipal.

TERMO DE COMPROMISSO-ATA DE REGISTRO DE PRFEÇOS PP 001-2017 PCS - 05 ABASTECEDORA CAXAMBU LTDA

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2017 PCS
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2017 PCS

O Município de Caxambu do Sul - SC, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Glauber Burtet, e a empresa ABASTECEDORA CAXAMBU LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.407.904/0001-00, nesta Ata representada pelo seu Administrador, Sr. Valdir Restelatto, portador do CPF n° 669.830.709-25, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2017 PCS, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Da redução dos preços
Fica concedido reequilíbrio financeiro para o preço do combustível a partir do dia 25 de julho de 2017 da seguinte forma:

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	PREÇO UNITÁRIO EM R$	ESPECIFICAÇÃO
01	40.000,00	LT	3,26	ÓLEO DIESEL S500.

Cláusula Segunda – Das demais clausulas.

Todas as demais clausulas permanecem como estão.

Caxambu do Sul - SC, em 24 de julho de 2017.

ABASTECEDORA CAXAMBU LTDA Valdir Restelatto	GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal.

TERMO DE COMPROMISSO-ATA DE REGISTRO DE PRFEÇOS PP 001-2017 PCS - 06 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BERTO LTDA

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2017 PCS

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2017 PCS

O Município de Caxambu do Sul - SC, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Glauber Burtet, e a empresa COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BERTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.282.799/000119, nesta Ata representada pelo seu Procurador, Sr. Anilso José Cattani, portador do CPF n° 219.928.199-04, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2017 PCS, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Da redução dos preços

Fica concedido reequilíbrio financeiro para os preços dos combustíveis a partir do dia 25 de julho de 2017 da seguinte forma:

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	PREÇO UNITÁRIO EM R$	ESPECIFICAÇÃO
02	30.000,00	LT	3,32	ÓLEO DIESEL S10.
03	12.500,00	LT	4,21	GASOLINA COMUM.

Cláusula Segunda – Das demais clausulas.

Todas as demais clausulas permanecem como estão.

Caxambu do Sul - SC, em 24 de julho de 2017.

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BERTO LTDA Anilso José Cattani	GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal.

Celso Ramos

Prefeitura

57/2017 - REPULICADO 4 SALAS

ERRATA - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 57/2017 – TOMADA DE PREÇO Nº 06/2017
CONSTRUÇÃO DE 785,54 m² CORRESPONDENTE À 04 (QUATRO) SALAS DE AULA A SEREM IMPLANTADAS NO NUCLEO MUNICIPAL SANTO ANTONIO – CELSO RAMOS/SC, PARA ATENDER O PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO URBANO II DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA AOS MEMORIAIS, PLANILHAS E PROJETOS, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

Ondino Ribeiro de Medeiros, Prefeito Municipal de Celso Ramos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município RETIFICA o Edital de Licitação em epígrafe, tendo em vista que foi detectado pela Administração, um equívoco na publicação da planilha, que é parte ANEXA do Edital, no site oficial do Município de Celso Ramos, sendo devidamente corrigida e republicada nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

O recebimento dos envelopes nº 01 DOCUMENTAÇÃO e 02 POPOSTA COMERCIAL, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às 14 horas do dia 08 DE AGOSTO DE 2017, a serem entregues na Sala de Licitações da Prefeitura de Celso Ramos, situada no endereço acima mencionado.

LEIA-SE:

O recebimento dos envelopes nº 01 DOCUMENTAÇÃO e 02 POPOSTA COMERCIAL, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às 14 horas do dia 15 DE AGOSTO DE 2017, a serem entregues na Sala de Licitações da Prefeitura de Celso Ramos, situada no endereço acima mencionado.

Celso Ramos, 26 de julho de 2017.
Ondino Ribeiro de Medeiros
Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO 55/2017

ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público, neste ao representado por seu Prefeito Municipal Ondino Ribeiro de Medeiros, no uso de suas atribuições legais, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 49 da Lei 8.666/93, decide REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO n° 55/2017, PREGÃO PRESENCIAL 37/2017, que tem por objeto a OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE ABRIGOS DE PARADA DE ONIBUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

3º - CONSIDERANDO que após efetuar uma análise minuciosa do texto editalício, após ser questionada por diversos potenciais licitantes e receber orientações expressas da assessoria jurídica do CREA, a Administração concluiu que o Edital de Licitação necessita de alterações substanciais que irão modificar o conteúdo das propostas, especialmente no que tange à necessidade de estabelecer no instrumento convocatório que além de comprovar vínculo com o responsável técnico pela fabricação do objeto, as proponentes deverão também comprovar seu respectivo cadastro no CREA, motivo pelo qual;

REVOGA-SE O PROCESSO LICITATÓRIO n° 55/2017, PREGÃO PRESENCIAL 37/2017.

Celso Ramos, 26 de julho de 2017.
Ondino Ribeiro de Medeiros
Prefeito Municipal

Chapadão do Lageado

Prefeitura

CONCURSO PUBLICO N° 01/2017
EXTRATO DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

MARLI GORETTI KAMMERS, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO que realizará CONCURSO PÚBLICO, de provas objetivas e de títulos, para preenchimento de vagas de categoria funcional, constante no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, para os cargos de Enfermeiro e Farmacêutico e para o Emprego de Agente Comunitário de Saúde. Os salários variam entre R$ 1.321,11 e R$ 3.190,41 e as inscrições poderão ser realizadas entre os dias 31/07/2017 até as 23:59:59 do dia 31/08/2017 no site www.acesseconcursossc.com.br. A integra do edital está disponível no site www.acesseconcursossc.com.br e www.chapadaodolageado.sc.gov.br.
O valor da inscrição será de R$ 50,00 para o emprego de Agente Comunitário de Saúde e R$ 100,00 para os demais cargos.
As provas serão realizadas no dia 17/09/2017.

Chapadão do Lageado, 26 de julho de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 13/PMCS/2017
CONTRATO Nº: 39/2015.
ADITIVO Nº: 13/2017.
TIPO DE ADITIVO: QUARTO T.A. – PRORROGAÇÃO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: INOVA SOLUÇÕES EM TELCOMUNICAÇÕES LTDA – ME.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 39/PMCS/2015.
PREGÃO PRESENCIAL: 19/PMCS/2015.

Objeto do contrato: Contratação de empresa para implantação de sistema de telefonia digital (PABX) baseado em Servidor IP, contendo Software para gerenciamento da plataforma IP e equipamentos em comodato para o funcionamento de 28 Ramais, 45 Linhas Analógicas, 73 Ligações Simultâneas SIP fixo e móvel Brasil geral com 33.000 minutos mês para atender a Administração Municipal.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes em 17/05/2017.
Assinatura: 03/07/2017.
Vigência: Início: 18/07/2017 Término: 1707/2018
Valor: R$. 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Concórdia

Prefeitura

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 2/2017 - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2017

Objeto: Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para consultas exames de média e alta complexidade, em caráter temporário.
Tipo: Credenciamento a todos os interessados.
Recebimento dos documentos: a partir de 28/07/2017 até 10/08/2017.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Credenciamento Público". Quaisquer informações poderão ser obtidas na sede do Fundo Municipal de Saúde, na Rua Doutor Maruri, nº 1342, Edifício Carmelo, 2 andar, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3442-0252.

Concórdia, SC, 26 de julho de 2017.
SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 74/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 74/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO ADR – Convênio Festa Nacional do Leitão Assado - FENAL - no valor de R$ 46.933,00 (quarenta e seis mil novecentos e trinta e três reais).

Concórdia SC, 20 de julho de 2017.
JACIR HERMÍNIO MAZOCCO.
Secretário Municipal de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 75/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 75/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO ADR – Reforma Praça Bairro Santa Rita, no valor de R$ 5.810,22 (cinco mil e oitocentos e dez reais e vinte e dois centavos).

Concórdia SC, 20 de julho de 2017.

JACIR HERMÍNIO MAZOCCO.
Secretário Municipal de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 76/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 76/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO/ FNDE/PAC I – CMEI PETRÓPOLIS, no valor de R$ 49.965,36 (quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Concórdia SC, 21 de julho de 2017.
JACIR HERMÍNIO MAZOCCO.
Secretário Municipal de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 77/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 77/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO/ FNDE - ESCOLA FREI LENCY, no valor de R$ 192.641,02 (cento e noventa e dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e dois centavos).

Concórdia SC, 21 de julho de 2017.
JACIR HERMÍNIO MAZOCCO.
Secretário Municipal de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 78/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 78/2017.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes do Convênio ADR/CDIA - Transporte Escolar - Ensino Fundamental/Ensino Médio, no valor de R$ 118.748,22 (Cento e dezoito mil, setecentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos).

Concórdia SC, 25 de julho de 2017.
JACIR HERMÍNIO MAZOCCO.
Secretário Municipal de Finanças

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 12/2017

RESOLUÇÃO Nº 12/2017 DE 24 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, de Concórdia/SC, referente ao mês de abril e maio/2017.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 8.069/90, Lei Complementar Municipal nº 593, de 21 de setembro de 2011 e alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Após analise da documentação física apresentada pelo órgão gestor, delibera e aprova de forma contábil a Prestação de Contas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Concórdia/SC, referente a abril e maio/2017.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor nesta data;

Concórdia SC, 24 de julho de 2017
RAFAELA COSTA MARTINS
Presidente do CMDCA

DENISE JUSTI LOPES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Cidadania e Habitação.

BALANCETE FINANCEIRO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA 06/2017

FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA
Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Junho / 2017

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**100.997,23**	**57.794,87**
Ordinária		**14.003,87**	**57.794,87**
Vinculada		**86.993,36**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**731.300,00**	**1.549.500,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		731.300,00	1.549.500,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**263.948,46**	**198.065,18**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		189.793,92	13.268,52
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.649,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		72.505,54	184.796,66
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**101.677,35**	**213.122,27**
Caixa e Equivalentes de Caixa		101.677,35	213.122,27
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**1.197.923,04**	**2.018.482,32**

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**781.552,24**	**1.627.281,82**
Ordinária		**689.156,24**	**1.536.692,08**
Vinculada		**92.396,00**	**90.589,74**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**83.943,41**	**289.523,15**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		11.437,87	104.726,49
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		72.505,54	184.796,66
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**332.427,39**	**101.677,35**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA

Prestação de Contas

AN 13 - Balanço Financeiro

Período de Referência: Junho / 2017

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		332.427,39	101.677,35
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**1.197.923,04**	**2.018.482,32**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA, **Data Emissão** 24/07/2017, **Hora emissão** 11:04:35

Notas:

JÚLIO GOMES
Ordenador de despesa
CPF: 460.203.309-15

MARLON DE LAI DENEGA
Contador
CRC/SC 037063/O-0

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANCETE FINANCEIRO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE 06/2017

FUMDEMA FUNDACAO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Junho / 2017

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**8.740,86**	**31.262,00**
Ordinária		**8.346,66**	**30.308,39**
Vinculada		**394,20**	**953,61**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**600.000,00**	**930.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		600.000,00	930.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**284.600,07**	**111.800,96**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		227.139,49	718,65
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		57.460,58	111.082,31
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**108.437,93**	**286.349,36**
Caixa e Equivalentes de Caixa		108.437,93	286.349,36
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**1.001.778,86**	**1.359.412,32**

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**614.392,22**	**1.126.711,25**
Ordinária		**614.392,22**	**1.126.711,25**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**57.921,47**	**124.263,14**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		460,89	13.180,83
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		57.460,58	111.082,31
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**329.465,17**	**108.437,93**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

FUMDEMA FUNDACAO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Junho / 2017

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		329.465,17	108.437,93
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**1.001.778,86**	**1.359.412,32**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUMDEMA FUNDACAO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, **Data Emissão** 24/07/2017, **Hora emissão** 11:04:21

Notas:

ARGEU ALBIERO
Contador
CRC/SC 027453/O-2

IVETE DAHMER ALBIERO
Tesoureiro
CPF: 712.696.229-00

GILBERTO ANTONIO ROMANI
Diretor Superintendente
CPF: 692.593.809-87

www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANCETE FINANCEIRO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES 06/2017

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES
Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Junho / 2017

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**80.238,61**	**109.363,71**
Ordinária		**80.238,61**	**109.363,71**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.772.000,00**	**4.084.500,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		1.772.000,00	4.084.500,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**1.051.752,50**	**329.422,34**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		944.491,10	51.729,72
Inscrição de Restos a Pagar Processados		7.000,55	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		100.260,85	277.692,62
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**88.162,27**	**77.936,85**
Caixa e Equivalentes de Caixa		88.162,27	77.936,85
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**2.992.153,38**	**4.601.222,90**

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**2.241.933,25**	**4.116.582,02**
Ordinária		**2.041.613,25**	**3.832.082,02**
Vinculada		**200.320,00**	**284.500,00**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**85.000,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	85.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**121.679,25**	**311.478,61**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		22.565,19	31.285,99
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	2.500,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		99.114,06	277.692,62
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**628.540,88**	**88.162,27**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Junho / 2017

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		628.540,88	88.162,27
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**2.992.153,38**	**4.601.222,90**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES, **Data Emissão** 24/07/2017, **Hora emissão** 11:04:48

Notas:

GIL ARTIFON
Ordenador de Despesa

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANCETE FINANCEIRO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 06/2017

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Junho / 2017

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**197.776,86**	**784.540,00**
Ordinária		**27.042,49**	**30.561,81**
Vinculada		**170.734,37**	**753.978,19**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.106.400,00**	**1.551.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		1.106.400,00	1.551.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**1.384.618,39**	**98.157,16**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		1.327.046,79	26.198,41
Inscrição de Restos a Pagar Processados		13.688,07	6.523,19
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		43.883,53	65.435,56
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**542.994,64**	**361.041,95**
Caixa e Equivalentes de Caixa		542.994,64	361.041,95
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**3.231.789,89**	**2.794.739,11**

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**2.152.269,29**	**2.151.545,41**
Ordinária		**1.707.167,23**	**1.545.220,99**
Vinculada		**445.102,06**	**606.324,42**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**64.844,88**	**100.199,06**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		20.961,35	34.763,50
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		43.883,53	65.435,56
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**1.014.675,72**	**542.994,64**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Prestação de Contas

AN 13 - Balanço Financeiro

Período de Referência: Junho / 2017

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.014.675,72	542.994,64
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**3.231.789,89**	**2.794.739,11**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, **Data Emissão** 24/07/2017, **Hora emissão** 11:05:16

Notas:

DENISE JUSTI LOPES
Ordenadora de Despesa
CPF: 638.644.609-72

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANCETE FINANCEIRO FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA 06/2017

FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Junho / 2017

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**52.729,85**	**119.551,77**
Ordinária		**9.722,64**	**20.591,31**
Vinculada		**43.007,21**	**98.960,46**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**55.090,00**	**190.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		55.090,00	190.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**34.909,93**	**438,90**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		34.774,07	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		135,86	438,90
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**413.196,34**	**183.925,58**
Caixa e Equivalentes de Caixa		413.196,34	183.925,58
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**555.926,12**	**493.916,25**

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**85.760,51**	**80.281,01**
Ordinária		**85.760,51**	**75.209,57**
Vinculada		**0,00**	**5.071,44**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**135,86**	**438,90**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		135,86	438,90
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**470.029,75**	**413.196,34**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA

Prestação de Contas

AN 13 - Balanço Financeiro

Período de Referência: Junho / 2017

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		470.029,75	413.196,34
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**555.926,12**	**493.916,25**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA, **Data Emissão** 24/07/2017, **Hora emissão** 11:05:21

Notas:

DENISE JUSTI LOPES
Ordenadora de Despesa
CPF: 638.644.609-72

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANCETE FINANCEIRO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 06/2017

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Junho / 2017

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**17.445.282,00**	**36.560.270,18**
Ordinária		**500.337,22**	**669.792,38**
Vinculada		**16.944.944,78**	**35.890.477,80**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**11.879.000,00**	**35.550.164,32**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		11.879.000,00	35.550.164,32
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**10.419.312,84**	**5.930.178,44**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		8.045.958,97	1.145.329,68
Inscrição de Restos a Pagar Processados		139.086,42	282.870,23
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.234.267,45	4.501.978,53
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**10.436.802,73**	**3.996.111,50**
Caixa e Equivalentes de Caixa		10.436.802,73	3.996.111,50
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**50.180.397,57**	**82.036.724,44**

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**37.765.267,59**	**65.634.572,80**
Ordinária		**16.992.458,66**	**27.631.250,76**
Vinculada		**20.772.808,93**	**38.003.322,04**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**3.092.557,17**	**5.965.348,91**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		575.654,38	1.216.063,21
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		282.635,34	247.307,17
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.234.267,45	4.501.978,53
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**9.322.572,81**	**10.436.802,73**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

Prestação de Contas

AN 13 - Balanço Financeiro

Período de Referência: Junho / 2017

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		9.322.572,81	10.436.802,73
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**50.180.397,57**	**82.036.724,44**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA, **Data Emissão** 24/07/2017, **Hora emissão** 11:04:32

Notas:

SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Ordenador de Despesa
CPF: 073.188.179-65

LEANDRO BOEIRA ZORZAN
Contador
CRC/SC 090502/O-4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANCETE FINANCEIRO PREFEITURA 06/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Junho / 2017

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**97.742.971,45**	**178.140.453,83**
Ordinária		**62.837.506,72**	**110.385.572,63**
Vinculada		**34.905.464,73**	**67.754.881,20**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**753.819,19**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	753.819,19
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**30.831.174,84**	**25.033.375,83**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		20.948.524,09	7.187.814,12
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.356.796,83	355.811,16
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		8.525.853,92	17.489.750,55
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**21.673.030,02**	**23.053.793,28**
Caixa e Equivalentes de Caixa		21.673.030,02	23.053.793,28
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**150.247.176,31**	**226.981.442,13**

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**75.181.726,99**	**131.792.733,70**
Ordinária		**37.406.749,50**	**58.637.915,94**
Vinculada		**37.774.977,49**	**73.154.817,76**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**18.012.294,00**	**47.592.164,32**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		18.012.294,00	47.592.164,32
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**13.081.752,03**	**25.923.514,09**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		4.849.123,63	7.608.887,01
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		323.124,01	331.839,95
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		7.909.504,39	17.982.787,13
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**43.971.403,29**	**21.673.030,02**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Junho / 2017

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		43.971.403,29	21.673.030,02
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**150.247.176,31**	**226.981.442,13**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, **Data Emissão** 24/07/2017, **Hora emissão** 11:04:49

Notas:

ELIZA TEBALDI BORSATTI
Diretora Financeira

ROGERIO LUCIANO PACHECO
Prefeito

MARLON DE LAI DENEGA
Contador
CRC/SC 037063/O-0

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Coronel Freitas

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2017

PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
Estado de Santa Catarina
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDA GERIÁTRICA, LEITE FÓRMULA INFANTIL E PÓ- SUSTAGEM PARA PREPARO DE BEBIDA
Validade: 12 meses

Ata registro de preço Nº 20a/2017
Empresa com preços registrados: Nutrimedical Comércio Atacadista de Produtos Nutricionais, medicamentos e hospitalares Eireli - EPP
CNPJ: 23.616.917/0001-10
Item: 07
Total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Ata registro de preço Nº 20b/2017
Empresa com preços registrados: Icofa Indústria e Comércio de Fraldas e Absorventes LTDA - EPP
CNPJ: 02.121.800/0001-96
Item: 01, 02, 03, 04 e 05
Total: R$79.000,00 (setenta e nove mil reais).

Ata registro de preço Nº 20c/2017
Empresa com preços registrados: Santa Lucia Produtos para Saúde Eireli - ME
CNPJ: 21.536.580/0001-06
Item: 06
Total: R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).

Coronel Freitas (SC), 25 de julho de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 68/2017

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº68/2017
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº68/2017
Contratado: JEAN CARLOS FERRARI EIRELI ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DA AMBULÂNCIA DO MUNICÍPIO
Valor: R$ 4.782,00 (quatro mil setecentos e oitenta e dois reais).
Vigência: 31/12/2017.

CONTRATO Nº 69/2017

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº69/2017
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº69/2017
Contratado: JOSÉ TREVISAN ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E ASSESSORIA, PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) PROFISSIONAL COM ESPECIALIZAÇÃO EM AUDITORIA EM SAÚDE, PARA ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Valor: R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).
Vigência: 31/12/2017.

CONTRATO Nº 70/2017

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº70/2017
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº70/2017
Contratado: ZEUS EQUIPAMENTOS LTDA - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM SCANNER - SCANNER EPSON V370 PERFECTION PHOTO, MODELO V370, 220W, COMPATIBLE: WINDOWS® 8, 7, WINDOWS VISTA®, WINDOWS XP, WINDOWS XP PROFISSIONAL X64 MAC OS® X, 10.4.11, 10.5.8 - 10.6.X. CONDIÇÕES AMBIENTAIS: TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 5°C A 35°C. DISPOSITIVO FOTOELÉTRICO: SENSOR DE LINHA MATRIXCCD™ DE EPSON.
Valor: R$ 1.199,00 (um mil cento e noventa e nove reais).
Vigência: 31/12/2017.

CONTRATO Nº 71/2017

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº71/2017
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº71/2017
Contratado: ZEUS EQUIPAMENTOS LTDA - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA CAMERA DIGITAL E UMA FILMADORA PARA A POLÍCIA CIVIL.
Valor: R$ 3.189,00 (três mil cento e oitenta e nove reais).
Vigência: 31/12/2017.

CONTRATO 006/2017

CONTRATO Nº. 006/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
INTERNET – BEIRA RIO

Ao 01 dia do mês de Agosto do ano de dois mil e dezessete, de um lado, A CÂMARA DE VEREADORES DE CORONEL FREITAS, com sede na Rua Amazonas nº 39, Centro, coronel Freitas, santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.561.874/0001-71, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Diovani Pagnocelli, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, ELETRÔNICA BEIRA RIO CNPJ nº. 05.041.830/0001-80, estabelecida à Avenida Santa Catarina, 1285, Bairro Centro – Coronel Freitas/SC, CEP 89.840-000 neste ato representada por seu proprietário, Sr. Jorge Mendes, inscrito no CPF sob o nº. 805.821.509-06, e na CI/RG sob o nº. 2542646, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm, entre si, justo, avençado e celebrado, por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº. 8.666/93 e autorizado por despacho do Presidente, de conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/93, um contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; e legislação pertinente; e mediante as cláusulas e condições abaixo estipuladas, as quais prevalecerão entre as contratantes em tudo quanto se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Trata-se do fornecimento de um link de Internet banda larga (Fibra Óptica) pela CONTRATADA a ser disponibilizado no endereço da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA e REAJUSTE

O contrato vigorará pelo prazo de 05 meses contados a partir de 01/08/2017,encerrando-se em 31/12/2017, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8666/93 até o limite de 60 meses. Fica previamente estabelecido que o índice a ser utilizado para atualização monetária anual dos valores será o INPC ou, na falta deste, outro índice oficial que o substituía.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a:
a) Não será permitida a terceirização dos serviços, devendo o contrato ser executado pelo Licitante contratado, em conformidade com o principio de direito da pessoalidade do contrato administrativo.
b) Arcar com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e com os tributos resultantes do cumprimento do contrato;
c) Agir segundo as diretrizes e princípios da Administração Pública;
d) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, legislação e outras normas sobre o assunto, para que o serviço seja compatível às obrigações assumidas;
e) Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços prestados e danos ocorridos em face deles, nos termos da legislação vigente;

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE:
a) Procederá ao pagamento mensalmente após a prestação dos serviços devidamente determinados pelo Contratante;
b) Exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, termos de sua proposta e legislação pertinente, inclusive trabalhista e tributária, sob pena de não ser efetuado o pagamento pelos serviços;
c) Poderá exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a prestação de contas, devidamente documentada, dos itens da cláusula anterior que assim permitirem, podendo bloquear o pagamento dos serviços já prestados, caso não seja cumprida alguma cláusula contratual ou seja identificada alguma irregularidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de Link de Internet Banda Larga, o valor de R$89,90 (oitenta e nove reais e noventa centavos) mensais.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas com a execução do presente Contrato correrá conforme previsão Orçamentária: Despesa 5, Projeto 2001, Complemento 3.3.90.39.97.00.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
Será efetuado em prestações mensais, em moeda nacional por meio de depósito em qualquer agência da rede bancária, ou boleto bancário, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques e outros papéis do Banco do Brasil S/A, em até 5 (cinco) dias após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Nota Fiscal deverá ser preenchida, já constando todos os tributos incidentes que serão retidos, conforme IN SRF nº. 480 de 12/12/2004 e alterações, detalhando a atividade desenvolvida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplemento contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de não pagamento de quaisquer valores devidos pela
CONTRATANTE, nas datas de seus respectivos vencimentos, haverá correção dos mesmos pela Taxa Referencial Diária - TR, calculada "pro-rata tempore", até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição, mora na execução, inadimplemento, não veracidade de informações prestadas ou prática dos ilícitos previsto no art. 88 da Lei 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, conforme a extensão da falta, as sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores garantidas à prévia defesa, conforme segue:
a) Advertência;
b) Multa(s), nos seguintes percentuais:
b.1) de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato ou da parte não entregue por dia de atraso pelo descumprimento dos prazos de entrega dos materiais previstos, limitado aos primeiros quinze dias;
b.2) de 2% (dois) por cento do valor do contrato por infração a qualquer condição estipulada neste, aplicada em dobro no caso de reincidência:
c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CÂMARA DE VEREADORES DE CORONEL FREITAS por prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Poderá ainda ser aplicada a multa compensatória de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor contratado ou da parte correspondente à parcela que estiver em inadimplemento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente e serão calculadas sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar o seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança por ocasião do seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no que couber, conforme previsto no art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - Em função da natureza da infração, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penas de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, ou, ainda, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, principalmente com a câmara de vereadores de coronel Freitas enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA - VALIDADE E EFICÁCIA

O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo Presidente da câmara de vereadores de coronel Freitas e publicado, seu extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM), em conformidade com o disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato as partes elegem o foro da Comarca de Coronel Freitas – SC.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 60, da Lei nº. 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo identificadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Coronel Freitas, SC. 26 de Julho de 2017.

DIOVANI PAGNOCELLI Presidente do Legislativo Contratante	ELETRÔNICA BEIRA RIO LTDA. Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CONTRATO 007-2017

CONTRATO Nº. 007/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

GLOBAL INFORMÁTICA

Ao 01 dia do mês de Agosto do ano de dois mil e dezessete, de um lado, A CÂMARA DE VEREADORES DE CORONEL FREITAS, com sede na Rua Amazonas nº 39, Centro, coronel Freitas, santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.561.874/0001-71, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Diovani Pagnocelli, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, GLOBAL NET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME, CNPJ nº. 05.057.398/0001-16, estabelecida à Avenida Santa Catarina, 623, Bairro Centro – Coronel Freitas/SC, CEP 89.840-000 neste ato representada por seu proprietário, HEBER SOLIVO, inscrito no CPF sob o nº. 055.999.869-42, e na CI/RG sob o nº. 3505223, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm, entre si, justo, avençado e celebrado, por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº. 8.666/93 e autorizado por despacho do Presidente, de conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/93, um contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; e legislação pertinente; e mediante as cláusulas e condições abaixo estipuladas, as quais prevalecerão entre as contratantes em tudo quanto se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Trata-se da prestação de serviço de manutenção de computadores com limpeza interna, formatação, BackUp, instalação de programas e antivírus, BackUp de servidor e serviços de atualização de Sistemas BETHA pela CONTRATADA a ser realizado no endereço da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA e REAJUSTE

O contrato vigorará pelo prazo de 05 meses contados a partir de 01/08/2017,encerrando-se em 31/12/2017, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8666/93 até o limite de 60 meses. Fica previamente estabelecido que o índice a ser utilizado para atualização monetária anual dos valores será o INPC ou, na falta deste, outro índice oficial que o substituía.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a:
a) Não será permitida a terceirização dos serviços, devendo o contrato ser executado pelo Licitante contratado, em conformidade com o principio de direito da pessoalidade do contrato administrativo.
b) Arcar com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e com os tributos resultantes do cumprimento do contrato;
c) Agir segundo as diretrizes e princípios da Administração Pública;
d) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, legislação e outras normas sobre o assunto, para que o serviço seja compatível às obrigações assumidas;
e) Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços prestados e danos ocorridos em face deles, nos termos da legislação vigente;

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE:
a) Procederá ao pagamento mensalmente após a prestação dos serviços devidamente determinados pelo Contratante;

b) Exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, termos de sua proposta e legislação pertinente, inclusive trabalhista e tributária, sob pena de não ser efetuado o pagamento pelos serviços;
c) Poderá exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a prestação de contas, devidamente documentada, dos itens da cláusula anterior que assim permitirem, podendo bloquear o pagamento dos serviços já prestados, caso não seja cumprida alguma cláusula contratual ou seja identificada alguma irregularidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços descritos na cláusula primeira, o valor de R$240,00 (duzentos e quarenta reais) mensais.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas com a execução do presente Contrato correrá conforme previsão Orçamentária: Despesa 5, Projeto 2001, Complemento 3.3.90.39.08.00.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
Será efetuado em prestações mensais, em moeda nacional por meio de depósito em qualquer agência da rede bancária, ou boleto bancário, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques e outros papéis do Banco do Brasil S/A, em até cinco (5) dias após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Nota Fiscal deverá ser preenchida, já constando todos os tributos incidentes que serão retidos, conforme IN SRF nº. 480 de 12/12/2004 e alterações, detalhando a atividade desenvolvida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplemento contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de não pagamento de quaisquer valores devidos pela
CONTRATANTE, nas datas de seus respectivos vencimentos, haverá correção dos mesmos pela Taxa Referencial Diária - TR, calculada "pro-rata tempore", até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição, mora na execução, inadimplemento, não veracidade de informações prestadas ou prática dos ilícitos previsto no art. 88 da Lei 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, conforme a extensão da falta, as sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores garantidas à prévia defesa, conforme segue:
a) Advertência;
b) Multa(s), nos seguintes percentuais:
b.1) de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato ou da parte não entregue por dia de atraso pelo descumprimento dos prazos de entrega dos materiais previstos, limitado aos primeiros quinze dias;
b.2) de 2% (dois) por cento do valor do contrato por infração a qualquer condição estipulada neste, aplicada em dobro no caso de reincidência:
c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CÂMARA DE VEREADORES DE CORONEL FREITAS por prazo de até 05 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Poderá ainda ser aplicada a multa compensatória de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor contratado ou da parte correspondente à parcela que estiver em inadimplemento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente e serão calculadas sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar o seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança por ocasião do seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no que couber, conforme previsto no art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - Em função da natureza da infração, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penas de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, ou, ainda, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, principalmente com a câmara de vereadores de coronel Freitas enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA - VALIDADE E EFICÁCIA

O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo Presidente da câmara de vereadores de coronel Freitas e publicado, seu extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM), em conformidade com o disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato as partes elegem o foro da Comarca de Coronel Freitas – SC.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 60, da Lei nº. 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo identificadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Coronel Freitas, SC. 26 de Julho de 2017.

DIOVANI PAGNOCELLI Presidente do Legislativo Contratante	GLOBAL NET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

Corupá

Prefeitura

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Valor: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS BANANICULTORES DE CORUPÁ – ASBANCO

Considerando as disposições da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 1.256/2017, em especial, respectivamente, do artigo 31, inc. II, da primeira Lei mencionada e do artigo 4º, § 4º, do referido Decreto.
Considerando os pareceres do órgão técnico e jurídico do Município.
Considerando a natureza singular do objeto e das metas que se busca atingir, que acarretam na inviabilidade de competição.
Considerando que a referida entidade, há anos, vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória.
O cultivo da banana é a principal atividade agrícola do Município de Corupá, tornando a cidade, em razão de sua importância econômica, cultural e social, a Capital Catarinense da Banana. Por estas razões, foi oficializado no Município o dia 21 de agosto como o Dia da Banana. Importante ressaltar que o evento "A Semana da Banana de Corupá" já foi anteriormente realizado em 5 (cinco) edições. Logo, a realização da "6ª Semana da Banana de Corupá" tem como objetivo promover o setor da bananicultura com a intenção de valorizar o trabalho do produtor, melhorar a sua qualidade de vida e fomentar o crescimento econômico do cultivo da fruta, difundindo o associativismo e cooperativismo dentro do Município e região.
Torno pública a inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de Termo de Fomento e Acordo de Cooperação com a ASSOCIAÇÃO DOS BANANICULTORES DE CORUPÁ – ASBANCO, para o repasse de subvenção no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
Com a publicação do extrato da presente justificativa, inicia-se o prazo de 5 (cinco) dias para impugnação por qualquer interessado, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei nº 13.019/2014.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/17 - ÁGUAS DE CORUPÁ

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
Modalidade Pregão Presencial nº 002/17
Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de serviços de mão de obra para repavimentação das ruas e calçadas em trechos contínuos do Município de Corupá, conforme especificações do Termo de Referência do Anexo I.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min do dia 27/07/2017 às 14h00min do dia 08/08/2017.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 08/08/2017.
TIPO: Menor Preço por item.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site http:// www.corupa.sc.gov.br.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 13h30minh às 16h30min
Telefone (47) 3375-6500

Corupá, 27 de julho de 2017.
RENATO WEDDERHOFF
PRESIDENTE AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/17

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
Modalidade Pregão Presencial nº 044/17
Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de MANGUEIRAS HIDRAÚLICAS PARA A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme especificações Termo de Referência do Anexo I.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min do dia 27/07/2017 às 09h00min do dia 08/08/2017.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 08/08/2017.
TIPO: Menor Preço por item.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site http:// www.corupa.sc.gov.br.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 13h30minh às 16h30min
Telefone (47) 3375-6500

Corupá, 27 de julho de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 043/2017

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Ata de Registro de Preços nº: 043/2017
Partes: Município de Cunha Porã e as Empresas PANIFICADORA GULA LTDA e SABOREAR DOCES E SALGADOS LTDA – ME.
Processo Licitatório 01127/2017. Pregão Presencial 063/2017.
Objeto: REGISTRO DO PREÇO PARA FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA.

Empresa Proponente Vencedora:	Valor Total R$
PANIFICADORA GULA LTDA	35.773,00
SABOREAR DOCES E SALGADOS LTDA - ME	33.587,00

Vigência: 14/07/2017 a 14/07/2018.
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 044/2017

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Ata de Registro de Preços nº: 044/2017
Partes: Município de Cunha Porã e a Empresa IMPERIAL EMPREENDIMENTOS LTDA – ME
Processo Licitatório 01193/2017. Pregão Presencial 066/2017.
Objeto: Registro do preço para eventual e futura aquisição de tubos de concreto em bitolas diversas, para manutenção das vias públicas urbanas e rurais.
Valor: R$ 93.580,00.
Vigência: 17/07/2017 a 17/07/2018.
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 045/2017

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Ata de Registro de Preços nº: 045/2017
Partes: Município de Cunha Porã e a Empresa REUNIDAS TURISMO S.A.
Processo Licitatório 01209/2017. Pregão Presencial 067/2017.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE TRANSPORTE COLETIVO REGULAR INTERMUNICIPALEINTERESTADUAL DE PASSAGEIROS.
Valor: R$ 217.732,20.
Vigência: 24/07/2017 a 24/07/2018.
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

Cunhataí

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÃO ESTAGIÁRIOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Homologação das inscrições para seleção de estagiários conforme Edital Nº 04/2017.

PEDAGOGIA	EDUCAÇÃO FÍSICA	PSICOLOGIA
1º - Jocimara Prois	1º - Beatriz Dross	1º - Alana Suevelin Weber
2º - Bruna Wendt Hansen		

Cunhataí, 26 de julho de 2017.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**13.100.000,00**	**13.100.000,00**	**1.914.113,08**	**14,61**	**5.616.925,85**	**42,88**	**7.483.074,15**
RECEITAS CORRENTES	**12.133.731,00**	**12.133.731,00**	**1.822.449,58**	**15,02**	**5.497.793,58**	**45,31**	**6.635.937,42**
RECEITA TRIBUTÁRIA	460.900,00	460.900,00	57.374,24	12,45	190.160,81	41,26	270.739,19
IMPOSTOS	381.000,00	381.000,00	55.080,23	14,46	152.815,39	40,11	228.184,61
TAXAS	62.900,00	62.900,00	2.294,01	3,65	37.345,42	59,37	25.554,58
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	15.000,00	15.000,00	2.098,19	13,99	6.427,99	42,85	8.572,01
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	15.000,00	15.000,00	2.098,19	13,99	6.427,99	42,85	8.572,01
RECEITA PATRIMONIAL	98.985,00	98.985,00	14.972,49	15,13	64.135,15	64,79	34.849,85
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	98.985,00	98.985,00	14.972,49	15,13	64.135,15	64,79	34.849,85
RECEITA AGROPECUÁRIA	25.000,00	25.000,00	3.327,82	13,31	5.226,58	20,91	19.773,42
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	25.000,00	25.000,00	3.327,82	13,31	5.226,58	20,91	19.773,42
RECEITA DE SERVIÇOS	58.000,00	58.000,00	10.466,23	18,05	18.012,92	31,06	39.987,08
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.163.994,62	11.163.994,62	1.718.067,25	15,39	5.100.314,70	45,69	6.063.679,92
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	11.059.244,62	11.059.244,62	1.686.290,79	15,25	5.052.235,53	45,68	6.007.009,09
TRANSF. DE CONV.	104.750,00	104.750,00	31.776,46	30,34	48.079,17	45,90	56.670,83
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	311.851,38	311.851,38	16.143,36	5,18	113.515,43	36,40	198.335,95
MULTAS E JUROS DE MORA	25.350,00	25.350,00	686,48	2,71	1.558,35	6,15	23.791,65
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	35,00	0,11	32.965,00
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	165.200,00	165.200,00	11.558,06	7,00	20.618,19	12,48	144.581,81
RECEITAS DIVERSAS	88.301,38	88.301,38	3.898,82	4,42	91.303,89	103,40	-3.002,51
RECEITAS DE CAPITAL	**966.269,00**	**966.269,00**	**91.663,50**	**9,49**	**119.132,27**	**12,33**	**847.136,73**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	320.019,00	320.019,00	69.144,44	21,61	69.144,44	21,61	250.874,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	320.019,00	320.019,00	69.144,44	21,61	69.144,44	21,61	250.874,56
ALIENAÇÃO DE BENS	71.250,00	71.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.250,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	61.250,00	61.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.250,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	45.000,00	45.000,00	5.186,56	11,53	14.677,57	32,62	30.322,43
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	530.000,00	530.000,00	17.332,50	3,27	35.310,26	6,66	494.689,74
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	519.000,00	519.000,00	17.332,50	3,34	35.310,26	6,80	483.689,74

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 2/3

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**13.100.000,00**	**13.100.000,00**	**1.914.113,08**	**14,61**	**5.616.925,85**	**42,88**	**7.483.074,15**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**13.100.000,00**	**13.100.000,00**	**1.914.113,08**	**14,61**	**5.616.925,85**	**42,88**	**7.483.074,15**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	13.100.000,00	13.100.000,00	1.914.113,08	14,61	5.616.925,85	42,88	7.483.074,15
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	420.465,71	—	—	286.069,77	—	—
Superávit Financeiro	—	420.465,71	—	—	286.069,77	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**13.100.000,00**	**13.698.165,71**	**2.020.135,67**	**6.098.777,31**	**7.599.388,40**	**2.026.831,13**	**5.188.792,47**	**8.509.373,24**	**4.892.692,80**
DESPESAS CORRENTES	**11.045.239,91**	**11.545.981,51**	**1.983.343,27**	**5.606.345,68**	**5.939.635,83**	**1.939.115,99**	**4.930.040,26**	**6.615.941,25**	**4.639.042,39**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.148.427,87	5.212.612,70	792.353,47	2.247.866,57	2.964.746,13	791.211,62	2.243.743,05	2.968.869,65	2.190.689,42
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	25.000,00	25.000,00	4.025,00	4.025,00	20.975,00	4.025,00	4.025,00	20.975,00	4.025,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.871.812,04	6.308.368,81	1.186.964,80	3.354.454,11	2.953.914,70	1.143.879,37	2.682.272,21	3.626.096,60	2.444.327,97
DESPESAS DE CAPITAL	**2.029.760,09**	**2.127.184,20**	**36.792,40**	**492.431,63**	**1.634.752,57**	**87.715,14**	**258.752,21**	**1.868.431,99**	**253.650,41**
INVESTIMENTOS	1.799.760,09	1.932.184,20	36.792,40	492.431,63	1.439.752,57	87.715,14	258.752,21	1.673.431,99	253.650,41
AMORTIZACAO DA DIVIDA	230.000,00	195.000,00	0,00	0,00	195.000,00	0,00	0,00	195.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**25.000,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**13.100.000,00**	**13.698.165,71**	**2.020.135,67**	**6.098.777,31**	**7.599.388,40**	**2.026.831,13**	**5.188.792,47**	**8.509.373,24**	**4.892.692,80**
RESERVA DE CONTINGENCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**13.100.000,00**	**13.698.165,71**	**2.020.135,67**	**6.098.777,31**	**7.599.388,40**	**2.026.831,13**	**5.188.792,47**	**8.509.373,24**	**4.892.692,80**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**13.100.000,00**	**13.698.165,71**	**2.020.135,67**	**6.098.777,31**	**7.599.388,40**	**2.026.831,13**	**5.188.792,47**	**8.509.373,24**	**4.892.692,80**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	428.133,38	—	724.233,05
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	13.100.000,00	13.698.165,71	2.020.135,67	6.098.777,31	—	2.026.831,13	5.616.925,85	—	5.616.925,85
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Cunhataí, 26/07/2017

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

LEOMIRO RAFAEL HOSS
Contador

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.100.000,00	13.698.165,71	2.020.135,67	6.098.777,31	100,00	7.599.388,40	2.026.831,13	5.188.792,47	100,00	8.509.373,24
Legislativa	740.000,00	792.000,00	163.933,21	465.990,90	7,64	326.009,10	131.733,55	398.595,64	7,68	393.404,36
Ação Legislativa	740.000,00	792.000,00	163.933,21	465.990,90	7,64	326.009,10	131.733,55	398.595,64	7,68	393.404,36
Administração	1.651.500,00	1.630.500,00	273.817,14	958.388,73	15,71	672.111,27	312.386,43	754.336,54	14,54	876.163,46
Administração Geral	1.409.500,00	1.388.500,00	245.656,94	885.011,83	14,51	503.488,17	287.022,88	683.756,29	13,18	704.743,71
Administração Financeira	137.000,00	137.000,00	13.694,56	30.495,68	0,50	106.504,32	10.897,91	27.699,03	0,53	109.300,97
Controle Interno	105.000,00	105.000,00	14.465,64	42.881,22	0,70	62.118,78	14.465,64	42.881,22	0,83	62.118,78
Assistência Social	850.427,10	920.489,98	114.178,31	282.206,75	4,63	638.283,23	102.083,89	257.011,32	4,95	663.478,66
Administração Geral	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	53.000,00	80.000,00	17.665,00	38.200,50	0,63	41.799,50	23.171,30	38.200,50	0,74	41.799,50
Assistência à Criança e ao Adolescente	22.727,10	22.727,10	0,00	0,00	0,00	22.727,10	0,00	0,00	0,00	22.727,10
Assistência Comunitária	770.700,00	813.762,88	96.513,31	244.006,25	4,00	569.756,63	78.912,59	218.810,82	4,22	594.952,06
Saúde	2.614.080,34	2.841.238,60	403.970,56	1.249.764,76	20,49	1.591.473,84	373.528,92	1.053.900,73	20,31	1.787.337,87
Atenção Básica	2.392.475,34	2.551.071,88	375.856,44	1.187.163,78	19,47	1.363.908,10	346.420,25	995.210,79	19,18	1.555.861,09
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	194.000,00	237.292,21	24.338,27	51.020,93	0,84	186.271,28	23.022,23	47.804,89	0,92	189.487,32
Vigilância Sanitária	27.605,00	52.874,51	3.775,85	11.580,05	0,19	41.294,46	4.086,44	10.885,05	0,21	41.989,46
Educação	1.934.257,57	2.126.866,13	361.471,83	908.145,84	14,89	1.218.720,29	354.666,90	870.853,60	16,78	1.256.012,53
Alimentação e Nutrição	60.050,00	63.502,90	14.828,07	32.977,67	0,54	30.525,23	13.740,40	31.002,30	0,60	32.500,60
Ensino Fundamental	1.058.838,61	889.069,65	169.701,85	523.515,50	8,58	365.554,15	169.286,41	507.508,21	9,78	381.561,44
Ensino Médio	156.050,00	249.974,62	21.144,48	33.384,24	0,55	216.590,38	29.037,12	33.384,24	0,64	216.590,38
Ensino Superior	45.000,00	65.000,00	32.550,00	32.550,00	0,53	32.450,00	32.550,00	32.550,00	0,63	32.450,00
Educação Infantil	608.318,96	853.318,96	123.247,43	285.718,43	4,68	567.600,53	110.052,97	266.408,85	5,13	586.910,11
Educação de Jovens e Adultos	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Cultura	127.000,00	161.000,00	14.169,30	38.173,82	0,63	122.826,18	15.720,30	33.484,82	0,65	127.515,18
Difusão Cultural	127.000,00	161.000,00	14.169,30	38.173,82	0,63	122.826,18	15.720,30	33.484,82	0,65	127.515,18
Urbanismo	1.162.965,09	1.133.508,73	58.582,29	385.812,46	6,33	747.696,27	113.230,38	167.614,32	3,23	965.894,41
Infra-Estrutura Urbana	1.162.965,09	1.133.508,73	58.582,29	385.812,46	6,33	747.696,27	113.230,38	167.614,32	3,23	965.894,41
Habitação	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00
Habitação Rural	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Habitação Urbana	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Saneamento	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Agricultura	1.564.091,50	1.589.091,50	292.935,06	763.280,35	12,52	825.811,15	278.402,78	708.003,92	13,64	881.087,58
Administração Geral	195.000,00	220.000,00	48.843,95	183.266,43	3,00	36.733,57	38.009,40	172.431,88	3,32	47.568,12

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.100.000,00	13.698.165,71	2.020.135,67	6.098.777,31	100,00	7.599.388,40	2.026.831,13	5.188.792,47	100,00	8.509.373,24
Agricultura	1.564.091,50	1.589.091,50	292.935,06	763.280,35	12,52	825.811,15	278.402,78	708.003,92	13,64	881.087,58
Extensão Rural	1.369.091,50	1.369.091,50	244.091,11	580.013,92	9,51	789.077,58	240.393,38	535.572,04	10,32	833.519,46
Indústria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Comércio e Serviços	100.000,00	35.000,00	0,00	2.350,00	0,04	32.650,00	0,00	2.350,00	0,05	32.650,00
Promoção Comercial	100.000,00	35.000,00	0,00	2.350,00	0,04	32.650,00	0,00	2.350,00	0,05	32.650,00
Energia	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Infra-Estrutura Urbana	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Transporte	1.720.178,40	1.827.970,77	300.591,67	846.257,46	13,88	981.713,31	287.297,12	797.602,68	15,37	1.030.368,09
Infra-Estrutura Urbana	1.433.428,40	1.541.220,77	298.991,67	844.657,46	13,85	696.563,31	285.697,12	796.002,68	15,34	745.218,09
Transporte Rodoviário	286.750,00	286.750,00	1.600,00	1.600,00	0,03	285.150,00	1.600,00	1.600,00	0,03	285.150,00
Desporto e Lazer	127.000,00	167.000,00	32.461,30	93.481,24	1,53	73.518,76	33.577,75	84.826,11	1,63	82.173,89
Desporto Comunitário	127.000,00	167.000,00	32.461,30	93.481,24	1,53	73.518,76	33.577,75	84.826,11	1,63	82.173,89
Encargos Especiais	414.500,00	379.500,00	4.025,00	104.925,00	1,72	274.575,00	24.203,11	60.212,79	1,16	319.287,21
Outros Encargos Especiais	414.500,00	379.500,00	4.025,00	104.925,00	1,72	274.575,00	24.203,11	60.212,79	1,16	319.287,21
TOTAL **(III) = (I + II)**	13.100.000,00	13.698.165,71	2.020.135,67	6.098.777,31	100,00	7.599.388,40	2.026.831,13	5.188.792,47	100,00	8.509.373,24

FONTE:

Cunhataí, 26/07/2017

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

LEOMIRO RAFAEL HOSS
Contador

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2016 A JUNHO/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.025.396,44**	**905.205,51**	**836.042,07**	**939.039,75**	**1.312.644,15**	**1.885.481,88**	**1.056.332,28**	**1.222.543,22**	**1.049.450,27**	**1.073.394,39**	**1.106.689,05**	**1.083.980,68**	**13.496.199,69**	**14.391.974,93**
RECEITA TRIBUTÁRIA	19.884,87	23.823,71	19.850,70	23.321,08	23.443,68	53.961,38	15.832,99	20.952,02	38.519,89	57.481,67	25.360,55	32.013,69	354.446,23	473.900,00
I.P.T.U.	2.029,19	20,93	0,00	32,23	513,31	369,82	0,00	1.558,53	10.923,56	24.291,96	1.589,01	1.837,43	43.165,97	65.000,00
I.R.R.F	8.178,35	7.783,86	8.602,61	8.041,45	8.045,07	20.941,75	0,00	7.088,74	9.597,69	8.746,25	10.424,50	9.450,57	106.900,84	112.000,00
I.S.S.	8.393,12	12.039,64	7.235,55	8.231,52	13.439,35	28.971,61	5.497,17	2.363,52	7.556,05	10.162,69	7.574,07	14.089,10	125.553,39	145.000,00
I.T.B.I.	200,00	3.544,92	3.850,00	6.859,96	1.160,00	2.900,00	800,00	2.699,00	1.360,00	5.090,00	4.680,00	5.435,55	38.579,43	72.000,00
Outras Receitas Tributárias	1.084,21	434,36	162,54	155,92	285,95	778,20	9.535,82	7.242,23	9.082,59	9.190,77	1.092,97	1.201,04	40.246,60	79.900,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.083,29	1.030,31	1.069,73	1.074,66	1.010,13	1.055,54	1.086,24	1.119,96	1.030,23	1.093,37	1.038,90	1.059,29	12.751,65	15.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	11.747,23	12.302,39	11.075,68	9.309,94	15.439,74	10.663,59	9.844,77	10.785,66	14.314,49	14.217,74	7.281,85	7.690,64	134.673,72	98.985,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	497,17	352,17	892,17	1.770,65	1.903,72	3.251,75	638,43	745,99	135,45	378,89	1.440,13	1.887,69	13.894,21	25.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.902,53	2.271,87	3.146,00	1.611,50	4.206,83	11.106,56	1.283,14	1.614,16	1.962,20	2.687,19	3.870,35	6.595,88	45.258,21	58.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	978.031,80	861.555,79	795.476,78	899.117,17	1.264.354,78	1.802.892,02	1.008.094,72	1.181.956,24	924.480,63	994.092,02	1.063.448,35	1.022.839,05	12.796.339,35	13.409.238,55
Cota-Parte do F.P.M.	574.515,35	465.839,82	378.821,49	459.849,52	838.988,98	1.311.543,46	557.723,59	714.986,63	447.982,93	539.743,28	612.245,57	564.316,40	7.466.557,02	6.775.499,65
Cota-Parte do I.C.M.S.	281.197,24	277.750,25	300.038,12	310.371,79	300.421,58	330.637,38	342.939,99	305.033,75	317.965,19	331.943,18	303.699,45	318.976,42	3.720.974,34	4.200.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	13.836,92	14.967,54	10.684,59	9.389,31	5.837,01	2.955,54	6.912,47	12.435,76	17.533,89	14.661,03	14.546,12	16.498,79	140.258,97	165.000,00
Cota-Parte do ITR.	6,54	0,00	418,82	512,73	0,00	116,63	16,56	0,00	13,27	24,94	9,44	0,00	1.118,93	720,00
Outras Transferências Correntes	69.838,95	63.330,41	64.722,33	73.021,32	72.325,26	105.526,72	46.221,22	96.817,79	87.896,30	52.727,36	79.937,78	68.041,35	880.406,79	1.633.418,90
Transferências da LC 61/1989	3.747,02	3.786,32	4.146,24	4.382,38	4.579,93	4.872,60	4.315,46	4.745,29	3.728,97	4.502,75	4.224,83	4.247,79	51.279,58	60.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.170,48	1.170,48	1.170,48	1.170,48	1.170,48	1.170,48	1.168,94	1.168,94	1.168,94	1.168,94	1.168,94	1.168,94	14.036,52	25.000,00
Transferências do FUNDEB	33.719,30	34.710,97	35.474,71	40.419,64	41.031,54	46.069,21	48.796,49	46.768,08	48.191,14	49.320,54	47.616,22	49.589,36	521.707,20	549.600,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.249,55	3.869,27	4.531,01	2.834,75	2.285,27	2.551,04	19.551,99	5.369,19	69.007,38	3.443,51	4.248,92	11.894,44	138.836,32	311.851,38
DEDUÇÕES (II)	**135.118,61**	**152.702,83**	**139.055,76**	**157.135,03**	**230.199,43**	**270.821,94**	**182.615,22**	**207.673,87**	**157.678,45**	**178.408,62**	**187.178,65**	**181.041,50**	**2.179.629,91**	**2.232.243,93**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	135.118,61	152.702,83	139.055,76	157.135,03	230.199,43	270.821,94	182.615,22	207.673,87	157.678,45	178.408,62	187.178,65	181.041,50	2.179.629,91	2.245.243,93
Deduções de Receita do IPTU - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.640,00
Deduções de Receita do IPTU - Ordinário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.150,00
Deduções de Receita do IPTU- Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.210,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**890.277,83**	**752.502,68**	**696.986,31**	**781.904,72**	**1.082.444,72**	**1.614.659,94**	**873.717,06**	**1.014.869,35**	**891.771,82**	**894.985,77**	**919.510,40**	**902.939,18**	**11.316.569,78**	**12.159.731,00**

FONTE:

Cunhataí, 26/07/2017

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

LEOMIRO RAFAEL HOSS
Contador

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso **II**) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de Cunhataí - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Cunhataí - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FONTE:

Cunhataí, 26/07/2017

LUCIANO FRANZ	LEOMIRO RAFAEL HOSS
Prefeito Municipal	Contador

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 30 Abr 2017 (B)	Em 30 Jun 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	69.144,44
DEDUÇÕES (II)	1.076.444,68	1.981.787,07	1.830.406,61
Disponibilidade de Caixa	1.076.444,68	1.981.787,07	1.830.406,61
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.076.444,68	1.981.787,07	1.830.406,61
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2017 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**144.941,50**

FONTE:

Cunhataí, 26/07/2017

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

LEOMIRO RAFAEL HOSS
Contador

Município de Cunhataí - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**12.034.746,00**	**5.433.658,43**	**4.967.526,83**
Receita Tributária	460.900,00	190.160,81	171.905,80
I.P.T.U.	52.000,00	40.200,49	35.684,01
I.S.S.	145.000,00	47.242,60	50.410,15
I.T.B.I.	72.000,00	20.064,55	21.000,50
I.R.R.F.	112.000,00	45.307,75	35.516,33
Outras Receitas Tributárias	79.900,00	37.345,42	29.294,81
Receita de Contribuição	15.000,00	6.427,99	6.349,22
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	15.000,00	6.427,99	6.349,22
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	98.985,00	64.135,15	92.075,21
(-) Aplicações Financeiras	98.985,00	64.135,15	92.075,21
Transferências Correntes	11.163.994,62	5.100.314,70	4.655.348,76
F.P.M.	5.420.399,72	2.749.598,91	2.550.726,25
I.P.V.A	132.000,00	66.070,83	60.058,83
I.C.M.S.	3.360.000,00	1.536.446,86	1.374.723,26
Convênios	104.750,00	48.079,17	8.214,40
Outras Transferências Correntes	2.146.844,90	700.118,93	661.626,02
Demais Receitas Correntes	394.851,38	136.754,93	133.923,05
Dívida Ativa	165.200,00	20.618,19	36.123,49
Diversas Receitas Correntes	229.651,38	116.136,74	97.799,56
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**966.269,00**	**119.132,27**	**478.267,16**
Operações de Crédito (III)	320.019,00	69.144,44	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	45.000,00	14.677,57	16.956,52
Alienação de Ativos (V)	71.250,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	530.000,00	35.310,26	461.310,64
Convênios	519.000,00	35.310,26	461.145,31
Outras Transferências de Capital	11.000,00	0,00	165,33
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**530.000,00**	**35.310,26**	**461.310,64**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**12.564.746,00**	**5.468.968,69**	**5.428.837,47**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**11.545.981,51**	**5.606.345,68**	**6.320.749,26**	**4.930.040,26**	**4.719.138,29**
Pessoal e Encargos Sociais	5.212.612,70	2.247.866,57	2.471.936,30	2.243.743,05	2.283.286,15
Juros e Encargos da Dívida (IX)	25.000,00	4.025,00	672,87	4.025,00	672,87
Outras Despesas Correntes	6.308.368,81	3.354.454,11	3.848.140,09	2.682.272,21	2.435.179,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**11.520.981,51**	**5.602.320,68**	**6.320.076,39**	**4.926.015,26**	**4.718.465,42**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**2.127.184,20**	**492.431,63**	**726.762,45**	**258.752,21**	**186.137,34**
Investimentos	1.932.184,20	492.431,63	715.579,41	258.752,21	174.954,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	195.000,00	0,00	11.183,04	0,00	11.183,04
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**1.932.184,20**	**492.431,63**	**715.579,41**	**258.752,21**	**174.954,30**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**25.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**13.478.165,71**	**6.094.752,31**	**7.035.655,80**	**5.184.767,47**	**4.893.419,72**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-913.419,71**	**-625.783,62**	**-1.606.818,33**	**284.201,22**	**535.417,75**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**331.657,55**	**-**	**286.069,77**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	331.657,55	-	286.069,77	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-310.235,00**

Município de Cunhataí - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Cunhataí, 26/07/2017

LUCIANO FRANZ	LEOMIRO RAFAEL HOSS
Prefeito Municipal	Contador

Município de Cunhataí - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	-	203.175,74	16.769,65	16.769,65	164.430,80	21.975,29	21.975,29
EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	203.175,74	16.769,65	16.769,65	164.430,80	21.975,29	21.975,29
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	203.175,74	16.769,65	16.769,65	164.430,80	21.975,29	21.975,29
CONTROLADORIA DE GESTÃO EM ADM. E PLANE.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.685,53	5.600,85	5.600,85	0,00	84,68	84,68
SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB E DESE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.059,41	11.168,80	11.168,80	0,00	21.890,61	21.890,61
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT, ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.430,80	0,00	0,00	164.430,80	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**203.175,74**	**16.769,65**	**16.769,65**	**164.430,80**	**21.975,29**	**21.975,29**

FONTE:

Cunhataí, 26/07/2017

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

LEOMIRO RAFAEL HOSS
Contador

MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	453.250,00	453.250,00	154.979,98	34,19
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	57.950,00	57.950,00	42.326,37	73,04
1.1.1- IPTU	52.000,00	52.000,00	40.200,49	77,31
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.950,00	5.950,00	2.125,88	35,73
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	72.000,00	72.000,00	20.064,55	27,87
1.2.1- ITBI	72.000,00	72.000,00	20.064,55	27,87
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	211.300,00	211.300,00	47.281,31	22,38
1.3.1- ISS	145.000,00	145.000,00	47.242,60	32,58
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	66.300,00	66.300,00	38,71	0,06
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	112.000,00	112.000,00	45.307,75	40,45
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.226.219,65	11.226.219,65	5.472.987,38	48,75
2.1- Cota-Parte FPM	6.775.499,65	6.775.499,65	3.436.998,40	50,73
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.445.499,65	6.445.499,65	3.436.998,40	53,32
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.200.000,00	4.200.000,00	1.920.557,98	45,73
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	25.000,00	25.000,00	7.013,64	28,05
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	60.000,00	25.765,09	42,94
2.5- Cota-Parte ITR	720,00	720,00	64,21	8,92
2.6- Cota-Parte IPVA	165.000,00	165.000,00	82.588,06	50,05
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.679.469,65	11.679.469,65	5.627.967,36	48,19

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	104.100,00	104.100,00	38.341,52	36,83
5.1- Transferências do Salário-Educação	39.500,00	39.500,00	30.136,19	76,29
5.2- Transferências Diretas - PDDE	3.440,00	3.440,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	14.800,00	14.800,00	7.424,00	50,16
5.4- Transferências Diretas - PNATE	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	6.360,00	6.360,00	781,33	12,29
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	135.000,00	135.000,00	45.506,88	33,71
6.1- Transferências de Convênios	135.000,00	135.000,00	45.506,88	33,71
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.050,00	10.050,00	620,14	6,17
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	249.150,00	249.150,00	84.468,54	33,90

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.245.243,93	2.245.243,93	1.094.596,31	48,75
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.355.099,93	1.355.099,93	687.399,49	50,73
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	840.000,00	840.000,00	384.111,12	45,73
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	5.000,00	5.000,00	1.402,68	28,05
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	12.000,00	12.000,00	5.152,98	42,94
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	144,00	144,00	12,81	8,90
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	33.000,00	33.000,00	16.517,23	50,05
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	551.100,00	551.100,00	292.634,42	53,10
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	549.600,00	549.600,00	290.281,83	52,82
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.500,00	1.500,00	2.352,59	156,84
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.695.643,93	-1.695.643,93	-804.314,48	47,43

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	551.100,00	559.456,03	257.035,81	45,94	257.035,81	45,94
13.1- Com Educação Infantil	121.000,00	331.000,00	167.813,57	50,70	167.813,57	50,70
13.2- Com Ensino Fundamental	430.100,00	228.456,03	89.222,24	39,05	89.222,24	39,05
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	551.100,00	559.456,03	257.035,81	45,94	257.035,81	45,94

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	8.795,82
17.1 - FUNDEB 60%	8.795,82
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	8.795,82
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	248.239,99
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	84,83
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	15,17

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	8.356,03
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 [2]	8.356,03

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	608.318,96	853.318,96	285.718,43	33,48	266.408,85	31,22
22.1- Creche	603.318,96	813.318,96	283.580,93	34,87	264.271,35	32,49
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	121.000,00	331.000,00	167.813,57	50,70	167.813,57	50,70
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	482.318,96	482.318,96	115.767,36	24,00	96.457,78	20,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	967.788,61	779.144,64	498.660,09	64,00	486.694,91	62,47
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	430.100,00	228.456,03	89.222,24	39,05	89.222,24	39,05
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	537.688,61	550.688,61	409.437,85	74,35	397.472,67	72,18
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	1.576.107,57	1.632.463,60	784.378,52	48,05	753.103,76	46,13

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-804.314,48
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	2.352,59
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	8.356,03
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	-793.605,86
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	1.546.709,62
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,48

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	284.150,00	420.402,53	103.717,00	24,67	97.700,73	23,24
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	284.150,00	420.402,53	103.717,00	24,67	97.700,73	23,24
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	1.860.257,57	2.052.866,13	888.095,52	43,26	850.804,49	41,44

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	290.281,83	30.136,19
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	1.121,50
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	1.121,50
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.352,59	429,27
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	292.634,42	29.443,96
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	292.634,42	29.443,96

Cunhataí, 26/07/2017

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

LEOMIRO RAFAEL HOSS
Contador

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**320.019,00**	**69.144,44**	**320.019,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.127.184,20	492.431,63	258.752,21	0,00	1.634.752,57
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**2.127.184,20**	**492.431,63**	**258.752,21**	**0,00**	**1.634.752,57**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-1.807.165,20**	**-423.287,19**	**-**	**-**	**-1.383.878,01**

FONTE:

Cunhataí, 26/07/2017

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

LEOMIRO RAFAEL HOSS
Contador

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2016 a 2090

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2016 a 2090

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso **II**) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/06/2017 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Cunhataí, 26/07/2017

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

LEOMIRO RAFAEL HOSS
Contador

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	71.250,00	0,00	71.250,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	10.000,00	0,00	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	61.250,00	0,00	61.250,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	71.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.300,00
Despesas de Capital	71.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.300,00
Investimentos	71.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.300,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2016 (i)	Em 2017 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	152,61	0,00	152,61

FONTE:

Cunhataí, 26/07/2017

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

LEOMIRO RAFAEL HOSS
Contador

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	453.250,00	453.250,00	154.979,98	34,19
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	52.000,00	52.000,00	40.200,49	77,31
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	72.000,00	72.000,00	20.064,55	27,87
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	145.000,00	145.000,00	47.242,60	32,58
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	112.000,00	112.000,00	45.307,75	40,45
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	6.850,00	6.850,00	51,06	0,75
Dívida Ativa dos Impostos	65.200,00	65.200,00	1.584,29	2,43
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	200,00	200,00	529,24	264,62
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.896.219,65	10.896.219,65	5.472.987,38	50,23
Cota-Parte FPM	6.445.499,65	6.445.499,65	3.436.998,40	53,32
Cota-Parte ITR	720,00	720,00	64,21	8,92
Cota-Parte IPVA	165.000,00	165.000,00	82.588,06	50,05
Cota-Parte ICMS	4.200.000,00	4.200.000,00	1.920.557,98	45,73
Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	60.000,00	25.765,09	42,94
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	25.000,00	25.000,00	7.013,64	28,05
Desoneração ICMS (LC 87/96)	25.000,00	25.000,00	7.013,64	28,05
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**11.349.469,65**	**11.349.469,65**	**5.627.967,36**	**49,59**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	2.497.580,34	2.739.738,60	1.244.857,76	45,44	1.048.993,73	38,29
Pessoal e Encargos Sociais	1.057.327,87	1.073.156,67	441.038,47	41,10	439.220,97	40,93
Outras Despesas Correntes	1.440.252,47	1.666.581,93	803.819,29	48,23	609.772,76	36,59
DESPESAS DE CAPITAL	115.500,00	100.500,00	4.907,00	4,88	4.907,00	4,88
Investimentos	115.500,00	100.500,00	4.907,00	4,88	4.907,00	4,88

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	115.500,00	100.500,00	4.907,00	4,88	4.907,00	4,88
Investimentos	115.500,00	100.500,00	4.907,00	4,88	4.907,00	4,88
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.613.080,34	2.840.238,60	1.249.764,76	44,00	1.053.900,73	37,11

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	679.670,50	852.128,76	280.515,88	22,45	258.958,32	24,57
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	669.670,50	842.128,76	280.515,88	22,45	258.958,32	24,57
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	680.670,50	853.128,76	280.515,88	22,45	258.958,32	24,57
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.932.409,84	1.987.109,84	969.248,88	77,55	794.942,41	75,43

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	14,12
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	-49.252,69

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	2.391.475,34	2.550.071,88	1.187.163,78	94,99	995.210,79	94,43
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	194.000,00	237.292,21	51.020,93	4,08	47.804,89	4,54
Vigilância Sanitária	27.605,00	52.874,51	11.580,05	0,93	10.885,05	1,03
TOTAL	**2.613.080,34**	**2.840.238,60**	**1.249.764,76**	**100,00**	**1.053.900,73**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
NADA A DECLARAR											

FONTE:

Cunhataí, 26/07/2017

Município de Cunhataí - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	13.100.000,00
Previsão Atualizada	13.100.000,00
Receitas Realizadas	5.616.925,85
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	286.069,77
DESPESAS	
Dotação Inicial	13.100.000,00
Créditos Adicionais	598.165,71
Dotação Atualizada	13.698.165,71
Despesas Empenhadas	6.098.777,31
Despesas Liquidadas	5.188.792,47
Despesas pagas	4.892.692,80
Superavit Orçamentário	428.133,38

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	6.098.777,31
Despesas Liquidadas	5.188.792,47

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	11.316.569,78

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	144.941,50	0,00	0,00
Resultado Primário	-310.235,00	284.201,22	-91,61

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	203.175,74	164.430,80	16.769,65	21.975,29
EXECUTIVO	203.175,74	164.430,80	16.769,65	21.975,29
TOTAL:	**203.175,74**	**164.430,80**	**16.769,65**	**21.975,29**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.546.709,62	25%	27,48
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	257.035,81	60%	84,83

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	69.144,44	250.874,56
Despesa de Capital Líquida	258.752,21	1.868.431,99

Continua 1/2

Município de Cunhataí - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	71.250,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	71.300,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	794.942,41	15,00	14,12

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Curitibanos

Prefeitura

DECRETO Nº 4.898/2017

DECRETO Nº 4.898/2017
INCLUI FONTE DE RECURSO, SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

D e c r e t a

Art. 1º - Ficam incluídas no orçamento da Prefeitura Municipal as fontes de recursos abaixo na forma prevista pela lei orçamentária nº 5.851/2016:

INCLUI FONTE DE RECURSO

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
26.781.0019.2064 MANUT. DO AEROPORTO MUNICIPAL
3390000000.00.3000 APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 2º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento específico da Prefeitura Municipal na forma da Lei nº 5.851/2016, no montante de R$ 588.820,72 (quinhentos e oitenta e oito mil, oitocentos e vinte reais, setenta e dois centavos) a saber:

SUPLEMENTA

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0002.1004 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO ADM. MUNICIPAL
4490000000.00.3000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 3.000,00

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.123.0002.2006 MANUT. DA SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3390000000.00.3000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 50.000,00

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
26.781.0019.2064 MANUT. DO AEROPORTO MUNICIPAL
3390000000.00.3000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 30.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 83.000,00
Art. 3º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizado parte do valor de superávit financeiro da fonte de recurso ORDINÁRIO, ocorrido no exercício de 2016, conforme balanço patrimonial anexo 14 e Decreto 4.842/2017.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 10 de julho de 2017.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete na portaria e mural público da Prefeitura Municipal.

Kleberson Luciano Lima
Secretário de Educação e Cultura

DECRETO Nº 4.899/2017

DECRETO Nº 4.899/2017

REMANEJA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na forma da lei n. 5.851/2016,

DECRETA

Art. 1º Ficam remanejadas as dotações orçamentárias entre as fontes de recurso dentro do mesmo projeto atividade do orçamento da Prefeitura Municipal no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) na forma autorizada pela lei orçamentária nº 5.851/2016,

DA MODALIDADE DE APLICAÇÃO

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
06.181.0004.2010 APLICAÇÃO RECURSOS CONVÊNIO DE TRÂNSITO
3390000000.00.1011 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 30.000,00

PARA A MODALIDADE DE APLICAÇÃO

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
06.181.0004.2010 APLICAÇÃO RECURSOS CONVÊNIO DE TRÂNSITO
4490000000.00.1011 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 30.000,00

Art. 2º Ficam remanejadas as dotações orçamentárias entre as fontes de recurso dentro do mesmo projeto atividade do orçamento da Prefeitura Municipal no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) na forma autorizada pela lei orçamentária nº 5.851/2016,

DA MODALIDADE DE APLICAÇÃO

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
06.181.0004.2010 APLICAÇÃO RECURSOS CONVÊNIO DE TRÂNSITO
3390000000.00.1012 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 25.000,00

PARA A MODALIDADE DE APLICAÇÃO

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
06.181.0004.2010 APLICAÇÃO RECURSOS CONVÊNIO DE TRÂNSITO

4490000000.00.1012 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 25.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 10 de julho de 2017.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos dez dias do mês de julho ano de dois mil e dezessete na secretaria e no mural público da Prefeitura Municipal.

Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.900/2017

DECRETO Nº 4.900/2017
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

José Antonio Guidi , Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na forma da Lei 2.864/1994 alterada pela Lei 4.403/2009 ,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, para a gestão 2017/2021 na forma disposta no Decreto 2.890/2001, na Lei Municipal 2.864/1994 e Lei 4.403/2009 e de acordo com o Regimento Interno do Conselho de Alimentação Escolar aprovado pelo Decreto n. 4.900/2017,

I) Um representante indicado pelo Poder Executivo Municipal:
Titular: Talita Daiane Schwinden Corrêa
Suplente: Patrícia Maciel Bastos

II) Dois representantes das entidades dos trabalhadores da educação e discentes:
1. Titular: Fabiana Muniz Correia
Suplente: Cleusa Maria Pomiecinski
2. Titular: Adriana Aparecida Pereira
Suplente: Daiane Moraes Pereira Müller

III) Dois representante de pais de alunos:
1. Titular: Jaqueline Xavier dos Santos
Suplente: Maria Helena Soletti de Souza
2. Titular: Cristian Alisson de Oliveira
Suplente: Madelayne Cristine Zanatta Pereira

IV) Dois representantes das entidades civis organizadas:
1. Titular: Ana Cleide dos Santos
Suplente: Sandra Regina Mozzer Regazolli
2. Titular: Roseli de Fátima Graff
Suplente: Daiane de Almeida Couto

Art. 2º. Os membros terão mandato de quatro anos podedo ser reconduzidos de acordo com a indicação de seus respectivos segmentos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n. 4.324/2013.

Curitibanos, 13 de julho de 2017.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete na secretaria e no mural público da Prefeitura Municipal.

Kleberson Luciano Lima
Secretário de Educação e Cultura

DECRETO Nº 4.901/2017

DECRETO Nº 4.901/2017

INCLUI FONTE DE RECURSO, SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

D e c r e t a

Art. 1º - Ficam incluídas no orçamento do Fundo Municipal de Educação as fontes de recursos abaixo na forma prevista pela lei orçamentária nº 5.851/2016:

INCLUI FONTE DE RECURSO

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.1006 OBRAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL
4490000000.00.3036 APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 2º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento específico da Prefeitura Municipal na forma da Lei nº 5.851/2016, no montante de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais) a saber:

SUPLEMENTA

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.1006 OBRAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL
4490000000.00.3036 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 470.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 470.000,00

Art. 3º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizado parte do valor de superávit financeiro da fonte de recurso SALÁRIO EDUCAÇÃO, ocorrido no exercício de 2016, conforme balanço patrimonial anexo 14 e Decreto 4.842/2017.

Art. 4º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento específico do Fundo Municipal de Educação na forma da Lei nº 5.851/2016 no montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.1006 OBRAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL
4490000000.00.1001 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 200.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 200.000,00

Art. 5º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizado parte do excesso de arrecadação de recursos de IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 13 de julho de 2017.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete na portaria e mural público da Prefeitura Municipal.

Kleberson Luciano Lima
Secretário de Educação e Cultura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 157/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 157/2017

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei complementar 123/2006, Decretos Municipais 3.524/2007 e 3.525/2007 e pela Lei Federal nº 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, para AQUISIÇÃO DE MUDAS DE OLIVEIRAS PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A PRODUÇÃO DE OLIVEIRAS NO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 09/08/2017, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizada qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 18:00 horas do dia 09/08/2017, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.
Os inteiros teores deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos, no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 25 de Julho de 2017.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2017

O Fundo Municipal de Assistência Social de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE DIÁRIAS DE HOTEL, INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E LANCHE PARA OS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE RUA E VULNERABILIDADE SOCIAL TEMPORÁRIA, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.Os interessados em participar do certame deverão entregar o credenciamento, o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 10/08/2017, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. Após o aprazado para protocolo, será realizada a classificação das propostas apresentadas.
A partir das 14:00 horas do dia 10/08/2017, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 26 de Julho de 2017.
Marcio Daminani Poletto
Presidente do Fundo

LEI COMPLEMENTAR Nº 181/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 181/2017

ALTERA A REDAÇÃO E INCLUI NOVOS SERVIÇOS NA LISTA CONSTANTE DA TABELA DO §1º DO ART. 262 DA LEI COMPLEMENTAR 28/2002.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Fica alterada a Lista de Serviços do Imposto sobre serviços de qualquer Natureza, constante da tabela do § 1º do art. 262 da Lei Complementar n. 028/2002 – Código Tributário Municipal para alterar a redação dos itens a seguir descritos:
1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
Art. 2º Fica alterada a Lista de Serviços do Imposto sobre serviços de qualquer Natureza, constante da tabela do § 1º do art. 262 da Lei Complementar n. 028/2002 – Código Tributário Municipal para incluir na lista os seguintes serviços:
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.
17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 20 de julho de 2017.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei complementar aos vinte dias do mês de julho do ano dois mil e dezessete na portaria da Prefeitura Municipal.

Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº 5.916/2017

LEI Nº 5.916/2017
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPARAR DANOS CAUSADOS EM ACIDENTE DE TRÂNSITO.
José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reparar os danos causados no veículo de propriedade de Maria Augusto Ortiz Lacerda, em decorrência do acidente de trânsito em que se envolveu o veículo Carregadeira do Patrimônio Municipal conforme consta do Boletim de Ocorrência 00012–2016– 02520 e apurado por Comissão Especial instaurada pela Portaria n. 1.051/2016.
Art. 2º Para reparação dos danos fica o Poder Executivo autorizado a pagar a proprietária do veículo a importância de R$ 1.669,00 (Um mil, seiscentos e sessenta e nove mil reais) como indenização pelos danos causados.
Art. 3º Realizado o pagamento a que se refere o artigo anterior o beneficiário dará plena, geral e irrevogável quitação, mediante declaração que nada mais possui a reclamar contra o Município a respeito do fato.
Art. 4º Correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, as despesas decorrentes da execução desta Lei.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Curitibanos, 11 de julho de 2017.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos onze dias do mês de julho do ano dois mil e dezessete na portaria da Prefeitura Municipal
Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº 5.917/2017

LEI Nº 5.917/2017
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER BENS MÓVEIS POR DOAÇÃO.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação e incorporar ao Patrimônio Municipal os bens móveis abaixo relacionados doados pelo Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Administração cuja doação foi autorizada pelo Despacho Governamental n. 001/2017 publicado no Diário Oficial n. 20.529 de 10 de maio de 2017.

I – O veículo marca/modelo M.A. Fiat Aliss 1985, RENAVAM 551378565

II- O veículo Ford Cargo 1618 ano 1989, placas LWS 0396.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 11 de julho de 2017.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos onze dias do mês de julho do ano dois mil e dezessete na portaria da Prefeitura Municipal
Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº 5.918/2017

LEI Nº 5.918/2017
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR PARCERIA COM MORADORES PARA FORNECIMENTO DE PEDRAS DE REVESTIMENTO.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com moradores da rua Archias Ganz, objetivando a conjugação de esforços para pavimentação e calçamento das área de 410 m X 09 metros totalizando 3.690 m² da rua.

Art. 2º. Caberá ao Município o fornecimento de lajotas ou paralelepípedos , bem como o nivelamento das ruas e assessoramento técnico, devendo os moradores responsabilizar-se pela execução do projeto e seus respectivos custos, dentre os quais, meio fio, pó de pedra, Mão de obra do calceteiro e tubos se necessário para a rede pluvial, devendo ainda os moradores indicar um representante para execução da obra.

Parágrafo Único: A desistência de qualquer morador que tenha firmado o termo de compromisso implicará na rescisão e extinção da parceria firmada.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 13 de julho de 2017.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos treze dias do mês de julho do ano dois mil e dezessete na portaria da Prefeitura Municipal

Hercilio Bepler
Secretário de Transportes e Obras

LEI Nº 5.919/2017

LEI Nº 5.919/2017
DISPÕE SOBRE A COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA NA EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS QUE ENUMERA.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a instituição, lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria, através da edição e publicação de edital específico nas obras de pavimentação asfáltica da rua Capitão Potiguara no Bairro Bom Jesus nesta cidade, com extensão de 491,63 m², na forma disposta pelo art. 82 do Código Tributário Nacional e Lei Complementar n. 093/2013, observados os seguintes critérios:
I – serão considerados beneficiados apenas os imóveis que possuam frente para a via indicada;
II – o valor da contribuição de melhoria terá como limite individual a valorização do imóvel beneficiado em decorrência da execução das obras, e como limite total a soma das valorizações, observado o percentual do custo final de cada obra.

Art. 2º Para cobrança da Contribuição de Melhoria, a Administração publicará edital prévio à execução das obras, contendo, entre outros elementos julgados convenientes, os seguintes:

I – A obra de pavimentação da rua Capitão Potiguara terá início na Rua Augusto Groener e término junto ao Rio Pessegueirinho com extensão de 491,63 m²
II – A obra seguirá o memorial descritivo anexo que passa a fazer parte integrante desta lei.
III – Valor total da Obra : R$ 339.439,39
Contra partida do Município : R$ 93.589,39
Recursos Governo Federal : R$ 245.850,00
IV – A Parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição será feita com base na valorização de cada imóvel beneficiado, com o correspondente plano de rateio, conforme consta do laudo de avaliação e da respectiva planilha de custos que passam a integrar a presente lei, tendo como base de cálculo o valor da contra partida do Município.

Art. 3º Após a conclusão, será publicado o demonstrativo do custo final de cada obra, seguindo-se o lançamento da Contribuição de Melhoria.
Parágrafo Único. No lançamento, sua notificação e demais aspectos não especificados nesta Lei, serão observados as normas e procedimentos estabelecidos na Lei Complementar n. 093/2013.

Art. 4º. O edital respectivo estabelecerá o prazo de 30 (trinta dias) para impugnação pelos interessados, de quaisquer dos elementos referidos nos incisos anteriores, cabendo ao impugnante o ônus da prova, sendo que a impugnação será dirigida ao diretor de tributos para decisão.

Parágrafo Único - A impugnação será julgada pelo diretor de tributos, com possibilidade de recurso da decisão em última instância ao conselho formado pelos Secretários de Administração, Planejamento e Obras no prazo de 15 dias da ciência da decisão.

Art. 5º O cálculo do valor da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando-se, proporcionalmente, o custo parcial ou total da obra considerando o valor da contra partida do Município e levará em conta a situação do imóvel, percentual de valorização, respeitado o limite individual de valorização do imóvel.

Parágrafo Único: Executada a obra de melhoramento na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis.

Art. 6º. O lançamento da Contribuição de Melhoria será notificado ao sujeito passivo pessoalmente ou pela via postal no endereço constante do cadastro, sendo obrigação do contribuinte mantê-lo atualizado.

Parágrafo Único: Não sendo encontrado o sujeito passivo no endereço constante de seu cadastro ou recusada a notificação, será o mesmo notificado por edital.

Art. 7º. Discordando do lançamento, o contribuinte poderá encaminhar, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, pedido de revisão fundamentado à autoridade lançadora, contra:

I - erro na localização ou na área territorial do imóvel;
II - Cálculo dos índices atribuídos;
III - valor da Contribuição de Melhoria;
IV - valor da valorização do imóvel.

§ 1º O pedido de revisão suspende a exigibilidade do crédito tributário.

§ 2º Da decisão da autoridade lançadora caberá recurso ao Secretário da Administração.

Art. 8º. Julgada procedente a reclamação, será revisto o lançamento e concedido ao contribuinte prazo de 15 (quinze) dias para pagamento dos débitos vencidos ou da diferença apurada, sem acréscimo.

Parágrafo Único. No caso de indeferimento o contribuinte responderá pelo pagamento de multa, juros de mora, atualização monetária e outras cominações eventualmente cabíveis.

Art. 9º. O pagamento da contribuição de melhoria se dará na forma e no tempo previstos na Lei Complementar n. 093/2013.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 20 de julho de 2017.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte dias do mês de julho do ano dois mil e dezessete na portaria da Prefeitura Municipal

Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº 5.920/2017

LEI Nº 5.920/2017
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, A PROMOVER E PREMIAR ALUNOS, PROFESSORES E DIREÇÃO DURANTE A I FEIRA MUNICIPAL DO CONHECIMENTO.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal da Educação, autorizado a promover, no âmbito do Município, a I Feira Municipal do Conhecimento com o tema "Sustentabilidade"

Art. 2º - O evento, iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, prevê o desenvolvimento do censo crítico dos alunos pela pesquisa cientifica e trabalho em grupo e será realizado em duas etapas e a premiação ocorrerá no dia 25 de outubro de 2017.

Art. 3º - Serão premiados, os alunos, professores e coordenadores da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Ensino médio, além do Segundo Professore desde que atuante na mesma sala de aula dos vencedores, conforme regulamento a ser publicado.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, através do Fundo da Criança e do Adolescente autorizado a premiar os classificados, com os seguintes prêmios de acordo com o regulamento:

I - Categoria Educação Infantil:

a) Alunos
1º lugar: 40 brinquedos infantis tipo lap top com jogos educativos sem acesso a internet – premiação para todos os alunos da sala
2º lugar: 40 jogos educativos para a turma escolar
3º lugar : 40 medalhas de participação para a turma escolar.

b) Professores
1º lugar: Notebook para os dois professores da sala
2º lugar: Tablet para os dois professores da sala
3º lugar :Tablet para os dois professores da sala

c) Coordenadores
1º lugar: Notebook ao Coordenador do CEI selecionado
2º lugar: Tablet ao Coordenador do CEI selecionado
3º lugar: Tablet ao Coordenador do CEI selecionado

II – Categoria Ensino Fundamental I

a) Alunos
1º lugar: 40 tablets – premiação para todos os alunos da sala
2º lugar: 40 jogos educativos para a turma escolar
3º lugar – 40 medalhas de participação para a turma escolar.

b) Professores
1º lugar: Notebook ao professor regente responsável pelo desenvolvimento do trabalho;
2º lugar: Tablet ao professor regente responsável pelo desenvolvimento do trabalho;
3º lugar : Tablet ao professor regente responsável pelo desenvolvimento do trabalho;

c) Diretores
1º lugar: Notebook ao Diretor da Escola selecionada
2º lugar: Tablet ao Diretor da Escola selecionada
3º lugar: Tablet ao Diretor da escola selecionada

III – Categoria Ensino Fundamental II

a) Alunos
1º lugar: smartphone – equipes de 4 alunos
2º lugar: bicicleta – equipe de 4 alunos
3º lugar : Medalha – equipe de 4 alunos.

b) Professores
1º lugar: Notebook ao professor orientador responsável pelo desenvolvimento do trabalho;
2º lugar: Tablet ao professor orientador responsável pelo desenvolvimento do trabalho;
3º lugar: Tablet ao professor orientador responsável pelo desenvolvimento do trabalho;

c) Diretores
1º lugar: Notebook ao Diretor da Escola selecionada
2º lugar : Tablet ao Diretor da Escola selecionada
3º lugar – Tablet para o Diretor da Escola selecionada

IV – Categoria Ensino Médio

a) Alunos
1º lugar: Smartphone – equipe de 4 alunos
2º lugar: medalhas – equipe de 4 alunos

b) Professores
1º lugar: Notebook ao professor orientador responsável pelo desenvolvimento do trabalho;
2º lugar :Tablet ao professor orientador

Parágrafo Único: Caso a sala dos vencedores das categorias educação Infantil e Ensino Fundamental I tenham um segundo professor atuando, os mesmos serão premiados com Tablet.

Art. 5º Correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, as despesas decorrentes da execução desta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 20 de julho de 2017.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte dias do mês de julho do ano dois mil e dezessete na portaria da Prefeitura Municipal

Kleberson Luciano Lima
Secretário de Educação e Cultura

LEI Nº 5.922/2016

LEI Nº 5.922/2016
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR PARCERIA COM MORADORES PARA FORNECIMENTO DE PEDRAS DE REVESTIMENTO.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com moradores das ruas abaixo relacionadas objetivando a conjugação de esforços para pavimentação e calçamento das vias públicas:
I – Ruas área Total

R. José Francisco de Carvalho	334m X 9 m	3.006 m²

R. José Proença	93 m X 7 m	651m²
R. Diogo Alves Ribeiro	282m X 9 m	2.358 m²

Art. 2º. Caberá ao Município o fornecimento de lajotas ou paralelepípedos , bem como o nivelamento das ruas e assessoramento técnico, devendo os moradores responsabilizar-se pela execução do projeto e seus respectivos custos, dentre os quais, meio fio, pó de pedra, Mão de obra do calceteiro e tubos se necessário para a rede pluvial, devendo ainda os moradores indicar um representante para execução da obra.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 20 de julho de 2017.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte dias do mês de julho do ano dois mil e dezessete na portaria da Prefeitura Municipal

Hercilio Bepler
Secretário de Transportes e Obras

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

O Fundo Municipal de Assistência Social de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS, PARA USO EM EVENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 10/08/2017, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizado qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 16:00 horas do dia 10/08/2017, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 26 de Julho de 2017.
Marcio Daminani Poletto
Presidente do Fundo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 01/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Edital de Notificação de Dívida Ativa nº 01/2017

Ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados a comparecer ao Departamento de Tributação da Prefeitura para, no prazo de 30 (trinta) dias promover a regularização dos débitos inscritos em Dívida Ativa na forma do § 1º do Artigo 114 da Lei Complementar 028/2012 com alteração na redação conforme Lei Complementar 030/2003.
Os débitos poderão ser pagos à vista ou em até 36 parcelas mensais com juro de 1% (um) ao mês.
Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributáriuo, o município de Curitibanos não hesitará em submeter o seu crédito ao Poder Judiciário para cobrança coercitiva, através da Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos multa, juros, correção monetária, e todos os demais encargos originados pela demanda cível fiscal (despesas processuais e honorários advocatícios), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhora e leilão de bens, visto que o bem comum exige que os tributos sejam rigorosamente arrecadados.

Nº NOME CPF/CNPJ ANO RECEITA VALOR

357/2017 TORRE FORTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI 07.826.872/0001-52 2016 1000 R$ 127,413.72

TOTAL GERAL R$ 127,413.72

Legenda Receitas:

Recitas Diversas: 1000

Curitibanos (SC), 26 de julho de 2017

Francisco B. Pereira Jr
Fiscal de Tributos

.

Descanso

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 53 2017 AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA CONSERTO E RECUPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRAS NEW HOLLAND
MUNICIPIO DE DESCANSO-PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017

Objeto: Aquisição de peças, materiais óleos lubrificantes para conserto e recuperação do Trator de Esteiras New Holland 7d, (nº 52), ano 2008, com recursos próprios, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 14:00 horas do dia 08/08/2017, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 14:00 horas do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 27 de Julho de 2017.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Doutor Pedrinho

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL N° 44/2017
MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
Extrato do Edital de Pregão Presencial nº. 44/2017

O MUNICÍPIO de DOUTOR PEDRINHO, Estado de Santa Catarina, torna público que está aberto a LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço" por lote, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme anexo do edital, atendendo a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 56/2015, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Recebimento dos envelopes de propostas e dos envelopes de habilitação: Data: 10/08/2017, Hora: 09h00min. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes: Data: 10/08/2017, Hora: 09h30min. Informações serão prestadas na sede da municipalidade durante o expediente normal ou através do e-mail: compras@doutorpedrinho.sc.gov.br e do telefone 0xx47 3388-0148.

Doutor Pedrinho/SC, 27 de julho de 2017.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho

Ermo

Prefeitura

PORTARIA Nº. 152, DE 25 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº. 152, de 25 de julho de 2017.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 025 de 16 de dezembro de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2017 de 06 de Fevereiro de 2017 e a Homologação dos aprovados em 31 de março de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir ARMANDO RICARDO GROSS, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Motorista II com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início a partir da data da posse encerrando-se em 30 de novembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 25 de julho de 2017.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 4261/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 4261, DE 14 DE JULHO DE 2017.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL– SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO PROGRAMA 2017 DO TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, Inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal N.º 675, de 15 de dezembro de 2016,
DECRETA:1º
Art. 1.º Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar Especial, movimentando dotações no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para a (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):
ÓRGÃO-06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE- 02 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
PROJ./ATIV.- 2.016 RECUPERAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL.
3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
FONTE: 0300 Recursos Ordinários .....R$ 10.000,00
Art. 2.º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1.º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro à fonte de recurso abaixo relacionada no valor de:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
06.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
Fonte de Recurso: 0300 – Recursos Ordinários	R$ 10.000,00

Art. Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 14 de julho de 2017.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

PORTARIA MUNICIPAL N° 250, DE 26 DE JULHO DE 2017. "NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DO 3º FESTIVAL REGIONAL DA CANÇÃO DE FORMOSA DO SUL – FERCASUL".

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
PORTARIA MUNICIPAL N° 250, DE 26 DE JULHO DE 2017.
"NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DO 3º FESTIVAL REGIONAL DA CANÇÃO DE FORMOSA DO SUL – FERCASUL".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal, de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 71. Da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os membros da Comissão Organizadora do 3º Festival Regional da Canção de Formosa do Sul – FERCASUL, as pessoas abaixo relacionadas:

- DAIANE FRIGO
- ROSIMERI SANTIN
- ELIZANDRO PAGANI
- ALCIONE DALLA RIVA
- ANA CLAUDIA TASCA
- REGINALDO DE MIRANDA
- DENISE ZIN

Art. 2º Designa a Srta. Daiane Frigo, Chefe do Departamento de Cultura, presidente da Comissão Organizadora.

Art. 3º Havendo necessidade, a comissão organizadora convocará outros funcionários para colaborar e compor a equipe de trabalho.

Art. 4º O Festival será realizado no dia 16 de dezembro de 2017, nas dependências do Pavilhão Comunitário de Formosa do Sul.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal Formosa do Sul, em 26 de julho de 2017.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

Forquilhinha

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 43/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 43/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 142/2016
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – COOPERATIVA PIONEIRA DE ELETRIFICAÇÃO - COOPERA

OBJETO – locação de imóvel no centro do município para instalação do Espaço Cidadão, com atendimento a diversas atividades das Secretarias de Administração e o Núcleo Avançado de Ensino Supletivo – NAES da Secretaria de Educação do município de Forquilhinha/SC.

VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo do Contrato nº. 142/2016 passando a vigência de 30/06/2017 para 31/12/2017.

VALOR – Em virtude da redução da área locada do imóvel, fica reduzido proporcionamente o valor mensal a ser pago, passando para R$ 2.000,00 (dois mil reais) e perfazendo um valor global deste termo de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL – Artigos 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA –12 de junho de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 53/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 53/2017

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 137/2015
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – SETEP CONSTRUÇÕES S.A.

DO OBJETO – Prestação de serviços de pavimentação asfáltica, urbanização e acessibilidade de passeios públicos com extensão total de 620,00m, da Avenida Adélia Rosa Bosa Búrigo, Município de Forquilhinha/SC, conforme Contrato nº. 804308/2014 e Processo nº. 1017075-37/2014, compreendendo material, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias.

DO VALOR – Fica acrescido o valor de R$ 4.722,49 (quatro mil setecentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos) ao Contrato nº. 137/PMF/2015.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 17 de julho de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 57/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 57/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 133/2015
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA ME.

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para locação de sistemas de gestão pública, na área de assistência social municipal e SUAS, com número ilimitado de usuários, para o município de Forquilhinha/SC.

DO PRAZO – O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº. 133/PMF/2015 de 13 de agosto de 2017 para 13 de agosto de 2018.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 19 de julho de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/FMA/2017 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/FMA/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/FMA/2017
(Referente Pregão Presencial nº. 04/FMA/2017)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, através do Fundo Municipal de Agricultura, com sede na Avenida 25 de julho, 3400 - Paço Municipal 26 DE ABRIL - FORQUILHINHA-SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 1.328.011 e inscrito no CPF sob o n° 500.962.909-78, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas:

1. RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME, CNPJ/MF n.º 18.619.082/0001-12, estabelecida na Rua Imigrante João Cechinelli, em Criciúma/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Paulo Ademir Reus, CI 3669373, CPF 932.407.759-72;

2. BENTEC COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA EPP, CNPJ/MF n.º 10.257.026/0001-73, estabelecida na Rua Antônio Dolzani, em Rio do Sul/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Srta. Line Loize Costa, CI 4.740.736, CPF 086.335.059-32;

Doravante denominada DETENTORAS DA ATA nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 04/FMA/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para aquisição de vasos e jardineiras (de plástico e cerâmica) para uso do Horto Florestal do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses, de acordo com a proposta da contratada, e especificações em anexo.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. Os produtos deste edital deverão ser entregues, parceladamente, conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da licitante independentemente da quantidade solicitada.

2. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

2.1. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade do Município de Forquilhinha.
2.2. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
2.3. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 07 (sete) dias úteis, a partir da data de recebimento das mesmas.

3. O objeto será transportado por conta e risco da CONTRATADA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

4. O setor competente do município terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para processar a conferencia dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
4.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

6. Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o Município.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento pelos materiais efetivamente fornecidos e aceitos será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal/Fatura, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do CONTRATANTE.
1.1. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica se dará mediante o "CERTIFICO" pelo engenheiro fiscal do departamento técnico da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
1.2. Na Nota Fiscal/Fatura eletrônica deverá constar necessariamente o número do processo licitatório e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

3. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

5. A quantidade dos produtos determinados no cláusula segunda deste contrato, para efeito de pagamento, deverá ser considerada apenas como prevista, não importando em obrigação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, de autorizar seu fornecimento integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no art. 65, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes.

Cláusula Sexta – Da Autorização para Aquisição

1. A aquisição do objeto da presente Ata de registro de Preços, será autorizado, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa,

autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avencado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer os produtos/executar os serviços dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das penalidades e Sanções

1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido neste instrumento.
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.

4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

7. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 04/FMA/2017, seus anexos e a proposta da Detentora desta ata.

2. O Sr. Jeani da Silva será o gestor/fiscal desta Ata, sendo dele a

competência de fiscalizar os produtos, garantindo a devida execução do objeto.

3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 53/2013, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Segunda
Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Forquilhinha/SC, 26 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal
BENTEC COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA EPP
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Line Loize Costa
CPF: 086.335.059-32;

RIF COMERCIAL ATADISTA LTDA ME
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Paulo Ademir Reus
CPF: 932.407.759-72; Jeani da Silva
Gestora/Fiscal da Ata

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/PMF/2017 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/PMF/2017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 51/2017- PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 33/2017 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR para aquisição de aparelhos de ar condicionado, incluindo suporte e instalação, através de empresas do ramo pertinente, para uso das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 25/04/2018
2ª Publicação

AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº. 104/PMF/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Tomada de Preço Nº. 104/PMF/2017

OBJETIVO: A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa especializada para execução de reforma geral do telhado do Centro de Educação Infantil Cantinho Feliz, localizado na Rua São José, Bairro Ouro Negro, município de Forquilhinha/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 17 de agosto de 2017 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 26 de julho de 2017.
VALDECIR TISCOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº. 105/PMF/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Tomada de Preço Nº. 105/PMF/2017

OBJETIVO: A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa especializada para execução de reforma geral (539,28 m²) e construção de solário (15,40 m²) do Centro de Educação Infantil Tia Octávia, localizado na Avenida 25 de Julho, Centro, município de Forquilhinha/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 17 de agosto de 2017 às 14:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 26 de julho de 2017.
VALDECIR TISCOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

DECRETO Nº 132, DE 25 DE JULHO DE 2017.

DECRETO Nº 132, DE 25 DE JULHO DE 2017.

INSTAURA SINDICÂNCIA E CONSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.227, de 09 de março de 2017, e Lei Municipal nº 2.209, de 17 de outubro de 2016,

CONSIDERANDO o recebimento de denúncia que a servidora PAULA ARNS PREMOLI, matrícula nº 2.951, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem do SAMU, teria se ausentado do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do seu chefe imediato, deixando de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, sendo desleal e agindo de forma incompatível com a moralidade administrativa, atos que, tem tese, afrontam os deveres e proibições dos servidores públicos, conforme dispõem os arts. 169, e 170

da Lei nº 2.227/17;

CONSIDERANDO que de acordo a Lei n.º 2.227/17, o cometimento destas condutas pode ensejar a aplicação das penas de advertência, suspensão ou demissão;

DECRETA:
Art. 1º É instaurada sindicância para a apuração dos fatos descritos acima.
Parágrafo único. A Comissão de Sindicância será integrada pelos seguintes membros:
I - MICHELA ANDRADE FERREIRA, servidora pública efetiva, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 4761;
II - MAGELI PEREIRA DE SENA, servidora pública efetiva, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, matrícula nº 4781;
III - FÁBIO VIEIRA LEANDRO, servidor público efetivo, ocupante do cargo de Fiscal de Posturas, matrícula nº 3152.

Art. 2º A Presidência dos trabalhos competirá à servidora indicada no inciso I do artigo anterior, a quem competirá designar a servidora encarregada de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º A Comissão Especial apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 25 de julho de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 25 de julho de 2017.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO FMS 46/2017

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 46/2017
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – M. E. ROSSEFA EIRELI ME
OBJETO – Credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde, por meio de consultas de especialidades.

VALOR – Valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais) e valor global de R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais) por ano, distribuído entre os credenciados.
VIGÊNCIA – 31/12/2017

DOTAÇÃO – 1701.2050 fonte de recurso 3390.696; 1701.2063 fonte de recurso 3390.741

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Credenciamento nº. 08/2017

DATA DA ASSINATURA – 18 de julho de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PMF 52/2017

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 52/2017

DOADOR – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

DONATÁRIA – FLORÊNCIO MÓVEIS SOB MEDIDA EIRELI ME

DO OBJETO – O DOADOR tem o domínio útil do imóvel objeto desta doação, correspondente a um terreno urbano, situado no bairro Vila Lourdes, Município e Comarca de Forquilhinha/SC, na Rodovia Municipal Maximiliano Gaidzinski, correspondente ao Lote nº 03 da quadra C do Núcleo Industrial VI, com área total de 2.550,66 m² (dois mil quinhentos e cinquenta metros e sessenta e seis centímetros quadrados), matricula nº 5.902 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Forquilhinha.

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 2.202/16, Dispensa de Licitação nº. 90/PMF/2017.

DATA DA ASSINATURA – 23 de junho de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PMF 58/2017

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 58/2017

PERMITENTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

PERMISSIONÁRIA – DELTA ENTRETENIMENTO LTDA ME

DO OBJETO – permissão pública onerosa, a pessoa jurídica, de uso de bens públicos para fins comerciais, destinados a instalação da Praça Gastronômica da VIII Heimatfest e da Praça de Alimentação da Noite de Luzes.

VALOR – R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) + percentual sobre a venda de bebidas e gêneros de alimentação.

VIGÊNCIA – 31/12/2017

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Pregão Presencial nº. 91/PMF/2017

DATA DA ASSINATURA – 17 de julho de 2017.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 56/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 56/2017
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 100/2016
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – CONSTRUTORA NELGUI LTDA

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para prestar serviços de adaptação e reforma geral do Centro Comunitário José Brolesi, Bairro Ouro Negro, no Município de Forquilhinha/SC, compreendendo material, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias.

DO VALOR – Fica acrescido o valor de R$ 13.323,72 (treze mil trezentos e vinte e tres reais e setenta e dois centavos) ao Contrato

nº. 100/PMF/2016.

DO PRAZO – Fica acrescido 30 (trinta) dias no prazo de execução passando de 19/07/2017 para 18/08/2017 bem como a prorrogação da vigência do contrato para 16/11/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 18 de julho de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 58/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 58/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 07/2017
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – CASA DO CONSTRUTOR E CONSTRUÇÕES EIRELI ME

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para construção e reforma da cancha de bocha rolada do Complexo Esportivo Santa Isabel com área de 277,30 m², situado na Rua Bonifácio Back, Bairro Santa Isabel, Município de Forquilhinha/SC, compreendendo material, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias.

DO PRAZO – Fica acrescido 30 (trinta) dias no prazo de execução passando de 20/07/2017 para 19/08/2017 bem como a prorrogação da vigência do contrato para 17/11/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 20 de julho de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.258, DE 25 DE JULHO DE 2017.

LEI Nº 2.258, DE 25 DE JULHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE DE USO DE DROGAS E DE BEBIDA ALCOÓLICA E A REALIZAÇÃO DE EXAME TOXICOLÓGICO OBRIGATÓRIO AOS MOTORISTAS E OPERADORES DE EQUIPAMENTOS DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso IV, do art. 51 da Lei Orgânica Municipal, encaminha o presente Projeto de Lei para tramitação em regime de urgência nessa Egrégia Casa Legislativa:

Art. 1° Fica criado no Munícipio de Forquilhinha o Programa de Controle de Uso de Drogas e de Bebidas Alcoólicas no Serviço Público Municipal.

Art. 2° O programa de Controle de Uso de Drogas e de bebidas alcoólicas será uma integração de esforços entre a Secretarias de Administração e Finanças, de Saúde e de Assistência Social e visa prevenir o uso de substância de uso proibido e incompatíveis com o exercício do serviço público.

Art. 3° Através de um esforço das Secretarias de Administração e Finanças, de Saúde e de Assistência Social, será feito um programa contínuo objetivando educar e esclarecer aos Servidores Públicos Municipais de Forquilhinha, os perigos e malefícios de ingerir ou estar sob efeito de substâncias entorpecentes, drogas e bebidas alcoólicas enquanto realiza a sua função pública.

Art. 4° Ficam sujeitos aos efeitos dessa lei os Servidores Públicos que exercem a função de Motorista e Operador de Equipamentos, incluindo os condutores de veículos utilitários, caminhões, e de transporte de pessoas e materiais e da condução de enfermos nas ambulâncias e micro-ônibus no transporte municipal ou fora do município e demais equipamentos.
§ 1º Considera incompatível com o exercício do Serviço Público de Motorista e Operador de Equipamento o uso de substância psicoativa, entorpecente e uso de bebida alcoólicas, sendo aplicado ao Servidor Púbico flagrado sob a influência das substâncias constantes da lista presentes na Resolução 517 do CONTRAN a pena de demissão, mediante processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa.
§ 2º Ao servidor em serviço também será aplicada a pena de demissão quando a constatação de uso de substância psicoativa, entorpecente e uso de bebida alcoólicas for realizada por órgãos de fiscalização de trânsito.

Art. 5° Aos motoristas e operadores de equipamentos do Serviço Público Municipal de Forquilhinha, a partir de 90 (noventa) dias de vigência desta lei ficam obrigados a submeter-se a exames toxicológicos com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias, quando exigido pela Administração Pública, podendo ser utilizado para esse fim o exame obrigatório previsto na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro.
§ 1° A recusa do servidor em submeter-se ao teste (etilômetro, exame toxicológico) será considerada infração disciplinar grave, aplicando a pena de demissão, mediante processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa.
§ 2º Para os fins deste artigo, considera-se exame toxicológico de larga janela de detecção aquele destinado à verificação do consumo ativo, ou não, de substâncias psicoativas, com análise retrospectiva mínima de 90 (noventa) dias, conforme lista constante na Resolução do Conselho Nacional de Transito - CONTRAN Nº 517, de 29 de janeiro de 2015.

Art. 6° O Servidor indicado a realizar o exame toxicológico deverá realizar a coleta de material em entidade indicada pela Administração Pública Municipal.
§ 1º O laudo do exame terá validade de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua expedição pelas entidades prestadora de serviço laboratorial, e deverá ser apresentado ao Servidor Público e a Administração Pública Municipal pelo médico perito examinador, trazendo o resultado do exame que pode apontar para a inexistência do consumo de substâncias psicoativas ou drogas ilícitas ou/e acusar o consumo de qualquer uma das substâncias constantes da Resolução do Conselho Nacional de Transito - CONTRAN Nº 517, de 29 de janeiro de 2015, e os níveis que configurem uso da substância detectada.
§ 2º A constatação do uso ilícito de substância psicoativa é atribuição do médico credenciado, que considerará, além dos níveis da substância detectada no exame, o uso de medicamento prescrito, devidamente comprovado, que possua em sua formulação algum dos elementos constantes da Resolução do Conselho Nacional de Transito - CONTRAN Nº 517, de 29 de janeiro de 2015.
§ 3º No caso de o exame apontar o uso de substâncias psicoativas o servidor será considerado temporariamente inapto ao serviço público, ficando afastado das funções públicas sem direito a remuneração enquanto tramitar Processo Administrativo Disciplinar, sendo facultado a este realizar novo exame toxicológico de larga janela de detecção, o qual, se apontar resultado negativo, permitirá que ao servidor a volte ao serviço público.
§ 4º O custo com o novo exame toxicológico de larga janela de

detecção será de responsabilidade do servidor.

Art. 7° Independentemente do resultado apurado, todos os exames toxicológicos realizados a pedido da Administração Pública Municipal, serão utilizados, de forma anônima e com fins estatísticos, para a formação de Banco de Dados para análise da saúde dos servidores, com vistas à implementação de políticas públicas de saúde do Programa de Controle de uso de drogas e de bebidas alcoólicas aos Servidores do Serviço Público Municipal.
Parágrafo único. As informações armazenadas, contendo o resultado dos exames toxicológicos de larga janela de detecção, poderão ser disponibilizadas mediante determinação judicial para instrução de processos relativos a acidentes e crimes de trânsito.

Art. 8° As despesas para execução do Programa de Controle de Uso de Drogas e de Bebidas Alcoólicas aos Servidores do Serviço Público Municipal correrão por conta de dotação orçamentária do orçamento vigente.

Art. 9° O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Forquilhinha/SC, 25 de julho de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 25 de julho de 2017.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 2.259, DE 25 DE JULHO DE 2017.

LEI Nº 2.259, DE 25 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Forquilhinha, o "Programa da Cidadania" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica criado no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Forquilhinha o "Programa da Cidadania", compreendendo a instituição do Parlamento Jovem, do Cinema na Câmara e do Estudante Cidadão, e de outras atividades a eles complementares, de caráter informativo, relativo ao exercício de cidadania e elucidativas do funcionamento do Poder Legislativo.

CAPITULO I
DO PARLAMENTO JOVEM

Artigo 2º. O Parlamento Jovem tem por finalidade possibilitar aos alunos de escolas públicas e particulares, a vivência do processo democrático mediante participação de uma jornada parlamentar na Câmara Municipal, com diplomação e exercício de mandato.

Parágrafo 1º. O exercício do mandato terá caráter instrutivo e ocorrerá durante o ano letivo.

Parágrafo 2º. O Parlamento Jovem será constituído por estudantes do ensino fundamental II e do ensino médio, devidamente matriculados, com idades entre 12 (doze) anos e 18 (dezoito) anos, inclusive.

Artigo 3º. Observar-se-ão, o decorrer dos trabalhos do Parlamento Jovem, tanto quanto possível, os procedimentos regimentais ao trâmite das proposituras, inclusive quanto a sua iniciativa, publicação, discussão e votação em Plenário, expedição de Autógrafo, onde estará consignado o nome do autor do "Projeto de Lei" aprovado.

Parágrafo Único. A Mesa da Câmara de Vereadores diligenciará no sentido de que a sessão plenária do Parlamento Jovem transcorra na Sala de Sessões e que seja acompanhada por assessoramento técnico compatível com a evolução dos trabalhos, até o seu final.

Artigo 4º. O Parlamento Jovem será composto de, 9 (nove) vereadores - estudantes e mais 09 (nove) vereadores – estudantes suplentes.

Parágrafo 1º. Ao tomarem posse, os Vereadores do Parlamento Jovem prestarão o seguinte compromisso "Prometo exercer, com dedicação e lealdade, o meu mandato, manter e cumprir a constituição, observar as leis, defendendo os interesses do Município, e o bem geral de sua população."

Parágrafo 2º. Os trabalhos do Parlamento Jovem serão dirigidos por uma Mesa Executiva, eleita pelos vereadores estudante eleitos, composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários.
Parágrafo 3º. A Legislatura terá a duração de um ano letivo, com a realização de pelo menos uma Sessão Plenária verificando-se o seu início com a diplomação, seguida da posse dos Vereadores e findando-se com a redação de Autógrafos dos Projetos aprovados na Ordem do Dia.
Artigo 5º. A Mesa da Câmara de Vereadores, mediante decreto, normatizará a consecução do "Programa da Cidadania" e, especialmente quanto ao Parlamento Jovem:
I – o cronograma das atividades de organização;
II – as orientações relativas aos procedimentos de inscrição e participação dos interessados;
III – a eleição dos jovens parlamentares no âmbito de suas respectivas escolas;
IV – as normas para eleição da mesa Executiva; e
V – a realização dos trabalhos da sessão plenária.

Artigo 6º. O Vereador do Parlamento Jovem, no exercício do seu mandato, poderá contar com a ajuda de um Estudante – Assessor Parlamentar, proveniente do mesmo estabelecimento de ensino em que estiver matriculado.

CAPÍTULO II
DO ESTUDANTE CIDADÃO

Artigo 7º. Fica criado o programa Estudante Cidadão no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Forquilhinha, que tem por finalidade despertar nos alunos de 1º ao 9º ano do ensino fundamental matriculados nas entidades educacionais do município o interesse por questões relacionadas às funções do Poder Legislativo Municipal, da democracia e da cidadania.

Artigo 8º. O programa Estudante Cidadão abrangerá concursos de redação e de desenhos.

Artigo 9º. Serão premiados os melhores trabalhos de cada ano do ensino fundamental, bem como a entidade educacional que apresentar a melhor estratégia para debate do tema proposto, consoante disposição do Edital do Concurso.

Artigo 10. A participação se dará por meio das escolas da rede pública e da rede privada, as quais selecionarão e inscreverão os melhores trabalhos de seus alunos por categoria, conforme tema definido anualmente pela Câmara Municipal de Vereadores de Forquilhinha.

Parágrafo 1º Os alunos serão orientados por seus respectivos professores, sendo que cada escola poderá inscrever um único trabalho por aluno, até a data estipulada no respectivo Edital.

Parágrafo 2º É vedada a participação no concurso de alunos que possuam relação de parentesco até o 2º grau com Vereadores em exercício, Prefeito Municipal, Secretários Municipais e servidores públicos da Câmara Municipal de Vereadores de Forquilhinha, e com os membros da Comissão Julgadora.

Artigo 11. Os trabalhos vencedores receberão prêmios concedidos pela Câmara Municipal de Vereadores de Forquilhinha, de acordo com dotação específica, podendo ainda receber outros prêmios custeados pela iniciativa privada.

Parágrafo único. Os prêmios serão especificados no respectivo Edital do Concurso.

Artigo 12. Os trabalhos premiados poderão ser incluídos em publicações diversas da Câmara Municipal de Vereadores de Forquilhinha, em meios impressos, rádios e rede mundial de computadores

Artigo 13. O regulamento do concurso e as disposições sobre inscrições, entrega dos trabalhos de cada escola, critérios e datas serão estabelecidos no respectivo Edital a ser previamente publicado.

Artigo 14. O processo de avaliação do "Estudante Cidadão" ocorrerá em duas etapas, em datas divulgadas no Edital.

Artigo 15. As premiações do concurso serão entregues em Sessão Solene na sede do Poder Legislativo a ser realizada em data aprazada em Edital.

I - Fica estipulado que deve haver razoabilidade no que se refere à escolha dos prêmios a serem entregues aos alunos, de modo que os mesmos não sejam ínfimos ou irrisórios, a ponto de desestimular os estudantes, e sim tenham valor e utilidade compatíveis, para que os alunos se motivem, tenham interesse e se dediquem a receber o prêmio.

II - A premiação será constituída por diploma, bem como objetos a critério da comissão organizadora.

III - Os prêmios serão custeados com recursos oriundos da Câmara Municipal de Vereadores de Forquilhinha, podendo igualmente haver patrocínio da iniciativa privada.

IV - Todas as escolas e todos os professores participantes receberão certificados emitidos pela Câmara de Vereadores.

Artigo 16 A Câmara Municipal de Vereadores divulgará o Edital do concurso no seguinte endereço eletrônico: http://www.camaraforquilhinha.sc.gov.br, nas unidades de ensino fundamental do município e em publicações em jornal de circulação municipal.

CAPÍTULO III
DO CINEMA NA CÂMARA

Artigo 17. Fica criado o programa Cinema na Câmara que tem por finalidade despertar e democratizar o interesse à cultura, ao entretenimento e ao lazer, com exibições de filmes, vídeos e documentários.

Artigo 18. As exibições serão de livre acesso ao público e acontecerão de acordo com calendário elaborado e divulgado na mídia, nas redes sociais e no sítio da Câmara Municipal no endereço: http://www.camaraforquilhinha.sc.gov.br.

Artigo 19. As direções das escolas, dos Clubes de Mães, da Terceira Idade e, de outras entidades constituídas no município poderão sugerir a exibição de filmes, vídeos e documentários, os quais serão inseridos no calendário a ser elaborado.

CAPÍTULO IV
DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Artigo 20. O Presidente da Câmara de Vereadores nomeará uma Comissão Executiva, composta por Vereadores e servidores, encarregada de implementar todos os procedimentos necessários para realização dos programas inseridos no Programa da Cidadania.

Artigo 21. A Mesa Diretora visando ao bom andamento dos trabalhos do Programa da Cidadania poderá firmar convênios ou parcerias com órgãos públicos ou entidades privadas.

Artigo 22. Fica criado no Artigo 2º da Lei Municipal nº 1786 que consolida a Legislação do Quadro Permanente de Pessoal, o cargo em comissão de Coordenador do Programa da Cidadania, símbolo CC-2, com vencimento de R$ 3.479,60 (três mil, quatrocentos setenta e nove reais, sessenta centavos).

Artigo 23. A Mesa Diretora fará por Decreto Legislativo a regulamentação de cada um dos programas que compõem o Programa da Cidadania.

Artigo 24 - As despesas decorrentes desta Resolução correrão a conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 25. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente:
I – O cargo de Coordenador do Projeto Vereador Mirim
II – Resolução PL nº 010/2015, que dispõe sobre o Projeto "Vereador Mirim" no Município de Forquilhinha.

Forquilhinha/SC, 25 de julho de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 25 de julho de 2017.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0080_2017 - PMF - RP 0057-2017 - DOM

Aviso do Pregão Presencial nº 0080/2017– PMF
Registro de Preço Nº 0057/2017
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de carimbos, almofada de reposição e refil, para uso do órgão gerenciador (Município de Fraiburgo), e dos órgãos participantes (FME, FMS e SANEFRAI), durante os meses de agosto de 2017 a julho de 2018. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos envelopes: até as 14:00 horas do dia 10.08.2017, deverão ser feitos junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:15 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3001/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 26 de julho de 2017.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

Decreto nº 178-2017

DECRETO Nº 178, DE 26 DE JULHO DE 2017
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o Art. 16 da Lei 2348 de 01 de Dezembro de 2016;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2017 no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), nas seguintes dotações:

14.00 – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo		
14.01 – SANEFRAI		
17.512.0027.2.055 – Manutenção do Saneamento Básico		
3.3.93.00 – Aplicações Diretas Decorrente de Operações entre Órgãos - Recurso 0.1.0900 (7)	R$	14.000,00
TOTAL	R$	14.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas.

416002600 – Serviços de Fornecimento de Água	R$	14.000,00
TOTAL	R$	14.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 26 DE JULHO DE 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto nº 179-2017

DECRETO Nº 179, DE 26 DE JULHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei 2348 de 01 de Dezembro de 2016;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2017 no valor de R$ 115.406,00 (cento e quinze mil, quatrocentos e seis reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

08.00 – Secretaria de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0009.2.022 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0400 (8)	R$	17.880,00
10.301.0009.2.023 – Manutenção da Atenção Básica		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0416 (125)	R$	34.000,00
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0416 (126)	R$	50.000,00
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0400 (14)	R$	8.526,00
10.305.0013.2.033 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0400 (65)	R$	5.000,00
TOTAL	R$	115.406,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

08.00 – Secretaria de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0009.2.022 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.71.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos 0.1.0400 (4)	R$	5.000,00
3.3.71.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos 0.1.0400 (7)	R$	2.680,00
3.3.93.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos 0.1.0400 (9)	R$	9.200,00
4.4.71.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos 0.1.0400 (10)	R$	1.000,00
10.301.0009.2.023 – Manutenção da Atenção Básica		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0416 (79)	R$	34.000,00
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0416 (16)	R$	50.000,00
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0400 (19)	R$	8.526,00
10.305.0013.2.033 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0400 (70)	R$	5.000,00

TOTAL	R$	115.406,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 26 DE JULHO DE 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 20362017

PORTARIA Nº 2036, DE 26 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo;

Considerando que a servidora está gestante e tem estabilidade assegurada conforme estabelece o ADCT, art. 10, II, "b";

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ELENICE ANGELICA ZANELLA PERACHI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 040.250.139-08, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2017 até 31 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 20372017

PORTARIA Nº 2037, DE 26 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0026 de 27 de outubro de 2015 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Epidemiológico, para atender excepcional interesse público, e que estará em vaga excedente;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARILDA APARECIDA BACH DOS SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 039.905.209-70, contratada em caráter temporário na função de AGENTE EPIDEMIOLÓGICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2017 até 30 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 20382017

PORTARIA Nº 2038, DE 26 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0020 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Assistente Social, para atender excepcional interesse público, e que estará em vaga excedente;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARIE CRISTINA STOLZ MUNARETTO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 375.639.809-97, contratada em caráter temporário na função de ASSISTENTE SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2017 até 30 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 20392017

PORTARIA Nº 2039, DE 26 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 009 de 09 de março de 2017 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Técnico em Enfermagem, para atender excepcional interesse público, e que estará em vaga excedente;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LUANA CORREA GARCIA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 065.851.849-63, contratada em caráter temporário na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 20402017
PORTARIA Nº 2040, DE 26 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 009 de 09 de março de 2017 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Técnico em Enfermagem, para atender excepcional interesse público, e que estará em vaga excedente;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARIA ESTER DE LARA MATTEUCCI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 534.347.149-87, contratada em caráter temporário na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 20412017
PORTARIA Nº 2041, DE 26 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 009 de 09 de março de 2017 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Técnico em Enfermagem, para atender excepcional interesse público, e que estará em vaga excedente;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARLI SCHÄBERLE BILIK, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 732.780.419-68, contratada em caráter temporário na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 20422017
PORTARIA Nº 2042, DE 26 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 009 de 09 de março de 2017 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Técnico em Enfermagem, para atender excepcional interesse público, e que estará em vaga excedente;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de SIMONE DALAGNOL MACHADO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 023.538.189-60, contratada em caráter temporário na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 20432017
PORTARIA Nº 2043, DE 26 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0019 de 13 de setembro de 2016 e Contrato Administrativo;

Considerando que a servidora está gestante e tem estabilidade assegurada conforme estabelece o ADCT, art. 10, II, "b";

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CAROLINE ISRAEL RODRIGUES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 005.020.469-61, contratada em caráter temporário na função de FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2017 até 31 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 20442017
PORTARIA Nº 2044, DE 26 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0020 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo;

Considerando que a servidora está gestante e tem estabilidade assegurada conforme estabelece o ADCT, art. 10, II, "b";

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JAILE TORRI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 041.447.159-81, contratada em caráter temporário na função de FISIOTERAPEUTA, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2017 até 10 de novembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 20452017
PORTARIA Nº 2045, DE 26 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ANA PAULA MEIRELES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 089.946.459-93, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2017 até 31 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 20462017
PORTARIA Nº 2046, DE 26 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ANA PAULA PALHANO DE ALMEIDA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 072.584.989-40, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2017 até 31 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 20472017
PORTARIA Nº 2047, DE 26 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ANGELA MARIA RIBEIRO DE

SOUZA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 824.957.429-04, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2017 até 31 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 20482017
PORTARIA Nº 2048, DE 26 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ANGELITA APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS POSANSCKE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 825.061.679-00, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2017 até 31 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 20492017
PORTARIA Nº 2049, DE 26 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ANGELITA LOURDES CAMPAGNARO PEREIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 023.909.599-54, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2017 até 31 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 20502017
PORTARIA Nº 2050, DE 26 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CARINA CRISTINA ALEXANDRE DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 017.252.529-29, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2017 até 31 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 20512017
PORTARIA Nº 2051, DE 26 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CÁTIA ALVES VIEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 052.316.149-20, contratada em

caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2017 até 31 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 20522017
PORTARIA Nº 2052, DE 26 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CLARISSE MOREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 047.866.129-01, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2017 até 31 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 20532017
PORTARIA Nº 2053, DE 26 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CLAUDETE ALVES SANTOS RODRIGUES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 607.464.089-00, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2017 até 31 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 20542017
PORTARIA Nº 2054, DE 26 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CLEONICE FRANCIONE, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 004.723.209-98, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2017 até 31 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 20552017
PORTARIA Nº 2055, DE 26 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CLEUDE BIANCHI, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 656.561.649-34, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE

SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2017 até 31 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 20562017
PORTARIA Nº 2056, DE 26 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CRISTIANE DUARTE MANFIOLETTI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 044.315.349-38, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2017 até 31 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 20572017
PORTARIA Nº 2057, DE 26 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 069.230.279-42, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2017 até 31 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 20582017
PORTARIA Nº 2058, DE 26 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de EDENILCE DALAGNOL, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 023.346.339-92, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2017 até 31 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 20592017
PORTARIA Nº 2059, DE 26 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ELI CORDEIRO MELO DOS SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 825.061.759-20, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2017 até 31 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 20602017
PORTARIA Nº 2060, DE 26 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 009.632.179-25, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2017 até 31 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 20612017
PORTARIA Nº 2061, DE 26 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ELIDIOMARA DE MORAIS DE MELO PRATES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 037.242.849-50, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2017 até 31 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 20622017
PORTARIA Nº 2062, DE 26 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ELIZA CRISTINA MAIA CONRADI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 018.732.939-76, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2017 até 31 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 20632017
PORTARIA Nº 2063, DE 26 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ELIZIANE MARCON, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 104.144.999-21, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2017 até 31 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 20642017
PORTARIA Nº 2064, DE 26 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ELLEN CRISTINE BALDO PRATES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 106.058.399-21, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2017 até 31 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 20652017
PORTARIA Nº 2065, DE 26 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ENAILE PALHANO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 091.605.819-05, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2017 até 31 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 20662017
PORTARIA Nº 2066, DE 26 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de EVA APARECIDA DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 032.506.439-39, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2017 até 31 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 20672017
PORTARIA Nº 2067, DE 26 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 188/2017 da Secretaria de Saúde;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de FRANCIELE JACINTA MANFRON DUARTE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 109.766.369-80, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2017 até 31 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 20682017
PORTARIA Nº 2068, DE 26 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de GERALDO FRANCISCO DE PROENÇA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 601.041.809-78, contratado em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2017 até 31 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 20692017
PORTARIA Nº 2069, DE 26 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de HELENA CORREA MASSAROLI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 014.411.579-48, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2017 até 31 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 20702017
PORTARIA Nº 2070, DE 26 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de IDINEZ CATARINA VIEIRA MAZZUCCO, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob o n.º 777.377.509-59, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2017 até 31 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 20712017
PORTARIA Nº 2071, DE 26 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JANILDES PIRES RIBEIRO RODRIGUES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 601.276.199-68, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2017 até 31 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 20722017

PORTARIA Nº. 2072, DE 26 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 08 de novembro de 2016, e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JAQUELINE APARECIDA ALIONÇO DOS ANJOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 057.909.079-54, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2017 até de 31 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 20732017

PORTARIA Nº. 2073, DE 26 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 08 de novembro de 2016, e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JÉSSICA BATISTA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 082.942.039-80, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2017 até de 31 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 20742017

PORTARIA Nº 2074, DE 26 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JESSICA RODRIGUES BELLO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 099.243.649-45, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2017 até 31 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 20752017

PORTARIA Nº 2075, DE 26 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JOSIANE DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 073.065.679-93, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2017 até 31 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 20762017

PORTARIA Nº 2076, DE 26 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JOSIELE GUETTEN DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 046.474.259-59, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2017 até 31 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 20772017

PORTARIA Nº 2077, DE 26 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de KARINA APARECIDA VANZ, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 021.556.269-08, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2017 até 31 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 20782017

PORTARIA Nº 2078, DE 26 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LENIR APARECIDA BLASIUS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 020.497.069-52, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2017 até 31 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 20792017

PORTARIA Nº 2079, DE 26 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LEONILDA ANTUNES PEREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 259.402.019-20, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2017 até 31 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 20802017

PORTARIA Nº 2080, DE 26 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LUZIANE DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 005.237.389-43, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2017 até 31 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 20812017

PORTARIA Nº 2081, DE 26 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARCIA APARECIDA MOREIRA DE MELLO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 543.447.789-87, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2017 até 31 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 20822017

PORTARIA Nº 2082, DE 26 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARIA HELENA DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 023.010.559-90, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2017 até 31 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 20832017

PORTARIA Nº 2083, DE 26 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARIA ZULEIDE DE LARA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 693.496.579-53, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2017 até 31 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 20842017

PORTARIA Nº 2084, DE 26 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARLENE DOMINGUES DA SILVA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 866.020.399-20, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2017 até 31 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 20852017

PORTARIA Nº 2085, DE 26 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de NÁDIA PATRÍCIA MELO LEMOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 026.739.209-51, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2017 até 31 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 20862017

PORTARIA Nº 2086, DE 26 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de NEIVA APARECIDA ALVES DE CAMPOS MARTINAZZO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 767.926.339-68, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2017 até 31 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 20872017

PORTARIA Nº 2087, DE 26 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de RAFAELA CRISTINA FIORAVANTE, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 048.371.709-60, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2017 até 31 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 20882017
PORTARIA Nº 2088, DE 26 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ROSEMILDA APARECIDA STANIASKI MACIEL DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 918.662.439-34, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2017 até 31 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 20892017
PORTARIA Nº 2089, DE 26 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de SIMONE RIBEIRO DE SOUZA VALDAMERI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 004.720.519-97, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2017 até 31 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

REC. FEDERAIS_07_2017

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de FRAIBURGO-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:

Ação/Serviço/Estratégia	Competência/Parcela	Nº OB	Data OB	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
PAB FIXO	07 de 12/2017	829113	04/07/2017	001	013870	0000169994	75.391,33	0,00	75.391,33
TETO MUNICIPAL REDE BRASIL SEM MISERIA (BSOR-SM)	07 de 12/2017	830119	10/07/2017	001	013870	0000170011	7.500,00	0,00	7.500,00
SAÚDE BUCAL - SB	06 de 12/2017	829812	10/07/2017	001	013870	0000169994	6.690,00	0,00	6.690,00
TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	07 de 12/2017	829436	10/07/2017	001	013870	0000170011	103.351,47	600,00	102.751,47
NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	06 de 12/2017	829685	10/07/2017	001	013870	0000169994	20.000,00	0,00	20.000,00
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	06 de 12/2017	829474	10/07/2017	001	013870	0000169994	55.770,00	0,00	55.770,00
TETO MUNICIPAL REDE SAUDE MENTAL (RSME)	07 de 12/2017	830115	10/07/2017	001	013870	0000170011	28.305,00	0,00	28.305,00
INCENTIVO AO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE - RAB-ACAD	06 de 12/2017	829541	10/07/2017	001	013870	0000169994	3.000,00	0,00	3.000,00
SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	06 de 12/2017	829803	10/07/2017	001	013870	0000169994	53.475,00	0,00	53.475,00
PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)	06 de 12/2017	830782	18/07/2017	001	013870	0000169994	44.900,00	0,00	44.900,00
SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNC SAMU 192 (RAU-SAMU)- MUNICIPAL	06 de 12/2017	831545	21/07/2017	001	013870	0000170011	9.419,00	0,00	9.419,00
SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS - SAMU 192 (MAC)- MUNICIPAL	06 de 12/2017	831544	21/07/2017	001	013870	0000170011	12.500,00	0,00	12.500,00
FAEC SIA - MAMOGRAFIA PARA RASTREAMENTO (RCA-RCAN PO 0008)	05 de 12/2017	831314	21/07/2017	001	013870	0000170011	2.430,00	0,00	2.430,00
INC.AS AÇÕES DE VIG.PREV E CONT DAS DST/AIDS E HEPATITE VIRAIS (PVVS)	06 de 12/2017	831636	21/07/2017	001	013870	000017002X	2.500,00	0,00	2.500,00
PISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAUDE (PFVS) PARCELA	06 de 12/2017	832159	24/07/2017	001	013870	000017002X	9.165,21	0,00	9.165,21

Frei Rogério

Prefeitura

DECRETO Nº. 902/2017 ABRE CREDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÈRIO ROGÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS (SC).

DECRETO Nº. 902/2017 DE 26 DE JULHO DE 2017.
ABRE CREDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÈRIO ROGÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS (SC).

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 87, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Frei Rogério, e Lei Municipal nº 882/2017 de 26 de julho de 2017.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar na Prefeitura Municipal de Frei Rogério com a seguinte classificação Orçamentária:

Orgão	02	Chefia do Executivo	
Und	06	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
Proj./Ativ.	2.074	Manutenção Da Secretaria De Obras E Serviços Públicos	
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00.0601	Aplicações Diretas	
	148	Aplicações Diretas	

Art. 2º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), com a seguinte classificação orçamentária no orçamento vigente:

Orgão	02	Chefia do Executivo	
Und	06	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
Proj./Ativ.	2.074	Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00.0601	Aplicações Diretas	
	148	Aplicações Diretas	R$ 100.000,00

Art. 3º - Para respaldo do crédito mencionado no artigo anterior ficam utilizados recursos próprios do superávit financeiro do exercício de 2016 no valor R$ 100.000,00 (cem mil reais) para a dotação orçamentária do orçamento corrente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Rogério, SC, 26 de julho de 2017.
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 882/2017 AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÈRIO ROGÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS (SC).

LEI MUNICIPAL Nº. 882/2017 DE 26 DE JULHO DE 2017.
AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÈRIO ROGÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS (SC).

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito do Município de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito suplementar na Prefeitura Municipal de Frei Rogério com a seguinte classificação Orçamentária:

Orgão	02	Chefia do Executivo	
Und	06	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
Proj./Ativ.	2.074	Manutenção Da Secretaria De Obras E Serviços Públicos	
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00.0601	Aplicações Diretas	
	148	Aplicações Diretas	

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), com a seguinte classificação orçamentária no orçamento vigente:

Orgão	02	Chefia do Executivo	
Und	06	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
Proj./Ativ.	2.074	Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00.0601	Aplicações Diretas	
	148	Aplicações Diretas	R$ 100.000,00

Art. 3º - Para respaldo do crédito mencionado no artigo anterior ficam utilizados recursos próprios do superávit financeiro do exercício de 2016 no valor R$ 100.000,00 (cem mil reais) para a dotação orçamentária do orçamento corrente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Rogério, SC, 26 de julho de 2017.
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Garuva

Prefeitura

CLASSIFICAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 007/2017

CLASSIFICAÇÃO FINAL
PROCESSO SELETIVO
EDITAL - Nº 007/2017

Médico Clínico Geral:		
Nome do Candidato	Classificação	Inscrição
Camila Arsego	1°	003
Emerson Machado	2°	001
Gabriela de Albuquerque Ribeiro	3°	004
Bruno Muniz Andrade	4°	006
Jader Vieira Mudrey	REPROVADO	005
Murilo Ramos Costa	REPROVADO	002
Farmacêutico:		
Nome do Candidato	Classificação	Inscrição
Fernanda Michele Raymundo	1°	005
Priscila Radwanski Peixe	2°	001
Eduarda Rocha Bigogno	3°	010
Icaro da Silva Nunes	4°	004
Sileide Ferreira Martins	5°	008
Adriele da Silva Cardoso Durante	6°	019
Margaret de Fatima Titão	REPROVADO	015
Jurandir Gonçalves	REPROVADO	002
Karina Piske de Souza Taques	REPROVADO	016
Amanda Daniela Grossl	REPROVADO	003
Iohana Cristiny dos Santos	REPROVADO	012
Rodrigo Lodetti	REPROVADO	018
Eliziane Wuthstrack	REPROVADO	006
Larissa Schwalbe	REPROVADO	009
Cloves Vaz	REPROVADO	007
Fernanda Maria Mantovani Ferreira	REPROVADO	017
Marcos Luis Ferreira Lopes	REPROVADO	013
Rosimeri Vrena Pereira Caldeira	REPROVADO	011
Clito Fabian Zappelini Becker	REPROVADO	014

Garuva, 26 de julho de 2017.
Isabela Aragao Pereira
Presidente da Comissão
Portaria 099/2017

Câmara Municipal

RGF - ANEXO I - DESP. PESSOAL

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.578.039,27	0,00
Pessoal Ativo	1.578.039,27	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras desp. de pess. decorrentes de contratos terc.(art.18,§1ºda LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1ºdo art.19 da LRF)(II)	0,00	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00

Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.578.039,27	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	54.281.153,31	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	54.281.153,31	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	1.578.039,27	2,91
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 06,00%	3.256.869,20	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 05,70%	3.094.025,74	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 05,40%	2.931.182,28	5,40

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA. Emissão: 26/07/2017, às 16:37:39.

* Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

OZIEL FERNANDES MATTOS
Presidente Mesa Diretora CPF: 902.353.399-20
HELENA APARECIDA COSTA CHAVES
Vice-Presidente da Mesa Diretora CPF: 974.376.979-04
CELSO COELHO DE SOUSA
Secretário Mesa Diretora CPF: 770.494.116-04
JOSE CARLOS SCHUTZ
Contador
CPF: 420.240.999-04 CRC-SC 014555/O-5

RGF - LRF - ART 18

LRF, art. 18 – parágrafo 1º
IN TCE 002/2001 – Art. 4º

1º SEMESTRE 2017
I – ADMISSÕES DE SERVIDORES

Nome do servidor	Data Admissão	Cargo	Nível/Ref.	Lei Complementar	Vencimento (R$)
José Roberto Pakuszewski * (1)	01/01/2017	Assessor de Gabinete	CPC	86/2015	2.728,54
Paula Roberta Conte	01/02/2017	Assessor de Comissões	CPC	86/2015	1.762,69
Gilsemar Mett * (2)	01/02/2017	Assessor Parlamentar	CPC	86/2015	1.533,29
William Zuffo * (3)	01/02/2017	Assessor Leg/Admin	CPC	86/2015	1.533,29
Maize Cristina de Lima Neves	04/04/2017	Assessora Parlamentar	CPC	86/2015	1.533,29
Zenilda Miranda de Paula Jacques	04/04/2017	Assessor Legislativo/ Adm	CPC	86/8015	1.328,05

Notas: Em virtude alteração LC 86/2015, houveram as seguintes modificações:
*(1) – Em 04/04/2017 foi nomeado Diretor Administrativo – R$ 3.500,00
*(2) – Em 04/04/2017 foi nomeado Assessor de Comunicação – R$ 2.100,00;
*(3) – Em 04/04/2017 foi nomeado Assessor de Gabinete – R$ 2.500,00.

II – MAO-DE-OBRA TERCEIRIZADA

Descrição das Atividades	Número do Contrato	Contratado	Inicio do Contrato	Término do Contrato	Valor Total (R$)
Não houve contratações					

Oziel Fernandes Mattos
Presidente Mesa Diretora

Helena Chaves
Vice-Presidente Mesa Diretora

Celso Coelho de Sousa
Secretário Mesa Diretora

José Carlos Schutz
Contador

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2017
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva no sistema de automação remota e telemetria do sistema de telemetria implantado nas unidades operacionais do SAMAE – sistema autônomo municipal de água e esgoto do município de Gaspar/SC. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09hs do dia 08/08/2017, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Gaspar/SC, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.

Gaspar (SC), 26/07/2017
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente do SAMAE

DECRETO Nº 7.575, DE 18 DE JULHO DE 2017

DECRETO Nº 7.575, DE 18 DE JULHO DE 2017.
NOMEIA LUIZ CARLOS FERNANDES PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR GERAL DO SAE.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 18 de julho de 2017, o servidor LUIZ CARLOS FERNANDES, inscrito no CPF sob o nº 513.919.459-72, para o exercício de cargo em comissão de Coordenador Geral do SAE – Serviço de Atendimento Especializado, da Secretaria Municipal de Saúde, ref. 50, com 40 horas semanais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69, de 22 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 18 de julho de 2017.

Gaspar, 18 de julho de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 7.584, DE 19 DE JULHO DE 2017

DECRETO Nº 7.584, DE 19 DE JULHO DE 2017.
DESIGNA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica designado, a partir de 03 de julho de 2017, nos termos do artigo 28 e seguintes da Lei Complementar nº 69, de 22 de dezembro de 2015, o servidor efetivo FRANCISCO JOSÉ RAMOS DIAS, inscrito no CPF sob o nº 009.748.263-32, para exercício de função de confiança de Encarregado-Geral de Regiões de Saúde, Nível II, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de julho de 2017.

Gaspar, 19 de julho de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 7.585, DE 19 DE JULHO DE 2017

DECRETO Nº 7.585, DE 19 DE JULHO DE 2017.
DISPENSA A SERVIDORA JANE JUÇARA PROENÇA LIMA DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º Fica dispensada, a partir de 01º de julho de 2017, a servidora efetiva JANE JUÇARA PROENÇA LIMA, inscrita no CPF sob o nº 808.779.150-91, do exercício de função de confiança de Encarregada-Geral de Regiões de Saúde, Nível II, designada pelo Decreto nº 6.822, de 19 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01º de julho de 2017.

Gaspar, 19 de julho de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 7.586, DE 19 DE JULHO DE 2017

DECRETO Nº 7.586, DE 19 DE JULHO DE 2017.
DESIGNA SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica designada, a partir de 01º de julho de 2017, nos termos do artigo 28 e seguintes da Lei Complementar nº 69, de 22 de dezembro de 2015, a servidora efetiva JANE JUÇARA PROENÇA LIMA, inscrita no CPF sob o nº 808.779.150-91, para exercício de função de confiança de Encarregada-Geral de Planejamento e Educação em Saúde, Nível II, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01º de julho de 2017.

Gaspar, 19 de julho de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 7.594, DE 24 DE JULHO DE 2017

DECRETO Nº 7.594, DE 24 DE JULHO DE 2017.
DESIGNA SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica designada, a partir de 17 de julho de 2017, nos termos do artigo 28 e seguintes da Lei Complementar nº 69, de 22 de dezembro de 2015, a servidora efetiva ANNY DANIELA BAZZAN, inscrita no CPF sob o nº 721.410.939-53, para exercício de função de confiança de Pregoeira, Nível I, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 17 de julho de 2017.

Gaspar, 24 de julho de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 7.595, DE 25 DE JULHO DE 2017

DECRETO Nº 7.595, DE 25 DE JULHO DE 2017.
NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado em substituição, o membro abaixo identificado, para integrar o Conselho Municipal de Saúde:

Entidade	Membro Atual	Novo Membro
Trabalhadores em Saúde	Ana Claudia Maba CPF: 064.720.589-03 Assistente Social	Luis Cesar Hening CPF: 817.240.559-68 Auxiliar de Farmácia

Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros nomeados pelo Decreto nº 7.466, de 03 de maio de 2017, não mencionados neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 25 de julho de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

ERRATA AO DECRETO Nº 7.548, DE 29 DE JUNHO DE 2017

ERRATA AO DECRETO Nº 7.548, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, RETIFICA a publicação do Decreto nº 7.548, de 29 de junho de 2017, veiculado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição 2294, de 12 de julho de 2017, nos seguintes termos:

Onde se lê no artigo 1º a carga horária do servidor AURELIO LUIS ZIMMERMANN:

"[...] com 20 horas semanais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69, de 22 de dezembro de 2015."

Leia-se:
"[...] com 40 horas semanais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69, de 22 de dezembro de 2015."

Gaspar, 24 de julho 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

CÂMARA MUNICIPAL

C O N V I T E = SESSÃO ITINERANTE - DIA 10/08/2017

C O N V I T E

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar, Vereador Ciro André Quintino, convida para participar da SESSÃO ITINERANTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR.

Local: Sociedade Cultural de Caça e Tiro Harmonia, no Bairro Belchior Alto.
Dia: 10/08/2017 (quinta-feira)
Início: 19h

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL – GASPAR-SC

Governador Celso Ramos

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO 028/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA DO CAPITÃO, AREIAS DO MEIO, MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

Extrato do Contrato N° 28/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.
PROCESSO Nº 048/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 048/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.
CONTRATADA: FORMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA LTDA - ME
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA DO CAPITÃO, AREIAS DO MEIO, MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DO PRAZO PARA EXECUÇÃO: O prazo para execução é de 03 (três) meses a partir do recebimento da ordem de serviço pela contratada.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO: R$: 142.425,05 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinco centavos).

Governador Celso Ramos, 25 de julho de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

LEI 1191/2017 -CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO LIGA DE FUTEBOL DA COMARCA DE BIGUAÇU, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

LEI Nº 1191/2017, 26 DE JULHO DE 2017
CONCEDE AUXÍLIO FINANEIRO A
ASSOCIAÇÃO LIGA DE FUTEBOL DA
COMARCA DE BIGUAÇU, E DÁ OUTRAS
PROVIDENCI AS

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER aos habitantes do Município que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a seguinte entidade:

Parágrafo Único – Associação da Liga de Futebol da Comarca de Biguaçu sob CNPJ 82.703.190/0001-78, Rua: João Born, 190 – (Mercado Público) – Centro – Biguaçu – SC, CEP: 88160-000, no valor de R$: 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

Art. 2º - Este repasse financeiro é destinado à realização do XXVII campeonato Municipal de Futebol Amador de 2017, para pagamento de taxas de arbitragem, atendendo todos os times que participarão deste campeonato Municipal de futebol.

Art. 3º - Fica sob responsabilidade da Associação da Liga de Futebol da Comarca de Biguaçu, a administração da verba repassada, a qual terá prazo máximo de 30 (trinta) dias após o termino do campeonato para efetuar a prestação de contas junto ao setor financeiro da prefeitura.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrem por conta do Orçamento Vigente, na classificação abaixo:
Órgão: 10 SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER
Unidade: 01 Secretaria de cultura, esporte e lazer
Funcional: 27.812.0005.2.033 – Apoio ao Esporte Amador
(135) 3.3.50.00.00.00.00.00 – Transf. a instituições privadas sem lucrativos

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos - SC, 26 de julho de 2017.
Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

LEI 1192/2017 - HOMOLOGA A ASSINATURA DE TERMO DE CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DÍVIDA JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO, DOS SERVIDORES CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NO PERÍODO DE 1994 A 2012.

LEI N° 1192/2017

Homologa a assinatura de termo de confissão e parcelamento de dívida junto a Caixa Econômica Federal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, dos servidores contratados por prazo determinado no período de 1994 a 2012.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica homologado o termo de confissão e parcelamento de dívida assinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal junto a Caixa Econômica Federal, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS dos servidores contratados por prazo determinado no período de março de 1993 a maio de 2012, conforme NDFG 506.654.478 e processo nº 503.3312-70.2014-4.04.72.00, transitado em julgado na 9ª Vara Federal de Florianópolis.

Art. 2º - A dívida confessada e objeto desta homologação, atualizada até o mês de maio de 2017, soma R$ 2.214.166,99 (dois milhões duzentos e quatorze mil cento e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos) e será paga da seguinte forma: 15% (quinze por cento) a vista e o saldo em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, atualizadas em conformidade com o previsto na cláusula segunda do instrumento de confissão da dívida.

Art. 3º - A dívida de que trata esta lei deverá ser objeto de registro contábil no Passivo em conta individualizada para controle da sua amortização.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos, 26 de julho de 2017.
Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

Grão Pará

Prefeitura

CONTRATO N 54-2017 SANTA CATARINA ASSOCIADOS
CONTRATO 54/2017
(DE 25 DE MAIO DE 2017)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E A EMPRESA SANTA CATARINA CONSULTORES ASSOCIADOS.
Através do presente instrumento de Contrato de prestação de SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ./MF sob o nº 82.558.149/0001-55, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, inscrito no CPF/MF sob nº054.241.769-33 infra-assinado, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a EMPRESA SANTA CATARINA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., com sede no SCN Quadra. 01 Bloco "F" Salas 303/304 - Edifício América Office Tower, inscrita no CNPJ./MF sob o nº: 05.568.964/0001-54, neste ato representada por seu representante legal, Lilio Chaves Cabral, CPF nº. 057.578.351-68 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustada a prestação de assessoria técnica, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços técnico e especializados pela contratada, compreendendo acompanhamento das demandas do município junto ao Governo Federal e Instituições Oficiais de Crédito no âmbito do Distrito Federal, com o objetivo de proporcionar melhorias nos serviços públicos e em especial encaminhando providencias na representação dos assuntos de interesse do Município, na área de captação de recursos financeiros federais, oriundos de emendas parlamentares ou outros recebidos ou a receber nas diversas esferas do governo Federal.
CLÁUSULA SEGUNDA – Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:
2.1. executar fielmente os serviços, conforme especificados na cláusula primeira deste Contrato, sempre com o intuito de encurtar caminho entre os poderes municipal e federal, e reduzindo custos de viagens e outras despesas afins.
2.2. arcar com todos os impostos, taxas, encargos, ônus e despesas relativas à execução deste Contrato;
2.3. adotar as técnicas adequadas e utilizar-se de equipe compatível com as características do trabalho contratado, incluindo serviços de escritório e de logística para encaminhamento imediato de documentos entre o Município e os Financiadores;
2.5. responder pelo custo do deslocamento dos técnicos para realização dos trabalhos, especialmente entre seu escritório e os diversos Ministérios da República e demais escritórios envolvidos na captação de recursos financiadores de obras no município;
2.6. assumir exclusivamente a responsabilidade pelos serviços eventualmente sub-contratados como se os tivesse executado; Responsabilizar-se pelo pagamento de serviços prestados por terceiros, não cabendo à CONTRATANTE qualquer obrigação financeira para pagamentos de serviços de terceiros sem ordem expressa e específica.
2.7 comunicar por escrito a CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade relacionada com a execução dos serviços, ou o embargo a informações e documentos;
2.9. Guardar sigilo absoluto dos fatos apurados, dos conteúdos dos relatórios e dos serviços executados.
CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação:
03.01.2.003.3.3.90.35.01.00.00.00.0000 Aplicações Diretas (6)
CLÁUSULA QUARTA – Constitui-se obrigações da CONTRATANTE dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato;
4.1. prestar à CONTRATADA todas as informações, documentos, arquivos e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços ajustados, antecipando informações sobre viagens de representantes do Município ao Distrito Federal, para que a contratada possa auxiliar na elaboração de agendas positivas e acompanhamento destes, com vista a obter melhor êxito em favor dos interesses do Município;
4.2. dar o devido recebimento dos relatórios dos serviços prestados e proceder aos devidos encaminhamentos para liquidação do valor devido a CONTRATADA;
4.3. liquidar os documentos de cobrança na forma e nos prazos definidos neste Contrato.
CLÁUSULA QUINTA – O valor do presente Contrato é de R$ 7.980,00(Sete mil, novecentos e oitenta reais), pagos em 3(três) parcelas iguais, sendo a 1ª paga no assinatura do contrato no valor de R$ 2.660,00 (dois mil, seiscentos e sessenta reais), e as restantes nos meses subsequentes.

Parágrafo Único – O valor do presente contrato não poderá ser reajustado.
CLÁUSULA SEXTA – Os serviços contratados assinatura do contrato e término em 31 de dezembro de 2017 e poderá ser prorrogado na forma do artigo 57 II, da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SÉTIMA – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte da CONTRATANTE.
CLÁUSULA OITAVA - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todos os custos relativos à atividade da contratada, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo a PREFEITURA apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Quinta.
CLÁUSULA NONA – A fiscalização dos serviços contratados será exercida pela CONTRATANTE, que verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, de forma justificada, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.
CLÁUSULA DÉCIMA – O presente Contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer aviso de interpelação judicial, bastando à notificação extrajudicial da parte que desejar a rescisão, no prazo de 30 (trinta) dias, ocorrendo quaisquer das infrações de suas cláusulas e condições.
Rescindido o Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, em acerto de contas, todos os valores devidos até a data da rescisão.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As partes estipulam uma multa contratual de valor igual a 2% (dois por cento) do valor global deste contrato, à parte que, por qualquer razão, infringir dispositivo constante do presente contrato, incorrendo a parte infratora, ainda, em todas as despesas de eventual execução judicial, custas honorários advocatícios e demais cominações legais.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os serviços contratados serão acompanhados e fiscalizados pelo Gabinete do Prefeito a quem caberá: Acompanhar e fiscalizar os fornecimentos; Fiscalizar as notas fiscais; solicitar informações sobre a tramitação de processos e encaminhar documentos, entre outros.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Se, por qualquer razão, a

CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa à discordância.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Á perícia a que se refere a cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03(três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pela CONTRATANTE .
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Este contrato poderá ser alterado:
I – Unilateralmente pela CONTRATANTE a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; II – Por acordo das partes: a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução, se exigida; b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial; c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, sempre nos termos da Lei Federal 8666/1993.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Em havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Constituem motivo para rescisão do presente contrato: I – O não cumprimento de suas cláusulas e especificações; II – O cumprimento irregular de quaisquer de suas cláusulas e especificações; III – A subcontratação, parcial ou total, do objeto do presente contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no Edital, bem como a fusão, cisão ou a incorporação, que aferem a boa execução deste; IV – O desatendimento das determinações regulares da Secretaria designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução; V – O cometimento reiterado de faltas na execução de presente; VI – A decretação de falência, ou pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil; VII – A dissolução da sociedade ou o falecimento do responsável pela CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do presente; VIII – O protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a Insolvência da CONTRATADA; IX – Razões de interesse do serviço público; X – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caos de calamidade pública ou grave perturbação da ordem interna; XI – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes dos serviços já recebidos, salvo em caso de calamidade pública ou grave perturbação da ordem interna; XII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA – As partes elegem o foro da Comarca Sede a que se jurisdiciona o Município de Braço do Norte, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Grão-Pará/SC, 25 de maio de 2017
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

LILIO CHAVES CABRAL
Diretor da Contratada

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF nº:	CPF nº:
RG nº:	RG nº:

CONTRATO N 55-2017 MONTEIRO

CONTRATO 55/2017
(DE 31 DE MAIO DE 2017)

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e MONTEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CIMENTO LTDA ME, empresa estabelecida na Rodovia SC 438, Km 29, Rio Bonito, Braço do Norte/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 80.416.647/0001-38, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por seu Sócio Gerente, Senhor Moacir Monteiro, brasileiro, CPF n. 344.504.839-87, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA APLICAÇÃO NA MALHA RODOVIÁRIA MUNICIPAL E DRENAGEM DE VIAS URBANAS, de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, constantes no Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor), em anexo, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA II - DO VALOR
A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 42/2017 - Edital de Pregão Presencial n. 15/2017-PR, de 12 de maio de 2017, no valor total de R$ 266.650,00 (duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais).
Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA
Os materiais serão fornecidos, parceladamente, até 31 de dezembro de 2017, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor em 31 de maio de 2017 e o seu vencimento será em 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar os pagamentos referentes aos materiais adquiridos;
II. Emitir ordem de compra à contratada para entrega dos materiais licitados.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Não fornecer os materiais contratados sem a devida ordem de

compra;
II. Manter em dia estoque dos materiais contratados, para entrega imediata quando da necessidade da contratante;
III. Não fornecer materiais fora das especificações, marcas e preços cotados no Processo Licitatório;
IV. Atender as requisições de compra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente do Município, classificada e codificada sob n.:
10.01.2.029.3.3.90.36.20.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (Código reduzido: 150);
10.01.2.029.3.3.90.36.20.00.00.00.0025 – Aplicações Diretas (Código reduzido: 152).

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 42/2017 - Edital de Pregão Presencial n. 15/2017-PR, de 12 de maio de 2017.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES
Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:
I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. cometer fraude fiscal;
IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
V. fornecer os materiais em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.
Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.
A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

Grão-Pará/ SC, 31 de maio de 2017.
MARCIO BORBA BLASIUS MOACIR MONTEIRO
Prefeito Municipal Sócio Administrador da Contratada

TESTEMUNHAS

CONTRATO N 56-2017 MAESTRO LOURENÇO

CONTRATO 56/2017
(DE 1º de junho de 2017)

TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ E LOURENÇO MÜLLER, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REGÊNCIA DO CORAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E DO CORAL INFANTOJUVENIL DE GRÃO-PARÁ, EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE PARTITURAS, DISCRIMINADO NO EDITAL LICITATÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, SOB Nº 44/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.558.149/0001-55, situado na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, Centro, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCIO BORBA BLASIUS.
CONTRATADO: LOURENÇO MÜLLER, residente na Rua Angelo Alberton Luiz, 405, Centro, Grão-Pará/SC, Portador do CPF 096.379.909-68
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1ª. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REGÊNCIA DO CORAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E DO CORAL INFANTOJUVENIL DE GRÃO-PARÁ, EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE PARTITURAS, pelo período de 10 (dez) meses, no valor mensal de R2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2ª. Dá-se a este contrato o valor global de R$ 15.000,00(Quinze mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3ª. O pagamento será feito, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
.
Parágrafo Único. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO, com vencimento sempre até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
4ª. O presente Contrato é celebrado, a partir da assinatura, até 31/12/2017.
CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REAJUSTE
5ª. Os valores previstos neste instrumento não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6ª. O CONTRATANTE, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, utilizará os recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício do ano de 2017, a saber:

(124)06.01.2.024.3.3.90.36.06.00.00.00.0000 – Valor previsto de: R$ 15.000,00
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7ª. São obrigações do CONTRATADO:
a) Reger o Coral Municipal de Grão-Pará, editar e imprimir partituras, até 31 de dezembro de 2017;
b) Organizar e dirigir o Coral Municipal de Grão-Pará, com a característica de quatro naipes de coro misto (soprano, contralto, tenor e baixo);

c) Selecionar os integrantes aptos a participar do Coral;
d) Desenvolver atividades de técnica vocal junto ao Grupo;
e) Realizar os ensaios do Coral em horário e local a serem definidos junto ao Coral Municipal de Grão-Pará, até 31 de dezembro de 2017;
f) Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto, de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e todas as disposições do Edital de Pregão Presencial nº 17/2017, Processo Licitatório nº 44/2017;
g) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração CONTRATANTE, edital convocatório de licitação e contrato firmado;
h) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, pela omissão ou inadequado fornecimento do objeto, especificados na Cláusula Primeira deste Contrato;
i) Responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os serviços prestados;
j) Prestar os serviços de boa qualidade e satisfatórias aos fins do CONTRATANTE;
k) Prestar os serviços semanalmente e reger o Coral Municipal de Grão-Pará em todos os eventos que, porventura, o Coral Municipal se apresente/participe, seja em território municipal ou fora dele;
l) Ensaiar as músicas definidas pelo Coral Municipal de acordo com os eventos dos quais o Coral participará;
m) Participar, conjuntamente com o Coral Municipal, de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal em que esta, porventura, solicitar a participação do Coral Municipal de Grão-Pará.

CLÁSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8ª. O CONTRATANTE fica obrigado a fiscalizar se os serviços contratados estão sendo prestados e a efetuar os pagamentos mensais ao CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9ª. O inadimplemento de qualquer das partes implicará pagamento de multa administrativa de 10% do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ANTECIPADA
10. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:
a) o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
b) o cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
c) a lentidão de seu cumprimento;
d) aplica-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e de suas alterações.
Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, a Prefeitura Municipal de Grão-Pará poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12. É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade do contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o Contratante e o Contratado o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Grão-Pará/ SC, 1º de junho de 2017.

MARCIO BORBA BLASIUS	LOURENÇO MÜLLER
Prefeito Municipal	Contratado

TESTEMUNHAS

CONTRATO N 57-2017 VALISIO LINHA 13

CONTRATO N. 57/2017
(de 02 de junho de 2017)

Vigência: De 02 de junho de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
Valor Total: R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).
Origem: Processo Licitatório nº 43/2017. Pregão Presencial n. 16/2017.

O Município de Grão-Pará/ SC, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF 82.558.149/0001-55, neste ato, representado pelo Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Grão-Pará, neste ato, simplesmente denominado de CONTRATANTE e a VALISIO PICKLER KEMPER, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Estrada Geral Aiurê, Distrito de Aiurê, Município de Grão-Pará/ SC, inscrito no CNPF sob n. 985.991.279/34 e portador da Carteira de Identidade n. 3.317.604, doravante denominada CONTRATADO, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e alterações, conforme descrito no Processo Licitatório 43/2017, Pregão Presencial n. 16/2017, assim como pelas condições do Edital referido, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – É objeto do presente Contrato, cuja origem foi a Licitação Modalidade Pregão Presencial n. 16/2017, a CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ 13, conforme roteiro, quilometragem e valor por quilometro rodado adiante descritos.

LINHA 13 - LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, VEICULO COM 12 (DOZE) LUGARES, PERFAZENDO A LINHA 13-13. Saída, às 7 horas, do Distrito de Aiurê indo até a propriedade de Edinaldo Ascari e Everaldo Kuhnen, retornando à SC 370, indo até a propriedade de Wilson Boeing com retorno à SC 370, indo até a propriedade de Ernesto Américo, retornando à SC 370 com volta para as escolas do Distrito de Aiurê. Vinte e oito km (28 km). Saída, às 12 horas, do Distrito de Aiurê indo até a propriedade de Esrnesto Américo, retornando à SC 370, indo até a casa de Edinaldo Ascari e Everaldo Kuhnen, retornando até à SC 370, ainda com destino até a propriedade de Wilson Boeing, Jaison Meurer e Salésio Pazetto voltando à SC 370, indo até a propriedade de Ademir Sipinski, com retorno às escolas do Distrito de Aiurê. Trinte e sete km e quatrocentos metros (37,400 km). Saída às 17 horas do Distrito de Aiurê, indo até a propriedade de Ademir Sipinski, com retorno às SC 370, indo até a propriedade de Salésio Pazetto, Jaison Meurer e Wilson Boeing, retornando à SC 370, indo até a propriedade de Edinaldo Ascari, voltando ao Distrito de Aiurê. Trinta e quatro km e seiscentos metros. (34,600 km). Totalizando a Linha 13 - 100 (CEM) km ao dia, valor de R$ 2,00 (dois reais)km.

Parágrafo Único – O presente instrumento contratual e, assim, todas as suas disposições vinculam as partes, nos termos do ato

convocatório e anexos, propostas e demais atos da licitação que lhe deu origem, sendo aqueles, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O regime jurídico do presente Contrato é o da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e todas as suas alterações vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Além da prestação de serviço de transporte municipal, deverão os transportadores submeterem-se às determinações de horários e à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A Linha 13, será desenvolvida com um veículo utilitário VW KOMBI L LOTAÇÃO, de placas MIZ 7534.

Parágrafo Único – O itinerário da Linha 13, bem como os horários de realização do transporte, por interesse público, poderão sofrer mudanças no momento que o CONTRATANTE decidir, mediante comunicação à CONTRATADO que deverá implementar as novas determinações, conforme as orientações recebidas, garantidos os acréscimos remuneratórios decorrentes de acréscimos de percursos e as respectivas diminuições.

CLÁUSULA QUARTA – O preço do serviço de transporte escolar será de R$ 2,00 (dois reais) por quilômetro rodado na Linha13, totalizando R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), considerados 140 (Cento e quarenta) dias letivos.

Parágrafo Primeiro – Não será concedido reajustamento de preços durante a vigência do presente Contrato, exceto se Lei Federal assim determinar, hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal.

Parágrafo Segundo – Eventuais termos aditivos de contrato por conta de aumento de quilometragem deverão ser submetidos ao cálculo de novas planilhas de custo.

CLÁUSULA QUINTA – A recomposição de preços, visando ao equilíbrio econômico-financeiro, para prestação dos serviços ora contratados, dar-se-á, de acordo com o Artigo 65, inciso II, letra d, da Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores, mediante solicitação por escrito da CONTRATADO e apresentação de informações (Planilhas de Custos), que serão analisadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – O pagamento dos serviços será mensal, mediante a entrega da nota fiscal relativa ao mês do serviço, para pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

Parágrafo Primeiro – Por ocasião dos pagamentos, o CONTRATANTE poderá efetuar o desconto dos valores de multas aplicadas à CONTRATADO, em função de inadimplência na execução do contrato e outras despesas.

Parágrafo Segundo – Serão processadas as retenções a título de contribuição previdenciária, conforme Instrução Normativa MPS/SRP n. 03, de 14 de julho de 2005, ou outras que virem a regular a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – São obrigações da CONTRATADO:

a) Cumprir o trajeto e itinerário fixado pelo CONTRATANTE;
b) Buscar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;
c) Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;
d) Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;
e) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
f) Alterar os itinerários e os horários, a pedido da administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente Edital, quando se relacionar a atividades extra-curriculares a critério da Secretaria Municipal da Educação, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessário;
g) Submeter o veículo à vistoria técnica quando solicitado pela Comissão Fiscalizadora em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito;
h) Manter o veículo de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;
i) Manter o veículo sempre limpo;
j) Manter o veículo em condições ideais de segurança;
l) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
m) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso ao veículo destinado à prestação dos serviços;
n) Manter atualizada a documentação exigida no Edital, relativa ao veículo, junto à Comissão de Licitações.
o) Apresentação de apólice de seguro de passageiro, comprovando que houve a contratação do mesmo pelo período da prestação de serviço, estando devidamente pago, com evento de morte no valor mínimo de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por pessoa e danos pessoais no valor mínimo de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) por evento, na data do início da prestação de serviço.

Parágrafo Único – O CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá solicitar a apresentação dos discos do tacógrafo do veículo utilizado no transporte escolar objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – A presente contratação terá vigência a partir de 02 de junho de 2017 até 31 de dezembro de 2017 ou até quando perdurar o ano letivo, podendo ser prorrogada a vigência deste Contrato até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo Único – O CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, poderá rescindir o contrato, na hipótese de assumir diretamente o transporte, com veículo próprio ou na concessão de linha municipal para terceiros.

CLÁUSULA NONA – É vedada a sub-contratação, com exceção ao previsto no parágrafo único desta cláusula.

Parágrafo Único – Será permitida a locação de veículos de terceiros para atender a necessidades decorrentes de urgências ou emergências que tornem o veículo utilizado para o transporte inoperante, sob a responsabilidade da CONTRATADO, observadas as condições exigidas neste Contrato quanto ao veículo e outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATADO é responsável por todo o passageiro que transporta, bem como as verbas decorrentes de possíveis acidentes de trânsito ou outras que possam ocorrer na constância do transporte independente do título: lucros cessantes, perdas e danos, danos morais, estéticos, indenizações de qualquer ordem, entre outras, e, pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do inciso 1º, do art. 71, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Independentemente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos, e da possibilidade de rescisão, a administração, no caso de inexecução total ou parcial do futuro contrato, na forma do art. 87, da lei régia, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:
a) Advertência;
b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos equipamentos contratados;
c) Multa moratória de 0,33% ao dia em relação ao atraso na execução do contrato;
d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e

impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

Parágrafo Primeiro – A aplicação das sanções dos itens "d" ou "e" ou ambas importam em rescisão automática e obrigatória deste contrato.

Parágrafo Segundo – As multas aplicadas na forma do item "b" e "c" deverão ser recolhidas à Fazenda Municipal, até a data do primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADO, após a aplicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os recursos necessários para atender as despesas advindas da contratação com base neste Pregão Presencial correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE 01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Projeto/ Atividade 2.016 – Manutenção do Transporte Escolar;
Projeto/Atividade 2.018- Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio.
06.01.2.017.3.3.90.39.26.00.00.00.00145 – Aplicações Diretas (Código Reduzido:101).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O CONTRATANTE exercerá fiscalização dos serviços, durante toda a fase de execução contratual, através da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Parágrafo Único – Constatada qualquer irregularidade ao disposto neste contrato, o CONTRATANTE lavrará auto de Constatação de Irregularidade e notificará a CONTRATADO sobre eventuais providências que a mesma deva tomar para saná-las e das sanções administrativas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A comunicação entre as partes, quando necessária, será efetuada por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Para dirimir as dúvidas e controvérsias emergentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

E, por considerarem o presente instrumento de contrato conforme, subscrevem-no na presença e juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor.

Grão-Pará/SC, 02 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ – CONTRATANTE
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

VALÍSIO KEMPER
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CONTRATO N 58-2017 CINÉSIO LINHA 6

7CONTRATO N. 58/2017
(de 02 de junho de 2017)

Vigência: De 02 de junho de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
Valor Total: R$ 29.360,80 (Vinte e nove mil, trezentos e sessenta reais e oitenta centavos).
Origem: Processo Licitatório nº 43/2017. Pregão Presencial n. 16/2017.

O Município de Grão-Pará/ SC, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF 82.558.149/0001-55, neste ato, representado pelo Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Grão-Pará, neste ato, simplesmente denominado de CONTRATANTE e a CINÉSIO BATISTA OENNING, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Estrada Geral Aiurê, Distrito de Aiurê, Município de Grão-Pará/ SC, inscrito no CNPF sob n. 629.219.830/15 e portador da Carteira de Identidade n. 1.909.244, doravante denominada CONTRATADO, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e alterações, conforme descrito no Processo Licitatório 43/2017, Pregão Presencial n. 16/2017, assim como pelas condições do Edital referido, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – É objeto do presente Contrato, cuja origem foi a Licitação Modalidade Pregão Presencial n. 16/2017, a CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ 06, conforme roteiro, quilometragem e valor por quilometro rodado adiante descritos.

LINHA 06 - LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, VEICULO COM 12 (DOZE) LUGARES, PERFAZENDO A LINHA 06 - Saída, às 7 horas, do Distrito de Aiurê indo até a propriedade de Marcos Schlickmann e Gilberto Eising em Capivaras Alta, retornando para a Estrada Geral, indo até a propriedade de Silvestre Meurer, retornando para a Estrada Geral, indo até a propriedade de Volnei Eising, retornando para o Aiurê. Vinte e cinco km (25 km). Saída às 12 horas, do Distrito de Aiurê, indo até a propriedade de Marcos Schlickmann e Gilberto Eising, retornando à Estrada Geral, indo até Silvestre Meurer, retornando à Estrada Geral, indo até a propriedade de Renato Engels e Aristide da Silva, retornando à Estrada Geral, indo até a propriedade de Volnei Eising e João Eising, retornando para o Aiurê. Trinta km e trezentos metros (30, 300).Saída às 17 horas de Aiurê, indo até a propriedade de Renato Engels, Aristides da Silva, retornando à Estrada Geral, indo até propriedade de Volnei Eising e João Eising, com retorno à Aiurê. Trinta km e trezentos metros (30, 300 km).Totalizando oitenta e cinco km e seiscentos metros (85, 600 km). PREÇO POR QUILÔMETRO: R$ 2,45

Parágrafo Único – O presente instrumento contratual e, assim, todas as suas disposições vinculam as partes, nos termos do ato convocatório e anexos, propostas e demais atos da licitação que lhe deu origem, sendo aqueles, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O regime jurídico do presente Contrato é o da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e todas as suas alterações vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Além da prestação de serviço de transporte municipal, deverão os transportadores submeterem-se às determinações de horários e à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A Linha 06, será desenvolvida com um veículo utilitário VW KOMBI L LOTAÇÃO, de placas MIZ 7534.

Parágrafo Único – O itinerário da Linha 06, bem como os horários de realização do transporte, por interesse público, poderão sofrer mudanças no momento que o CONTRATANTE decidir, mediante

comunicação à CONTRATADO que deverá implementar as novas determinações, conforme as orientações recebidas, garantidos os acréscimos remuneratórios decorrentes de acréscimos de percursos e as respectivas diminuições.

CLÁUSULA QUARTA – O preço do serviço de transporte escolar será de R$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos) por quilômetro rodado na Linha 06, totalizando R$ 29.360,80 (vinte e nove mil, trezentos e sessenta reais e oitenta centavos), considerados 140 (Cento e quarenta) dias letivos.

Parágrafo Primeiro – Não será concedido reajustamento de preços durante a vigência do presente Contrato, exceto se Lei Federal assim determinar, hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal.

Parágrafo Segundo – Eventuais termos aditivos de contrato por conta de aumento de quilometragem deverão ser submetidos ao cálculo de novas planilhas de custo.

CLÁUSULA QUINTA – A recomposição de preços, visando ao equilíbrio econômico-financeiro, para prestação dos serviços ora contratados, dar-se-á, de acordo com o Artigo 65, inciso II, letra d, da Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores, mediante solicitação por escrito da CONTRATADO e apresentação de informações (Planilhas de Custos), que serão analisadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – O pagamento dos serviços será mensal, mediante a entrega da nota fiscal relativa ao mês do serviço, para pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

Parágrafo Primeiro – Por ocasião dos pagamentos, o CONTRATANTE poderá efetuar o desconto dos valores de multas aplicadas à CONTRATADO, em função de inadimplência na execução do contrato e outras despesas.

Parágrafo Segundo – Serão processadas as retenções a título de contribuição previdenciária, conforme Instrução Normativa MPS/SRP n. 03, de 14 de julho de 2005, ou outras que virem a regular a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – São obrigações da CONTRATADO:

a) Cumprir o trajeto e itinerário fixado pelo CONTRATANTE;
b) Buscar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;
c) Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;
d) Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;
e) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
f) Alterar os itinerários e os horários, a pedido da administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente Edital, quando se relacionar a atividades extra-curriculares a critério da Secretaria Municipal da Educação, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessário;
g) Submeter o veículo à vistoria técnica quando solicitado pela Comissão Fiscalizadora em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito;
h) Manter o veículo de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;
i) Manter o veículo sempre limpo;
j) Manter o veículo em condições ideais de segurança;
l) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
m) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso ao veículo destinado à prestação dos serviços;
n) Manter atualizada a documentação exigida no Edital, relativa ao veículo, junto à Comissão de Licitações.
o) Apresentação de apólice de seguro de passageiro, comprovando que houve a contratação do mesmo pelo período da prestação de serviço, estando devidamente pago, com evento de morte no valor mínimo de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por pessoa e danos pessoais no valor mínimo de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) por evento, na data do início da prestação de serviço.

Parágrafo Único – O CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá solicitar a apresentação dos discos do tacógrafo do veículo utilizado no transporte escolar objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – A presente contratação terá vigência a partir de 02 de junho de 2017 até 31 de dezembro de 2017 ou até quando perdurar o ano letivo, podendo ser prorrogada a vigência deste Contrato até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo Único – O CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, poderá rescindir o contrato, na hipótese de assumir diretamente o transporte, com veículo próprio ou na concessão de linha municipal para terceiros.

CLÁUSULA NONA – É vedada a sub-contratação, com exceção ao previsto no parágrafo único desta cláusula.

Parágrafo Único – Será permitida a locação de veículos de terceiros para atender a necessidades decorrentes de urgências ou emergências que tornem o veículo utilizado para o transporte inoperante, sob a responsabilidade da CONTRATADO, observadas as condições exigidas neste Contrato quanto ao veículo e outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATADO é responsável por todo o passageiro que transporta, bem como as verbas decorrentes de possíveis acidentes de trânsito ou outras que possam ocorrer na constância do transporte independente do título: lucros cessantes, perdas e danos, danos morais, estéticos, indenizações de qualquer ordem, entre outras, e, pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do inciso 1º, do art. 71, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Independentemente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos, e da possibilidade de rescisão, a administração, no caso de inexecução total ou parcial do futuro contrato, na forma do art. 87, da lei régia, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:
a) Advertência;
b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos equipamentos contratados;
c) Multa moratória de 0,33% ao dia em relação ao atraso na execução do contrato;
d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

Parágrafo Primeiro – A aplicação das sanções dos itens "d" ou "e" ou ambas importam em rescisão automática e obrigatória deste contrato.

Parágrafo Segundo – As multas aplicadas na forma do item "b" e "c" deverão ser recolhidas à Fazenda Municipal, até a data do primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADO, após a aplicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os recursos necessários para atender as despesas advindas da contratação com base neste Pregão Presencial correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE 01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Projeto/ Atividade 2.016 – Manutenção do Transporte Escolar;
Projeto/Atividade 2.018- Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio.
06.01.2.017.3.3.90.39.26.00.00.00.00145 – Aplicações Diretas (Código Reduzido:101).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O CONTRATANTE exercerá fiscalização dos serviços, durante toda a fase de execução contratual, através da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Parágrafo Único – Constatada qualquer irregularidade ao disposto neste contrato, o CONTRATANTE lavrará auto de Constatação de Irregularidade e notificará a CONTRATADO sobre eventuais providências que a mesma deva tomar para saná-las e das sanções administrativas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A comunicação entre as partes, quando necessária, será efetuada por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Para dirimir as dúvidas e controvérsias emergentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

E, por considerarem o presente instrumento de contrato conforme, subscrevem-no na presença e juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor.

Grão-Pará/SC, 02 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ – CONTRATANTE
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

CINÉSIO BATISTA OENNING
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CONTRATO N 59-2017 FOLHA O JORNAL

CONTRATO N. 59/2017
(de 05 de junho de 2017)

Termo de contrato para divulgação dos atos legais e/ou oficiais do Município de Grão-Pará, discriminado no Edital Licitatório da Prefeitura Municipal de Grão-Pará, sob nº 45/2017, Pregão Presencial nº 18/2017, que fazem entre si o Município de Grão-Pará e a empresa FOLHA O JORNAL EDITORA EIRELI EPP.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.558.149/0001-55, Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/ SC, Centro, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal

CONTRATADO: FOLHA O JORNAL EDITORA EIRELI EPP, com sede na Av. Felipe Schmidt, n. 2244, Sala 13, 14,15, Centro – Braço do Norte – CEP. 88.750-000, inscrita no CNPJ. 01.749.60/0001-64, neste ato representada por Seu Procurador Sr. Ezequiel Henrique Selhorst Philippi, portador do CPF. 076.441.779-73

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1ª. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE JORNAL PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS LEGAIS E OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ PARA O ANO DE 2017, conforme item(ns) adiante descrito(s).

ITEM	Especificações	Unidade	Qtdade	Valor Unitário Máximo Fixado R$	Valor Total Máximo Fixado R$
01	Item 1: Publicação de atos legais em veículo de comunicação escrita cuja circulação seja, no mínimo, bissemanal regional (aviso de editais de licitação – Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde), sendo 20 publicações tamanho "cartão" (tamanho aproximado da publicação 5cm x 10cm) a quantidade deste item e R$ 90,00 por publicação o preço máximo, que totaliza o valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) considerada a utilização total da quantidade deste item.	cartão	20	R$ 90,00	R$ 1.800,00
03	Item 3: Publicação de atos oficiais em veículo de comunicação escrita de circulação semanal regional, para publicação de Campanhas da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, sendo 800 centímetros/coluna a quantidade deste item e R$ 4,43 por centímetro/coluna o preço máximo, que totaliza o valor de R$ 3.544,00 (três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais) considerados 800 centímetros/coluna de publicação	Cm/coluna	800	R$ 4,43	R$ 3.544,00
04	Item 4: Publicação de atos oficiais em veículo de comunicação escrita cuja circulação seja bissemanal regional (Campanhas de IPTU, Meio Ambiente, Educacionais, Culturais, Campanhas da Saúde, bem como Prestação de Contas do Município), sendo 800 centímetros/coluna a quantidade deste item e R$ 17,50 por centímetro/coluna o preço máximo, que totaliza o valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) considerados 800 centímetros/coluna de publicação	Cm/coluna	800	R$ 17,50	R$ 14.000,00

05	Item 5: Publicação de atos oficiais em veículo de comunicação escrita cuja circulação seja mensal (campanhas de IPTU, Meio Ambiente, Educacionais, Culturais, Campanhas da Saúde, bem como Prestação de Contas do Município), e demais comunicados e convites de interesse público do Município, sendo 800 centímetros/coluna a quantidade deste item é R$ 12,50 por centímetro/coluna o preço máximo, que totaliza o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) considerados 800 centímetros/coluna de publicação	Cm/Coluna	800	R$ 12,50	R$ 10.000,00
Total Geral					R$ 29.344,00

Parágrafo único. As quantidades de centímetros/coluna são meramente estimativas, sendo possibilitado ao Município o pagamento de apenas os centímetros/coluna utilizados. Em caso de não serem utilizadas as quantidades de centímetros/coluna ora contratadas, o Município ficará isento do pagamento dos centímetros/coluna não utilizados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2ª. Dá-se a este contrato o valor global de R$ 29.344,00 (Vinte e nove mil, trezentos e quarenta e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3ª. O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal especificando os serviços de publicação prestados e os respectivos preços. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor da prestação dos serviços conforme emissão das notas fiscais.
Parágrafo Único. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO, com vencimento, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias da data de empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4ª. O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura, vigendo até 31/12/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REAJUSTE
5ª. Os valores previstos neste instrumento não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6ª. O CONTRATANTE, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, utilizará os recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício do ano de 2017, a saber:
03.01.2.003.3.3.90.39.90.00.00.00.0000-(Código Reduzido: 6).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7ª. São obrigações do CONTRATADO:
a) Divulgação dos atos conforme objeto contratual, atendendo sempre ao interesse do CONTRATANTE no prazo necessário;
b) Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto, de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e todas as disposições do Edital de Pregão Presencial nº 18/2017, Processo Licitatório nº 45/2017;
c) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração CONTRATANTE, edital convocatório de licitação, contrato firmado e leis sanitárias;
d) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por funcionários do CONTRATADO ou pela omissão ou inadequado fornecimento do objeto, especificados na Cláusula Primeira deste Contrato;
e) Responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os produtos fornecidos;
f) Prestar os serviços de boa qualidade e satisfatórias aos fins do CONTRATANTE;
g) Prestar os serviços no prazo máximo estipulado pelo CONTRATANTE;
h) Lançar Nota Fiscal de acordo com a quantidade dos serviços prestados;
i) Manter em dia, durante a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação do Edital de Pregão Presencial nº18/2017, Processo de Licitação nº 45/20217, origem deste Contrato;
j) Enviar por E-mail, o PDF da publicação, na data que foi veiculado

CLÁSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8ª. O CONTRATANTE fica obrigado a repassar todos os atos a serem publicados, com antecedência razoável, para que seja possível ao CONTRATADO a prestação do serviço no prazo estipulado pelo CONTRATANTE.
CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9ª. O inadimplemento de qualquer das partes implicará pagamento de multa administrativa de 10% do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

10. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:
a) o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
b) o cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
c) a lentidão de seu cumprimento;

d) aplica-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e de suas alterações.
Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, a Prefeitura Municipal de Grão-Pará poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/ SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12. É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade do contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o Contratante e o Contratado o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Grão-Pará/ SC, 05 de junho de 2017.

MARCIO BORBA BLASIUS	EZEQUIEL HENRIQUE SELHORST PHILIPPI
Prefeito Municipal	Procurador da Contratada

CONTRATO N 60-2017 CONJUNTO GERAÇÃO CATARINENSE

CONTRATO N. 60/2017
(09 de junho de 2017)

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e o CONJUNTO MUSICAL GERAÇÃO CATARINENSE LTDA, com sede na Rua André Spricigo, 490, Bairro Lomba, Município de Orleans/ SC, inscrito no CNPJ sob o n. 04.617.640/0001-04, neste ato, representado pelo Sócio Administrador, Sr. CLEITON COELHO CARRER, brasileiro, solteiro, músico, portador do CPF 036.315.529-55 e do RG 6/R 4.367.949, doravante denominada de CONTRATADO, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE AULA DE MÚSICA PARA AULAS DE ACORDEOM E TECLADO PARA PESSOAS INTERESSADAS DO MUNICÍPIO DE GRÃO -PARÁ.

Parágrafo Único. As aulas objeto deste Contrato deverão ocorrer nas quartas-feiras (das 18:00h às 21 h), na Escola Municipal "Prof. Gregório Wessler", situada no Centro da Cidade de Grão-Pará.

CLÁUSULA II – DO VALOR
Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula I, o CONTRATADO receberá o Valor Global de R$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais), sendo, subdivido em 7 (sete)parcelas mensais de R$ 700,00(setecentos reais), até 31/12/2017.

CLÁUSULA III – DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento do valor mensal do "caput" da Cláusula II será efetuado até o dia 10 do mês subsequente.

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato entrará em vigor a partir de 09 de junho de 2017 e o seu término será em 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA V – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO
A contratação dos serviços objeto deste contrato não gera vínculo empregatício.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES
O contratado obriga-se a prestar os serviços nos dias e locais ora contratados, sob pena de desconto no pagamento dos dias em que não efetuar os serviços contratados.

CLÁUSULA VII – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente, como segue:
06.01.2.024.3.3.90.39.99.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido: 124).

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTE
O valor estabelecido na Cláusula II será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA IX – DA DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo Licitatório n. 51/2017 – Edital de Dispensa de Licitação n. 27/2017-DL, de 09 de junho de 2017.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer Cláusula ou condição, sendo que a parte prejudicada deverá, primeiramente, notificar a parte inadimplente, determinando que a inadimplência seja sanada dentro de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação.
Parágrafo Único. Decorrido esse prazo e não tendo sido sanada a inadimplência, a parte inadimplente incorrerá na dissolução do Contrato, independente de Ação Judicial.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES
Pelo atraso e inexecução total e parcial deste contrato, o CONTRATADO sujeitar-se-á às seguintes sanções:
a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do objeto não realizado, podendo a contratante rescindir unilateralmente este contrato e aplicar outras sanções;
b) Advertência escrita;
c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a contratante pelo prazo de 02 (dois) anos, aplicado pelo Prefeito Municipal;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a contratante enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal.

CLÁUSULA XII – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará/ SC, 09 de junho de 2017.

MARCIO BORBA BLASIUS	CLEITON COELHO CARRER
Prefeito Municipal	Sócio Administrador do Contratado

TESTEMUNHAS

--- ---

CONTRATO N 61-2017 VALDIR TENDA FESTA SÃO JOÃO BATISTA

CONTRATO N. 61/2017
(14 de junho de 2017)

Termo de contrato que entre si celebram o Município de Grão-Pará e a empresa VALDIR ROHLING NOVADEZICKI & CIA LTDA ME, objetivando a contratação de prestação de serviços de montagem da estrutura necessária para a 3ª Expo Feira São João 2017, de acordo com o Processo de Licitação nº 48/2017, Pregão Presencial nº 19/2017.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.558.149/0001-55, Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/ SC, Centro, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcio Borba Blasius.

CONTRATADO: VALDIR ROHLING NOVADEZICKI & CIA LTDA ME, CNPJ n. 12.700.280/0001-20, com sede na Rua Francisco de Oliveira Souza , 390, Lado da União, Braço do Norte/SC, neste ato representada pela Srª Jucelia Melo Albino Novadezicki, portadora do CPF n. 026.754.069-88, Rg n. 3.960.472-1.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1ª. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A 3ª EXPO FEIRA SÃO JOÃO 2017, conforme item(ns) adiante descrito(s).

ITEM	DESCRITIVO	QTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	STAND EM ESTRUTURAS DE ALUMINIO ANODIZADO DE ALUMINIO E PAINES DE TS MELAMINICA (DUPLA FACE) BRANCO, ESTRUTURADOS POR MONTAGENS OCTOGONAIS 3X3MTS, COM UM PONTO DE ILUMINAÇÃO E UMA TOMADA, TESTEIRA DE 1,00X0,50M EM ACRILICO4	29	R$ 268,61	R$ 7.789,71
2	STAND EM ESTRUTURA DE ALUMINIO ANODIZADO TIPO OCTANORM, UNIDOS POR TRAVESSA RETAS DE ALUMINIO E PAINEIS DE TS MELAMINICA (DUPLA FACE) BRANCO, ESTRUTURADO POR MONTANTES OCTOGONAIS 4X3MTRS, COM UM PONTO DE ILUMINAÇÃO E UMA TOMADA, TESTEIRA DE 1,00X1,50M EM ACRÍLICO	4	R$ 470,47	R$ 1.881,89
3	PORTAL DE Q30 COM 3,00M DE ALTURA E 7,00 M DE LARGURA	1	R$ 1.628,40	R$ 1.628,40
VALOR TOTAL				R$ 11.300,00

Parágrafo único. A entrega do objeto descrito nesta Cláusula deverá ocorrer até 21 de junho de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2ª. Dá-se a este contrato o valor global de R$ 11.300,00 (Onze mil e trezentos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3ª. O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal especificando os serviços realizados e os respectivos preços. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor da prestação dos serviços conforme emissão das notas fiscais e em até 30 (trinta) dias da liberação dos recursos por parte do Governo do Estado de Santa Catarina.
Parágrafo Único. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
4ª. O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura, vigendo até 31/07/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REAJUSTE
5ª. Os valores previstos neste instrumento não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6ª. O CONTRATANTE, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, utilizará os recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício do ano de 2017, a saber:
03.01.2.003.3.3.90.39.90.00.00.00.0000-(Código Reduzido: 6).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7ª. São obrigações do CONTRATADO:
a) Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto, de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e todas as disposições do Edital de Pregão Presencial nº 19/2017, Processo Licitatório nº 48/2017;
b) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração CONTRATANTE, edital convocatório de licitação, contrato firmado e leis sanitárias;
c) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por funcionários do CONTRATADO ou pela omissão ou inadequado fornecimento do objeto, especificados na Cláusula Primeira deste Contrato;
d) Responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os produtos fornecidos;
e) Prestar os serviços de boa qualidade e satisfatórias aos fins do CONTRATANTE;
f) Prestar os serviços no prazo máximo estipulado pelo CONTRATANTE;
g) Lançar Nota Fiscal de acordo com a quantidade dos serviços prestados; e
h) Manter em dia, durante a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação do Edital de Pregão Presencial nº19/2017, Processo de Licitação nº 48/20217, origem deste Contrato.

CLÁSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8ª. O CONTRATANTE fica obrigado a fiscalizar a entrega dos serviços e a realizar os respectivos pagamentos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9ª. O inadimplemento de qualquer das partes implicará pagamento de multa administrativa de 10% do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ANTECIPADA
10. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:
a) o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
b) o cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
c) a lentidão de seu cumprimento;
d) aplica-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e de suas alterações.
Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, a Prefeitura Municipal de Grão-Pará poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o Fórum da Comarca de Braço do Norte/ SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12. É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade do contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o Contratante e o Contratado o presente instrumento contratual em 02 (dois) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (dois) testemunhas que também assinam.

Grão-Pará/ SC, 14 de junho de 2017.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

JUCELIA MELO ALBINO NOVADEZICKI
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS

_____ _____

CONTRATO N 62-2017 STYLO
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N. 62/2017
(23 de junho de 2017)

Termo de Contrato de Credenciamento da Rádio SOCIEDADE RÁDIO FUMACENSE LTDA,, para Prestação de Serviços de Radiodifusão, para o Município de GRÃO-PARÁ, conforme discriminado no Processo de Licitação nº 46/2017, Modalidade Chamada Pública nº 01/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.585/0001-30, situado na Rua Barão do Rio Branco, 184, Centro, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, MARCIO BORBA BLASIUS.

RÁDIO CREDENCIADA: SOCIEDADE RADIO FUMACENSE LTDA, estabelecida na Rua Bernardo Locks, 510, Centro, Município de Braço do Norte/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 80.079.023/0002-53, neste ato, representada por seu Procurador Senhor Edson Cardoso, portador do RG n. 365.561, doravante denominada de CREDENCIADA

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1ª. CREDENCIAMENTO DA RÁDIO SOCIEDADE RADIO FUMACENSE LTDA QUE POSSUI SINAL NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INFORMATIVAS DE INTERESSE PÚBLICO.

Cláusula Segunda - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2ª. O CONTRANTE pagará à RÁDIO CREDENCIADA pela prestação dos serviços o valor de R$ 22,00 (VINTE E DOIS REAIS)/ por minuto utilizado. O pagamento será mensal, conforme a utilização dos serviços até o limite de 750 min..

Parágrafo Único. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pela RÁDIO CREDENCIADA.

Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3ª. O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, tendo vigência até 31/12/2017, a partir da data de assinatura.

Cláusula Quarta - DA FORMA DE REAJUSTE

4ª. Os valores previstos neste instrumento não sofrerão reajustes, conforme disposto no Edital.

Cláusula Quinta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5ª. O CONTRATANTE, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste contrato, alocará recursos em seu orçamento próprio, discriminados pelos seguintes elementos:

03.01.2.003.3.3.90.39.88.00.00.0000- Aplicações Diretas (Código Reduzido: 6).

Cláusula Sexta - DAS OBRIGAÇÕES DA RÁDIO CREDENCIADA

6ª. São obrigações da RÁDIO CREDENCIADA:
a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;
b) Assumir inteira responsabilidade sob a execução plena do objeto do Contrato, de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e todas as disposições constantes do Edital de Chamada Pública nº 01/2017, Processo Licitatório nº 46/2017;
c) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração CONTRATANTE, Edital convocatório de licitação, contrato firmado e legislação nacional;
d) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais, morais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados diretamente pela RÁDIO CREDENCIADA ou pela omissão ou inadequada prestação de serviços, especificados na Cláusula Primeira deste Contrato;
e) Divulgar as matérias encaminhadas pelo Município no horário escolhido por este;
f) Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, relatório de todas as matérias informativas de interesse público divulgadas;
g) Aceitar e colaborar com os métodos de supervisão das atividades adotadas pelo CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7ª. É dever do CONTRATANTE:
a) exercer ampla e irrestrita fiscalização dos serviços realizados pela RÁDIO CREDENCIADA, de acordo com as regras do art. 67, 68, 73, inciso I, § 2° e 3°, e 76 da Lei 8.666/93;
b) cumprir os prazos de pagamento dos serviços realizados pela RÁDIO CREDENCIADA.

Cláusula Oitava - DA RESCISÃO ANTECIPADA

8ª. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, por razões de interesse público, por supressão por parte da Administração Municipal ou qualquer hipótese prevista no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, ou, ainda, por acordo amigável entre as partes ou decisão judicial, conforme art. 79, da Lei 8.666/93.
§ 1°. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo a RÁDIO CRECEDENCIADA, a Prefeitura Municipal de GRÃO-PARÁ poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.
§ 2°. Qualquer das partes poderá rescindir o Contrato antecipadamente nos seguintes casos:
a) o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste Contrato;
b) o cumprimento irregular das cláusulas deste Contrato;
c) a lentidão de seu cumprimento.
§ 3°. A rescisão contratual será precedida de notificação extrajudicial, seguindo as regras dos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93.

Cláusula Nona - DAS PRERROGATIVAS

9ª. São prerrogativas do presente Contrato as previstas no art. 58, da Lei 8.666/93, conferindo ao CONTRATANTE todos os direitos que lhe são devidos.

Cláusula Décima - DO FORO

10. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/SC.

Cláusula Décima Primeira - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11. É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade deste contrato de credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que, de todos os atos, têm conhecimento.

GRÃO-PARÁ/ SC, 23 de junho de 2017.

MARCIO BORBA BLASIUS	Edson Cardoso
Prefeito Municipal	Procurador da Contratada

TESTEMUNHAS

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

CONTRATO N 63-2017 VERDE VALE
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N. 63/2017
(23 de junho de 2017)

Termo de Contrato de Credenciamento da Rádio VERDE VALE LTDA,, para Prestação de Serviços de Radiodifusão, para o Município de GRÃO -PARÁ, conforme discriminado no Processo de Licitação nº 46/2017, Modalidade Chamada Pública nº 01/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.585/0001-30, situado na Rua Barão do Rio Branco, 184, Centro, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, MARCIO BORBA BLASIUS.

RÁDIO CREDENCIADA: RÁDIO VERDE VALE LTDA, estabelecida na Avenida Felipe Schmidt, 2244, Piso 2, sala 17, Centro, Braço do Norte / SC, inscrita no CNPJ sob o n. 75.796.342/0001-69, neste ato, representada por seu Procurador Senhor Ezequiel Henrique Selhorst Philippi, portador do RG n. 5.945.291, doravante denominada de CREDENCIADA

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1ª. CREDENCIAMENTO DA RÁDIO RÁDIO VERDE VALE LTDA QUE POSSUI SINAL NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ PARA DIVULGAÇÃO DE

MATÉRIAS INFORMATIVAS DE INTERESSE PÚBLICO.

Cláusula Segunda - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2ª. O CONTRANTE pagará à RÁDIO CREDENCIADA pela prestação dos serviços o valor de R$ 22,00 (VINTE E DOIS REAIS)/ por minuto utilizado. O pagamento será mensal, conforme a utilização dos serviços até o limite de 750 min..

Parágrafo Único. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pela RÁDIO CREDENCIADA.

Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3ª. O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, tendo vigência até 31/12/2017, a partir da data de assinatura.

Cláusula Quarta - DA FORMA DE REAJUSTE

4ª. Os valores previstos neste instrumento não sofrerão reajustes, conforme disposto no Edital.

Cláusula Quinta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5ª. O CONTRATANTE, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste contrato, alocará recursos em seu orçamento próprio, discriminados pelos seguintes elementos:

03.01.2.003.3.3.90.39.88.00.00.0000- Aplicações Diretas (Código Reduzido: 6).

Cláusula Sexta - DAS OBRIGAÇÕES DA RÁDIO CREDENCIADA

6ª. São obrigações da RÁDIO CREDENCIADA:
a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;
b) Assumir inteira responsabilidade sob a execução plena do objeto do Contrato, de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e todas as disposições constantes do Edital de Chamada Pública nº 01/2017, Processo Licitatório nº 46/2017;
c) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração CONTRATANTE, Edital convocatório de licitação, contrato firmado e legislação nacional;
d) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais, morais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados diretamente pela RÁDIO CREDENCIADA ou pela omissão ou inadequada prestação de serviços, especificados na Cláusula Primeira deste Contrato;
e) Divulgar as matérias encaminhadas pelo Município no horário escolhido por este;
f) Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, relatório de todas as matérias informativas de interesse público divulgadas;
g) Aceitar e colaborar com os métodos de supervisão das atividades adotadas pelo CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7ª. É dever do CONTRATANTE:
a) exercer ampla e irrestrita fiscalização dos serviços realizados pela RÁDIO CREDENCIADA, de acordo com as regras do art. 67, 68, 73, inciso I, § 2° e 3°, e 76 da Lei 8.666/93;
b) cumprir os prazos de pagamento dos serviços realizados pela RÁDIO CREDENCIADA.

Cláusula Oitava - DA RESCISÃO ANTECIPADA

8ª. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, por razões de interesse público, por supressão por parte da Administração Municipal ou qualquer hipótese prevista no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, ou, ainda, por acordo amigável entre as partes ou decisão judicial, conforme art. 79, da Lei 8.666/93.
§ 1°. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo a RÁDIO CRECEDENCIADA, a Prefeitura Municipal de GRÃO-PARÁ poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.
§ 2°. Qualquer das partes poderá rescindir o Contrato antecipadamente nos seguintes casos:
a) o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste Contrato;
b) o cumprimento irregular das cláusulas deste Contrato;
c) a lentidão de seu cumprimento.
§ 3°. A rescisão contratual será precedida de notificação extrajudicial, seguindo as regras dos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93.

Cláusula Nona - DAS PRERROGATIVAS

9ª. São prerrogativas do presente Contrato as previstas no art. 58, da Lei 8.666/93, conferindo ao CONTRATANTE todos os direitos que lhe são devidos.

Cláusula Décima - DO FORO

10. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/SC.

Cláusula Décima Primeira - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11. É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade deste contrato de credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que, de todos os atos, têm conhecimento.

GRÃO-PARÁ/ SC, 23 de junho de 2017.

MARCIO BORBA BLASIUS	EZEQUIEL HENRIQUE SELHORST PHILIPPI
Prefeito Municipal	Procurador da Contratada

TESTEMUNHAS

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

CONTRATO N 64-2017 CONCURSO PUBLICO E PROCESSO SELETIVO UNISUL
PROCESSO LICITATÓRIO N. 55/2017
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 28/2017-DL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ E A FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL PARA O DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

Contratante:
MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 82.558.149/0001-55, com sede administrativa na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/Sc do , neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCIO BORBA BLASIUS, doravante denominado de CONTRATANTE.

Contratada:
FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL – FAEPESUL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída pela Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL, inscrita no CNPJ sob o nº 03.354.241/0001-27, situada na Av. José Acácio Moreira, nº 787, Bairro Dehon, CEP 88.704-900, Tubarão/SC, neste ato, representada por seu Diretor Presidente, Prof. Tarcisio dos Santos Junior, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

a) CONSIDERANDO que a CONTRATADA tem interesse em prestar serviços voltados ao Desenvolvimento Institucional no Município de Grão -Pará, em estrita consonância com as condições ora estabelecidas.

b) CONSIDERANDO que a CONTRATANTE prestou, dentre outras informações, a completa especificação dos serviços a serem prestados, bem como a infra-estrutura necessária para prestação dos serviços ora contratados.

c) CONSIDERANDO que a CONTRATADA declara reunir todas as condições técnicas, operacionais e econômicas para a prestação dos serviços objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços e se declara, também, ciente dos riscos, expectativas e conveniências do negócio objeto deste instrumento.

d) RESOLVEM as PARTÍCIPES celebrarem o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços com as cláusulas e condições adiante pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1. O Objeto deste contrato consiste na Execução de Processo Seletivo para provimento de Cargos vagos existente junto a Contratante, em conformidade com o Anexo Único deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2. Durante o prazo de vigência deste Contrato de Prestação de Serviços, sem prejuízo das demais obrigações assumidas e sob pena de rescisão imediata deste instrumento e consequente aplicação das penalidades previstas neste Contrato, a CONTRATADA obriga-se a:
2.1 Atender integralmente, durante o prazo de execução deste Contrato de Prestação de Serviços, os níveis de qualidade de serviços acordados na Assinatura deste instrumento, inclusive quanto aos prazos e condições de execução do objeto acordado, mantendo essas condições

durante o período de vigência deste acordo;
2.2 Operar fornecendo todos os recursos necessários à execução dos serviços abrangidos por este Contrato de Prestação de Serviços, com exceção daqueles expressamente previstos neste instrumento como de obrigação do CONTRATANTE;
2.3 Planejar, conduzir e executar os serviços objeto deste Contrato de Prestação de Serviços, com rigorosa e integral observância às disposições deste instrumento, às determinações legais e atendendo às normas estabelecidas pelo CONTRATANTE;
2.4 Executar os serviços que lhe competem e que são objetos deste Contrato de Prestação de Serviços, utilizando-se de profissionais especializados e em número suficiente para realização e satisfação das necessidades dos serviços, no prazo acordado neste instrumento;
2.5 Responsabilizar-se, direta ou regressivamente, única e exclusivamente, pelos contratos de trabalho de seus profissionais, arcando integralmente com salários, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e tributários decorrentes da incidência ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo dos serviços prestados, respondendo inclusive pelos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possam incorrer não podendo ser arguida solidariedade ou subsidiariedade do CONTRATANTE, inexistindo, dessa forma, qualquer vinculação empregatícia entre os seus profissionais, prepostos, contratados e/ou subcontratados da CONTRATADA com relação ao CONTRATANTE;
2.6 Responsabilizar-se, ainda, por todos os prejuízos, perdas e danos, indenizações, multas, condenações judiciais, condenações administrativas e quaisquer outras despesas incorridas, decorrentes de qualquer ação indevida e/ou omissões de seus profissionais, prepostos, contratados e/ou subcontratados, em decorrência da execução de serviços, causados ao CONTRATANTE, seus funcionários ou terceiros, eximindo o CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade neste sentido;
2.7 Facilitar a ação do CONTRATANTE no acompanhamento e fiscalização de todas as fases dos serviços, permitindo o acesso aos documentos e locais pertinentes ao cumprimento do presente Contrato de Prestação de Serviços;
2.8 Cumprir rigorosamente os prazos de prestação de serviços acordados, responsabilizando-se por todas as perdas e danos que o CONTRATANTE venha a incorrer, direta ou indiretamente, em decorrência dos atrasos na prestação dos serviços por culpa exclusiva da CONTRATADA;
2.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa;
2.10 De acordo com o disposto neste instrumento e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de forma regular na mesma quantidade contratada;
2.1.1 Executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela CONTRATANTE e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;
2.1.2 Controlar todas as etapas do Processo Seletivo, desde as providências para as inscrições até o processamento do Resultado Final, por meio de sistema informatizado, utilizando-se o processamento digital;
2.1.3 Elaborar o Edital Completo do Processo Seletivo, no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data da assinatura do contrato, devendo a sua minuta ser previamente aprovada pelo CONTRATANTE;
2.1.4 Receber e processar os requerimentos de inscrições dos candidatos por meio de processamento digital, sendo, portanto, obrigatória a disponibilização do meio de inscrição on-line, permitindo tanto a impressão do boleto de pagamento da taxa de inscrição quanto a impressão do comprovante da inscrição on-line, bem como disponibilizar locais para recebimento das inscrições presenciais, em locais no Município de Forquilhinha/SC a serem divulgados posteriormente;
2.1.5 Responsabilizar-se pela divulgação dos gabaritos e resultados de cada etapa do Processo Seletivo, conforme determinações especificadas no Edital Completo do Processo Seletivo;
2.1.6 Elaborar e divulgar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, da data de realização das provas do Processo Seletivo, a listagem definitiva contemplando o número de identificação do candidato, seu nome completo, o local e o horário de realização das provas;
2.1.7 Elaborar, revisar tecnicamente e reproduzir provas objetivas e de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas e, no mínimo, 25 (vinte e cinco) questões inéditas, inclusive para os portadores de deficiência, com base nos conteúdos programáticos definidos, considerando-se o nível de escolaridade de cada cargo;
2.1.8 Poderão ainda ser exigidos, a critério do contratante, exames físicos e psicológicos;
2.1.9 Responsabilizar-se pela contratação dos membros da Banca Examinadora encarregada da elaboração e correção das provas;
2.1.10 Imprimir as provas em ambiente altamente sigiloso, por meio de tecnologia de dados;
2.1.11 Acondicionar as provas imediatamente após a impressão em embalagens não transparentes, com os lacres de segurança invioláveis;
2.1.12 Aplicar as provas, responsabilizando-se por toda a organização, procedimentos e fiscalização;
2.1.13 Recrutar, selecionar, contratar e treinar os fiscais, coordenadores e demais auxiliares que se fizerem necessários para a aplicação das provas;
2.1.14 Providenciar todo o material necessário para a aplicação da prova;
2.1.15 Elaborar, imprimir e afixar material para sinalização dos locais da prova;
2.1.16 Confeccionar e reproduzir os cartões resposta que serão entregues aos candidatos, os quais deverão seguir a padronização dos documentos a serem utilizados no sistema de correção com processamento digital;
2.1.17 Fornecer a lista de presença e a ata de correção para cada sala onde serão aplicadas as provas do Processo Seletivo;
2.1.18 Recolher e guardar, após o competente processamento digital, os cartões resposta preenchidos pelos candidatos, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo;
2.1.19 Proceder todo o processo de correção das provas por meio do processamento digital;
2.1.20 Utilizar softwares e equipamentos computacionais para realizar a correção das provas e classificação dos candidatos;
2.1.21 Divulgar a relação dos candidatos aprovados e classificados com as respectivas notas;
2.11 Disponibilizar aos candidatos inscritos a possibilidade de interpor recurso contra as fases do Processo Seletivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3. Durante o prazo de vigência deste Contrato de Prestação de Serviços, sem prejuízo das demais obrigações assumidas e sob pena de rescisão imediata deste instrumento, o CONTRATANTE obriga-se a:
3.1 Fornecer todas as informações e instrumentos necessários à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo e a forma de como ele deve ser entregue, sempre considerando o lapso temporal adequado a cada solicitação;
3.2 Constituir Comissão Central do Processo Seletivo, sendo composta por, no mínimo, 03 (três) membros devidamente credenciados que não estejam envolvidos, de forma alguma, com os candidatos do Processo Seletivo, para acompanharem a execução contratual, sendo

encarregados em manter contato com a CONTRATADA para esclarecimentos de dúvidas, obtenção e prestação de informações e o que mais necessário for, exceto nas fases de elaboração, composição, impressão e empacotamento das provas;
3.3 Disponibilizar todos os meios necessários à completa e irrestrita execução deste instrumento;
3.4 Prover todos os meios necessários à realização do objeto do Contrato, particularmente aqueles em que lhe são afetos;
3.5 Fiscalizar e supervisionar a execução do Contrato;
3.6 Fornecer à CONTRATADA elementos técnicos e jurídicos próprios do Município de Grão-Pará;
3.7 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços;

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA referente aos serviços prestados o valor de de R$ 59.357,14 (cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), pago em 02 (duas) parcelas: a primeira, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), será paga após a homologação das inscrições de Processo Seletivo; e a segunda, no valor de R$ 29.357,14 (vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos)será paga após a homologação dos referidos processos de seleção

PARÁGRAFO ÚNICO. Os serviços não previstos neste Contrato de Prestação Serviços que vierem a ser solicitados pelo CONTRATANTE poderão ser objeto de prévios ajustes entre as PARTÍCIPES por meio de expresso TERMO ADITIVO firmado pelos seus representantes legais.

CLÁUSULA QUINTA: DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

5. As PARTÍCIPES obrigam-se a manter o mais absoluto sigilo com relação a quaisquer dados, informações, materiais, produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação, pormenores, inovações, segredos comerciais, marcas, criações, especificações técnicas e comerciais, entre outros, doravante denominados DADOS CONFIDENCIAIS.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6. Este Contrato de Prestação de Serviços vigorará por 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei em havendo interesse público por parte da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7. O presente Contrato de Prestação de Serviços poderá ser rescindido imediatamente por qualquer das PARTÍCIPES por descumprimento ou cumprimento irregular de qualquer cláusula ou condição, podendo a parte prejudicada, a seu exclusivo critério, notificar a outra parte para, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação, sanar o inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO DESTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8. Quaisquer alterações das obrigações assumidas neste Contrato de Prestação de Serviços somente serão válidas mediante celebração de expresso TERMO ADITIVO firmado pelos representantes das PARTÍCIPES.

CLÁSULA NONA: DA MULTA CONTRATUAL

9. Na hipótese de rescisão com fundamento no disposto na CLÁUSULA SÉTIMA, a parte inadimplente ficará obrigada a pagar, à parte adimplente, multa contratual correspondente a 20% (vinte por cento) do valor correspondente à última fatura emitida.
9.1 A multa prevista no item anterior deverá ser paga em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação de rescisão contratual, independentemente da emissão de qualquer Nota Fiscal/Fatura.
9.2 O pagamento da multa acima estabelecida não constitui a única forma de indenização por rescisão contratual, de forma que não engloba o pagamento das perdas e danos suportados pela parte inocente em decorrência do descumprimento obrigacional praticado pela parte inadimplente.
9.3 Na hipótese de atraso no pagamento da multa contratual, incidirá os mesmos acréscimos previstos pela Legislação.

CLÁUSULA DEZ: DAS DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS

Servirão de cobertura para as despesas do presente CONTRATO, as dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município para 2017, classificadas e codificadas sob os números:

03.01.2.003.3.3.90.39.48.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código Reduzido: 6).

CLÁUSULA ONZE: DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

10. O presente CONTRATO é celebrado em consonância com o que dispõe o Edital de Dispensa de Licitação nº 28/2017, Processo de Licitação nº 55/2017, de 10 de julho de 2017.

CLÁUSULA DOZE: DO FORO

11. As PARTÍCIPES elegem, em comum acordo, o Foro da Comarca de Braço do Norte como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato de Prestação de Serviços, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA TREZE: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. As PARTÍCIPES declaram, sob as penas da Lei, que os procuradores/representantes legais abaixo subscritos encontram-se devidamente constituídos na forma dos respectivos estatutos/contratos sociais, com poderes para assumir as obrigações ora ACORDADAS.
13.1 As PARTÍCIPES declaram que, caso alguma das partes não possa cumprir qualquer de suas obrigações por motivo de força maior ou caso fortuito, conforme Código Civil, o presente contrato permanecerá em vigor, mas a obrigação afetada ficará suspensa por tempo igual ao de duração do evento e proporcionalmente aos seus efeitos.
13.2 Este contrato é reconhecido pelas PARTÍCIPES como título executivo extrajudicial, na forma do artigo 585, II, do Código de Processo Civil Brasileiro.

E, por estarem assim justas e acordadas, as PARTÍCIPES assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Grão-Pará/SC, 10 de julho de 2017.

CONTRATADA	CONTRATANTE
FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL	MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC
TARCISIO DOS SANTOS JUNIOR	MARCIO BORBA BLASIUS
DIRETOR PRESIDENTE	PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO CARGOS, VAGAS, AVALIAÇÕES E NÍVEIS DE INSTRUÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CARGOS	VAGAS	AVALIAÇÕES	NÍVEL INSTRUÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL	CR	OBJETIVA	SUPERIOR
ENFERMEIRA ESF	CR	OBJETIVA	SUPERIOR
FARMACÊUTICO	CR	OBJETIVA	SUPERIOR
MÉDICO ESF	CR	OBJETIVA	SUPERIOR
MÉDICO CLINICO GERAL	CR	OBJETIVA	SUPERIOR
MÉDICO VETERINÁRIO	CR	OBJETIVA	SUPERIOR
ODONTOLÓLOGO	CR	OBJETIVA	SUPERIOR
PEDAGOGO	CR	OBJETIVA/TÍTULOS	SUPERIOR
PROFESSOR DE ARTES	CR	OBJETIVA/TÍTULOS	SUPERIOR
PROFESSOR DE BIOLOGIA	CR	OBJETIVA/TÍTULOS	SUPERIOR
PROFESSOR DE EDCAÇÃO FÍSICA	CR	OBJETIVA	SUPERIOR
PROFESSOR DE FÍSICA	CR	OBJETIVA/TÍTULOS	SUPERIOR
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	CR	OBJETIVA/TÍTULOS	SUPERIOR
PROFESSOR DE HISTÓRIA	CR	OBJETIVA/TÍTULOS	SUPERIOR
PROFESSOR DE INGLÊS	CR	OBJETIVA/TÍTULOS	SUPERIOR
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	CR	OBJETIVA/TÍTULOS	SUPERIOR
PROFESSOR DE PORTUGUÊS	CR	OBJETIVA/TÍTULOS	SUPERIOR
PROFESSOR DE QUÍMICA	CR	OBJETIVA/TÍTULOS	SUPERIOR
PSICÓLOGO	CR	OBJETIVA	SUPERIOR
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	CR	OBJETIVA	TÉCNICO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CR	OBJETIVA	TÉCNICO
TÉCNICO EM AGRICULTURA	CR	OBJETIVA	TÉCNICO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CR	OBJETIVA	MÉDIO
AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO	CR	OBJETIVA	MÉDIO
AUXILIAR DE EXPEDIENTE	CR	OBJETIVA	MÉDIO
CONDUTOR DE VEÍCULOS	CR	OBJETIVA/PRÁTICA	FUNDAMENTAL/CNH
MONITOR DO PETI	CR	OBJETIVA	MÉDIO
OPERADOR DE MÁQUINA E EQUIPAMETNO	CR	OBJETIVA/PRÁTICA	FUNDAMENTA/CNH

VIGILANTE SANITÁRIO	CR	OBJETIVA	MÉDIO
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	CR	OBJETIVA/FÍSICA	FUNDAMENTAL E/OU EXPERIÊNCIA
GARI	CR	OBJETIVA/FÍSICA	FUNDAMENTAL E/OU EXPERIÊNCIA
SERVENTE DE OBRAS	CR	OBJETIVA/FÍSICA	FUNDAMENTAL E/OU EXPERIÊNCIA

Grão-Pará/SC, 10 de julho de 2017.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

CONTRATO N 65-2017 PRIMOS GUINCHO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2017

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 65/2017

Termo de Contrato, que entre si celebram o Município de Grão-Pará/SC, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, nesta Cidade, por intermédio da Prefeitura Municipal de Grão-Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 82.558.149/0001-55, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcio Borba Blasius, portador do CPF nº 054.241.769-33, residente e domiciliado no Município de Grão-Pará/SC, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e a empresa PRIMOS GUINCHOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ n. 16.749.396/0001-04, estabelecida na Rua Verino Fortunato Coan, n. 910, Casa, Rio Bonito, Braço do Norte/SC, neste ato, representada pelo Sr. HEVERTON SOUZA DOS SANTOS, brasileiro, empresário nascido em 30/05/1990, CPF n. 068.974.009-39, RG n. 5.629.010, tendo por objeto a para CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS REMOVIDOS, APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO, EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, PENAL E DEMAIS LEIS ESPARSAS, NAS VIAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 27/2017, Lei Federal nº 8.987/1995, por conta e risco da Concessionária, cuja celebração será efetuada de acordo com o Processo Licitatório nº 49/2017na Modalidade de Concorrência nº 02/2017, pelos termos da proposta vencedora e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS REMOVIDOS, APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO, EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, PENAL E DEMAIS LEIS ESPARSAS, NAS VIAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 27/2017, nas condições estabelecidas no presente edital, seus anexos e no respectivo contrato de concessão.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE COBRANÇA		
Diária pela estada de motocicletas, em depósito.	0,15 UFM*		
Diária pela estada de automóveis, em depósito.	0,30 UFM*		
Diária pela estada de utilitários e caminhonetes, em depósito.	0,35 UFM*		
Diária pela estada de ônibus e caminhões, em depósito.	0,40 UFM*		
Serviço de remoção por guincho com deslocamento, até 10 (dez) quilômetros. (motocicletas; automóveis; utilitários; caminhonetes; ônibus e caminhões).	1,30 UFM*		
Serviço de remoção por guincho com deslocamento, superior a 10 (dez) quilômetros. (motocicletas; automóveis; utilitários; caminhonetes; ônibus e caminhões).	1,30 UFM* + 0,10UFM* por Km a partir de 10 (Km)		
* Unidade Fiscal Municipal – UFM. Valor da UFM para 2017 - R$ 62,43.			

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A concessionária, para a realização de remoção de veículos objeto deste edital, deverá:

a) a) prestar serviço de guincho mediante pedido ou requisição dos agentes ou autoridades de trânsito, durante 24 (vinte e quatro) horas e todos os dias do ano, removendo-o(s) para o pátio, ou local determinado pelos agentes de autoridades de trânsito, não podendo ultrapassar o limite de 40min. o atendimento.

b) dispor de veículos adequados e na forma da legislação vigente para transporte dos veículos apreendidos, devendo estar em boas condições de uso;
c) manter os veículos guincho atualizados quanto aos procedimentos e formas de guinchamento correto dos veículos, de acordo com a legislação pertinente;
d) assumir toda e qualquer responsabilidade advinda do serviço prestado;
e) apresentar condutor devidamente uniformizado, com colete refletivo (arnê), durante a prestação do serviço;
f) atender as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e outras que lhe sejam correlatas, entregando cópias ao concedente quando

solicitadas;
g) apresentar o veículo para vistoria técnica comprometendo-se a sanar as irregularidades no prazo que lhe for estipulado;
h) zelar pela manutenção da continuidade do serviço de guincho;
i) responder pelos seus atos, sujeitando-se às normas e penalidades do Código de Trânsito Brasileiro;
j) submeter-se à fiscalização das autoridades e agentes de trânsito competentes;
k) substituir imediatamente o veículo guincho quanto este apresentar problemas mecânicos ou estiver em reparos.
2.2. Nenhum veículo poderá ser removido pelo concessionário se o condutor ou o proprietário, devidamente habilitados, estando presentes, se dispuserem a fazer por si mesmos a remoção do veículo, desde que este forneça plenas condições de segurança e atenda aos requisitos de lei.
2.3. Depois de analisada a situação e, na necessidade de remoção ou apreensão do veículo, uma vez acionado o serviço de guincho, o proprietário ou condutor tornando-se presentes, deverão, mesmo assim, quitar as tarifas atinentes ao serviço de guincho.
2.4. Retido o veículo, pelos agentes ou autoridades de trânsito, será removido para o local indicado pela concessionária, que deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:
a) área coberta que proporcione o abrigo de, no mínimo, 20 (vinte) automóveis e motocicletas, ou espaço suficiente para atender toda a demanda de veículos apreendidos;
b) pátio cercado, iluminado, com serviço de segurança e recepção 24 (vinte e quatro) horas por dia, objetivando atender tanto os agentes ou autoridades de trânsito, assim definidos na legislação de trânsito, bem como o público em geral;
c) receber todo e qualquer veículo assim classificado no artigo 96 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, quando devidamente apreendidos, removidos, ou retirados de circulação pelos agentes ou autoridade de trânsito, exceto àqueles de tração animal;
d) cobrar pela permanência do veículo no depósito, conforme tarifas definidas pela Proposta Financeira;
e) receber e liberar os veículos somente para seus proprietários e/ou representantes legais, munidos de autorização do comandante da Organização Policial Militar - OPM conveniada, sediada no Município, ou por pessoa por esta designada, uma vez atendidas as exigências da legislação de trânsito;
f) possuir livro de registro diário, do qual devem constar, no mínimo:
1. identificação dos veículos recebidos;
2. nome, endereço e identidade do proprietário ou condutor;
3. data e horário de recebimento;
4. nome e identidade do agente de trânsito responsável pela medida administrativa;
5. data e horário de saída do veículo; e,
6. identificação da pessoa para a qual foi liberado o veículo.

2.5. A concessionária sujeitar-se-á à vistoria e à fiscalização realizada pela Autoridade de Trânsito do Município de Grão-Pará ou qualquer pessoa por esta designada, a fim de verificar o cumprimento dos dispositivos deste edital.
2.6. Os valores atinentes ao serviço prestado ficam estabelecidos na Cláusula Quinta.
2.7. O valor relativo ao serviço prestado será depositado na conta do concessionário, pelo proprietário do veículo, por meio de guia de recolhimento pelo mesmo fornecida, com a indicação do respectivo valor, dados do veículo removido, dia, hora e local, quilometragem e número da conta bancária, destacada de bloco de notas de prestação de serviço oficial.
2.8. As viaturas da Prefeitura de Grão-Pará deverão ser atendidas sem quaisquer despesas com relação aos serviços de que trata a presente Licitação.
2.9. A restituição dos veículos apreendidos só ocorrerá mediante prévio pagamento dos valores gastos com as despesas de remoção e estada, além de outros encargos previstos na legislação específica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS
3.1. A Concessionária deverá iniciar a execução dos serviços objeto da presente concessão, imediatamente, após a assinatura do Contrato de Concessão.
3.2. O prazo da concessão dos serviços será de 05(cinco) anos, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado havendo interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO DAS TARIFAS

5.1. Os valores das tarifas referentes à prestação dos serviços previstos neste instrumento, que serão cobradas pela concessionária, dos usuários, serão aqueles constantes da Proposta Financeira, não podendo, em hipótese alguma, a concessionária cobrar em desconformidade àqueles, sob pena de imediata rescisão unilateral do contrato e aplicação das demais sanções legais.
5.2. O recolhimento das tarifas referidas deverá ser feito pelos usuários exclusivamente em instituição bancária, por meio de guia de recolhimento, a crédito de conta corrente aberta pela Concessionária em seu nome, exclusivamente, para movimentação de tais valores, ficando a Concessionária sujeita à demonstração de seu movimento para a Prefeitura de Grão-Pará.
5.3. Em hipótese alguma, sob pena de rescisão desta Concessão, autorização ou concessão, poderá a Concessionária receber valores relativos a tarifas de guincho e estada fora do sistema bancário.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os valores atinentes ao serviço prestado constantes na cláusula anterior terão reajustes, anualmente, sempre no mês de julho, em conformidade com o praticado para a UFM (Unidade Fiscal Municipal), de acordo com a legislação municipal aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TRIBUTOS

7.1. Os tributos de qualquer espécie, encargos trabalhistas, seguro e demais encargos decorrentes dos serviços objeto desta licitação, correrão por conta do concessionário, por todo o período da concessão, inclusive o Imposto sobre Serviço (ISS), sobre o faturamento bruto, conforme o Código Tributário Municipal.

CLAÚSULA OITAVA - DOS REPASSES AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

8.1. A Concessionária deverá recolher, a crédito do Município, 2,5% (dois ponto percentuais e meio) do montante total arrecadado, mensalmente, com a concessão, incluindo-se nele os tributos e todos os demais custos decorrentes da prestação dos serviços.
8.2. O pagamento ao Município pela concessionária será efetuado em moeda corrente nacional da seguinte forma:
a) O repasse mensal do percentual do faturamento obtido com a concessão para execução dos serviços deverá ser precedido de apresentação da pertinente prestação de contas, por meio de relatórios gerenciais, previamente, determinados e aprovados, de modo a demonstrar, claramente e discriminadamente, a utilização do sistema e o total da arrecadação mensal, devendo ser efetuado até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço e será obtido mediante a aplicação da seguinte fórmula:

VRM = (K x RTA)

Onde:

VRM = Valor de Repasse Mensal
K = Percentual de repasse ao Poder Concedente
RTA = Receita Bruta Total Apurada, relativa à arrecadação do serviço

CLAÚSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A concessionária sujeitar-se-á à vistoria realizada pelas autoridades mencionadas no item 2.5, ou por qualquer pessoa por uma dessas autoridades designada, a fim de verificar o cumprimento dos dispositivos deste instrumento.
9.2. A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.
9.3. A fiscalização poderá, a qualquer hora, examinar a documentação da contratada relativa ao pessoal empregado para execução dos serviços podendo exigir a apresentação dos comprovantes de atendimento às obrigações trabalhistas e previdenciárias correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DEVERES DAS PARTES

10.1. São obrigações do Município de Grão-Pará, na qualidade de Concedente:
a) Regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
b) Aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais;
c) Extinguir a Concessão, nos casos e formas previstos neste Termo de Concessão;
d) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais;
e) Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, observando as disposições deste Termo de Concessão;
f) Avisar a Concessionária com antecedência de três (03) dias, por escrito e mediante protocolo, quaisquer alterações na forma de prestação dos serviços, inclusive para o devido remanejamento de mão de obra.
10.1.1. No exercício da fiscalização, a CONCEDENTE terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da Concessionária, que digam respeito à Concessão ora concedida.
10.1.2. Com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes, a CONCEDENTE poderá intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em Lei, especialmente artigo 32 e seguintes da Lei Federal 8.987/1995.
10.1.3. A intervenção referida no item anterior será feita por Decreto do Poder Executivo Municipal, que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida, assegurando-se a ampla defesa para a Concessionária.
10.1.4. A fiscalização exercida pelo órgão da Administração Pública não exclui ou atenua a responsabilidade da Concessionária pela execução do serviço permitido, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao poder CONCEDENTE, aos usuários ou a terceiros.

10.2. São obrigações da Contratada, na qualidade de Concessionária:
a) Prestar o serviço na forma prevista nas disposições legais, nas cláusulas deste Termo de Concessão, no Regulamento Técnico e Operacional em anexo e demais normas regulamentares baixadas pela CONCEDENTE;
b) Observar as normas do Código de Trânsito Brasileiro no que for pertinente à execução dos serviços públicos objeto desta Concessão;
c) Respeitar as normas previstas na legislação Municipal e Federal que regem a Concessão de serviços públicos;
d) Manter, durante todo período de execução do Termo de Concessão, a disponibilidade do imóvel nas idênticas condições como exigido na habilitação, com equipamentos necessários;
e) Manter, durante todo período de execução do Termo de Concessão, a disponibilidade dos veículos guinchos identificados na habilitação nesta Concorrência e nas idênticas condições como exigido na habilitação;
f) Manter, durante todo o período de execução do objeto desta Concessão, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as demais condições de habilitação, inclusive no que diz respeito às obrigações relativas ao regular recolhimento de contribuições ao INSS e FGTS;
g) Atender a todos os chamados provenientes de Agentes Fiscalizadores de Trânsito, como a da Guarda Municipal, se implantada, bem como da Polícia Militar e da Polícia Civil, para fins de remoção e subsequente depósito de veículos;
h) Manter em dia o registro e inventário completo dos veículos e demais bens sob sua guarda e depósito, de acordo com o modelo padrão a ser implantado pela Prefeitura Municipal de Grão-Pará e por meio de arquivo de imagem (fotos digitais);
i) Suportar todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, inclusive o pagamento mensal dos valores devidos à Prefeitura

de Grão-Pará;
j) Suportar as despesas com pessoal, encargos sociais, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e seguro de vida;
k) Fornecer todos os equipamentos, materiais e serviços necessários à execução do objeto deste contrato;
l) Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
m) Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos;
n) Manter quadro de pessoal necessário à execução dos serviços previstos no Edital e neste Termo de Concessão, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais oriundos da contratação;
o) Afastar do serviço qualquer empregado, cuja permanência seja julgada inconveniente para fiscalização;
p) Cobrar as tarifas e preços, respeitados os termos da proposta apresentada na licitação e as condições previstas no Edital e neste Termo de Concessão;
q) Receber e solucionar, quando procedentes, as queixas e reclamações dos usuários;
r) Manter registro de todas as ocorrências relativas à execução dos serviços, comunicando de imediato a Prefeitura Municipal de Grão-Pará;
s) Respeitar as normas e requisitos para prestação dos serviços públicos;
t) Suportar as despesas para confeccionar impressos (blocos) do Termo de Retirada de Veículos de Circulação, ao qual será preenchido para cada veículo removido, em quantidades suficientes para a execução dos serviços, dos quais serão repassados à Prefeitura Municipal de Grão-Pará para controle, fiscalização e autorização para liberação, indicando o número do bloco, e número do Termo de início e fim, conforme modelo a ser fornecido pelo Órgão Executivo de Trânsito. Cada Termo deverá possuir 03 (três) vias, sendo a 1ª via (branca), 2ª via (amarela clara) e a 3ª via (verde clara ou azul), todas com a mesma numeração;
u) Emitir Termo de Retirada de Veículos de Circulação, para cada veículo removido, constando o estado em que se encontra o mesmo, especificando todas as condições gerais dos veículos, inclusive arranhões, peças e acessórios faltantes, que deverá ser, necessariamente, assinado pelo Agente Fiscalizador de Trânsito, pelo proprietário do bem móvel, e ainda, pelo responsável pela guarda de veículos apreendidos;
v) Receber todo e qualquer veículo, conforme classificação constante do Código de Trânsito Brasileiro, quando devidamente apreendidos, removidos ou retirados de circulação pelos Agentes Fiscalizadores de Trânsito, exceto aqueles de tração animal;
x) Liberar os veículos somente para seus proprietários ou procuradores, mediante autorização do CMT da Organização Policial Militar (OPM) conveniada, sediada no Município, ou por pessoa por esta designada, uma vez regularizado os motivos da apreensão.

10.3. Do dever de indenizar e responsabilidades perante terceiros da Contratada/Cessionária:
a) Responsabilizar-se por furtos, roubos, sinistros e quaisquer danos causados aos veículos e pela comprovada falta de equipamentos e/ou acessórios, enquanto estiverem sendo retidos, removidos ou apreendidos, ou estiverem sob sua guarda e depósito, assegurado direito de regresso contra o autor do dano ou responsável pelo fato;
b) Zelar pela integridade dos bens utilizados no serviço, podendo dar em garantia os direitos emergentes da Concessão, inclusive créditos a receber, como as tarifas e os equipamentos de sua propriedade não utilizados na prestação do serviço, na forma da Lei;
c) Manter, durante todo o tempo da Concessão, autorização ou concessão, seguro de responsabilidade civil, destinado a cobrir prejuízos causados por danos materiais (furtos, roubos, sinistros e quaisquer danos) e contra terceiros, nos veículos em retenção, remoção, apreensão e/ou depositados sob sua responsabilidade;
d) Indenizar a terceiros, à Prefeitura Municipal de Grão-Pará ou a qualquer outro órgão da Administração Direta ou Indireta, por todo e qualquer prejuízo, furtos, roubos, sinistros e quaisquer danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 927 e seguintes do Código Civil Brasileiro;
e) Efetuar pagamentos de indenizações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos serviços ora contratados;
f) Responsabilizar-se, exclusivamente, por todos os ônus e obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, securitária ou devida a terceiros, decorrentes da execução do presente contrato, ficando a CONCEDENTE isenta de qualquer responsabilidade por tais encargos.

10.4. Das obrigações relativas à gestão e à fiscalização:
a) Prestar contas dos serviços prestados para a CONCEDENTE, através da Prefeitura Municipal de Grão-Pará, bem como da gestão a eles relativa, mediante apresentação do "Relatório de Operações", conforme modelo constante no Anexo VI do Edital, em que deverão estar demonstradas as operações realizadas no mês e o total da arrecadação mensal. A critério da Prefeitura Municipal de Grão-Pará, Secretaria Municipal de Planejamento, Indústria, Comércio e Desenvolvimento Urbano, poderá ser exigido que o Relatório referido seja remetido por meio digital, por meio de software a ser implantado pela Concessionária;
b) Fornecer, mensalmente, para a Prefeitura Municipal de Grão-Pará, Secretaria Municipal de Planejamento, Indústria, Comércio e Desenvolvimento Urbano, até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido uma relação dos empregados vinculados à execução do objeto do presente termo de Concessão, com a indicação dos respectivos salários e valores devidos a título de FGTS e contribuições ao INSS;
c) Fornecer, mensalmente, para a Prefeitura Municipal de Grão-Pará, Secretaria Municipal de Planejamento, Indústria, Comércio e Desenvolvimento Urbano, até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, cópia dos comprovantes dos pagamentos dos salários e respectivos recolhimentos de suas contribuições ao FGTS e INSS, relativos aos seus empregados indicados na relação do item anterior;
d) Permitir aos encarregados da fiscalização da Concessão, em qualquer época, livre acesso aos equipamentos e instalações relacionados à Concessão, bem como aos seus registros contábeis mantido o devido sigilo;
e) Efetuar o pontual pagamento do preço da Concessão, de acordo com a proposta apresentada na licitação e as condições previstas no Edital e neste Termo de Concessão; e
f) Indicar representante para acompanhar a atividade de fiscalização da Prefeitura Municipal de Grão-Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

11.1. São direitos e obrigações dos usuários do serviço deste Contrato:
a) Receber serviço adequado, em contrapartida ao seu pagamento;
b) Levar ao conhecimento da CONCEDENTEe da Concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes à execução da Concessão, autorização ou concessão;
c) Comunicar à CONCEDENTE os atos ilícitos praticados pela Concessionária na exploração da Concessão, autorização ou concessão;
d) Receber da CONCEDENTE e da Concessionária, informações necessárias ao uso correto dos serviços concedidos e atender a estas

orientações, principalmente, quanto aos procedimentos e operação dos serviços; e
e) Pagar em dia as tarifas pelos serviços ora concedidos, sob pena de sofrer sanções previstas na Legislação pertinente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VEDAÇÃO À TRANSFERÊNCIA

12.1. É vedada a transferência desta Concessão, a qualquer título, no todo ou em parte, mesmo que temporariamente, para qualquer pessoa física ou jurídica, independentemente de qualquer relação jurídica ou estatutária, salvo no caso de falecimento do sócio-gerente ou titular da Concessionária.
12.2. A transferência de Concessão ou do controle societário da Concessionária, sem prévia anuência do poder CONCEDENTE, implicará a caducidade da Concessão.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES
13.1. À Concessionária que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada ou conjuntamente, a critério da Administração Municipal, conforme a gravidade da infração:
a) Advertência;
b) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Grão-Pará, por até dois (02) anos;
c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por quaisquer descumprimentos quanto às suas obrigações;
d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, para a adoção da mesma medida;
e) Perda da Concessão, mediante a abertura de processo administrativo, concedendo o contraditório e ampla defesa; e
f) Multa de 1% (um por cento) por atraso no pagamento do valor correspondente à outorga da Concessão, acrescido de correção monetária.
13.2. As sanções previstas no item 13.1 poderão acumular-se entre si e não excluem a possibilidade de declaração de caducidade da Concessão.
13.3. Na aplicação dessas penalidades, serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA INADIMPLÊNCIA
14.1. O presente contrato será rescindido, por acordo entre as partes, e/ou independentemente de interpelação ou procedimento judicial:
a) No caso de inexecução total ou parcial, bem como pelos motivos enumerados no artigo 78 da Lei 8.666/1993, alterada pela Lei 8.883/1994;
b) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do presente contrato;
c) Quando ficar evidenciada a incapacidade da Concessionária, para dar execução ao contrato, ou para nele prosseguir;
d) Se a Concessionária, transferir, o presente contrato, ou a sua execução, no todo ou em parte, sem prévia autorização da Concedente; e
e) Se a Concessionária falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução, ou, ainda, ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução do presente instrumento.
14.2. A inadimplência da Concessionária, no que diz respeito ao pagamento do valor relativo à Concessão, ensejará:
a) inscrição do débito em dívida ativa para cobrança judicial;
b) rescisão do contrato quando do atraso por mais de 30 (trinta) dias.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO
15.1. O presente contrato está vinculado ao processo licitatório 49/2017 na modalidade Concorrência nº 02/2017 obrigando-se a CONCESSIONÁRIA a manter, durante a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO FORO
16.1. O presente contrato rege-se pelas disposições constantes na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8.987/1995 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 27/2017, supletivamente, nas normas do Direito Administrativo e do Código Civil Brasileiro.
16.2. As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Braço do Norte/SC, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E, assim, por estarem justos e acertados entre si, firmam o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Grão-Pará/SC, 21 de julho de 2017.

MARCIO BORBA BLASIUS	HEVERTON SOUZA DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Administrador

TESTEMUNHAS

_____	_____
Nome:	Nome
CPF:	CPF:

CONTRATO N 66-2017 CONSTRUTORA PRÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 53/2017
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 02/2017
CONTRATO N. 66/2017
(de 21 de julho de 2017)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, E A EMPRESA CONSTRUTORA PRÁ EIRELI -ME_, NOS

TERMOS DA LEI N. 8.666, DE 21/06/1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, E NOS TERMOS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 02/2017, PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 53/2017, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS, RUA ADERBAL RAMOS DA SILVA, CENTRO DE GRÃO-PARÁ, COM ÁREA TOTAL DE 218,35 M²., SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

PREÂMBULO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará, Santa Catarina, CEP 88890-000, neste ato, representado pelo Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal, , doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: CONSTRUTORA PRÁ EIRELI-ME, Estabelecida na Rua SEVERIANO Francisco Sombrio, 419, Centro, Braço do Norte, CEP 88.750-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.876.999/0001-53, representada, neste ato, pelo Sr (a). Ricardo Prá, brasileiro, empresário portador da Cédula de Identidade RG n. 4.004.570 e inscrito (a) no CPF sob o n. 029.090.879-56, doravante denominada CONTRATADA.

ADJUDICAÇÃO: O presente Contrato decorre do Processo de Licitação n. 53/2017, Edital de Tomada de Preços n. 02/2017, homologado em 21 de julho de 2017, que passa a integrar este Contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS, RUA ADERBAL RAMOS DA SILVA, CENTRO DE GRÃO-PARÁ, COM ÁREA TOTAL DE 218,35 M²., com vistas à execução das obras objeto do Contrato de Apoio Contrato de Apoio Financeiro n. 18.887/2011-5 (ER36 1249/11-8), firmado entre o Município de Grão-Pará e o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria Regional de Braço do Norte, atendidas todas as especificações técnicas constantes do Projeto Técnico de Engenharia pertinente.
1.1.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de introduzir modificações no projeto arquitetônico, mesmo durante a execução dos serviços, sempre que julgar necessários.
1.1.1.2. No exercício desse direito, porém, o CONTRATANTE se empenhará no sentido de evitar prejuízos à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1. Contactar com o Setor de Engenharia do CONTRATANTE, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar, nos locais das obras, os detalhes da execução, como também, providenciar as licenças, as aprovações e os registros específicos junto aos órgãos e entidades federais, estaduais ou municipais competentes.
2.2. Executar os serviços conforme projeto, observando rigorosamente aos princípios básicos de engenharia, as normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e outras aplicáveis, independentemente de transcrição, além de representar o conhecimento do objeto deste Contrato, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
2.3. Elaboração e aprovação dos projetos complementares nos órgãos competentes e na forma exigida em normas legais vigentes.
2.4. Providenciar, às suas expensas, a partir dos pontos iniciais que lhes sejam indicados, as instalações e rede provisória de energia elétrica, água potável e esgotos, quando necessárias à execução de seus trabalhos.
2.5. Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos, máquinas, ferramentas normais e especiais, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos.
2.5.1. Os materiais a serem empregados deverão receber prévia aprovação do Setor de Engenharia responsável pela Fiscalização, ao qual se reservam os direitos de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados.
2.6. Substituir/Corrigir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do recebimento de expediente escrito pela fiscalização, qualquer irregularidade constatada nos materiais empregados na execução da obra.
2.7. Refazer, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar do recebimento de expediente escrito pela fiscalização, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.
2.8. Assumir, automaticamente, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços objeto deste Contrato, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA ou de qualquer de seus empregados ou prepostos e, ainda, de culpa ou dolo de eventuais subcontratadas ou qualquer de seus empregados ou prepostos.
2.9. Utilizar um engenheiro responsável técnico, uma equipe de operários, além de, no mínimo, um mestre de obras de comprovada experiência, para execução do objeto deste Contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para ao CONTRATANTE.
2.10. Utilizar apenas profissionais qualificados, devidamente uniformizados, identificados individualmente (crachá), se necessário, munidos dos equipamentos de proteção individual e coletivo, conforme exigências legais, bem como os demais equipamentos e materiais e ferramentas necessárias à execução dos serviços.
2.11. Não substituir o engenheiro responsável técnico, salvo casos de força maior e mediante prévia concordância do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, apresentando, para tal fim, o acervo técnico do novo técnico, que deverá ser igual ou superior ao anterior.
2.12. Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva (EPC's) a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.
2.13. Arcar com as despesas de estada, locomoção, refeições e horas de trabalho de seus funcionários que prestarem serviços durante a execução deste Contrato.
2.14. Arcar, com exclusividade, pelos ônus salariais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais etc decorrentes da relação contratual.
2.15. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, a cujas reclamações fica obrigado atender

no prazo máximo que for concedido por escrito.
2.16. Manter permanentemente nos locais das obras o Diário de Obra, onde, tanto a CONTRATADA quanto a fiscalização do CONTRATANTE deverão realizar anotações diárias, visando à comprovação real do andamento da obra, bem como, todo e qualquer fato que mereça registro, o qual será entregue à Secretaria de Administração do CONTRATANTE após medição final das obras.
2.16.1. O Diário de Obra deverá ser aberto mediante termo circunstanciado, lavrado na primeira página, correspondente ao dia em que efetivamente a empresa contratada iniciar as obras.
2.17. Apresentar à Tesouraria do Município, juntamente com os documentos de cobrança, a folha de pagamento e as guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas, devidamente quitadas, de seus empregados e subcontratados, pertinente ao objeto deste Contrato e ao mês de referência.
2.18. Diligenciar para que as medições sejam, de pronto, processadas e, logo após, emitir corretamente a documentação fiscal e faturas, encaminhando-as à fiscalização do CONTRATANTE, juntamente com o Diário de Obra.
2.19. Responsabilizar-se por eventual acréscimo dos custos deste Contrato, quando, por determinação da autoridade competente, os serviços forem embargados ou tiverem a sua execução suspensa, por ela motivada.
2.20. Confeccionar e colocar placas de identificação do objeto deste Contrato, inclusive as exigidas pelo órgão conveniado, conforme modelos fornecidos pelo Setor de Engenharia do CONTRATANTE, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o início das obras, sob pena de incorrer em multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor global deste por dia de atraso na colocação, permanecendo no local das obras por prazo indeterminado.
2.21. Permitir e facilitar a inspeção das obras pela Fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos do Setor de Engenharia do CONTRATANTE.
2.21.1. O não atendimento das solicitações feitas pela Fiscalização será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais.
2.22. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a prestação dos serviços no regime contratado, sem paralisação, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, atraso, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente, arcando exclusivamente com este ônus.
2.23. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre seus empregados ou de seus subcontratados, cabe à CONTRATADA resolver imediatamente a pendência ou submeter o assunto à Justiça do trabalho.
2.24. Assumir a defesa nas ações propostas por terceiros contra o CONTRATANTE relativas à execução dos serviços contratados e ações trabalhistas, arcando com os ônus delas decorrentes.
2.25. Providenciar, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.
2.26. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela fiscalização do CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por essa rejeição.
2.26.1. Retirar do canteiro das obras todo e qualquer material, peças ou equipamento que for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE.
2.27. Restringir ao interior do Canteiro de Obras a estocagem e guarda de todos os materiais, equipamentos, máquinas, carregamento e descarga, assim como todas as atividades normais de seus empregados e/ou prepostos, durante execução dos serviços contratados.
2.28. Responsabilizar-se pela instalação de tapume nos limites do canteiro de obras, se necessário.
2.29. Colocar, em lugar visível, a placa da empresa com o nome do técnico responsável.
2.30. Apresentar, junto com a primeira fatura dos serviços, cópia da matrícula da obra ou serviço, perante o INSS, se for o caso.
2.31. Apresentar, junto às parcelas intermediárias, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.
2.32. Apresentar, junto com a última fatura dos serviços, a Certidão Negativa de Débitos do INSS, referente à matrícula acima mencionada, se for o caso.
2.33. Entregar ao Setor de Engenharia do CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias corridos após a data da Ordem de Serviço, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra ou serviço de forma discriminada, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável e registrada junto ao CREA, abrangendo toda a execução contratual.
2.34. Responsabilizar-se pelo pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA ou qualquer entidade em decorrência da execução deste Contrato.
2.35. Atender ao que dispõe o artigo 7º da Constituição Federal, em seu inciso XXXIII, que assim determina: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos".
2.36. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
2.37. Proceder, ao final dos serviços, a limpeza de todas as áreas trabalhadas, devendo remover todo o material, equipamentos, máquinas e outros seus pertences, incluindo entulhos e materiais remanescentes, sendo esses serviços considerados incluídos no valor deste Contrato.
2.38. Manter as obras em perfeitas condições de conservação e funcionamento, por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

3.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações decorrentes da execução do presente Contrato, de acordo com as normas nele estabelecidas.
3.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de funcionários por ela credenciados.
3.3. Exercer a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, por técnicos especialmente designados, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.
3.4. Prestar, aos empregados da CONTRATADA, informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenha que executar a CONTRATADA.
3.5. Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos Documentos Técnicos e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos.
3.6. Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato.
3.7. Solicitar, nos prazos previstos, toda a documentação legal referente à prestação de serviços e de funcionários da CONTRATADA,

inclusive solicitando a substituição de qualquer funcionário que não atenda aos interesses dos serviços ou do CONTRATANTE.
3.8. Designar a Comissão de Vistoria para o recebimento das obras.
3.9. Notificar a CONTRATADA da aceitação definitiva da obra, após a vistoria e recebimento definitivo por parte da Comissão de Recebimento da Obra.
3.10. Atestar e efetuar à CONTRATADA os devidos pagamentos e respectivos reajustes, quando for o caso, nas condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E DO LOCAL DOS SERVIÇOS

4.1. Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços. Não será considerada pelo CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação, por parte da CONTRATADA, fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.
4.2. Dessa forma, a assinatura deste Contrato é considerada como reconhecimento tácito de que a CONTRATADA realizou investigações, no local dos serviços, suficientes para o reconhecimento das condições que encontrará durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA
DO PREÇO GLOBAL

5.1. O preço global para a execução dos serviços deste Contrato é o apresentado na Planilha Orçamentária, no valor de R$ 65.468,69 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos, constante da proposta vencedora da licitação aceita pelo CONTRATANTE, entendido este como valor justo e suficiente para a total execução do objeto licitado.
5.1.1. O preço proposto é considerado completo, incluindo o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas e abrange todos os custos necessários para a realização do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços.
5.2. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que, porventura, venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas no Parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA
DO BOLETIM DE MEDIÇÃO

6.1. Para efeito de boletim de medição, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executados, elaborado pela CONTRATADA, mediante carta dirigida ao Engenheiro Fiscal do CONTRATANTE, sendo que o mesmo terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisá-los e aprová-los.
6.1.1. Findo este prazo e não havendo manifestação do Engenheiro Fiscal, a CONTRATADA estará autorizada a emitir a respectiva nota fiscal/fatura.
6.1.2. Caso o Engenheiro Fiscal venha a constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito à CONTRATADA, a qual deverá apresentar novo boletim de medição corrigido, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.
6.1.3. A aprovação do boletim de medição se dará com o CERTIFICO do Engenheiro Fiscal das obras na nota fiscal/fatura devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional.
6.2. Os boletins de medições deverão corresponder aos serviços efetivamente executados até o final de cada mês, compreendendo períodos correspondentes a 30 (trinta) dias consecutivos, exceto o inicial e o final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias.
6.3. A CONTRATADA deverá destacar, na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste Contrato, o mês da execução do serviço, o número do boletim de medição dentre outros elementos de suma relevância.
6.4. Os quantitativos dos serviços relacionados na planilha orçamentária, para efeito de pagamento, deverão ser considerados como certos, observando-se sempre as quantidades previstas nos Projetos de Engenharia e respeitados sempre o regime de execução e os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei n. 8.666/93 e demais alterações subsequentes.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, contados da data do empenho dos documentos hábeis por meio de depósito bancário ou na Tesouraria Municipal.
7.1.1. O prazo de pagamento previsto no item acima só vencerá em dia de expediente normal na Cidade de GRÃO-PARÁ/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.
7.2. Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação nas datas de liquidação, obrigatoriamente, dos recolhimentos relativos à Seguridade Social (CND do INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS) e Certidão Negativa de Débito Municipal, devidamente atualizados, sob pena de o órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, obrigando-se, ainda, a CONTRATADA a apresentar:
a) guia de recolhimento do FGTS e Informação à Previdência Social – GFIP;
b) relação de Empregados – RE;
c) cópia da GPS – Guia da Previdência Social com o número do CEI da obra, devidamente recolhida a respectiva folha de pagamento, se for o caso;
d) a empresa contratada deverá observar no corpo da Nota Fiscal/Fatura a retenção para a seguridade social, (11%), destacando no corpo da nota fiscal a base de cálculo e o respectivo valor a ser retido;
e) junto com a primeira fatura, apresentar cópia da matrícula, CEI – Cadastro Específico Individual das obras/serviços perante o INSS, se for o caso;
f) junto com a última fatura dos serviços, a Certidão Negativa de Débito do INSS referente à matrícula acima mencionada, se for o caso.

7.2.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus.
7.3. Mediante o pagamento do valor total das obras, a CONTRATADA dará total, geral e irrevogável quitação à CONTRATANTE, nada devendo a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. O contrato não sofrerá reajuste monetário, exceto se a solicitação de aditivo contratual estiver amparada pela Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas do objeto deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
15.01.1.027.4.4.90.51.98.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 169);
15.01.1.027.4.4.90.51.98.00.00.00.0153 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 170);
15.01.2.010.4.4.90.51.98.00.00.00.0203 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 172).

CLÁUSULA DÉCIMA
DO VALOR GLOBAL

10.1. O valor global deste contrato é de R$ 65.468,69 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

11.1. DE INÍCIO: As obras contratadas deverão ser iniciadas, no máximo, dentro de 05 (cinco) dias úteis após data de expedição da Ordem de Serviço.
11.2. DE CONCLUSÃO: O prazo máximo para a conclusão das obras será de 02 (dois) meses, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.
11.3. PRORROGAÇÃO: Os prazos de início e conclusão poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério do Setor de Engenharia do CONTRATANTE, mantidas as circunstâncias apontadas no artigo 57, parágrafo 1º, incisos I a VI, da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
11.3.1. Os atrasos na execução das obras, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade do CONTRATANTE, desde que comprovados na época oportuna e devidamente anotados no Diário de Obras.
11.3.1.1. Na ocorrência de tais fatos ou casos de pedidos de prorrogação referente ao prazo inicial, serão encaminhados por escrito ao Setor de Engenharia do CONTRATANTE, 01 (um) dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão se encaminhados, por escrito, 20 (vinte) dias antes de expirar o prazo contratual e, em ambos os casos, com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análises e justificativa da fiscalização.
11.3.1.2. As prorrogações autorizadas e devidamente justificadas serão anotadas e expedidas por escrito pelo órgão competente do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA EXECUÇÃO

12.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
12.2. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
12.3. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com os Projetos de Engenharia, especificação e demais elementos técnicos, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas e apresentadas por escrito e aprovadas pelo Setor de Engenharia do CONTRATANTE.
12.4. Poderá o CONTRATANTE por meio do Setor de Engenharia, ao seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada ou em desacordo com as normas, projetos, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do artigo 69, da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
12.5. Todos os materiais a serem empregados na execução da obra deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, bem como todos os custos de aquisição e transporte. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização das obras executadas, objeto deste Contrato, será de competência e responsabilidade do Setor de Engenharia do CONTRATANTE, a quem cabe verificar se, no desenvolvimento das obras, estão sendo cumpridos os termos do Contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos das faturas, substituição de materiais, alterações de projetos e solucionar eventuais problemas de ordem técnica e, ainda, o que segue:
13.1.1. determinar à CONTRATADA um reforço do equipamento ou substituição de unidades defeituosas, caso venha a constatar que o(s)

mesmo(s) é(são) insuficiente(s) para dar aos serviços o andamento normal previsto;
13.1.2. exercer rigoroso controle em relação às quantidades e, particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas às disposições a elas relativas;
13.1.3. exigir o imediato afastamento de quaisquer empregados ou prepostos da CONTRATADA que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização e, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, após advertência por escrito;
13.1.4. agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com o projeto, especificações técnicas ou com imperfeição, conforme as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;
13.1.5. transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da Fiscalização, por escrito, a posterior confirmação das ordens ou instruções verbais recebidas.
13.2. A fiscalização se efetuará no local das obras.
13.3. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.
13.4. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução das obras será o DIÁRIO DE OBRA, onde tanto a CONTRATADA quanto a fiscalização do CONTRATANTE deverão proceder às anotações visando à comprovação real do andamento das obras e execução dos termos de Contrato, sendo verificado, diariamente, por profissionais credenciados por ambas as partes.
13.5. A aceitação por parte da Fiscalização não isenta a CONTRATADA de sua responsabilidade sobre a qualidade e comportamento dos serviços e produtos aplicados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

14.1. Não serão aceitos acréscimos ou supressões, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21/06/1993, e alterações subsequentes. Essas alterações somente poderão ser efetuadas comprovados a necessidade de melhor qualidade da obra e/ou aumento de meta, em total conformidade com a Lei de Licitações vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA SOLIDEZ E SEGURANÇA DA OBRA

15.1. A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ ou especificações.
15.1.1. O prazo de garantia da obra iniciar-se-á a partir da data da sua entrega definitiva, nos termos do disposto no Código Civil, sem prejuízo das garantias especiais estabelecidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO SEGURO CONTRA RISCOS DE ENGENHARIA

16.1. A CONTRATADA se obriga a contratar, com seguradora idônea, a partir da data de expedição da Ordem de Serviço, Seguro Contra Riscos de Engenharia, cobrindo incêndio e responsabilidade civil contra terceiros e danos físicos, referentes às obras objeto deste Contrato, com vigência até a data de recebimento provisório das mesmas, em que deverá a CONTRATADA figurar como Proponente ou Estipulante, e o CONTRATANTE, como Segurado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, sempre através de Termo Aditivo em ordem crescente.
17.1.1. Será observado o item anterior quando ocorrer acréscimo ou supressão de obras/serviços, por conveniência do projeto original ou do interesse público, respeitado os termos do Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
17.1.2. Também será observado o disposto no item 17.1, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE, para a justa remuneração das obras/serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores e impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DAS PENALIDADES E SANÇÕES

18.1. Em conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, no caso de inadimplência das condições estabelecidas neste Contrato, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:
18.1.1. multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da fatura relativa aos serviços executados em atraso, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no cronograma ou entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos à CONTRATADA, mediante requerimento;
18.1.2. multa equivalente a 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato por dia que exceder o prazo para início das obras;
18.1.3. multa equivalente a 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato por dia que exceder o prazo para conclusão das obras.
18.1.3.1. A multa a que se refere o subitem 18.1.2. será devolvida à CONTRATADA desde que ela termine os serviços rigorosamente dentro do prazo estipulado.
18.1.4. As penalidades estabelecidas nos itens 18.1.2. e 18.1.3. poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, nos termos do artigo

87 da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
18.1.5. Poderá ser aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo deste Contrato, em caso de rescisão motivada pela CONTRATADA ou por iniciativa da mesma, sem justo motivo.
18.2. Pela inexecução, parcial ou total deste Contrato, o órgão competente do CONTRATANTE poderá, garantindo-se o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:
18.2.1. advertência verbal ou escrita quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução deste Contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;
18.2.2. multa na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor não executado deste Contrato pela inexecução parcial e na ordem 10% (dez por cento) sobre o valor deste Contrato pela inexecução total;
18.2.3. multa na ordem de 2% (dois por cento) do valor deste Contrato, a critério do órgão competente do CONTRATANTE, quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as Especificações Técnicas aplicáveis no caso e quando a CONTRATANTE através do seu órgão fiscalizador for erroneamente informada;
18.2.4. suspensão por até 02 (dois) anos de participação em licitações do Município de GRÃO-PARÁ/SC, no caso de inexecução parcial ou total deste Contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA;
18.2.5. declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federais, Estaduais e Municipais, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.
18.3. Na aplicação dessas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei.
18.4. A aplicação das penalidades estabelecidas neste Contrato é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal.
18.5. Não serão aplicadas as multas decorrentes de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.
18.6. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o órgão competente do CONTRATANTE recorrerá às garantias constituídas, se houver, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes deste Contrato e promover a cobrança judicial por perdas e danos.
18.7. Na hipótese de não correção pela CONTRATADA de anormalidade verificada nas obras pela Comissão de Vistoria e atestadas no Termo de Recebimento Provisório, o órgão competente do CONTRATANTE aplicará as devidas formalidades.
18.8. Da aplicação das multas, a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para recolhimento dos valores junto à Tesouraria do CONTRATANTE.
18.9. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada antes de paga ou relevada a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DA VIGÊNCIA

19.1. O presente Contrato terá como termo inicial de vigência a data da assinatura deste Instrumento e vigorará por 06 (seis) meses consecutivos ou até o recebimento definitivo da obra, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
DA RESCISÃO

20.1. Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
20.2. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Contrato e na Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
20.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei n 8.666/93 e alterações subsequentes.
20.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
20.5. Em caso de rescisão do presente Contrato por parte do CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 79, parágrafo 2º, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
20.6. A rescisão deste Contrato sujeita a CONTRATADA à multa rescisória na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do Contrato existente na data da rescisão, independentemente de outras multas aplicadas à CONTRATADA por infrações anteriores.
20.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
20.8. Rescisão do Contrato em Virtude de Força Maior.
20.8.1. Tanto o CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção total na execução dos serviços por um período maior que 15 (quinze) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 393 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual.
20.8.1.1. No caso acima, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.
20.8.2. Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita à outra, tendo esta última um prazo de até 30 (trinta) dias da data de seu recebimento, para contestar ou reconhecer os motivos constantes da notificação.
20.9. Nos demais casos previstos na legislação vigente, poderá ser aplicado o motivo de força maior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. Da penalidade aplicada, caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

22.1. Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes contratantes, aos termos do presente Contrato, os fatos fora de seu controle, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, desde que afetem, diretamente, os serviços contratados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

23.1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato ou da sua execução correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.
23.1.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE desde já autorizado a suspender os pagamentos devidos à CONTRATADA, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.
23.2. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.
23.3. A CONTRATADA responderá a todas as ações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre o CONTRATANTE e o empregado envolvido que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no artigo 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.
23.3.1. Caso haja condenação do CONTRATANTE, inclusive como responsável solidário, a CONTRATADA reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência de decisão judicial.
23.4. Na hipótese de qualquer ação trabalhista proposta contra o CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir o CONTRATANTE no processo até a sentença final, respondendo pelo ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão deste Contrato.
23.5. A CONTRATADA se obriga a registrar a Carteira de Trabalho e Previdência Social de todos os seus empregados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA
DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar o total dos serviços contratados. Entretanto, é permitido fazê-la parcialmente e no caso de prévia e comprovada necessidade, mediante autorização do órgão responsável do CONTRATANTE.
24.1.1. Em caso de subcontratação, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável, tanto em relação ao CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições deste Contrato.
24.2. A CONTRATADA deverá comunicar os serviços optados pela subcontratação à fiscalização do Município, apresentando a relação dos serviços subcontratados e as empresas que irão executá-los.
24.3. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização escrita do CONTRATANTE será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.
24.4. A CONTRATADA deverá exigir de seus subcontratados cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-as ao Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, quando solicitado, sob pena de incorrer nas cominações estabelecidas em Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA
DO RECEBIMENTO DAS OBRAS

25.1. Concluídas as obras objeto deste Contrato ou resilido este, será efetuado pela fiscalização do CONTRATANTE o seu recebimento provisório, após e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.
25.1.1. O recebimento provisório não isenta a CONTRATADA da responsabilidade decorrente de erros de execução, a cuja reparação se obriga, sem ônus para o CONTRATANTE, observado o disposto no artigo 69 da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
25.1.2. Decorridos 30 (trinta) dias consecutivos da data do recebimento provisório, se os serviços de correção das anormalidades, porventura verificadas, forem executados e aceitos pela Comissão de Vistoria, e comprovado o pagamento da contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução das obras, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, que consignará quitações gerais, plenas e recíprocas entre as partes.
25.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, pela solidez e segurança da obra nem a Ética profissional pela perfeita execução dos serviços contratados, na forma da Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA
NOVAÇÃO

26.1. A não utilização, por parte do CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ele assegurados neste Contrato ou na Lei em geral ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA
DOS SEGUROS E ACIDENTES

27.1. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade de quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas e, ainda, que resultante de caso fortuito e por qualquer causa a destruição ou danificação da obra em execução até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as identificações que possam a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA
PARTES INTEGRANTES

28.1. Fazem parte integrante e inseparável do presente Contrato, como aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos, a Proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Edital de Tomada de Preços n. 02/2017, do Município de GRÃO-PARÁ/SC, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.
28.1.1. Ficam, também, fazendo parte deste Contrato as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e, mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA
DO FORO
29.1. As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente neste Contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.
29.2. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
29.3. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

GRÃO-PARÁ/SC, 21 de julho de 2017.

MARCIO BORBA BLASIUS	Ricardo Prá
Prefeito Municipal	Administrador da CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:	NOME:
CPF n.:	CPF n.:

DECRETO 29/2017

DECRETO Nº 29/2017, DE 25 DE JULHO DE 2017.
"CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS A SEREM REALIZADOS NO EXERCÍCIO DE 2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Municipais nº 989/2000, nº 990/2000 e nº 991/2000, de 04 de abril de 2000, e demais Legislações Vigentes,

DECRETA
Art. 1°. Fica constituída a Comissão dos Processos Seletivos nº 01, 02 e 03/2017, integrada pelos Servidores VALMIR JACINTO BALLMANN, ADEISE BUSSOLO ROHLING e OSMAR LUIZ DA COREGIO, para, sob a presidência de VALMIR JACINTO BALLMANN, acompanharem a realização de todos os atos dos Processos Seletivos, durante o ano de 2017, destinados ao preenchimento de vagas das categorias funcionais constantes no Quadro de Pessoal do Poder Executivo de Grão-Pará, referente aos Processos Seletivos.

Art. 2°. A Comissão de que trata o artigo 1º acompanhará as inscrições dos candidatos, que será de responsabilidade de OSMAR LUIZ DA COREGIO e/ ou ADEISE BUSSOLO ROHLING, acompanhará também todas as ações a serem realizadas pela empresa executora dos Processos Seletivos e tomará as devidas providências à fiel execução e julgamento dos Processos Seletivos.

Parágrafo Único. A Comissão resolverá, também, outras questões oriundas dos Processos Seletivos, não constantes neste Decreto.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará,
25 de julho de 2017.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria de Administração e Fazenda em 25 de julho de 2017.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Fundo Municipal de Saúde de Grão Pará

CONTRATO N 19-2017 FISIOTERAPIA
CONTRATO N. 19/2017
(28 de março de 2017)

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, por meio do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, a CLÍNICA DE FISIOTERAPIA GRÃO PARÁ LTDA, empresa estabelecida na Rua Álvaro de Oliveira Souza, 299, Bairro Centro, Cidade de Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 07.384.708/0001-32, neste ato, representada pelas Senhoras CARLA VOLPATO, brasileira, casada, fisioterapeuta, portadora do CPF 044.673.579-55 e do RG 4.490.877-6, e RAINILDE COLONETTI BACK, brasileira, casada, fisioterapeuta, portadora do CPF 463.939.439-04 e do RG 6/R-1.529.051-, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, de acordo com as especificações técnicas e preços unitários homologados, constantes no Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor), em anexo, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA II - DO VALOR
A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 06/2017 - Edital de Pregão Presencial n. 05/2017-PR, de 08 de março de 2017, do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará, no valor total de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA
Os serviços serão prestados, parceladamente, até 31 de dezembro de 2017, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de serviço expedida pela mesma.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado sempre até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação de serviços e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor em 28 de março de 2017 e o seu vencimento será em 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar os pagamentos referentes aos serviços prestados;
II. Emitir ordem de serviço à contratada para realização dos serviços contratados.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Não prestar os serviços sem a devida ordem e nas especialidades solicitadas;
II. Não prestar os serviços fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;
III. Atender às ordens de serviço no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:
14.01.2.039.3.3.90.39.50.00.00.00.0065 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 41).
CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 06/2017 - Edital de Pregão Presencial n. 05/2017-PR, de 08 de março de 2017, do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES
Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:
I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. cometer fraude fiscal;
IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
V. prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.
Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.
A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

Grão-Pará/SC, 28 de março de 2017.
MARCIO BORBA BLASIUS CARLA VOLPATO
Prefeito Municipal Sócia Administradora da Contratada

RAINILDE COLONETTI BACK
Sócia Administradora da Contratada
TESTEMUNHAS

CONTRATO N 20-2017 EZEQUIEL

CONTRATO N. 20/2017
(de 08 de maio de 2017)

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, através do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e a empresa EZEQUIEL DE SOUZA KULKAMP 05415379975, empresa com sede na Rua Nereu Ramos, 81, Sala 01, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 20.097.552/0001-77, representada, neste ato, pelo Senhor Ezequiel de Souza Kulkamp, brasileiro, solteiro, portador do CPF n. 054.153.799-75 e Carteira de Identidade n. 5.303-984, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, constantes no Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor), em anexo, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA II - DO VALOR
A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 07/2017 - Edital de Pregão Presencial n. 06/2017-PR, de 11 de abril de 2017, do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará, no valor total de R$ 5.205,76(Cinco mil, duzentos e cinco reais e setenta e seis centavos).

Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA
Os equipamentos e materiais serão fornecidos, parceladamente, até 31 de dezembro de 2017, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado 180 (cento e oitenta) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor em 08 de maio de 2017 e o seu vencimento será em 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar os pagamentos referentes aos equipamentos e materiais adquiridos;
II. Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos equipamentos e materiais licitados.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Não fornecer os equipamentos sem a devida ordem de compra;
II. Manter em dia estoque dos equipamentos, para entrega imediata quando da necessidade da contratante;
III. Não fornecer os equipamentos fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;
IV. entregar os equipamentos na Prefeitura Municipal de Grão-Pará, conforme ordem de fornecimento, devendo ser entregue em no máximo 15 dias após a solicitação, podendo ser solicitado parceladamente até 31 de dezembro de 2017, após homologação e adjudicação da licitação e após a assinatura do Contrato.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:
14.02.2.034.4.4.90.52.08.00.00.00.0154 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 16);
14.02.2.034.4.4.90.52.08.00.00.00.0154 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 59).

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 07/2017 - Edital de Pregão Presencial n. 06/2017-PR, de 11 de abril de 2017, do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES
Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:
I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. cometer fraude fiscal;
IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
V. fornecer os equipamentos materiais em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.
Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.
A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

Grão-Pará/SC, 08 de maio de 2017.

MARCIO BORBA BLASIUS	EZEQUIEL DE SOUZA KULKAMP
Prefeito Municipal	Administrador da Vendedora

TESTEMUNHAS

CONTRATO N 21-2017 GOLD

CONTRATO N. 21/2017
(de 08 de maio de 2017)

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, através do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e a empresa GOLD COMPUTADORES LTDA – EPP, Rua Rômulo Pescador, 913, Centro, Turvo, Cep. 88.930-000, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 02.537.692/0001-37, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato, representada por sua Sócio Administrador, Senhor SANDRO PIETSCH, brasileiro, casado, inscrita no CPF n. 675.131.079-04, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, constantes no Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor), em anexo, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA II - DO VALOR
A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 07/2017 - Edital de Pregão Presencial n. 06/2017-PR, de 11 de abril de 2017, do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará, no valor total de R$ 8.435,00(Oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).

Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA
Os equipamentos e materiais serão fornecidos, parceladamente, até 31 de dezembro de 2017, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado 180 (cento e oitenta) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor em 08 de maio de 2017 e o seu vencimento será em 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar os pagamentos referentes aos equipamentos e materiais adquiridos;
II. Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos equipamentos e materiais licitados.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Não fornecer os equipamentos sem a devida ordem de compra;
II. Manter em dia estoque dos equipamentos, para entrega imediata quando da necessidade da contratante;
III. Não fornecer os equipamentos fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;
IV. entregar os equipamentos na Prefeitura Municipal de Grão-Pará, conforme ordem de fornecimento, devendo ser entregue em no máximo 15 dias após a solicitação, podendo ser solicitado parceladamente até 31 de dezembro de 2017, após homologação e adjudicação da licitação e após a assinatura do Contrato.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:
14.02.2.034.4.4.90.52.08.00.00.00.0154 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 16);
14.02.2.034.4.4.90.52.08.00.00.00.0154 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 59).

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 07/2017 - Edital de Pregão Presencial n. 06/2017-PR, de 11 de abril de 2017, do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES
Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:
I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. cometer fraude fiscal;
IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
V. fornecer os equipamentos materiais em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.
Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.
A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

Grão-Pará/SC, 08 de maio de 2017.
MARCIO BORBA BLASIUS SANDRO PIETSCH
Prefeito Municipal Administrador da Vendedora

TESTEMUNHAS

Gravatal

Prefeitura

AVISO LICITAÇÃO PROC. 53/2017

MUNICIPIO DE GRAVATAL. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/17. PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/17. O Prefeito Municipal de Gravatal, o Sr. EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, torna público Processo Licitatório, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Lei Federal Nº 8666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/2006 e alterações e 10.520/2002, dia 08 de agosto de 2017, às 09:00hs, tendo como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL/SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL." Mais informações no RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO. (048) 3648-8022 - E-mail: licitacao@gravatal.sc.gov.br Gravatal, 26 de julho de 2017. EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA Prefeito Municipal.

Guaraciaba

Prefeitura

EXTRATO CONTRATOS FMS Nº 34, 35, 36 E 37.2017.DOCX

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 34/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
Contratada...: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Valor ..... : 29.412,60 (vinte e nove mil quatrocentos e doze reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 26/07/2017 Término: 26/07/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 21/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO N° 11355.924000/1150-01. (EMENDA PARLAMENTAR 28570004, AINDA, PORTARIA N° 3.134 DE 17/12/13 -
MINISTÉRIO DA SAÚDE).

Contrato Nº..: 35/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
Contratada...: JACKSON UBIRATAN VARGAS - ME
Valor ..... : 10.868,00 (dez mil oitocentos e sessenta e oito reais)
Vigência ..... : Início: 26/07/2017 Término: 26/07/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 21/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO N° 11355.924000/1150-01. (EMENDA PARLAMENTAR 28570004, AINDA, PORTARIA N° 3.134 DE 17/12/13 -
MINISTÉRIO DA SAÚDE).

Contrato Nº..: 36/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
Contratada...: GESUL COMERCIAL LTDA - ME
Valor ..... : 5.440,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 26/07/2017 Término: 26/07/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 21/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO N° 11355.924000/1150-01. (EMENDA PARLAMENTAR 28570004, AINDA, PORTARIA N° 3.134 DE 17/12/13 -
MINISTÉRIO DA SAÚDE).

Contrato Nº..: 37/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
Contratada...: INDYANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME
Valor ..... : 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 26/07/2017 Término: 26/07/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (VEÍCULO NOVO) DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO N° 11355.924000/1150-01. (EMENDA PARLAMENTAR 28570004, AINDA,
PORTARIA N° 3.134 DE 17/12/13 - MINISTÉRIO DA SAÚDE).

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO FMS Nº 31 E 32.2017.DOCX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017
PROCESSO Nº 31/2017 HOMOLOGAÇÃO: 26/07/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO N° 11355.924000/1150-01.
(EMENDA PARLAMENTAR 28570004, AINDA, PORTARIA N° 3.134 DE 17/12/13 - MINISTÉRIO DA SAÚDE).

CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 29.412,60 (vinte e nove mil quatrocentos e doze reais e sessenta centavos)

CONTRATADO: JACKSON UBIRATAN VARGAS - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 10.868,00 (dez mil oitocentos e sessenta e oito reais)

CONTRATADO: GESUL COMERCIAL LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 5.440,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta reais)
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017
PROCESSO Nº 32/2017 HOMOLOGAÇÃO: 26/07/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (VEÍCULO NOVO) DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO N° 11355.924000/1150-01. (EMENDA PARLAMENTAR 28570004, AINDA, PORTARIA N° 3.134 DE 17/12/13 - MINISTÉRIO DA SAÚDE).

CONTRATADO: INDYANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)
==========

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO PMGBA Nº 98.2017.DOC

LEILÃO Nº 1/2017
PROCESSO Nº 98/2017 HOMOLOGAÇÃO: 26/07/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: ALIENAÇÃO (VENDA) DE BENS MÓVEIS: VEÍCULO, CAMINHÃO, ÔNIBUS, MOTOR VOLVO E SUCATAS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CONFORME LEI MUNICIPAL 2.947/2016 E 3.006/2017.

CONTRATADO: MARCIO PALÚ
VALOR DA DESPESA: R$ 17.900,00 (dezessete mil novecentos reais)

CONTRATADO: JORGE CANISIO BERWANGER
VALOR DA DESPESA: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

CONTRATADO: SEBASTIÃO APARECIDO DE PAULA
VALOR DA DESPESA: R$ 100,00 (cem reais)
==========

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 89.17 AQUISIÇÃO SUBSTRATO, SEMENTES VIVEIRO MUNICIPAL.DOC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº89/2017.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 111/17, Edital de Pregão Presencial Nº 89/17, Objeto: Aquisição de Substrato e Sementes de flores para produção de mudas no Viveiro Municipal; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 09/08/17; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 09/08/17, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 26 de julho de 2017.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 136/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial 136/2017 PMG

Processo Licitatório: 136/2017 PMG

Tipo: Menor Preço - Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE LAJOTAS, PARALELEPÍPEDO E PAVER.

Entrega dos Envelopes: 14/08/2017 às 09h00min

Abertura dos Envelopes: 14/08/2017 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 26 de julho de 2017.

LUIZ ANTONIO CHIODINI

Prefeito

Guarujá do Sul

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PREF CD 204/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA Nº. 204/2017
O município de Guarujá do Sul, com fundamento no Artigo 24 Inciso XVII da Lei nº. 8666/93 comunica Aquisição de material e serviço para revisão obrigatória de 25.000 km do veiculo Ônibus VW H QHF 9397, utilizada pela Secretaria Municipal de Educação no transporte escolar.
Fornecedor: L F CAMINHÕES LTDA
Valor Total - R$ 1.193,67 (Material: R$ 821,67 – Serviço: R$ 372,00)

Guarujá do Sul, SC, 26 de julho de 2017.
Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO - PREF CT 46/2016 - TA 02

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 46/2016.
PROCESSO LICITATORIO Nº . 28/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: MKNET SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI EPP
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de Serviço e Instalação de Link Banda Larga, de 01 de agosto de 2017 até 31 de dezembro de 2017, sem reajuste.
VALOR TOTAL R$ 34.500,00

Guarujá do Sul, 26 de julho de 2017.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

Herval d'Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 3.696/2017.

DECRETO Nº 3.696/2017.
APROVA LOTEAMENTO DENOMINADO "LOTEAMENTO TREVISAN SPE/LTDA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMÉRICO LORINI, Prefeito de Herval d' Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Loteamento denominado "LOTEAMENTO TREVISAN SPE/LTDA", de propriedade de LOTEAMENTO TREVISAN SPEL/LTDA, inscrito no CNPJ nº 22.474.713/0001-20, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1190, sala 02, Centro de Joaçaba (SC), contendo a área total de 77.122,472m² (Setenta e sete mil, cento e vinte e dois metros e quatrocentos e setenta e dois centímetros quadrados), constante de escritura pública registrada no Registro de Imóveis da Comarca de Herval d'Oeste (SC), matrícula nº 4.895, estando em anexo a este Decreto o Memorial Descritivo de todos os Lotes e a Planta Geral do Loteamento.

Art. 2º. A área total de lotes é de 50.056,372m².

Art. 3º. Fica incorporada ao Patrimônio Público Municipal, a área de 15.132,924m² destinada às vias públicas do Loteamento; a área de 6.718,957m² destinada à área verde; e a área institucional de 5.214,218m².

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste (SC), 26 de julho de 2017.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

PORTARIA Nº 1058/2017

PORTARIA Nº 1058/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora VALÉRIA APARECIDA DA SILVA SANTOS XAVIER (Matr. 4000), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível – 8, Referência "A", 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 22 de setembro de 2015 e 07 de outubro de 2016, para serem gozadas a partir de 25 de julho de 2017 a 23 de agosto de 2017, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 25 de Julho de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

Ibiam

Prefeitura

AVISO DE LICITACAO PP 012 - FMS - EQUIPAMENTOS PARA VIG. SANITÁRIA
AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE IBIAM
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE IBIAM através do Fundo Municipal de Saúde faz saber a todos, que realizará na data de 09 de agosto, licitação modalidade Pregão Presencial n. 012/2017, visando à aquisição de equipamentos/material permanente para a Vigilância Sanitária. DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇO: 09/08/2017 até as 10:00 hs, com abertura dos envelopes nesta mesma data, às 10:15hs. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa, pelo fone (49) 3534 - 0045 ou pelo site www.ibiam.sc.gov.br.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC 26 DE JULHO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Ibirama

Prefeitura

DECRETO Nº 4.113, DE 24 DE JULHO DE 2017 - NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – COMDECON – DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO n° 4.113, de 24 de julho de 2017.
"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – COMDECON – DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros governamentais e indicados para representarem as entidades não governamentais, respectivamente com seus membros suplentes, conforme Lei Municipal nº 1.983, de 20 de novembro de 1997, com alterações pela Lei Municipal nº 3.287, de 27 de junho de 2017, para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDECON, a saber:

I – 06 (seis) representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Marilene Collet Krause
Suplente: Elvira Schulze Männchen

Titular: Edson Luis Bittencourt
Suplente: Ronan Zimmer

Titular: Alexandre Campregher
Suplente: Sheyla Clarinda Germano

Titular: Heitor Koprowski
Suplente: Adriana Grippa Radloff

Titular: Jonathan Menegaz de Faveri
Suplente: Jeizer André Poffo

Titular: Paulo Edison de Lima
Suplente: Carlos Alberto Barth

II – 06 (seis) representantes de Entidades não Governamentais:

a) 01 (um) representante de Associações Comunitárias e/ou de Moradores:
Titular: Adilson Adam
Suplente: Edison Adam

b) 02 (dois) representantes de Associação Comercial e Industrial:
Titular: Ricardo da Silva
Suplente: José Carlos da Costa

Titular: Anicanor Jacinto
Suplente: Ruy Kinder

c) 02 (dois) representantes da Classe Trabalhadora:
Titular: Orival Franz
Suplente: Vilmar Krüger

Titular: Osório Zermiani
Suplente: Claudecir Leite

d) 01 (um) representante dos Pequenos Produtores Rurais e/ou suas entidades:
Titular: Ademir Banteli
Suplente: Barbara Ulrich Ristow

§ 1º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDECON será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por uma única vez.

§ 2º Os serviços prestados pelos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDECON serão gratuitos e considerados serviços públicos relevantes.

§ 3º O presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDECON será eleito em assembleia e terá mandato de 01 (um) ano.

§ 4º Cabe ao presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.892, de 30 de junho de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 24 de julho de 2017.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

Ilhota

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 039 - 2017 PMI - VENDA FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO N°. 324/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2017 – PMI Prefeitura Municipal de Ilhota	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MAIOR PREÇO - GLOBAL
OBJETO	Prestação de serviços bancários de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos e inativos, pensionistas e contratados da administração direta e indireta do Município de Ilhota/SC, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, consoante o disposto neste Edital e nos seus Anexos.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 10/08/17 às 09:30 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 10/08/17 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.555/2000 e subsidiariamente as Leis Complementares Nº. 123/2006 e N°. 147/2014 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08h às 12h e das 13:00h às 17:00h.	

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ilhota, 26 de julho de 2017.

CONTRATO 2015-015 - ADITIVO 8 - TP 007-2015 - JOAO DOMINGOS PEREIRA - PETRY

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 15/2015, FIRMADO EM 25 DE JUNHO DE 2015.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 – CEP Nº 88320-000 NO MUNICÍPIO DE ILHOTA, E A EMPRESA PETRY EMPREITERA DE MÃO DE OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME SITUADA NA RUA Noberto Achterberg, 242, Salto Weissbach, NA CIDADE DE BLUMENAU/SC, COM REGISTRO NO CNPJ SOB NÚMERO 19.425.025/0001-65, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI Nº 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:

Processo de Licitação: TP 007/2015.
Contrato: 15/2015

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO – O presente aditivo terá sua prorrogação a partir de 28/06/2017 até 27/08/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA QUARTA - As partes elegem o FORUM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 27 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
CONTRATANTE

PETRY EMPREITERA DE MÃO DE OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

CONTRATO 2015-015 - ADITIVO 9 - TP 007-2015 - JOAO DOMINGOS PEREIRA - PETRY
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2015, FIRMADO EM 25 DE JUNHO DE 2015.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 – CEP Nº 88320-000 NO MUNICÍPIO DE ILHOTA, E A EMPRESA PETRY EMPREITERA DE MÃO DE OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME SITUADA NA RUA Noberto Achterberg, 242, Salto Weissbach, NA CIDADE DE BLUMENAU/SC, COM REGISTRO NO CNPJ SOB NÚMERO 19.425.025/0001-65, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI Nº 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:

Processo de Licitação: TP 007/2015.
Contrato: 015/2015

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Este aditivo tem por objeto a EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO EM TRECHO DA RUA JOÃO DOMINGOS PEREIRA, BAIRRO ILHOTINHA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR ACRESCIDO - Em decorrência da Justificativa Técnica apresentada pelo engenheiro e de acordo com o Art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei n. 8.666/93, acrescenta-se o valor de R$ 28.184,58 (vinte e oito mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) do valor de R$ 119.028,19 (cento e dezenove mil e vinte e oito reais e dezenove centavos), equivalentes a 23,68% do valor original global do contrato, estando dentro dos limites de 25% permitidos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para as despesas previstas neste termo aditivo, serão utilizados recursos do seguinte crédito orçamentário:
-As despesas são do ano de 2017, dentro da Secretaria de Transporte, na atividade: 2678200071.005 - Pavimentação e Drenagem de Ruas, Reurbanização e Revitalização - Fonte de Recurso (100) - código reduzido (45) - elemento (51.91).
CLÁUSULA QUARTA - As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.

CLÁUSULA QUINTA - E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem o FORUM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 25 de Julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA CONTRATADA

PETRY EMPREITERA DE MÃO DE OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

CONTRATO 2015-029 - ADITIVO 1 - TP 011-2015 - MODESTO VARGAS - RENTAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 29/2015, FIRMADO EM 31 DE JULHO DE 2015.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 – CEP Nº 88320-000 NO MUNICÍPIO DE ILHOTA, E A EMPRESA RENTAL SERVICE LTDA SITUADA NA Rua 25 de Julho, n° 75, Bairro: Itoupava Norte, na cidade de Blumenau, estado de Santa Catarina, COM REGISTRO NO CNPJ SOB NÚMERO 01.070.448/0001-44, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI Nº 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:

Processo de Licitação: TP 011/2015.
Contrato: 29/2015

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO – O presente aditivo terá sua prorrogação de 90 dias, a partir de 22/06/2017 até 20/09/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA QUARTA - As partes elegem o FORUM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 21 de junho de 2017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
CONTRATANTE

RENTAL SERVICE LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 067 PRG 19- 2017 PMI - SRP-TUBOS, CALHAS, MEIO FIO E LAJOTAS - RC RECICLAGEM E EXT. DE AREIA LTDA

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 067/2017
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 204/2017
Pregão Presencial: 019/2017

Fornecedor: RC RECICLAGEM E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA-ME

Lote	Item	Classificação	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
1	13	1	TUBO 1,20 M PA-1	259,90	300,00	R C RECICLAGEM E EXTRACAO DE AREA LTDA-ME	RC
1	14	1	Tubo de 1,20 m-PA-1 - COTA RESERVADA	259,90	100,00	R C RECICLAGEM E EXTRACAO DE AREA LTDA-ME	RC

Valor: R$ 103.960,00 (Cento e três mil novecentos e sessenta reais)

Assinatura: 12/07/2017

Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 068 PRG 19- 2017 PMI - SRP-TUBOS, CALHAS, MEIO FIO E LAJOTAS - VIBRON

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 068/2017
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 204/2017
Pregão Presencial: 019/2017

Fornecedor: VIBRON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA-EPP

Lote	Item	Classificação	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
1	7	1	TUBO 60 CM CONCRETO	49,90	2.000,00	VIBRON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP	VIBRON
1	8	1	Tubo de 60 cm-concreto - COTA RESERVADA	49,90	500,00	VIBRON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP	VIBRON

Valor: R$ 124.750,00 (cento e vinte e quatro mil setecentos e cinqüenta reais)

Assinatura: 12/07/2017

Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 069 PRG 19- 2017 PMI - SRP-TUBOS, CALHAS, MEIO FIO E LAJOTAS - PREMOCON

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 069/2017
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 204/2017
Pregão Presencial: 019/2017

Fornecedor: PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA-EPP

Lote	Item	Classificação	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
1	9	1	TUBO 80 CM - CONCRETO COM PA-1	129,95	800,00	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP	PREMOCON
1	10	1	Tubo de 80 cm-concreto com PA-1 - COTA RESERVADA	129,95	200,00	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP	PREMOCON
1	11	1	TUBO 1M PA-1	170,00	800,00	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP	PREMOCON
1	12	1	Tubo de 1,00 m-PA-1 - COTA RESERVADA	170,00	200,00	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP	PREMOCON
1	15	1	CALHA DE TUBO DE CONCRETO DE 40 CM	16,80	200,00	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP	PREMOCON

Valor: R$ 303.310,00 (trezentos e três mil trezentos e dez reais)

Assinatura: 12/07/2017

Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 070 PRG 19- 2017 PMI - SRP-TUBOS, CALHAS, MEIO FIO E LAJOTAS - JADER JOSE ALVES

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 070/2017
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 204/2017
Pregão Presencial: 019/2017

Fornecedor: JADER JOSE ALVES-EPP

Lote	Item	Classificação	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
1	1	1	TUBO DE 20 CM CONCRETO	\E	500,00	JADER JOSE ALVES - EPP	ACST
1	2	1	TUBO DE 30 CM CONCRETO	16,75	3.500,00	JADER JOSE ALVES - EPP	ACST
1	3	1	TUBO DE 40 CM CONCRETO	23,95	3.500,00	JADER JOSE ALVES - EPP	ACST
1	4	1	Tubo de 40 cm-concreto - COTA RESERVADA	23,95	1.000,00	JADER JOSE ALVES - EPP	ACST
1	18	1	LAJOTA DE CONCRETO SEXTAVADA 25X25X08CM	25,85	30.000,00	JADER JOSE ALVES - EPP	ACST
1	19	1	Lajota de concreto sextavada (25x25x-08cm) - COTA RESERVADA	25,85	6.000,00	JADER JOSE ALVES - EPP	ACST

Valor: R$ 1.103.000,00 (um milhão, cento e três mil reais)

Assinatura: 12/07/2017

Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 071 PRG 19- 2017 PMI - SRP-TUBOS, CALHAS, MEIO FIO E LAJOTAS - VS ARTEFATOS

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 071/2017
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 204/2017
Pregão Presencial: 019/2017

Fornecedor: VS ARTEFATOS DE CIMENTO E TRANSPORTE LTDA-ME

Lote	Item	Classificação	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
1	16	1	MEIO FIO DE CONCRETO 80X30X15CM	16,95	10.000,00	VS ARTEFATOS DE CIMENTO E TRANSPORTES LTDA	VS ARTEFATOS
1	17	1	Meio-fio de concreto (80x30x15cm) - COTA RESERVADA	16,95	2.000,00	VS ARTEFATOS DE CIMENTO E TRANSPORTES LTDA	VS ARTEFATOS

Valor: R$ 203.400,00 (duzentos e três mil e quatrocentos reais)

Assinatura: 12/07/2017

Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 072 PRG 19- 2017 PMI - SRP-TUBOS, CALHAS, MEIO FIO E LAJOTAS - SILVA SANTOS

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 072/2017
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 204/2017
Pregão Presencial: 019/2017

Fornecedor: SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA

Lote	Item	Classificação	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
1	5	1	TUBO 50 CM CONCRETO	38,00	2.000,00	SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA	SILVA SANTOS
1	6	1	Tubo de 50 cm-concreto - COTA RESERVADA	38,00	500,00	SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA	SILVA SANTOS

Valor: R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)

Assinatura: 12/07/2017

Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 073 PRG 34- 2017 PMI - SRP- CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE LAJOTAS E MEIO FIO - ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TEREZINHA

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 073/2017
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 280/2017
Pregão Presencial: 034/2017

Fornecedor: ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TEREZINHA LTDA-EPP

ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TEREZINHA						
Lote	Item	Especificações	Qtde.	Unid.	Vlr Unit.	Vlr. Tot.
1	1	MÃO DE OBRA PARA REFORMA DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS EM CONCRETO	25.000,00	M2	R$ 14,96	R$ 374.000,00
1	2	MÃO DE OBRA PARA REFORMA DE MEIO FIO-FIO EM CONCRETO	15.000,00	M	R$ 8,00	R$ 120.000,00

Valor: R$ 494.000,00 (Quatrocentos e noventa e quatro mil reais)

Assinatura: 12/07/2017

Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 074 PRG 027- 2017 FME - SRP-LOCAÇÃO DE ÔNIBUS - GUARATUBA

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 074/2017
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 239/2017
Pregão Presencial: 027/2017

Fornecedor: GUARATUBA TRANSPORTE EIRELI-EPP

Lote	Item	Especificações	Qtde.	Unid.	Vlr Unit	Vlr Tot
1	1	Locação de 1 ônibus com capacidade mínima para 42 passageiros, sem motorista, itinerário 1º, margem esquerda	12	Mês	6.999,00	83.988,00
2	1	Locação de 1 ônibus com capacidade mínima para 42 passageiros, com motorista, itinerário 1º, margem esquerda - Carro 1	12	Mês	8.900,00	106.800,00
2	2	Locação de 1 ônibus com capacidade mínima para 42 passageiros, com motorista, itinerário 1º, margem esquerda - Carro 2	12	Mês	8.900,00	106.800,00
3	1	Locação de 1 ônibus com capacidade mínima para 42 passageiros, sem motorista, itinerário 2º, margem esquerda - Carro 1	12	Mês	6.850,00	82.200,00
3	2	Locação de 1 ônibus com capacidade mínima para 42 passageiros, sem motorista, itinerário 2º, margem esquerda - Carro 2	12	Mês	6.850,00	82.200,00
4	1	Locação de 1 ônibus com capacidade mínima para 42 passageiros, sem motorista, itinerário 1º, margem direita - Carro 1	12	Mês	6.450,00	77.400,00
4	2	Locação de 1 ônibus com capacidade mínima para 42 passageiros, sem motorista, itinerário 1º, margem direita - Carro 2	12	Mês	6.450,00	77.400,00
5	1	Locação de 1 ônibus com capacidade mínima para 42 passageiros, com motorista, itinerário 1º, margem direita	12	Mês	8.999,00	107.988,00

Valor: R$ 724.776,00 (Setecentos e vinte e quatro mil, setecentos e setenta e seis reais)

Assinatura: 13/07/2017

Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 075 PRG 035- 2017 PMI - SRP-CAÇAMBAS BASCULANTES - FREEWIL IMPLEMENTOS

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 075/2017
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 282/2017
Pregão Presencial: 035/2017

Fornecedor: FREEWIL IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Valor Total	Fornecedor	Marca
1	CAÇAMBA BASCULANTE; DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA	37.500,00	2,00	75.000,00	FREEWIL IMPLEMENTOS RODO-VIARIOS LTDA - ME	FREEWIL

Valor: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

Assinatura: 14/07/2017

Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 028 TP 002 - 2017 FMS - REFORMA DA UBS AGOSTINHO ZIMMERMANN - VILLACON

Extrato de Contrato nº 028/2017
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: TOMADA DE PREÇO Nº 02/2017

O objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DA COBERTURA DA ACADEMIA E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "AGOSTINHO ZIMERMANN", LOCALIZADO NA ESTRADA GERAL BAÚ CENTRAL.

Contratada: VILLACON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Valor Total: R$ 28.472,32 (vinte e oito mil quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos).
Assinatura: 14/07/2017
Vigência: 2 meses após a emissão da ordem de serviço
ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO 029 - CAIXA

Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota

O objeto: CONTRATAÇÃO DE INTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADO AO RECEBIMENTO E TRATAMENTO DE DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO DA CONTRATANTE, ATRAVÉS DA REDE DE ATENDIMENTO.

Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

R$ 1,90 POR DOCUMENTO RECEBIDO NA REDE LOTÉRICA
R$ 1,85 POR DOCUMENTO RECEBIDO NO INTERNET CAIXA
R$ 2,00 POR DOCUMENTO RECEBIDO NO AUTO-ATENDIMENTO
R$ 2,50 POR DOCUMENTO RECEBIDO NO CORRESPONDENTE CAIXA AQUI
R$ 0,30 POR REGISTRO, NA DISPONIBILIZAÇÃO DE ARQUIVO RETORNO

Assinatura: 07/07/2017
Vigência: INDETERMINADO
ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO 030 - BANCO DO BRASIL

Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota

O objeto: CONTRATAÇÃO DE INTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADA AO RECEBIMENTO E TRATAMENTO DE DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO DA CONTRATANTE, ATRAVÉS DA REDE DE ATENDIMENTO.

Contratada: BANCO DO BRASIL S/A

R$ 1,90 POR INTERNET PF
R$ 1,90 POR TAA
R$ 1,90 POR GFN
R$ 1,90 POR COBAN
R$ 3,00 POR CALL CENTER
R$ 1,90 POR BPOSTAL

Assinatura: 19/05/2017
Vigência: INDETERMINADO
ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO 031 - CECRED
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota

O objeto: CONTRATAÇÃO DE INTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA RECEBIMENTO DE FATURAS DE SERVIÇOS, NÃO COMPENSÁVEIS PELA MODALIDADE DE DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE, HOME/OFFICE BANKING INTERNET, AUTO ATENDIMENTO, RECEBIMENTO, RECEBIMENTO EM CAIXA E POR MEIO DE ESTABELECIMENTOS AUTORIZADOS PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

Contratada: COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO URBANO - CECRED

R$ 0,50 POR DOCUMENTO RECEBIDO EFETUADO ATRAVÉS DO SISTEMA DE DÉBITO AUTOMÁTICO PADRÃO FEBRABAN
R$ 1,00 PARA RECEBIMENTOS EFETUADOS NOS CAIXAS DOS POSTOS DE ATENDIMENTO – PAS DE SUAS COOPERATIVAS FILIADAS
R$ 0,50 PARA RECEBIMENTOS EFETUADOS POR MEIO DE ESTABELECIMENTOS AUTORIZADOS PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA E POR RECEBIMENTOS EFETUADOS ATRAVÉS DE AUTOATENDIMENTO, ATENDIMENTO VIRTUAL, HOME E OFFICE BANKING E/OU INTERNET

Assinatura: 20/07/2017
Vigência: INDETERMINADO
ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO

RESOLUÇÃO 1/2017 ÁGUAS DE ILHOTA
Resolução nº 1, de 26 de julho de 2017.
Dispõe sobre o nome fantasia do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Ilhota.

A diretora geral, do SAMAE, no uso de suas competências previstas na Lei Complementar n° 72/2017, rESOLVE:
Artigo 1º - Alterar o nome fantasia de SAMAE para Águas de Ilhota.
Artigo 2° - esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Seus efeitos, todavia, são retroativos a 19 de maio de 2017.

MAYRA MIRANDA
Diretora Geral

Fundo Municipal de Assistência Social de Ilhota

RESOLUÇÃO CMAS 019/2017 - CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCESSO DE REGULAMENTAÇÃO DAS LEIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E REFORMA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ILHOTA

	Estado de Santa Catarina Município de Ilhota CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL C.N.P.J. 14.756846/0001-60 CEP 88.320-000 Fone / Fax: (047) 3343-7061 E-mail: conselhos@ilhota.sc.gov.br

R E S O L U Ç Ã O N° 019/2017

Cria a Comissão Especial para processo de Regulamentação das Leis da Assistência Social e Reforma Administrativa da Secretaria, em caráter temporário do Conselho Municipal de Assistência Social de Ilhota.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DE ILHOTA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 769/97, e em conformidade com a deliberação da sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 20 de Julho de 2017 e

Considerando a Resolução nº 18 de 15 de julho de 2013 do Conselho Nacional de Assistência Social, os municípios têm até dezembro de 2017 para estruturar as secretarias municipais de assistência social e suas Leis Municipais, com a instituição formal de áreas essenciais, conforme o porte do município;

Considerando a Lei Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social e que em seu artigo 6º, inciso III, da Lei 769/97, é dever do CMAS cumprir e fazer cumprir, em âmbito municipal, a LOAS e toda legislação pertinente a Assistência Social;

Considerando que é finalidade do Conselho Municipal de Assistência Social conforme o artigo 6º, inciso XIX, da Lei 769/97, propor modificações nas estruturas organizacionais da Secretaria Municipal, visando a qualidade do serviço.

RESOLVE: Fica Criada em caráter temporário a Comissão Especial para Regulamentação das Leis da Assistência Social e Reforma Administrativa da Secretaria.:
I - um representante da Procuradoria Geral do Município, que deverá assessorar a Comissão: Luis Fernando Malcher e Maba;
II - um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: Franciane Cristina Teixeira;
III - dois representantes do CMAS, sendo um governamental e outro não-governamental: Maria Liliane Ferrancioli e Ana Carolina Hoffmann
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Ilhota, 26 de julho de 2017.
Raquel Santos da Silva
Coordenadora do Conselho Municipal de Assistência Social de Ilhota

Imbituba

Prefeitura

EDITAL SEAD Nº 068/2017

EDITAL SEAD Nº 068/2017
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2017.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado n°10/2017, divulgado através do Edital nº 10/2017, de 03 de maio de 2017, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2017, de 26 de Maio de 2017, que homologou os resultados do referido Processo.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 10/2017, para comparecer a Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração– DGP/SEAD, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 26 de julho a 25 de agosto de 2017, no horário das 13:30h às 19:00h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do Processo Seletivo Simplificado, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo Simplificado.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAD a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 24 de julho de 2017.

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

EDITAL SEAD Nº 068/2017
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Agente Comunitário de Saúde área 12
Lucenira Ramildes

PORTARIA PMI/SEAD Nº 555/2017

PORTARIA PMI/SEAD Nº 555, de 25 de julho de 2017.
Dispõe sobre a Revogação da PORTARIA PMI/SEAD Nº 536, de 13 de julho de 2017, que nomeou servidora em função gratificada de Coordenadora de Lançamento, do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Revogar, a PORTARIA PMI/SEAD Nº 536, de 13 de julho de 2017, que nomeou a servidora, Sra. Denísia Pacheco Américo Tomaz, inscrita no CPF nº 004.574.009-24, na função gratificada de Coordenadora de Lançamento, para a atuação junto ao órgão superior correspondente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de julho de 2017.
Renato Carlos de Figueiredo
Prefeito Municipal

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração
(Em exercício)

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 556/2017

PORTARIA PMI/SEAD Nº 556, de 26 de julho de 2017.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, ao servidor, Sr. ADRIANO JOSÉ DE SOUZA DALBOSCO, Analista de Trânsito, inscrito no CPF sob o n.º 033.975.639-09, admitido em 22 de dezembro de 2011, matrícula nº 5987, referente ao qüinqüênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2012 a 2017	01.08.2017 a 30.08.2017 01.02.2018 a 02.03.2018	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de julho de 2017.
Renato Carlos de Figueiredo
Prefeito Municipal

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração
(Em exercício)

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 040/2017

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 040, DE 26 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAGP Nº 338, de 03 de abril de 2017, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº 15240/2017,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na Rua Nereu Ramos, Calçadão, Centro, Imbituba/SC, em frente a Galeria JAC, ao Sr. RODRIGO DA SILVA FIGUEIREDO, inscrito no CPF sob o n° 029.162.899-09, residente na Rua Júlio Fellipe Pacheco, nº 137, Centro, Imbituba/SC, para a venda de Chopp (Trailler Bier Truck), de quinta-feira a domingo, das 18:00h as 24:00h.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período de até 90 dias, de acordo com o art. 26, parágrafo 5º da LOM, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter gratuito e intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de julho de 2017.

AMILTON GONÇALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LUÍZA ROSTIROLA CHUKSTER
Diretora de Documentação e Patrimônio

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 041/2017

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 041, DE 26 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAGP Nº 338, de 03 de abril de 2017, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº 15307/2017,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal GINÁSIO DE ESPORTES OLIVAR FRANCISCO, referente à área pública, situada na Av. Brasil, Centro, Imbituba/SC, a Sra. ELIZABETH LOPES MOREIRA, com inscrição no CNPJ sob o n° 17.977.945/0001-60, residente na Rua Aldo Pittigliani, nº 301, Vilage, Imbituba/SC, para a realização do Evento Feira de Moda PINK MIX (Edição especial de Natal), durante os dias 07 e 08 de dezembro de 2017, sendo, a partir das 14h do dia 07/12 para a montagem da estrutura e a partir das 10h até 22h do dia 08/12.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período definido neste ato, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter gratuito e intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por

benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de julho de 2017.

AMILTON GONÇALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LUÍZA ROSTIROLA CHUKSTER
Diretora de Documentação e Patrimônio

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 042/2017

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 042, DE 26 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAGP Nº 338, de 03 de abril de 2017, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº 15278/2017,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na Rua Nereu Ramos, Calçadão, Centro, Imbituba/SC, em frente a Galeria JAC, ao Sr. JAQTON LUIZ NUNES TAVARES, inscrito no CPF sob o n° 542.079.591-49, com inscrição no CNPJ sob o nº 23.143.283/0001-26, residente na Rua João de Oliveira Filho, nº 157, Vila Alvorada, Imbituba/SC, para a venda de Churrasquinhos, lanches e bebidas (Trailler), as sextas-feiras, das 18:00h as 22:00h, e de sábado as quintas-feiras o referido comércio ambulante utilizará também o bem público municipal, referente à área pública, situada na Rua Miguel Manoel Inácio, s/n, Vila Nova, Imbituba/SC.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período de até 90 dias, de acordo com o art. 26, parágrafo 5º da LOM, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter gratuito e intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de julho de 2017.

AMILTON GONÇALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LUÍZA ROSTIROLA CHUKSTER
Diretora de Documentação e Patrimônio

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 043/2017

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 043, DE 26 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAGP Nº 338, de 03 de abril de 2017, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº 15210/2017,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na Irineu Bornhausen, s/n, Centro, Imbituba/SC, em frente a Escola Básica Henrique Lage, a Sra. FRANCINE DA SILVA, inscrita no CPF sob o n° 010.644.240-66, residente na Rua Manoel Florentino Machado, nº 1903, Centro, Imbituba/SC, para a venda de lanches e bebidas (Trailler), de segunda-feira a sábado, das 18:00h as 24:00h.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período de até 90 dias, de acordo com o art. 26, parágrafo 5º da LOM, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter gratuito e intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.

§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de julho de 2017.

AMILTON GONÇALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LUÍZA ROSTIROLA CHUKSTER
Diretora de Documentação e Patrimônio

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 646/17

. DECRETO Nº 646/17
. De 24 de julho de 2017

CANCELA GRATIFICAÇÃO/
SABRINA DE VARGAS SOUZA

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica cancelado o Decreto nº 459/17 que concedia o pagamento de gratificação a servidora SABRINA DE VARGAS SOUZA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2017.

Município de Indaial, em 24 de julho de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 647/17

. DECRETO Nº 647/17
. De 24 de julho de 2017

DELEGA ATRIBUIÇÕES / LETÍCIA DA SILVA GLORIA GRISOLIA

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos II, VIII, XI, XII e Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar 94 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,
Art. 1º - Fica delegado a servidora Letícia da Silva Gloria Grisolia, sob o CPF nº 990.450.010-04, ocupante do cargo de Educadora Social efetiva, atualmente Coordenadora da Proteção Social Básica, atribuições como responsável pela Secretaria de Assistência Social, a partir de 25 de julho de 2017 a 08 de agosto de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 24 de julho de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 650/17

. DECRETO Nº 650/17
. De 25 de julho de 2017
HOMOLOGA RESOLUÇÃO 011/17 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE/ APROVA O CREDENCIAMENTO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Federal 8142/90 e de mais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,
Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 011/17 do Conselho Municipal de Saúde de Indaial, que aprova o credenciamento das equipes de saúde da família da Secretaria Municipal de Indaial.

Art. 2º - A Resolução nº 011/2017, faz parte deste Decreto para efeitos legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 25 de julho de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL
RESOLUÇÃO 011/2017

APROVA O CREDENCIAMENTO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião em 10 (dez) de julho de 2017, por unanimidade de seus conselheiros presentes, RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR O CREDENCIAMENTO DE 16 (DEZESSEIS) EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL.

Assim, homologo a presente resolução nos termos do artigo 24 do Regimento do Conselho Municipal de Saúde para que seja publicada e produza seus efeitos.

Leny Maria Wagner Garcia
Presidente
Conselho Municipal de Saúde
Indaial/SC

DECRETO Nº 651/17

. DECRETO Nº 651/17
. De 25 de julho de 2017
HOMOLOGA RESOLUÇÃO 012/17 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE/ APROVA O CREDENCIAMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Federal 8142/90 e de mais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 012/17 do Conselho Municipal de Saúde de Indaial, que aprova o credenciamento dos agentes comunitários de Saúde da Secretaria de Saúde de Indaial.

Art. 2º - A Resolução nº 012/2017, faz parte deste Decreto para efeitos legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 25 de julho de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL
RESOLUÇÃO 012/2017

APROVA O CREDENCIAMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião em 10 (dez) de julho de 2017, por unanimidade de seus conselheiros presentes, RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR O CREDENCIAMENTO DE 48 (QUARENTA E OITO) AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL.

Assim, homologo a presente resolução nos termos do artigo 24 do Regimento do Conselho Municipal de Saúde para que seja publicada e produza seus efeitos.

Leny Maria Wagner Garcia
Presidente
Conselho Municipal de Saúde
Indaial/SC

DECRETO Nº 652/17

. DECRETO Nº 652/17
. De 25 de julho de 2017
HOMOLOGA RESOLUÇÃO 013/17 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE/ APROVA O CREDENCIAMENTO DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Federal 8142/90 e de mais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,
Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 013/17 do Conselho Municipal de Saúde de Indaial, que aprova o credenciamento das equipes de saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Indaial.

Art. 2º - A Resolução nº 013/2017, faz parte deste Decreto para efeitos legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 25 de julho de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

APROVA O CREDENCIAMENTO DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião em 10 (dez) de julho de 2017, por unanimidade de seus conselheiros presentes, RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR O CREDENCIAMENTO DE 28 (VINTE E OITO) EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL.

Assim, homologo a presente resolução nos termos do artigo 24 do Regimento do Conselho Municipal de Saúde para que seja publicada e produza seus efeitos.

Leny Maria Wagner Garcia
Presidente
Conselho Municipal de Saúde
Indaial/SC

DECRETO Nº 654/17

. DECRETO Nº 654/17
. De 26 de julho de 2017

ALTERA DECRETO Nº 478/17 - ATRIBUIÇÕES / ANELISE KUEHN BRIGNOLI

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam alteradas as atribuições previstas no Decreto nº 478/17 que concedeu Gratificação de Nível II, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao(a) servidor(a) ANELISE KUEHN BRIGNOLI, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo fica responsável pelos Serviços Administrativos da Secretaria, respostas a Ouvidoria do Município, pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 26 de julho de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5449/2017

. LEI Nº 5449
. de 18 de julho de 2017
DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE ABANDONO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS OU DOMESTICADOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS OU ÁREAS PARTICULARES DE INDAIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
(Autoria: Vereador: Fábio Fritz)

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido o abandono de animais domésticos ou domesticados em logradouros públicos ou em áreas particulares

desabitadas ou vazias no âmbito do município de Indaial.

Parágrafo único - As áreas particulares referidas neste artigo, dentre outras, abrangem:
I. Residências vazias desabitadas ou inabitadas;
II. Terrenos;
III. Fábricas;
IV. Galpões;
V. Estabelecimentos comerciais.

Art. 2º - A inobservância ao disposto nesta Lei acarretará ao infrator multa no valor de 1225 (hum mil duzentos e vinte e cinco) UFMs.

Art. 3º - As denúncias deverão ser encaminhadas ao órgão responsável que, após apuradas - com base na identificação de placas de veículos, endereços dos infratores, e se possível, através de fotografias, imagens de câmeras - acionará os agentes da fiscalização para lavrar as multas.

Parágrafo único. Nos casos de reincidência:

I. Sendo o infrator pessoa física, o valor da multa terá seu valor duplicado e o processo será encaminhado ao Ministério Público para as providências criminais cabíveis, conforme a Lei nº 9605/1998, ficando a cargo do Poder Executivo Municipal a determinação das providências a serem tomadas posteriormente à aplicação da multa cabível em cada caso;

II. Sendo o infrator pessoa jurídica o valor da multa terá seu valor triplicado e será aplicado por cabeça de animal abandonado.

Art. 4º - Os recursos arrecadados referentes às multas serão destinados e aplicados em um fundo gerenciado pela Secretaria de Saúde, e aplicados em prol dos animais.

Art. 5º - A presente lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 18 de julho de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

RODRIGO KOENIG FRANÇA
Procurador-Geral do Município

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5450/2017

. LEI Nº 5450
. de 18 de julho de 2017
INSTITUI O MÊS "JULHO VERMELHO", DEDICADO À CAMPANHA DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE SANGUE NO MUNICÍPIO DE INDAIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
(Autoria Vereadora Ana Paula Reiter).

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município, o mês "Julho Vermelho", dedicado à campanha de incentivo à doação de sangue, tendo por objetivos principais:
I. A conscientização da população sobre a importância da doação de sangue;
II. O estímulo à realização da doação de sangue;
III. O incentivo aos órgãos da Administração Pública, empresas, entidades de classe, associações e à sociedade civil organizada para se engajarem nas campanhas de incentivo.

Art. 2º - O "Julho Vermelho" passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Indaial, em 18 de julho de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

RODRIGO KOENIG FRANÇA
Procurador-Geral do Município

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 74/17

. PORTARIA Nº 74/17
. De 24 de julho de 2017
DELEGA ATRIBUIÇÕES /
SABRINA DE VARGAS SOUZA / SECRETARIA DE SAÚDE

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos II, VIII e XI da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE,

Delegar atribuições a Servidora Sabrina de Vargas Souza, ocupante do cargo de Enfermeira, junto a Secretaria de Saúde, para o cargo de Coordenadora da Vigilância Epidemiológica, ficando ainda exercendo as seguintes funções que seguem:

- Planejamento setorial de saúde em conjunto com SMS;
- Gerenciamento e Monitoramento de pessoal da Vigilância Epidemiológica;
- Monitoramento de frotas da Vigilância Epidemiológica;
- Gerenciamento de materiais de trabalho, solicitação de compras (materiais - permanentes e de consumo); de acordo com planejamento e necessidades dos setores,
- Coordenar campanhas (vacinação, datas comemorativas de agravos do setor);
- Monitorar sistemas de informação do Setor de vigilância (mortalidade, Nascimentos, doenças de notificação e Imunização;
- Treinamento para servidores em concordância normas e rotinas de trabalho e suas atualizações;

Gabinete do Prefeito, em 24 de julho de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

PORTARIA Nº 75/17

. PORTARIA Nº 75/17
. De 26 de julho de 2017
COLOCA A DISPOSIÇÃO E DELEGA ATRIBUIÇÕES /
RAMIRO ILHA MOREIRA FILHO / SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos II, VIII e XI da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE,

Colocar a disposição da Secretaria de Assistência Social e Delegar atribuições ao Servidor Ramiro Ilha Moreira Filho, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, fica responsável pela Tesouraria do Fundo Municipal de Assistência Social, com efeitos retroativos ao dia 24 de julho de 2017.

Gabinete do Prefeito, em 26 de julho de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

PORTARIA Nº 76/17
. PORTARIA Nº 76/17
. De 26 de julho de 2017
COLOCA A DISPOSIÇÃO E DELEGA ATRIBUIÇÕES AO SERVIDOR ALIRIO FRANZOI/
SECRETARIA DE SAÚDE

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, XI, XII, e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:
Colocar a disposição da Secretaria de Saúde e delegar atribuições ao Servidor Alírio Franzoi, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, que fica responsável pela emissão das ordens de compra, empenhos e juntada de notas fiscais nos empenhos e orçamentos, junto a Secretaria de Saúde do Município, com efeitos retroativos ao dia 24 de julho de 2017.

Gabinete do Prefeito, em 26 de julho de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Cumpre-se

PORTARIA Nº 77/17
. PORTARIA Nº 77/17
. De 26 de julho de 2017

DELEGA ATRIBUIÇÕES /
JEDIAEL NILTON POLEZZA / SECRETARIA DE SAÚDE

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos II, VIII e XI da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE,

Delegar atribuições ao Servidor Jediael Nilton Polezza, ocupante do cargo de Motorista, fica responsável pela coordenação dos serviços de transporte da Secretaria Municipal de Saúde, esta Portaria tem efeitos retroativos a 24 de julho de 2017.

Gabinete do Prefeito, em 26 de julho de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Iporã do Oeste

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO PREÇOS 021/2017
Ata de Registro de Preços Nº 021/2017
Processo Administrativo nº 098/2017
Pregão Presencial nº 043/2017

O Municipio de Iporã do Oeste, Estado Santa Catarina, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lucio Mallmann, no uso de suas atribuições legais, em face da classificação das propostas apresentadas, classificadas e adjudicadas no Pregão Presencial nº 043/2017, homologadas aos 26 dia do mês de julho de 2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHA NO MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Processo Administrativo nº 098/2017, Pregão Presencial nº 043/2017.
As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Código:	17159 Fornecedor: KNAPP & CIA. LTDA					
Item	Produto	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EXPLOSIVOS E OUT ROS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA A EXECUÇÃO DOS MES MOS NO MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE	KNAPP	Metro	2.000	R$55,00	R$110.000,00

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
VIGÊNCIA: A presente Ata vigorará a partir de 12 (dose) meses contados da data de sua publicação.
As demais clausulas estão descritas na presente Ata.
Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Mondai - SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Iporã do Oeste (SC), em 26 de julho de 2017.

LÚCIO MALLMANN
Prefeito Municipal

Knapp & Cia Ltda
Fornecedor

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 100/2017

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO LICITATORIO

Despacho de encerramento de procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 044/2017, Processo Administrativo nº. 100/2017, Sistema de Registro de Preços.

Finalidade:

SELEÇÃO E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ATLETAS PARA PARTICIPAÇÃO DE COMPETIÇÕES FORA DO MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE, A NIVEL REGIONAL E ESTADUAL EM CARATER AMADOR

CONSIDERANDO, a Decisão promovida pela comissão de licitações, designada pelo Decreto Municipal nº 034/2017, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CONSIDERANDO, Procedimento Licitatório considerada DESERTA, sem presença de interessados

RESOLVE:
Encerrar o processo licitatório, e consequentemente a licitação em seu todo, cujo objeto mencionado acima.

DETERMINO a publicação do presente termo no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Iporã do Oeste, 26 de julho de 2017
Lucio Mallmann
Prefeito Municipal

,

Ipuaçú

Prefeitura

ARP PREF 29.2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 29/2017
PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 41/2017
PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 29/2017
VALIDADE: 25/07/2017 à 24/07/2018
OBJETO: aquisição de materiais de consumo como material didático expediente, material de esportes, material de artesanato, e outros para uso em programas federais: idosos; bolsa família; peti; paif, e programas estaduais, quando de realização de atividades relacionadas a programas que tenham recursos oriundos do tesouro federal, tesouro estadual e tesouro municipal, e para uso das demais secretarias, departamentos e fundos da municipalidade, de acordo com Termo de Referência - anexo I deste edital.
EMPRESA CONTRATADAS:
• MAQUIMALHAS COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ/MF sob o nº 81.784.654/0001-55. Restou vencedora do montante de até R$ 3.449,90 (três mil quatrocentos e quarenta e nove reais com noventa centavos).
• MERCADO KA&KA LTDA ME, CNPJ nº 04.683.313/0001-42. Restou vencedora do montante de até R$ 20.395,81 (vinte mil trezentos e noventa e cinco reais com oitenta e um centavos).
• JV EQUIPAMENTOS E INTERNET LTDA, CNPJ/MF sob o nº 04.762.975/0001-08. Restou vencedora do montante de até R$ 16.155,35 (dezesseis mil cento e cinquenta e cinco reais com trinta e cinco centavos).
• I E BOSGISCH- ME, CNPJ nº N.04.681.5020001-86. Restou vencedora do montante de até R$ 8.538,74 (oito mil quinhentos e trinta e oito reais com cinquenta e quaro centavos).
• REBELATTO & CRUZ LTDA –ME, CNPJ N. 85.273.084/0001-90. Restou vencedora do montante de até R$ 4.950,35 (quatro mil novecentos e cinquenta reais com trinta e cinco centavos)
• MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA-ME, CNPJ N. 23.518.341/0001-59. Restou vencedora do montante de até R$ 20.119,50 (vinte mil cento e dezenove reais com cinquenta centavos).
• CB COMÉRCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA –ME CNPJ N 01.699.984/0001-60. Restou vencedora do montante de até R$ 18.897,20 (dezoito mil oitocentos e noventa e sete reais com vinte centavos).
• TECIMAIS COMÉRCIO DE TECIDOS E AVIAMENTOS LTDA –ME CNPJ N. 01.816.922/0001-34. Restou vencedora do montante de até R$ 4.134,30 (quatro mil cento e trinta e quatro reais com trinta centavos).

DECRETO Nº 189/2017 DE 24 DE JULHO DE 2017. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2017 PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DECRETO Nº 189/2017
DE 24 DE JULHO DE 2017.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2017 PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e IX do artigo 91 da Lei Orgânica, Art. 5º, III da Lei 840 de 05 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária para o exercício de 2017;

DECRETA:
Art. 1º. Abre crédito adicional suplementar pelo superávit financeiro no valor de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), na seguinte programação de despesa:

06.00 – Secretaria de Infraestrutura e Obras
Projeto/Atividade n. 26.782.2601.1.015 – Obras de Infraestrutura Rural
Modalidade de Aplicação: 44900000
Fonte de Recurso: 1364 – Superávit Financeiro de Convênios Estado/Outros
Despesa: 119 – R$ 15.500,00

Art. 2º. Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro da fonte de recursos 1364 – Superávit Financeiro de Convênios Estado/Outros, referente Convênio nº 2015TR001779, celebrado com o Governo do Estado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 24 de julho de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

DECRETO Nº 190/2017 DE 24 DE JULHO DE 2017. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2017 PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DECRETO Nº 190/2017
DE 24 DE JULHO DE 2017.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2017 PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLORI PEROZA, Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e IX do artigo 91 da Lei Orgânica do Município, Art. 5, III da Lei 840 de 05 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária para o exercício de 2017;

DECRETA:
Art. 1º. Abre crédito adicional suplementar pelo excesso de arrecadação no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), na seguinte programação de despesa:

07.00 – Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural
Projeto/Atividade n. 22.606.2001.2.045 – Manutenção das Atividades da Agricultura e Desenvolvimento Rural
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 1164 – Transferência de Convênios Estado/Outros
Despesa: 127 – R$ 12.000,00

Art. 2º. Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da fonte de recursos 1164 – Transferência de Convênios Estado/Outros, referente Convênio nº 2015TR001779, celebrado com o Governo do Estado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 24 de julho de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

DÉCIMO SEGUNDO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017.

DÉCIMO SEGUNDO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu/SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, inciso IX do artigo 91 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com os artigos 14 a 21 da Lei Complementar nº 011, de 14 de junho de 2005, faz saber a todos, que fica convocado a se apresentar junto ao setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal, até o dia 04 de agosto de 2017, para a posse e exercício de cargo de provimento temporário do Poder Executivo Municipal, os seguintes candidatos classificados no supramencionado processo seletivo:

SERVIDOR	CH	FUNÇÃO	DISPONIBILIDADE
MAICON CHARLES BASSANESE	20h	Psicólogo	Manhã e Tarde

O candidato supra relacionado deverá se apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal com cópia dos seguintes documentos:
I – Carteira de Identidade;
II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
III – Título de Eleitor e comprovante da última votação;
IV – Certidão de Nascimento ou Casamento;
V – Certidão de Nascimento de filhos menores (se houver);
VI – Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
VII – 01 (uma) foto 3 x 4 recente;
VIII – Número de Inscrição no PIS/PASEP;
IX – Carteira de Trabalho – CTPS;
X - Comprovante de escolaridade;
XI – Registro do respectivo Conselho Regional (para cargos de profissão regulamentada);
XII - Carteira Nacional de Habilitação (para cargos exigíveis);
XIII - Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo expedida por médico do trabalho;
XIV – Certidão Cível e Criminal disponível no site do TJSC e Justiça Federal da 4ª Região;
XV - Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em Lei;
XVI – Conta Bancária (Bancos: Brasil ou Cresol);
XVII - Declaração de bens e fontes de rendas;
XVIII – Comprovante de residência.
XIX – Declaração de disponibilidade de horários para atuar conforme carga horária aprovada;
XX – Para os cargos de agente comunitário de saúde deve ser comprovado residência na área para qual se candidatou no processo seletivo conforme item 2.5.20 do edital e art. 6º, I da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.
A não apresentação da documentação relacionada até o prazo estabelecido implicará na exclusão do (a) candidato (a) aprovado (a) e convocado (a).

Caso o (a) candidato (a), por qualquer motivo, não possa assumir o cargo desta convocação, poderá solicitar, desde que o faça por escrito, a sua reclassificação para o último lugar dos classificados para o mesmo cargo.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu - SC, em 26 de julho de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

PL PREF 48.2017 PP PREF 33.2017 ERRATA

EXTRATO DE ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA faz errata a publicação do referido edital, quanto a forma de julgamento.
Onde se lê: Processo Licitatório PREF n.48/2017, Tipo Pregão Presencial PREF n. 33/2017, registro de preços (menor por item).
Lê-se: Processo Licitatório PREF n.48/2017, Tipo Pregão Presencial PREF n. 33/2017, registro de preços (menor por lote).
Fundamento legal é a Lei Federal 10520/2002 e Lei 8.666 1993, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045. Ipuaçu - SC, em 25 de julho de 2017
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Irani

Prefeitura

EXTRATO CHAMADA PUBLICA 002/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2017
OUTRAS MODALIDADES Nº 002/2017
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017

O Município de Irani torna público que fará CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e do empreendedor rural familiar, destinados a compor a alimentação das unidades de ensino (escolas e creches) da rede municipal.
Recebimento de Envelopes: até as 08h30min do dia 16/08/2017. Abertura: às 09h00min horas do dia 16/08/2017.
Informações Complementares: Edital em inteiro teor e demais informações poderão ser obtidos no site do Município de Irani, pelo endereço: www.irani.sc.gov.br, bem como de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Irani, Rua Eilirio De Gregori, n.º 207, Centro, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo telefone (0XX49) 3432 3214.

Irani, 27 de julho 2017.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DISPENSA LICITAÇÃO PROCESSO Nº 18/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PALESTRA MOTIVACIONAL EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO COLONO E MOTORISTA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATADO: MOTIVA TREINAMENTO LTDA ME
VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017.
Irani, SC, 27 de julho de 2017.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES PREFEITO MUNICIPAL

Irineópolis

Prefeitura

ERRATA DECRETO 3209

Errata Decreto nº 3.209 /2017.

Onde se lê:

Art. 3º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, ficam parcialmente anuladas as dotações a seguir especificadas:

01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IRINEOPOLIS		
2.044 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV		
3.1.90.00.00.00.00.00. 0250 (12)	Aplicações Diretas	R$ 35.000,00

Leia-se:

Art. 3º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, ficam parcialmente anuladas as dotações a seguir especificadas:

01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IRINEOPOLIS		
2.042 – Manutenção do Programa de Atenção Integral a Família - PAIF		
3.3.90.00.00.00.00.00. 0250 (5)	Aplicações Diretas	R$ 35.000,00

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 12 de Maio de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 37/2017
TOMADA DE PREÇOS N.º 12/2017

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 16 de agosto de 2017, ás 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, com critério de adjudicação Menor Preço global de acordo com a Lei n.º 8.666/93, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CORRETORA E/OU SEGURADORA), ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGUROS DE VEÍCULOS, PARA OS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E INFRAESTRUTURA, DA FROTA MUNICIPAL. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.
Irineópolis, 14 de julho de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 266/2017

PORTARIA Nº. 266/2017.
CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica e amparado no que dispõe o artigo 2 º, inciso V, parágrafo único do artigo 3º, e artigo 4º da Lei Complementar n º. 064/2013, de 26/02/2013,

RESOLVE:

Art 1st - CONTRATAR KATHIUCIA DANIELLE YAMASHITA, nascida em 13/09/1982, portador do CPF nº. 039.974.369-3 RG n.º 7.820.050 SESP/PR, inscrito no CRM/SC sob o nº 020512/SC, para no período de 25/07/2017 à 24/08/2017 exercer as atividades de Médica para ESF (40h/sem), conforme Contrato de Trabalho Temporário nº 017/2017, visando o atendimento em caráter temporário e excepcional na Estratégia de Saúde da Família.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 25 de Julho 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2017 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 38/2017
CHAMADA PUBLICA N.º 02/2017

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 21 de Agosto de 2017, Processo Licitatório na Modalidade Credenciamento para Chamada Pública, com critério de adjudicação Menor Preço por Item de acordo com a Lei n.º 8.666/93, visando a Aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, conforme lei 11.947/2009, para o Exercício de 2017, com entrega parcelada. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111e no site www.irineopolis.sc.gov.br. Irineópolis, 26 de julho de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE SUPRESSÃO Nº 24/2017 - FMAS

ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 24/2017

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO a Ata de Registro de Preços nº 19/2017, que entre si celebram o Fundo Municipal de Assistencia Social de Irineópolis e a empresa Walendowsky Distribuidora de Combustíveis Ltda.

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, juntamente com o Fundo Municipal de Assistência Social, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente

e domiciliado à rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, e a empresa Walendowsky Distribuidora de Combustíveis Ltda, estabelecida na Rua Alberto Muller, nº 5000, CNPJ 01.602.498/0001-25, pelo seu representante, Sr. Ivan José Walendowsky Filho, inscrito no CPF sob n° 909.518.409-91 e RG 17/R 1.923.303 SSP/SC, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00 e Decreto Municipal n° 1652/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 06/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 09/2017, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes, tem justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de 4,87 % (quatro vírgula oitenta e sete por cento) do valor do contrato firmado entre as partes em 07 de abril de 2017, nos termos previstos em sua Cláusula Primeira, passando o valor para R$ 3,32 (três reais e trinta e dois centavos) o litro de gasolina comum.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

O valor Total do contrato, após a supressão, é R$ 1.660,00 (um mil seiscentos e sessenta reais).
A importância ora estabelecida corresponde ao valor total do contrato vigente com decréscimo de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais).
Os efeitos financeiros decorrentes do decréscimo vigoram a partir de 15 de julho de 2017.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Senhor Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal, e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais clausulas do mencionado instrumento contratual.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 15 de julho de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

IVAN JOSÉ WALENDOWSKI FILHO
WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Testemunhas:
Nome: Lademir Fernando Arcari Nome: Valdir Marafigo
CPF: 513.968.909-04 CPF: 017.851.289-30

TERMO DE SUPRESSÃO Nº 48/2017 - PM

ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 48/2017

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO a Ata de Registro de Preços nº 42/2017, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Walendowsky Distribuidora de Combustíveis Ltda.

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, e a empresa Walendowsky Distribuidora de Combustíveis Ltda, estabelecida na Rua Alberto Muller, nº 5000, CNPJ 01.602.498/0001-25, pelo seu representante, Sr. Ivan José Walendowsky Filho, inscrito no CPF sob n° 909.518.409-91 e RG 17/R 1.923.303 SSP/SC, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00 e Decreto Municipal n° 1652/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 06/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 09/2017, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes, tem justo e aditado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de 4,87 % (quatro vírgula oitenta e sete por cento) do valor do contrato firmado entre as partes em 07 de abril de 2017, nos termos previstos em sua Cláusula Primeira, passando o valor para R$ 3,32 (três reais e trinta e dois centavos) o litro de gasolina comum.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

O valor Total do contrato, após a supressão, é R$ 142.428,00 (cento e quarenta e dois mil quatrocentos e vinte e oito reais).
A importância ora estabelecida corresponde ao valor total do contrato vigente com decréscimo de R$ 7.293,00 (sete mil duzentos e noventa e três reais).
Os efeitos financeiros decorrentes do decréscimo vigoram a partir de 15 de julho de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Senhor Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal, e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais clausulas do mencionado instrumento contratual.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 15 de julho de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

IVAN JOSÉ WALENDOWSKI FILHO
WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Testemunhas:

Nome: Lademir Fernando Arcari Nome: Valdir Marafigo
CPF: 513.968.909-04 CPF: 017.851.289-30

TERMO DE SUPRESSÃO Nº 53/2017 - FMS

ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 53/2017

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO a Ata de Registro de Preços nº 48/2017, que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis e a empresa Walendowsky Distribuidora de Combustíveis Ltda.

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Giseli Kempinski, brasileira, solteira, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Avenida 22 de Julho, nº. 22, centro, neste município, inscrito no CPF n° 037.800.599-59, e a empresa Walendowsky Distribuidora de Combustíveis Ltda, estabelecida na Rua Alberto Muller, nº 5000, CNPJ 01.602.498/0001-25, pelo seu representante, Sr. Ivan José Walendowsky Filho, inscrito no CPF sob n° 909.518.409-91 e RG 17/R 1.923.303 SSP/SC, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00 e Decreto Municipal n° 1652/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 06/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 09/2017, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de 4,87 % (quatro vírgula oitenta e sete por cento) do valor do contrato firmado entre as partes em 07 de abril de 2017, nos termos previstos em sua Cláusula Primeira, passando o valor para R$ 3,32 (três reais e trinta e dois centavos) o litro de gasolina comum.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

O valor Total do contrato, após a supressão, é R$ 96.612,00 (noventa e seis mil seiscentos e doze reais).
A importância ora estabelecida corresponde ao valor total do contrato vigente com decréscimo de R$ 4.947,00 (quatro mil novecentos e quarenta e sete reais).
Os efeitos financeiros decorrentes do decréscimo vigoram a partir de 15 de julho de 2017.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Senhor Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal, e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais clausulas do mencionado instrumento contratual.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 15 de julho de 2017.

GISELI KEMPISNKI
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

IVAN JOSÉ WALENDOWSKI FILHO
WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Testemunhas:

Nome: Lademir Fernando Arcari
CPF: 513.968.909-04

Nome: Valdir Marafigo
CPF: 017.851.289-30

Hospital Bom Jesus

RESOLUÇÃO 029

RESOLUÇÃO NR. 029/2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis cidadã WIANEY DE CASSIA DE OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 105, inciso VII da Lei Complementar nº 07/2001, de 15.10.2001, e em conformidade com a Lei Complementar nº 01/97 de 30.12.1997,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder férias regulamentares a servidora abaixo relacionads:

Nome	Cargo	Periodo de Férias
Adriana Leandro Meneguel	Tecnica de Enfermagem	01.08.17 a 30.08.17

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Irineópolis, 26 de julho de 2017.

WIANEY DE CASSIA DE OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS Presidente.

Itá

Prefeitura

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2017, PP Nº 028/2017

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2017 DO MUNICÍPIO DE ITÁ. Aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e dezessete às 08h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº100, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto 004 de 06 de janeiro de 2017, senhor Pregoeiro Ronei Trevisol, Julcimar Antonio Zotti e Jocias André Kurmann, Equipe de Apoio, para efetuarem o credenciamento dos participantes do Processo Licitatório nº. 048/2017, Pregão Presencial nº. 029/2017, objetivando a contratação de horas/máquinas de retroescavadeira e escavadeira hidráulica. Apresentaram envelopes de Propostas de Preços e Documentação as seguintes empresas: MK TERRAPLENAGEM LTDA ME, SERGIO CONRADO CASASOLA & CIA LTDA EPP, RODODUDA TRANSPORTES LTDA ME, KAPPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, neste ato, representadas pelos Senhores: Daison Jose Kurmann, Luciano Herminio Viott, Joseclaiton Schons, Jaison Sulenta; As empresas MK TERRAPLENAGEM LTDA ME, SERGIO CONRADO CASASOLA & CIA LTDA EPP, RODODUDA TRANSPORTES LTDA ME comprovaram a condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte. A empresa SERGIO CONRADO CASASOLA & CIA LTDA EPP apresentou em seu credenciamento ato constitutivo em cópias não autenticadas, desta forma não credenciou-se ficando impedido de efetuar lances, Ato contínuo o Pregoeiro efetuou a verificação do atendimento à Lei nº. 10.520/2002, e verificou que as licitantes atenderam à disposição da Lei. Abertos os envelopes de propostas de preços, conferidos, rubricados os documentos neles existentes, e registrado no sistema COMPRAS. Abertos os lances conforme determina a Lei nº. 10520/2002. Encerrados os lances ficou classificado conforme segue, a empresa MK TERRAPLENAGEM LTDA ME se sagrou vencedor nos itens 02 do edital com o valor total de R$ 52.350,00 (cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta reais); e a empresa RODODUDA TRANSPORTES LTDA ME se sagrou vencedora no item 01 do edital com o valor total de R$ 32.850,00 (trinta e dois mil oitocentos e cinquenta reais). O critério de classificação foi o de menor preço por lance por item. Após a classificação, prosseguiu-se para a abertura do envelope documentação das licitantes vencedoras do certame; Os envelopes foram abertos, os documentos neles contidos foram rubricados pelos licitantes presentes, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio; da análise da documentação, restou em HABILITAR a empresa MK TERRAPLENAGEM LTDA ME por cumprir os requisitos do edital; e INABILITAR a empresa RODODUDA TRANSPORTES LTDA ME por deixar de apresentar os documentos alencados no item 6.1 alíneas "a" , "j", "K" e "l" do edital. Diante do fato fica reclassificado o item 01 do edital passando para a empresa segunda colocada a empresa MK TERRAPLENAGEM LTDA ME com o valor total de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). Diante do fato abre-se o prazo de três dias uteis para recurso com relação a decisão do pregoeiro. O senhor Pregoeiro intima o Participante do certame a colocar na nota fiscal o número do processo e o número da Ata de Registro de Preços; e manter a regularidade das certidões negativas de débitos com a Municipalidade. Os documentos que foram emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites. Aberto espaço pelo Pregoeiro para intenção de interpor recurso não houve manifestação; Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes. Esta ata será publicada nesta data no Mural da Prefeitura Municipal de Itá, lançada na internet, www.ita.sc.gov.br e entregue pessoalmente aos licitantes presentes.

Ronei Trevisol Julcimar Antonio Zotti
Pregoeiro Equipe de Apoio

Jocias André Kurmann
Equipe de apoio

MK TERRAPLENAGEM LTDA ME
Licitante

RODODUDA TRANSPORTES LTDA ME
Licitante

KAPPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Licitante

Itapema

Prefeitura

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 01-2017 - ALTERA A LEI 2470-2007
Medida Provisória nº 001/2017
Autoria: Poder Executivo

Altera a Lei Municipal nº 2470, de 11 de maio de 2007, que "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

A Prefeita Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso V do Art. 24, e do Art. 27, caput e seu parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Itapema, submete a aprovação de Vossas Excelências seguinte:

MEDIDA PROVISÓRIA

Art. 1º Fica alterado o §1º do art. 3º da Lei Municipal nº 2470, de 11 de maio de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º ...
...
§ 1º Os prazos de que trata esse artigo serão improrrogáveis, salvo quando se tratar de professor ou de integrante de programa de saúde conveniado com o Governo Estadual ou Federal, hipótese em que o contrato poderá ser prorrogado em função do interesse público ou para atender termo aditivo ao convênio, se este der origem a contratação. "
Art. 2º Fica alterado o inciso III do art. 7º da Lei Municipal nº 2470, de 11 de maio de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º...
...
III - ser recontratado no prazo inferior a trinta (30) dias. "

Art. 3º Fica incluído o parágrafo único ao art. 12 da Lei Municipal nº 2470, de 11 de maio de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 12....
...
Parágrafo único. São devidas as indenizações previstas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, mesmo que proporcionais, quando do encerramento do contrato, nos termos do inciso III deste artigo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 25 julho de 2017.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

PROCESSO 082.2017 - CONTRATO 037.2017 - APRESENTAÇÃO ARRAIÁ SOLIDÁRIO - CHISNAHARA DA SILVA BASTOS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 037/2017
OBJETO: Contratação de show musical da cantora "Xyss Bastos", para o evento "ARRAIA SOLIDÁRIO DE ITAPEMA", conforme Inexigibilidade 06.007.2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: CHISNAHARA DA SILVA BASTOS
VALOR: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).
EXECUÇÃO: A apresentação musical "Xyss Bastos", ocorrerá no ARRAIA SOLIDÁRIO DE ITAPEMA, Centro de Itapema no dia 22 (vinte e dois) de julho de 2017 das 14:00hs (quatorze horas) às 24:00hs(vinte e quatro horas).
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2017

Itapema, 21 de Julho de 2017.
Nilza Nilda Simas
Prefeita de Itapema

PROCESSO 083.2017 - CONTRATO 038.2017 - APRESENTAÇÃO ARRAIÁ SOLIDÁRIO - PAULO CESAR LOPES DA SILVA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 038/2017
OBJETO: Contratação de show musical da BANDA QUARTETO PÉ DE CABRA, para o evento "ARRAIA SOLIDÁRIO DE ITAPEMA", conforme Inexigibilidade 06.008.2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: PAULO CESAR LOPES DA SILVA
VALOR: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
EXECUÇÃO: A apresentação musical da BANDA QUARTETO PÉ DE CABRA, ocorrerá no ARRAIA SOLIDÁRIO DE ITAPEMA, Centro de Itapema no dia 22 (vinte e dois) de julho de 2017 das 14:00hs (quatorze horas) às 24:00hs(vinte e quatro horas).
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2017

Itapema, 21 de Julho de 2017.
Nilza Nilda Simas
Prefeita de Itapema

PROCESSO 084.2017 - CONTRATO 039.2017 - APRESENTAÇÃO ARRAIÁ SOLIDÁRIO - M2 PRODUTORA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 039/2017
OBJETO: Contratação de show musical da BANDA "TRIO FORRÓ", para o evento "ARRAIA SOLIDÁRIO DE ITAPEMA", conforme Inexigibilidade 06.009.2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: M2 PRODUTORA LTDA - ME
VALOR: R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais).
EXECUÇÃO: A apresentação musical da BANDA "TRIO FORRÓ", ocorrerá no ARRAIA SOLIDÁRIO DE ITAPEMA, Centro de Itapema no dia 22 (vinte e dois) de julho de 2017 das 14:00hs (quatorze

horas) às 24:00hs(vinte e quatro horas).
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2017

Itapema, 21 de Julho de 2017.
Nilza Nilda Simas
Prefeita de Itapema

PROCESSO 085.2017 - CONTRATO 040.2017 - APRESENTAÇÃO ARRAIÁ SOLIDÁRIO - CERILO LUCAS CARDOSO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 040/2017
OBJETO: Contratação de show musical do Cantor LUCIANO, para o evento "ARRAIA SOLIDÁRIO DE ITAPEMA", conforme Inexigibilidade 06.010.2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: CERILO LUCAS CARDOSO
VALOR: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
EXECUÇÃO: A apresentação musical do Cantor LUCIANO, ocorrerá no ARRAIA SOLIDÁRIO DE ITAPEMA, Centro de Itapema no dia 22 (vinte e dois) de julho de 2017 das 14:00hs (quatorze horas) às 24:00hs(vinte e quatro horas).
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2017

Itapema, 21 de Julho de 2017.
Nilza Nilda Simas
Prefeita de Itapema

PROCESSO 127.2015 - CONTRATO 100.2015 - 1DOC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 100/2015
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistema para os módulos: memorando eletrônico, ouvidoria, protocolo, parecer, intimação, ofício e pauta de reunião, conforme anexo I do edital no 04.073.2015.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: 1 DOC TECNOLOGIA LTDA – ME
VALOR: Serviço reajustado em 2,5565% correspondente ao INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do período.
VIGÊNCIA CONTRATO: 22/07/2017 a 21/10/2017.
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2017

Itapema, 21 de julho de 2017.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 139/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
Processo Licitatório nº139/2017
Inexigibilidade de Licitação nº 139/2017
Contratante: Município de Itapiranga
Objeto: Contratação da banda "Orquestra Continental" para animação de baile a ser realizado no dia 24 de julho de 2017, promovido pelo Departamento Municipal de Esportes, na noite de integração entre clubes e entidades esportivas do município.
Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.
Contratado: Orquestra Continental de Santa Catarina Ltda.
Valor: R$ 3.600,00
Itapiranga - SC, 26 de julho de 2017
Jorge Welter – Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2017

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 140/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Modalidade: Pregão Presencial (REGISTRO DE PREÇOS).
Tipo: Menor Preço por item
Recebimento das Propostas: até as 8:30 do dia 08/08/2017.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700

Itapiranga, SC, 26 de Julho de 2017.

Paulo Jose Theobald
Secretário de Transportes e Obras

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 137/2017

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 137/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO VIÁRIO URBANO PARA PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO, PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO DOS LOGRADOUROS AVENIDA URUGUAI E AVENIDA JOHN KENNEDY, NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/SC, CONTENDO UMA EXTENSÃO TOTAL DE 1,90 KM E ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 76.000,00 M², DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.
FICA REVOGADO O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, EM CONFORMIDADE COM O ITEM 18.1 DO EDITAL CONVOCATÓRIO, EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DA FORMA DE JULGAMENTO, PARA QUE OS SERVIÇOS CONTRATADOS ATENDAM DA MELHOR FORMA AO INTERESSE PÚBLICO.

ITAPIRANGA, SC, 26 DE JULHO DE 2017.
JORGE WELTER
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 118, DE 24 DE JULHO DE 2017

DECRETO N° 118, DE 24 DE JULHO DE 2017.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Orçamento do Município de Itapiranga SC, por conta da previsão de "Excesso de Arrecadação" e dá outras providências.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.080, de 31 de maio de 2017:
Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente de 2017, por conta da previsão de "Excesso de Arrecadação", na seguinte fonte de recursos: 117 – Outras Transferência de Capital da União, no valor de R$ 106.020,00 (cento e seis mil e vinte reais).

06.01 – Secret. Munic. Educ. Cultura e Desporto – Ensino Fundamental
12.361.0066.1029 – Construção, reforma e Ampliação de Escolas Municipais
44.90.00.00.00.00.00.0117 – Aplicações Diretas ..... R$ 106.020,00

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entre em vigor com efeitos a partir do dia 24 de julho de 2017.

Itapiranga, SC., 24 de julho de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Lauro Schlickmann
Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 208 A 212/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: ARP 208/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: ARTEFATOS DE CIMENTO ITAPIRANGA LTDA - ME
Valor ..... : 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 20/07/2017 Término: 19/07/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 128/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS PESADAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Itapiranga, 26 de Julho de 2017

Contrato Nº..: ARP 209/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: LIDER TERRAPLANAGENS LTDA - EPP
Valor ..... : 36.750,00 (trinta e seis mil setecentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 20/07/2017 Término: 19/07/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 128/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS PESADAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Itapiranga, 26 de Julho de 2017

Contrato Nº..: ARP 210/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: IMPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA -
Valor ..... : 48.750,00 (quarenta e oito mil setecentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 20/07/2017 Término: 19/07/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 128/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS PESADAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Itapiranga, 26 de Julho de 2017

Contrato Nº..: ARP 211/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: ALBATER TERRAPLANAGEM LTDA ME
Valor ..... : 36.525,00 (trinta e seis mil quinhentos e vinte e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 20/07/2017 Término: 19/07/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 128/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS PESADAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Itapiranga, 26 de Julho de 2017

Contrato Nº..: ARP 212/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: KM TRANSPORTES E SERVIÇOS AGRICOLAS LTDA
Valor ..... : 40.800,00 (quarenta mil oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 20/07/2017 Término: 19/07/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 128/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS PESADAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Itapiranga, 26 de Julho de 2017

RETIFICA A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2017

RETIFICA A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2017 PUBLICADO EM 10 DE JULHO DE 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: ARP 193/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: ROSIMERI FACCIO PISATTO ME
Valor ..... : 23.021,50 (vinte e três mil e vinte e um reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 03/07/2017 Término: 02/07/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 115/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS E AGASALHOS, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICIPIO.

Itapiranga, 26 de Julho de 2017

QUADRO DE VENCEDORES DO PREGÃO Nº015/2017-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 15/2017		**Licitação: 13/2017 - PR**		**Data da Homologação:**					
Fornecedor: 142706		**- DEDETIZADORA ITAPIRANGA LTDA - ME**							
1	61512	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, ANTIRATIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS MENSALMENTE COM EMISSAO DE LAUDOS.		MES	12,000	0,0000	245,0000	2.940,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		12,000			2.940,00	

Itapiranga, 26 de Julho de 2017.

Itapoá

Prefeitura

PORTARIA Nº 1397/2017.

PORTARIA MUNICIPAL Nº1397/2017
Data: 18 de julho de 2017

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA - PSI Nº 010/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, Secretária de Admi nistração, do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

Resolve

Art.1° Fica instaurado o Processo de Sindicância investigatória – PSI nº010/2017, nos termos da Lei Complementar nº 044/2014, de 12 de setembro de 2014, que será conduzido por comissão constituída pelos seguintes servidores:

DAIANE BATISTA ..... Presidente
ELÁSIO FRISANCO ..... Secretário
CELSO CUNICO ..... Membro

§ 1° Caberá à Comissão apurar fatos relatados nos autos iniciais do PSI nº0010/2017 apontando providências cabíveis.
§ 2° A Comissão terá vigência até a conclusão dos trabalhos.
§ 3° A Comissão deverá apurar os fatos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 18 de julho de 2017

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA
Secretária de Administração

ATA SESSÃO PUBLICA N°55-17 PNEUS E MÁQUINAS

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2017 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO.

Ao vigésimo sexto dia do mês de julho de 2017, a partir das 15:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(a). FERNANDA CRISTINA ROSA e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, ISABELA RAICIK DUTRA POHL e EZEQUIEL EMERSON VIEIRA nomeados pelo (a) Decreto nº 3140/2017, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 55/2017, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DE 1 LINHA CERTIFICADO PELO INMETRO, DEVENDO CONTER SELO DE APROVAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após rubricados os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes:

Participantes	
Empresa	Representante
AUTO MECANICA BRANSALES LTDA - EPP	LUIZ RENATO GONSALES (credenciamento por correio)
NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP	ARNALDO LUIZ MORETI
PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA	TERCIO GUSTAVO SENFF

Analisados os documentos foram achados conforme. Em seguida foram abertos os envelopes de Proposta de Preços das empresas licitantes para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após houve manifestação da empresa PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME aonde contestou a Proposta de Preços da empresa AUTO MECANICA BRANSALES LTDA – EPP 1) No lote 01 Item 1.8 preço do pneu 18.4/30-12 lonas está inexequível, a Pregoeira oficial em analise especifica acatou a representação pelo diferença exorbitante aonde cotou o pneu R$ 225,24 e o preço estimado era de R$ 3.391,33. 2) No lote 03 solicitou-se marca e modelo para os produtos cotados, conforme proposta apresentado só foi descrito a marca do pneu, a Pregoeira Oficial julgou indeferido o pedido. 3) No lote 03 - Itens 3.1 e 3.2 cotados pneus convencionais, conforme descrito no termo de referência os ''Pneus de Caminhões Radiais'' cotado produtos incorretos, com outra descrição, desse modo a Pregoeira com a ajuda do Sr. Eloi Roberto Mendes julgou por não considerar a representação, porém (solicitar catálogo técnico para empresa para prova) visando confirmar o atendimento ao edital (prazo 2 dias). 4)Faltou Declaração na

Proposta da garantia Item 5. A pregoeira indeferiu o pedido pois entendeu ser suficiente suas alegações no corpo da proposta. Analisadas as propostas foram achadas conforme. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, ficam as licitantes vencedoras responsáveis pela entrega de produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo aos classificados para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas conforme Termo de Lances e Vencedores em anexo aos autos. Encerrados os lances verbais, foram abertos os envelopes de habilitação das empresas ofertantes dos menores preços, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constado que a empresa demonstrou atender as exigências editalícias, sendo habilitada para este certame. Conforme Planilha de Lances do relatório abaixo:

Relatório de lances				
Lotes	1	2	3	4
BRANSELES	R$ -	R$ -	R$ 35.151,54	R$ -
NACIONAL	R$ 76.046,65	R$ 11.162,74	R$ 44.552,00	R$ 7.323,75
PNEUS	R$ 76.046,59	R$ 11.159,38	R$ 44.551,88	R$ 7.323,25
BRANSELES	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
NACIONAL	R$ -	R$ 11.150,00	R$ -	R$ 7.300,00
PNEUS	R$ 76.000,00	R$ 11.130,00	R$ -	R$ 7.290,00
BRANSELES	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
NACIONAL	R$ 75.900,00	R$ 11.120,00	R$ -	R$ 7.280,00
PNEUS	R$ 75.870,00	R$ 11.100,00	R$ -	R$ 7.270,00
BRANSELES	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
NACIONAL	R$ 75.500,00	R$ -	R$ -	R$ -
PNEUS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 7.250,00

Logrando-se parcialmente classificadas as empresas abaixo descritas:

Empresas vencedoras	Itens/Lotes	Valor Total
AUTO MECANICA BRANSALES LTDA - EPP	3	R$ 35.151,54
NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP	1	R$ 75.500,00
PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA	2, 4	R$ 11.100,00 R$ 7.250,00

Finalizada a etapa competitiva e habilitada a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. Os representantes credenciados não manifestaram interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s) quanto às documentações exigidas; c) Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata.
Itapoá, 26 de julho de 2017.

FERNANDA CRISTINA ROSA Pregoeiro	
ISABELA RAICIK DUTRA POHL Membro	EZEQUIEL EMERSON VIEIRA Membro

Licitantes:

AUTO MECANICA BRANSALES LTDA – EPP LUIZ RENATO GONSALES	NACIONAL PNEUS EIRELI – EPP ARNALDO LUIZ MORETI

PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA
TERCIO GUSTAVO SENFF

DECRETO MUNICIPAL Nº 3276/2017, DE 20 DE JULHO DE 2017.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3276/2017, DE 20 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os Artigos 41, inciso I e 43 inciso III da Lei Municipal n° 4.320/64 e inciso III e V da Lei Municipal n° 683/2016 – LOA 2017,
DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação, perfazendo o montante de R$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) conforme segue:
Suplementação:

15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 Ensino Municipal de Assistência Social
0008.0243.0005.2124 Instituição de Acolhimento Recanto Feliz
33390 Aplicações Diretas (299) FR 010000 .....
..... R$ 160.000,00

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0013.2118 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
33390 Aplicações Diretas (272) FR 010201 ..... R$ 120.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 280.000,00
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 20 de julho de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
Secretário da Fazenda

DECRETO MUNICIPAL Nº 3277/2017, DE 21 DE JULHO DE 2017.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3277/2017, DE 21 JULHO DE 2017.
Homologa Resolução nº 051/2017 do Conselho Municipal de Saúde, do dia 07 de julho de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 051/2017 do Conselho Municipal de Saúde, anexo, do dia 07 de julho de 2017 que dispõe sobre a aprovação da LDO 2018.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 21 de julho de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 3278/2017, DE 21 DE JULHO DE 2017.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3278/2017, DE 21 JULHO DE 2017.
Homologa Resolução nº 052/2017 do Conselho Municipal de Saúde, do dia 07 de julho de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 052/2017 do Conselho Municipal de Saúde, anexo, do dia 07 de julho de 2017 que dispõe sobre a aprovação do relatório de gestão do ano de 2016.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 21 de julho de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

NOTIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 06/2017

NOTIFICAÇÃO

ÀS EMPRESAS:

MODELLO CONSTRUTORA LTDA EPP, 20.651.021/0001-84;
SL CONSTRUTORA EIRELI – EPP, 03.354.824/0001-58;
HABITARK ENGENHARIA LTDA EPP, 05.269.823/0001-30;
DFG CONSTRUTORA EIRELI - EPP, CNPJ/MF: 26.411.419/0001-20.

O Município de Itapoá, através do Setor de Licitações e Contratos, vem se manifestar ao cumprimento das normas e condições constantes no edital de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 06/2017 – PROCESSO Nº 56/2017, para a Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para construção de Centro Educacional para sediar a Escola Municipal João Monteiro Cabral, no Balneário Brandalize, compreendendo 867,79m², conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do Edital, vez que apresentou RECURSO contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, a empresa abaixo relacionada:

· DFG CONSTRUTORA EIRELI - EPP, CNPJ/MF: 26.411.419/0001-20, na data de 13/07/2017, sob protocolo nº 5233/2017;
· DFG CONSTRUTORA EIRELI - EPP, CNPJ/MF: 26.411.419/0001-20, na data de 24/07/2017, sob protocolo nº 5450/2017;
· MODELLO CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ/MF: 20.651.021/0001-84, na data de 25/07/2017, sob protocolo nº 5487/2017;

No mais, segue para conhecimento e posterior pronunciamento e apresentação de contrarrazões, observando os prazos recursais previstos no edital, o qual iniciará na data de publicação deste, dia 27/07/2017 com término em 03/08/2017. Solicita-se que a parte interessada se resolver desistir de apresentar contrarrazões favor emitir TERMO DE RENÚNCIA de interposição de recurso.

Atenciosamente,

Itapoá, 26 de julho de 2017.
ISABELA RAICIK DUTRA POHL RISSI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 1396/2017.
PORTARIA MUNICIPAL Nº1396/2017
Data: 18 de julho de 2017

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA - PSI Nº 009/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, Secretária de Admi nistração, do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

Resolve

Art.1° Fica instaurado o Processo de Sindicância investigatória – PSI nº 009/2017, nos termos da Lei Complementar nº 044/2014, de 12 de setembro de 2014, que será conduzido por comissão constituída pelos seguintes servidores:

MAURÍCIO DEUNISIO OLKOSKI .... Presidente
JOVITA MARCIA DA SILVA FARIAS ....Secretária
MARGOT HELENA DE SÁ RIBAS .... Membro

§ 1° Caberá à Comissão apurar fatos relatados nos autos iniciais do PSI nº 009/2017 apontando providências cabíveis.
§ 2° A Comissão terá vigência até a conclusão dos trabalhos.
§ 3° A Comissão deverá apurar os fatos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 18 de julho de 2017

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 1381/2017.
PORTARIA Nº 1381/2017
De: 17 de julho de 2017.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 17 de julho de 2017 a 15 de agosto de 2017, ao (a) servidor (a) MARIA SATOMI YAMASCHITA, matrícula 2658, investido (a) no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, na Secretaria de Cultura e Turismo, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 17 de julho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1382/2017.
PORTARIA Nº 1382/2017
De: 17 de julho de 2017.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:

ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 17 de julho de 2017 a 05 de agosto de 2017, ao (a) servidor (a) RODRIGO HENRIQUE DE SOUZA, matrícula 1269097, investido (a) no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM I, na Secretaria Municipal de Saúde, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 17 de julho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1383/2017.
PORTARIA Nº 1383/2017
De: 17 de julho de 2017.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 17 de julho de 2017 a 05 de agosto de 2017, ao (a) servidor (a) SOLAMIR COELHO, matrícula 1430, investido (a) no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, na Procuradoria Jurídica, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 17 de julho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1384/2017.
PORTARIA Nº 1384/2017
De: 17 de julho de 2017.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 17 de julho de 2017 a 05 de agosto de 2017, ao (a) servidor (a) DANIEL AMARAL DE FARIA, matrícula 616885, investido (a) no cargo de MÉDICO P.S.F., na Secretaria Municipal de Saúde, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 17 de julho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1385/2017.
PORTARIA Nº 1385/2017
De: 17 de julho de 2017.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 17 de julho de 2017 a 05 de agosto de 2017, ao (a) servidor (a) DORALICE APARECIDA DA ROCHA REALE, matrícula 11677147, investido (a) no cargo de RECEPCIONISTA, na Secretaria Municipal de Saúde, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 17 de julho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1386/2017.
PORTARIA Nº 1386/2017
De: 17 de julho de 2017.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:

ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 17 de julho de 2017 a 05 de agosto de 2017, ao (a) servidor (a) EDSON PROENÇA PEREIRA, matrícula 615471, investido (a) no cargo de FISCAL SANITÁRIO II, na Secretaria Municipal de Saúde, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 17 de julho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1387/2017.
PORTARIA Nº 1387/2017
De: 17 de julho de 2017.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:

ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 17 de julho de 2017 a 05 de agosto de 2017, ao (a) servidor (a) LICÉLIA MARIA PEDROSO VIDA, matrícula 4880, investido (a) no cargo de FACILITADOR DE OFICINA, na Secretaria Municipal de Assistência Social, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 17 de julho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1388/2017.
PORTARIA Nº 1388/2017
De: 17 de julho de 2017.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:

ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 17 de julho de 2017 a 15 de agosto de 2017, ao (a) servidor (a) MABILIANE LENZI DIAS, matrícula 11615788, investido (a) na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 17 de julho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1389/2017.
PORTARIA Nº 1389/2017
De: 17 de julho de 2017.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:

ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 17 de julho de 2017 a 15 de agosto de 2017, ao (a) servidor (a) EUCLIDES GOULART SANCHES, matrícula 590886, investido (a) no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, na Secretaria de Planejamento e Urbanismo, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 17 de julho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1390/2017.
PORTARIA Nº 1390/2017
De: 17 de julho de 2017.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:

ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 17 de julho de 2017 a 15 de agosto de 2017, ao (a) servidor (a) MARCIA MARIA DE SOUZA, matrícula 591220, investido (a) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria Municipal de Saúde, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 17 de julho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1391/2017.
PORTARIA Nº 1391/2017
De: 17 de julho de 2017.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:

ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 17 de julho de 2017 a 15 de agosto de 2017, ao (a) servidor (a) ELIANE DUBIELA PERES DA SILVA, matrícula 1291173, investido (a) na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 17 de julho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1392/2017.
PORTARIA Nº 1392/2017
De: 17 de julho de 2017.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:

ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 17 de julho de 2017 a 05 de agosto de 2017, ao (a) servidor (a) RAFAEL VIDA ALMEIDA, matrícula 598380, investido (a) no cargo de TÉCNICO DE INFORMÁTICA I, na Secretaria de Administração, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 17 de julho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1393/2017.
PORTARIA Nº 1393/2017
De: 17 de julho de 2017.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:

ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 17 de julho de 2017 a 05 de agosto de 2017, ao (a) servidor (a) LEANDRO MACHADO DA SILVA, matrícula 2275, investido (a) no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, na Procuradoria Jurídica, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 17 de julho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1394/2017.
PORTARIA Nº 1394/2017
De: 17 de julho de 2017.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:

ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 17 de julho de 2017 a 05 de agosto de 2017, ao (a) servidor (a) VANDRESSA APARECIDA CHERVINSKI, matrícula 1201956, investido (a) no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, na Secretaria de Administração, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 17 de julho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1395/2017.
PORTARIA Nº 1395/2017
De: 17 de julho de 2017.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:

ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 17 de julho de 2017 a 05 de agosto de 2017, ao (a) servidor (a) JOSIANE MARQUES DE SOUZA SANSON, matrícula 1211935, investido (a) no cargo de RECEPCIONISTA, na Secretaria Municipal de Saúde, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 17 de julho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1398/2017.
PORTARIA Nº 1398/2017.
De: 18 de julho de 2017.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) LUIZ ELOI RIVELLIS MARTINELLI FILHO, matrícula nº 11692693, no cargo de MONITOR DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, os seguintes Membros:

1º membro: Carlos Eduardo Verri
2º membro: Denise Batista
3º membro: Nancy da Silva de Araujo Vargas
4º membro: Cristiane da Silva

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 0820/2017 de 10 de fevereiro de 2017.

Itapoá - SC, 18 de julho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1399/2017.
PORTARIA Nº 1399/2017.
De: 18 de julho de 2017.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) PABLO ANGELO ANTUNES, matrícula nº 598291, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, os seguintes Membros:

1º membro: Rafael Vida Almeida
2º membro: Reinilda Fiorese
3º membro: Neuson Harres e Pires Godoy
4º membro: Rosilda Aparecida Boldori

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1727/2016 de 11 de novembro de 2016.

Itapoá - SC, 18 de julho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1400/2017.
PORTARIA Nº 1400/2017.
De: 18 de julho de 2017.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) MARIANA MARIA WESTPHAL MAFRA, matrícula nº 11676205, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, os seguintes Membros:

1º membro: Sandra Regina Medeiros da Silva
2º membro: Eliana Frigo da Silva
3º membro: Fábio Antônio da Paixão
4º membro: Maria Aparecida Rocha de Jesus

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1712/2016 de 01 de novembro de 2016.

Itapoá - SC, 18 de julho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1401/2017.
PORTARIA Nº 1401/2017.
De: 18 de julho de 2017.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) NICOLIE CANCELA DA CRUZ, matrícula nº 1268104, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, os seguintes Membros:

1º membro: Luiza Montalvão de Oliveira
2º membro: Angela Maria Stocco
3º membro: Valci Terezinha de Souza

4º membro: Carina Zaranski Taborda

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1182/2017 de 01 de junho de 2017.

Itapoá - SC, 18 de julho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1402/2017.
PORTARIA Nº 1402/2017.
De: 20 de julho de 2017.
DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Municipal 44/2014, e conforme o resultado do Exame para Avaliação de Capacidade Laborativa,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica readaptada o Servidor GILMAR SANTIN, matrícula 565865, investida no cargo de PROFESSOR II, exercendo atividades administrativas na Secretaria de Turismo e Cultura, sem alteração da carga horária inicial de Concurso Público.
ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 20 de julho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1403/2017.
PORTARIA Nº 1403/2017
De: 20 de julho de 2017.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a)
DEBORA DA SILVA ESTEVÃO COELHO, matrícula 610348, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM I, para a referência Nível V – D, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 20 de julho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1404/2017.
PORTARIA Nº 1404/2017
De: 20 de julho de 2017.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a)
EVELYNE KALINKE, matrícula 917729, ocupante do cargo de RECEPCIONISTA, para a referência Nível II – C, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.
ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 20 de julho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1405/2017.
PORTARIA Nº 1405/2017
De: 20 de julho de 2017.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a)
NÁDEA DA GRAÇA SILVA, matrícula 616303, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM I, para a referência Nível V – C, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 20 de julho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PREGÃO Nº45/2017- ROÇADAS POR TRECHO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº45/2017
PROCESSO Nº64/2017
PREÂMBULO

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por lote, que será redigida pela Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar n° 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 13h:30min receberá o protocolo dos envelopes no órgão tributário, e que às 14h:00min do dia 09 de agosto de 2017, na sala do Departamento de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com o credenciamento, indispensável à participação no certame para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADAS E MANUTENÇÃO DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, DISTRIBUÍDOS EM 03 (TRÊS TRECHOS), DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no site www.itapoa.sc.gov.br, o extrato consultado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou ainda na sede da Prefeitura na Secretaria de Administração / Setor de Licitações e Contratos (mediante pagamento de uma taxa de R$ 13,54 (treze reais e cinquenta e quatro centavos). O horário disponível para retirada é das 13h:00min às 19h:00min.

Itapoá, 26 de julho de 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER
Município de Itapoá/SC
Prefeito Municipal

WANTUIL JOSÉ DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA – EDITAL Nº. 022/2017 VAGA EXCEDENTE NA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA COM LOTAÇÃO NA PRÓPRIA SECRETARIA
PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA – EDITAL Nº. 022/2017
VAGA EXCEDENTE NA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA COM LOTAÇÃO NA PRÓPRIA SECRETARIA

A Comissão de processo de Transferência, nomeados através da portaria nº. 1.436/2017, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na seção IX em seu artigo 26, § 1º da Lei Municipal nº 044 de 12 de setembro de 2014, torna público, pelo presente Edital as normas e procedimentos que nortearão o Processo de Transferência de Servidor Público Municipal de sua Lotação para outra.

1. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para transferência deverão ser realizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapoá, do dia 31 de julho ao dia 04 de agosto de 2017, no horário das 13horas às 19horas, conforme quadro de vagas no anexo I.

2. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO
No ato da inscrição os candidatos deverão entregar os documentos abaixo relacionados, em um envelope lacrado, com identificação do candidato. (Ex: Nome, CPF, Cargo e Telefone para Contato).
• Requerimento, conforme anexo II, devidamente preenchido e assinado;
• Cópia da Portaria de Lotação em vigor;
• Cópia dos Certificados de habilitação (graduação, pós graduação, mestrado e doutorado).
• Comprovante de tempo de serviço público municipal em dias, através de declarações dos órgãos públicos.

3. DO QUADRO DE VAGAS
3.1 O Servidor Público Municipal que não se manifestar no período determinado para a escolha da vaga do processo de transferência perderá o direito sobre a escolha.

3.2 A escolha da vaga deverá ser pessoal e não poderá ser realizada através de procuração particular ou pública.

4. DA CLASSIFICAÇÃO
Os requerimentos dos profissionais efetivos interessados na transferência serão analisados e atendidos de acordo com os critérios da Lei 044/2014, art. 26 parágrafo segundo, como segue abaixo:
I – maior habilitação na área de atuação;
II – maior tempo de Serviço Público Municipal em dias;
III – sorteio com a presença dos candidatos inscritos na(s) vaga(s).

5. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO
5.1 A listagem classificatória será publicada no site da Prefeitura no endereço eletrônico www.itapoa.sc.gov.br no dia 08 de agosto de 2017.

5.2 A interposição de recursos poderá ser feita no Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapoá, no dia 09 de agosto de 2017, das 13horas

às 19:00 horas. Somente serão analisados os recursos protocolados no dia estabelecido para tanto.

5.3 Após a Classificação Final, no dia 11 de agosto de 2017, o servidor será lotado (a) na Divisão requerida, através do ato correspondente, a ser publicado em Edital no Setor de Recursos Humanos e passará a atuar a partir da sua lotação.

5.4 O Setor de Recursos Humanos deverá enviar ao servidor uma via original da Portaria de Lotação até o mês subsequente.

5.5 No caso do não recebimento da Portaria de Lotação, o servidor poderá procurar o Setor de Recursos Humanos para retirada da mesma.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
6.1 O (a) Requerente deverá revisar o requerimento de transferência e lotação e verificar a exatidão das informações nele contidas, tornando-se após a assinatura, responsável pela mesma.

6.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processos de Transferências.

6.3 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 27 de julho de 2017

João Garcia de Souza
Contador

Célia Maria Reinert
Diretora de Recursos Humanos

Vandressa Aparecida Chervinski
Agente Administrativo I

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS PARA TRANSFERENCIA E LOTAÇÃO

ÁREA	VAGA	C.H.	LOCAL
Operador de máquinas	1	40 horas	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

ANEXO II

PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA – EDITAL Nº. 022/2017

Eu, _____
Matrícula _____, lotado (a) e em exercício no (a) _____, no cargo de: _____ com carga horária de _____ horas semanais, venho por meio deste,

REQUERER,

A Transferência de Lotação para a vaga de _____, no (a) Secretaria de Agricultura e Pesca, conforme Edital de Processo de transferência de Servidor Público Municipal nº 022/2017 de 27 DE JULHO DE 2017.

Nestes termos, pede deferimento.

Assinatura

Itapoá, _____ de _____ de 2017

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 069/2017

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 069

Processo: Concurso Público – Edital nº 050/2015

Marlon Roberto Neuber – Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura, no prazo de 05 dias contados do recebimento da convocação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante apresentação dos documentos exigidos no Edital e específicos para esta fase do processo:

CARGO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASS.
Enfermeiro	Franciele Munis da Silva Buratti	430000742	9
Professor de Geografia 20hs	Helga Krauss	440000522	6

Engenheiro Florestal	Livia Maria Rocha	430000452	5

Itapoá – SC, 24 de julho de 2017
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

Instituto de Previdência Social dos Servidores Publicos do Municipio de Itapoá - IPESI

ADITIVO 05/2017 AO CONTRATO Nº 05/2016

TOMADA DE PREÇO 01/2016
TERMO ADITIVO 05/2017 AO CONTRATO Nº 05/2016

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itapoá - IPESI, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 02.482.294/0001-60 com sede a Avenida Brasil, n.º 2340, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Diretora Executiva, a Sra. Iara Cristine de Oliveira Hoepfner, portadora do CI.RG nº 2.606.805 SSP/SC e do CNPF/MFnº 731.785.009-87, residente e domiciliado Rua Maria de Lourdes Sanches, 235, Apto.02, Centro, Itapoá-SC , de outro lado a Empresa Mb Empreendimentos Eireli-ME, com sede na Rua Benedito Aparecido Gonçalves, nº 216, Bairro Santo Antonio , CEP: 83.025-675 na cidade de São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.689.256/0001-53, Inscrição Estadual nº 90708586-46 representada neste ato por seu procurador o Sr. Hendrion Rafael Roos, portador do CPF nº 048.075.809-30 e do CI.RG nº 9.656.766-9 SSP/PR, aqui denominada CONTRATADA, ajustam a presente licitação de: Contratação de empresa com mão de obra especializada e fornecimento de materiais para a construção de escada para acesso ao piso superior com área de 17,55m². Reforma geral incluindo reforço estrutural (conforme levantamento e projeto), piso contra piso, hidráulica, elétrica, esgoto, pintura, e construção de novas paredes de divisão segundo projeto arquitetônico no piso térreo de área total de 122,18m². Reforma geral incluindo demolição de paredes divisórias, contra piso, piso revestimentos, pintura, hidráulica, elétrica e esgoto no piso superior com área total de 168,83m². Construção de sistema de esgoto completo segundo projeto arquitetônico. Demolição de escada existente com área de 4,70m². Revitalização de fachada com instalação de brise e platibanda em brise vertical em aluminio anodizado na cor bronze,(conforme desenho 3D), Calcadas em paver na área frontal com 45m², calçada em piso cerâmico no corredor lateral de acesso a escada com 15,38m², de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa promover adequações no projeto inicial em conformidade com justificativa, projetos complementares, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, anexos I- Oficio 09/2017 da Mb Empreendimentos Eireli-ME, anexo II Memorial descritivo, anexo III Planilha de aditivo e anexo IV planilha de supressão. Visto que ao decorrer do processo de reforma da edificação, encontrou se empecilhos antes não previstos, bem como fatores impeditivos da utilização de materiais inicialmente descriminados, gerando assim elevação de custos, visto a real necessidade de adequar a realização da obra, afim de garantir a segurança presente e futura dos indivíduos facultados à utilização daquele local, bem como a segurança necessária da edificação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

Por força destas adequações, feitas sob a necessidade irrefutável da garantia de segurança pessoal bem como de toda a estrutura da edificação, altera a cláusula quinta "do preço" aditando o respectivo contrato em um percentual de 36,67%, totalizando o valor de R$ 61.126,18 (sessenta e um mil, cento e vinte e seis reais e dezoito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 05/2016 e suas alterações, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 05/2016, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 24 de julho de 2017.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itapoá - IPESI
Iara Cristine de Oliveira Hoepfner

MB Empreendimentos Eireli- ME Procurador- Hendrion Rafael Roos				

Testemunhas: Nome: CNPF/MF:				Nome: CNPF/MF:

Nome:
CNPF/MF:

Jacinto Machado

Prefeitura

ANEXO 01_RGF

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2016 A JUNHO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	14.457.921,69	0,00
Pessoal Ativo	14.171.897,96	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	286.023,73	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	408.516,48	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	284.986,65	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	123.529,83	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**14.049.405,21**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**26.354.154,47**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**14.049.405,21**	**53,31**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**15.812.492,68**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**15.021.868,05**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**14.231.243,41**	**54,00**

FONTE:

JACINTO MACHADO , 24/07/2017

JOÃO BATISTA MEZZARI
ORDENADOR DA DESPESA

ANA A. B. CITADIN KLOCK
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINANÇAS

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTADORA-CRC/SC 038127/O-4

GÉSSICA CAROLINA F. SCHILLING
CONTROLE INTERNO

ANEXO 01_RREO

Município de JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**31.800.000,00**	**31.800.000,00**	**5.057.335,57**	**15,90**	**13.562.615,58**	**42,65**	**18.237.384,42**
RECEITAS CORRENTES	**29.296.000,00**	**29.296.000,00**	**4.487.462,68**	**15,32**	**12.981.681,89**	**44,31**	**16.314.318,11**
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.400.000,00	2.400.000,00	414.323,52	17,26	1.111.238,04	46,30	1.288.761,96
IMPOSTOS	1.800.000,00	1.800.000,00	282.755,44	15,71	834.525,07	46,36	965.474,93
TAXAS	550.000,00	550.000,00	131.568,08	23,92	276.712,97	50,31	273.287,03
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	259.000,00	259.000,00	57.914,75	22,36	175.971,76	67,94	83.028,24
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	259.000,00	259.000,00	57.914,75	22,36	175.971,76	67,94	83.028,24
RECEITA PATRIMONIAL	533.500,00	533.500,00	56.599,80	10,61	163.113,76	30,57	370.386,24
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	533.500,00	533.500,00	56.599,80	10,61	163.113,76	30,57	370.386,24
RECEITA AGROPECUÁRIA	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.240.000,00	1.240.000,00	205.991,26	16,61	556.839,42	44,91	683.160,58
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.914.500,00	23.914.500,00	3.697.405,11	15,46	10.843.194,82	45,34	13.071.305,18
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	23.265.000,00	23.265.000,00	3.580.393,52	15,39	10.595.271,62	45,54	12.669.728,38
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00
TRANSF. DE PESSOAS	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
TRANSF. DE CONV.	645.000,00	645.000,00	117.011,59	18,14	247.923,20	38,44	397.076,80
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	930.000,00	930.000,00	55.228,24	5,94	131.324,09	14,12	798.675,91
MULTAS E JUROS DE MORA	210.000,00	210.000,00	12.223,96	5,82	25.809,15	12,29	184.190,85
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	95.000,00	95.000,00	1.112,82	1,17	3.947,51	4,16	91.052,49
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	340.000,00	340.000,00	38.480,99	11,32	89.371,95	26,29	250.628,05
RECEITAS DIVERSAS	285.000,00	285.000,00	3.410,47	1,20	12.195,48	4,28	272.804,52
RECEITAS DE CAPITAL	**2.504.000,00**	**2.504.000,00**	**569.872,89**	**22,76**	**580.933,69**	**23,20**	**1.923.066,31**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.070.000,00	1.070.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.070.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.070.000,00	1.070.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.070.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.350.000,00	1.350.000,00	569.872,89	42,21	580.933,69	43,03	769.066,31
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.350.000,00	1.350.000,00	569.872,89	42,21	580.933,69	43,03	769.066,31

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de JACINTO MACHADO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**31.800.000,00**	**31.800.000,00**	**5.057.335,57**	**15,90**	**13.562.615,58**	**42,65**	**18.237.384,42**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**31.800.000,00**	**31.800.000,00**	**5.057.335,57**	**15,90**	**13.562.615,58**	**42,65**	**18.237.384,42**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	31.800.000,00	31.800.000,00	5.057.335,57	15,90	13.562.615,58	42,65	18.237.384,42
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	464.135,20	—	—	230.601,91	—	—
Superávit Financeiro	—	464.135,20	—	—	230.601,91	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**31.800.000,00**	**33.069.637,30**	**4.828.735,72**	**15.432.657,85**	**17.636.979,45**	**4.753.310,80**	**11.929.757,33**	**21.139.879,97**	**11.029.491,57**
DESPESAS CORRENTES	**26.471.000,00**	**27.012.479,70**	**4.548.110,10**	**14.596.258,27**	**12.416.221,43**	**4.346.730,28**	**11.196.900,85**	**15.815.578,85**	**10.494.187,29**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.411.000,00	14.952.193,76	2.470.883,14	6.835.855,31	8.116.338,45	2.498.915,57	6.835.855,31	8.116.338,45	6.668.213,42
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	50.000,00	50.000,00	33,49	105,06	49.894,94	33,49	105,06	49.894,94	105,06
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.010.000,00	12.010.285,94	2.077.193,47	7.760.297,90	4.249.988,04	1.847.781,22	4.360.940,48	7.649.345,46	3.825.868,81
DESPESAS DE CAPITAL	**5.279.000,00**	**6.007.157,60**	**280.625,62**	**836.399,58**	**5.170.758,02**	**406.580,52**	**732.856,48**	**5.274.301,12**	**535.304,28**
INVESTIMENTOS	4.639.000,00	5.567.157,60	261.932,29	786.384,75	4.780.772,85	387.887,19	682.841,65	4.884.315,95	485.289,45
AMORTIZACAO DA DIVIDA	640.000,00	440.000,00	18.693,33	50.014,83	389.985,17	18.693,33	50.014,83	389.985,17	50.014,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**50.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**

Continua 2/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

Continuação 3/3

Município de JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**31.800.000,00**	**33.069.637,30**	**4.828.735,72**	**15.432.657,85**	**17.636.979,45**	**4.753.310,80**	**11.929.757,33**	**21.139.879,97**	**11.029.491,57**
RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**31.800.000,00**	**33.069.637,30**	**4.828.735,72**	**15.432.657,85**	**17.636.979,45**	**4.753.310,80**	**11.929.757,33**	**21.139.879,97**	**11.029.491,57**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**31.800.000,00**	**33.069.637,30**	**4.828.735,72**	**15.432.657,85**	**17.636.979,45**	**4.753.310,80**	**11.929.757,33**	**21.139.879,97**	**11.029.491,57**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.632.858,25	—	2.533.124,01
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	31.800.000,00	33.069.637,30	4.828.735,72	15.432.657,85	—	4.753.310,80	13.562.615,58	—	13.562.615,58
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

JACINTO MACHADO , 25/07/2017

JOÃO BATISTA MEZZARI
ORDENADOR DA DESPESA

ANA A. B. CITADIN KLOCK
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINANÇAS

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTADORA-CRC/SC 038127/O-4

GÉSSICA CAROLINA F. SCHILLING
CONTROLE INTERNO

ANEXO 02_RGF

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**499.384,14**	**450.143,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	499.384,14	450.143,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	499.384,14	450.143,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	499.384,14	450.143,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**2.062.715,08**	**3.243.995,41**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	2.062.715,08	3.243.995,41	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.193.523,86	4.144.261,17	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	130.808,78	900.265,76	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**25.844.900,32**	**26.354.154,47**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**1,93%**	**1,71%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**31.013.880,38**	**31.624.985,36**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**27.912.492,35**	**28.462.486,83**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	2.147,56	157.251,21	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.427.475,60	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

JACINTO MACHADO, 24/07/2017

JOÃO BATISTA MEZZARI
ORDENADOR DA DESPESA

ANA A. B. CITADIN KLOCK
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINANÇAS

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTADORA-CRC/SC 038127/O-4

GÉSSICA CAROLINA F. SCHILLING
CONTROLE INTERNO

FONTE:

ANEXO 02_RREO

Município de JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.800.000,00	33.069.637,30	4.828.735,72	15.432.657,85	100,00	17.636.979,45	4.753.310,80	11.929.757,33	100,00	21.139.879,97
Legislativa	1.300.000,00	1.300.000,00	200.213,58	530.449,88	3,44	769.550,12	172.181,27	479.168,89	4,02	820.831,11
Ação Legislativa	1.300.000,00	1.300.000,00	200.213,58	530.449,88	3,44	769.550,12	172.181,27	479.168,89	4,02	820.831,11
Administração	2.730.000,00	2.730.000,00	515.098,25	1.491.078,83	9,66	1.238.921,17	400.213,03	1.033.561,58	8,66	1.696.438,42
Administração Geral	2.650.000,00	2.650.000,00	511.524,58	1.470.070,35	9,53	1.179.929,65	398.191,46	1.031.233,33	8,64	1.618.766,67
Defesa Civil	80.000,00	80.000,00	3.573,67	21.008,48	0,14	58.991,52	2.021,57	2.328,25	0,02	77.671,75
Assistência Social	1.613.000,00	1.613.000,00	183.381,84	514.883,53	3,34	1.098.116,47	145.789,97	416.759,97	3,49	1.196.240,03
Assistência à Criança e ao Adolescente	150.000,00	150.000,00	16.173,29	64.958,47	0,42	85.041,53	15.989,86	49.316,12	0,41	100.683,88
Assistência Comunitária	1.463.000,00	1.463.000,00	167.208,55	449.925,06	2,92	1.013.074,94	129.800,11	367.443,85	3,08	1.095.556,15
Saúde	5.290.000,00	5.473.331,96	955.788,56	3.484.835,67	22,58	1.988.496,29	1.057.582,27	2.454.383,69	20,57	3.018.948,27
Atenção Básica	5.290.000,00	5.473.331,96	955.788,56	3.484.835,67	22,58	1.988.496,29	1.057.582,27	2.454.383,69	20,57	3.018.948,27
Educação	10.800.000,00	11.001.431,88	1.559.975,11	5.431.329,36	35,19	5.570.102,52	1.680.264,31	4.555.756,08	38,19	6.445.675,80
Alimentação e Nutrição	620.000,00	620.000,00	-4.408,91	330.045,92	2,14	289.954,08	58.883,78	132.091,67	1,11	487.908,33
Ensino Fundamental	9.015.000,00	9.216.431,88	1.336.213,01	4.416.875,55	28,62	4.799.556,33	1.400.316,96	3.862.391,36	32,38	5.354.040,52
Educação Infantil	1.015.000,00	1.015.000,00	160.592,56	555.024,38	3,60	459.975,62	182.551,68	481.580,96	4,04	533.419,04
Educação de Jovens e Adultos	150.000,00	150.000,00	67.578,45	129.383,51	0,84	20.616,49	38.511,89	79.692,09	0,67	70.307,91
Cultura	650.000,00	650.000,00	16.103,42	119.764,89	0,78	530.235,11	17.773,42	119.114,89	1,00	530.885,11
Difusão Cultural	650.000,00	650.000,00	16.103,42	119.764,89	0,78	530.235,11	17.773,42	119.114,89	1,00	530.885,11
Urbanismo	3.117.000,00	3.214.382,36	762.278,03	1.985.463,49	12,87	1.228.918,87	512.519,04	1.271.256,68	10,66	1.943.125,68
Serviços Urbanos	3.117.000,00	3.214.382,36	762.278,03	1.985.463,49	12,87	1.228.918,87	512.519,04	1.271.256,68	10,66	1.943.125,68
Saneamento	1.390.000,00	1.390.000,00	136.438,92	432.200,60	2,80	957.799,40	157.975,95	424.372,60	3,56	965.627,40
Saneamento Básico Urbano	1.390.000,00	1.390.000,00	136.438,92	432.200,60	2,80	957.799,40	157.975,95	424.372,60	3,56	965.627,40
Gestão Ambiental	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Agricultura	797.000,00	797.000,00	111.607,65	473.468,81	3,07	323.531,19	121.571,28	296.110,26	2,48	500.889,74
Extensão Rural	797.000,00	797.000,00	111.607,65	473.468,81	3,07	323.531,19	121.571,28	296.110,26	2,48	500.889,74
Indústria	77.000,00	522.250,00	77.000,00	269.780,00	1,75	252.470,00	266.500,00	269.780,00	2,26	252.470,00
Administração Geral	23.000,00	23.000,00	0,00	1.590,00	0,01	21.410,00	0,00	1.590,00	0,01	21.410,00
Propriedade Industrial	54.000,00	499.250,00	77.000,00	268.190,00	1,74	231.060,00	266.500,00	268.190,00	2,25	231.060,00
Comércio e Serviços	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Turismo	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Transporte	2.270.000,00	2.612.241,10	102.279,20	102.279,20	0,66	2.509.961,90	22.369,10	22.369,10	0,19	2.589.872,00
Serviços Urbanos	520.000,00	520.000,00	0,00	0,00	0,00	520.000,00	0,00	0,00	0,00	520.000,00
Transporte Rodoviário	1.750.000,00	2.092.241,10	102.279,20	102.279,20	0,66	1.989.961,90	22.369,10	22.369,10	0,19	2.069.872,00
Desporto e Lazer	370.000,00	370.000,00	45.351,15	105.999,62	0,69	264.000,38	35.351,15	95.999,62	0,80	274.000,38
Desporto Comunitário	370.000,00	370.000,00	45.351,15	105.999,62	0,69	264.000,38	35.351,15	95.999,62	0,80	274.000,38
Encargos Especiais	1.290.000,00	1.290.000,00	163.220,01	491.123,97	3,18	798.876,03	163.220,01	491.123,97	4,12	798.876,03
Outros Encargos Especiais	1.290.000,00	1.290.000,00	163.220,01	491.123,97	3,18	798.876,03	163.220,01	491.123,97	4,12	798.876,03

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 2/2

Município de JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.800.000,00	33.069.637,30	4.828.735,72	15.432.657,85	100,00	17.636.979,45	4.753.310,80	11.929.757,33	100,00	21.139.879,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	31.800.000,00	33.069.637,30	4.828.735,72	15.432.657,85	100,00	17.636.979,45	4.753.310,80	11.929.757,33	100,00	21.139.879,97

FONTE:

JACINTO MACHADO , 25/07/2017

JOÃO BATISTA MEZZARI
ORDENADOR DA DESPESA

ANA A. B. CITADIN KLOCK
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINANÇAS

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTADORA-CRC/SC 038127/O-4

GÉSSICA CAROLINA F. SCHILLING
CONTROLE INTERNO

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ANEXO 03_RGF

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	**25.844.900,32**	**26.354.154,47**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**5.685.878,07**	**5.797.913,98**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**5.117.290,26**	**5.218.122,58**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

JACINTO MACHADO , 24/07/2017

JOÃO BATISTA MEZZARI
ORDENADOR DA DESPESA

ANA A. B. CITADIN KLOCK
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINANÇAS

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTADORA-CRC/SC 038127/O-4

GÉSSICA CAROLINA F. SCHILLING
CONTROLE INTERNO

ANEXO 03_RREO

Município de JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2016 A JUNHO/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.261.831,44**	**2.100.373,35**	**2.034.701,53**	**2.366.827,32**	**2.708.488,65**	**3.633.331,25**	**2.170.734,78**	**2.522.465,93**	**2.582.859,57**	**2.335.940,89**	**2.637.179,12**	**2.426.256,92**	**29.780.990,75**	**33.026.000,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	75.781,11	75.228,08	83.813,37	66.702,53	75.678,54	126.476,11	40.567,16	118.763,17	440.779,49	96.804,70	302.641,76	111.681,76	1.614.917,78	2.400.000,00
I.P.T.U.	6.513,07	2.075,31	3.651,50	4.249,56	2.565,79	7.613,36	195,23	24.795,87	284.112,95	3.969,75	98.288,16	8.678,51	446.709,06	900.000,00
I.R.R.F	15.838,52	16.863,08	23.877,02	7.930,41	25.771,04	45.880,51	0,00	20.203,52	17.307,23	24.683,98	27.612,68	21.539,05	247.507,04	250.000,00
I.S.S.	32.737,48	35.166,41	31.435,80	32.012,30	28.418,91	35.596,41	27.838,80	22.401,93	28.107,84	27.734,35	32.120,82	28.140,81	361.711,86	400.000,00
I.T.B.I.	15.337,96	11.352,57	17.719,80	18.037,28	17.252,48	34.704,41	6.109,29	31.694,37	21.411,74	11.202,78	35.556,20	30.819,21	251.198,09	250.000,00
Outras Receitas Tributárias	5.354,08	9.770,71	7.129,25	4.472,98	1.670,32	2.681,42	6.423,84	19.667,48	89.839,73	29.213,84	109.063,90	22.504,18	307.791,73	600.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	23.776,65	22.536,50	22.621,38	20.892,55	22.596,82	21.310,01	29.005,95	26.130,96	28.519,61	34.400,49	31.175,06	26.739,69	309.705,67	259.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	28.156,80	26.946,04	24.630,47	21.000,77	22.242,04	17.597,16	26.769,05	19.739,59	34.321,15	25.684,17	29.242,32	27.357,48	303.687,04	533.500,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	86.315,75	84.923,84	92.203,68	88.599,21	84.845,42	96.536,30	93.135,65	75.555,46	91.306,44	90.850,61	96.462,74	109.528,52	1.090.263,62	1.240.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.014.239,37	1.869.289,94	1.789.467,13	2.151.345,69	2.486.049,41	3.344.814,55	1.971.488,58	2.258.617,77	1.965.614,70	2.067.850,62	2.161.138,63	2.112.239,84	26.192.156,23	27.644.500,00
Cota-Parte do F.P.M.	500.847,91	621.120,82	505.095,33	613.132,70	1.118.651,97	1.375.593,77	743.631,45	953.315,51	597.310,58	719.657,69	816.327,45	752.421,84	9.317.107,02	10.000.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	527.907,20	521.435,94	563.278,20	582.678,16	563.998,09	620.723,92	590.547,80	523.543,69	549.047,07	569.729,58	521.253,54	547.474,13	6.681.617,32	7.500.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	88.943,07	84.373,74	81.818,13	113.221,07	66.203,44	40.780,18	45.852,66	64.330,54	107.841,38	84.981,79	122.847,47	100.448,51	999.641,98	950.000,00
Cota-Parte do ITR.	227,35	350,65	5.365,15	8.196,40	584,37	598,67	171,35	95,95	115,47	736,22	336,49	57,80	16.835,87	40.000,00
Outras Transferências Correntes	505.000,27	238.064,46	219.896,47	327.558,21	294.054,57	771.086,90	149.446,66	293.513,90	276.659,57	246.775,73	269.957,20	263.932,88	3.855.946,82	3.794.500,00
Transferências da LC 61/1989	7.152,14	6.490,51	7.862,65	8.310,39	8.920,32	9.240,03	7.481,68	8.226,88	6.464,85	7.806,36	7.324,53	7.364,37	92.644,71	120.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.197,40	2.197,40	2.197,40	2.197,40	2.197,40	2.197,40	2.006,30	2.006,30	2.006,30	2.006,30	2.006,30	2.006,30	25.222,20	40.000,00
Transferências do FUNDEB	383.964,03	395.256,42	403.953,80	496.051,36	431.439,25	524.593,68	432.350,68	413.585,00	426.169,48	436.156,95	421.085,65	438.534,01	5.203.140,31	5.200.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	33.561,76	21.448,95	21.965,50	18.286,57	17.076,42	26.597,12	9.768,39	23.658,98	22.318,18	20.350,30	16.518,61	38.709,63	270.260,41	930.000,00
DEDUÇÕES (II)	**225.090,28**	**247.193,64**	**233.123,16**	**265.547,04**	**352.300,26**	**409.826,58**	**277.938,02**	**310.303,61**	**252.556,93**	**276.983,40**	**294.018,93**	**281.954,43**	**3.426.836,28**	**3.730.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	225.090,28	247.193,64	233.123,16	265.547,04	352.300,26	409.826,58	277.938,02	310.303,61	252.556,93	276.983,40	294.018,93	281.954,43	3.426.836,28	3.730.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.036.741,16**	**1.853.179,71**	**1.801.578,37**	**2.101.280,28**	**2.356.188,39**	**3.223.504,67**	**1.892.796,76**	**2.212.162,32**	**2.330.302,64**	**2.058.957,49**	**2.343.160,19**	**2.144.302,49**	**26.354.154,47**	**29.296.000,00**

FONTE:

JACINTO MACHADO , 25/07/2017

JOÃO BATISTA MEZZARI
ORDENADOR DA DESPESA

ANA A. B. CITADIN KLOCK
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINANÇAS

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTADORA-CRC/SC 038127/O-4

GÉSSICA CAROLINA F. SCHILLING
CONTROLE INTERNO

ANEXO 04_RGF

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
TOTAL (I)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**26.354.154,47**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(II)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**4.216.664,72**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**3.794.998,24**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.844.790,81**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

JACINTO MACHADO , 24/07/2017

JOÃO BATISTA MEZZARI
ORDENADOR DA DESPESA

ANA A. B. CITADIN KLOCK
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINANÇAS

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTADORA-CRC/SC 038127/O-4

GÉSSICA CAROLINA F. SCHILLING
CONTROLE INTERNO

ANEXO 04_RREO

Município de JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de JACINTO MACHADO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de JACINTO MACHADO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FONTE:

JACINTO MACHADO , 25/07/2017

JOÃO BATISTA MEZZARI	ANA A. B. CITADIN KLOCK	KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI	GÉSSICA CAROLINA F. SCHILLIN
ORDENADOR DA DESPESA	SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINANÇ	CONTADORA-CRC/SC 038127/O-	CONTROLE INTERNO

ANEXO 05_RGF

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	1.186.404,55	0,00	206.396,34	0,00	79.631,89	0,00	900.376,32	801.460,88	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	148.919,07	0,00	74.595,53	0,00	72.023,62	0,00	2.299,92	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	10.485,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.485,51	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	(68.396,67)	0,00	19.601,62	0,00	13,44	0,00	(88.011,73)	183.123,02	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	(21.260,63)	0,00	4.512,00	0,00	0,00	0,00	(25.772,63)	23.780,10	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	6.091,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.091,11	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	1.110.566,16	0,00	107.687,19	0,00	7.594,83	0,00	995.284,14	594.557,76	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	2.957.856,62	0,00	693.869,42	0,00	69.434,49	0,00	2.194.552,71	2.701.439,64	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	(334,53)	0,00	2.623,10	0,00	13,24	0,00	(2.970,87)	145.257,48	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	910,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	910,75	0,00	0,00
Recursos Ordinários	2.957.280,40	0,00	691.246,32	0,00	69.421,25	0,00	2.196.612,83	2.556.182,16	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	4.144.261,17	0,00	900.265,76	0,00	149.066,38	0,00	3.094.929,03	3.502.900,52	0,00

FONTE:

JACINTO MACHADO , 24/07/2017

JOÃO BATISTA MEZZARI
ORDENADOR DA DESPESA

ANA A. B. CITADIN KLOCK
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINANÇAS

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTADORA-CRC/SC 038127/O-4

GÉSSICA CAROLINA F. SCHILLING
CONTROLE INTERNO

ANEXO 05_RREO

Município de JACINTO MACHADO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 30 Abr 2017 (B)	Em 30 Jun 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	499.384,14	468.576,58	450.143,00
DEDUÇÕES (II)	2.062.715,08	3.546.652,21	3.243.995,41
Disponibilidade de Caixa	2.062.715,08	3.546.652,21	3.243.995,41
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.193.523,86	4.242.842,28	4.144.261,17
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	130.808,78	696.190,07	900.265,76
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	499.384,14	468.576,58	450.143,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-499.384,14**	**-468.576,58**	**-450.143,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2017 (VIc - VIa)
VALOR	**18.433,58**	**49.241,14**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

JACINTO MACHADO , 25/07/2017

JOÃO BATISTA MEZZARI
ORDENADOR DA DESPESA

ANA A. B. CITADIN KLOCK
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINANÇAS

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTADORA-CRC/SC 038127/O-4

GÉSSICA CAROLINA F. SCHILLING
CONTROLE INTERNO

ANEXO 06_RGF

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Semestre de 2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	26.354.154,47

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.049.405,21	53,31
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	15.812.492,68	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	15.021.868,05	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	31.624.985,36	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.797.913,98	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.216.664,72	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.844.790,81	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	3.502.900,52	3.094.929,03

FONTE:

JACINTO MACHADO , 24/07/2017

JOÃO BATISTA MEZZARI
ORDENADOR DA DESPESA

ANA A. B. CITADIN KLOCK
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINANÇAS

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTADORA-CRC/SC 038127/O-4

GÉSSICA CAROLINA F. SCHILLING
CONTROLE INTERNO

ANEXO 06_RREO

Município de JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**28.762.500,00**	**12.818.568,13**	**12.312.711,50**
Receita Tributária	2.400.000,00	1.111.238,04	1.255.248,74
I.P.T.U.	900.000,00	420.040,47	653.878,98
I.S.S.	400.000,00	166.344,55	185.806,97
I.T.B.I.	250.000,00	136.793,59	104.442,75
I.R.R.F.	250.000,00	111.346,46	96.046,47
Outras Receitas Tributárias	600.000,00	276.712,97	215.073,57
Receita de Contribuição	259.000,00	175.971,76	156.930,78
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	259.000,00	175.971,76	156.930,78
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	533.500,00	163.113,76	159.716,24
(-) Aplicações Financeiras	533.500,00	163.113,76	159.716,24
Transferências Correntes	23.914.500,00	10.843.194,82	10.159.350,90
F.P.M.	8.000.000,00	3.666.131,77	3.400.968,27
I.P.V.A	760.000,00	421.042,33	408.348,86
I.C.M.S.	6.000.000,00	2.641.277,16	2.586.811,71
Convênios	645.000,00	247.923,20	185.956,72
Outras Transferências Correntes	8.509.500,00	3.866.820,36	3.577.265,34
Demais Receitas Correntes	2.189.000,00	688.163,51	741.181,08
Dívida Ativa	340.000,00	89.371,95	170.108,23
Diversas Receitas Correntes	1.849.000,00	598.791,56	571.072,85
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**2.504.000,00**	**580.933,69**	**1.363.311,89**
Operações de Crédito (III)	1.070.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	84.000,00	0,00	139.950,00
Transferências de Capital	1.350.000,00	580.933,69	1.223.361,89
Convênios	1.350.000,00	580.933,69	1.223.361,89
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**1.350.000,00**	**580.933,69**	**1.223.361,89**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**30.112.500,00**	**13.399.501,82**	**13.536.073,39**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**27.012.479,70**	**14.596.258,27**	**11.118.369,78**	**11.196.900,85**	**10.899.044,06**
Pessoal e Encargos Sociais	14.952.193,76	6.835.855,31	6.420.170,18	6.835.855,31	6.417.436,91
Juros e Encargos da Dívida (IX)	50.000,00	105,06	183,81	105,06	183,81
Outras Despesas Correntes	12.010.285,94	7.760.297,90	4.698.015,79	4.360.940,48	4.481.423,34
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**26.962.479,70**	**14.596.153,21**	**11.118.185,97**	**11.196.795,79**	**10.898.860,25**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**6.007.157,60**	**836.399,58**	**2.200.759,63**	**732.856,48**	**2.118.816,61**
Investimentos	5.567.157,60	786.384,75	2.153.774,07	682.841,65	2.071.831,05
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	440.000,00	50.014,83	46.985,56	50.014,83	46.985,56
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**5.567.157,60**	**786.384,75**	**2.153.774,07**	**682.841,65**	**2.071.831,05**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**50.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**32.579.637,30**	**15.382.537,96**	**13.271.960,04**	**11.879.637,44**	**12.970.691,30**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-2.467.137,30**	**-1.983.036,14**	**264.113,35**	**1.519.864,38**	**565.382,09**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**254.382,01**	**-**	**230.601,91**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	254.382,01	-	230.601,91	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

Município de JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

JACINTO MACHADO , 25/07/2017

JOÃO BATISTA MEZZARI ORDENADOR DA DESPESA	ANA A. B. CITADIN KLOCK SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINANÇAS	KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI CONTADORA-CRC/SC 038127/O-4
GÉSSICA CAROLINA F. SCHILLING CONTROLE INTERNO		

ANEXO 07_RREO

Município de JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	130.808,78	130.808,78	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	130.808,78	130.808,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	115.564,78	115.564,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA, IRRIG. E MEIO AM	0,00	98.466,66	98.466,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	17.098,12	17.098,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JACINTO MACHA	0,00	15.244,00	15.244,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	15.244,00	15.244,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**130.808,78**	**130.808,78**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

JACINTO MACHADO , 25/07/2017

JOÃO BATISTA MEZZARI
ORDENADOR DA DESPESA

ANA A. B. CITADIN KLOCK
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINANÇAS

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTADORA-CRC/SC 038127/O-4

GÉSSICA CAROLINA F. SCHILLING
CONTROLE INTERNO

ANEXO 09_RREO

Município de JACINTO MACHADO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**1.070.000,00**	**0,00**	**1.070.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.007.157,60	836.399,58	732.856,48	0,00	5.170.758,02
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**6.007.157,60**	**836.399,58**	**732.856,48**	**0,00**	**5.170.758,02**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-4.937.157,60**	**-836.399,58**	**-**	**-**	**-4.100.758,02**

FONTE:

JACINTO MACHADO , 25/07/2017

JOÃO BATISTA MEZZARI
ORDENADOR DA DESPESA

ANA A. B. CITADIN KLOCK
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINANÇAS

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTADORA-CRC/SC 038127/O-4

GÉSSICA CAROLINA F. SCHILLING
CONTROLE INTERNO

ANEXO 10_RREO

Município de JACINTO MACHADO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2016 a 2090

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de JACINTO MACHADO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2016 a 2090

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/06/2017 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

JACINTO MACHADO , 25/07/2017

JOÃO BATISTA MEZZARI
ORDENADOR DA DESPESA

ANA A. B. CITADIN KLOCK
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINANÇAS

KATIANE DA CUNHA M
CONTADORA-CRC/SC

GÉSSICA CAROLINA F. SCHILLING
CONTROLE INTERNO

ANEXO 11_RREO

Município de JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	84.000,00	0,00	84.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	20.000,00	0,00	20.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	64.000,00	0,00	64.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Investimentos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2016 (i)	Em 2017 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	7.662,16	0,00	7.662,16

FONTE:

JACINTO MACHADO , 25/07/2017

JOÃO BATISTA MEZZARI
ORDENADOR DA DESPESA

ANA A. B. CITADIN KLOCK
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINANÇAS

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTADORA-CRC/SC 038127/O-4

GÉSSICA CAROLINA F. SCHILLING
CONTROLE INTERNO

ANEXO 13_RREO

Município de JACINTO MACHADO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
NADA A DECLARAR											

FONTE:

JACINTO MACHADO , 25/07/2017

JOÃO BATISTA MEZZARI
ORDENADOR DA DESPESA

ANA A. B. CITADIN KLOCK
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINANÇAS

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTADORA-CRC/SC 038127/O-4

GÉSSICA CAROLINA F. SCHILLING
CONTROLE INTERNO

ANEXO 14_RREO

Município de JACINTO MACHADO - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	31.800.000,00
Previsão Atualizada	31.800.000,00
Receitas Realizadas	13.562.615,58
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	230.601,91
DESPESAS	
Dotação Inicial	31.800.000,00
Créditos Adicionais	1.269.637,30
Dotação Atualizada	33.069.637,30
Despesas Empenhadas	15.432.657,85
Despesas Liquidadas	11.929.757,33
Despesas pagas	11.029.491,57
Superavit Orçamentário	1.632.858,25

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	15.432.657,85
Despesas Liquidadas	11.929.757,33

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	26.354.154,47

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	49.241,14	0,00
Resultado Primário	0,00	1.519.864,38	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	130.808,78	0,00	130.808,78	0,00
EXECUTIVO	130.808,78	0,00	130.808,78	0,00
TOTAL:	**130.808,78**	**0,00**	**130.808,78**	**0,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.009.873,89	25%	32,14
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.494.435,22	60%	96,74

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	1.070.000,00

Continua 1/2

Município de JACINTO MACHADO - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	84.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	10.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.657.747,99	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JACINTO MACHADO , 25/07/2017

JOÃO BATISTA MEZZARI
ORDENADOR DA DESPESA

ANA A. B. CITADIN KLOCK
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINANÇAS

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTADORA-CRC/SC 038127/O-4

GÉSSICA CAROLINA F. SCHILLING
CONTROLE INTERNO

Jaraguá do Sul

Prefeitura

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 170/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

E X T R A T O D O C O N V Ê N I O
Nº 170/2017

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, e o BANCO SANTANDER BRASIL S.A.. OBJETO: A concessão de empréstimos pessoais a servidores públicos estatutários efetivos e celetistas estáveis, aposentados e pensionistas, da Administração Direta e Indireta, com consignação em folha de pagamento, com fundamento na Lei Complementar Municipal Nº 40/2005, de 12 de setembro de 2005, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 63/2007, de 09 de março de 2007, 93/2009, de 16 de dezembro de 2009, 135/2013, de 13 de agosto de 2013, 168/2015, de 15 de outubro de 2015, e 189/2017, de 22 de março de 2017, para as operações com servidores públicos estatutários, e na Lei Federal Nº 10.820/2003, de 17 de dezembro de 2003, e alterações posteriores, quando se tratar de celetistas. EXECUÇÃO DO OBJETO: Atendidos os requisitos legais, o MUNICÍPIO repassará ao BANCO na conta operacional Nº 29001947-8, Agência 0725, Banco Santander Brasil S.A., CNPJ/MF Nº 90.400.888/0001-42, até o dia 10 do mês seguinte ao pagamento dos servidores públicos estatutários efetivos e celetistas estáveis, aposentados e pensionistas, tomadores do empréstimo, os valores consignáveis em folha de pagamento, observado o disposto no artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 40/2005. Os vencimentos das prestações de cada empréstimo serão ajustados entre o BANCO e o tomador do empréstimo, incidindo o desconto de cada parcela a partir da autorização expressa do tomador e anuência do MUNICÍPIO. RESCISÃO: O Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, total ou parcialmente, por meio de denúncia expressa de uma das partes, com antecedência de 30 dias. PRAZO: O prazo de vigência do Convênio é de 1º de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse das partes, mediante assinatura de Termo Aditivo. FORO: Jaraguá do Sul - SC. DATA DE ASSINATURA: 23/05/2017. SIGNATÁRIOS: ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI, Prefeito; ARGOS JOSÉ BURGARDT, Secretário Municipal da Administração; ANDREA CRISTINA VANZELLA SILVA RODOLPHO, Gerente Geral, Agência de Jaraguá do Sul - SC, do BANCO SANTANDER BRASIL S.A.; e IVANIA COSTA BATISTA, Gerente de Atendimento, Agência de Jaraguá do Sul - SC, do BANCO SANTANDER BRASIL S.A.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 028/2017 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 028/2017 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2016

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016-FMS
FUNDAMENTO: artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: DANIELE DAGIOS EPP
DO OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para aquisição de MATERIAL MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, segundo as conveniências da administração direta.
DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada do item um do item 23, ficando da seguinte forma:

Item	Quant.	Unid.	Especificação do material	Valor unitário R$
23	6.250	Unid	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL – CÓDIGO 23087 Dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem de soluções enterais. - Conecta o recipiente de soluções (frasco ou bolsa) a sonda de alimentação enteral. - Viabiliza o controle de fluxo de soluções. Composição básica - Lanceta perfurante Unifuro para conexão ao recipiente de solução. - Câmara flexível para visualização gotejamento. - Extensão em PVC (evita conexão acidental com acesso venoso). - Controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete - Conexão luer ou conector escalonado específico para administração de soluções enterais. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterelização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	1,85

Com o acréscimo promovido conforme acima disposto, a quantidade registrada no item 23 passa de 5.000 (cinco mil) para 6.250 (seis mil duzentos e cinquenta) unidades.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As dotações orçamentárias para as despesas do exercício de 2017 são as seguintes:

Classif. Funcional Programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.01.10.301.0751.2.660	Assistência de Atenção Básica – PAB	3.3.90 – Aplicações Diretas	28	90

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais clausulas da Ata original, não afetada pelo presente aditamento.
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2017.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Jonas Germano Schmidt e Daniele Dagios.

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 190/2017 AO CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 023/2016-FME

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 190/2017 AO CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 023/2016-FME

PROCESSO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2016-FME.
PERMITENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO
PERMISSIONÁRIA: SPORT MAIS TÊXTIL LTDA. ME
OBJETO: O presente contrato de permissão tem por fundamento legal a Lei Orgânica do Município; Lei Municipal n.º3.875, de 13 de julho de 2005; Lei Federal 8.666/93 e demais alterações; Lei Municipal n.º 4.327, de 21 de junho de 2006; e Lei Municipal n.º 4.367, de 08 de agosto de 2006.
DA TRANSFERENCIA DE RESPONSABILIDADE: Com fundamento na Lei Complementar nº 186/2016 que altera a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Jaraguá do Sul, transferem-se as responsabilidades jurídicas da entidade Fundação Municipal de Esportes e Turismo (CNPJ sob nº 72.464.951/0001-22) para a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer do Município de Jaraguá do Sul, sob o CNPJ nº 83.102.459/0001-23, representado, neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Antídio Aleixo Lunelli.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Por se tratar de procedimento licitatório na modalidade de Concorrência para Uso Remunerado de Espaço Físico, do Tipo Maior Oferta POR ITEM, com a finalidade de outorga da permissão de uso remunerada dos espaços físicos descritos no Anexo I do Edital, havendo apenas a previsão de receita ao PERMITENTE, não haverá a necessidade de aplicação de recursos orçamentários do PERMITENTE.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2017.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e Letícia Erdmann Krutsch.

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO Nº 213/2017 AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912317301 (CONTRATO PMJS Nº 052/2013)

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO Nº 213/2017 AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912317301 (CONTRATO PMJS Nº 052/2013)

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2013
Contratante: Município de Jaraguá do Sul.
Contratada: ect - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir no Contrato Múltiplo no 9912317301 o subitem 2.3
da cláusula SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, contendo o Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, incluir os Serviços de Encomendas Nacionais e excluir os serviços de PAC e SEDEX no Contrato Múltiplo no 9912317301 por meio do(s) ANEXO(s) correspondente(s), rubricado(s) pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura deste Termo.
DA INCLUSÃO: Inclusão do subitem 2.3 na cláusula SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS com a
seguinte redação:
"2.3. A CONTRATANTE será categorizada pela ECT, conforme tabela definida no Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, disponível no site www.correios.com.br."
Incluir o Serviços de Encomendas Nacionais, conforme Anexo de Serviço de Encomendas.
DA EXCLUSÃO: Excluir o serviço de SEDEX ou PAC.
DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até o término do Contrato Original.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2017.
DO FORO: SÃO JOSÉ – SC. DO FORO: SÃO JOSÉ – SC.
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Vladimir Rodrigues e Moacir Aguiar.

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO Nº 218/2017 AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912349786 (CONTRATO PMJS Nº 159/2014)

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO Nº 218/2017 AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912349786 (CONTRATO PMJS Nº 159/2014)

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 042/2014.
CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
CONTRATADA: ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrados.
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir no Contrato Múltiplo nº 9912317301 o subitem 2.3 da cláusula SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, contendo o Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, incluir os Serviços de Encomendas Nacionais e excluir os serviços de PAC e SEDEX no Contrato Múltiplo nº 9912317301 por meio do(s) ANEXO(s) correspondente(s), rubricado(s) pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura deste Termo.
DA INCLUSÃO: Inclusão do subitem 2.3 na cláusula SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS com a seguinte redação:
"2.3. A CONTRATANTE será categorizada pela ECT, conforme tabela definida no Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, disponível no site www.correios.com.br."
Incluir o Serviços de Encomendas Nacionais, conforme Anexo de Serviço de Encomendas.
DA EXCLUSÃO: Excluir o serviço de SEDEX ou PAC.
DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até o término do Contrato Original.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2017.
FORO: SÃO JOSÉ – SC.
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Vladimir Rodrigues e Moacir Aguiar.

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 040/2017 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2016

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 040/2017 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2016

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016-FMS
FUNDAMENTO: artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CM HOSPITALAR S.A.
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de LEITE EM PÓ E ALIMENTOS ESPECIAIS ao longo de 12(doze) meses, destinados para pacientes atendidos pelo CAE (Serviço de Atendimento Especial), pelo Programa Municipal de Controle de DST/AIDS, pacientes oncológicos e outras patologias e Processos Judiciais, segundo as conveniências da administração direta.
DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, fica a quantidade de 150 (cento e cinquenta) unidades, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada do item nº 01, ficando da seguinte forma:

Item	Quant.	Unid.	Especificação do material	Valor unitário R$
01	750	Lata	DIETA NUTRICIONAL FAIXA ETÁRIA 01 A 10 ANOS – CÓDIGO 28506 Dieta para uso oral ou enteral, nutricionalmente completa, normocalórica, normolipídica, normoprotéica, com proteínas do soro do leite, isenta de glúten indicada para a faixa etária de 03 a 10 anos. Sabor chocolate e baunilha. Embalagem mínima de 400g. MARCA: NUTREN JR - Processo Judicial nº 036.14.000647-3	49,00

Com o acréscimo promovido no item 2.1, a quantidade registrada no item nº 01 passa de 600 (seiscentas) para 750 (setecentas e cinquenta) unidades.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária para as despesas do exercício de 2017 é a seguinte:

Classif. Funcional Programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.01.10.301.0751.2.661	Assistência a Saúde da Família	3.3.90 – Aplicações Diretas	33	94

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais clausulas da Ata original, não afetada pelo presente aditamento.
DATA DA ASSINATURA: 05/07/2017.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Jonas Germano Schmidt e Elisângela de Oliveira Rodrigues dos Santos.

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 041/2017 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2016

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 041/2017 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2016

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016-FMS
FUNDAMENTO: artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de LEITE EM PÓ E ALIMENTOS ESPECIAIS ao longo de 12 (doze) meses, destinados para pacientes atendidos pelo CAE (Serviço de Atendimento Especial), pelo Programa Municipal de Controle de DST/AIDS, pacientes oncológicos e outras patologias e Processos Judiciais, segundo as conveniências da administração direta.
DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, fica a quantidade de 135 (cento e trinta e cinco) unidades, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada do item nº 10, ficando da seguinte forma:

Item	Quant.	Unid.	Especificação do material	Valor unitário R$
10	675	Lata	LEITE EM PÓ ESPECIAL A BASE DE AMINOÁCIDOS – CÓDIGO 30046 Denominação comum Brasileira:- Fórmula infantil em pó, para crianças desde o nascimento, nutricionalmente completa a base de aminoácidos, não alergênicos, com LC PUFAS e nucleotídeos. Isento de sabor. Apresentação: Embalagem mínima de 400g. MARCA: NEOCATE LCP - Processo Judicial nº 5001645 – 05.2015.4.04.7209/SC, Processo Judicial nº 5001621 - 74.2015.4.04.7209/SC e Processo judicial nº 5001619 – 07.2015.4.04.7209/SC.	185,00

Com o acréscimo promovido no item 2.1, a quantidade registrada no item nº 10 passa de 540 (quatrocentos e quarenta) para 675 (setecentas e setenta e cinco) unidades.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária para as despesas do exercício de 2017 é a seguinte:

Classif. Funcional Programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.01.10.301.0751.2.661	Assistência a Saúde da Família	3.3.90 – Aplicações Diretas	33	94

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais clausulas da Ata original, não afetada pelo presente aditamento.
DATA DA ASSINATURA: 05/07/2017.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Jonas Germano Schmidt e Karine de Souza Rodrigues.

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 178/2017 AO CONTRATO Nº 242/2016

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 178/2017 AO CONTRATO Nº 242/2016

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 040/2016.
FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, inciso VI da Lei Federal 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
DO OBJETO: Prestação de serviços de engenharia, para pavimentação asfáltica, drenagem, calçadas e sinalização da Rua 390 – Waldemar Rau (entre a Rua Exp. Ervino Rassch e Rua São Miguel) no Bairro Rau, com extensão total de 501,63 m (quinhentos e um vírgula sessenta e três metros), com fornecimento de materiais e mão de obra, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/ Quantitativa, que são partes integrantes deste edital.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso VI da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 027/2017, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias a contar de 22/04/2017 com término em 20/07/2017. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 18 de setembro de 2017, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 3.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 3.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal do contrato designado pelo Decreto Municipal nº 10.844/2016, servidor público Engenheiro Uwe Roberto Burh, a fiscalização da presente obrigação por parte da contratada.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2017.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e Maurício Vogelsanger.

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 184/2017 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 285/2016

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 184/2017 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 285/2016

PROCESSO: Inexigibilidade 099/2016 ao CREDENCIAMENTO 046/2016.
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC.
CONTRATADA: LABORATÓRIO CEACLIN CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
OBJETO: O objeto do presente CREDENCIAMENTO é a prestação de serviços técnicos laboratoriais para realização de exames de análises clínicas, destinados para os exames periódicos, admissionais, de retorno ao trabalho, demissionais, avaliações de estágio probatório e de outras avaliações de ordem ocupacional, visando a prevenção dos agravos à saúde relacionada à atividade profissional dos servidores públicos municipais, em conformidade com o Anexo V do Edital (Tabela de Preços das Análises Laboratoriais e Exames Clínicos), nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento.
REPACTUAÇÃO DE VALORES: Com fundamento no Memorando nº 022/2017/SEMA-DGP-GAS, o valor estimativo passa de R$ 16.172,00 (dezesseis mil cento e setenta e dois reais) para o valor estimativo de R$ 8.095,10 (oito mil e noventa e cinco reais e dez centavos), sendo que o saldo remanescente para o presente Termo de Credenciamento é de R$ 4.143,88 (quatro mil cento e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos), considerando que o prazo de execução finda-se em 16/10/2017.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2017.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e Clauseli Jark Barg.

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 198/2017 AO CONTRATO Nº 303/2016

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 198/2017 AO CONTRATO Nº 303/2016

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2016 e Processos: 046/2016-FC, 022/2016-FME, 002/2016-FUJAMA, 010/2016-ISSEM PREVIDÊNCIA/ ASSISTÊNCIA, 030/2016-FMS, 133/2016-SAMAE
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL, FUNDAÇÃO CULTURAL, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, FUJAMA - FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE, ISSEM - INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS (PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA), FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.
DO OBJETO: O presente contrato consiste na prestação de serviços técnicos especializados na área de informática, para licença de uso de softwares para a Gestão Pública Integrada, compreendendo os Sistemas de: Planejamento (PPA, LDO E LOA), Gestão Contábil, Controle Financeiro, Tesouraria, Compras e Licitações, Patrimônio, Controle de Frotas, Estoque, Gestão Pessoal (Recursos Humanos, Folha, Saúde Ocupacional), Gestão Tributaria (IPTU,I TBI, Gestão de Obras, Gestão de Fiscalização, Gestão de ISS e Econômicos, Gestão de Divida Ativa, Gestão de Receitas e Taxas Diversas, Contribuições e Melhorias), Gestão Escritura Fiscal do ISS – Web, Atendimento ao Cidadão – Web, Nota Fiscal Eletrônica – Web, Protocolo – Web, Procuradoria Jurídica e Portal da Transparência – Web, bem como serviços de implantação e treinamento, tudo em conformidade com o Anexo X – Projeto Básico, e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
DA TRANSFERENCIA DE RESPONSABILIDADE: Com fundamento na Lei Complementar nº 186/2016 que altera a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Jaraguá do Sul, transferem-se as responsabilidades jurídicas das entidades: da Fundação Cultural de Jaraguá do Sul (CNPJ sob nº 83.785.014/0001-95) e Fundação Municipal de Esportes e Turismo (CNPJ sob nº 72.464.951/0001-22) para a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer do Município de Jaraguá do Sul, sob o CNPJ nº 83.102.459/0001-23, representado, neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Antídio Aleixo Lunelli; da Fundação Instituto Jourdan de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Urbano (CNPJ: 15.343.672/0001-77) para a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo do Município de Jaraguá do Sul, sob o CNPJ nº 83.102.459/0001-23, representado, neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Antídio Aleixo Lunelli; do Fundo Municipal de Turismo e Fundo de Desenvolvimento Econômico (inseridos na entidade Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul) para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo do Município de Jaraguá do Sul, sob o CNPJ nº 83.102.459/0001-23, representado, neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Antídio Aleixo Lunelli.
DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste aditamento correrão por conta dos recursos consignados das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2017, como segue:

Órgão / Secretaria	Classificação Funcional programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
Secretaria M. de Cultura, Esportes e Lazer	12.122.0300.4.101	Pagamento de despesas fixas – Cultura	3.3.90 – Aplicações Diretas	345	Próprios
Secretaria M. de Cultura, Esportes e Lazer	27.122.0300.4.002	Pagamento de despesas fixas – Desporto e Lazer	3.3.90 – Aplicações Diretas	406	Próprios
Secretaria M. de Planejamento e Urbanismo	15.122.0300.4.215	Pagamento de despesas fixas – Inst. Jourdan	3.3.90 – Aplicações Diretas	429	Próprios
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo	04.126.0300.2.061	Manutenção dos serviços de tecnologia da informação	3.3.90 – Aplicações Diretas	52	Próprios

DA RATIFICAÇÃO: Considerando a transferência de obrigação prevista na cláusula segunda nos itens 2.1 e 2.2 deste termo aditivo, apura-se um saldo no valor de R$ 180.972,92 (cento e oitenta mil novecentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos), a título de pagamento

dos 11 (onze) meses de prestação de serviços executados e a serem executados para as supracitadas entidades conforme previsão no contrato original.

DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, a partir de 06/07/2017, para entidade do Instituto Seguridade Servidores Municipais Jaraguá do Sul (ISSEM), fica acrescido as seguintes licenças: a licença de uso para 04 (quatro) usuários do módulo "Protocolo WEB", no valor unitário de R$ 46,00 (quarenta e seis reais), totalizando o valor mensal de R$ 184,00 (cento e oitenta e quatro reais), bem como o serviço de Treinamento no valor único de R$ 962,76 (novecentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos) e o serviço de Implantação no valor único de R$ 3.208,06 (três mil duzentos e oito reais e seis centavos); a licença de para 20 (vinte) usuários do submódulo "Protocolo Básico" integrante do módulo "Protocolo WEB", no valor unitário de R$ 24,00 (vinte e quatro reais), totalizando o valor mensal de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais); Com fundamento no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, a partir da presente data, para entidade do FMASA - Fundo Municipal de Assistência e Saúde (ISSEM), fica acrescido as seguintes licenças: a licença de uso de 02 (dois) usuários ao módulo Sistema de Gestão Contábil do Fundo Municipal de Assistência e Saúde (FMASA), no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando um acréscimo no valor contratado de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais; Em consequência, o valor total do presente termo aditivo é de R$ 8.826,82 (oito mil oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos), totalizando o valor do contrato em R$ 2.046.326,82 (dois milhões, quarenta e seis mil trezentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2017, a saber:

Órgão / Secretaria	Classificação Funcional programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
FMASA – Fundo Municipal de Assistência e Saúde	36.02.08.122.1350.4.352 –	Manut. Das atividades administ.-Assistência	3.3.90 – Aplicação Direta	04	Próprio
Instituto Seg. Serv. Municipais Jaraguá do Sul (ISSEM)	36.01.09.122.1300.4.302 –	Manut. Das atividades administ.-Previdência	3.3.90 – Aplicação Direta	14	Próprio

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2017.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Jonas Germano Schmidt, Ademir Izidoro, Ademar Possamai e Ernesto Muniz de Souza Júnior.

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº 199/2017 AO CONTRATO Nº 239/2014

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº 199/2017 AO CONTRATO Nº 239/2014

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014 - 015/2014-FMS, 062/2014-SAMAE, 006/2014-ISSEM ASSISTÊNCIA/PREVIDÊNCIA.
FUNDAMENTO: artigo 57, inciso II c/c 65 §2º, inciso II da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL, SAMAE, FMS e ISSEM.
CONTRATADA: TPA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
DO OBJETO: O presente contrato consiste na prestação de serviços de link de dados e fornecimento e manutenção de links de conexão para formação de uma rede de dados interna e privativa da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, que deverá ser executada de acordo com a relação detalhada do objeto da licitação, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo XI e demais condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57, inciso IV da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços previstos no item 5.3 da cláusula quinta do contrato original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Terceiro Termo Aditivo nº 226/2015, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Quinto Termo Aditivo nº 191/2016, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 05 de junho de 2017 e com término em 04 de junho de 2018. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93, fica, a partir de 05/06/2017, excluído no item 4.1 da cláusula quarta do contrato original e do Anexo XIII do Edital nº 038/2014 a quantidade de 01 (um) pontos de velocidade de 10Mbps, perfazendo uma supressão de 01 (um) ponto, perfazendo uma supressão de 0,826% (oitocentos e vinte e seis milésimos por cento) em relação em relação ao contrato original, como segue:

Item	Local	Endereço	Vel. Conexão
126	ASSESSUAS	Marina Frutuoso, nº 740 – Bairro: Centro	10 Mbps

Com fundamento no mesmo artigo, fica, a partir de 05/06/2017, acrescido no item 4.1 da cláusula quarta do contrato original e do Anexo XIII do Edital nº 038/2014 a quantidade de 04 (quatro) ponto de velocidade de 10Mbps, perfazendo um aumento de 3,306% (três inteiros e trezentos e seis milésimos por cento) em relação ao contrato original, como segue:

Item	Local	Endereço	Vel. Conexão
134	Reservatório Ribeirão Cavalo – SAMAE	Rua Paulo Voltolini, em frente ao nº 4701 – Bairro Ribeirão Cavalo	10 Mbps
135	Sistema Independente Santa Luzia – SAMAE	Rua Antônio Henrique Maffezzolli, Acesso em frente a casa nº 475 – Bairro Santa Luzia	10 Mbps
136	Depósito de Materiais – SAMAE	Rua Erwino Menegotti, em frente ao nº 1990 – Bairro Água Verde	10 Mbps

137	Pátio de Veículos	Rua André Voltolini – Pioneiro, nº 321 – Bairro Nereu Ramos	10 Mbps

Em consequência da supressão e acréscimo dos pontos acima citados, o contrato original passa a ter 129 (cento e vinte e nove) pontos de acesso 10 Mbps, 05 (cinco) pontos de acesso de 100 Mbps e permanecendo inalterados 1 (um) link dedicado full de 100Mb. Em razão dos acréscimos e supressões realizados nos termos aditivos anteriores, assim como no presente, fica consolidada a listagem de locais monitorados, e alterado o Termo de Referência – Anexo XI, passando a ser como segue:

I – Pontos de acesso 10Mbps

Item	Local
1	C.M.E.I. Alexander de Borba Rua: Adolpho A. A. Ziemann, 514 – Bairro: Amizade
2	C.M.EI. Almida Dalcanali Bertoli Rua: Luiz Sarti, 921 – Bairro: Nereu Ramos
3	C.M.E.I. Anelia Enke Karsten Rua: Luciano Zapella, 425 – Bairro: Vila Rau
4	C.M.E.I. Braço do Ribeirão Cavalo Rua Francisco Gretter s/n – Bairro Braço Ribeirão Cavalo
5	C.M.E.I. Cecília Satler Karsten Rua: Walter Bartel, 71 – Bairro: João Pessoa
6	C.M.E.I. Daniel Carlos Pretti Rua: Emídia Prestini Gascho, 105 – Bairro: Santa Luzia
7	C.M.E.I. Elsa Behling Grossklags Rua: Leodato Ribeiro, 85 – Bairro: Ilha da Figueira
8	C.M.E.I. Franciane Ramos R. Professor Irmão Geraldinmo, 484 - Bairro Vila Lalau
9	C.M.E.I. Gertrudes Kanzler Rua: Lourenço Kanzler, 1000 – Bairro: Vila Lenzi
10	C.M.E.I. Jader Marcolla Rua: Giardini Luiz Lenzi, 35 – Bairro: Água Verde
11	C.M.E.I. Jones Chiodini Rua: João Carlos Stein, 355 – Bairro: Jaraguá Esquerdo
12	C.M.E.I. Márcio Klinkoski Rua: Catarina Marangoni, 55 – Bairro: Vila Nova
13	C.M.E.I. Mário Nicollini OBS: Compartilha conexão com Posto de Saúde Agostinho Luiz Bianchi Rua: Maximino Beber, 575 – Bairro: Santo Antônio
14	C.M.E.I. Onélia Müller Ersching Rua: Arco-íris, 79 – Bairro: Jaraguá 99
15	C.M.E.I. Prof. Alvina Karsten Schwedler Rua: Pref. José Bauer, 1321 – Bairro: Três Rios do Sul
16	C.M.E.I. Prof. Ilse Dumke Giese Rua: Christina Adriana Pereira, 822 – Bairro: São Luís
17	C.M.E.I. Prof.ª Leonir Pessati Alves Rua: João Bachmann, 060 – Bairro: Ilha da Figueira
18	C.M.E.I. Robson da Silva Breis Rua João Janson, 126 – Bairro: Ilha da Figueira
19	C.M.E.I. Rodolfo Hufenuessler Rua: Domingos da Rosa, 950 – Bairro: Boa Vista
20	C.M.E.I. Rosa Maria Donini Rua: Marisol, 190 – Bairro: Vila Lalau
21	C.M.E.I. Rui Kroeger Rua: Verena Schunke Kroeger, 221 – Bairro: Rio da Luz
22	C.M.E.I. Sidnei Alexandre Berns Rua: Cândido Anastácio Tomaselli, 180 – Bairro: Vieira
23	C.M.E.I. Alexander Enke (Tulipa) R. Arthur Enke, 545 – Bairro: Amizade
24	C.M.E.I. Estrada Nova R. Leopoldo Blese, 51 – Bairro: Estrada Nova
25	C.M.E.I Marcio Mauro Marcatto Filho Rua Adenor Horongoso, 1063 – Tifa Martins
26	C.M.E.I. Waldir Theilacker Rua Alvino Flor da Silva, 120 – Jaraguá 84
27	C.M.E.I. Wolfgang Weege Rua: Pastor Albert Schneider, 249 – Bairro: Barra do Rio Cerro
28	C.M.E.I. Apolônia Stählin Junks (Azaléia) R. Alberto Maiochi, 264 – Francisco de Paula

29	C.M.E.I. Erica Modro Menegotti (em construção) OBS: Compartilha conexão com CRAS Ribeirão Cavalo e Posto de Saúde (sem nome) Rua João Wiest Júnior s/n – Rodovia 280 – Nereu Ramos
30	E.M.E.F. Adelino Francener Rua: Domingos Rosa, 1040 – Bairro: Boa Vista
31	E.M.E.F. Albano Kanzler Rua: Lourenço Kanzler, 177 – Bairro: Nova Brasília
32	E.M.E.F. Alberto Bauer Rua: Guanabara, 500 – Bairro: Czerniewicz
33	E.M.E.F. Anna Töwe Nagel Rua: Marcos E. Verbinen, 320 – Bairro: Água Verde
34	E.M.E.F. Antônio Estanislau Ayroso Rua: Bertha Weege, 3046 – Bairro: Jaraguá 99
35	E.M.E.F. Atayde Machado Rua: Erwino Bublitz, 145 – Bairro: Czerniewicz
36	E.M.E.F. Cristina Marcatto Rua: Bernardo João Schmith, 54 – Bairro: Jaraguá Esquerdo
37	E.M.E.F. Dom Pio de Freitas R. Rodovia Municipal JGS 080 – Joaquim Pincegher, 4131 - Bairro: Nereu Ramos
38	E.M.E.F. Erich Blosfeld Rua: Antônio Ribeiro, 354 – Bairro: Ilha da Figueira
39	E.M.E.F. Francisco de Paulo Rua: Joaquim Francisco de Paula, 2890 – Bairro: Chico de Paulo
40	E.M.E.F. Guilherme Hanemann Rua: Adélia Erdmann, 61 – Bairro: Barra do Rio Cerro
41	E.M.E.F. Helmuth Guilherme Duwe Rua: Gerhard Müller, 289 – Bairro: Rio da Luz
42	E.M.E.F. Jonas Alves de Souza Rua: Irmão Leandro, 3339 – Bairro: Tifa Martins
43	E.M.E.F. Loteamento Amizade Rua: Frederico Todt, 746 – Bairro: Amizade
44	E.M.E.F. Luiz Antônio Gonzaga Ayroso Rua: Alvino Flor da Silva, 30 – Bairro: Jaraguá 84
45	E.M.E.F. Machado de Assis Rua: Manoel F. da Costa, 4390 – Bairro: João Pessoa
46	E.M.E.F. Marcos Emílio Verbinnen Rua: Leopoldo Blese, 77 – Bairro: Estrada Nova
47	E.M.E.F. Maria Nilda Salai Stähelin Rua: Elpídio Rodrigues, 99 – Bairro: Tifa Martins
48	E.M.E.F. Max Schubert Rua: Roberto Ziemann, 4421 – Bairro: Três Rios do Norte
49	E.M.E.F. Padre Alberto Jacobs Rua: Pedro João Meurer, 62 – Bairro: Tifa Monos
50	E.M.E.F. Professor Francisco Salomon Rua Sizino Garcia 501 – Santo Antonio
51	E.M.E.F. Prof. Gertrudes Steilein Milbratz Rua: Pastor Albert Schneider, 2491 – Bairro: Rio da Luz
52	E.M.E.F. Professor Henrique Heise Rua: Rodovia JGS 489, 7077 – Bairro: Rio da Luz II
53	E.M.E.F. Renato Pradi – CAIC OBS: Compartilha conexão com Posto de Saúde Renato Pradi e C.M.E.I. Guilherme Tribess Rua: Carlos Tribess, 150 – Bairro: São Luís
54	E.M.E.F. Ribeirão Cavalo Rua: Francisco Gretter, 507 – Bairro: Braço Ribeirão Cavalo
55	E.M.E.F. Ribeirão Molha Rua: Adolfo Antônio Emmendoeffer, 2693– Bairro: Ribeirão Molha
56	E.M.E.F. Ricieri Marcatto Rua: Richard Viergutz, 177 – Bairro: Rio Cerro I
57	E.M.E.F. Rodolpho Dornbusch Rua: Prof. Irmão Geraldino, 489 – Bairro: Vila Lalau
58	E.M.E.F. Santo Estêvão Rua: Rodovia JGS 466, 1315 – Bairro: Garibaldi
59	E.M.E.F. Vitor Meirelles Rua: Domingos Anacleto Garcia, 1500 – Bairro: Três Rios do Norte
60	E.M.E.F. Waldemar Schmitz Rua: Ângelo Benetta, 240 – Bairro: Ilha da Figueira

61	Abrigo provisório Rua Arthur Breithaupt, nº 333 – Bairro: Tifa Martins
62	CREAS I Rua: Bertha L. Kassner, 12 – Bairro: Baependi
63	CREAS II – CAAD - Casa de Apoio ao Adolescente R. Jose Emmendoerfer, 328 - Bairro: Nova Brasília
64	Centro de Convivência Rua Marina Frutuoso, 740 – Bairro: Centro SUPRIMIDO pelo item 3.1 da cláusula terceira do quinto termo aditivo.
65	Conselho Tutelar Rua: Antônio Tobias, 51 – Bairro: Centro
66	CRAS Boa Vista Rua: Domingos Rosa, s/nº – Bairro: Ilha da Figueira SUPRIMIDO pelo item 2.1 da cláusula segunda do Sexto Termo Aditivo nº 258/2016.
67	CRAS Jaraguá 84 Endereço: Rua Alvino Flor da Silva, 678 – Bairro: Jaraguá 84
68	CRAS João Pessoa R. Gilberto de Paula Pimentel, 379 - Bairro: João Pessoa
69	CRAS Santo Antônio Rua: José Vicenzi, s/n – Bairro: Santo Antônio
70	CRAS Figueira Rua José Theodoro Ribeiro, 3280 – Ilha da Figueira
71	CEU Vila Lenzi R. Adão Noroschny, 444 – Vila Lenzi
72	Centro de Resgate Social Rua João Januário Ayroso, 1855 – Jaraguá Esquerdo
73	Centro de Atendimento à Família Rua Exp. Cabo Harry Hadlich, 501 – Centro
74	Abrigo Provisório Baependi Rua Maria Freiberger Pamplona, 119 – Vila Baependi
75	Museu Histórico Emílio da Silva Rua: Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 247 – Bairro: Centro
76	Farmácia Básica II Rua Francisco Domingos Medeiros 103, Centro
77	Ambulatório de Saúde Mental - CAPS Rua Luiz Kienen 142 – Centro SUPRIMIDO pelo item 3.1 da cláusula terceira do Terceiro Termo Aditivo nº 226/2015.
78	Consultório Odontológico Jaraguá Esquerdo Rua João Januário Ayroso 3329 – Jaraguá Esquerdo SUPRIMIDO pelo item 3.1 da cláusula terceira do Terceiro Termo Aditivo nº 226/2015.
79	Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II Rua: Araquari, 287 – Bairro: Ilha da Figueira
80	Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas – CAPS-AD Rua: João Picolli, 488 – Bairro: Centro
81	Centro de Atenção a Mulher Rua João Planincheck, 1571 – Centro
82	Policlínica de Especialidades Dr. João Biron Rua: Amazonas, 40 – Bairro: Centro
83	Posto de Saúde Adilson Bassani Rua: 25 de Julho, 576 – Bairro: Vila Nova
84	Posto de Saúde Claudemir Wittkoski Rua Irmão Leandro, 3265 – Tifa Martins
85	Posto de Saúde Jaraguá 84 Rua Herbert Baumann, 1132, Jaraguá 84
86	Posto de Saúde Alwin Müller Rua: Alwin Müller, 71 – Bairro: Vieira
87	Posto de Saúde Ana Pretti Pedri Rua: Emidia Prestini Gascho, 85 – Bairro: Santa Luzia
88	Posto de Saúde Aroldo Schulz – PAMA I Rua: Jorge Czerniewicz, 800 – Bairro: Czerniewicz
89	Posto de Saúde Dr. Alexander Otsa Rua: Prefeito José Bauer, 557 – Bairro: Rau – Cohab
90	Posto de Saúde Dr. Álvaro Batalha Rua: Dona Matilde, 375 – Bairro: Vila Lalau
91	Posto de Saúde Dr. Erich Kauffmann Rua: Onélia Horst, 208 – Bairro: Vila Lenzi

92	Posto de Saúde Cirilo Reinke Rua: Georg Reinke, s/n – Bairro: Rio da Luz
93	Posto de Saúde Germano Hornburg Rua: Roberto Ziemann, 841 – Bairro: Amizade
94	Posto de Saúde Germano Sacht Rua: Manoel Francisco da Costa, 4.390 – Bairro: João Pessoa
95	Posto de Saúde Ilha da Figueira (UBS Jackelini Francener) Rua: João Sanson, 156 – Bairro: Ilha da Figueira
96	Posto de Saúde Mathilde Sebold Blunk Rua: Ingo Blunk, 110 – Bairro: Estrada Nova
97	Posto de Saúde Padre Antônio Echlemeyer Rua: André Voltolini, 915 – Bairro: Nereu Ramos
98	Posto de Saúde Ricardo Roeder Rod. SC 110, Km 26 - Bairro: Rio Cerro II
99	Posto de Saúde Santo Estevão Rod. JGS 461, 1788 – Estrada Geral Garibaldi - Localidade: Santo Estêvão
100	Posto de Saúde Luiz Martins Gonçalves – Tifa Schubert Rua: Annieta Mathias Enke, 550 – Bairro: Amizade
101	Posto de Saúde Wolfgang Weege – PAMA II Rua Feliciano Bortolini, 1246 - Bairro: Barra do Rio Cerro
102	Unidade Básica Central – Reinoldo Rau Rua: Reinoldo Rau, 123 – Bairro: Centro
103	Posto de Saúde Rio Molha Rua: Adolfo Antônio Emmerdoerffer, 2675– Bairro: Rio Molha
104	Posto de Saúde Águas Claras - Ilha da Figueira Rua 498 Rosa Cochela – Bairro: Ilha da Figueira
105	Posto de Saúde Firenze Rua 456 Erico Negherbon, nº 76 – Bairro: Chico de Paula
106	Posto de Saúde Ribeirão Cavalo Rua 1162 Leodato Garcia – Bairro: Ribeirão Cavalo
107	Posto de Saúde Boa Vista Rua Francisco Jacomini, 211 – Bairro: Boa Vista
108	Posto de Saúde Jaraguá 99 Rua Bertha Weege, nº 2985 – Bairro Jaraguá 99 (em frente à EMEF Antônio Estanislau Ayroso)
109	CAE – Centro de Atendimento Especiais Rua Max Willem, 383 – Baependi SUPRIMIDO pelo item 2.2 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 389/2015.
110	Galpão Manutenção – Saúde Rua Frederico Kurt Alberto Vasel, 600 – Barra do Rio Molha
111	Centro de Atendimento do Idoso (CAE – Centro de Atendimentos Especiais) Rua Walter Marquardt Ayroso, 687 – Barra do Rio Molha
112	ISSEM – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais Rua: Walter Marquardt, 623 – Centro Com. Vasel – Sala 06 – Bairro: Vila Nova
113	PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS – PAVILHÃO A Rua: Walter Marquardt, 910 – Bairro: Barra do Rio Molha SUPRIMIDO pelo item 2.1 da cláusula segunda do Sexto Termo Aditivo nº 258/2016.
114	PROCON – PROGRAMA DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR Rua: Ângelo Schiochet, nº 100, Centro
115	TERMINAL RODOVIÁRIO Rua: Antônio Cunha, 160 – Bairro: Baependi
116	SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto 3 Rua: Erwino Menegotti, 478 – Bairro: Água Verde
117	ETA Sul – Garibaldi Rua: Elsa Trapp Meyer, s/n –Bairro: Garibaldi
118	ETE Água Verde Rodovia Prefeito Engelbert Oechsler, s/n – Bairro: Água Verde
119	ETE Figueira Rua: José Panstein, s/n (final da rua) – Bairro: Ilha de Figueira
120	ETE Nereu Rua: Edmundo Koch, s/n – Bairro: Nereu Ramos
121	ETE São Luiz Rua João Januário Ayroso, S/N – Bairro São Luiz
122	Ginásio Arthur Müller Rua Epitácio Pessoa, s/n, Centro ACRESCIDO pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 293/2014

123	Sala de Execução Fiscal Rua Guilherme Cristiano Wackerhagen, nº 110, Vila Nova ACRESCIDO pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 293/2014
124	SINE – Jaraguá do Sul Rua Exp. Gumercindo da Silva, 161 esq Rua Henrique Piazera Centro ACRESCIDO pelo item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 389/2014 SUPRIMIDO pelo item 3.1 da cláusula terceira do Quinto Termo Aditivo nº 191/2016.
125	Centro de Atenção Psicossocial Infanto-juvenil CAPSi Rua 36 José Emmendoerfer, nº 1837 Centro ACRESCIDO pelo item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 389/2014
126	ASSESSUAS Rua Expedicionário Cabo Harry Hadlich, nº 693, Centro ACRESCIDO pelo item 3.2 da cláusula terceira do Terceiro Termo Aditivo nº 226/2015. SUPRIMIDO pelo item 3.1 da cláusula terceira do Sétimo Termo Aditivo nº 199/2017.
127	Posto de Saúde Três Rios do Norte Rua José Martins, 3336 – Três Rios do Norte ACRESCIDO pelo item 3.2 da cláusula terceira do Terceiro Termo Aditivo nº 226/2015.
128	Posto de Saúde Renato Pradi Rua José Narloch, 505 – Bairro São Luís ACRESCIDO pelo item 3.2 da cláusula terceira do Terceiro Termo Aditivo nº 226/2015.
129	Unidade de Saúde – Presídio Rua Alvino Flor da Silva, 901 – Jaraguá 84 ACRESCIDO pelo item 3.2 da cláusula terceira do Terceiro Termo Aditivo nº 226/2015.
130	Academia da Saúde – Vieiras Rua Adolfo Tribess, s/n – Bairro Vieiras (ao lado da Escola Estadual Alvino Tribess) ACRESCIDO pelo item 2.1 da cláusula segunda do Quarto Termo Aditivo nº 349/2015.
131	Diretoria de Trânsito e Transporte Rua Manoel Luiz da Silva, 111 – Vila Nova ACRESCIDO pelo item 3.3 da cláusula terceira do Quinto Termo Aditivo nº 191/2016.
132	Secretaria de Obras e Urbanismo Rua Ângelo Rubini, 600 - Bairro: Barra do Rio Cerro ACRESCIDO pelo item 3.3 da cláusula terceira do Quinto Termo Aditivo nº 191/2016.
133	Centro Esportivo Municipal Murilo Barreto de Azevedo Rua Humberto Clemente Rickem s/n, bairro São Luis (final da rua sem saída) ACRESCIDO pelo item 2.3 da cláusula segunda do Sexto Termo Aditivo nº 258/2016.
134	Reservatório Ribeirão Cavalo – SAMAE Rua Paulo Voltolini, em frente ao nº 4701 – Bairro Ribeirão Cavalo ACRESCIDO pelo item 3.2 da cláusula segunda do Sétimo Termo Aditivo nº 199/2017.
135	Sistema Independente Santa Luzia – SAMAE Rua Antônio Henrique Maffezzolli, Acesso em frente a casa nº 475 – Bairro Santa Luzia ACRESCIDO pelo item 3.2 da cláusula segunda do Sétimo Termo Aditivo nº 199/2017.
136	Depósito de Materiais – SAMAE Rua Erwino Menegotti, em frente ao nº 1990 – Bairro Água Verde ACRESCIDO pelo item 3.2 da cláusula segunda do Sétimo Termo Aditivo nº 199/2017.
137	Pátio de Veículos Rua André Voltolini – Pioneiro, nº 321 – Bairro Nereu Ramos ACRESCIDO pelo item 3.2 da cláusula segunda do Sétimo Termo Aditivo nº 199/2017.

II – Pontos de acesso 100Mbps

Item	Local
1	Arquivo Histórico Municipal Eugênio Victor Sachmölcket Rua: Walter Marquardt, 1.725 – Bairro: Barra do Rio Molha
2	Fundação Cultural de Jaraguá do Sul e Biblioteca Pública Rui Barbosa Rua: Avenida Getúlio Vargas, 405 – Bairro: Centro
3	FUJAMA – FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE Rua: João Januário Ayroso, 3329 – Bairro: São Luiz
4	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES (ARENA) Rua Gustavo Hagedorn, 636 – Bairro: Nova Brasília
5	SUPRIMIDO pelo item 3.2 da cláusula terceira do Quinto Termo Aditivo nº 191/2016
6	SUPRIMIDO pelo item 3.2 da cláusula terceira do Quinto Termo Aditivo nº 191/2016
7	SUPRIMIDO pelo item 2.1 da cláusula segunda do Sexto Termo Aditivo nº 258/2016
8	Parque Municipal de Eventos – Pavilhão A Rua Walter Marquardt, nº 910 (Parque Municipal Eventos) – Barra do Rio Molha ACRESCIDO pelo item 2.4 da cláusula segunda do Sexto Termo Aditivo nº 258/2016.

III – Pontos de acesso 100Mbps

Item	Local
1	CAM - Centro Administrativo Municipal - PMJS R Walter Marquardt, 1.111 – Bairro: Barra do Rio Molha

DO VALOR: Com fundamento no ofício acostado a este termo e em concordância com a Contratada, o valor pactuado no item 4.1 do contrato original, reajustado no item 4.1 da cláusula quarta do terceiro termo aditivo nº 226/2015, reduzido no item 3.1 da cláusula terceira do quarto termo aditivo nº 349/2015, inalterado pelo item 4.1 da cláusula quarta do Quinto Termo Aditivo nº 191/2017, permanece inalterado, sendo assim, o ponto de acesso de 10 Mbps fica no valor de R$249,00 (duzentos e quarenta e nove reais), o ponto de acesso de 100 Mbps fica no valor de R$650,00 (seiscentos e cinquenta reais) e o link dedicado de 100 Mbps Full fica no valor de R$6.000,00 (seis mil reais). Em consequência das alterações, o valor mensal do contrato passa a ser de R$ 41.371,00 (quarenta e um mil trezentos e setenta e um reais), assim sendo o valor total do contrato é de R$ 496.452,00 (quatrocentos e noventa e seis reais e quatrocentos e cinquenta e dois reais), conforme demonstrativo abaixo:
Fornecimento de link de dados, Infraestrutura Física e Lógica para rede de dados interna, Implantação, Treinamento, Manutenção e Suporte

Descrição dos serviços	Unid.	Quant.	Valor unitário do item R$	Valor total do item R$
Manutenção e suporte de ponto de acesso de 10 Mbps instalado	Serv.	129	249,00	32.121,00
Manutenção e suporte de ponto de acesso de 100 Mbps instalado	Serv.	5	650,00	3.250,00
Manutenção e Suporte para link de dados de 100 Mbps Full	Serv.	1	6.000,00	6.000,00
Valor global mensal dos serviços (em R$)			41.371,00	
Valor global para 12 meses (em R$)			496.452,00	

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas deste edital correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2017 e 2018, a saber:

Classif.Funcional programática	Projeto/atividade	Órgão/Secretaria	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso	Valor (R$)
08.02.12.361.0350.2.109	Manut. das atividades e serviços do Ensino Fundamental	Secretaria de Educação	3.3.90.39.97	114	66	61.752,00
08.02.12.361.0350.2.109	Manut. das atividades e serviços do Ensino Fundamental	Secretaria de Educação	3.3.90.39.97	Exercício 2018	66	30.876,00
08.03.12.365.0351.2.118	Manut. das atividades e serviços da Educação Infantil	Secretaria de Educação	3.3.90.39.97	149	66	57.768,00
08.03.12.365.0351.2.118	Manut. das atividades e serviços da Educação Infantil	Secretaria de Educação	3.3.90.39.97	Exercício 2018	66	28.884,00
36.02.08.122.1350.4.352	Manut. Atividades adm - FMASA	ISSEM	3.3.90.39.97	14	Próprios	996,00
36.02.08.122.1350.4.352	Manut. Atividades adm - FMASA	ISSEM	3.3.90.39.97	Exercício 2018	Próprios	498,00
36.01.09.122.1300.4.302	Manut. Atividades adm. - FMPS	ISSEM	3.3.90.39.97	04	Próprios	996,00
36.01.09.122.1300.4.302	Manut. Atividades adm. - FMPS	ISSEM	3.3.90.39.97	Exercício 2018	Próprios	498,00
25.01.17.122.0300.4.401	Manutenção das Atividades adm. - Samae	Samae	3.3.90.39.97	05	Próprios	17.928,00
25.01.17.122.0300.4.401	Manutenção das Atividades adm. - Samae	Samae	3.3.90.39.97	Exercício 2018	Próprios	8.964,00
15.01.10.301.0751.2.660	Assistência de Atenção Básica	Secretaria da Saúde	3.3.90.39.97	28	90	63.744,00
15.01.10.301.0751.2.660	Assistência de Atenção Básica	Secretaria da Saúde	3.3.90.39.97	Exercício 2018	90	31.872,00
15.01.10.302.0753.2.700	Manutenção, fortalecimento e expansão do CAPS AD	Secretaria da Saúde	3.3.90.39.97	79	93	1.992,00
15.01.10.302.0753.2.700	Manutenção, fortalecimento e expansão do CAPS AD	Secretaria da Saúde	3.3.90.39.97	Exercício 2018	93	996,00
15.01.10.302.0753.2.702	Manutenção, fortalecimento e expansão do CAPS II	Secretaria da Saúde	3.3.90.39.97	89	93	1.992,00
15.01.10.302.0753.2.702	Manutenção, fortalecimento e expansão do CAPS II	Secretaria da Saúde	3.3.90.39.97	Exercício 2018	93	996,00
15.01.10.302.0753.2.701	Manutenção das atividades do CAPS i	Secretaria da Saúde	3.3.90.39.97	84	93	1.992,00
15.01.10.302.0753.2.701	Manutenção das atividades do CAPS i	Secretaria da Saúde	3.3.90.39.97	Exercício 2018	93	996,00
15.01.10.122.0750.2.652	Manutenção das atividades administrativas	Secretaria da Saúde	3.3.90.39.97	06	02	1.992,00

15.01.10.122.0750.2.652	Manutenção das atividades administrativas	Secretaria da Saúde	3.3.90.39.97	Exercício 2018	02	996,00
15.01.10.302.0753.2.705	Teto municipal de média e alta complexidade – amb. Hospitalar	Secretaria da Saúde	3.3.90.39.97	100	02	1.992,00
15.01.10.302.0753.2.705	Teto municipal de média e alta complexidade – amb. Hospitalar	Secretaria da Saúde	3.3.90.39.97	Exercício 2018	02	996,00
15.01.10.305.0752.2.668	Manutenção do programa de vigilância em saúde	Secretaria da Saúde	3.3.90.39.97	117	175	1.992,00
15.01.10.305.0752.2.668	Manutenção do programa de vigilância em saúde	Secretaria da Saúde	3.3.90.39.97	Exercício 2018	175	996,00
05.05.04.126.0300.2.061	Manutenção dos serviços de tecnologia da informação	Secretaria da Administr.	3.3.90.39.97	52	80	113.840,00
05.05.04.126.0300.2.061	Manutenção dos serviços de tecnologia da informação	Secretaria da Administr.	3.3.90.39.97	Exercício 2018	80	56.920,00
33.02.15.122.0300.2.250	Manutenção das atividades administrativas do Trânsito	Secretaria Municipal do Planejamento e Urbanismo	3.3.90.39.97	475	1317	1.992,00
33.02.15.122.0300.2.250	Manutenção das atividades administrativas do Trânsito	Secretaria Municipal do Planejamento e Urbanismo	3.3.90.39.97	Exercício 2018	1317	996,00

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2017.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul - SC
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Jonas Germano Schmidt, Ademir Izidoro, Ademar Possamai e Fabiano Busnardo.
.

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 149/2017 AO CONTRATO Nº 406/2014

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 149/2017 AO CONTRATO Nº 406/2014

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2014.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: TIM CELULAR S/A.
OBJETO: Contratação de operadora de telefonia móvel local de sistema GSM, para prestação de serviço móvel pessoal – SMP com o fornecimento aproximadamente de 49.040 minutos locais e longas distâncias e tarifa zero para linhas do grupo com minutos indeterminados, sendo 38.780 minutos para o Município e 10.260 para as Polícia Civil e Militar, em um grupo totalizando 201 celulares, com expansão ou redução de minutos aparelhos, tipo pós-pago, disponibilizados em regime de comodato devidamente habilitados com abrangência em todo o território nacional e 19 linhas de acesso – Internet Banda Larga de 1 (Hum) Mbps com conexão ilimitada e tecnologia 3G através de MODEM USB para uso do Município, em conformidade com o Anexo VII – Minuta de Contrato e Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA.
DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO: Com fundamento no Ofício nº 011/2017/SEMA, fica, a partir da presente data, designado o Senhor Joaquim Alberto Domingos, matrícula nº 81747, para fiscalização e gestão do presente contrato, cabendo a ele verificar a necessidade de alteração do presente contrato e opinar sobre a conveniência ou não da aceitação ou imposição e envidar esforços junto à Administração Municipal para que as eventuais alterações de objeto, de prazo e de preço sejam formalizadas no devido tempo, sob pena de responsabilidade.
DATA: 02/05/2017.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL-SC.
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Alexandre de Menezes Valério Nunes e Sandro Marques Barbosa Coutinho.

Dieter Janssen
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 211/2017 AO CONTRATO DE COMODATO Nº 240/2014

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 211/2017 AO CONTRATO DE COMODATO Nº 240/2014

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL 038/2014, 015/2014-FMS, 062/2014-SAMAE, 006/2014-ISSEM ASSIST./PREVID.
FUNDAMENTO: artigo 57, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.
COMODATÁRIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC, SAMAE, FMS e ISSEM.
COMODANTE: TPA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
OBJETO: A COMODANTE cede em comodato ao COMODATÁRIO os seguintes objetos: roteadores, switches e demais equipamentos de rede.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93, o prazo de vigência previsto no item 2.1 da Cláusula Segunda do contrato original,prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 289/2015, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 192/2016, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 05/06/2017 e com término em 04/06/2018, podendo ser prorrogado pelas partes, devidamente fundamento no processo licitatório, mediante a formalização de termo aditivo ao contrato.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2017.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul - SC
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Jonas Germano Schmidt, Ademir Izidoro, Ademar Possamai e Fabiano Busnardo

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

PORTARIA SAMAEJSU Nº 304/2017

PORTARIA SAMAEJSU Nº 304/2017
Instaura Processo Administrativo para fins de restituição ao erário em face de Agnaldo Soares

O DIRETOR PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 123/2012 e suas alterações.

Considerando o teor da decisão Administrativa proferida na Sindicância nº 18/2016, instaurada para apurar a responsabilidade de servidores no acidente de trânsito envolvendo o veículo do Samae, patrimônio nº 2486, dia 06/05/2016;

Considerando que no que tange à responsabilidade civil, em havendo o fato acarretado dano ao patrimônio público, conforme comprovado nos autos da Sindicância Administrativa nº 18/2016, consubstanciada com a conduta culposa do servidor, necessária se faz a indenização ao erário, nos termos do artigo 57, § 1º e 4º, inciso II da Lei Complementar nº 154/2014;

CONSIDERANDO que o servidor pode ser responsabilizado por atos praticados irregularmente no exercício de suas atribuições;

CONSIDERANDO os princípios administrativos constitucionais, sobretudo os insculpidos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de observância dos preceitos constitucionais, especialmente, o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO a existência de Comissão Permanente para a tutela dos princípios norteadores da Administração Pública.

RESOLVE:

Art.1º INSTAURAR Processo Administrativo em face de Agnaldo Soares, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedreiro, matrícula nº 445, referente às ocorrências noticiadas na sindicância instaurada em 24/05/2016, através da Portaria SAMAEJSU nº. 144/2016, para fins de restituição ao erário, nos termos do artigo 57 §1º e §4º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, observando, contudo, o direito constitucional ao contraditório e ampla defesa.

Art.2º A Comissão responsável para apuração dos fatos é aquela designada pela Portaria n° 272/2017 de 29/06/2017, Comissão Permanente de Processo Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar.

Art.3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, a contar da data do termo de instauração, podendo ser prorrogado, por igual período, a pedido da Comissão, sem prejuízo dos trabalhos habituais.

Art.4º Emitido o Relatório Final, a Comissão Permanente de Processo Administrativo deverá encaminhar o conteúdo diretamente à autoridade instauradora para a emissão de Decisão Administrativa.

Art.5º Publique-se na forma do artigo 91, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de julho de 2017.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 305/2017

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 305/2017
Concede gozo de Licença Prêmio

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas e com fundamento nos artigos 133, 134, 135 e 136, da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03/11/2014, e;

CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor para concessão de Licença Prêmio, período de 08/01/2001 a 05/01/2011.
RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a partir de 01/08/2017, 30 (trinta) dias de gozo de Licença Prêmio, ao servidor público municipal, SANDRO CLAUDENIR MARQUARDT, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 350.

Art. 2º Deverá o servidor retornar as suas funções no dia 31 de agosto de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de julho de 2017.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 306/2017

PORTARIA SAMAEJSU Nº 306/2017
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO a Processo Administrativo nº 08/2017;

CONSIDERANDO a Portaria 226/2017 de 24/05/2017;

CONSIDERANDO o memorando 486/2017 de 19/07/2017 da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 24/07/2017 os trabalhos da Portaria 226/2017 de 24/05/2017, para conclusão dos trabalhos em 21/09/2017.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 24/07/2017.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 21 de Julho de 2017.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 0719/2017/SEMED

PORTARIAN.º 0719/2017/Semed
Instaura Sindicância Administrativa em face da servidora SALETE MARQUARDT KRUEGER

ROGÉRIO JUNG, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 202, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, e;

CONSIDERANDO o conteúdo constante no Ofício nº 479/2017/Semed, datado de 18/07/2017, firmado pela Sra. Jacira Rozza Buzzarello, Diretora Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Educação e pelo Sr. Rogério Jung, Secretário Municipal de Educação, no qual solicita a instauração de Procedimento Administrativo em desfavor da servidora pública municipal Salete Marquardt Kruger;

CONSIDERANDO o conteúdo disposto no documento "Check List – Formulário de Informações – Abertura de Procedimento Administrativo", preenchido e encaminhado pelo Sr. Rogério Jung, Secretário Municipal de Educação, em 18/07/2017, descrevendo que, através de denúncia formalizada na 6ª Promotoria de Justiça, por meio do Protocolo nº 02.2017.00010153-0, encaminhada à Secretaria Municipal de Educação através do ofício nº 0029/06PJ/JAR solicitando a abertura de procedimento administrativo para apurar a suposta rede de comércio dentro do espaço escolar, com as mais diversas mercadorias em horário escolar;

CONSIDERANDO o conteúdo disposto no ofício nº 0029/2017/06PJ/JAR, datado de 17 de fevereiro de 2017, encaminhado pela 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Jaraguá do Sul ao Sr. Rogério Jung, Secretário Municipal de Educação de Jaraguá do Sul, onde remete cópia da denúncia nº SIG: 02.2017.00010153-0 e requisita a instauração de procedimento administrativo para apuração dos fatos noticiados, e, tão logo encerrado o predito procedimento, seja encaminhada cópia da conclusão à 6ª Promotoria;

CONSIDERANDO o conteúdo constante na denúncia nº SIG: 02.2017.00010153-0, datada de 13 de fevereiro de 2017, cujo denunciante solicita sigilo, relatando que: "Na Escola Municipal de Ensino Básico Professora Gertrudes Milbratz, há uma rede de comércio dentro do espaço escolar, com as mais diversas mercadorias em horário escolar. Na escola há câmeras de vigilância que comprovam as denúncias. Comércio de joias, semijoias na sala da diretora, na secretaria, no Hall de entrada, produtos de limpeza, lacticínios, cama, mesa e banho, perfumaria, moda e lingerie...a lista é extensa. Há indícios de que a secretária Salete Romig, recebe comissões e presentes devido ao grande número de vendas, que a mesma quase sempre fica responsável em vender, cobrar e prestar contas aos comerciantes. Tudo em horário escolar e usando os equipamentos públicos para se beneficiar como telefone para seu interesse particular o tempo todo, a mesma faz do ambiente escolar seu escritório particular isso tudo há muitos anos. Solicito averiguação dessas denúncias na qual estão sendo usadas espaços públicos para que cessem esses abusos para o bem da coletividade";

CONSIDERANDO o conteúdo constante no ofício nº 02/2017, datado de 10 de março de 2017, subscrito pela Sra. Diana Silva de Oliveira, onde presta informações acerca da denúncia ao Sr. Rogério Jung, Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o conteúdo constante no ofício nº 205/2017, datado de 17 de março de 2017, subscrito pelo Sr. Rogério Jung, Secretário Municipal de Educação, em resposta ao ofício nº 0029/2017/06PJ/JAR – Ref. 02.2017.00010153-0, onde esclarece que com a nova gestão 2017/2020, fora proibida a venda e comercialização de todo e qualquer produto dentro dos espaços das unidades escolares, anexando inclusive a pauta da 1ª Reunião de Diretores – 2017, item 19;

CONSIDERANDO o conteúdo constante no ofício n. 0089/2017/06PJ/JAR, datado de 06 de abril de 2017, encaminhado pela 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Jaraguá do Sul ao Sr. Rogério Jung, Secretário Municipal de Educação de Jaraguá do Sul, onde reitera a requisição do ofício nº 0029/2017/06PJ/JAR, nos termos do despacho (doc. 1);

CONSIDERANDO o conteúdo constante no ofício nº 424/2017/Semed, datado de 26 de junho de 2017, subscrito pelo Sr. Antônio de Souza Júnior, Diretor de Ensino e pelo Sr. Rogério Jung, Secretário Municipal de Educação, encaminhado ao Senhor Promotor de Justiça Dr. Ricardo Viviani de Souza, no qual solicita informações complementares acerca dos fatos noticiados na Escola Municipal de Educação Básica Professora Gertrudes S. Milbratz, para que esclareça quem de fato é alvo da denúncia, eis que os nomes apontados não são de servidores do Município de Jarauá do Sul;

CONSIDERANDO o conteúdo constante no ofício n. 0224/2017/06PJ/JAR, datado de 27 de junho de 2017, subscrito pelo Promotor de Justiça Dr. Ricardo Viviani de Souza, informando que "Não obstante, pelo seu teor, é evidente que o erro material quanto ao nome do servidor público denunciado não prejudica a investigação por parte dessa Secretaria, porquanto o denunciante deixou claro que o cargo por ele ocupado é o de secretária junto à E.M.E.B Professora Gertrudes S. Milbratz, cargo este ocupado pela servidora Sra. Salete Marquardt Krueger em virtude de remanejamento";

CONSIDERANDO os princípios básicos da administração pública, dispostos na Constituição Federal e aplicáveis ao Direito Administrativo Disciplinar, que versam sobre a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO os princípios da racionalização administrativa e economia processual, bem como os princípios constitucionais do devido processo legal e o fato da sindicância tratar-se de procedimento preliminar a eventual Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaraguá do Sul, Lei Complementar Municipal nº 154/2014 e as normas legais em vigor;

CONSIDERANDO a existência de Comissão Permanente para a tutela dos princípios da administração pública;

CONSIDERANDO a relevância da presente matéria para a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o relatado, solicitar a abertura de sindicância para averiguação dos fatos e tomada de providências;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa sob o nº 009/2017, em desfavor da servidora pública municipal SALETE MARQUARDT KRUEGER, matrícula 2128-8, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil readaptada para o cargo de Auxiliar de Biblioteca II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para apurar a conduta conforme os fatos anteriormente relatados sobre a prática de suposto comércio ilegal na unidade escolar, em horário de trabalho e utilizando-se dos equipamentos públicos para tanto;

Art. 2º Fica designada a SEGUNDA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, composta pelas servidoras VIVIANE STOLF, matrícula 8220-1, lotada na Secretaria Municipal da Saúde; ROBERTA ROTERMUND BARATTO, matrícula 9108-1, lotada na Secretaria Municipal da Saúde e CLARELI ADRIANO MALHEIRO, matrícula 7045-9, lotada na Secretaria Municipal do Urbanismo, para, sob a presidência da primeira, promover a apuração de fatos

ensejadores de possível(eis) falta(s) disciplinar(es), nos termos constantes da presente Portaria.

Parágrafo único. Quaisquer atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, deverão ser devidamente apurados, comprovados e fundamentados pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa.

Art. 3º Publicada a presente Portaria, a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, deverá imediatamente encaminhar cópia do documento comprobatório da publicação a Controladoria-Geral do Município, para tomada das providências cabíveis.

Art. 4º A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, ato contínuo, solicitará a Controladoria-Geral do Município a disponibilidade dos documentos que fundamentam a instauração do feito.

Art. 5º Recebida e analisada a documentação concernente ao fato objeto do processo, a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa deverá observar o seguinte rito:

I – lavratura do Termo de Abertura da Sindicância Administrativa;
II – indicação de membro para secretariar os trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;
III – juntada, aos autos do processo, dos documentos, respeitada a ordem cronológica de apresentação;
IV – notificação do(a) servidor(a) indiciado(a), quando houver, para conhecimento do fato que lhe é imputado, ciência da data e horário da sua inquirição e acompanhamento do feito;
V – instrução do feito;
VI – apresentação do Relatório Final Conclusivo.

§1º A capa do processo deverá conter referência ao número da Portaria de Instauração, seguida da sua data de publicação; indicação do número sequencial da Sindicância Administrativa; dados do(a) servidor(a) indiciado(a), quando houver, e resumo do objeto do processo;

§2º As folhas dos documentos a que se refere o inciso III do presente artigo, deverão ser numeradas e rubricadas pelo(a) Secretário(a) da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, no canto superior direito, a partir da capa do processo;

§3º A juntada de qualquer documento ao processo deverá ser antecedida da indicação da data de juntada e da indicação do documento a que se refere;

§4º A notificação a que se refere o inciso IV, do presente artigo deverá se dar de forma pessoal ou por edital nos casos previstos na legislação vigente.

§5º Na fase instrutória, a qual se refere o inciso V do presente artigo, a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa poderá promover a oitiva de testemunhas, solicitar documentos às unidades administrativas internas, solicitar documentos à quaisquer unidades externas envolvidas diretamente com o feito, desde que conste nas requisições referência expressa ao fim a que se destina, bem como promover a produção de outras provas que entender pertinentes ao esclarecimento dos fatos;

Art. 6º As reuniões da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa deverão ser registradas em ata;

Art. 7º Todos os atos, documentos e termos do processo deverão ser mantidos em duas vias ou reproduzidos em cópia para a formação dos autos suplementares.

Art. 8º O Relatório Final Conclusivo deverá ser apresentado de forma completa e objetiva, contendo a indicação dos seguintes itens:

I – da instauração do Processo de Sindicância Administrativa,
II – da instalação dos Trabalhos;
III – do conteúdo constante da instrução processual;
IV – da conclusão;
V – das recomendações, se for o caso; e
VI – do encaminhamento à Controladoria-Geral do Município para a formalização do envio à autoridade instauradora.

§1º No condizente à instauração do Processo de Sindicância Administrativa, referido no inciso I do presente artigo, deverá constar referência à Portaria de Instauração, sua respectiva data de publicação, número sequencial da Sindicância Administrativa, descrição sucinta do fato apurado e os dados do(a) servidor(a) indiciado(a), quando houver.

§2º No condizente à instrução processual, constante do inciso III do presente artigo, deverá de forma concisa, constar referência às diligências promovidas, inclusive à oitiva de testemunhas e depoimento do(a) servidor(a) indiciado(a), quando houver, bem como referência à análise comparativa e valorativa promovida pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, destacando-se aquelas em que a Comissão formou sua convicção.

§3º A Conclusão deverá conter, expressamente, quando for o caso, o nome do(a) servidor(a) em face do(a) qual foi instaurado o Processo de Sindicância Administrativa, sua qualificação, a unidade administrativa de lotação e de exercício, bem como a descrição e fundamentação da(s) infração(ões) incorrida(s) ou menção à ausência de indícios de fatos tipificados na Lei Complementar nº 154/2014.

§4º Verificada a inobservância de procedimentos por quaisquer das unidades da Administração Pública, a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa deverá consignar expressamente a recomendação necessária para a correção, adequação ou melhoria da atividade em razão das particularidades identificadas.

§5º Emitido o Relatório Final Conclusivo, a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, deverá encaminhar todo o conteúdo diretamente a Controladoria-Geral do Município para a efetivação das providências necessárias.

Art. 9º Da sindicância instaurada pela autoridade administrativa poderá resultar:

I – arquivamento do processo ou
II – abertura de processo disciplinar.

Art. 10. A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, sem prejuízo dos trabalhos habituais.

Art. 11. Os membros da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, deverão ser gratificados na forma da Lei Municipal nº 3.826/2005, de 27/05/2005, e suas alterações.

Parágrafo único. A gratificação de função será devida enquanto perdurarem as atividades, observados os requisitos legais, e em nenhuma hipótese será incorporada ao vencimento ou à remuneração do servidor.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 13. Publique-se na forma do artigo 91, §1º da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul;

Art. 14. Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 21 de julho de 2017.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA RECURSO À DECISÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

Requerente (Servidor): _____
_____

I – Exposição do(s) fator(es) que o Servidor discorda:

II – Razões do pedido de reforma:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____ (continuar no verso se necessário)

III – Rol de testemunhas (deve conter: nome completo, cargo, local de trabalho; se não for servidor deve conter endereço completo):

IV – Outros meios de provas (perícia, depoimento pessoal...)

Jaraguá do Sul, ____/____/ _____

Assinatura do Sindicado
Nome:
CPF:

PORTARIA Nº 007/2017/SEMDRA

PORTARIANº 007/2017/Semdra

DANIEL PEACH, Secretário Municipal do Desenvolvimento Rural e Abastecimento – SEMDRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a nomeação de servidores para comporem Comissão, com a incumbência de apurar fatos tipificados no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO que tramita pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores públicos municipais Sérgio Antônio de Tofel, matrícula 8448-4; Sônia Maria Roweder, matrícula 9057; e Cleonis Rosalia Tomaselli, matrícula 80161-5; Sindicância Administrativa nº 028/2016, Portaria inicial nº 004/2016/Semag, datada de 02 de dezembro de 2016, em face dos servidores Aricenir Canuto e Norbert Voigt;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 039/2017, datado de 18 de julho de 2017, subscrito pelo Presidente da Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, solicitando prorrogação do prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos da Sindicância por mais 30 (trinta) dias;

RESOLVE:

Art.1º Fica prorrogado, a partir de 12/07/2017, por mais 30 (trinta) dias, o prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos afetos à Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria nº 004/2016/Semag, de 02/12/2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/07/2017.

Jaraguá do Sul, 21 de julho de 2017.

DANIEL PEACH
Secretário Municipal do
Desenvolvimento Rural e Abastecimento

PORTARIA Nº 429/2017 – ISSEM

PORTARIA Nº 429/2017 – ISSEM
De 13.07.2017
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e suas alterações e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. ADEMIR MAY, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 10.07.2017 a 23.08.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10.07.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de julho de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 430/2017 – ISSEM

PORTARIA Nº 430/2017 – ISSEM
De 13.07.2017.
Concede Licença Maternidade

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o Art. 65-A da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. ELIANE SONNTAG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 26.06.2017 a 23.10.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26.06.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de julho de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 431/2017 – ISSEM

PORTARIA Nº 431/2017 – ISSEM
De 13.07.2017.
Concede Licença Maternidade

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o Art. 65-A da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. FABIANE VORPAGEL HERRMMANN, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 03.07.2017 a 30.10.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03.07.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de julho de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 432/2017 – ISSEM

PORTARIA Nº 432/2017-ISSEM
De 14.07.2017
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, combinado com o disposto no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 806,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. ELVIRA BEIER, inscrita no CPF sob nº 093.251.749-87, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, matriculada sob o nº 8049-7, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 9, Letra "F", triênios equivalentes a 60% (sessenta por cento) e carga horária de 200 (duzentas) horas mês.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 26.07.2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de julho de 2017.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 433/2017 – ISSEM

PORTARIA Nº 433/2017 – ISSEM
De 14.07.2017
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e suas alterações e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. LAURITA UTPADEL, lotada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 12.07.2017 a 26.07.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12.07.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de julho de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 434/2017 – ISSEM

PORTARIA Nº 434/2017 – ISSEM
De 14.07.2017
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e suas alterações e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. JANE CORREA DZIECINNY FERREIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 12.07.2017 a 10.08.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12.07.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de julho de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 435/2017 – ISSEM

PORTARIA Nº 435/2017 – ISSEM
De 14.07.2017
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e suas alterações e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. IRENE LESSA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 12.07.2017 a 12.08.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12.07.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de julho de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 436/2017 – ISSEM

PORTARIA Nº 436/2017 – ISSEM
De 17.07.2017.
Revogação de Portaria

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 33/2003 de 23.12.2003 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR A PORTARIA Nº 359/2017, expedida pelo Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, na data de 14.06.2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 05.07.2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de julho de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 437/2017 – ISSEM

PORTARIA Nº 437/2017 – ISSEM
De 17.07.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. FRANCISCO SIMÕES, lotado na Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 01.07.2017 a 02.08.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01.07.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de julho de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 438/2017 – ISSEM

PORTARIA Nº 438/2017 – ISSEM
De 17.07.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARIANA DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 13.07.2017 a 09.10.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13.07.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de julho de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 439/2017 – ISSEM

PORTARIA Nº 439/2017 – ISSEM
De 17.07.2017.
Concede Licença Maternidade

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o Art. 65-A da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. ROSIMERE APARECIDA CHISTE CLEMENTINO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 05.07.2017 a 01.11.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05.07.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de julho de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 440/2017 – ISSEM

PORTARIA Nº 440/2017 – ISSEM
De 17.07.2017.
Concede Licença Maternidade

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o Art. 65-A da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. JÉSSICA TEIXEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 12.07.2017 a 08.11.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12.07.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de julho de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 441/2017 – ISSEM

PORTARIA Nº 441/2017 – ISSEM
De 17.07.2017.
Concede Licença Maternidade

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o Art. 65-A da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. DANIELE WOLFF, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 14.07.2017 a 10.11.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14.07.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de julho de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 442/2017 – ISSEM

PORTARIA Nº 442/2017 – ISSEM
De 18.07.2017.
Suspende proventos de aposentada

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003, de 23.12.2003 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER os proventos da aposentada, SRA. MARIA DE LOURDES DE CASTRO, inscrita no CPF sob nº 802.677.189-34, a partir da competência de julho de 2017, considerando o descumprimento do disposto no art. 8º da Portaria nº 200/2011-ISSEM.

Art. 2º O restabelecimento do pagamento dependerá da efetivação da atualização cadastral.

Parágrafo Único. Restabelecido o pagamento dos proventos, revoga-se esta Portaria automaticamente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01.07.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de julho de 2017.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 443/2017 – ISSEM

PORTARIA Nº 443/2017 – ISSEM
De 18.07.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARIA DOLORES CARDOSO DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 13.07.2017 a 27.07.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13.07.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de julho de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 444/2017 – ISSEM

PORTARIA Nº 444/2017 – ISSEM
De 18.07.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ROSA SALETE DE ANDRADE BUSCH, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 15.07.2017 a 29.09.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15.07.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de julho de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 445/2017 – ISSEM

PORTARIA Nº 445/2017 – ISSEM
De 18.07.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARIA VANDERLEIA DA LUZ KLANN, lotada na Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 17.07.2017 a 14.09.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17.07.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de julho de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 446/2017 – ISSEM

PORTARIA Nº 446/2017 – ISSEM
De 19.07.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. MARCELO LUIS ARENHART, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 16.07.2017 a 15.09.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16.07.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de julho de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 447/2017 – ISSEM

PORTARIA Nº 447/2017 – ISSEM
De 19.07.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. PAMELA LAIS MARINOSO SOUZA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 18.07.2017 a 01.08.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18.07.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de julho de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 448/2017 – ISSEM

PORTARIA Nº 448/2017 – ISSEM
De 19.07.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. NILZA PEDRO DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 18.07.2017 a 31.08.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18.07.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de julho de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 449/2017 – ISSEM

PORTARIA Nº 449/2017-ISSEM
De 19.07.2017
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações; art. 40, §1º, III, "a", da Constituição Federal de 1988 c/c art. 48 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003 e tendo em vista o contido no processo de aposentadoria nº 786,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. SANDRA LUCIA ISABEL SILVA E SILVA, inscrita no CPF sob nº 018.205.668-62, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo Enfermeiro, referência salarial: classe 9, letra "E", triênios equivalentes a 24% (vinte e quatro por cento), carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, matriculada sob nº 8851-0, com proventos integrais sobre o resultado da média aritmética simples das contribuições.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "d", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 01.08.2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de julho de 2017.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 450/2017 – ISSEM

PORTARIA Nº 450/2017-ISSEM
De 19.07.2017.
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, combinado com o disposto no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e tendo em vista o contido no processo de aposentadoria nº 865,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao Sr. INGO RISTOW, inscrito no CPF sob nº 011.820.108-57, servidor da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Tributarista, matriculado sob o nº 7928-6, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 09, Letra "D", triênios equivalentes a 36% (trinta e seis por cento), carga horária de 200 (duzentas) horas mês, acrescidos da gratificação de produtividade fiscal, instituída através da Lei Municipal nº 91/2009 de 15.10.2009.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01.08.2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de julho de 2017.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 451/2017 – ISSEM

PORTARIA Nº 451/2017 – ISSEM
De 20.07.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. IRINEU RIBEIRO DE LIMA, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 18.07.2017 a 01.08.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18.07.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de julho de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 452/2017 – ISSEM

PORTARIA Nº 452/2017 – ISSEM
De 20.07.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. SERGIO BODDEMBERG, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae – de Jaraguá do Sul, no período de 18.07.2017 a 12.08.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18.07.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de julho de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 453/2017 – ISSEM
PORTARIA Nº 453/2017 – ISSEM
De 20.07.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. CLAUDIA MARA GOMES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 19.07.2017 a 17.08.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19.07.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de julho de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 454/2017 – ISSEM
PORTARIA Nº 454/2017 – ISSEM
De 21.07.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. TATIANA FIRMINO VIEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 20.07.2017 a 21.07.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20.07.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de julho de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 455/2017 – ISSEM
PORTARIA Nº 455/2017 – ISSEM
De 21.07.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ANGELA ELIANE MELO KNAESEL, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 22.07.2017 a 28.07.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22.07.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de julho de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 456/2017 – ISSEM
PORTARIA Nº 456/2017 – ISSEM
De 21.07.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. JOVELINA MARIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 21.07.2017 a 30.07.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21.07.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de julho de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 457/2017 – ISSEM
PORTARIA Nº 457/2017 – ISSEM
De 21.07.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. GILVANY PEREIRA, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae – de Jaraguá do Sul, no período de 21.07.2017 a 15.09.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21.07.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de julho de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 458/2017 – ISSEM

PORTARIA Nº 458/2017 – ISSEM
De 21.07.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. CLAUNARA BORGES, lotada na Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 21.07.2017 a 03.10.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21.07.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de julho de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 459/2017 – ISSEM

PORTARIA Nº 459/2017 – ISSEM
De 21.07.2017.
Concede Licença Maternidade

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o Art. 65-A da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. HALINE INOCENTE JEREMIAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 20.07.2017 a 16.11.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20.07.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de julho de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

Joaçaba

Prefeitura

DECRETO N 5180

DECRETO N° 5180 DE 26 DE JULHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 15 PELA LEI Nº 5.045 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º: Fica aberto crédito adicional suplementar na dotação abaixo identificada, no valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), por conta do superávit financeiro dos recursos ordinários do município:

ÓRGÃO 02: GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE 05 Assessoria do Meio Ambiente
Proj./Atividade:2.082 Manutenção das Atividades de Preservação e Proteção Ambiental
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000.000000-289
Valor: R$ 4.400,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 26 de julho de 2017
Dioclésio Ragnini
Prefeito

ANULAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2014/PMJ – TA 06

CONTRATO Nº 177/2014/PMJ – TA 06

ANULAÇÃO DO EXTRATO

Fica anulado o extrato do contrato n° 177/2014/PMJ – TA 06, publicado na data de ontem no Diário Oficial dos Municípios na página 459, não produzindo nenhum efeito.

Joaçaba – SC, 26 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

EXTRATO DE ALTERAÇÃO PL 59/2017/PMJ - TP 06/2017/PMJ

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE ALTERAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2017/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 06/2017/PMJ

Em vista da necessidade de alterações em diversos itens do edital supra, cujo objeto é "A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a ampliação da rede de distribuição na Rua Avelino Volpato, Bairro Nossa Senhora de Lourdes e na Rua Tibúrcio de Oliveira, Bairro João Paulo II, neste Município.", fica alterado o credenciamento e entrega dos envelopes para até as 14h e 30 minutos do dia 11/08/2017 e o julgamento da Tomada de Preço para às 15h do dia 11/08/2017, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. O Edital com todas as alterações pode ser adquirido no Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 26 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
VILSON SARTORI
Secretário de Infraestrutura e Agricultura

EXTRATO PL 67/2017/PMJ - DL 8/2017/PMJ

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 67/2017/PMJ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2017/PMJ
1 – DO OBJETO
0.1. Aquisição de Mini Rolo Compactador, conforme as especificações mínimas abaixo:
a. Peso Operacional: 1.340 Kg;
b. Compactação: Carga Estática Linear 6,6/8,2kg/cm; frequência: 70hz; força centrífuga 17kn;
c. Motor: 18hp
2 – DA JUSTIFICATIVA
2.1. Tendo em vista a Situação de Emergência decretada no Município de Joaçaba (Decreto n. 5.139/2017), decorrente de contínuas e fortes chuvas que causaram danos consideráveis às vias públicas do Município, faz-se necessário realizar com agilidade a recuperação das mesmas, a fim de proporcionar mobilidade e segurança aos munícipes. Considerando a falta de equipamento eficiente para a compactação do asfalto.
Podemos observar que os orçamentos que encontramos para entrega imediata temos de vários pesos operacional, porém o que melhor atenderá a demanda do Município e preço (custo x benefício) encontrado foi o fornecido pela MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
3 – DA EMPRESA CONTRATADA
3.1. MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.879.318/0001-44, situada na Rua Cristóvão Colombo, 221E, Bairro Bela Vista, do Município de Chapecó/SC, CEP 89804-250
4 – FORMA DE EXECUÇÃO
4.1. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo envio e frete do objeto, cujo local de entrega será o Parque de Máquinas do Município de Joaçaba/SC.
4.2. O objeto a ser adquirido deverá atender as especificações constantes no objeto desta dispensa e as características constantes no Catálogo fornecido pela empresa contratada.
4.3. O objeto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias, contados do recebimento pela empresa contratada da Autorização de Fornecimento.
4.4. A empresa contratada deverá proceder, por ocasião da entrega, a demonstração técnica do equipamento, bem como, treinamento/capacitação dos operadores.

4.5. A empresa contratada deverá prestar a assistência técnica e as revisões periódicas devidas no período da garantia para o equipamento adquirido, no Município de Joaçaba, sem custos adicionais, em no máximo dois dias úteis após a solicitação.
4.6. Por ocasião do recebimento do objeto, o Município de Joaçaba, por intermédio do Sr. VILSON SARTORI, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lo, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações técnicas, obrigando o proponente vencedor a promover a devida substituição, observando-se os prazos estipulados.
4.6.1. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
4.7. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
4.8. A empresa contratada deverá fornecer a garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante para o item a ser adquirido.
4 – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1. Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, em especial o disposto no art. 24, inciso VIII.
5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO
5.1. As despesas provenientes do processo acima citado serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:
1.032 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
248 – 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 – Aplicações diretas
5.2. Fica contratado o valor total de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) para aquisição do objeto, sendo que o mesmo deverá ser pago em parcela única, após a entrega do item.
5.3. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei 9.032/95, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
5.4. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, Nº da conta) deverão ser informados pela empresa contratada.
5.5. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a PREFEITURA DE JOAÇABA, CNPJ 82.939.380/0001-99, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
5.6. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o órgão requisitante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.
6 – FISCAL DO PROCESSO DE DISPENSA
6.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor VILSON SARTORI que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
Joaçaba (SC), em 26 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
VILSON SARTORI– Secretário

HOMOLOG PL 11/2017/FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2017/FMS – PP 10/2017/FMS
O Secretário de Saúde Valmor João Reisdorfer, no uso de suas atribuições, resolve:
HOMOLOGAR : REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais requisições futuras de bilhetes de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, com linhas e horários diversificados, destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS que necessitam de tratamento fora do domicílio.
Empresa Vencedora:
REUNIDAS TURISMO S.S
VALOR: 225.950,20
FISCAL: MARISTELA BRANCO DE MIRANDA
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 26 de julho de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CELSO VILMAR BRANCHER

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2017

Número do Registro de Preços: 8/2017 **Data do Registro: 25/07/2017** **Válido até: 25/07/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais requisições futuras de bilhetes de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, com linhas e horários diversificados, destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS que necessitam de tratamento fora do domicílio, durante o exercício financeiro

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	PASSAGEM JOAÇABA A FLORIANÓPOLIS (IDA E VOLTA) (01-01-01045)	UN	REUNIDAS TURISMO S.A (6250)	REUNIDAS	0	279,9000	1
2	PASSAGEM JOAÇABA A CURITIBANOS (IDA E VOLTA) (01-01-01048)	UN	REUNIDAS TURISMO S.A (6250)	REUNIDAS	0	79,0000	1
3	PASSAGEM JOAÇABA A LAGES (IDA E VOLTA) (01-01-01050)	UN	REUNIDAS TURISMO S.A (6250)	REUNIDAS	0	114,4200	1
4	PASSAGEM JOAÇABA A BLUMENAU (IDA E VOLTA) (01-01-01051)	UN	REUNIDAS TURISMO S.A (6250)	REUNIDAS	0	207,7900	1
5	PASSAGEM JOAÇABA A JOINVILLE (IDA E VOLTA) (01-01-01049)	UN	REUNIDAS TURISMO S.A (6250)	REUNIDAS	0	134,0000	1
			AUTO VIACAO CATARINENSE LTDA. (833)	CATARINENS	0	165,0000	2
6	PASSAGEM JOAÇABA A CHAPECÓ (IDA E VOLTA) (01-01-01046)	UN	REUNIDAS TURISMO S.A (6250)	REUNIDAS	0	114,5800	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2017

Número do Registro de Preços: 8/2017 **Data do Registro: 25/07/2017** **Válido até: 25/07/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais requisições futuras de bilhetes de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, com linhas e horários diversificados, destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS que necessitam de tratamento fora do domicílio, durante o exercício financeiro

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
7	PASSAGEM JOAÇABA A XANXERÊ (IDA E VOLTA) (01-01-01047)	UN	REUNIDAS TURISMO S.A (6250)	REUNIDAS	0	82,7200	1

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2017

Número do Registro de Preços: 8/2017 **Data do Registro: 25/07/2017** **Válido até: 25/07/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais requisições futuras de bilhetes de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, com linhas e horários diversificados, destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS que necessitam de tratamento fora do domicílio, durante o exercício financeiro

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2017
PROCESSO N° 11/2017

(833) - AUTO VIACAO CATARINENSE LTDA.

(6250) - REUNIDAS TURISMO S.A

Joaçaba, 25 de Julho de 2017.

HOMOLOGAÇÃO PL 27/2017/PMJ - PP 20/2017/PMJ

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA CNPJ: 82.939.380/0001-99 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 20/2017 - PR Processo Administrativo: 27/2017 Processo de Licitação: 27/2017 Data do Processo: 26/04/2017

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Diclésio Ragnini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 27/2017
b) Licitação Nr.: 20/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 26/07/2017
e) Data da Adjudicação: 26/07/2017 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A aquisição deuma minicarregadeira, com acessório de vassoura recolhedora frontal e de capinadeira rotativa mecânica, conforme descritivosdo Anexo I deste Edital.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
PARANA EQUIPAMENTOS S/A (5764)						
1	MINICARREGADEIRA Nova; Motor de no mínimo 57HP e com, ao menos, 04 cilindros; Turbo Alimentado; Pneus e rodas com as medidas mínimas de 10X16,5; Cabine fechada ROPS/FOPS; Com ar-condicionado; Peso operacional mínimo de 2.812 KG; Capacidade operacional mínima de 790Kg; Sistema de Joystick acoplado ao banco; Engate rápido: hidráulico, acionado por comando interno da cabine; Sistema de arrefecimento hidráulico. Deverá ser acompanhada pelos seguintes acessórios: "Vassoura recolhedora frontal: Com escova lateral; Acionamento hidráulico; Largura mínima 1.810mm; Com espargimento. "Capinadeira rotativa mecânica, com acionamento por motor hidráulico. - Marca: Caterpillar	UN	1,00	0,0000	172.000,00	172.000,00
					Total do Fornecedor:	**172.000,00**
					Total Geral:	**172.000,00**

Joaçaba, 26 de Julho de 2017.

RESPONSAVEL PELA PASTA (carimbo e assin.)

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA CNPJ: 82.939.380/0001-99 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 20/2017 - PR Processo Administrativo: 27/2017 Processo de Licitação: 27/2017 Data do Processo: 26/04/2017

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.032.4.4.90.00.00.00.00.00 (203)

Joaçaba, 26 de Julho de 2017.

RESPONSAVEL PELA PASTA (carimbo e assin.)

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA CNPJ: 82.939.380/0001-99 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 20/2017 - PR Processo Administrativo: 27/2017 Processo de Licitação: 27/2017 Data do Processo: 26/04/2017

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Diclésio Ragnini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 27/2017
b) Licitação Nr.: 20/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 26/07/2017
e) Data da Adjudicação: 26/07/2017 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A aquisição deuma minicarregadeira, com acessório de vassoura recolhedora frontal e de capinadeira rotativa mecânica, conforme descritivosdo Anexo I deste Edital.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
PARANA EQUIPAMENTOS S/A (5764)						
1	MINICARREGADEIRA Nova; Motor de no mínimo 57HP e com, ao menos, 04 cilindros; Turbo Alimentado; Pneus e rodas com as medidas mínimas de 10X16,5; Cabine fechada ROPS/FOPS; Com ar-condicionado; Peso operacional mínimo de 2.812 KG; Capacidade operacional mínima de 790Kg; Sistema de Joystick acoplado ao banco; Engate rápido: hidráulico, acionado por comando interno da cabine; Sistema de arrefecimento hidráulico. Deverá ser acompanhada pelos seguintes acessórios: "Vassoura recolhedora frontal: Com escova lateral; Acionamento hidráulico; Largura mínima 1.810mm; Com espargimento. "Capinadeira rotativa mecânica, com acionamento por motor hidráulico. - Marca: Caterpillar	UN	1,00	0,0000	172.000,00	172.000,00
					Total do Fornecedor:	**172.000,00**
					Total Geral:	**172.000,00**

Joaçaba, 26 de Julho de 2017.

RESPONSAVEL PELA PASTA (carimbo e assin.)

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA CNPJ: 82.939.380/0001-99 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 20/2017 - PR Processo Administrativo: 27/2017 Processo de Licitação: 27/2017 Data do Processo: 26/04/2017

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.032.4.4.90.00.00.00.00.00 (203)

Joaçaba, 26 de Julho de 2017.

RESPONSAVEL PELA PASTA (carimbo e assin.)

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA CNPJ: 82.939.380/0001-99 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 20/2017 - PR Processo Administrativo: 27/2017 Processo de Licitação: 27/2017 Data do Processo: 26/04/2017

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Diclésio Ragnini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 27/2017
b) Licitação Nr.: 20/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 26/07/2017
e) Data da Adjudicação: 26/07/2017 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A aquisição deuma minicarregadeira, com acessório de vassoura recolhedora frontal e de capinadeira rotativa mecânica, conforme descritivosdo Anexo I deste Edital.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
PARANA EQUIPAMENTOS S/A (5764)						
1	MINICARREGADEIRA Nova; Motor de no mínimo 57HP e com, ao menos, 04 cilindros; Turbo Alimentado; Pneus e rodas com as medidas mínimas de 10X16,5; Cabine fechada ROPS/FOPS; Com ar-condicionado; Peso operacional mínimo de 2.812 KG; Capacidade operacional mínima de 790Kg; Sistema de Joystick acoplado ao banco; Engate rápido: hidráulico, acionado por comando interno da cabine; Sistema de arrefecimento hidráulico. Deverá ser acompanhada pelos seguintes acessórios: "Vassoura recolhedora frontal: Com escova lateral; Acionamento hidráulico; Largura mínima 1.810mm; Com espargimento. "Capinadeira rotativa mecânica, com acionamento por motor hidráulico. - Marca: Caterpillar	UN	1,00	0,0000	172.000,00	172.000,00
					Total do Fornecedor:	**172.000,00**
					Total Geral:	**172.000,00**

Joaçaba, 26 de Julho de 2017.

RESPONSAVEL PELA PASTA (carimbo e assin.)

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA CNPJ: 82.939.380/0001-99 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 20/2017 - PR Processo Administrativo: 27/2017 Processo de Licitação: 27/2017 Data do Processo: 26/04/2017

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.032.4.4.90.00.00.00.00.00 (203)

Joaçaba, 26 de Julho de 2017.

RESPONSAVEL PELA PASTA (carimbo e assin.)

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA CNPJ: 82.939.380/0001-99 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 20/2017 - PR Processo Administrativo: 27/2017 Processo de Licitação: 27/2017 Data do Processo: 26/04/2017

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Diclésio Ragnini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 27/2017
b) Licitação Nr.: 20/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 26/07/2017
e) Data da Adjudicação: 26/07/2017 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A aquisição deuma minicarregadeira, com acessório de vassoura recolhedora frontal e de capinadeira rotativa mecânica, conforme descritivosdo Anexo I deste Edital.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
PARANA EQUIPAMENTOS S/A (5764)						
1	MINICARREGADEIRA Nova; Motor de no mínimo 57HP e com, ao menos, 04 cilindros; Turbo Alimentado; Pneus e rodas com as medidas mínimas de 10X16,5; Cabine fechada ROPS/FOPS; Com ar-condicionado; Peso operacional mínimo de 2.812 KG; Capacidade operacional mínima de 790Kg; Sistema de Joystick acoplado ao banco; Engate rápido: hidráulico, acionado por comando interno da cabine; Sistema de arrefecimento hidráulico. Deverá ser acompanhada pelos seguintes acessórios: "Vassoura recolhedora frontal: Com escova lateral; Acionamento hidráulico; Largura mínima 1.810mm; Com espargimento. "Capinadeira rotativa mecânica, com acionamento por motor hidráulico. - Marca: Caterpillar	UN	1,00	0,0000	172.000,00	172.000,00

Total do Fornecedor: 172.000,00

Total Geral: 172.000,00

Joaçaba, 26 de Julho de 2017.

RESPONSAVEL PELA PASTA (carimbo e assin.)

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA CNPJ: 82.939.380/0001-99 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 20/2017 - PR Processo Administrativo: 27/2017 Processo de Licitação: 27/2017 Data do Processo: 26/04/2017

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.032.4.4.90.00.00.00.00.00 (203)

Joaçaba, 26 de Julho de 2017.

RESPONSAVEL PELA PASTA (carimbo e assin.)

HOMOLOGAÇÃO PL 67/2017/PMJ - DL 8/2017/PMJ

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA CNPJ: 82.939.380/0001-99 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 8/2017 - DL Processo Administrativo: 67/2017 Processo de Licitação: 67/2017 Data do Processo: 14/07/2017

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Dioclésio Ragnini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 67/2017
b) Licitação Nr.: 8/2017-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 26/07/2017
e) Data da Adjudicação: 26/07/2017 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Aquisição de Mini Rolo Compactador, conforme as especificações mínimas abaixo:
a.Peso Operacional: 1.340 Kg;
b.Compactação: Carga Estática Linear 6,6/8,2kg/cm; frequência: 70hz; força centrífuga 17kn;
c.Motor: 18hp

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
MANTOMAC COMÉRCIO DE PECAS E SER. LTDA. (4805)					
1 Mini Rolo Compactador a.Peso Operacional: 1.340 Kg; b.Compactação: Carga Estática Linear 6,6/8,2kg/cm; frequência: 70hz; força centrífuga 17kn; c.Motor: 18hp - Marca: CC900G	UN	1,00	0,0000	80.000,00	80.000,00
				Total do Fornecedor:	**80.000,00**
				Total Geral:	**80.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.032.4.4.90.00.00.00.00.00 (248)

Joaçaba, 26 de Julho de 2017.

RESPONSAVEL PELA PASTA (carimbo e assin.)

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA CNPJ: 82.939.380/0001-99 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 8/2017 - DL Processo Administrativo: 67/2017 Processo de Licitação: 67/2017 Data do Processo: 14/07/2017

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Dioclésio Ragnini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 67/2017
b) Licitação Nr.: 8/2017-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 26/07/2017
e) Data da Adjudicação: 26/07/2017 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Aquisição de Mini Rolo Compactador, conforme as especificações mínimas abaixo:
a.Peso Operacional: 1.340 Kg;
b.Compactação: Carga Estática Linear 6,6/8,2kg/cm; frequência: 70hz; força centrífuga 17kn;
c.Motor: 18hp

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
MANTOMAC COMÉRCIO DE PECAS E SER. LTDA. (4805)					
1 Mini Rolo Compactador a.Peso Operacional: 1.340 Kg; b.Compactação: Carga Estática Linear 6,6/8,2kg/cm; frequência: 70hz; força centrífuga 17kn; c.Motor: 18hp - Marca: CC900G	UN	1,00	0,0000	80.000,00	80.000,00
				Total do Fornecedor:	**80.000,00**
				Total Geral:	**80.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.032.4.4.90.00.00.00.00.00 (248)

Joaçaba, 26 de Julho de 2017.

RESPONSAVEL PELA PASTA (carimbo e assin.)

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA CNPJ: 82.939.380/0001-99 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 8/2017 - DL Processo Administrativo: 67/2017 Processo de Licitação: 67/2017 Data do Processo: 14/07/2017

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Dioclésio Ragnini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 67/2017
b) Licitação Nr.: 8/2017-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 26/07/2017
e) Data da Adjudicação: 26/07/2017 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Aquisição de Mini Rolo Compactador, conforme as especificações mínimas abaixo:
a.Peso Operacional: 1.340 Kg;
b.Compactação: Carga Estática Linear 6,6/8,2kg/cm; frequência: 70hz; força centrífuga 17kn;
c.Motor: 18hp

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
MANTOMAC COMÉRCIO DE PECAS E SER. LTDA. (4805)					
1 Mini Rolo Compactador a.Peso Operacional: 1.340 Kg; b.Compactação: Carga Estática Linear 6,6/8,2kg/cm; frequência: 70hz; força centrífuga 17kn; c.Motor: 18hp - Marca: CC900G	UN	1,00	0,0000	80.000,00	80.000,00
				Total do Fornecedor:	**80.000,00**
				Total Geral:	**80.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.032.4.4.90.00.00.00.00.00 (248)

Joaçaba, 26 de Julho de 2017.

RESPONSAVEL PELA PASTA (carimbo e assin.)

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL 0041/2017 - SIMAE
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0050/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0041/2017
PROTOCOLO JHL 1803/2017
Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0041/2017 – Licitação 0050/2017, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, que trata de:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMA DE SANEAMENTO PARA GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇOS TÉCNICOS.
Da Entrega dos Envelopes: até as 9h00min do dia 09/08/2017 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Da Abertura: dia 09/08/2017 às 9h10min, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 27/07/2017 a 09/08/2017.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.
Joaçaba - SC, 25 de julho de 2017.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

Lages

Prefeitura

ATO DE DISPENSA 48/2017 PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 48/2017 - PML

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura deDispensa de Licitação sob nº 48/2017 - PML, através da Prefeitura Municipal,com a Empresa:

• INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM - CNPJ Nº 33.645.482/0001-96
Objeto: "Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços técnicos de desenvolvimento institucional, da CONTRATADA, para execução dos projetos Processo Seletivo para provimento de cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lages/SC."

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à Autoridade Superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 26 de julho de 2017.

Antonio Cesar Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria do Exmo. Sr. Antonio Cesar Alves de Arruda,Secretário da Administração e Fazenda, que está em conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que preenchido todos os requisitos que a legislação exige.

Publique-se.

Lages, 26 de julho de 2017.
Antônio Ceron
Prefeito do Município

EXTRATO ARP 07-I/2017- CIR. SANTA CRUZ- SMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 07-I/2017-PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017–SMS -PROCESSO ADM. Nº 20/2017
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica da Secretaria de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 De Início: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.2 De Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega(s) e Local(is): em até 10 (dez) dias da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), da Secretaria Municipal de Saúde/Almoxarifado;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS
O valor a ser pago será de R$ 39.864,00 (trinta e nove mil oitocentos e sessenta e quatro reais).
CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.516.671/0001-53, RUA CEL. OSCAR JOST, Nº 1955 – CX POSTAL 255, SANTA CRUZ DO SUL/RS – CEP 96815-010.

Lages, 15 de maio de 2017.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 45-H/2017 - PRINTSUL PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 45-H/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017
PROCESSO Nº 125/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Expediente para as Unidades Escolares.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 De Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s) e local(is): em até 10 (dez) dias, a contar da(s) data(s) da(s) da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela Secretaria de Educação, no Barracão da Merenda, situado à Av. Belisário Ramos, s/nº, Bairro São Cristóvão, Lages/SC;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 52/2017.
O valor a ser registrado é de R$ 3.805,00 (três mil oitocentos e cinco reais), sendo:
PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP – CNPJ nº 19.032.430/0001-13 – Rua 28 de Agosto, nº 3682, sala 03, bairro Avaí, CEP 89.270-000, Guaramirim/SC.

Lages, 21 de julho 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 08/2017 - CASTANHEL - FMASH

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
RETIFICAÇÃO AO CONTRATO N.º 08/2017 - FMASH
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC – CEP: 88.505-900.
CONTRATADO: CASTANHEL COMÉRCIO VAREJISTA DE3 SANEANTES E DESRCARTAVEIS LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº 81.002.990/0001-07 estabelecida na Rua. Edgar Schmidt Ramos, nº 189, bairro Santa Maria, Lages/SAC, CEP 99523-160.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de alimentos, material de Limpeza e higiene.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Presente Contrato, até 31/12/2017;
2.3 Do Contrato, a contar da data da assinatura do presente contrato ou até 31/12/2017;

2.4 De Entrega(s), de imediato.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 2.787,00 (dois mil setecentos e oitenta e sete reais)

Lages, 26 de julho 2017.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 09/2017 - COMERCIAL MILENIO - FMASH
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: RETIFICAÇÃO AO CONTRATO N.º 09/2017 - FMASH
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC – CEP: 88.505-900.
CONTRATADO: COMERCIAL DE ALIMENTOS MILENIO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 07.773.491/0001-52 estabelecida na Av. Caldas Junior, nº 550, sala 01, Bairro Santa Helena, Lages/SC, CEP 88504-430.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de alimentos, material de Limpeza e higiene.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Presente Contrato, até 31/12/2017;
2.3 Do Contrato, a contar da data da assinatura do presente contrato ou até 31/12/2017;
2.4 De Entrega(s), de imediato.
2.4 De Entrega(s), de imediato.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 1.495,56 (um mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e cinqüenta e seis centavos).

Lages, 26 de julho 2017.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 10/2017 - HAVITA - FMASH
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: RETIFICAÇÃO AO CONTRATO N.º 10/2017 - FMASH
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC – CEP: 88.505-900.
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA HAVITA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 83.396.697/0001-99 estabelecida na Rod. BR 282, KM 3120, Via Lateral, Bairro Passo Fundo, Lages/SC, CEP 88550-115.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de alimentos, material de Limpeza e higiene.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Presente Contrato, até 31/12/2017;
2.3 Do Contrato, a contar da data da assinatura do presente contrato ou até 31/12/2017;
2.4 De Entrega(s), de imediato.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 19.692,12 (dezenove mil e seiscentos e noventa e dois reais e doze centavos).

Lages, 26 de julho 2017.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 11/2017 - BOM GOSTO - FMASH
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: RETIFICAÇÃO AO CONTRATO N.º 12/2017 - FMASH
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC – CEP: 88.505-900.
CONTRATADO SUPERMERCADO BOM GOSTO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 06.931.431/0001-58 estabelecida na Rua Antenor Moreira, nº 160, bairro Universitário, Lages/SC, CEP 8888511-130.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de alimentos, material de Limpeza e higiene.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Presente Contrato, até 31/12/2017;
2.3 Do Contrato, a contar da data da assinatura do presente contrato ou até 31/12/2017;
2.4 De Entrega(s), de imediato.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 18.899,70 (dezoito mil e oitocentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

Lages, 26 de julho 2017.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 11/2017 - JULIO CESAR - FMASH
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: RETIFICAÇÃO AO CONTRATO N.º 11/2017 - FMASH
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC – CEP: 88.505-900.
CONTRATADO: JULIO CESAR RODRIGUES DELFES - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 82.894.7180001-33 estabelecida na Rua Mario Ribeiro Ramos, nº 248, bairro São Cristovão,, Lages/SC, CEP 88509-340.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de alimentos, material de Limpeza e higiene.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Presente Contrato, até 31/12/2017;
2.3 Do Contrato, a contar da data da assinatura do presente contrato ou até 31/12/2017;
2.4 De Entrega(s), de imediato.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 10.182,60 (dez mil e cento e oitenta e dois reais e sessenta centavos).

Lages, 26 de julho 2017.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 171/2017 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 171/2017 – PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDAÇÃO CULTURAL, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM inscrita no CNPJ nº 33.645.482/0001-96, estabelecida na Rua do Rosário nº 72, centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP20041-002.
Resolvem celebrar este Contrato, decorrente Processo Administrativo nº 166/2017, Correlato a Dispensa de Licitação n. º 48/2017, em conformidade com parecer jurídico n.º 776/2017, homologado em 26/07/2017
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contrato de prestação de serviços técnicos de desenvolvimento institucional, da CONTRATADA, para execução dos projetos e do Processo Seletivo para provimento de cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lages/SC.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
Este instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração, nos termo do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, com avaliações a cada bimestre, acerca da vantagem da manutenção do credenciamento para a Administração, podendo ser rescindido.
Lages, 26 de julho de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 46-A/2017 - ABM - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 46-A/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017
PROCESSO Nº 109/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para Uso nas Unidades Escolares.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s): em até 10 (dez) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela Secretaria Municipal de Educação, no barracão da Merenda, situado a Av. Belizário Ramos s/n° São Cristóvão Lages/SC;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 49/2017.
O valor a ser registrado é de R$ 1.506,40 (um mil e quinhentos e seis reais e quarenta centavos), sendo:
ABM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ nº 27.185.870/0001-39 – Avenida Brasil, nº 786, sala 01, bairro São Cristóvão, CEP 88509-310 – Lages/SC.

Lages, 24 de julho 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 46-B/2017 - AP OESTE - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 46-B/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017
PROCESSO Nº 109/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para Uso nas Unidades Escolares.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s): em até 10 (dez) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela Secretaria Municipal de Educação, no barracão da Merenda, situado a Av. Belizário Ramos s/n° São Cristóvão Lages/SC;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 49/2017.
O valor a ser registrado é de R$ 33.366,50 (trinta e três mil e trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), sendo:
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP – CNPJ nº 05.919.156/0001-94 – Rua do Comércio, s/n, bairro Centro, CEP 89882-000, Planalto Alegre/SC.

Lages, 24 de julho 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 46-C/2017 - CATARINENSE - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 46-C/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017
PROCESSO Nº 109/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para Uso nas Unidades Escolares.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s): em até 10 (dez) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela Secretaria Municipal de Educação, no barracão da Merenda, situado a Av. Belizário Ramos s/n° São Cristóvão Lages/SC;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 49/2017.
O valor a ser registrado é de R$ 36.230,00 (trinta e seis mil e duzentos e trinta reais), sendo:
CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME – CNPJ nº 26.556.616/0001-37 – Avenida Santa Catarina, nº 945, Térreo, bairro Centro, CEP 89840-000, Coronel Freitas/SC.

Lages, 24 de julho 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 46-D/2017 - ICOFA - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 46-D/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017
PROCESSO Nº 109/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para Uso nas Unidades Escolares.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s): em até 10 (dez) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela Secretaria Municipal de Educação, no barracão da Merenda, situado a Av. Belizário Ramos s/n° São Cristóvão Lages/SC;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 49/2017.
O valor a ser registrado é de R$ 41.559,00 (quarenta e um e quinhentos e cinquenta e nove reais), sendo:
ICOFA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS E ABSORVENTES LTDA – EPP – CNPJ nº 02.121.800/0001-96 – Rua Francisco Reis, nº 850, bairro Cordeiros, CEP 88311-710, Itajaí/SC.

Lages, 24 de julho 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 46-E/2017 - IDEAL - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 46-E/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017
PROCESSO Nº 109/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para Uso nas Unidades Escolares.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s): em até 10 (dez) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela Secretaria Municipal de Educação, no barracão da Merenda, situado a Av. Belizário Ramos s/n° São Cristóvão Lages/SC;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 49/2017.
O valor a ser registrado é de R$ 5.360,00 (cinco mil e trezentos e sessenta reais), sendo:
IDEAL CENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA – ME – CNPJ nº 08.811.393/0001-25 – Rua Tito Bianchini, nº 409, bairro Copacabana, CEP 88504-100, Lages/SC.

Lages, 24 de julho 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 46-F/2017 - J. P. - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 46-F/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017
PROCESSO Nº 109/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para Uso nas Unidades Escolares.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s): em até 10 (dez) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela Secretaria Municipal de Educação, no barracão da Merenda, situado a Av. Belizário Ramos s/n° São Cristóvão Lages/SC;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 49/2017.
O valor a ser registrado é de R$ 20.445,00 (vinte mil quatrocentos e quarenta e cinco reais), sendo:
J. P. DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP – CNPJ nº 05.785.417/0001-20 – Rua 13 de Maio, nº 400 – fundos, bairro Czerniewicz, CEP 89255-400, Jaraguá do Sul.

Lages, 24 de julho 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 46-G/2017 - JLM - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 46-G/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017
PROCESSO Nº 109/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para Uso nas Unidades Escolares.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s): em até 10 (dez) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela Secretaria Municipal de Educação, no barracão da Merenda, situado a Av. Belizário Ramos s/n° São Cristóvão Lages/SC;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 49/2017.

O valor a ser registrado é de R$ 505,00 (quinhentos e cinco reais), sendo:
JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI –ME – CNPJ nº 13.965.228/0001-68 – Avenida 24 de Outubro, nº 930, bairro Centro, CEP 88680-000, Bom Retiro/SC.

Lages, 24 de julho 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 46-H/2017 - LIMPEXCEL - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 46-H/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017
PROCESSO Nº 109/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para Uso nas Unidades Escolares.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s): em até 10 (dez) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela Secretaria Municipal de Educação, no barracão da Merenda, situado a Av. Belizário Ramos s/n° São Cristóvão Lages/SC;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 49/2017.
O valor a ser registrado é de R$ 11.255,00 (onze mil e duzentos e cinquenta e cinco reais), sendo:
LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP – CNPJ nº 07.483.630/0001-03 – Rua Hervino Hanemann, nº 535, sala 03, bairro Avaí, CEP 89270-000, Guaramirim/SC.

Lages, 24 de julho 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 46-I/2017 - LUIZ - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 46-I/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017
PROCESSO Nº 109/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para Uso nas Unidades Escolares.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s): em até 10 (dez) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela Secretaria Municipal de Educação, no barracão da Merenda, situado a Av. Belizário Ramos s/n° São Cristóvão Lages/SC;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 49/2017.
O valor a ser registrado é de R$ 64.485,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais), sendo:
LUIZ MINIOLI NETTO – EPP – CNPJ nº 14.221.429/0001-13 – Rua Aníbal Goulart Maia Filho, nº 550-C, bairro Alto, CEP 82820-480, Curitiba/PR.

Lages, 24 de julho 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 46-J/2017 - NUTRI - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 46-J/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017
PROCESSO Nº 109/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para Uso nas Unidades Escolares.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s): em até 10 (dez) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela Secretaria Municipal de Educação, no barracão da Merenda, situado a Av. Belizário Ramos s/n° São Cristóvão Lages/SC;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 49/2017.
O valor a ser registrado é de R$ 40.690,00 (quarenta mil e seiscentos e noventa reais), sendo:
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME – CNPJ nº 07.814.016/0001-87 – Rua Brasília, nº 220-D, bairro Jardim Itália, CEP 89802-320, Chapecó/SC.

Lages, 24 de julho 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 46-K/2017 - PKB - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 46-K/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017
PROCESSO Nº 109/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para Uso nas Unidades Escolares.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s): em até 10 (dez) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela Secretaria Municipal de Educação, no barracão da Merenda, situado a Av. Belizário Ramos s/n° São Cristóvão Lages/SC;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a

contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 49/2017.
O valor a ser registrado é de R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais), sendo:
PKB PRODUTOS QUÍMICOS LTDA – CNPJ nº 01.648.513/0001-76 – Rua Almir Schmitt, nº 390, bairro Centro, CEP 88180-000, Antônio Carlos/SC.

Lages, 24 de julho 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 46-L/2017 - RARIDADE - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 46-L/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017
PROCESSO Nº 109/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para Uso nas Unidades Escolares.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s): em até 10 (dez) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela Secretaria Municipal de Educação, no barracão da Merenda, situado a Av. Belizário Ramos s/n° São Cristóvão Lages/SC;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 49/2017.
O valor a ser registrado é de R$ 82.621,00 (oitenta e dois mil e seiscentos e vinte e um reais), sendo:
RARIDADE INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA – ME – CNPJ nº 85.101.731/0001-86 – Avenida Rio Maina, nº 709, bairro Cidade Mineira Nova, CEP 88806-390, Criciúma/SC.

Lages, 24 de julho 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO RERRATIFICAÇÃO AO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2015 SEMASA

O MUNICÍPIO DE LAGES TORNA PÚBLICO:
RERRATIFICAÇÃO AO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO: 02/2015 SEMASA
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.532.421/0001-87, com sede no Município de Lages/SC.
CONTRATADO: CONTROLLE SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 07.688.587/0001-12, com sede na Rua Mauro Nerbass n.º 72 – Lages/SC – CEP: 88.524-420.
resolvem celebrar este 5° Termo aditivo, retificado, ao Contrato 02/2015, conforme parecer jurídico n. º 516/2017, Processo Licitatório nº 40/2014, correlato a Tomada de Preço nº 09/2014, aberto em 19/12/2014 e homologada em 06/01/2015 consoante as seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa Especializada para o Desenvolvimento, Implantação, Integração, Locação e Manutenção do Sistema Integrado de Automação, Telemetria e Simulação Hidráulica Computacional de Unidades Operacionais da SEMASA, em prol da eficiência operacional e hidroenergética dos processos, incluindo capacitações e estudos técnicos de engenharia.
Conforme Solicitação de Reajuste, efetuada pela SEMASA Ofício n° 115/2017, com parecer jurídico n. º 516/2017, favorável, e com RERRATIFICAÇÃO do período e índice, em parecer de lavra da Secretaria de Administração e Fazenda Ofício n. º 0101/2017, fica reajustado o contrato da seguinte forma:
• Pelo Índice IGP-DI em 5,9924%, a contar de fevereiro de 2016 a janeiro de /2017.
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.
Lages, 24 de julho de 2017.
Jurandi Domingos Agustini - Secretário SEMASA.

Laguna

Prefeitura

CREDENCIAMENTO 01/2017-FLC-RESULTADO

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO 01/2017-FLC

A Fundação Lagunense de Cultura, por intermédio de seu Presidente, vem, respeitosamente, informar os contemplados pelo credenciamento 01/2017 proposto pela Fundação Lagunense de Cultura. A seleção das propostas foi realizada na manhã do dia 26 de julho de 2017 por Márcio José Rodrigues Filho, presidente da Fundação Lagunense de Cultura, por Antônio Cláudio Quirino Ramos, Secretário de Turismo do Município, e Karmensita Almeida Cardoso Rocha, Secretária de Educação do Município.

CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS					
Item	Data	Horário	Local	Valor	VENCEDOR
1	sexta-feira, 28 de julho de 2017	14:00	Centro de Educação Infantil Pica Pau Amarelo	R$ 250,00	NÃO HOUVE PROPOSTA
2	sexta-feira, 28 de julho de 2017	16:00	E.E.B. Custódio Floriano de Córdova	R$ 250,00	NÃO HOUVE PROPOSTA
3	sábado, 29 de julho de 2017	20:30	Pavilhão da Dindinha	R$ 250,00	
4	segunda-feira, 31 de julho de 2017	14:00	Praça Vidal Ramos	R$ 250,00	NÃO HOUVE PROPOSTA
5	segunda-feira, 31 de julho de 2017	18:00	Abrigo Institucional Ana Antonino Antônio	R$ 250,00	GRUPO GEMT 83.713.420/0001-42
6	terça-feira, 1 de agosto de 2017	14:00	E.B. Jeronimo Coelho	R$ 250,00	
7	terça-feira, 1 de agosto de 2017	16:00	C. E. I. Pequeno Cisne	R$ 250,00	
8	quarta-feira, 2 de agosto de 2017	14:00	E.E.B. Nininha Guedes (Barbacena)	R$ 250,00	
9	quarta-feira, 2 de agosto de 2017	16:00	E.E.B. Iracy Virgínia Rodrigues (Barranceira)	R$ 250,00	
10	quinta-feira, 3 de agosto de 2017	14:00	E.E.B. Armando Calil Bulos (Estreito)	R$ 250,00	
11	quinta-feira, 3 de agosto de 2017	16:00	C.E.I. Mickey Mouse (Caputera)	R$ 250,00	
12	sexta-feira, 4 de agosto de 2017	14:00	CEAL	R$ 250,00	
13	sexta-feira, 4 de agosto de 2017	16:00	E.E.B. Comendador Rocha	R$ 250,00	

APRESENTAÇÕES MUSICAIS					
Item	Data	Horário	Local	Valor	Descrição
14	sexta-feira, 28 de julho de 2017	20:00 às 23:00	Pavilhão da Dindinha	R$ 2.000,00	Banda Don Capone Leandro Oliveira da Silveira (CPF 078.282.989-94)
16	domingo, 30 de julho de 2017	12:00 às 15:30	Pavilhão da Dindinha	R$ 800,00	Felipe Eufrásio Martins CPF 052.875.949-33
17	segunda-feira, 31 de julho de 2017	20:00 às 23:00	Pavilhão da Dindinha	R$ 1.000,00	Projeto Roda de Samba Renato Demétrio Ferreira (CPF n.º 012.010.950-69)
18	sexta-feira, 4 de agosto de 2017	18:30 às 20:30	Pavilhão da Dindinha	R$ 1.000,00	OPUS 4 CNPJ: 07.578.247/0001-39

19	sexta-feira, 4 de agosto de 2017	20:30 às 23:30	Pavilhão da Dindinha	R$ 2.000,00	BANDA +D40 Luciana Sebolt Rodrigues Damásio 057.093.029-45
20	domingo, 6 de agosto de 2017	15:00 às 18:00	Pavilhão da Dindinha	R$ 1.000,00	Grupo Amigos do Samba Renato Demétrio Ferreira (CPF n.º 012.010.950-69)
OFICINA DE DANÇA					
Item	Período	Horário	Local	Valor	PROPOSTA VENCEDORA
22	segunda-feira, 31 de julho de 2017 sexta-feira, 4 de agosto de 2017	15:00 às 18:00	Pavilhão da Dindinha	R$ 1.500,00	Voga Estúdio de Dança CNPJ n.º 22.203.036/0001-05
OFICINA DE DANÇA					
Item	Data	Horário	Local	Valor	PROPOSTA VENCEDORA
23	sábado, 5 de agosto de 2017	15:00 às 18:00	Pavilhão	R$ 400,00	Voga Estúdio de Dança CNPJ n.º 22.203.036/0001-05
OFICINA DE PINTURA EM TELA					
Item	Período	Horário	Local	Valor	Descrição
24	segunda-feira, 31 de julho de 2017 sexta-feira, 4 de agosto de 2017	15:00 às 18:00	Casa Pinto d'Ulysséa	R$ 1.500,00	Sônia Regina Lapolli CPF n.º 467.524.809-82
ENCONTRO REGIONAL DE BOI DE MAMÃO					
Item	Data	Horário	Local	Valor	Descrição
25	sábado, 29 de julho de 2017	16:00	Pavilhão da Dindinha	R$ 500,00	NÃO HOUVE PROPOSTAS
FESTIVAL DE DANÇA					
Item	Data	Horário	Local	Valor	Descrição
26	quarta-feira, 2 de agosto de 2017	20:00 às 23:00	Pavilhão	R$ 1.500,00	Voga Estúdio de Dança CNPJ n.º 22.203.036/0001-05
NOITE DA SERESTA					
Item	Data	Horário	Local	Valor	Descrição
27	quinta-feira, 3 de agosto de 2017	20:30 às 23:30	Pavilhão	R$ 2.000,00	Gean Pierre da Silva Machado CPF: 065.572.119-35
CAPOEIRA					
Item	Data	Horário	Local	Valor	Descrição
28	sábado, 5 de agosto de 2017	09:00	Praça Vidal Ramos	R$ 500,00	Associação de Capoeira do Farol de Santa Marta - Fernando Crespo CPF: 684.002.689-00 Herança Cultural Capoeira - Felipe Gainet Vieira- CPF: 049.414.199-95 Artur Nunes FloresCPF: 052.341.959-70
			R$ 500,00		
			R$ 500,00		
OFICINA DE GRAFITE					
Item	Data	Horário	Local	Valor	Descrição
29	sábado, 5 de agosto de 2017	15:00 às 18:00	Mercado Público	R$ 500,00	Wellington Job Teixeira CPF n.º 720.010.119-20
BATALHA DE HIP HOP					
Item	Data	Horário	Local	Valor	Descrição

30	sábado, 5 de agosto de 2017	16:00 às 18:00	Mercado Público	R$ 500,00	Batalha Garibaldi - Rodrigo Lauffer CPF n.º 091.512.259-64

Cumpre informar que os valores acima informados constam do edital de credenciamento publicado no site da Prefeitura Municipal de Laguna para atendimento da 36.ª Semana Cultural de Laguna.
Os prestadores de serviço serão informados posteriormente, quando do encerramento do credenciamento.
Sem mais para o presente momento, reiteramos nossos mais elevados votos de estima.
Márcio José Rodrigues Filho
Presidente da Fundação Lagunense de Cultura

Lauro Muller

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/PMLM/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/PMLM/2017
Data e horário da sessão de abertura: 09/08/2017 às 09h00min
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 369, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente, para prestação de prestação de serviços de montagem e desmontagens de sistema de sonorização para as secretarias do Município de Lauro Muller/SC, proporcionando qualidade de vida aos mesmos., durante o exercício de 2017.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3464.3122), ou através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível no site: www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller, 26 de julho de 2017.
Pregoeiro
Genivaldo da Silva

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/PMLM/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/PMLM/2017
Data e horário da sessão de abertura: 10/08/2017 às 09h00min
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 369, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para serviços topográficos para atendimento das demandas da municipalidade, conforme termo de referência e condições fixadas no edital e seus anexos.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3464.3122), ou através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível no site: www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller, 26 de julho de 2017.
Pregoeiro
Genivaldo da Silva

Lebon Regis

Prefeitura

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E NOVA DATA PARA ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2017 TOMADA DE PREÇO N° TP04/2017

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E NOVA DATA PARA ABERTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2017 TOMADA DE PREÇO N° TP04/2017

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Lebon Régis, através do Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público e para conhecimento de quem possa interessar que a licitação em epígrafe restou "DESERTA", face a ausência total de interessados. Assim, a Comissão decide por reabrir o prazo de publicação, para realização de novo certame, com as mesmas condições estabelecidas inicialmente. OBJETO: Locação de imóvel que será destinado para o desenvolvimento das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para crianças, adolescentes e idosos, usuários do SUAS, conforme descritivo do Anexo I – Termo de Referência. Maiores informações e Edital disponíveis no sitewww.lebonregis.sc.gov.br. Os envelopes de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", deverão ser entregues no setor de Compras e Licitações, sito a Rua Artur Barth, 300, Centro, Lebon Régis/SC, até às 09:00 do dia 11/08/2017. A sessão de abertura será no mesmo dia às 09h10min. Cadastramento conforme Lei 8.666/93. Maiores informações pelo e-mail: licitacoes@lebonregis.sc.gov.br ou tel.: (49) 3247-0188. Lebon Régis, 26/07/2017.

José Vanderlei de Campos–Presidente da CPL

Leoberto Leal

Prefeitura

DECRETO Nº 061/2017
DECRETO N.º 061, DE 20 DE JULHO DE 2017

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º Inciso I da Lei nº 1.257 de 29 de novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a dotação do Orçamento Fiscal Vigente, no valor de R$ 900,00 de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	900,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	900,00
Função	13	Cultura	900,00
Sub-função	392	Difusão Cultural	900,00
Programa	0005	Cultura, Esporte e Turismo	900,00
Projeto/Atividade	2.041	Promoções e Eventos	900,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	900,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	900,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	900,00
Fonte de Recurso	0.1.0069	Transferências de Convênios - Estados/Outros	900,00
Detalhamento	337	Convênio Festa do Agricultor e do Colono	900,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			900,00

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do excesso de arrecadação verificado na seguinte fonte:

Fonte/Detalhamento	Fonte/Detalhamento	Valor
Transferências de Convênios – Estados Outros/Convênio Festa do Agricultor e Motorista	0.1.0069.337	900,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		900,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 20 de julho de 2017.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

DECRETO 126/2017

DECRETO Nº 126/2017
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIN, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Presencial – Registro de Preço nº 84/2017 em 20 de julho de 2017, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 84/2017, na modalidade de Pregão Presencial para AQUISIÇÃO DE APARELHO DE SOLDA MIG COM NO MÍNIMO 408 AH, TOCHA COM 3M E REGULADOR DE ARGÔNIO.

Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 26 de julho de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIN
PREFEITO

DECRETO 127/2017

DECRETO Nº 127/2017
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIN, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Presencial – Registro de Preço nº 85/2017 em 11 de julho de 2017, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 85/2017, na modalidade de Pregão Presencial para CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA A EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 26 de julho de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIN
PREFEITO

Luis Alves

Prefeitura

DECRETO Nº 64/2017

DECRETO N.º 64/2017
Aprova desmembramento e autoriza unificação de áreas de terras.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado, por este ato, o desmembramento de área de terra situada no Município de Luiz Alves/SC, com área total de 463,00 m², registrada sob a matrícula n.º 17.172 perante o Registro de Imóveis de Gaspar/SC, de propriedade de Antonio Teodoro Luçoli, inscrito no CPF n.º 312.437.119-49.
Art. 2º Fica autorizado o desmembramento da propriedade, nas seguintes áreas abaixo descritas, de acordo com a Lei Federal n.º 6.766/79 e com o Plano Diretor do Município de Luiz Alves/SC, Lei Complementar n.º 001/2007:
I - Área 1 a desmembrar: 162,00 m²;
II - Área 2 a desmembrar: 301,00 m²;
Art. 3º Fica autorizada a unificação da área 1 a desmembrar, ao terreno situado na Rua Elizabeth Junkes Trierweiler, com área de 270,00 m², registrado sob a matrícula n.º 685 perante o Registro de Imóveis de Navegantes/SC.
Parágrafo único. Com a unificação de que trata o caput deste artigo, a área total do imóvel será de 432,00 m².
Art. 4º A validade do desmembramento supra fica vinculada a unificação autorizada no artigo anterior, em respeito aos parâmetros urbanísticos para a ocupação do solo, definidos na Lei Complementar n.º 001/2007.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 24 de julho de 2017.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Paço Municipal, no site da Prefeitura de Luiz Alves - www.luizalves.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO Nº04/2017 (FMAS)

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUIZ ALVES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

Modalidade: Pregão Presencial.
Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES - DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 827159/2016 ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO E O MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES /SC.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 09h45min horas do dia 09/08/2017, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 10h00min horas do dia 09/08/2017.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h30min às 17h00min horas.
Luiz Alves, 27 de julho de 2017.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2017/PML - ASSOCIAZIONE TRIVENETA DI LUZERNA
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2017 – PML
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00/2017 – PML

Processo Administrativo nº 003/2017- PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3.427.769, residente e domiciliado na Rua Beno Dresch, s/n, Bairro Vila Alemanha, neste Município de Luzerna(SC), de ora em diante denominado PARTICE, e a ASSOCIAZIONE TRIVENETA DI LUZERNA, entidade civil, sem fins lucrativos, que tem por finalidade a integração do Brasil com a Itália, bem como outros países nos quais se destacam as colônias italianas sob as suas modalidades, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.221.986/0001-55, com sede neste Município de Luzerna(SC),neste ato representado por sua Presidente, FABIANA MARTENDAL SOUSA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 4.434.807 e inscrita no CPF/MF sob nº 009.600.819-92, residente e domiciliada na Rua Santa Paulina, 40, Bairro Jardim Itália, na cidade de Luzerna(SC), doravante denominado PARTÍCIPE 03, em observância às disposições da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e das Leis Orçamentárias vigentes, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
0.1. Este Termo de Colaboração, decorrente do Chamamento Público 003/2017, tem por objeto a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a realização do projeto "TERMO DE COLABORAÇÃO 2017 - GDF RAIZES DO SUL", conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.
0.2. O objeto deste Termo de Colaboração não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
1.1. Compreende obrigações da Administração Pública:
1.1.1. Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;
1.1.2. Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Colaboração;
1.1.3. Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
1.1.4. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
1.1.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
1.1.6. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
1.1.7. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
1.1.8. Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
1.1.9. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;
1.1.10. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
1.1.11. Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;
1.1.12. Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;
1.1.13. A Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
1.1.14. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
2.1. São obrigações da Organização da Sociedade Civil:
2.2. Informar ao Município de Luzerna todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;
2.3. Divulgar, em meio de publicação oficial da organização, a parceria celebrada com a Administração Pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
2.3.1. Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública responsável;
2.3.2. Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
2.3.3. Descrição do objeto da parceria;
2.3.4. Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
2.3.5. Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
2.3.6. Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
2.3.7. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
2.3.8. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;
2.3.9. A prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou, no caso de a parceria exceder um ano, no final de cada exercício; manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA
DA FISCALIZAÇÃO

3.1. O Gestor deste Termo de Colaboração é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
3.2. Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.
3.3. São obrigações do Gestor:
3.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
3.3.2. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
3.3.3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
3.3.4. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação
3.3.5. Comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.
3.4. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das atividades e metas pactuadas:
3.4.1. Retornar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceria, qualquer que tenha sido a modalidade ou o título que lhes concedeu o direito de uso de tais bens;
3.4.2. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
4.1. Este Termo de Colaboração terá vigência até 31 de dezembro de 2017, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.
4.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração estão programados em dotação orçamentária própria, obedecendo à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei para o exercício de 2017:

Órgão: 19 – Fundo Municipal de Cultura
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Cultura
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0027 – Fundo Municipal de Cultura
Projeto: 2089 – Administração e Gestão do Fundo de Cultura
G.N.D. e Modalidade de Aplicação: 3.3.50 – Transferências às instituições privadas sem fins lucrativos

CLÁUSULA SÉTIMA
DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
6.1. Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Colaboração estão fixado no valor de R$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais)/aluno ano matriculado correspondendo ao valor total de R$ 11.970,00(onze mil novecentos e setenta reais) totalizando 42 (quarenta e dois) alunos ano/matriculado, relativos ao presente exercício, à conta da dotação alocada no orçamento referido na Cláusula Sexta.
6.2. Os recursos financeiros serão transferidos em parceladamente na forma proposta no plano de trabalho aprovado e selecionado.

CLÁUSULA OITAVA
DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
7.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso.
7.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.
7.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
7.4. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
7.5. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA NONA
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1. O presente Termo de Colaboração deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.
8.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
8.2.1. Alunos atendidos, contendo nome completo, faixa etária; frequência do aluno e declaração de residência no Município, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.
8.2.1.1. O não cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de execução financeira, com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
8.2.1.1.1. Extrato da conta bancária específica;
8.2.1.1.2. Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;
8.2.1.1.3. Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
8.2.1.1.4. Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;
8.2.1.1.4.1. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
8.3. A Administração Pública deverá considerar ainda, em sua

análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
8.3.1. Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
8.3.2. Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.
8.4. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
8.4.1. Os resultados já alcançados e seus benefícios;
8.4.2. Os impactos econômicos ou sociais;
8.4.3. O grau de satisfação do público alvo;
8.4.4. A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, ou, se a duração da parceria exceder 1 (um) ano, no final de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.
8.6. O prazo referido no item 9.6 poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Gestor.
8.7. O disposto no item 9.6 não impede que a Administração Pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante-evidências de irregularidades na execução do objeto.
8.8. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública se dará no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:
8.8.1. Aprovação da prestação de contas;
8.8.2. Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
8.9. As prestações de contas serão avaliadas:
8.9.1. Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
8.9.2. Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
8.9.3. Irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
8.9.3.1. Omissão no dever de prestar contas;
8.9.3.2. Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
8.9.3.3. Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
8.9.3.4. Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.10. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade.
8.11. O prazo referido no item 9.11 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.
8.12. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.13. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
9.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOS BENS
10.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, os bens disponibilizados para a parceria, sem ônus, correspondem:
11.1.2. Fornecendo sem ônus, espaços para as aulas das OSC:
a) segunda-feira e quinta-feira, das 18h30min às 20h30min e das 18h30min à 20h45min, no Centro de Múltiplo Uso, sito a Av. 16 de fevereiro, 151, fundos, Centro, Luzerna(SC.
11.1.3. Cessão da sala 99 no Centro de Eventos São João Batista, situado na Av. Frei João, Centro, Luzerna/SC, para guarda de equipamentos, figurinos e materiais diversos da OSC no desenvolvimento de cada projeto, ficando a cargo da OSC sua manutenção.
10.0.4. Com a conclusão da parceria, os bens e os espaços retornam ao Município, ou seja, não se incorpora ao patrimônio da OSC.
10.1. Caso de interesse do Município, os bens disponibilizados poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no Termo e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA RESCISÃO
11.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.
11.2. Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Colaboração, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.
11.3. A inexecução total ou parcial deste Termo de Colaboração por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.

11.4. É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS SANÇÕES
13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
13.1.1. Advertência;
13.1.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
13.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento

público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.1.2.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1. Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores do Município de Luzerna, do controle interno e externo correspondente aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO
14.1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Joaçaba - SC como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Colaboração ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.
14.2. Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Colaboração.

Luzerna/SC, 25 de julho de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
PREFEITO DE LUZERNA
PARTÍCIPE

FABIANA MARTENDAL SOUSA
ASSOCIAZIONE TRIVENETA DI LUZERNA
PARTÍCIPE 03

TESTEMUNHAS:

1. ----------	2. ----------
Ass.	Ass.
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Mafra

Prefeitura

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber;
CNPJ: 15.574.961/0001-87
NGT TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Nota Fiscal de Serviço de Comunicação Modelo 21 – Série 13 nº 11 R$ 1.782,90
Nota Fiscal de Serviço de Comunicação Modelo 21 – Série 12 nº 11 R$ 1.782,90
Nota Fiscal de Serviço de Comunicação Modelo 21 – Série 11 nº 11 R$ 1.782,90
Nota Fiscal de Serviço de Comunicação Modelo 21 – Série 10 nº 7 R$ 1.782,90
Nota Fiscal de Serviço de Comunicação Modelo 21 – Série 9 nº 7 R$ 1.782,90
VALOR TOTAL: R$ 8.914,50
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que a empresa contratada é a responsável pelo fornecimento de internet via fibra óptica para as Secretarias Municipais, não podendo sofrer descontinuidade. Desta maneira, comprova-se o interesse público.
Mafra (SC), 27 de julho de 2017.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário da Fazenda e Planejamento

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2017 (NOVA DATA DE ABERTURA)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2017
(NOVA DATA DE ABERTURA)

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de escavadeira hidráulica com esteiras, 2017 0km/Nova, através do financiamento do Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina – BADESC e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 14/08/2017, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3642-4009.

Mafra (SC), 26 de julho de 2017.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 4272

LEI Nº. 4.272
DE 19 DE JULHO 2017.
INSTITUI O DIA 15 DE JUNHO COMO DATA COMEMORATIVA DA CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no município de Mafra, Estado de Santa Catarina, o dia 15 de junho como data comemorativa da Conscientização e Combate à Violência Contra a Pessoa Idosa.

Art. 2º. Fica autorizado, em comemoração ao dia da Conscientização e Combate à Violência Contra a Pessoa Idosa as seguintes atividades:

I - Campanha de conscientização da população sobre a prevenção da violência contra pessoa idosa;
II - Realização por parte da universidade, órgãos de classe, sindicatos e demais entidades da sociedade civil, para organização de debates e palestras sobre as formas de divulgar a prevenção da violência contra a pessoa idosa;
III - realização de outros procedimentos úteis para a consecução dos objetos desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra, 19 de julho de 2017.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

Maracajá

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 039/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 039/2017
OBJETO: Contratação de produção e organização de Show Artístico Musical com o PADRE EZEQUIEL DALPOZO, para apresentação durante a XXVI FESTA DO COLONO, a ser realizado no dia 30 de julho de 2017, no Centro Esportivo Antonio da Rocha, localizado na Avenida Nossa Senhora da Conceição, bairro Centro, no Município de Maracajá/SC.
CONTRATADO: ARA PRODUÇÕES LTDA ME.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARACAJÁ
VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Incisos III, do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93.
RECONHECIMENTO: 24/07/2017, Marluci Freitas Bitencourt – Secretária de Administração.
RATIFICAÇÃO: 24/07/2017, por Arlindo Rocha – Prefeito Municipal.

Município de Maravilha - SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**65.450.124,40**	**65.450.124,40**	**11.767.195,32**	**17,98**	**35.112.387,54**	**53,65**	**30.337.736,86**
RECEITAS CORRENTES	**65.450.124,40**	**65.450.124,40**	**10.541.991,33**	**16,11**	**32.479.549,65**	**49,62**	**32.970.574,75**
RECEITA TRIBUTÁRIA	12.640.000,00	12.640.000,00	1.809.633,33	14,32	6.616.022,82	52,34	6.023.977,18
IMPOSTOS	11.100.000,00	11.100.000,00	1.570.246,24	14,15	5.645.301,93	50,86	5.454.698,07
TAXAS	1.440.000,00	1.440.000,00	195.288,40	13,56	898.029,62	62,36	541.970,38
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	100.000,00	100.000,00	44.098,69	44,10	72.691,27	72,69	27.308,73
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.200.000,00	1.200.000,00	175.812,63	14,65	568.591,63	47,38	631.408,37
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.200.000,00	1.200.000,00	175.812,63	14,65	568.591,63	47,38	631.408,37
RECEITA PATRIMONIAL	500.000,00	500.000,00	130.323,64	26,06	448.883,75	89,78	51.116,25
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	200.000,00	200.000,00	4.408,03	2,20	42.951,30	21,48	157.048,70
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	300.000,00	300.000,00	125.915,61	41,97	405.932,45	135,31	-105.932,45
RECEITA AGROPECUÁRIA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.760.124,40	49.760.124,40	8.105.608,04	16,29	24.018.614,92	48,27	25.741.509,48
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	49.410.124,40	49.410.124,40	7.952.943,16	16,10	23.781.113,82	48,13	25.629.010,58
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	7.600,00	0,00	-7.600,00
TRANSF. DE PESSOAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSF. DE CONV.	300.000,00	300.000,00	152.664,88	50,89	229.901,10	76,63	70.098,90
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.230.000,00	1.230.000,00	320.613,69	26,07	827.436,53	67,27	402.563,47
MULTAS E JUROS DE MORA	380.000,00	380.000,00	75.277,72	19,81	227.999,53	60,00	152.000,47
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	26.501,53	0,00	54.623,55	0,00	-54.623,55
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	350.000,00	350.000,00	50.413,26	14,40	200.915,88	57,40	149.084,12
RECEITAS DIVERSAS	500.000,00	500.000,00	168.421,18	33,68	343.897,57	68,78	156.102,43
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**1.225.203,99**	**0,00**	**2.632.837,89**	**0,00**	**-2.632.837,89**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.225.203,99	0,00	2.611.918,89	0,00	-2.611.918,89
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	1.225.203,99	0,00	2.611.918,89	0,00	-2.611.918,89
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	20.919,00	0,00	-20.919,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	20.919,00	0,00	-20.919,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**65.450.124,40**	**65.450.124,40**	**11.767.195,32**	**17,98**	**35.112.387,54**	**53,65**	**30.337.736,86**

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Maravilha - SC

Continuação 2/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**65.450.124,40**	**65.450.124,40**	**11.767.195,32**	**17,98**	**35.112.387,54**	**53,65**	**30.337.736,86**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	65.450.124,40	65.450.124,40	11.767.195,32	17,98	35.112.387,54	53,65	30.337.736,86
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	1.244.584,40	—	—	568.746,37	—	—
Superávit Financeiro	—	1.244.584,40	—	—	568.746,37	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**62.645.124,40**	**73.940.136,24**	**9.276.151,43**	**38.155.085,05**	**35.785.051,19**	**11.685.278,58**	**31.649.121,55**	**42.291.014,69**	**29.157.814,46**
DESPESAS CORRENTES	**56.281.760,52**	**57.045.415,68**	**8.449.738,45**	**31.280.914,16**	**25.764.501,52**	**9.499.900,53**	**27.502.362,43**	**29.543.053,25**	**25.794.547,06**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.799.400,00	31.982.555,16	5.321.927,07	16.290.755,32	15.691.799,84	5.321.927,07	16.290.755,32	15.691.799,84	15.891.993,13
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	55.000,00	55.000,00	2.534,96	7.912,65	47.087,35	2.534,96	7.912,65	47.087,35	7.912,65
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.427.360,52	25.007.860,52	3.125.276,42	14.982.246,19	10.025.614,33	4.175.438,50	11.203.694,46	13.804.166,06	9.894.641,28
DESPESAS DE CAPITAL	**6.204.543,88**	**16.735.900,56**	**826.412,98**	**6.874.170,89**	**9.861.729,67**	**2.185.378,05**	**4.146.759,12**	**12.589.141,44**	**3.363.267,40**
INVESTIMENTOS	5.379.543,88	16.092.530,04	822.566,46	6.829.735,32	9.262.794,72	2.181.531,53	4.102.323,55	11.990.206,49	3.318.831,83
INVERSOES FINANCEIRAS	715.000,00	533.370,52	0,00	25.000,00	508.370,52	0,00	25.000,00	508.370,52	25.000,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	110.000,00	110.000,00	3.846,52	19.435,57	90.564,43	3.846,52	19.435,57	90.564,43	19.435,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**158.820,00**	**158.820,00**	**0,00**	**0,00**	**158.820,00**	**0,00**	**0,00**	**158.820,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	158.820,00	158.820,00	0,00	0,00	158.820,00	0,00	0,00	158.820,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de Maravilha - SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**62.645.124,40**	**73.940.136,24**	**9.276.151,43**	**38.155.085,05**	**35.785.051,19**	**11.685.278,58**	**31.649.121,55**	**42.291.014,69**	**29.157.814,46**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**62.645.124,40**	**73.940.136,24**	**9.276.151,43**	**38.155.085,05**	**35.785.051,19**	**11.685.278,58**	**31.649.121,55**	**42.291.014,69**	**29.157.814,46**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	3.463.265,99	—	5.954.573,08
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	62.645.124,40	73.940.136,24	9.276.151,43	38.155.085,05	—	11.685.278,58	35.112.387,54	—	35.112.387,54
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Maravilha, 26/07/2017

ROSIMAR MALDANER	CLÁUDIO JOSÉ ZEMBRUSKI	ADRIANA DIAS
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 22406/0-0	CONTROLADORA INTERNA

RREO 3º BIM. 2017 ANEXO 11

Município de Maravilha - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/MÊS JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2016 (i)	Em 2017 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Maravilha, 26/07/2017

ROSIMAR MALDANER	CLÁUDIO JOSÉ ZEMBRUSKI	ADRIANA DIAS
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 22406/0-0	CONTROLADORA INTERNA

Município de Maravilha - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	11.360.000,00	11.360.000,00	5.789.446,78	50,96
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.400.000,00	2.400.000,00	1.764.930,64	73,54
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.000.000,00	2.000.000,00	692.712,10	34,64
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.000.000,00	5.000.000,00	2.334.871,92	46,70
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.700.000,00	1.700.000,00	859.930,17	50,58
Dívida Ativa dos Impostos	260.000,00	260.000,00	137.001,95	52,69
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	39.147.000,00	39.147.000,00	19.780.753,64	50,53
Cota-Parte FPM	16.200.000,00	16.200.000,00	8.019.662,95	49,50
Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	2.575,40	128,77
Cota-Parte IPVA	3.600.000,00	3.600.000,00	1.649.054,07	45,81
Cota-Parte ICMS	19.000.000,00	19.000.000,00	9.939.797,24	52,31
Cota-Parte IPI-Exportação	275.000,00	275.000,00	133.361,28	48,50
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	70.000,00	70.000,00	36.302,70	51,86
Desoneração ICMS (LC 87/96)	70.000,00	70.000,00	36.302,70	51,86
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**50.507.000,00**	**50.507.000,00**	**25.570.200,42**	**50,63**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	90.000,00	90.000,00	63.913,93	71,02
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**90.000,00**	**90.000,00**	**63.913,93**	**71,02**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	16.125.400,00	16.105.400,00	8.970.092,97	55,70	7.961.767,28	49,44
Pessoal e Encargos Sociais	8.364.400,00	8.364.400,00	4.597.818,98	54,97	4.597.818,98	54,97
Outras Despesas Correntes	7.761.000,00	7.741.000,00	4.372.273,99	56,48	3.363.948,30	43,46
DESPESAS DE CAPITAL	144.000,00	433.620,68	350.535,21	80,84	321.038,73	74,04
Investimentos	144.000,00	433.620,68	350.535,21	80,84	321.038,73	74,04

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Maravilha - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

Continuação 2/4

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	144.000,00	433.620,68	350.535,21	80,84	321.038,73	74,04
Investimentos	144.000,00	433.620,68	350.535,21	80,84	321.038,73	74,04
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	16.269.400,00	16.539.020,68	9.320.628,18	56,36	8.282.806,01	50,08

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	6.390.000,00	6.477.991,20	3.336.712,41	35,80	2.669.141,86	32,23
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	6.390.000,00	6.477.991,20	3.336.712,41	35,80	2.669.141,86	32,23
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	6.390.000,00	6.477.991,20	3.336.712,41	35,80	2.669.141,86	32,23
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	9.879.400,00	10.061.029,48	5.983.915,77	64,20	5.613.664,15	67,77

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	21,95
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	1.778.134,09

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Maravilha - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	0,00	254,50	58.993,07	-58.993,07	0,00
TOTAL	**0,00**	**254,50**	**58.993,07**	**-58.993,07**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2016	254,50	0,00	254,50
TOTAL (VIII)	**254,50**	**0,00**	**254,50**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	10.519.400,00	10.657.391,20	5.968.767,70	64,04	5.295.838,52	63,94
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.400.000,00	5.400.000,00	3.033.658,11	32,55	2.681.016,39	32,37
Vigilância Sanitária	350.000,00	481.629,48	318.202,37	3,41	305.951,10	3,69
TOTAL	**16.269.400,00**	**16.539.020,68**	**9.320.628,18**	**100,00**	**8.282.806,01**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Maravilha - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

Maravilha, 26/07/2017

ROSIMAR MALDANER	CLÁUDIO JOSÉ ZEMBRUSKI	ADRIANA DIAS
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 22406/0-0	CONTROLADORA INTERNA

Município de Maravilha - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
NADA A DECLARAR											

FONTE:

Maravilha, 26/07/2017

ROSIMAR MALDANER	CLÁUDIO JOSÉ ZEMBRUSKI	ADRIANA DIAS
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 22406/0-0	CONTROLADORA INTERNA

RREO 3º BIM. 2017 ANEXO 2

Município de Maravilha - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.645.124,40	73.940.136,24	9.276.151,43	38.155.085,05	100,00	35.785.051,19	11.685.278,58	31.649.121,55	100,00	42.2
Administração	4.306.810,50	4.306.810,50	605.082,03	2.517.079,33	6,60	1.789.731,17	751.990,71	2.079.248,58	6,57	2.2
Administração Geral	3.796.810,50	3.796.810,50	521.102,60	2.263.868,81	5,93	1.532.941,69	666.469,53	1.832.091,69	5,79	1.9
Administração Financeira	510.000,00	510.000,00	83.979,43	253.210,52	0,66	256.789,48	85.521,18	247.156,89	0,78	2
Segurança Pública	755.000,00	1.575.706,62	93.843,05	1.243.707,60	3,26	331.999,02	222.990,75	629.160,78	1,99	9
Policiamento	450.000,00	1.270.706,62	15.874,55	1.033.384,35	2,71	237.322,27	170.782,26	479.309,12	1,51	7
Defesa Civil	25.000,00	25.000,00	130,88	740,65	0,00	24.259,35	130,88	392,65	0,00	
Infra-Estrutura Urbana	280.000,00	280.000,00	77.837,62	209.582,60	0,55	70.417,40	52.077,61	149.459,01	0,47	1
Assistência Social	3.736.344,40	3.813.844,40	512.315,32	1.726.550,85	4,53	2.087.293,55	542.916,15	1.519.152,24	4,80	2.2
Assistência ao Idoso	60.000,00	60.000,00	16.108,00	22.079,03	0,06	37.920,97	10.876,60	13.983,33	0,04	
Assistência à Criança e ao Adolescente	255.000,00	332.500,00	6.286,30	7.938,44	0,02	324.561,56	399,90	508,04	0,00	3
Assistência Comunitária	3.421.344,40	3.421.344,40	489.921,02	1.696.533,38	4,45	1.724.811,02	531.639,65	1.504.660,87	4,75	1.9
Saúde	16.269.400,00	20.031.215,99	2.621.426,48	10.196.870,22	26,72	9.834.345,77	3.125.193,84	8.804.514,93	27,82	11.2
Atenção Básica	10.519.400,00	14.149.586,51	1.765.105,04	6.845.009,74	17,94	7.304.576,77	2.032.104,93	5.817.547,44	18,38	8.3
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.400.000,00	5.400.000,00	688.415,73	3.033.658,11	7,95	2.366.341,89	930.691,74	2.681.016,39	8,47	2.7
Vigilância Sanitária	350.000,00	481.629,48	167.905,71	318.202,37	0,83	163.427,11	162.397,17	305.951,10	0,97	1
Educação	16.996.760,00	17.079.915,16	2.733.587,24	8.476.341,11	22,22	8.603.574,05	2.802.434,92	8.135.923,45	25,71	8.9
Alimentação e Nutrição	800.000,00	800.000,00	186.243,04	498.750,12	1,31	301.249,88	176.823,94	376.034,84	1,19	4
Ensino Fundamental	8.321.760,00	8.404.915,16	1.121.452,50	3.365.069,80	8,82	5.039.845,36	1.154.662,64	3.271.459,28	10,34	5.1
Ensino Superior	115.000,00	115.000,00	0,00	60.180,09	0,16	54.819,91	0,00	60.180,09	0,19	
Educação Infantil	7.760.000,00	7.760.000,00	1.425.891,70	4.552.341,10	11,93	3.207.658,90	1.470.948,34	4.428.249,24	13,99	3.3
Cultura	987.940,00	987.940,00	68.349,23	463.596,49	1,22	524.343,51	114.165,87	263.838,44	0,83	7
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	165.000,00	165.000,00	0,00	430,00	0,00	164.570,00	0,00	430,00	0,00	1
Difusão Cultural	822.940,00	822.940,00	68.349,23	463.166,49	1,21	359.773,51	114.165,87	263.408,44	0,83	5
Urbanismo	5.834.649,50	10.664.589,50	750.316,02	5.728.512,34	15,01	4.936.077,16	1.139.385,01	3.427.276,23	10,83	7.2
Planejamento e Orçamento	460.000,00	460.000,00	76.441,17	225.999,09	0,59	234.000,91	77.143,48	225.693,55	0,71	2
Infra-Estrutura Urbana	1.199.649,50	5.983.883,50	319.668,10	2.526.581,90	6,62	3.457.301,60	264.154,62	1.031.510,75	3,26	4.9
Serviços Urbanos	4.175.000,00	4.220.706,00	354.206,75	2.975.931,35	7,80	1.244.774,65	798.086,91	2.170.071,93	6,86	2.0
Habitação	200.000,00	200.000,00	-8.765,86	44.871,25	0,12	155.128,75	4.764,13	30.051,25	0,09	1
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	862,14	9.477,86	0,02	15.522,14	862,14	9.477,86	0,03	
Habitação Urbana	175.000,00	175.000,00	-9.628,00	35.393,39	0,09	139.606,61	3.901,99	20.573,39	0,07	1

C

R$ 1,00

LDO (a-d)
91.014,69
27.561,92
64.718,81
62.843,11
46.545,84
91.397,50
24.607,35
30.540,99
94.692,16
46.016,67
31.991,96
16.683,53
26.701,06
32.039,07
18.983,61
75.678,38
43.991,71
23.965,16
33.455,88
54.819,91
31.750,76
24.101,56
64.570,00
59.531,56
37.313,27
34.306,45
52.372,75
50.634,07
69.948,75
15.522,14
54.426,61

ontinua 1/3

Conti

Município de Maravilha - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.645.124,40	73.940.136,24	9.276.151,43	38.155.085,05	100,00	35.785.051,19	11.685.278,58	31.649.121,55	100,00	42.2
Gestão Ambiental	95.000,00	95.000,00	2.100,00	11.454,00	0,03	83.546,00	2.100,00	11.454,00	0,04	
Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	15.000,00	0,00	5.160,00	0,01	9.840,00	0,00	5.160,00	0,02	
Recursos Hídricos	80.000,00	80.000,00	2.100,00	6.294,00	0,02	73.706,00	2.100,00	6.294,00	0,02	
Agricultura	6.386.610,00	7.624.633,55	918.104,13	4.268.852,74	11,19	3.355.780,81	2.066.398,18	3.634.596,91	11,48	3.9
Extensão Rural	6.186.610,00	7.424.633,55	865.042,23	4.171.244,24	10,93	3.253.389,31	2.013.336,28	3.536.988,41	11,18	3.8
Promoção da Produção Agropecuária	200.000,00	200.000,00	53.061,90	97.608,50	0,26	102.391,50	53.061,90	97.608,50	0,31	1
Indústria	1.710.000,00	1.528.370,52	169.376,11	250.113,03	0,66	1.278.257,49	92.446,38	149.908,72	0,47	1.3
Promoção Industrial	1.710.000,00	1.528.370,52	169.376,11	250.113,03	0,66	1.278.257,49	92.446,38	149.908,72	0,47	1.3
Comércio e Serviços	819.850,00	819.850,00	63.523,50	289.840,94	0,76	530.009,06	47.215,09	125.116,26	0,40	6
Extensão Rural	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial	585.000,00	585.000,00	61.323,50	176.750,66	0,46	408.249,34	22.102,29	63.678,85	0,20	5
Turismo	184.850,00	184.850,00	2.200,00	113.090,28	0,30	71.759,72	25.112,80	61.437,41	0,19	1
Desporto e Lazer	987.940,00	1.103.440,00	139.316,26	569.030,48	1,49	534.409,52	164.762,63	470.615,09	1,49	6
Desporto Comunitário	987.940,00	1.103.440,00	139.316,26	569.030,48	1,49	534.409,52	164.762,63	470.615,09	1,49	6
Encargos Especiais	3.400.000,00	3.950.000,00	607.577,92	2.368.264,67	6,21	1.581.735,33	608.514,92	2.368.264,67	7,48	1.5
Refinanciamento da Dívida Interna	150.000,00	150.000,00	6.381,48	18.968,74	0,05	131.031,26	6.381,48	18.968,74	0,06	1
Outros Encargos Especiais	3.250.000,00	3.800.000,00	601.196,44	2.349.295,93	6,16	1.450.704,07	602.133,44	2.349.295,93	7,42	1.4

C

inuação 2/3

LDO (a-d)
91.014,69
83.546,00
9.840,00
73.706,00
90.036,64
87.645,14
02.391,50
78.461,80
78.461,80
94.733,74
50.000,00
21.321,15
23.412,59
32.824,91
32.824,91
81.735,33
31.031,26
50.704,07

ontinua 2/3

Conti

Município de Maravilha - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.645.124,40	73.940.136,24	9.276.151,43	38.155.085,05	100,00	35.785.051,19	11.685.278,58	31.649.121,55	100,00	42.2
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	158.820,00	158.820,00	0,00	0,00	0,00	158.820,00	0,00	0,00	0,00	1
TOTAL **(III) = (I + II)**	62.645.124,40	73.940.136,24	9.276.151,43	38.155.085,05	100,00	35.785.051,19	11.685.278,58	31.649.121,55	100,00	42.2

FONTE:

Maravilha, 26/07/2017

ROSIMAR MALDANER	CLÁUDIO JOSÉ ZEMBRUSKI	ADRIANA DIAS
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 22406/0-0	CONTROLADORA INTERNA

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

inuação 3/3

LDO (a-d)
91.014,69
58.820,00
91.014,69

RREO 3º BIM. 2017 ANEXO 3

Município de Maravilha - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2016 A JUNHO/2017
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.928.731,78**	**5.012.085,46**	**5.142.495,61**	**5.786.118,04**	**6.020.157,01**	**8.564.565,87**	**5.405.633,32**	**5.770.000,18**	**7.668.708,21**	**5.712.139,02**	**6.123.103,67**	**5.758.121,06**	**72.891.859,23**	**72.559.524,40**
RECEITA TRIBUTÁRIA	976.951,13	691.829,36	891.670,58	966.943,69	554.001,07	1.081.290,64	755.876,06	500.538,42	2.789.029,15	760.945,86	1.039.142,17	770.491,16	11.778.709,29	12.640.000,00
I.P.T.U.	138.387,85	29.338,34	139.773,70	23.513,47	15.741,86	35.608,72	6.161,52	108.009,58	1.381.774,93	46.642,00	194.197,66	28.093,64	2.147.243,27	2.400.000,00
I.R.R.F	137.419,55	125.172,84	135.195,64	135.468,26	10.941,66	410.686,09	122.340,24	3.766,86	268.933,12	145.619,43	162.494,67	156.775,85	1.814.814,21	1.700.000,00
I.S.S.	393.978,95	373.196,61	384.854,31	432.637,46	345.220,42	419.804,55	361.959,74	166.154,28	600.439,83	396.642,58	403.726,91	405.948,58	4.684.564,22	5.000.000,00
I.T.B.I.	197.591,14	166.524,27	127.217,29	322.259,17	138.952,81	166.977,51	201.650,12	112.326,14	95.032,88	57.602,44	133.603,60	85.405,33	1.805.142,70	2.000.000,00
Outras Receitas Tributárias	109.573,64	-2.402,70	104.629,64	53.065,33	43.144,32	48.213,77	63.764,44	110.281,56	442.848,39	114.439,41	145.119,33	94.267,76	1.326.944,89	1.540.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	90.069,20	87.925,33	93.705,40	86.797,33	0,00	169.851,94	91.525,32	92.216,86	76.532,40	132.504,42	87.190,57	88.622,06	1.096.940,83	1.200.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	68.881,73	75.139,96	55.500,78	42.294,34	44.604,33	75.671,41	70.252,99	56.553,32	88.128,99	103.624,81	69.450,94	60.872,70	810.976,30	500.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	9.582,65	9.582,65	9.582,65	9.582,65	9.582,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.913,25	120.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.705.141,62	4.070.360,90	4.018.500,45	4.603.029,06	5.316.215,21	6.749.288,52	4.399.707,46	5.025.254,42	4.503.010,64	4.603.956,77	4.793.424,51	4.651.416,93	57.439.306,49	56.869.524,40
Cota-Parte do F.P.M.	1.340.535,82	1.086.961,45	883.916,82	1.072.982,20	1.957.640,94	3.060.268,08	1.301.355,04	1.668.302,16	1.045.293,53	1.259.400,96	1.428.573,03	1.316.738,23	17.421.968,26	16.200.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.422.949,69	1.405.506,68	1.518.290,51	1.570.582,31	1.520.230,98	1.673.132,79	1.773.670,21	1.578.863,28	1.646.128,78	1.718.147,18	1.571.956,87	1.651.030,92	19.050.490,20	19.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	324.330,07	346.184,10	291.845,08	289.224,79	162.922,66	99.841,82	145.613,31	231.051,37	321.397,85	281.252,12	360.631,45	309.107,97	3.163.402,59	3.600.000,00
Cota-Parte do ITR.	149,13	30,56	2.666,76	6.551,70	459,64	618,40	169,32	6,26	75,05	149,73	56,58	2.118,46	13.051,59	2.000,00
Outras Transferências Correntes	891.180,64	638.574,37	636.948,76	885.950,57	884.876,68	1.030.430,65	397.331,49	795.524,15	721.933,50	555.411,17	670.319,34	580.002,04	8.688.483,36	8.722.524,40
Transferências da LC 61/1989	18.961,18	19.160,09	20.981,43	22.176,29	23.175,97	24.657,00	22.337,08	24.561,85	19.301,31	23.306,37	21.867,89	21.986,78	262.473,24	275.000,00
Transferências da LC 87/1996	5.922,99	5.922,99	5.922,99	5.922,99	5.922,99	5.922,99	6.050,45	6.050,45	6.050,45	6.050,45	6.050,45	6.050,45	71.840,64	70.000,00
Transferências do FUNDEB	701.112,10	568.020,66	657.928,10	749.638,21	760.985,35	854.416,79	753.180,56	720.894,90	742.830,17	760.238,79	733.968,90	764.382,08	8.767.596,61	9.000.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	78.105,45	77.247,26	73.535,75	77.470,97	95.753,75	488.463,36	88.271,49	95.437,16	212.007,03	111.107,16	133.895,48	186.718,21	1.718.013,07	1.230.000,00
DEDUÇÕES (II)	**529.759,18**	**572.752,93**	**544.724,51**	**593.487,83**	**734.070,48**	**834.201,38**	**649.838,83**	**701.844,10**	**609.578,33**	**657.661,15**	**677.827,02**	**661.406,38**	**7.767.152,12**	**7.589.400,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	529.759,18	572.752,93	544.724,51	593.487,83	734.070,48	834.201,38	649.838,83	701.844,10	609.578,33	657.661,15	677.827,02	661.406,38	7.767.152,12	7.589.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**5.398.972,60**	**4.439.332,53**	**4.597.771,10**	**5.192.630,21**	**5.286.086,53**	**7.730.364,49**	**4.755.794,49**	**5.068.156,08**	**7.059.129,88**	**5.054.477,87**	**5.445.276,65**	**5.096.714,68**	**65.124.707,11**	**64.970.124,40**

FONTE:

Maravilha, 26/07/2017

ROSIMAR MALDANER	CLÁUDIO JOSÉ ZEMBRUSKI	ADRIANA DIAS
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 22406/0-0	CONTROLADORA INTERNA

RREO 3º BIM. 2017 ANEXO 4

Município de Maravilha - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de Maravilha - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Consolidação Administração Direta

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Maravilha - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Consolidação Administração Direta

FONTE:

Maravilha, 26/07/2017

ROSIMAR MALDANER	CLÁUDIO JOSÉ ZEMBRUSKI	ADRIANA DIAS
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 22406/0-0	CONTROLADORA INTERNA

Município de Maravilha - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso **III**) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 30 Abr 2017 (B)	Em 30 Jun 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	837.391,78	891.381,81	887.535,29
DEDUÇÕES (II)	5.437.751,02	7.727.447,51	7.278.471,26
Disponibilidade de Caixa	5.419.654,58	7.704.948,25	7.255.972,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.769.624,14	9.452.292,31	10.066.372,85
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.349.969,56	1.747.344,06	2.810.400,85
Demais Haveres Financeiros	18.096,44	22.499,26	22.499,26
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (**III**) = (I - **II**)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	837.391,78	891.381,81	887.535,29
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-837.391,78**	**-891.381,81**	**-887.535,29**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2017 (VIc - VIa)
VALOR	**3.846,52**	**-50.143,51**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-304.575,86**

FONTE:

Maravilha, 26/07/2017

ROSIMAR MALDANER	CLÁUDIO JOSÉ ZEMBRUSKI	ADRIANA DIAS
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 22406/0-0	CONTROLADORA INTERNA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

RREO 3º BIM. 2017 ANEXO 6

Município de Maravilha - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**65.150.124,40**	**32.073.617,20**	**29.709.157,55**
Receita Tributária	12.640.000,00	6.616.022,82	6.166.729,61
I.P.T.U.	2.400.000,00	1.764.879,33	1.585.684,28
I.S.S.	5.000.000,00	2.334.871,92	2.345.900,94
I.T.B.I.	2.000.000,00	685.620,51	579.971,77
I.R.R.F.	1.700.000,00	859.930,17	746.119,50
Outras Receitas Tributárias	1.540.000,00	970.720,89	909.053,12
Receita de Contribuição	1.200.000,00	568.591,63	555.116,07
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	1.200.000,00	568.591,63	555.116,07
Receita Patrimonial Líquida	200.000,00	42.951,30	49.560,17
Receita Patrimonial	500.000,00	448.883,75	378.212,06
(-) Aplicações Financeiras	300.000,00	405.932,45	328.651,89
Transferências Correntes	49.760.124,40	24.018.614,92	22.207.964,40
F.P.M.	12.960.000,00	6.415.730,53	5.951.694,29
I.P.V.A	2.880.000,00	1.319.166,53	1.249.781,42
I.C.M.S.	15.440.000,00	7.949.909,24	6.966.958,38
Convênios	300.000,00	229.901,10	76.550,78
Outras Transferências Correntes	18.180.124,40	8.103.907,52	7.962.979,53
Demais Receitas Correntes	1.350.000,00	827.436,53	729.787,30
Dívida Ativa	350.000,00	200.915,88	190.737,57
Diversas Receitas Correntes	1.000.000,00	626.520,65	539.049,73
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**2.632.837,89**	**4.642.258,72**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	2.611.918,89	4.642.258,72
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	2.611.918,89	4.642.258,72
Outras Receitas de Capital	0,00	20.919,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**0,00**	**2.632.837,89**	**4.642.258,72**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**65.150.124,40**	**34.706.455,09**	**34.351.416,27**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**57.045.415,68**	**31.280.914,16**	**28.416.144,56**	**27.502.362,43**	**26.068.800,50**
Pessoal e Encargos Sociais	31.982.555,16	16.290.755,32	14.828.180,40	16.290.755,32	14.826.208,41
Juros e Encargos da Dívida (IX)	55.000,00	7.912,65	29.142,56	7.912,65	29.142,56
Outras Despesas Correntes	25.007.860,52	14.982.246,19	13.558.821,60	11.203.694,46	11.213.449,53
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**56.990.415,68**	**31.273.001,51**	**28.387.002,00**	**27.494.449,78**	**26.039.657,94**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**16.735.900,56**	**6.874.170,89**	**8.472.840,46**	**4.146.759,12**	**3.817.477,90**
Investimentos	16.092.530,04	6.829.735,32	8.054.183,75	4.102.323,55	3.548.821,19
Inversões Financeiras	533.370,52	25.000,00	353.500,00	25.000,00	203.500,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	533.370,52	25.000,00	353.500,00	25.000,00	203.500,00
Amortização da Dívida (XIV)	110.000,00	19.435,57	65.156,71	19.435,57	65.156,71
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**16.625.900,56**	**6.854.735,32**	**8.407.683,75**	**4.127.323,55**	**3.752.321,19**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**158.820,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**73.775.136,24**	**38.127.736,83**	**36.794.685,75**	**31.621.773,33**	**29.791.979,13**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-8.625.011,84**	**-3.421.281,74**	**-2.443.269,48**	**3.084.681,76**	**4.559.437,14**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**993.111,13**	**-**	**568.746,37**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	993.111,13	-	568.746,37	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**119.820,00**

Município de Maravilha - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Maravilha, 26/07/2017

ROSIMAR MALDANER	CLÁUDIO JOSÉ ZEMBRUSKI	ADRIANA DIAS
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 22406/0-0	CONTROLADORA INTERNA

RREO 3º BIM. 2017 ANEXO 7

Município de Maravilha - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	58.068,82	2.291.900,74	2.284.367,97	780,33	64.821,26	-	1.051.136,67	958.583,49	734.002,92	10.593,72	306.540,03	371.361,29
EXECUTIVO	58.068,82	2.291.900,74	2.284.367,97	780,33	64.821,26	0,00	1.051.136,67	958.583,49	734.002,92	10.593,72	306.540,03	371.361,29
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	58.068,82	2.291.900,74	2.284.367,97	780,33	64.821,26	0,00	1.051.136,67	958.583,49	734.002,92	10.593,72	306.540,03	371.361,29
GABINETE DO PREFEITO	0,00	56.099,41	56.099,41	0,00	0,00	0,00	1.300,00	650,00	650,00	650,00	0,00	0,00
SECRET. DA AGRIC. E MEIO-AMBIENTE	0,00	473.159,54	472.575,94	0,00	583,60	0,00	443.266,29	432.874,23	397.120,98	206,50	45.938,81	46.522,41
SECRET. DA IND. COM E TUR.	0,00	42.667,07	42.667,07	0,00	0,00	0,00	15.241,04	8.275,00	8.275,00	0,00	6.966,04	6.966,04
SECRET. DE TRANSP. OBRAS E URBANISMO	543,00	292.877,26	292.201,73	0,00	1.218,53	0,00	234.729,40	221.813,73	35.210,40	2.708,81	196.810,19	198.028,72
SECRET. DO PLANEJ. ADMINISTR. E FAZ.	0,00	106.663,16	102.874,95	412,83	3.375,38	0,00	10.594,50	7.969,93	7.969,93	2.330,63	293,94	3.669,32
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	10.000,00	632.605,76	632.234,48	367,50	10.003,78	0,00	43.005,14	39.423,43	39.223,43	93,36	3.688,35	13.692,13
SECRETARIA DA SAÚDE	47.525,82	568.535,15	566.421,00	0,00	49.639,97	0,00	223.152,19	178.691,46	178.691,46	1.904,42	42.556,31	92.196,28
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	119.293,39	119.293,39	0,00	0,00	0,00	79.848,11	68.885,71	66.861,72	2.700,00	10.286,39	10.286,39
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**58.068,82**	**2.291.900,74**	**2.284.367,97**	**780,33**	**64.821,26**	**0,00**	**1.051.136,67**	**958.583,49**	**734.002,92**	**10.593,72**	**306.540,03**	**371.361,29**

FONTE:

Maravilha, 26/07/2017

ROSIMAR MALDANER	CLÁUDIO JOSÉ ZEMBRUSKI	ADRIANA DIAS
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 22406/0-0	CONTROLADORA INTERNA

RREO 3º BIM. 2017 ANEXO 8

MUNICÍPIO DE MARAVILHA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	11.360.000,00	11.360.000,00	5.824.621,78	51,27
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.600.000,00	2.600.000,00	1.891.163,92	72,74
1.1.1- IPTU	2.400.000,00	2.400.000,00	1.764.879,33	73,54
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU		200.000,00	126.284,59	63,14
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.000.000,00	2.000.000,00	685.620,51	34,28
1.2.1- ITBI	2.000.000,00	2.000.000,00	685.620,51	34,28
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.060.000,00	5.060.000,00	2.387.907,18	47,19
1.3.1- ISS	5.000.000,00	5.000.000,00	2.334.871,92	46,70
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS		60.000,00	53.035,26	88,39
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.700.000,00	1.700.000,00	859.930,17	50,58
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	39.147.000,00	39.147.000,00	19.780.753,64	50,53
2.1- Cota-Parte FPM	16.200.000,00	16.200.000,00	8.019.662,95	49,50
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.200.000,00	16.200.000,00	8.019.662,95	49,50
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	19.000.000,00	19.000.000,00	9.939.797,24	52,31
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	70.000,00	70.000,00	36.302,70	51,86
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	275.000,00	275.000,00	133.361,28	48,50
2.5- Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	2.575,40	128,77
2.6- Cota-Parte IPVA	3.600.000,00	3.600.000,00	1.649.054,07	45,81
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	50.507.000,00	50.507.000,00	25.605.375,42	50,70

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.380.000,00	1.380.000,00	567.052,76	41,09
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.100.000,00	1.100.000,00	479.454,41	43,59
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	280.000,00	280.000,00	86.248,80	30,80
5.4- Transferências Diretas - PNATE	–	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	1.349,55	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	300.000,00	300.000,00	229.901,10	76,63
6.1- Transferências de Convênios	300.000,00	300.000,00	229.901,10	76,63
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	230.000,00	230.000,00	166.649,06	72,46
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.910.000,00	1.910.000,00	963.602,92	50,45

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.589.400,00	7.589.400,00	3.958.155,81	52,15
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.240.000,00	3.240.000,00	1.603.932,42	49,50
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.560.000,00	3.560.000,00	1.989.888,00	55,90
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	14.000,00	14.000,00	7.260,54	51,86
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	55.000,00	55.000,00	26.672,28	48,50
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	400,00	400,00	515,03	128,76
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	720.000,00	720.000,00	329.887,54	45,82
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.000.000,00	9.000.000,00	4.475.495,40	49,73
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	9.000.000,00	9.000.000,00	4.475.495,40	49,73
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.410.600,00	1.410.600,00	517.339,59	36,68

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE MARAVILHA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	8.600.000,00	8.600.000,00	4.223.695,06	49,11	4.223.695,06	49,11
13.1- Com Educação Infantil	4.800.000,00	4.800.000,00	2.681.818,72	55,87	2.681.818,72	55,87
13.2- Com Ensino Fundamental	3.800.000,00	3.800.000,00	1.541.876,34	40,58	1.541.876,34	40,58
14- OUTRAS DESPESAS	400.000,00	400.000,00	181.665,28	45,42	158.985,28	39,75
14.1- Com Educação Infantil	200.000,00	200.000,00	181.153,28	90,58	158.473,28	79,24
14.2- Com Ensino Fundamental	200.000,00	200.000,00	512,00	0,26	512,00	0,26
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	9.000.000,00	9.000.000,00	4.405.360,34	48,95	4.382.680,34	48,70

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.382.680,34
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	94,37
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	3,55
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	2,07

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.750.000,00	7.750.000,00	4.552.341,10	58,74	4.428.249,24	57,14
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	7.211.760,00	7.211.760,00	2.865.254,58	39,73	2.776.773,83	38,50
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.000.000,00	4.000.000,00	1.542.388,34	38,56	1.542.388,34	38,56
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.211.760,00	3.211.760,00	1.322.866,24	41,19	1.234.385,49	38,43
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	14.961.760,00	14.961.760,00	7.417.595,68	49,58	7.205.023,07	48,16

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	517.339,59
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	-
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	517.339,59
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	6.687.683,48
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,12

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.100.000,00	1.100.000,00	416.660,06	37,88	411.530,29	37,41
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	820.000,00	903.155,16	581.905,28	64,43	459.190,00	50,84
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.920.000,00	2.003.155,16	998.565,34	49,85	870.720,29	43,47
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	16.881.760,00	16.964.915,16	8.416.161,02	49,61	8.075.743,36	47,60

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE MARAVILHA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.475.495,40	479.454,41
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.475.495,40	479.454,41
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	4.475.495,40	479.454,41

Maravilha, 26/07/2017

ROSIMAR MALDANER	CLÁUDIO JOSÉ ZEMBRUSKI	ADRIANA DIAS
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 22406/0-0	CONTROLADORA INTERNA

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

RREO 3º BIM. 2017 ANEXO 9

Município de Maravilha - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	16.735.900,56	6.874.170,89	4.146.759,12	0,00	9.861.729,67
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**16.735.900,56**	**6.874.170,89**	**4.146.759,12**	**0,00**	**9.861.729,67**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-16.735.900,56**	**-6.874.170,89**	**-**	**-**	**-9.861.729,67**

FONTE:

Maravilha, 26/07/2017

ROSIMAR MALDANER
PREFEITA MUNICIPAL

CLÁUDIO JOSÉ ZEMBRUSKI
CONTADOR CRC/SC 22406/0-0

ADRIANA DIAS
CONTROLADORA INTERNA

Meleiro

Prefeitura

DECRETO Nº 057-2017 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA RURAL

DECRETO n.º 057/2017

ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.732/2016, de 26 de Outubro de 2016.
DECRETA

Art. 1.º A Dotação Orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), a ser distribuído na seguinte conta:

11- FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
1101.20.606.2013 – Manutenção dos Serviços/Promoção e Extensão Rural	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.0080.0 – Aplicações Diretas (198)	R$ 30.000,00
Total	R$ 30.000,00

Art. 2.º Para atender o crédito que trata o artigo 1.º, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária.

11- FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
1101.20.606.2013 – Manutenção dos Serviços/Promoção e Extensão Rural	
3.3.50.00.00.00.00.00.00.0080.0 – Transf. Instituição Privadas (197)	R$ 30.000,00
Total	R$ 30.000,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 08 de Junho de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secret. Adm. e Finanças.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056 -2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO N.º 056/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 10/08/2017, às 14:00 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas do PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2017, tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para a possível e futura AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS PARA MANUTENÇÃO DOS ONIBUS E MICRO-ONIBUS DA FROTA MUNICIPAL, conforme especificações constantes descritas no "Anexo I – Termo de Referência" do presente edital. A integra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371 – Meleiro/SC, no horário das 7:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 048-3537-8400. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado ou através do site www.meleiro.sc.gov.br .

Meleiro/SC, 27 de julho de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Modelo

Prefeitura

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO P.L. 1013-2017 T.P. 002-2017

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Homologado o processo licitatório nº 1013/2017, levado a feito através da Tomada e Preços nº 002/2017, destinado a contratação de empresa para execução de projeto de passeio público nas Ruas do Comércio e Duque de Caxias, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projeto e especificações integrantes do edital. Adjudicado o objeto licitado a empresa que apresentou o menor valor global, sendo esta MARTEPLAN TERRAPLENAGENS E SERVIÇOS LTDA ME, no valor de R$ 254.126,07.
Modelo/SC, 26 de julho de 2017.
Aldecir Antônio Bolis
Prefeito Municipal em Exercício

AVISO DE LICITAÇÃO P.L. Nº 1181-2017 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048-2017 PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS - PRORROGAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Prorrogação de Licitação

Processo Licitatório nº: 1181/2017
Modalidade: Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 048/2017
Tipo: Menor preço - Unitário por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS

O pregoeiro do Município de Modelo comunica que prorrogou o prazo para entrega dos envelopes do processo licitatório supracitado, conforme segue:

Entrega dos Envelopes: 08:15 horas do dia 08 de agosto de 2017
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 08 de agosto de 2017.

O edital e seus anexos estão disponíveis no site www.modelo.sc.gov.br.
Pedidos de esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados, por escrito, ao Departamento de Licitações do Município de Modelo, na Rua do Comércio, 1.304, Centro, Modelo/SC, ou através do e-mail licitacao@modelo.sc.gov.br.

Modelo/SC 26 de julho de 2017.

EDER SCHLOSSER DA SILVA
Pregoeiro

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064-2017 MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA FMS - SCS COMÉRCIO LTDA

Extrato de Ata de Registro de Preços n° 064/2017
Processo Licitatório nº 770/2017
Pregão SRP nº 037/2017
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO. CNPJ: 11.511.812/0001-18
Contratada: SCS COMERCIO LTDA EPP, CNPJ nº 13.995.853/0001-52,
Valor: R$ 10.685,35
Assinado em: 04/07/2017
Vigente até: 04/07/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DE MODELO/SC.

Modelo/SC, 26 de julho de 2017.
ERNO MICHIELIN
Gestor do FMS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065-2017 MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA FMS - A E M

Extrato de Ata de Registro de Preços n° 065/2017
Processo Licitatório nº 770/2017
Pregão SRP nº 037/2017
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO. CNPJ: 11.511.812/0001-18
Contratada: A.E.M Oeste Comercial EIRELI ME, CNPJ nº 12.144.365/0001-79
Valor: R$ 11.213,99
Assinado em: 04/07/2017
Vigente até: 04/07/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DE MODELO/SC.

Modelo/SC, 26 de julho de 2017.
ERNO MICHIELIN
Gestor do FMS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066-2017 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SOCIAL - SCS

Extrato de Ata de Registro de Preços n° 066/2017
Processo Licitatório nº 910/2017
Pregão SRP nº 041/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE MODELO/SC. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: SCS COMERCIO LTDA EPP, CNPJ nº 13.995.853/0001-52
Valor: R$ 9.570,60
Assinado em: 04/07/2017
Vigente até: 04/07/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Modelo/SC, 26 de julho de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067-2017 LAVAGEM E CONSERTO DE PNEUS - JOSÉ EDGAR UTZIG

Extrato de Ata de Registro de Preços n° 067/2017
Processo Licitatório nº 937/2017
Pregão SRP nº 042/2017
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO. CNPJ: 11.511.812/0001-18

Contratada: JOSÉ EDGAR UTZIG - ME, CNPJ nº 08.256.057/0007-68
Valor: R$ 73.829,35
Assinado em: 18/07/2017
Vigente até: 18/07/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE BORRACHARIA E LAVAGEM DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MODELO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO.

Modelo/SC, 26 de julho de 2017.
ERNO MICHIELIN
Gestor do FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105-2017 MATERIAL DE EXPEDIENTE - EM INFORMÁTICA - FMS
Extrato de Contrato n° 105/2017
Processo Licitatório nº 721/2017
Pregão Presencial nº 035/2017
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO/SC. CNPJ: 11.511.812/0001-18
Contratada: E M Informática LTDA EPP, CNPJ nº 00.710.029/0001-67
Valor: R$ 11.678,17
Assinado em: 09/06/2017
Vigente até: 31/12/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC.

Modelo/SC, 26 de julho de 2017.
ERNO MICHIELIN
Gestor do FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106-2017 MATERIAL DE EXPEDIENTE - JP EQUIPAMENTOS - FMS
Extrato de Contrato n° 106/2017
Processo Licitatório nº 721/2017
Pregão Presencial nº 035/2017
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO/SC. CNPJ: 11.511.812/0001-18
Contratada: JP EQUIPAMENTOS LTDA ME, CNPJ nº 13.772.057/0001-50
Valor: R$ 4.482,52
Assinado em: 09/06/2017
Vigente até: 31/12/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC.

Modelo/SC, 26 de julho de 2017.
ERNO MICHIELIN
Gestor do FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107-2017 SEMEM BOVINO - JOSÉ RECKZIEGEL EPP
Extrato de Contrato n° 107/2017
Processo Licitatório nº 583/2017
Pregão Presencial nº 034/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE MODELO/SC. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: JOSÉ RECKZIEGEL EPP, CNPJ n° 10.369.055/0001-27
Valor: R$ 2.805,00
Assinado em: 30/06/2017
Vigente até: 31/12/2017
Objeto: AQUISICÃO DE SÊMEN BOVINO DESTINADO A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E MELHORAMENTO GENÉTICO BOVINO DO MUNICIPIO DE MODELO PARA O ANO DE 2017.

Modelo/SC, 26 de julho de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108-2017 COMBUSTÍVEIS - POSTO MODELO
Extrato de Contrato n° 108/2017
Processo Licitatório nº 1700/2016
Pregão Presencial nº 049/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE MODELO/SC. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: POSTO MODELO LTDA - EPP, CNPJ nº. 83.314.054/0001-59
Valor: R$ 183.218,00
Assinado em: 05/07/2017
Vigente até: 31/12/2017
Objeto: aquisição de combustíveis para máquinas e veículos da administração em geral do Município de Modelo/SC.

Modelo/SC, 26 de julho de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109-2017 PASSAGENS INTERMUNICIPAIS FMS - REUNIDAS TURISMO
Extrato de Contrato n° 109/2017
Processo Licitatório nº 1062/2017
Pregão Presencial nº 004/2017
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO/SC. CNPJ: 11.511.812/0001-18
Contratada: REUNIDAS TURISMO S/A, CNPJ nº 04.176.082/0001-80
Valor: R$ 7.479,50
Assinado em: 13/07/2017
Vigente até: 31/12/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS PARA TRANSPORTE COLETIVO REGULAR INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, PARA ATENDER PACIENTES QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO MÉDICO HOSPITALAR FORA DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, NOS CENTROS ESPECIALIZADOS DE SÁUDE.

Modelo/SC, 26 de julho de 2017.

ERNO MICHIELIN
Gestor do FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110-2017 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS FNDE - JOSÉ SCHMITZ
Extrato de Contrato n° 110/2017
Processo Licitatório nº 803/2017
Pregão Presencial nº 003/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE MODELO/SC. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: JOSÉ SCHMITZ, CPF n.º 625.581.549-91

Valor: R$ 1.096,01
Assinado em: 10/07/2017
Vigente até: 31/12/2017
Objeto: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública do Município de Modelo/SC.

Modelo/SC, 26 de julho de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111-2017 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS FNDE - CLAUDINEI LUIZ MICHELON
Extrato de Contrato n° 111/2017
Processo Licitatório nº 803/2017
Pregão Presencial nº 003/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE MODELO/SC. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: CLAUDINEI LUIZ MICHELON, CPF n.º 023.412.849-65
Valor: R$ 1.273,96
Assinado em: 10/07/2017
Vigente até: 31/12/2017
Objeto: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública do Município de Modelo/SC.

Modelo/SC, 26 de julho de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112-2017 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS FNDE - GENUÍNO SPEGIORIN
Extrato de Contrato n° 112/2017
Processo Licitatório nº 803/2017
Pregão Presencial nº 003/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE MODELO/SC. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: GENUÍNO SPEGIORIN, CPF n.º 147.929.589-20
Valor: R$ 4.590,00
Assinado em: 10/07/2017
Vigente até: 31/12/2017
Objeto: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública do Município de Modelo/SC.

Modelo/SC, 26 de julho de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113-2017 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS FNDE - JUCIMAR ALBANI
Extrato de Contrato n° 113/2017
Processo Licitatório nº 803/2017
Pregão Presencial nº 003/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE MODELO/SC. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: JUCIMAR ALBANI, CPF n.º 715.841.379-91
Valor: R$ 9.864,80
Assinado em: 10/07/2017
Vigente até: 31/12/2017
Objeto: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública do Município de Modelo/SC.

Modelo/SC, 26 de julho de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114-2017 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS FNDE - COOTRAF
Extrato de Contrato n° 114/2017
Processo Licitatório nº 803/2017
Pregão Presencial nº 003/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE MODELO/SC. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: COOPERATIVA DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR – COOTRAF, CNPJ n.º 08.147.012/0001-55
Valor: R$ 5.858,70
Assinado em: 10/07/2017
Vigente até: 31/12/2017
Objeto: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública do Município de Modelo/SC.

Modelo/SC, 26 de julho de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115-2017 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS FNDE - COOPERAGIR
Extrato de Contrato n° 115/2017
Processo Licitatório nº 803/2017
Pregão Presencial nº 003/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE MODELO/SC. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE IRACEMINHA - COOPERAGIR, CNPJ n.º 09.271.145/0001-00
Valor: R$ 6.589,70
Assinado em: 10/07/2017
Vigente até: 31/12/2017
Objeto: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública do Município de Modelo/SC.

Modelo/SC, 26 de julho de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116-2017 TUBOS DE CONCRETO - PRÉ MOLDADOS MARAVILHA
Extrato de Contrato n° 116/2017
Processo Licitatório nº 296/2017
Pregão Presencial nº 021/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE MODELO/SC. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: PRÉ-MOLDADOS MARAVILHA LTDA EPP, CNPJ nº 86.739.364/0001-03
Valor: R$ 6.690,00

Assinado em: 13/07/2017
Vigente até: 31/12/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DMER DO MUNICIPIO DE MODELO – SC.

Modelo/SC, 26 de julho de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117-2017 MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA FMS - SCS
Extrato de Contrato n° 117/2017
Processo Licitatório nº 770/2017
Pregão Presencial nº 037/2017
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO/SC. CNPJ: 11.511.812/0001-18
Contratada: SCS COMERCIO LTDA EPP, CNPJ nº 13.995.853/0001-52
Valor: R$ 2.876,00
Assinado em: 13/07/2017
Vigente até: 31/12/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DE MODELO/SC.

Modelo/SC, 13 de julho de 2017.

ERNO MICHIELIN
Gestor do FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118-2017 MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA FMS - AEM
Extrato de Contrato n° 118/2017
Processo Licitatório nº 770/2017
Pregão Presencial nº 037/2017
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO/SC. CNPJ: 11.511.812/0001-18
Contratada: A.E.M Oeste Comercial EIRELI ME, CNPJ nº 12.144.365/0001-79
Valor: R$ 3.087,98
Assinado em: 13/07/2017
Vigente até: 31/12/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DE MODELO/SC.

Modelo/SC, 13 de julho de 2017.

ERNO MICHIELIN
Gestor do FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119-2017 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SOCIAL - SCS COMERCIO LTDA EPP
Extrato de Contrato n° 119/2017
Processo Licitatório nº 910/2017
Pregão Presencial nº 041/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE MODELO/SC. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: SCS COMERCIO LTDA EPP, CNPJ nº 13.995.853/0001-52
Valor: R$ 9.570,60
Assinado em: 17/07/2017
Vigente até: 31/12/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Modelo/SC, 26 de julho de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120-2017 LAVAGENS E BORRACHARIA - JOSÉ UTZIG ME
Extrato de Contrato n° 120/2017
Processo Licitatório nº 937/2017
Pregão Presencial nº 042/2017
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO/SC. CNPJ: 11.511.812/0001-18
Contratada: JOSÉ EDGAR UTZIG - ME, CNPJ nº 08.256.057/0007-68
Valor: R$ 5.076,50
Assinado em: 20/07/2017
Vigente até: 31/12/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE BORRACHARIA E LAVAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO.

Modelo/SC, 26 de julho de 2017.

ERNO MICHIELIN
Gestor do FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121-2017 TUBOS DE CONTRATO - PINHAL ARTEFATOS DE CIMENTO
Extrato de Contrato n° 121/2017
Processo Licitatório nº 269/2017
Pregão Presencial nº 021/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE MODELO/SC. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: PINHAL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME, CNPJ nº 02.932.040/0001-05
Valor: R$ 3.570,00
Assinado em: 21/07/2017
Vigente até: 31/12/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DMER DO MUNICIPIO DE MODELO – SC.

Modelo/SC, 26 de julho de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO 002/2017
TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO 002/2017

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO:
DO PREFEITO MUNICIPAL SR. RICARDO LUIS MALDANER
AO VICE-PREFEITO SR. ALDECIR ANTONIO BOLIS
MOTIVO: FÉRIAS DO PREFEITO TITULAR –
SUBSTITUTO LEGAL: VICE-PREFEITO ASSUME NO PERIODO O

PODER EXECUTIVO DE MODELO SC- PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO
PERIODO: 26/07/2017 A 04/08/2017
FUNDAMENTO LEGAL: LEIS MUNICIPAIS NºS: 1810/2008 E 2274/2016 PORTARIA MUNICIPAL Nº 108/2017.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, com início às 08:00 (oito) horas, na Sala do Gabinete do Prefeito Municipal, do Município de Modelo SC, inicia-se os atos de transmissão de cargo, sendo registradas as presenças do Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Luís Maldaner, do Vice-Prefeito, Sr. Aldecir Antonio Bolis, do Presidente da Câmara de Vereadores Sr. Hélio Trevisan, de Vereadores do Municipio de Modelo SC, Servidores Municipais, Presidentes de Partidos Políticos, Lideranças Comunitárias e Convidados. Registra-se com mérito a presença da esposa Cleufa Dessoi Bolis, do filho Pietro e dos pais Pedrinho e Ana Bolis, do Vice-Prefeito. Assim, inicia-se o cerimonial, conduzido pelo Prefeito que licencia-se, saudando os presentes sendo comunicado da formalização dos atos oficiais de Transmissão de Cargo do Prefeito Municipal Ricardo Luís Maldaner ao Vice- Prefeito Sr. Aldecir Antonio Bolis, por motivo de férias do Prefeito titular, relativo ao período aquisitivo – proporcional primeiro semestre exercício de 2017, no período de 10 (dez) dias, sendo de 26 de julho a 04 de agosto de 2017, de conformidade com as Leis Municipais nºs 1810/2008 e 2274/2016 e Portaria nº 108/2017. O ato de transmissão se inicia com a manifestação do Prefeito Municipal Sr. Ricardo Luís Maldaner, que convida o Sr. Aldecir Antonio Bolis, para assumir oficialmente o cargo de Prefeito Municipal em Exercício, do Município de Modelo SC, no período que menciona acima. No cumprimento das disposições legais, é verificado e comprovado a entrega pelo Sr. Aldecir Antonio Bolis, da documentação exigida em lei, para assumir como substituto legal do Prefeito, no período de que trata este termo de transmissão de cargo. Em ato contínuo, o Prefeito, Sr. Ricardo Luís Maldaner, registra a entrega da documentação legal e informações administrativas que o ato requer, de conformidade com as disposições legais, em especial da Lei Municipal 1810/2008, e ainda, as chaves da Prefeitura e dos veículos oficiais, simbolizando oficialmente a transmissão de cargo. O referido ato se realiza oficialmente acompanhada pelos presentes com manifestações de apreço e de agradecimento. Depois de cumpridas as formalidades legais, é convidado para seu pronunciamento, representando o Poder Legislativo e Presentes, o Presidente da Câmara de Vereadores Sr. Hélio Trevisan, que agradece o trabalho que o Prefeito Ricardo vem realizando e que estão confiantes no bom andamento dos trabalhos a ser realizado pelo Sr. Aldecir Antonio Bolis, da mesma forma deseja sucesso nas atividades honrosas de Prefeito de Modelo em exercício. Em ato continuo, o Sr. Ricardo Luís Maldaner, Prefeito Municipal Licenciado, relata que licencia-se para usufruir de 10 (dez) dias de férias, relativo ao período aquisitivode 2017, proporcionalmente. Menciona igualmenteque está licenciando-se de férias, de forma especial, para oportunizar e
pela elevada confiança e excelência dos trabalhos que tem absoluta certeza que será desempenhado pelo Vice-Prefeito. Destaca também com muita propriedade, a importância do apoio da coligação neste projeto, da Câmara de Vereadores, dos servidores públicos, das lideranças, enfim de todos os modeleses. Reafirma que sente muito orgulho de poder estar com o Aldecir como vice, dos vereadores, do apoio recebido dos companheiros e da missão de realizar com êxito este mandato de 2017 a 2020. Da mesma forma, coloca-se a disposição para a ajuda necessária a fim de atender as metas e ações estabelecidas no Plano de Governo, de consolidar o Compromisso firmado com as famílias Modelenses. Após a manifestação do prefeito licenciado, mas uso da palavra, de forma emocionada e confiante, o Sr. Aldecir Antonio Bolis, Vice-Prefeito, que assume nesta data como Prefeito de Modelo, em Exercício, expressando-se convicto de sua responsabilidade, consciente de seu dever, com forte disposição em realizar um bom trabalho, de promover os serviços públicos com eficiência, seriedade e compromisso com a realização dos trabalhos em andamento e necessários para o efetivo atendimento de toda população. Agradeceu também a colaboração e presença de todos, enfatizou a necessidade de poder contar com o apoio da família, da ajuda dos servidores, dos vereadores, das lideranças e de toda comunidade modelense e convidou a todos para darem sugestões, visitar o gabinete e acompanhar os trabalhos. Encerrado o ato de transmissão, foi solicitado a lavratura do presente termo, que é feito em três vias, registrado sob número 002/2017, que integrará o Livro de Transmissão de Cargo do Poder Executivo de Modelo – SC e depois de lido e aprovado é assinada pelas partes e presentes. Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo SC,
aos 26 de julho de 2017.
ALDECIR ANTONIO BOLIS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

RICARDO LUIS MALDANER
PRFEEITO MUNICIPAL TITULAR - LICENCIADO

HÉLIO TREVISAN
PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES

Participantes/presentes no ato de transmissão de cargo Termo 002/2017:

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONDAÍ – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2017
Dispensa de Licitação nº. 003/2017

O Município de Mondaí – SC, com sede administrativa à Av. Laju, 420, Centro, a partir de seu Prefeito, torna público a Dispensa de Licitação, oriunda do Processo Administrativo nº. 010/2017 e, com fulcro no Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/1993, conforme abaixo:
OBJETO: Contratação de serviço de transporte de passageiros, destinado às mulheres residentes no perímetro rural do município de Mondaí para participação no evento "Programa Mulher Viver Sem Violência – Campanha Permanente 'Unidades Móveis: Mulheres e Cidadania'", a ser realizado em 27 de julho de 2017, das 08h00min às 17h30min, na Praça Central do município. Conforme itinerários constante no edital de dispensa nº 003/2017. CONTRATADO: DARLEI ISMAEL SCHONS 07712599998, CNPJ sob nº. 18.804.420/0001-96. VALOR TOTAL: R$ 825,40 (oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2017.
Mondaí – SC, 24 de julho de 2017. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA Nº 004/2017 FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONDAÍ – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017
Dispensa de Licitação nº. 004/2017

O Município de Mondaí – SC, com sede administrativa à Av. Laju, 420, Centro, a partir de seu Prefeito, torna público a Dispensa de Licitação, oriunda do Processo Administrativo nº. 011/2017 e, com fulcro no Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/1993, conforme abaixo:
OBJETO: Aquisição de 60 camisetas, confeccionadas em malha poliviscose, tamanhos variáveis, destinadas a atividade educativa e de valorização da Mulher que se realizará no da 27 de julho de 2017, em complemento as atividades a serem desenvolvidas pela Unidade Móvel do "Programa Mulher Viver Sem Violência – Campanha Permanente 'Unidades Móveis: Mulheres e Cidadania'", na mesma data, das 08h00min às 17h:30min, na Praça Central do município.
CONTRATADO: THIAGO FRANCISCO PEREIRA - ME, CNPJ sob nº. 06.300.201/0001-90.
VALOR TOTAL: R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais). VIGÊNCIA: 31/12/2017.
Mondaí – SC, 24 de julho de 2017. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

Monte Carlo

Prefeitura

DECRETO Nº 84.2017

DECRETO N° 084/2017, DE 26 DE JULHO DE 2017.

CRIA E NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL QUE INDICA, OBJETO DE DAÇÃO EM PAGAMENTO.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 104, inciso IV da Lei Orgânica do Município e pelos arts. 5º, "i", e 6º, do Decreto-lei 3.365/41.
DECRETA:
Art. 1°. Fica constituída Comissão de Avaliação Prévia para a finalidade específica de apurar e efetuar avaliação de imóvel rural de propriedade do Sr. João Batista Becker Serpa, destinado à Dação em Pagamento de Dívidas e Débitos de Natureza Tributária, consistente em uma área de 36.300,00 m2 (Trinta e seis mil e trezentos metros quadrados) com as seguintes medidas e confrontações: ao norte, com a matrícula 9.457, do Registro de Imóveis de Fraiburgo em 133,45 metros; ao sul, com a matrícula 11.777, do Registro de Imóveis de Fraiburgo, em 139,34 metros (Loteamento Vila Remoca); ao leste com matrícula 9.457, do Registro de Imóveis de Fraiburgo e ao oeste com a matrícula 9.457, do Registro de Imóveis de Fraiburgo em 252,52 metros, conforme Memorial Descritivo e mapa, que fazem parte integrante deste decreto.
Parágrafo único: O imóvel descrito no caput é parte integrante de uma área maior, que será desmembrada pelo atual proprietário após aceitação dos termos da presente avaliação, bem como do sancionamento da Lei específica que tratar sobre a Dação em Pagamento.

Art. 2°. A Comissão de avaliação será composta pelos seguintes membros, servidores efetivos da Administração Pública Municipal.
I – Anderson Geovany de Barba
II – Iluzete P. Buyno
III – Rafael Barzotto

Art. 3°. A comissão de avaliação deverá apresentar o laudo de avaliação no prazo máximo de cinco dias, contados da data de publicação do presente decreto.

Art. 4°. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 26 de julho de 2017.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 85.2017

DECRETO Nº 085/2017, DE 26 DE JULHO DE 2017.

"PROMOVE A ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada no orçamento do município no valor de R$ 1.844,00 (Hum mil oitocentos e quarenta e quatro reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Serviços Públicos
Projeto/Atividade 2.023 – Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura
Elemento Despesa 162 – 3.3.90.00.00.00.00.03.0064
Valor: R$ 1.844,00 (Hum mil oitocentos e quarenta e quatro reais)

Art. 2º. A anulação que trata o artigo anterior dá-se em função de haver sido aberto credito adicional suplementar por conta do superávit financeiro em valor superior ao superávit apurado no balanço anual, que hora anulamos.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 26 de julho de 2017.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2017/PM

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 091/2017/PM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017/PM
REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2017/PM

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando a contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para realização de PERÍCIA TÉCNICA das condições construtivas, materiais empregados e conformidade com projeto original dos prédios públicos, com emissão de laudos. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro.
Os envelopes deverão ser entregues a partir das 08:00 horas do dia 27.julho.2017 até as 13:30 horas do dia 14.agosto.2017.
Abertura da sessão no dia 14.agosto.2017 às 14:00 horas.
A presente licitação será do tipo menor preço – julgamento global, com objetivo de selecionar melhor proposta, consoante as condições estatuídas em Edital e será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal n° 0149 de 24/Novembro/2006, Decreto Municipal nº 004/2017 de 10/janeiro/2017, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.
LOCAL: Sala de Reunião – Prefeitura Municipal
INFORMAÇÕES: diretordecompras@montecarlo.sc.gov.br
Monte Carlo – SC, 26 de julho de 2017
DELCIR BARZOTTO
Diretor Departamento de Compras e Licitações

Morro da Fumaça

Prefeitura

REGISTRO DE PREÇOS 076/2017

Município de Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços 076/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (CASTRAÇÃO) EM CÃES ERRANTES NO MUNICIPIO, conforme anexo I. Data: 08/08/2017 às 11:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. DALVANIA CARDOSO – Secretária do Sistema Econômico.

Morro Grande

Prefeitura

AVISO - DISPENSA 5/2017 - PMMG

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Morro Grande, por meio de suas atribuições legais, ratifica o Processo Administrativo nº 33/2017, Dispensa de Licitação nº 5/2017, que tem por objetivo a LOCAÇÃO DE IMÓVEL ADEQUADO PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRO GRANDE. Fundamento Legal: Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. Favorecido: Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Morro Grande, CNPJ 73.955.148/0001-53. Valor Total da Dispensa: R$ 4.000,00. Dotação (145) 33903910. Valdionir Rocha - Prefeito Municipal.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PP 14-2017

PREFEITURA DE MORRO GRANDE
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA DE MORRO GRANDE, localizada a Rua Irmãos Biff, nº 50, CEP 88.925-000, Centro, Morro Grande/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que o Processo Licitatório nº 24/2017, Edital de Pregão Presencial nº 14/2017, quem tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados em recapagem de pneus visando atender as necessidades do munícipio de Morro Grande, foi REVOGADO por decisão administrativa do Prefeito Municipal. A integre do termo de revogação e suas motivações se encontram a disposição dos interessados no site www.morrogrande.sc.gov.br. Para maiores informações estarão disponíveis os telefones (0xx48) 3544-0015/3544-0016 ou pelo e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br. Valdionir Rocha - Prefeito Municipal.

EXTRATO - ADITIVO Nº 10/2017

Aditivo nº:	10/2017
Contrato Principal nº:	12/2016
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
Contratado:	BETHA SISTEMAS LTDA
Valor:	R$ 2.250,00
Data da Assinatura:	24/07/2017
Vigência Inicial:	01/08/2017
Vigência Final	31/07/2017
Dotações:	(176) 0302.2003.33903911
Modalidade:	Edital de Pregão Presencial nº 22/2015
Objeto Resumido:	Adicionar mais 01 (um) usuário ao Sistema Tributos, totalizando um acréscimo mensal de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais
Espécie:	Prestação de serviços

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2017 - PMMG

Ata de Registro de Preços nº:	28/2017
Órgão Gerenciador:	Município de Morro Grande – Prefeitura Municipal
Detentora da Ata:	Imacri Idromáquinas Criciúma Ltda- EPP
Valor:	R$ 89.050,00
Data da Assinatura:	19/06/2017
Vigência Inicial:	19/06/2017
Vigência Final:	19/06/2018
Modalidade:	Edital de Pregão Presencial nº 12/2017
Objeto Resumido:	Contratação de pessoa jurídica para manutenção preventiva e corretiva da retroescavadeira case 580m, retroescavadeira case 580n, motoniveladora case 845b, escavadeira hidráulica case cx220, pá carregadeira case w20e, escavadeira hidráulica komatsu pc150 se e retroescavadeira caterpillar 416e, com fornecimento de peças novas e prestação de serviços de mecânica.
Espécie:	Prestação de Serviços.

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2017 - PMMG

Ata de Registro de Preços nº:	29/2017
Órgão Gerenciador:	Município de Morro Grande – Prefeitura Municipal
Detentora da Ata:	Bellenzier Pneus LTDA
Valor:	R$ 23.580,00
Data da Assinatura:	10/07/2017
Vigência Inicial:	10/07/2017
Vigência Final:	10/07/2018
Modalidade:	Edital de Pregão Presencial nº 15/2017
Objeto Resumido:	Aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores de câmara de ar novos para manutenção dos veículos pertencentes a Prefeitura de Morro Grande.
Espécie:	Fornecimento de Bens de Consumo.

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2017 - PMMG

Ata de Registro de Preços nº:	30/2017
Órgão Gerenciador:	Município de Morro Grande – Prefeitura Municipal
Detentora da Ata:	Comércio de Pneus Oenning LTDA
Valor:	R$ 62.732,00
Data da Assinatura:	10/07/2017
Vigência Inicial:	10/07/2017
Vigência Final:	10/07/2018
Modalidade:	Edital de Pregão Presencial nº 15/2017
Objeto Resumido:	Aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores de câmara de ar novos para manutenção dos veículos pertencentes a Prefeitura de Morro Grande.
Espécie:	Fornecimento de Bens de Consumo.

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2017 - PMMG

Ata de Registro de Preços nº:	31/2017
Órgão Gerenciador:	Município de Morro Grande – Prefeitura Municipal
Detentora da Ata:	Modelo Pneus LTDA
Valor:	R$ 195.774,00
Data da Assinatura:	10/07/2017
Vigência Inicial:	10/07/2017
Vigência Final:	10/07/2018
Modalidade:	Edital de Pregão Presencial nº 15/2017
Objeto Resumido:	Aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores de câmara de ar novos para manutenção dos veículos pertencentes a Prefeitura de Morro Grande.
Espécie:	Fornecimento de Bens de Consumo.

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2017 - PMMG

Ata de Registro de Preços nº:	32/2017
Órgão Gerenciador:	Município de Morro Grande – Prefeitura Municipal
Detentora da Ata:	Maucor Distribuidora de Lubrificantes Ltda
Valor:	R$ 61.303,00
Data da Assinatura:	12/07/2017
Vigência Inicial:	12/07/2017
Vigência Final:	12/07/2018
Modalidade:	Edital de Pregão Presencial nº 16/2017
Objeto Resumido:	Aquisição de óleos lubrificantes, graxas e fluidos visando a manutenção da frota municipal de veículos e equipamentos do município de Morro Grande.
Espécie:	Fornecimento de Bens de Consumo.

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2017 - PMMG

Ata de Registro de Preços nº:	33/2017
Órgão Gerenciador:	Município de Morro Grande – Prefeitura Municipal
Detentora da Ata:	Romano Comércio Atacadista de Derivados de Petróleo LTDA
Valor:	R$ 28.830,00
Data da Assinatura:	12/07/2017
Vigência Inicial:	12/07/2017
Vigência Final:	12/07/2018
Modalidade:	Edital de Pregão Presencial nº 16/2017
Objeto Resumido:	Aquisição de óleos lubrificantes, graxas e fluidos visando a manutenção da frota municipal de veículos e equipamentos do município de Morro Grande.
Espécie:	Fornecimento de Bens de Consumo.

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2017 - PMMG

Ata de Registro de Preços nº:	34/2017
Órgão Gerenciador:	Município de Morro Grande – Prefeitura Municipal
Detentora da Ata:	Britagem Bosa Ltda - ME
Valor:	R$ 220.030,00
Data da Assinatura:	13/07/2017
Vigência Inicial:	13/07/2017
Vigência Final:	13/07/2018
Modalidade:	Edital de Pregão Presencial nº 17/2017
Objeto Resumido:	Aquisição de base de seixo rolado peneirado, pedrisco, pó de brita e brita 3/4 para uso do município de Morro Grande.
Espécie:	Fornecimento de Bens de Consumo.

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2017 - PMMG

Ata de Registro de Preços nº:	35/2017
Órgão Gerenciador:	Município de Morro Grande – Prefeitura Municipal
Detentora da Ata:	Alta Genetics do Brasil Ltda
Valor:	R$ 3.475,00
Data da Assinatura:	20/07/2017
Vigência Inicial:	20/07/2017
Vigência Final:	20/07/2018
Modalidade:	Edital de Pregão Presencial nº 18/2017
Objeto Resumido:	Aquisição de sêmen bovino e material de inseminação artificial a serem utilizados na manutenção do programa municipal de inseminação artificial em bovinos do município de Morro Grande.
Espécie:	Fornecimento de Bens de Consumo.

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2017 - PMMG

Ata de Registro de Preços nº:	36/2017
Órgão Gerenciador:	Município de Morro Grande – Prefeitura Municipal
Detentora da Ata:	Select Sires do Brasil Genética Ltda
Valor:	R$ 18.400,00
Data da Assinatura:	20/07/2017
Vigência Inicial:	20/07/2017
Vigência Final:	20/07/2018
Modalidade:	Edital de Pregão Presencial nº 18/2017
Objeto Resumido:	Aquisição de sêmen bovino e material de inseminação artificial a serem utilizados na manutenção do programa municipal de inseminação artificial em bovinos do município de Morro Grande.
Espécie:	Fornecimento de Bens de Consumo.

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2017 - FMS

Ata de Registro de Preços nº:	8/2017
Órgão Gerenciador:	Município de Morro Grande – Fundo Municipal de Morro Grande
Detentora da Ata:	Merco Soluções em Saúde S/A
Valor:	R$ 14.000,00
Data da Assinatura:	14/07/2017
Vigência Inicial:	14/07/2017
Vigência Final:	14/07/2018
Modalidade:	Edital de Pregão Presencial nº 5/2017
Objeto Resumido:	Aquisição de dieta para nutrição enteral ou oral para uso do Fundo Municipal de Saúde de Morro Grande para fornecimento a pacientes que necessitam
Espécie:	Fornecimento de bens de consumo.

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2017 - FMS

Ata de Registro de Preços nº:	9/2017
Órgão Gerenciador:	Município de Morro Grande – Fundo Municipal de Morro Grande
Detentora da Ata:	Nutriport Comercial Ltda
Valor:	R$ 1.790,00
Data da Assinatura:	14/07/2017
Vigência Inicial:	14/07/2017
Vigência Final:	14/07/2018
Modalidade:	Edital de Pregão Presencial nº 5/2017
Objeto Resumido:	Aquisição de dieta para nutrição enteral ou oral para uso do Fundo Municipal de Saúde de Morro Grande para fornecimento a pacientes que necessitam
Espécie:	Fornecimento de bens de consumo.

EXTRATO - CONTRATO Nº 15/2017 - FMS

Contrato nº:	15/2017
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada:	INFINITY SYSTEM ASSISTÊNCIA VEICULAR LTDA - EPP
Valor:	R$ 4.920,00
Data da Assinatura:	26/06/2017
Vigência Inicial:	03/07/2017
Vigência Final:	31/12/2017
Dotações:	(37) 1101.2032.33903911; (37) 1101.2032.33903911.
Modalidade:	Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 de 21 de junho 1993
Objeto Resumido:	Locação por parte da locadora à locatária de servidor para plataforma de sistema de rastreamento veicular e comodato de equipamentos eletrônicos.
Espécie:	Prestação de Serviços

EXTRATO - CONTRATO Nº 16/2017 - FMS

Contrato nº:	16/2017
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMESC – CIS AMESC
Valor:	R$ 79.754,77
Data da Assinatura:	14/07/2017
Vigência Inicial:	17/07/2017
Vigência Final:	31/12/2017
Dotações:	(16) 1101.2035.33903202
Modalidade:	Dispensa de Licitação nº 10/2017
Objeto Resumido:	Aquisição de medicamentos do consórcio intermunicipal de saúde da AMESC, visando a manutenção da rede pública municipal de saúde do município de Morro Grande para o 2º semestre de 2017
Espécie:	Fornecimento de bens de consumo.

EXTRATO - CONTRATO Nº 17/2017 - FMS

Contrato nº:	17/2017
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada:	VIP CAR VEÍCULOS LTDA
Valor:	R$ 79.754,77
Data da Assinatura:	17/07/2017
Vigência Inicial:	17/07/2017
Vigência Final:	31/12/2017
Dotações:	(08) 1101.2032.44905248; (36) 1101.2032.44905248; (39) 1101.2032.44905248;
Modalidade:	Dispensa de Licitação nº 10/2017
Objeto Resumido:	Aquisição de um veículo tipo ambulância de remoção básica para uso do fundo municipal de saúde de Morro grande
Espécie:	Fornecimento de bem permanente.

EXTRATO - CONTRATO Nº 30/2017 - PMMG

Contrato nº:	30/2017
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
Contratada:	PRÉ MOLDADOS PAGANI LTDA - EPP
Valor:	R$ 109.253,90
Data da Assinatura:	11/07/2017
Vigência Inicial:	11/07/2017
Vigência Final:	31/12/2017
Dotações:	(66) 0602.1006.44905198; (68) 0602.1006.44905198; (180) 0602.1006.44905198.
Modalidade:	Edital de Convite nº 6/2017
Objeto Resumido:	Contratação de obra de pavimentação com lajotas na rua do cemitério da comunidade de Nova Roma.
Espécie:	Execução de Obra.

EXTRATO - CONTRATO Nº 31/2017 - PMMG

Contrato nº:	31/2017
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
Contratada:	ARILTON SILVEIRA GENEROSO
Valor:	R$ 5.254,34
Data da Assinatura:	19/07/2017
Vigência Inicial:	19/07/2017
Vigência Final:	19/12/2017
Dotações:	(41) 0403.2006.33903203; (57) 0403.2010.33903203.
Modalidade:	Chamada Pública nº 1/2017
Objeto Resumido:	A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atender a rede municipal de ensino infantil e fundamental do município de Morro Grande.
Espécie:	Fornecimento de bens de consumo.

EXTRATO - CONTRATO Nº 32/2017 - PMMG

Contrato nº:	32/2017
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
Contratada:	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE NOVA VENEZA - COOFANOVE
Valor:	R$ 9.029,00
Data da Assinatura:	19/07/2017
Vigência Inicial:	19/07/2017
Vigência Final:	19/12/2017
Dotações:	(41) 0403.2006.33903203; (57) 0403.2010.33903203.
Modalidade:	Chamada Pública nº 1/2017
Objeto Resumido:	A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atender a rede municipal de ensino infantil e fundamental do município de Morro Grande.
Espécie:	Fornecimento de bens de consumo.

EXTRATO - CONTRATO Nº 33/2017 - PMMG

Contrato nº:	33/2017
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
Contratada:	LUIZ CASAGRANDE
Valor:	R$ 17.650,45
Data da Assinatura:	19/07/2017
Vigência Inicial:	19/07/2017
Vigência Final:	19/12/2017
Dotações:	(41) 0403.2006.33903203; (57) 0403.2010.33903203.
Modalidade:	Chamada Pública nº 1/2017
Objeto Resumido:	A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atender a rede municipal de ensino infantil e fundamental do município de Morro Grande.
Espécie:	Fornecimento de bens de consumo.

EXTRATO - CONTRATO Nº 34/2017 - PMMG

Contrato nº:	34/2017
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
Contratada:	DAIANE FERREIRA ONÓRIO 05144061940
Valor:	R$ 7.800,00
Data da Assinatura:	21/07/2017
Vigência Inicial:	21/07/2017
Vigência Final:	31/12/2017
Dotações:	(176) 0302.2003.33903988.
Modalidade:	Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 de 21 de junho 1993
Objeto Resumido:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de divulgação de atos e eventos realizados pelo município de Morro Grande/SC, através de áudio e vídeo.
Espécie:	Prestação de Serviço

NOTIFICAÇAO

NOTIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA

EXTINÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRO DECORRENTE DE PRESCRIÇÃO DOS CONTRIBUINTES A SEGUIR RELACIONADOS

CONTRIBUINTE	ANO DIVIDA	DATA INSCRIÇÃO	DATA NOTIFICAÇAO	INSCRIÇÃO
Anselmo Munaretto	2010	15/03/2011	16/12/2016	496
Douglas Moreira Escobar	2010		15/12/2016	349
Ivan Crepaldi Fenali	2010		16/12/2016	15
Ivan Crepaldi Fenali	2010		16/12/2016	520
Ivan Crepaldi Fenali	2010		16/12/2016	521
Jardel França Rodrigues	2010		22/12/2016	331
Luiz D. Sema de Oliveira	2010		16/12/2016	318
Madeireira Marcelo Ltda	2010		Ausente	280
Transportes Roma LTDA	2008		Ausente	59
Transportes Roma LTDA	2009		22/12/2016	48
Transportes Roma LTDA	2010		22/12/2016	305
Valdecir Jose Genuino	2010		15/12/2016	314

Morro Grande, 26 de julho de 2017.
VALDIONIR ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

NOTIFICAÇAO

NOTIFICAÇAO DE DIVIDA ATIVA

Notificamos para fins de direitos, que revendo os livros de Divida Ativa, figuram os nomes abaixo descritos em conformidade com a legislação tributária municipal, estando sujeitos aos acréscimos legais e até execução judicial, caso não sejam quitados em tempo hábil.

CONTRIBUINTE	ANO DIVIDA	DATA INSCRIÇÃO	Nº NOTIF.	DATA NOTIFICAÇAO	INSCR
Iris Macarini Ferrari	2016	31/01/2017	19	26/07/2017	42
Auto Posto Morro Grande LTDA	2016	19/01/2017	16	26/07/2017	16
José Vanio R. Pazini	2016	19/01/2017	15	26/07/2017	17
Joventino da Silva	2015	07/12/2015	13	26/07/2017	91
Joventino da Silva	2016	19/01/2017	13	26/07/2017	5
Espolio de Luiz Dal Toe	2016	19/01/2017	14	26/07/2017	21
Gilberto Fenali	2016	31/01/2017	18	26/07/2017	34
Zoleide Casagrande Fenali	2015	31/01/2017	17	26/07/2017	17
Sergiane Biff	2016	31/01/2017	30	26/07/2017	38
Verginia Ré Peterle	2015	07/12/2015	22	26/07/2017	96
Verginia Ré Peterle	2016	19/01/2017	22	26/07/2017	8
Sergiane Biff	2015	09/02/2017	29	26/07/2017	84
Paulo Jose Petry	2015	02/02/2017	49	26/07/2017	87
Paulo Jose Petry	2016	02/02/2017	49	26/07/2017	53
Domingos Peruchi	2015	07/12/2015	21	26/07/2017	95
Domingos Peruchi	2015	07/12/2015	21	26/07/2017	9
Jadna Dandolini Me	2015	31/01/2017	61	26/07/2017	30
Jadna Dandolini Me	2015	31/01/2017	61	26/07/2017	31
Jadna Dandolini Me	2015	31/01/2017	61	26/07/2017	32
Jadna Dandolini Me	2015	31/01/2017	61	26/07/2017	32
Jose Sema de Oliveira	2015	02/02/2017	38	26/07/2017	92
Jose Sema de Oliveira	2016	02/02/2017	38	26/07/2017	61
Diemes de Souza Rosso	2016	31/01/2017	55	26/07/2017	43
Wagner Walter de Souza ME	2015	02/02/2017	44	26/07/2017	75
Wagner Walter de Souza ME	2016	02/02/2017	44	26/07/2017	63
Cleuzani Daniel	2015	28/02/2015	59	26/07/2017	59
Hamilton Custódio	2016	02/02/2017	45	26/07/2017	57
Pena Construções Ltda	2015	02/02/2017	52	26/07/2017	76
Pena Construções Ltda	2016	02/02/2017	52	26/07/2017	64
Simoni Miquelina Vamerlati	2015	07/12/2015	54	26/07/2017	86
Simoni Miquelina Vamerlati	2015	19/01/2017	54	26/07/2017	3
Raul Daniel	2015	07/12/2015	1	26/07/2017	102
Raul Daniel	2016	19/01/2017	1	26/07/2017	102
Smach Internet Wireless Com Serv Ltda	2015	02/02/2017	46	26/07/2017	93
Smach Internet Wireless Com Serv Ltda	2016	02/02/2017	46	26/07/2017	60
Antonio Jose Brina	2015	07/12/2015	60	26/07/2017	93
Domingos Peruchi	2015	07/12/2015	20	26/07/2017	92
Domingos Peruchi	2016	19/01/2017	20	26/07/2017	6
MG Com Transportes de Cargas Ltda ME	2016	02/02/2017	48	26/07/217	62
Canyons Transportes Ltda ME	2015	02/02/2017	51	26/07/2017	91
Canyons Transportes Ltda ME	2016	02/02/2017	51	26/07/2017	58
Ademir Manenti	2015	02/02/2017	47	26/07/2017	81
Ademir Manenti	2015	02/02/2017	47	26/07/2017	74

Morro Grande, 26 de julho de 2017.
VALDIONIR ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO Nº 208/2017
DECRETO nº 208/ 2017

convoca aprovado no PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LUIZ CARLOS ORSI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA:
Art. 1º – Fica convocado o candidato classificado nominado no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, do dia 28 de maio de 2017 a 02 de agosto de 2017 (exceto na terça-feira), munido da documentação abaixo relacionada (original e cópia):
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Carteira de Identidade;
III – CPF;
IV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida (se for o caso);
V – Título Eleitoral;
VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
X – Comprovante de Residência atualizado;
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral, custeado pelo convocado;
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Comprovante da quitação com o Serviço Militar Obrigatório, (se for o caso);
XIV – Diploma ou Histórico Escolar (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Técnico, Graduação/Pós-Graduação/Mestrado) em conformidade com a área que irá atuar (vide Edital);
XV – Comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar; Declaração de ausência de parentesco (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 27 de julho de 2017.

LUIZ CARLOS ORSI
Secretário Municipal de Educação

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I
(Decreto nº 208/ 2017)

CARGO: ATENDENTE DE CRECHE

Classificação	Nome completo
22º	Maria Eduarda Creppas
23º	Marileia Raiser Dalla Brida

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA
(Decreto nº 208/2017)

Exmo. Senhor
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na … ..... ª posição do Processo Seletivo - Edital nº ..... , inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .

Nova Trento, ... de ..... de 2017.

Assinatura

DECRETOS Nº 207/2017
DECRETO nº 207/2017

convoca aprovado no concurso público nº 002/2015 – QUADRAGÉSIMA TERCEIRA Chamada, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, GIAN FRANCISCO VOLTOLINI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I, da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA:
Art. 1º - Fica convocado o candidato classificado nominado no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, do dia 28 de julho de 2017 a 07 de agosto de 2017 (exceto nas terças-feiras), munido da documentação (cópia e original) abaixo relacionada, observado o grau de instrução do respectivo cargo:
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Carteira de Identidade;
III – CPF;
IV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida, se for o caso;
V – Título Eleitoral;
VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Certidão atualizada de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);

X – Comprovante de Residência atual;
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por médico, homologado pela junta médica oficial do município, após a apreciação dos exames e demais documentos, custeado pelo convocado (Anexo II);
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Quitação do Serviço Militar Obrigatório, se for o caso;
XIV – Cópia autenticada do Diploma (Ensino Fundamental/ Ensino Médio/ Curso Técnico/ Graduação/ Pós-Graduação/ Mestrado) em conformidade com área que irá atuar;
XV – Cópia do comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou distrital do domicílio do candidato, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar; Declaração de ausência de parentesco (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 27 de julho de 2017.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I
(Decreto nº 207/2017)

CARGO: ATENDENTE DE CRECHE

Classificação	Nº da Inscrição	Nome completo
45ª	44	Josiane Booz

ANEXO II – EXAMES MÉDICOS
(Decreto nº 207/2017)

CARGOS	EXAMES
ATENDENTE DE CRECHE	Raio-X de coluna lombo sacra Ap/Pe, com laudo.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA
(Decreto nº 207/2017)

Exmo. Senhor
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na … ..... ª posição do Concurso Público - Edital nº ..... , inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .

Nova Trento, ... de ..... de 2017.

Assinatura

Novo Horizonte

Prefeitura

AVISO DO RESULTADO DO PL Nº 038/2017-PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
AVISO DE RESULTADO DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2017
PREGÃO PRESENCIAL 023/2017

O Município de Novo Horizonte/SC, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial n° 023/2017 - Aquisição de Material de Limpeza e Utensílios de Cozinha, para manutenção e higienização das Escolas Municipais e do Centro Administrativo Municipal do Município de Novo Horizonte/SC, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo VIII deste edital e demais condições estabelecidas no Edital. Que na data de sua realização: Dia 25/07/2017 às 09:00 hs, que teve como empresas participantes a saber: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME (31), AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (298), HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529), MULTI AÇÃO - PROD. E EQUIP. P LIMPEZA LTDA - EPP' (2351), NOAL & TREVISOL LTDA ME (2440), NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459), SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939), CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3462). Sendo vencedora a empresa ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME (31) dos itens 12,19,33 e 34, no valor total de R$ 2.018,80. A empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (298), foi vencedora dos itens 9,13,24,30 e 36, com valor total de R$ 1.833,40. A empresa HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529), foi vencedora do item 25, com valor total de R$ 3.537,00. A empresa MULTI AÇÃO - PROD. E EQUIP. P LIMPEZA LTDA - EPP' (2351), foi vencedora dos itens 3,8,15,16 e 35, com valor total de R$ 1.743,35. A empresa NOAL & TREVISOL LTDA ME (2440), foi vencedora dos itens 4,6,7,12, 20,21,22,23,27,28 e 37, no valor total de R$ 1.847,38. A empresa NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459), foi vencedora dos itens 5,10,14 e 32, com valor total de R$ 1.850,00. A empresa SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939), foi vencedora dos itens 1,11,17 e 26, com valor total de R$ 2.384,50. A empresa CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3462), foi vencedora dos itens 18 e 31, com valor total de 1.890,80, totalizando o valor da licitação em R$ 17.105,23 (Dezessete mil cento e cinco reais e vinte três centavos). Registra que o item 29 foi FRACASSADO. Concluídos os procedimentos legais, considerando que: as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do edital; as empresas vencedoras encontram-se a rigor habilitadas quanto à documentação exigida; os preços cotados estão dentro dos limites estabelecidos no edital. Declaro as empresas acima mencionadas como Vencedora do Pregão Presencial Nº 023/2017, e adjudico os itens as empresas vencedoras. Os autos seguirão para análise, para posterior homologação pela autoridade competente.

Novo Horizonte/SC, em 25 de julho de 2.017.

SILVANI ZILIO MOSCHEN
Pregoeira

AVISO DO RESULTADO DO PL Nº 039/2017-PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
AVISO DE RESULTADO DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2017
PREGÃO PRESENCIAL 024/2017

O Município de Novo Horizonte/SC, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial n° 024/2017 - Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios a serem utilizados na elaboração da merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Novo Horizonte/SC, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos. Que na data de sua realização: Dia 26/07/2017 às 09:00 hs, que teve como empresas participantes a saber: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME (31), HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529), COMERCIAL ALVORADA LTDA (800), NOAL & TREVISOL LTDA ME (2440), NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459), RENATA CRISTINA RADIN RICARDI - ME (2771), SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939), CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3462), DIOGO MARCOS MORESCHI 06633228988 (3553). A empresa ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME (31), foi vencedora dos itens 33,34,37,39,40,42,45,46,52,53,54,57,65,66,76 e 77, com valor total de R$ 1.548,80. A empesa HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529), foi vencedora dos itens 9,11,12,13 e 18, com valor total de R$ 5.128,51. A empresa COMERCIAL ALVORADA LTDA (800), foi vencedora dos itens 4,5,7,10,14,19,20,21,22,24,51,64,73 e 75, com valor de R$ 7.418,76. A empresa NOAL & TREVISOL LTDA ME (2440), foi vencedora dos itens 6,8,16,23,27,28,47,62,63,68 e 72, com valor total de R$ 7.556,54. A empresa NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459), foi vencedora dos itens 26,35,38,44,50,55,56,59,60,61,67 e 69, com valor total de R$ 2.217,28. A empresa RENATA CRISTINA RADIN RICARDI - ME (2771), foi vencedora dos itens 1,2,3,15,17,25,58 e 74, com valor total de R$ 7.510,42. A empresa SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939), foi vencedora dos item 7, com valor total de R$ 2.896,80. A empresa CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3462), foi vencedora dos itens 29,30,31,32,36,41,43,48,49 e 70, com valor total de R$ 1.938,04. Totalizando o valor da licitação em R$ 36,215,15 (Trinta e seis mil duzentos e quinze reais e quinze centavos). Concluídos os procedimentos legais, considerando que: as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do edital; as empresas vencedoras encontram-se a rigor habilitadas quanto à documentação exigida; os preços cotados estão dentro dos limites estabelecidos no edital. Declaro as empresas acima mencionadas como Vencedora do Pregão Presencial Nº 024/2017, e adjudico os itens as empresas vencedoras. Os autos seguirão para análise, para posterior homologação pela autoridade competente.

Novo Horizonte/SC, em 26 de julho de 2.017.

SILVANI ZILIO MOSCHEN
Pregoeira

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL FMS Nº 008/16

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE/SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016
HOMOLOGAÇÃO: 24/07/17 – ADJUDICAÇÃO DIA 26/07/17
CONTRATADO: DAL POSSO & SAUER LTDA - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE
OBJETO: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDIMENTO À PACIENTES DO MUNICÍPIO
DE NOVO HORIZONTE-SC, EM TRATAMENTO ODONTOLÓGICO NA UNIDADE SANITÁRIA DE SAÚDE - PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, conforme especificações constantes no Anexo VIII deste Edital.
VALOR DA DESPESA: R$ 8.126,92 (Oito mil cento e vinte seis reais e noventa dois centavos).
DATA: 26/07/2017 – ROGERIO ACÁCIO MASCARELLO- Secretario De Saude E
Promoção Social/gestor Fms.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 020/17 - PR Nº 009/17 26-07-2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 26/07/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme
especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo VIII deste edital e demais condições estabelecidas no Edital;
CONTRATADO: IMPERIAL PNEUS LTDA EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 3.060,00 (Três mil e sessenta reais).
CONTRATADO: RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 2.980,00 (Dois mil novecentos e oitenta reais).
DATA: 26/07/2017 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PM Nº 008/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2017

Número do Registro de Preços: 8/2017 **Data do Registro: 25/07/2017** **Válido até: 25/07/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de Material de Limpeza e Utensílios de Cozinha, para manutenção e higienização das Escolas Municipais e do Centro Administrativo Municipal do Município de Novo Horizonte/SC, conforme condições descritas no edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	DESENGORDURANTE P/ COZINHA, EMBALAGEM DE 500 ML , C/ GATILHO PULVERIZADOR, LAURIL, ÉTER COM SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, ÁGUA E FRAGÂNCIA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. (8212)	UN	SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	UAU	0	12,4000	1
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (298)	4528 AZULIM	0	12,4300	2
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME (31)	UAU	0	12,4800	3
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	POLVAX	0	12,6000	4
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	UAU	0	12,6200	5
			NOAL & TREVISOL LTDA ME (2440)	UAU	0	12,6200	6
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3462)	UAU	0	12,6200	7
2	Desinfetante (Detergente Sanitário) bloco sanitário refil de no minimo 27 gramas (8233)	UN	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME (31)	SANY	0	2,0400	1
			SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	GIOCA	0	2,0500	2
			NOAL & TREVISOL LTDA ME (2440)	LIMPA	0	2,0800	3
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	SANY	0	2,0900	4
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	SANY	0	2,0900	5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2017

Número do Registro de Preços: 8/2017 **Data do Registro: 25/07/2017** **Válido até: 25/07/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de Material de Limpeza e Utensílios de Cozinha, para manutenção e higienização das Escolas Municipais e do Centro Administrativo Municipal do Município de Novo Horizonte/SC, conforme condições descritas no edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (298)	SANY	0	2,0900	6
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3462)	SANY	0	2,0900	7
3	DETERGENTE DESENGORDURANTE P/ CHÃO, PRODUTO CONCENTRADO PARA SUGIDADE GORDUROZA. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM COM 5L, COM REGISTRO NA ANVISA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. (8309)	GL	MULTI AÇÃO - PROD. E EQUIP. P LIMPEZA LTDA - EPP' (2351)	DEION	0	17,0000	1
			NOAL & TREVISOL LTDA ME (2440)	UNIVERSAL	0	17,1100	2
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME (31)	ZAVASKI	0	17,1200	3
			SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	VERDESAN	0	17,1500	4
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	CLASSLIMP	0	17,2000	5
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3462)	VERDESAN	0	17,2400	6
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	VERDEZAN	0	17,2400	7
4	ESPONJA DE AÇO INOXIDÁVEL QUE NÃO ENFERRUJA, PARA BRILHO EM ALUMINIO SEM ESFORÇO, DE LONGA DURAÇÃO. (9646)	UN	NOAL & TREVISOL LTDA ME (2440)	BRILHO INOX	0	2,5400	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	RELUZ	0	2,5500	2
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	INOVE	0	2,5700	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2017

Número do Registro de Preços: 8/2017 **Data do Registro: 25/07/2017** **Válido até: 25/07/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de Material de Limpeza e Utensílios de Cozinha, para manutenção e higienização das Escolas Municipais e do Centro Administrativo Municipal do Município de Novo Horizonte/SC, conforme condições descritas no edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
5	ESPONJA LÃO DE AÇO, COMPOSIÇÃO: DE AÇO CARBONO, PACOTE DE NO MINIMO 60 GRAMAS E C/08 UNIDADES (9654)	PCT	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	INOVE	0	2,0500	1
			SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	INOVE	0	2,0700	2
			NOAL & TREVISOL LTDA ME (2440)	ASSOLAM	0	2,0900	3
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	INOVE	0	2,1300	4
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (298)	3728 INOVE	0	2,1500	5
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME (31)	ASSOLAN	0	2,1500	6
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3462)	INOVE	0	2,1500	7
6	FÓSFORO, PALITO LONGO CX COM NO MÍNIMO 240 PALITOS (11273)	UN	NOAL & TREVISOL LTDA ME (2440)	PARANA	0	2,6400	1
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	BILL	0	2,6500	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	FIAT LUX	0	2,7000	3
7	LIXA D`ÁGUA PARA FOGÃO Nº 80 (14141)	UN	NOAL & TREVISOL LTDA ME (2440)	3M	0	1,4200	1
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	WORKER	0	1,4300	2
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME (31)	NORTON	0	1,5400	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2017

Número do Registro de Preços: 8/2017 **Data do Registro: 25/07/2017** **Válido até: 25/07/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de Material de Limpeza e Utensílios de Cozinha, para manutenção e higienização das Escolas Municipais e do Centro Administrativo Municipal do Município de Novo Horizonte/SC, conforme condições descritas no edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (298)	NORTON	0	1,5400	4
8	PAPEL TOALHA , FOLHA DUPLA PICOTADA, COM 02 UN COM 50 TOALHAS CADA DE NO MINIMO 19CMX21,5CM (17241)	UN	MULTI AÇÃO - PROD. E EQUIP. P LIMPEZA LTDA - EPP' (2351)	FLORAX	0	3,6000	1
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3462)	SORELLA	0	3,6300	2
			SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	SORELA	0	3,6500	3
			NOAL & TREVISOL LTDA ME (2440)	SORELA	0	3,6800	4
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	SORELA	0	3,7200	5
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	STYLUS	0	3,7200	6
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME (31)	FLORAX	0	3,7200	7
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (298)	1038 SORELA	0	3,7200	8
9	QUEROSENE, LIMPADOR DE USO GERAL (LIMPEZA DE PISOS), LEVE DE ÓLEO COMBUSTÍVEL, EMBALAGEM DE 1 LITROS. (20446)	LI	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (298)	ZAVASKI	0	9,8500	1
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3462)	ZAVASKI	0	9,8600	2
			SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	GIOCA 800 ML	0	9,8800	3
			NOAL & TREVISOL LTDA ME (2440)	ILHA	0	9,9100	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2017

Número do Registro de Preços: 8/2017 **Data do Registro: 25/07/2017** **Válido até: 25/07/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de Material de Limpeza e Utensílios de Cozinha, para manutenção e higienização das Escolas Municipais e do Centro Administrativo Municipal do Município de Novo Horizonte/SC, conforme condições descritas no edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	ILHA	0	9,9200	5
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	GIOCA	0	9,9200	6
10	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200G, COM A INDICAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA. (22203)	PCT	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	LAR	0	6,1000	1
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (298)	ZAVASKI	0	6,1200	2
			NOAL & TREVISOL LTDA ME (2440)	GUAIRA	0	6,1400	3
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME (31)	ZAVASKI	0	6,1800	4
			SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	SAVASKI	0	6,2000	5
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3462)	LAR	0	6,2200	6
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	ZAVASKI	0	6,2400	7
11	VASSOURA DE NYLON COM DIMENSÕES MINIMAS DE 31,5X19X6,5CM, COM CERDAS MÉDIAS PLUMADAS, COM CABO (30723)	UN	SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	DESAFIO	0	9,0000	1
			MULTI AÇÃO - PROD. E EQUIP. P LIMPEZA LTDA - EPP' (2351)	ODIN	0	9,6200	2
			NOAL & TREVISOL LTDA ME (2440)	CONDOR	0	9,6300	3
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME (31)	DESAFIO	0	9,6400	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2017

Número do Registro de Preços: 8/2017 **Data do Registro: 25/07/2017** **Válido até: 25/07/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de Material de Limpeza e Utensílios de Cozinha, para manutenção e higienização das Escolas Municipais e do Centro Administrativo Municipal do Município de Novo Horizonte/SC, conforme condições descritas no edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3462)	LOCATELLI	0	9,7000	5
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	ECOO	0	9,7200	6
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	LOCATELLI	0	9,7400	7
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (298)	2001 DESAFIC	0	9,7400	8
12	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSOL, FRASCO COM 360 ML, FRAGÂNCIA DE FLORAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. VALIDADE E Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. (31245)	UN	NOAL & TREVISOL LTDA ME (2440)	ULTRA FRESC	0	8,9300	1
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME (31)	ULTRAFRESH	0	8,9400	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	ULTRAFRECH	0	8,9900	3
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3462)	ULTRA FRESH	0	9,0000	4
			SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	ULTRA FRESH	0	9,0300	5
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (298)	ULTRA FLESH	0	9,0300	6
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	ULTRAFLESH	0	9,0300	7

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2017

Número do Registro de Preços: 8/2017 **Data do Registro: 25/07/2017** **Válido até: 25/07/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de Material de Limpeza e Utensílios de Cozinha, para manutenção e higienização das Escolas Municipais e do Centro Administrativo Municipal do Município de Novo Horizonte/SC, conforme condições descritas no edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
13	Álcool, tipo etílico hidratado, concentração 92,8 INPM. Aplicação: uso doméstico. Frasco de 1 litro, contendo externamente os dados de identificação, composição, data de fabricação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Validade: não inferior a 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo. (31522)	UN	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (298)	1993 ITAJA	0	7,2400	1
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME (31)	ILHA	0	7,2500	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	FLOPS	0	7,2700	3
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	ITAJA	0	7,2800	4
			NOAL & TREVISOL LTDA ME (2440)	ARAUCARIA	0	7,3000	5
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3462)	FLOPS	0	7,3100	6
			SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	DA ILHA	0	7,3100	7
14	COPO DESCARTAVÉL 180 ML, TRANSPARENTES TIRAS COM 100 UNIDADES, SEGUINDO NORMAS DA ABNT, MATERIAL POLIPROPILENO. (31529)	TR	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	COPOSUL	0	4,2000	1
			NOAL & TREVISOL LTDA ME (2440)	COPOSUL	0	4,2300	2
			MULTI AÇÃO - PROD. E EQUIP. P LIMPEZA LTDA - EPP' (2351)	COPOSUL	0	4,2500	3
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (298)	2312 COPOSU	0	4,2900	4
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME (31)	COPOSUL	0	4,3000	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2017

Número do Registro de Preços: 8/2017 **Data do Registro: 25/07/2017** **Válido até: 25/07/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de Material de Limpeza e Utensílios de Cozinha, para manutenção e higienização das Escolas Municipais e do Centro Administrativo Municipal do Município de Novo Horizonte/SC, conforme condições descritas no edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3462)	COPOSUL	0	4,3400	6
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	COPOSUL	0	4,3700	7
			SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	COPO SUL	0	4,3700	8
15	DETERGENTE LÍQUIDO DE USO GERAL, COM PH NEUTRO, UTILIZADO PARA DESENGORDURAR E LIMPAR QUALQUER SUPERFÍCIE E OBJETO CONCENTRADO, EMBALAGEM COM 5 LITROS COM REGISTRO NA ANVISA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. (31531)	GL	MULTI AÇÃO - PROD. E EQUIP. P LIMPEZA LTDA - EPP' (2351)	DEION	0	15,1000	1
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (298)	2456 BELLA D	0	15,1100	2
			SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	VERDESAN	0	15,1500	3
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3462)	VERDESAN	0	15,1900	4
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	VERDEZAN	0	15,2000	5
			NOAL & TREVISOL LTDA ME (2440)	LIMPA	0	15,2300	6
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	CLASSLIMP	0	15,2400	7
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME (31)	ZAVASKI	0	15,2400	8
16	RODO LIMPA PISO DE ESPUMA COM FIBRA ABRASIVA, COM 40 CM, CABO DE MADEIRA de no mínimo 1,2 metros, de boa qualidade, forte e resistente, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. (31536)	UN	MULTI AÇÃO - PROD. E EQUIP. P LIMPEZA LTDA - EPP' (2351)	COLONIAL	0	9,7900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2017

Número do Registro de Preços: 8/2017 **Data do Registro: 25/07/2017** **Válido até: 25/07/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de Material de Limpeza e Utensílios de Cozinha, para manutenção e higienização das Escolas Municipais e do Centro Administrativo Municipal do Município de Novo Horizonte/SC, conforme condições descritas no edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NOAL & TREVISOL LTDA ME (2440)	IRIS	0	9,8400	2
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME (31)	DESAFIO	0	9,8900	3
			SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	DESAFIO	0	9,9000	4
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	LOCATELLI	0	9,9400	5
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	ECOO	0	9,9900	6
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3462)	LOCATELLI	0	9,9900	7
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (298)	2319 LOCATE	0	9,9900	8
17	Sabão em pó, caixa de 1 kg com tensoativos, coadjuvante, cinergista, branqueador ópticos, enzimas, tampamentos, corantes, alevandor de espuma, carga, perfume e água, produto acondicionado em caixas de papelão de 1 kg, devidamente identificada. (31538)	CX	SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	ASSIM	0	8,7500	1
			NOAL & TREVISOL LTDA ME (2440)	TIXAN	0	8,8800	2
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (298)	2606 BRILHAN	0	8,8900	3
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3462)	ULTRA CLASS	0	8,9600	4
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	OK	0	8,9900	5
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME (31)	ULTRA CLASS	0	8,9900	6

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2017

Número do Registro de Preços: 8/2017 **Data do Registro: 25/07/2017** **Válido até: 25/07/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de Material de Limpeza e Utensílios de Cozinha, para manutenção e higienização das Escolas Municipais e do Centro Administrativo Municipal do Município de Novo Horizonte/SC, conforme condições descritas no edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	ASSIM	0	8,9900	7
18	VASSOURA DE PALHA, REFORÇADA, FIRME, CEPA DE NO MÍNIMO 40 CM, C/04 COSTURA, AMARRAÇÃO COM ARAME, CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 1,20M, COMPRIMENTO DAS CERDAS DE NO MÍNIMO 60 CM (31544)	UN	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3462)	COLONIAL	0	20,3400	1
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME (31)	COLONIAL	0	20,3500	2
			MULTI AÇÃO - PROD. E EQUIP. P LIMPEZA LTDA - EPP' (2351)	COLONIAL	0	20,4500	3
			NOAL & TREVISOL LTDA ME (2440)	CATARINA	0	20,5400	4
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	COLONIAL	0	20,5500	5
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	COLONIAL	0	20,5700	6
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (298)	1300 COLONI/	0	20,6100	7
19	PANO DE CHÃO P/ LIMPEZA PESADA, MEDINDO NO MÍNIMO 80X90 CM,COM NO MÍNIMO 85% ALGODÃO. APRESENTAR AMOSTRA NA LICITAÇÃO. (31574)	UN	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME (31)	BELLEI	0	8,5300	1
			MULTI AÇÃO - PROD. E EQUIP. P LIMPEZA LTDA - EPP' (2351)	ALGO BOM	0	8,5400	2
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	CR	0	8,5700	3
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (298)	3549 GABELLI	0	8,5800	4
			NOAL & TREVISOL LTDA ME (2440)	PANO SUL	0	8,6800	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2017

Número do Registro de Preços: 8/2017 **Data do Registro: 25/07/2017** **Válido até: 25/07/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de Material de Limpeza e Utensílios de Cozinha, para manutenção e higienização das Escolas Municipais e do Centro Administrativo Municipal do Município de Novo Horizonte/SC, conforme condições descritas no edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	GABELLEI	0	8,6900	6
			SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	PANOSUL	0	8,6900	7
20	CERA LÍQUIDA, INCOLOR, PARA USO EM VÁRIOS TIPO DE PISOS, DE AUTO BRILHO (BRILHO INSTANTÂNEO), QUE DISPENSA ENCERADEIRA, COM FRAGRÂNCIA PERFUMADA, EMBALAGEM DE NO MINIMO 750 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. APRESENTAR AMOSTRA NA LICITAÇÃO. (32357)	UN	NOAL & TREVISOL LTDA ME (2440)	BRY	0	9,0100	1
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (298)	GIRANDO SOI	0	9,0200	2
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3462)	ANDREIA	0	9,0200	3
			SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	INGLESA	0	9,0200	4
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	BRILHO FACIL	0	9,0200	5
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	GIOCA	0	9,0200	6
21	GRAMPO DE ROUPA EM MADEIRA, PCT COM 12 UNIDADES (32358)	PCT	NOAL & TREVISOL LTDA ME (2440)	FORTA	0	2,0000	1
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME (31)	DESAFIO	0	2,0400	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	DESAFIO	0	2,0500	3
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	PRENDECO	0	2,0900	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2017

Número do Registro de Preços: 8/2017 **Data do Registro: 25/07/2017** **Válido até: 25/07/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de Material de Limpeza e Utensílios de Cozinha, para manutenção e higienização das Escolas Municipais e do Centro Administrativo Municipal do Município de Novo Horizonte/SC, conforme condições descritas no edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	DESAFIO	0	2,0900	5
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (298)	BOTH	0	2,0900	6
22	PÁ COLETEORA DE LIXO EM PLÁSTICO, COM COLETOR MEDINDO NO MINIMO 24x16,5, COM CABO LONGO REVESTIDO DE NO MINIMO (80cm) (32359)	UN	NOAL & TREVISOL LTDA ME (2440)	BETTANIN	0	15,5600	1
			MULTI AÇÃO - PROD. E EQUIP. P LIMPEZA LTDA - EPP' (2351)	BETTANIN	0	15,5700	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	DESAFIO	0	15,6500	3
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME (31)	DESAFIO	0	15,7000	4
23	BALDE EM PLÁSTICO 15 LITROS, MEDIDAS DO PRODUTO MÍNIMO, CM: 29X29X30, C/ALÇA (32361)	UN	NOAL & TREVISOL LTDA ME (2440)	TRITEC	0	14,4400	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	ARKPLAST	0	14,4500	2
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	ARQPLAST	0	14,4600	3
			SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	ARQUIPLAST	0	14,4800	4
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (298)	1461 ARQPLA	0	14,4800	5
24	LUVA DE SEGURANÇA, MODELO K1 - CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO E ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, NA COR AMARELA, TAMANHO "M", DE ACORDO COM AS NORMAS MT11 (32363)	PR	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (298)	SUPERPRO	0	3,2100	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2017

Número do Registro de Preços: 8/2017 **Data do Registro: 25/07/2017** **Válido até: 25/07/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de Material de Limpeza e Utensílios de Cozinha, para manutenção e higienização das Escolas Municipais e do Centro Administrativo Municipal do Município de Novo Horizonte/SC, conforme condições descritas no edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	NOBRE	0	3,2300	2
			MULTI AÇÃO - PROD. E EQUIP. P LIMPEZA LTDA - EPP' (2351)	VOLK	0	3,2500	3
			NOAL & TREVISOL LTDA ME (2440)	NOBRE	0	3,3100	4
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	DANY	0	3,3200	5
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	TALGE	0	3,3500	6
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3462)	AZZUR	0	3,3500	7
25	PAPEL TOALHA, INTERFOLHA, BRANCO LUXO, COM 2 DOBRAS, MEDIDA EXATA DE 19,5X20,5 CM (TAMANHO DISPENSER PREFEITURA),100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGEM, EMBALAGEM: 1000 FOLHAS COM 2 DOBRAS CADA (APRESENTAR AMOSTRA NO ATO DA LICITAÇÃO). (32414)	PCT	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	ECOOPEL	0	11,7900	1
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (298)	2268 GUIPEL I	0	11,8000	2
			MULTI AÇÃO - PROD. E EQUIP. P LIMPEZA LTDA - EPP' (2351)	FLORAX	0	11,8500	3
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	QUALILUX	0	11,9300	4
			NOAL & TREVISOL LTDA ME (2440)		0	11,9400	5
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3462)	ELITE	0	11,9500	6
			SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	NOBRE	0	11,9500	7

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2017

Número do Registro de Preços: 8/2017 **Data do Registro: 25/07/2017** **Válido até: 25/07/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de Material de Limpeza e Utensílios de Cozinha, para manutenção e higienização das Escolas Municipais e do Centro Administrativo Municipal do Município de Novo Horizonte/SC, conforme condições descritas no edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME (31)	GUIPEL	0	11,9500	8
26	QUEROSENE PERFUMADO, MULTI LIMPEZA, EMBALAGEM DE 500 ML (32415)	UN	SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	GIOCA	0	6,9900	1
			NOAL & TREVISOL LTDA ME (2440)	ILHA	0	7,0000	2
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3462)	FLOPS	0	7,0100	3
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	GIOCA	0	7,0100	4
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	ILHA	0	7,0100	5
27	BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE PARA 08 LITROS, CONFECCIONADA EM POLIPROPENO (32416)	UN	NOAL & TREVISOL LTDA ME (2440)	TRITEC	0	11,9500	1
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (298)	ARQPLAST	0	11,9600	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	ARKPLAST	0	11,9700	3
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	ARQPLAST	0	12,0000	4
28	BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE PARA 12 LITROS, CONFECCIONADA EM POLIPROPENO (32417)	UN	NOAL & TREVISOL LTDA ME (2440)		0	14,4900	1
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (298)	ARQPLAST	0	14,5000	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	ARKPLAST	0	14,5000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2017

Número do Registro de Preços: 8/2017 **Data do Registro: 25/07/2017** **Válido até: 25/07/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de Material de Limpeza e Utensílios de Cozinha, para manutenção e higienização das Escolas Municipais e do Centro Administrativo Municipal do Município de Novo Horizonte/SC, conforme condições descritas no edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	ARQPLAST	0	14,5000	4
30	SABONETE LÍQUIDO PRONTO USO ANTISSÉPTICO, PARA AS MÃOS, COM AGENTES HIDRATANTES E EMOLIENTES, COM FRAGRÂNCIA "ALGODÃO DOCE", EMBALAGEM COM 5 LITROS COM REGISTRO NA ANVISA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. (32419)	GL	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (298)	2448 BELLA D	0	18,1800	1
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3462)	VERDESAN	0	18,2000	2
			NOAL & TREVISOL LTDA ME (2440)		0	18,2500	3
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	VERDEZAN	0	18,2600	4
			SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	VERDESAN	0	18,2600	5
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	BELL	0	18,2600	6
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME (31)	VERDESAN	0	18,2600	7
31	ÁGUA SANITÁRIA COM ALVEJANTE, DESINFETANTE DE USO EM GERAL, SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0% P/P A 2,5% P/P, EM EMBALAGEM DE 5 LITROS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. (32420)	GL	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3462)	VERDESAN	0	14,8400	1
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	CLASSLIMP	0	14,8500	2
			MULTI AÇÃO - PROD. E EQUIP. P LIMPEZA LTDA - EPP' (2351)	DEION	0	14,8900	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2017

Número do Registro de Preços: 8/2017 **Data do Registro: 25/07/2017** **Válido até: 25/07/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de Material de Limpeza e Utensílios de Cozinha, para manutenção e higienização das Escolas Municipais e do Centro Administrativo Municipal do Município de Novo Horizonte/SC, conforme condições descritas no edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	CLASSLIMP	0	14,9300	4
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME (31)	QBOA	0	14,9500	5
			SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	VERDESAN	0	14,9700	6
			NOAL & TREVISOL LTDA ME (2440)	UNIVERSAL	0	15,0800	7
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (298)	2451 BELLA D	0	15,0900	8
32	RODO DE BORRACHA DUPLA COM BASE EM PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 55 CM DE COMPRIMENTO, COM CABO DE NO MINIMO 1,40 CM DE COMPRIMENTO. (32421)	UN	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	LOCATELLI	0	24,6000	1
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3462)	LOCATELLI	0	24,6500	2
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (298)	2578 DESAFIC	0	24,6800	3
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME (31)	DESAFIO	0	24,8000	4
			SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	DESAFIO	0	24,8500	5
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	ECOO	0	24,9000	6
			NOAL & TREVISOL LTDA ME (2440)	SENDOR	0	24,9800	7
33	RODO DE BORRACHA COM BASE EM PLÁSTICO DE NO MINIMO 40 CM, COM CABO DE NO MÍNIMO 1,30 CM (32422)	UN	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME (31)	DESAFIO	0	13,3000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2017

Número do Registro de Preços: 8/2017 **Data do Registro: 25/07/2017** **Válido até: 25/07/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de Material de Limpeza e Utensílios de Cozinha, para manutenção e higienização das Escolas Municipais e do Centro Administrativo Municipal do Município de Novo Horizonte/SC, conforme condições descritas no edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3462)	LOCATELLI	0	13,4500	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	LOCATELLI	0	13,4700	3
			NOAL & TREVISOL LTDA ME (2440)	SENDOR	0	13,4900	4
			SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	DESAFIO	0	13,5000	5
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	ECOO	0	13,5000	6
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (298)	1245 BORTOL	0	13,5000	7
34	SACO PARA LIXO 30 LITROS, NA COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES (32423)	PCT	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME (31)	ROLLPLAST	0	13,5200	1
			MULTI AÇÃO - PROD. E EQUIP. P LIMPEZA LTDA - EPP' (2351)	NEKPLAST	0	13,5300	2
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3462)	CATARINENSI	0	13,5600	3
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	ECOO	0	13,6400	4
			NOAL & TREVISOL LTDA ME (2440)	REDE FORT	0	13,6600	5
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (298)	OESTE	0	13,6700	6
			SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	SCS	0	13,6700	7
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	ROLPLAST	0	13,6700	8

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2017

Número do Registro de Preços: 8/2017 **Data do Registro: 25/07/2017** **Válido até: 25/07/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de Material de Limpeza e Utensílios de Cozinha, para manutenção e higienização das Escolas Municipais e do Centro Administrativo Municipal do Município de Novo Horizonte/SC, conforme condições descritas no edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
35	SACO PARA LIXO 100 LITROS, NA COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES (32424)	PCT	MULTI AÇÃO - PROD. E EQUIP. P LIMPEZA LTDA - EPP' (2351)	NEKPLAST	0	26,4000	1
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3462)	CATARINENSI	0	26,4100	2
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME (31)	ROLLPLAST	0	26,4200	3
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	ECOO	0	26,5300	4
			NOAL & TREVISOL LTDA ME (2440)	REDE FORT	0	26,5400	5
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	ROLPLAST	0	26,5700	6
			SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	SCS	0	26,5700	7
36	PAPEL TOALHA, INTERFOLHA, BRANCO LUXO, COM 02 DOBRAS, MEDIDA EXATA DE 23x20 CM (TAMANHO DISPENSER ESCOLA),100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGEM, EMBALAGEM: 1000 FOLHAS COM 2 DOBRAS CADA (APRESENTAR AMOSTRA NO ATO DA LICITAÇÃO). (32425)	PCT	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (298)	1632 GUIPEL I	0	14,3500	1
			MULTI AÇÃO - PROD. E EQUIP. P LIMPEZA LTDA - EPP' (2351)	BELA VISTA	0	14,3700	2
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3462)	ELITE	0	14,4100	3
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	QUALILUX	0	14,4300	4
			NOAL & TREVISOL LTDA ME (2440)	NOBRE	0	14,4500	5
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	ECOOPEL	0	14,4600	6

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2017

Número do Registro de Preços: 8/2017 **Data do Registro: 25/07/2017** **Válido até: 25/07/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de Material de Limpeza e Utensílios de Cozinha, para manutenção e higienização das Escolas Municipais e do Centro Administrativo Municipal do Município de Novo Horizonte/SC, conforme condições descritas no edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	SORT	0	14,4600	7
37	BICARBONATO DE SÓDIO, EXTRA FINO, PACOTE DE 100 GRAMAS (32426)	UN	NOAL & TREVISOL LTDA ME (2440)	APTI	0	1,7400	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2017

Número do Registro de Preços: 8/2017 **Data do Registro: 25/07/2017** **Válido até: 25/07/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de Material de Limpeza e Utensílios de Cozinha, para manutenção e higienização das Escolas Municipais e do Centro Administrativo Municipal do Município de Novo Horizonte/SC, conforme condições descritas no edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME (31)	APTI	0	1,7500	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2017

Número do Registro de Preços: 8/2017 **Data do Registro: 25/07/2017** **Válido até: 25/07/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de Material de Limpeza e Utensílios de Cozinha, para manutenção e higienização das Escolas Municipais e do Centro Administrativo Municipal do Município de Novo Horizonte/SC, conforme condições descritas no edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2017
PROCESSO N° 38/2017

(31) - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME
(298) - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD
(529) - HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
(2351) - MULTI AÇÃO - PROD. E EQUIP. P LIMPEZA LTDA - EPP'
(2440) - NOAL & TREVISOL LTDA ME
(2459) - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
(2939) - SCS COMÉRCIO LTDA ME
(3462) - CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

Novo Horizonte, 25 de Julho de 2017.

Orleans

Prefeitura

PROCESSO Nº 89/2017 - CONTRATO Nº 77/2017 PREFEITURA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 89/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 20/2017
Contrato Nº..: 77/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: ROSANA PETERS BECKER
Valor ..... : 5.000,00 (cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 26/07/2017 Término: 31/12/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.030.3.3.90.00.00.00.00.00 (85) Saldo: 33.080,00
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE DESIGN PARA ELABORAÇÃO DE LOGOMARCA VISANDO MELHOR IDENTIDADE VISUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS.
FUNDAMENTO LEGAL ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8666/93
Orleans, 26 de Julho de 2017
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Paial

Prefeitura

ATA Nº 10/2017- FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°10/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Júlio Bender, Centro, na cidade de Paial/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 11.399.310/0001-47, neste ato representada pela Secretária de Saúde a senhora LIDACI LUTEREK LOPES CROMIANSKI, inscrita no CPF/MF sob nº 461.494.909-63,nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 007/2017, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa ETC LABORATÓRIO DE PROTESE DENTÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ 17.650.831/0001-01, representada neste ato pelo Sr. TIAGO ANTONIO CESCO, portador do CPF n°. 040.633.439-01, para o fornecimento dos materiais descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível contratação dos serviços abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	50,00	SER	Serviço de confecção de prótese dentaria parcial removível. Estrutura metálica fundida em cromo-cobalto, acrilizada em acrílico termo-polimerizável com dentes com as seguintes características: dupla prensagem (corpo e esmalte), com resistência mecânica alta, química alta e abrasão alta. Ausência total de bolhas ou porosidades. Fluorescência natural. Certificação ISSO. Inclui serviços clínicos: consulta para moldagem inicial de planejamento (se necessário), moldagem para confecção de modelo de trabalho, consulta para retirada da mordida em cera e escolha da cor, confecção do modelo de trabalho, consulta para prova da armação metálica e se necessário nova prova de mordida, consulta para prova dos dentes com os dentes em cera, consulta de entrega da prótese e ajustes, nova consulta para ajustes após a entrega, se necessário fazer mais consultas de ajustes até que se adapte bem a mucosa do paciente e a sua mordida.	ETC	650,00	32.500,00
2	200,00	SER	Serviço de confecção de prótese dentária total acrílica. Confeccionada em acrílico termo-polimerizável com dentes com as seguintes características: dupla prensagem (corpo e esmalte), com resistência mecânica alta, química alta e abrasão alta. Ausência total de bolhas ou porosidades. Fluorescência natural. Certificação ISSO. Inclui serviços clínicos: consulta para moldagem inicial, confecção de modelo em gesso para confecção de moldeira individualizada, consulta para moldagem de trabalho com vedamento periférico das moldeiras individualizadas utilizando matérias que tenham qualidade para este fim, consulta para tomada das medidas a juste de mordida e escolha da cor, consulta para prova com os dentes e ajustes de medidas de dimensão vertical e estética das arcadas e consulta de entrega da prótese e ajustes se necessário fazer mais consultas de ajustes até que se adapte bem a mucosa do paciente e a sua mordida.	ETC	550,00	110.000,00
3	20,00	SER	Serviço de conserto de prótese dentária.	ETC	180,00	3.600,00
4	50,00	SER	Serviço de reembasamento	ETC	200,00	10.000,00
Total						156.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Paial não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 007/2017 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Itá - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Paial, SC, 21 de julho de 2017.

ETC LABORATÓRIO DE PROTESE DENTÁRIA LTDA
TIAGO ANTONIO CESCO
Representante legal
DETENTORA DA ATA

.....
LIDACI LOPES CROMIANSKI
SECRETARIA DE SAUDE
ORGÃO GERENCIADOR

TESTEMUNHAS:

Nome: MIRIAN DARGAS
CPF: 060.796.419-76

Nome: EGOMAR PAULO HARTMANN
CPF: 061.876.359-73

Analisado e Aprovado pelo Assessor Juridico

DHONATAN RENAN POMMERENING
OAB/SC 46461

Palhoça

Prefeitura

DECRETO Nº 2.210, DE 13 DE JULHO DE 2017

DECRETO Nº 2.210, DE 13 DE JULHO DE 2017.

COMPETÊNCIA. Regulamentam dispositivos da Lei nº 2.753, de 21 de dezembro de 2007.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso das atribuições legai, e

Considerando o princípio constitucional da separação dos poderes;

Considerando a autonomia administrativa e organizacional, bem como a independência do Poder Legislativo Municipal;

Considerando que a Lei Municipal nº 2.753, de 21 de dezembro de 2007 abrange os servidores do Poder Legislativo Municipal;

Considerando que o art. 2º da Lei Municipal nº 2.753, de 21 de dezembro de 2007 estabelece que o gerenciamento dos serviços compete à Secretaria de Administração e considerando ainda, que o artigo X da mesma Lei Municipal dispõe que esta poderá ser regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo através de decreto;

Considerando que o Poder Legislativo Municipal possui capacidade de gestão própria do serviço de assistência à saúde dos seus servidores;

Considerando o disposto no parecer jurídico nº 20.089:3/2017 da Procuradoria Geral do Município que opinou no sentido de que pela leitura da cláusula 1.2.1 do contrato firmado entre o Município de Palhoça e a Unimed, de que o contrato da prestação de serviços de assistência à saúde abrange apenas os servidores do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Palhoça e seus dependentes;

Considerando por fim, a vigência dos artigos 5º e 9º da Resolução nº 195 da Agência Nacional da Saúde - ANS, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Fica estabelecido que a competência prevista no art. 2º da Lei Municipal nº 2.753, de 21 de dezembro de 2007, de promover a gestão do serviço de assistência à saúde dos servidores da Câmara Municipal de Palhoça é do Chefe do Poder Legislativo Municipal, inclusive para fins de licitação/contratação de empresa prestadora de serviço.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 13 de julho de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.214, DE 14 DE JULHO DE 2017

DECRETO Nº 2.214, DE 14 DE JULHO DE 2017.

Institui a Comissão Intersetorial do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – Peti e Nomeia seus Membros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,

No uso de suas atribuições, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersetorial do Programa de Erradicação do trabalho Infantil de Palhoça.

Art. 2º A Comissão Intersetorial do Programa Peti, terá por atribuições realizar a avaliação e direcionamento do programa bem como, a garantia de articulação Intersetorial das políticas envolvidas, sem prejuízos de competências próprias.

Art. 3º Ficam nomeados os membros da comissão Intersetorial do Programa Peti:

a) Representante do Programa Peti em Palhoça - Jocélia Oliveira Schneider;

b) Secretaria de Esporte e Cultura - Caio Dorigoni (titular) e Aline Gomes (suplente);

c) Secretaria Municipal de Saúde - Andreia de Brito (titutar) e Gabriellla Souza Batista (suplente);

d) Secretaria Municipal de Educação - Marcos Moser (titular) e Edinalda Silveira de Souza Pires (suplente);

e) Secretaria de Assistência Social: Gestão - Letícia Gonçalves dos Anjos(titular) e Edson Madeira (suplente);

f) Proteção Social Especial de Média Complexidade - Luciana Maria da Silva (titular) e Fernanda Chagas de Almeida (suplente);

g) Proteção Social Básica - Josiane Cristina da Silva (titular) e Dayana da Silva (suplente);

h) Conselho Tutelar - Emanuela Nadir Felipe da Silva (titular) e Vitória Rodrigues do Monte (suplente).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palhoça, 14 de julho de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

DELIBERAÇÃO 5/2017

DELIBERAÇÃO 5/2017

O COMITÊ GESTOR DE GOVERNO, do Município de Palhoça.
No uso de suas atribuições,
Considerando o aumento da alíquota do PIS/Cofins incidente sobre os combustíveis, efetuado pelo Governo Federal;
Considerando o reflexo desse aumento no preço final dos combustíveis;
Considerando a necessidade de manter o equilíbrio das contas públicas;
Considerando a necessidade permanente de redução de despesas públicas, resolve:
DELIBERAR:
Art. 1º Ficam os dirigentes de órgãos/fundações/autarquias que

possuem veículo(s) obrigados a adotarem plano de contingência para redução do consumo de combustíveis, tais como, compartilhamento de veículos entre secretarias, utilização de veículos para fins extremamente necessários, acumulação de demandas para unificação de viagens/rotas etc.
Parágrafo Único. Os planos de contingência deverão ser apresentados a este Comitê Gestor até 28 de julho de 2017.
Art. 2º A Secretaria de Administração deverá elaborar relatório de consumo de combustíveis dos últimos 6 (seis) meses por veículo/órgão, para fins de monitoramento de resultados, bem como relatórios mensais a serem encaminhados ao Prefeito.
Art. 3º Esta deliberação entra em vigor da data de sua publicação.
Palhoça/SC, 24 de julho de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN		DANIEL B. HARGER
Secretária de Administração		Secretário Executivo de Gabinete
ISNARDO LUIS BRANT		EDUARDO FRECCIA
Secretária de Fazenda		Secretário de Infraestrutura e Saneamento

ERRATA PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 4.514, DE 19 DE JULHO DE 2017.

ERRATA PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 4.514, DE 19 DE JULHO DE 2017.

Pelo presente instrumento tornamos pública a errata em relação publicação da Lei Municipal nº 4.514, de 19 de julho de 2017, que acrescenta o art. 82-A na Lei n. 17, de 07 de abril de 1993, por incorreções na sua redação final. A redação oficial será republicada no Diário Oficial do Município, de acordo com o Projeto de Lei nº 005/2017.
Palhoça/SC, 26 de julho de 2017.

Mário Cesar Hugen
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

LEI Nº 4.512, DE 14 DE JULHO DE 2017.

LEI Nº 4.512, de 14 de JULHO de 2017.
Dispõe sobre a obrigatoriedade de parada segura para mulheres usuárias do transporte coletivo urbano no Município de Palhoça, após as 22h00min.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a "PARADA SEGURA", como medida de segurança, para mulheres usuárias do transporte público coletivo urbano, no Município de Palhoça.

Art. 2º Para efeito desta lei entende-se por "PARADA OBRIGATÓRIA" para mulheres, a obrigatoriedade do motorista de transporte coletivo parar o veiculo, dentro de seu itinerário, a pedido da pessoa do sexo feminino, de qualquer idade, a fim de que possa desembarcar com segurança.

Paragrafo único. Todos os demais veículos de transporte urbano coletivo que atuem com concessão ou permissão do Município de Palhoça ficam obrigados a cumprir o estabelecido nesta lei.

Art. 3º A "PARADA SEGURA" será desenvolvida, diariamente, após horário das 22h00min, sem obrigatoriedade de paradas pré-definidas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor 30(trinta) dias após a data de sua publicação.
Palhoça, 14 de julho de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 4.514, DE 19 DE JULHO DE 2017.

LEI Nº 4.514, de 19 de JULHO de 2017.

CÓDIGO DE OBRAS. Acrescenta o art. 82-A na lei n. 17 de 07 de Abril de
1993.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o art. 82-A ao Capítulo VI na Lei n. 17 de 07 de Abril de 1993, com a seguinte redação:

"Capítulo VI
DAS EDIFICAÇÕES PARA USOS COMERCIAIS E DE SERVIÇOS

Art. 82-A Nos estacionamentos de veículos dos estabelecimentos comerciais e de serviços, regulamentados neste capítulo, localizados no recuo frontal de até 5,00 metros com rebaixo da guia de meio-fio, ficam vedados o uso de obstáculos fixos para privatização das vagas, tais como, uso de correntes e similares."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palhoça, 19 de julho de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Palma Sola

Prefeitura

DECRETO 055/2017
Decreto n. 055, de 26 de Julho de 2017.

Nomeia Membros do Grupo Integrado de Ações Coordenadas GRAC do Município de Palma Sola

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 1973/2017, de 10 de julho de 2017 e do incisos V e XXV do artigo 73 da Lei orgânica Municipal,
Decreta:
Art. 1º - Nomeia membros do Grupo Integrado de Ações Coordenadas GRAC do Município de Palma Sola SC conforme abaixo:

Diretor de Defesa Civil e Meio Ambiente:
Douglas Fernando Ribeiro – CPF 041.926.589-92

Gabinete do Prefeito:
Carla Roberta Schwantes Hachmann – CPF 898.139.019-34

Corpo de Bombeiros Militar do Estado de SC - CBMSC
Robson Camargo de Lara – CPF 007.843.809-88

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes
Luiz Augusto Civa – CPF 042.152.029-90

Secretaria Municipal de Saúde
Tiago Bianqueto – CPF 043.443.289-06

Secretaria Municipal de Assistência Social
Dalvana Spironello Anschau – CPF 073.476.699-23

Centrais Elétricas de Santa Catarina CELESC
Franciele Nascimento Ramos – CPF 009.212.359-76

Companhia Catarinense de águas e Saneamento CASAN
Silvana Banfi – CPF 038.307.509-27

Polícia Civil do Estado de Santa Catarina PCSC
Deise Luciana Bordin – CPF 863.133.550-20
Outros Órgãos e Entidades: EPAGRI
Vanessa Ramos – CPF 033.024.999-14

Art.2º. Por tratar-se de serviços considerados relevantes prestados à Comunidade, estes não serão remunerados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 26 de Julho de 2017.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento

Palmitos

Prefeitura

1º ADENDO MODIFICADOR PROCESSO 62/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
pREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
1º ADENDO

O MUNICÍPIO DE PALMITOS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Independência, nº 100, centro, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que houve ALTERAÇÕES no EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2017 – MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura e no site do município. Palmitos, 26 de julho de 2017. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Paraíso

Prefeitura

1932/2017

DECRETO Nº. 1932/2017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE INSTANCIA DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DE PARAÍSO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Instancia de Controle Social do Programa Bolsa Família, no âmbito do município de Paraíso – SC, de acordo com as indicações dos respectivos segmentos, sendo:

I – DO GOVERNO MUNICIPAL

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e Assuntos da Juventude.

Denise Aparecida Bacin – Titular
Diana de Pelegrin Fraporti – Suplente

b) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Sidinei Pastore- Titular
Armo Fritzen- Suplente

c) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

Mihele Andressa Leão - Titular
André Schimitt Zanin - Suplente

d) Secretaria Municipal de Saúde:

Karina Schopf- Titular
Salete Pilla – Suplente

II- DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar – SINTRAF:

Adélia Pezzuol -Titular
Ivanes Zancan –Suplente

b) Grupo Blumenschtraus:

Cleudete Schuster- Titular
Delires Belato - Suplente

c) Pastoral da Criança:

Elsa Busnelo de Lima - Titular
Ivani Zanin – Suplente

Art.2º O Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Miguel do Oeste (extensão de base Paraiso-SC) não indicou nenhum membro para participar do Conselho, não tendo em razão disto, conselheiro com assento no mesmo .

Art. 3º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos.
Art. 4º A atuação dos membros do Conselho é considerada atividade de relevante interesse social, sendo atividade não remunerada.
Art. 5º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Paraíso, em 24 de Julho de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e
publicado na data supra
Paraíso (SC), 24 de Julho de 2017.

Servidor responsável

CT 45/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO - SC
EXTRATO CONTRATO 45/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2017
PROCESSO LICITATÓRIO 65/2017

O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 10 ASSINATURAS SEMANAIS DE JORNAL, PARA ATENDER OS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO, DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC.
DO VALOR TOTAL: R$ 625,00 (Seiscentos e vinte e cinco reais).
DA CONTRATANTE: Município de Paraíso.
DO CONTRATADO: GRÁFICA E EDITORA SÃO MIGUEL LTDA ME.
DA VIGÊNCIA: Do dia 01/08/2017 até o dia 31/12/2017.
DO FUNDAMENTO: Art. 24 e art. 26 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso - SC, 26 de Julho de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal de Paraíso

DL 15-2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2017

O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 10 ASSINATURAS SEMANAIS DE JORNAL, PARA ATENDER OS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO, DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC.
DO VALOR TOTAL: R$ 625,00 (Seiscentos e vinte e cinco reais)
DA CONTRATANTE: Município de Paraíso
DO CONTRATADO: GRÁFICA E EDITORA SÃO MIGUEL LTDA ME.
DA VIGÊNCIA: Do dia 01/08/2017 até o dia 31/12/2017.
DO FUNDAMENTO: Art. 24 e art. 26 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso - SC, 26 de Julho de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal de Paraíso.

TERMO DE RESCISÃO CT 16/2017 FMS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 16/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O Município de PARAISO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SÉRGIO LUIZ CURZZEL - ME.

O Município de PARAISO, FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 11.429.759/0001-00, com sede à Rua do Pinheiros, 996 centro do município de Paraíso, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, inscrito no CPF n° 563.501.399-68 e pela Gestora do Fundo Municipal da Saúde, Sr. MARINES ECKERT, inscrita no CPF nº 627.197.509-72, resolvem rescindir o referido CONTRATO Nº 16/2017FMS com a empresa SÉRGIO LUIZ CURZZEL - ME, pessoa jurídica de direito privado, , inscrito no CNPJ n° 13.170.305/0001-93, com sede na Av. Porto Alegre, nº 76-E, Centro, na cidade de Chapecó/SC, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem como objetivo a rescisão do CONTRATO Nº 16/2017FMS, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, SERVIDO NO ESTABELECIMENTO, PARA OS MOTORISTAS QUE ESTIVEREM TRANSPORTANDO PACIENTES EM CONSULTAS OU EXAMES MÉDICOS NA CIDADE DE CHAPECÓ/SC".

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A rescisão contratual justifica-se pelo desinteresse da empresa em fornecer o objeto ora licitado, solicitando a rescisão contratual, conforme explicação detalhada da Gerente Geral de Compras, Srª Paula Roberta Bacin, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO FORO

3.1 - Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC, para dirimir as questões e/ou procedimentos decorrentes ao cumprimento do presente instrumento.

Paraíso/SC, 26 de Julho de 2017.

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE Prefeito Municipal	

CARINE REGINA HANAUER
OAB/SC - 48.019
Procurador Geral do Município de Paraíso

ANULAÇÃO DL 08-2017 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO

CNPJ: 11.429.759/0001-00
RUA DOS PINHEIROS 996
C.E.P.: 89906-000 - Paraíso - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 8/2017 - DL

Processo Administrativo: 21/2017
Processo de Licitação: 21/2017
Data do Processo: 04/07/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, SERVIDO NO ESTABELECIMENTO, PARA OS MOTORISTAS QUE ESTIVEREM TRANSPORTANDO PACIENTES EM CONSULTAS OU EXAMES MÉDICOS NA CIDADE DE CHAPECÓ/SC

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 3 / 2017

Motivo: FALTA DE INTERESSE PELA EMPRESA VENCEDORA. A MESMA SOLICITOU ANULAÇÃO DO PROCESSO.

Paraíso, 26 de Julho de 2017

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE Pref. Municipal

Passos Maia

Prefeitura

ATA 0081/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 0081/2017
PROCESSO LICITATÓRIO n. 0057/2017
PREGÃO PRESENCIAL n. 0042/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: MARTA ADAMIO ME
Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro dos preços dos produtos especificados no Anexo I, do Edital de Pregão presencial n. 0042/2017, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte desta ATA, como parte integrante. Valor: Para os itens que a CONTRATADA sagrou-se vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE pagará a quantia de R$ 26.075,00 (vinte e seis mil e setenta e cinco reais)
Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura e terá validade de 12 meses.
Passos Maia, SC, 26 de julho de 2017.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Paulo Lopes

Prefeitura

DECRETO 24/2017

DECRETO N° 24/2017
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º da Lei 1.683/2016 – LOA,

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada, no orçamento fiscal vigente, a dotação abaixo, no limite de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

1301 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R$ 85.000,00
10.301.0013.1.065 – Aquisição de Veículos e Equipamentos R$ 85.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.6.14.002001 – Aplicações Diretas R$ 85.000,00

Art. 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pelo superávit financeiro do exercício anterior da fonte 0.6.14.002001 – Transferência ESF - no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios em 28 de julho de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO ROGÉRIO
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÃO Nº007/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)

RESOLUÇÃO Nº007/2017
Dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Paulo Lopes.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 25 de julho de 2017, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal Nº 1568, de 26 de setembro de 2013 , que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Paulo Lopes – CMAS, e

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho que contempla a partilha de recursos, provenientes do FEAS, para o cofinanciamento dos Serviços da Proteção Social Básica, a ser transferido para o FMAS, no valor total de R$ 24.324,32, referente ao ano de 2017 a ser executado conforme o percentual estabelecido no referido Plano.

Art. 2º - Os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo município e elencados no Plano de Trabalho do Cofinanciamento, no âmbito da Proteção Social Básica, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Sócio assistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Lopes, 25 de julho de 2017.
MARILETE SANTOS DE SOUZA BORGES
Presidente do conselho Municipal de Assistência Social

Penha

Prefeitura

CONTRATO Nº 026/2017-FMS

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA ITASERV LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO.

CONTRATO Nº 026/2017-FMS de 20/07/2017
COMPRA DIRETA Nº 141/2017

Através do presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 46, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. ELISAMA DE FREITAS SCHULLE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 924.595.609-15, portador do RG 3050371A residente e domiciliada à Rua Duque de Caxias, nº. 77, Centro, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa ITASERV LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA com sede em Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Ria Doutor Pedro Ferreira, nº 120, Bairro Centro, telefone (47) 3349-4327, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.915.589/0001-34, neste ato representado por seu Sócio Administrador, LUIZ CARLOS ROSA, inscrito no CPF sob nº 582.439.849-68, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O objeto do presente contrato é a locação de um veículo automotor 1.0 HB20/Gol/Onix, para ser utilizado pelo Setor de Vigilância Sanitária nas operações de fiscalizações e vistorias, conforme Solicitação nº 351/2017.
1.2. O veículo locado, efetivo ou substituto, deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, tendo sido abastecido e revisado antes de ser colocado à disposição do Locatário.
1.3. O veículo poderá transitar somente nas vias consideradas em condição de tráfego pelas autoridades competentes e em território nacional, ressalvada neste último caso a hipótese de concessão pela LOCADORA de autorização escrita para transposição das fronteiras nacionais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS MOTORISTAS E CONDUTORES
2.1. Os motoristas ou condutores dos carros deverão ser maiores de 21 anos e serem portadores de carteira de habilitação em plena validade em território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA
3.1. A LOCADORA se obriga com essa contratação a:
a) Arcar com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento do veículo bem como fornecer ao Locatário a documentação correspondente atualizada.
b) Realizar os serviços de manutenção mecânica preventiva e/ou corretiva do veículo locado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SUBSTITUIÇÕES
4.1. O Locatário (a) fará jus à substituição do veículo locado por outro do mesmo modelo, em caráter definitivo, quando houver perda total por motivo de acidente, furto, roubo ou incêndio, ressalvado o estabelecido no subitem 5.2.1 deste contrato. A LOCADORA terá o prazo de até 72 (setenta e duas) horas a partir do recebimento da solicitação pelo LOCATÁRIO (a) para efetuar esta substituição por similar.
4.2 O Locatário (a) também fará jus à substituição por outro veículo, em caráter temporário, para realizações de manutenções preventivas e/ou corretivas, à partir do momento em que o carro alugado for por ele entregue à Central de Manutenção indicada pela locadora e tenha previsão de paralisação de mais de 6 (seis) horas, para realização de serviços de manutenção ou conserto, ressalvado o estabelecido no subitem 5.2.1. A substituição será efetuada em dias úteis.
4.2.1 Não sendo possível levar o veículo locado à Central de Manutenção indicada, as manutenções mecânicas, poderão ser feitas em qualquer outra concessionária brasileira mediante consulta à LOCADORA. Nestes casos não haverá substituição do veículo locado, conforme estabelecido no item 4.2.
4.3. A utilização do veículo substituto será regida nos termos deste contrato em sua íntegra com alteração, se houver, constando em termo aditivo.
4.4. Fica ajustado que não haverá substituição do veículo locado quando o mesmo for rebocado ou apreendido pelas autoridades competentes decorrentes de infrações de transito ou irregularidades cometidas pelo condutor e ou por perda de chaves.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROTEÇÃO TOTAL DA LOCADORA
5.1. O veículo locado estará amparado pela Proteção da LOCADORA, no que se refere a:
a) Cobertura por perda total ou avarias decorrentes de acidente, incêndio, roubo, furto, colisão e quaisquer avarias nos carros alugados e seus acessórios. O Locatário (a) em qualquer das ocorrências acima mencionadas arcará somente com a coparticipação nos custos dos reparos e/ou perdas até o valor máximo de franquia estabelecido na Proposta deste contrato.
b) RCF – Responsabilidade Civil Facultativa;
☐ Cobertura por danos materiais causados pelo veículo alugado a bens de terceiros até o limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais);
☐ Cobertura por danos pessoais e corporais causados a terceiros até o limite R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
☐ Acidentes pessoais de passageiros, morte ou invalidez permanente R$ 5.000,00 (Vinte mil reais).
☐ Assistência 24hs 300 km
5.2. Para fazer jus à substituição em caso de perda total ou avarias (Cláusula quarta) e proteção total (Cláusula quinta) ajustadas neste contrato será obrigatória a apresentação pelo locatário (a), no prazo de 10 (dez) dias a partir da data da ocorrência do sinistro, de laudo pericial ou ocorrência policial pertinente, sem o qual, as obrigações indenizatórias, bem como o custo das eventuais substituições, correrão por conta do Locatário.
5.2.1. Os itens 4.1, 4.2 e 5.1 perderão a sua validade sempre que o usuário, em casos de acidente, incêndio, roubo, furto ou colisão, proceder com manifesto dolo, ou utilizar-se dos carros sob qualquer pretexto, para fim diverso da destinação específica constante do Certificado de Registro de Veículo e/ou das especificações do fabricante.
5.2.2. Considerar-se-á perda total quando o orçamento para recuperação do veículo danificado for igual ou superior a 75% (setenta e cinco inteiros percentuais) o seu valor comercial.
5.2.3. Compreende-se como valor comercial do carro aquele atribuído pela média de cotação da tabela mais atualizada da Revista Quatro Rodas ainda que outro valor pudesse resultar de avaliação judicial ou extrajudicial.
5.3. O Locatário (a), isenta desde já a LOCADORA, de responsabilidade civil a qualquer título, tendo por base os limites da apólice, oriunda de eventos que envolvam o veículo locado através deste contrato, ônus que o Locatário assume por si mesmo e

exclusivamente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO (A)
6.1. O Locatário (a) se obriga com esta contratação a:
a) Informar à Central de Manutenção indicada pela LOCADOIRA, a necessidade de execução dos serviços de manutenção e reparos de avarias.
b) Contatar a LOCADORA para que sejam agendadas as revisões e manutenções preventivas do veículo locado, sempre que for atingida a quilometragem ou prazo de uso indicados pelo fabricante do veículo locado.
6.2. Reembolsar a LOCADORA, pelo combustível, lavagem, reparo de pneus, que esta fornecer ao veículo locado efetivo ou substituto, quando da devolução do veículo, inclusive pelos gastos incorridos com cópias de chaves e de documentos, caso o usuário venha a perdê-los.
6.3. Reembolsar a LOCADORA, pelas despesas decorrentes de infração de trânsito. Neste caso descabe qualquer discussão entre o Locatário (a) e a LOCADORA, sobre a procedência ou improcedência, justiça ou injustiça, delas, ainda que apresentadas após o término deste contrato Em caso de recurso favorável, a LOCADORA devolverá o valor da multa após o recebimento da mesma.
6.4. Informar à LOCADORA, qualquer defeito que ocorrer com o cabo do velocímetro, com os seus lacres ou com o odômetro do veículo locado.
6.5. Reembolsar a LOCADORA, por eventuais despesas efetuadas em oficinas autorizadas para reparo, consertos ou troca de peças, no veículo locado, decorrentes do seu mau uso.
6.6. Pagar, no vencimento, as importâncias faturadas decorrentes das obrigações contratuais.
6.7. Responder por:
a) danos causados a bens de terceiros, físico ou materiais excedentes aos valores segurados e constantes do certificado de seguro respectivo.
b) danos materiais ou físicos causados a terceiros que consigo viajarem, excedente ao limite das apólice, conforme item 5.1-b.
c) esquecimento de pertences ou valores no veículo locado.
d) danos oriundos do tráfego por estradas, ruas e caminhos impróprios, ou não abertos ao público.
e) reembolso por perda de acessórios do automóvel à LOCADORA, conforme preços em vigor no mercado.
6.8. Zelar pela conservação do veículo em geral: capacidade de carga, abastecimento normal e calibragem dos pneus.
6.9. Não abandonar o veículo sem verificar se todas as janelas ou portas estão fechadas, e não deixá-lo em lugar ermo, procurando guardar o veículo à noite, sempre que possível em recinto fechado, diminuindo ao máximo a possibilidade de danos, furtos ou roubo.
6.10. Responder pelo transporte de bem(ns) e/ou pessoa(s) quando de forma ilegal ou desacompanhada dos documentos fiscais pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
7.1. O presente contrato terá vigência de 5 (cinco) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, mediante solicitação aprovada.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO
8.1. O valor total do presente contrato para o período da contratação será de R$ 7.850,00 (sete mil e oitocentos e cinquenta reais), sendo o valor de R$ 1.570,00 (um mil quinhentos e setenta reais) mensais pela locação do veículo, e correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 2.060 - Funcionamento e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0058 - Aplicações Diretas
Código Reduzido: 104

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO
9.1. A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor mensal previsto na Cláusula Oitava, em até 10 (dez) dias ao mês subsequente ao serviço prestado mediante apresentação de documento fiscal hábil, por meio de transferência bancária de titularidade da CONTRATADA (pessoa jurídica).
9.2. A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue acompanhada da Certidão Negativa Federal conjunta com o INSS, Estadual, Municipal e FGTS.
9.3. Caso seja constatada alguma irregularidade no documento fiscal, este será devolvido ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS
10.1. É permitida a alteração do valor do Contrato e dos preços, explicitados na Cláusula Oitava, com o objetivo de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, obedecidas as disposições do artigo 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n.º 8.666/93, mediante prévia autorização.

Parágrafo Único. É também permitida a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, quando ocorrer criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, encargos legais ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, nos termos do artigo 65, § 5º, da Lei n.º 8.666/93, mediante prévia autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
11.1. Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÌPIO, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO
12.1. O objeto do presente Contrato será fiscalizado por responsável designado pela Secretaria de Saúde, a qual caberá ainda viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretaria de Fazenda, para as providências de pagamento.
12.2. O exercício pelas partes do direito de fiscalização não as exonera de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO
13.1. Este contrato poderá ser alterado:
a) Unilateralmente pelo CONTRATANTE: a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
b) Por acordo das partes: a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida; b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial; c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.
13.2. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste

Contrato reputar-se-á válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO
14.1 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
14.1 - As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.
14.2 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.
14.3 - Os casos omissos a este contrato serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro.
A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
15.1 - O extrato do presente Contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, serão publicados no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos, assinado na presença das testemunhas abaixo nomeadas, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas obrigações.

Penha/SC, 20 de julho de 2017.

ELISAMA DE FREITAS SCHULLE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

ITASERV LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

DIEGO LUIS MATIELLO
Secretário de Administração

DE ACORDO:

JANILTO DOMINGOS RAULINO
PROCURADOR GERAL

CONTRATO Nº 094/2017-PMP

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA ITASERV LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO.

CONTRATO Nº 094/2017-PMP de 17/07/2017
COMPRA DIRETA Nº 259/2017

Através do presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, portador do RG 4.494.022 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa ITASERV LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA com sede em Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Ria Doutor Pedro Ferreira, nº 120, Bairro Centro, telefone (47) 3349-4327, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.915.589/0001-34, neste ato representado por seu Sócio Administrador, LUIZ CARLOS ROSA, inscrito no CPF sob nº 582.439.849-68, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O objeto do presente contrato é a locação de um veículo automotor 1.0 HB20, Gol Onix, para suprir necessidades de atendimento dos departamentos de Fiscalização, Engenharia , Convênios e Trânsito da Secretaria de Planejamento Urbano, conforme Solicitação nº 534/2017.
1.2. O veículo locado, efetivo ou substituto, deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, tendo sido abastecido e revisado antes de ser colocado à disposição do Locatário.
1.3. O veículo poderá transitar somente nas vias consideradas em condição de tráfego pelas autoridades competentes e em território nacional, ressalvada neste último caso a hipótese de concessão pela LOCADORA de autorização escrita para transposição das fronteiras nacionais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS MOTORISTAS E CONDUTORES
2.1. Os motoristas ou condutores dos carros deverão ser maiores de 21 anos e serem portadores de carteira de habilitação em plena validade em território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA
3.1. A LOCADORA se obriga com essa contratação a:
a) Arcar com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento do veículo bem como fornecer ao Locatário a documentação correspondente atualizada.
b) Realizar os serviços de manutenção mecânica preventiva e/ou corretiva do veículo locado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SUBSTITUIÇÕES
4.1. O Locatário (a) fará jus à substituição do veículo locado por outro do mesmo modelo, em caráter definitivo, quando houver perda total por motivo de acidente, furto, roubo ou incêndio, ressalvado o estabelecido no subitem 5.2.1 deste contrato. A LOCADORA terá o prazo de até 72 (setenta e duas) horas a partir do recebimento da solicitação pelo LOCATÁRIO (a) para efetuar esta substituição por similar.
4.2 O Locatário (a) também fará jus à substituição por outro veículo, em caráter temporário, para realizações de manutenções preventivas e/ou corretivas, à partir do momento em que o carro alugado for por ele entregue à Central de Manutenção indicada pela locadora e tenha previsão de paralisação de mais de 6 (seis) horas, para realização de serviços de manutenção ou conserto, ressalvado o estabelecido no subitem 5.2.1. A substituição será efetuada em dias úteis.
4.2.1 Não sendo possível levar o veículo locado à Central de Manutenção indicada, as manutenções mecânicas, poderão ser feitas em qualquer outra concessionária brasileira mediante consulta à LOCADORA. Nestes casos não haverá substituição do veículo locado, conforme estabelecido no item 4.2.

4.3. A utilização do veículo substituto será regida nos termos deste contrato em sua íntegra com alteração, se houver, constando em termo aditivo.
4.4. Fica ajustado que não haverá substituição do veículo locado quando o mesmo for rebocado ou apreendido pelas autoridades competentes decorrentes de infrações de transito ou irregularidades cometidas pelo condutor e ou por perda de chaves.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROTEÇÃO TOTAL DA LOCADORA
5.1. O veículo locado estará amparado pela Proteção da LOCADORA, no que se refere a:
a) Cobertura por perda total ou avarias decorrentes de acidente, incêndio, roubo, furto, colisão e quaisquer avarias nos carros alugados e seus acessórios. O Locatário (a) em qualquer das ocorrências acima mencionadas arcará somente com a coparticipação nos custos dos reparos e/ou perdas até o valor máximo de franquia estabelecido na Proposta deste contrato.
b) RCF – Responsabilidade Civil Facultativa;
☐ Cobertura por danos materiais causados pelo veículo alugado a bens de terceiros até o limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais);
☐ Cobertura por danos pessoais e corporais causados a terceiros até o limite R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
☐ Acidentes pessoais de passageiros, morte ou invalidez permanente R$ 5.000,00 (Vinte mil reais).
☐ Assistência 24hs 300 km
5.2. Para fazer jus à substituição em caso de perda total ou avarias (Cláusula quarta) e proteção total (Cláusula quinta) ajustadas neste contrato será obrigatória a apresentação pelo locatário (a), no prazo de 10 (dez) dias a partir da data da ocorrência do sinistro, de laudo pericial ou ocorrência policial pertinente, sem o qual, as obrigações indenizatórias, bem como o custo das eventuais substituições, correrão por conta do Locatário.
5.2.1. Os itens 4.1, 4.2 e 5.1 perderão a sua validade sempre que o usuário, em casos de acidente, incêndio, roubo, furto ou colisão, proceder com manifesto dolo, ou utilizar-se dos carros sob qualquer pretexto, para fim diverso da destinação específica constante do Certificado de Registro de Veículo e/ou das especificações do fabricante.
5.2.2. Considerar-se-á perda total quando o orçamento para recuperação do veículo danificado for igual ou superior a 75% (setenta e cinco inteiros percentuais) o seu valor comercial.
5.2.3. Compreende-se como valor comercial do carro aquele atribuído pela média de cotação da tabela mais atualizada da Revista Quatro Rodas ainda que outro valor pudesse resultar de avaliação judicial ou extrajudicial.
5.3. O Locatário (a), isenta desde já a LOCADORA, de responsabilidade civil a qualquer título, tendo por base os limites da apólice, oriunda de eventos que envolvam o veículo locado através deste contrato, ônus que o Locatário assume por si mesmo e exclusivamente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO (A)
6.1. O Locatário (a) se obriga com esta contratação a:
a) Informar à Central de Manutenção indicada pela LOCADOIRA, a necessidade de execução dos serviços de manutenção e reparos de avarias.
b) Contatar a LOCADORA para que sejam agendadas as revisões e manutenções preventivas do veículo locado, sempre que for atingida a quilometragem ou prazo de uso indicados pelo fabricante do veículo locado.
6.2. Reembolsar a LOCADORA, pelo combustível, lavagem, reparo de pneus, que esta fornecer ao veículo locado efetivo ou substituto, quando da devolução do veículo, inclusive pelos gastos incorridos com cópias de chaves e de documentos, caso o usuário venha a perdê-los.
6.3. Reembolsar a LOCADORA, pelas despesas decorrentes de infração de trânsito. Neste caso descabe qualquer discussão entre o Locatário (a) e a LOCADORA, sobre a procedência ou improcedência, justiça ou injustiça, delas, ainda que apresentadas após o término deste contrato Em caso de recurso favorável, a LOCADORA devolverá o valor da multa após o recebimento da mesma.
6.4. Informar à LOCADORA, qualquer defeito que ocorrer com o cabo do velocímetro, com os seus lacres ou com o odômetro do veículo locado.
6.5. Reembolsar a LOCADORA, por eventuais despesas efetuadas em oficinas autorizadas para reparo, consertos ou troca de peças, no veículo locado, decorrentes do seu mau uso.
6.6. Pagar, no vencimento, as importâncias faturadas decorrentes das obrigações contratuais.
6.7. Responder por:
a) danos causados a bens de terceiros, físico ou materiais excedentes aos valores segurados e constantes do certificado de seguro respectivo.
b) danos materiais ou físicos causados a terceiros que consigo viajarem, excedente ao limite das apólice, conforme item 5.1-b.
c) esquecimento de pertences ou valores no veículo locado.
d) danos oriundos do tráfego por estradas, ruas e caminhos impróprios, ou não abertos ao público.
e) reembolso por perda de acessórios do automóvel à LOCADORA, conforme preços em vigor no mercado.
6.8. Zelar pela conservação do veículo em geral: capacidade de carga, abastecimento normal e calibragem dos pneus.
6.9. Não abandonar o veículo sem verificar se todas as janelas ou portas estão fechadas, e não deixá-lo em lugar ermo, procurando guardar o veículo à noite, sempre que possível em recinto fechado, diminuindo ao máximo a possibilidade de danos, furtos ou roubo.
6.10. Responder pelo transporte de bem(ns) e/ou pessoa(s) quando de forma ilegal ou desacompanhada dos documentos fiscais pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
7.1. O presente contrato terá vigência de 5 (cinco) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, mediante solicitação aprovada.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO
8.1. O valor total do presente contrato para o período da contratação será de R$ 7.850,00 (sete mil e oitocentos e cinquenta reais), sendo o valor de R$ 1.570,00 (um mil quinhentos e setenta reais) mensais pela locação do veículo, e correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 15 - Secretaria de Planejamento Urbano
Unidade: 07 - Departamento de Trânsito
Funcional: 06.181.0016.2.050 - Funcionamento e Manutenção do Departamento de Trânsito
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0056 - (155)

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO
9.1. A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor mensal previsto na Cláusula Oitava, em até 10 (dez) dias ao mês subsequente ao serviço prestado mediante apresentação de documento fiscal hábil, por meio de transferência bancária de titularidade da CONTRATADA (pessoa jurídica).
9.2. A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue acompanhada da Certidão Negativa Federal conjunta com o INSS, Estadual, Municipal e FGTS.
9.3. Caso seja constatada alguma irregularidade no documento fiscal, este será devolvido ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS
10.1. É permitida a alteração do valor do Contrato e dos preços, explicitados na Cláusula Oitava, com o objetivo de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, obedecidas as disposições do artigo 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n.º

8.666/93, mediante prévia autorização.

Parágrafo Único. É também permitida a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, quando ocorrer criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, encargos legais ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, nos termos do artigo 65, § 5º, da Lei n.º 8.666/93, mediante prévia autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
11.1. Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÌPIO, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO
12.1. O objeto do presente Contrato será fiscalizado por responsável designado pela Secretaria de Planejamento Urbano, a qual caberá ainda viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretaria de Fazenda, para as providências de pagamento.
12.2. O exercício pelas partes do direito de fiscalização não as exonera de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO
13.1. Este contrato poderá ser alterado:
a) Unilateralmente pelo CONTRATANTE: a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
b) Por acordo das partes: a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida; b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial; c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.
13.2. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato reputar-se-á válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO
14.1 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
14.1 - As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.
14.2 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.
14.3 - Os casos omissos a este contrato serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro.
A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
15.1 - O extrato do presente Contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, serão publicados no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos, assinado na presença das testemunhas abaixo nomeadas, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas obrigações.

Penha/SC, 17 de julho de 2017.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ITASERV LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

DIEGO LUIS MATIELLO
Secretário de Administração

DE ACORDO:

JANILTO DOMINGOS RAULINO
PROCURADOR GERAL

CONTRATO Nº 27/2017-FMS

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA ARTESANAL LAB PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA ME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL NO MUNICÍPIO DE PENHA/SC.

CONTRATO Nº 27/2017-FMS DE 20/07/2017
CREDENCIAMENTO Nº 01/2017-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2017-FMS
MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017-FMS
HOMOLOGADO EM 17/07/2017

Através do presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.680.072/0001-43, neste ato representado

pela sua Gestora, Sra. ELISAMA DE FREITAS SCHULLE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 924.595.609-15, portadora do RG 3050371, residente e domiciliada à Rua Duque de Caxias, nº. 77, Centro, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa ARTESANAL LAB PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA ME, com sede na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rua Carolina Vailatti, nº 101, Fundos, Bairro São Judas, CEP: 83.303-410, telefone (47) 3046-0322, inscrita no CNPJ sob o nº 18.548.626/0001-00, neste ato representada pelo Senhor Daniel Custódio Pereira, CPF nº 007.916.549-40, Sócio administrador, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado, mediante às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1 - O presente Contrato é decorrente do Processo Licitatório nº. 14/2017 - FMS, modalidade Credenciamento nº. 01/2017 - FMS, que tem por objeto a prestação de serviço de confecção de próteses dentárias para o Programa de Saúde Bucal do Município.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO	
				UNITÁRIO	GLOBAL
01	Serviços de laboratório de próteses dentárias totais e parciais superior e inferior para Programa Saúde Bucal. As próteses devem ser confeccionadas com palato rosa e os dentes devem seguir cor e tamanho que o cirurgião dentista determinar e devem ser de boa qualidade, boa estética e que não sofra alteração de cor e forma quando na ingestão de alimentos quentes. Segue abaixo os passos a serem seguidos: 1 – Confecção de placa de resina para moldagem com pasta zinco enolica; 2 – Confecção de placa de resina com os roletes de cera para tomada de oclusão, dimensão vertical; 3 – Encaminhar o modelo com os dentes montados para prova; 4 – Entrega da peça já acrilizada (finalizada) através do processo de polimerização convencional, cozimento, ciclo total de aproximadamente 2,5 horas; 5 – Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das mesmas (próteses). 6 - Cada passo não poderá ultrapassar 04 (quatro) dias úteis. São 50 (cinquenta) próteses por mês totalizando 600 (seiscentas) próteses ao ano, no valor unitário de R$150,00 (cento e cinquenta reais) e valor total geral de R$90.000,00 (noventa mil reais), conforme o descritivo da portaria n° 1.825 GM/MS de 24 de agosto de 2012 OBSERVAÇÃO: A empresa contemplada (laboratório) deverá se responsabilizar pela retirada e devolução das peças da UBS Central ao laboratório e vice-versa, pelas despesas de transporte das peças e modelos da UBS Central ao laboratório e vice-versa.	Unidade	300	R$ 150,00	R$ 45.000,00
				TOTAL	R$ 45.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
2 - Pelo objeto constante da Cláusula Primeira do presente instrumento, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA o valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a ser pago mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos serviços prestados.
2.1 - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente aceita acompanhada de respectiva Autorização de Fornecimento e certificada através de relatório contendo os pacientes atendidos e próteses dentárias realizadas até o dia 30 do mês anterior, devidamente assinado pelo responsável da Secretaria de Saúde.
2.2 - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REAJUSTES
3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4 - Os objetos licitados deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação da Secretaria de Saúde até sua totalidade ou parcialmente em até 12 meses, na sede da referida Secretaria.

Paragráfo Único: Os quantitativos de objetos são estimativos com base na análise histórica de consumo desta Secretaria e não obriga o mesmo a contratar um limite mínimo ou máximo, ficando a contratada obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência

do contrato respeitados os limites da sua contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5 - As despesas decorrentes do objeto constante da Cláusula Primeira correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão 20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.059 – MAC – Manutenção Média e Alta Complexidade
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0608 - Aplicações Diretas
Código reduzido: 000092

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6 - A CONTRATADA obriga-se a:
a) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior.
b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do MUNICÍPIO.
c) Assumir todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, sendo de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o MUNICÍPIO apenas e tão somente pelos pagamentos da quantia acordada na Cláusula 2, desde que confirmado o recebimento do objeto de acordo com as especificações do Edital.
d) Solicitar autorização prévia do MUNICÍPIO bem como justificar qualquer prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado.
e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.
f) Verificada a não conformidade do serviço, o contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.
g) Executar o fornecimento nas condições e nos prazos constantes até sua totalidade, observando o prazo de 5 (cinco) dias úteis para cada passo elencado na Cláusula Primeira – Objeto.
h) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
i) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.
j) Entregar os objetos licitados após a emissão da Autorização de Fornecimento devidamente assinada pelo responsável e de acordo com as quantidades solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
k) Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.
l) Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
m) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

CLAUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO
7 - Será responsável pela conferência e fiscalização dos serviços, objeto do presente, responsável da Secretaria de Saúde ou servidores por estes legalmente autorizados, que deverão atestar a prestação de serviços, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES
8 - Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PRORROGAÇÕES
9 - O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS
10 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluído o serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES
11 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
12 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO
13 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
13.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
13.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14 - Os contraentes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, à Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis. Fica eleito o Foro da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato.

E, por estarem assim de acordo, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo.

Penha/SC, 20 de julho de 2017.

ELISAMA DE FREITAS SCHULLE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

ARTESANAL LAB PROT. ODONT. LTDA ME
Daniel Custódio Pereira
Contratada

T E S T E M U N H A S

Nome:
C.P.F. nº

Nome:
C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

DIEGO LUIS MATIELLO
Secretário de Administração

De acordo:
JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Jurídico - OAB/SC: 13723
Portaria nº 01/2017

CONTRATO Nº 28/2017-FMS

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA CLÍNICA ODONTOLÓGICA 19 DEZEMBRO LTDA ME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL NO MUNICÍPIO DE PENHA/SC.

CONTRATO Nº 28/2017-FMS DE 20/07/2017
CREDENCIAMENTO Nº 01/2017-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2017-FMS
MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017-FMS
HOMOLOGADO EM 17/07/2017

Através do presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.680.072/0001-43, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. ELISAMA DE FREITAS SCHULLE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 924.595.609-15, portadora do RG 3050371, residente e domiciliada à Rua Duque de Caxias, nº. 77, Centro, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa CLÍNICA ODONTOLÓGICA 19 DEZEMBRO LTDA ME, com sede na cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, Rua Maria Madalena nº 55, Bairro Cachoeira, CEP: 83.504-450, telefone (41) 3015-9613, inscrita no CNPJ sob o nº 05.395.154/0002-24, neste ato representada pelo Senhor Augusto Bellini Filho, CPF nº 709.652.779-68, Sócio administrador, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado, mediante às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1 - O presente Contrato é decorrente do Processo Licitatório nº. 14/2017 - FMS, modalidade Credenciamento nº. 01/2017 - FMS, que tem por objeto a prestação de serviço de confecção de próteses dentárias para o Programa de Saúde Bucal do Município.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO	
				UNITÁRIO	GLOBAL
01	Serviços de laboratório de próteses dentárias totais e parciais superior e inferior para Programa Saúde Bucal. As próteses devem ser confeccionadas com palato rosa e os dentes devem seguir cor e tamanho que o cirurgião dentista determinar e devem ser de boa qualidade, boa estética e que não sofra alteração de cor e forma quando na ingestão de alimentos quentes. Segue abaixo os passos a serem seguidos: 1 – Confecção de placa de resina para moldagem com pasta zinco enolica; 2 – Confecção de placa de resina com os roletes de cera para tomada de oclusão, dimensão vertical; 3 – Encaminhar o modelo com os dentes montados para prova; 4 – Entrega da peça já acrilizada (finalizada) através do processo de polimerização convencional, cozimento, ciclo total de aproximadamente 2,5 horas; 5 – Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das mesmas (próteses). 6 - Cada passo não poderá ultrapassar 04 (quatro) dias úteis. São 50 (cinquenta) próteses por mês totalizando 600 (seiscentas) próteses ao ano, no valor unitário de R$150,00 (cento e cinquenta reais) e valor total geral de R$90.000,00 (noventa mil reais), conforme o descritivo da portaria n° 1.825 GM/MS de 24 de agosto de 2012 OBSERVAÇÃO: A empresa contemplada (laboratório) deverá se responsabilizar pela retirada e devolução das peças da UBS Central ao laboratório e vice-versa, pelas despesas de transporte das peças e modelos da UBS Central ao laboratório e vice-versa.	Unidade	300	R$ 150,00	R$ 45.000,00
				TOTAL	R$ 45.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
2 - Pelo objeto constante da Cláusula Primeira do presente instrumento, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA o valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a ser pago mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos serviços prestados.
2.1 - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente aceita acompanhada de respectiva Autorização de Fornecimento e certificada através de relatório contendo os pacientes atendidos e próteses dentárias realizadas até o dia 30 do mês anterior, devidamente assinado pelo responsável da Secretaria de Saúde.
2.2 - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REAJUSTES
3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4 - Os objetos licitados deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação da Secretaria de Saúde até sua totalidade ou parcialmente em até 12 meses, na sede da referida Secretaria.

Paragráfo Único: Os quantitativos de objetos são estimativos com base na análise histórica de consumo desta Secretaria e não obriga o mesmo a contratar um limite mínimo ou máximo, ficando a contratada obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato respeitados os limites da sua contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5 - As despesas decorrentes do objeto constante da Cláusula Primeira correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão 20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.059 – MAC – Manutenção Média e Alta Complexidade
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0608 - Aplicações Diretas
Código reduzido: 000092

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6 - A CONTRATADA obriga-se a:
a) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior.
b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do MUNICÍPIO.
c) Assumir todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, sendo de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o MUNICÍPIO apenas e tão somente pelos pagamentos da quantia acordada na Cláusula 2, desde que confirmado o recebimento do objeto de acordo com as especificações do Edital.
d) Solicitar autorização prévia do MUNICÍPIO bem como justificar qualquer prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado.
e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.
f) Verificada a não conformidade do serviço, o contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.
g) Executar o fornecimento nas condições e nos prazos constantes até sua totalidade, observando o prazo de 5 (cinco) dias úteis para cada passo elencado na Cláusula Primeira – Objeto.
h) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
i) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.
j) Entregar os objetos licitados após a emissão da Autorização de Fornecimento devidamente assinada pelo responsável e de acordo com as quantidades solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
k) Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.
l) Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
m) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

CLAUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO
7 - Será responsável pela conferência e fiscalização dos serviços, objeto do presente, responsável da Secretaria de Saúde ou servidores por estes legalmente autorizados, que deverão atestar a prestação de serviços, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES
8 - Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PRORROGAÇÕES
9 - O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS
10 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluído o serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES
11 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
12 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO
13 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
13.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

13.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14 - Os contraentes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, à Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis. Fica eleito o Foro da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato.

E, por estarem assim de acordo, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo.

Penha/SC, 20 de julho de 2017.

ELISAMA DE FREITAS SCHULLE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

CLÍNICA ODNT. 19 DEZEMBRO LTDA ME
Augusto Bellini Filho
Contratada

T E S T E M U N H A S

Nome:
C.P.F.

Nome:
nº C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

DIEGO LUIS MATIELLO
Secretário de Administração
De acordo:

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Jurídico - OAB/SC: 13723
Portaria nº 01/2017

ERRATA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017-PMP

	MUNICÍPIO DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	

ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2017 - MULTIENTIDADE - PMP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 - PMP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para futura locação de equipamentos (impressoras/copiadoras e scanner) para reproduções, impressões, digitalização de documentos e envio/recebimento de fax (com software de bilhetagem para gestão operacional) para atendimento das Secretarias, Fundos e Fundação do Município de Penha/SC, conforme solicitação nº 532/2017, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

Atendendo solicitação da Secretaria de Administração e Departamento de TI, decorrido de questionamentos acerca de especificações e valores constantes do objeto do Anexo I - Termo de Referência do presente Edital, e, verificada a real necessidade das correções, a presente Errata tem o objetivo de retificar especificações e valores garantindo a seleção de licitantes com real capacidade para execução do objeto, promovendo a escolha da melhor e mais vantajosa proposta e garantindo a ampla competitividade. Segue abaixo a retificação:

ONDE SE LÊ:

Item	Especificação	Modelo de Referência ou Similar	Unidade De Medida	Quant. de Impressão Mensal	Custo R$ Unitário	Custo R$ Mensal	Custo R$ Global
01	IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA EM PAPEL TAMANHO A4	--------	Impressão/ Cópia	300.000 mês	0,064	R$ 19.200,00	R$ 19.200,00
02	IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL TAMANHO A4	-------	Impressão/ Cópia	15.000 mês	0,517	R$ 7.755,00	R$ 7.755,00
Item	Especificação	Modelo de Referência ou Similar	Unidade De Medida	Quant. de Impressoras	Custo R$ Mensal	Custo R$ anual por unidade	Custo R$ Global

03	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE IMPRESSORA TIPO I IMPRESSORA LASER OU LED MONOCROMÁTICA INTERFACE DE REDE INTERNA (10/100 BASE TX, PADRÃO); PROTOCOLO TCP/IP; IMPRESSÃO TAMANHO A4; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 25 PPM (MINIMO); RESOLUÇÃO PARA IMPRESSÃO 1200X1200 DPI (MINIMO); ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA DE PAPEL 250 FOLHAS (MINIMO); BANDEJA DE SAÍDA DE PAPEL 125 FOLHAS (MINIMO); IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS A PARTIR DE SISTEMAS OPERACIONAIS COM DRIVERS COMPATIVEIS WINDOWS XP / VISTA / 7 / 8 / 8.1 / 10 / 2008R2 E DISTRIBUIÇÕES LINUX; LINGUAGEM PCL6 (MINIMA); TENSÃO DE ENTRADA 110V, 50/60HZ; DIMENSÕES MÁXIMAS DA IMPRESSORA (LxAxP) 38x39x27mm.	SAMSUNG M3820 KYOCERA P2040DW RICOH SP377D-NWX	Locação/ Mensal	65	R$ 45,00 (por unidade) R$ 2.925,00 (mensal/ total para 65 unidades)	R$ 540,00 (por unidade)	R$ 35.100,00
04	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE IMPRESSORA TIPO II MULTIFUNCIONAL (COPIADORA/IMPRESSORA/SCANNER/FAX) LASER OU LED MONOCROMÁTICA INTERFACE DE REDE INTERNA (10/100 BASE TX, PADRÃO); PROTOCOLO TCP/IP; IMPRESSÃO TAMANHO A4 COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO/CÓPIA 25 PPM (MINIMO); CÓPIAS MULTIPLAS ATÉ 99 (MINIMO); REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO 25 ~ 400% (MINIMO); RESOLUÇÃO PARA IMPRESSÃO 1200X1200 DPI (MINIMO); RESOLUÇÃO PARA CÓPIA 600X600 DPI (MINIMO); RESOLUÇÃO PARA SCANNER 600 DPI (MINIMO); IMPRESSÃO FRENTE E VERSO (DUPLEX) MANUAL OU AUTOMÁTICA; ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA DE PAPEL 500 FOLHAS (MINIMO); BANDEJA DE SAÍDA DE PAPEL 50 FOLHAS (MINIMO); DIGITALIZAÇÃO PARA PC, OU PASTA DE REDE, OU EMAIL; IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS A PARTIR DE SISTEMAS OPERACIONAIS COM DRIVERS COMPATIVEIS WINDOWS XP / VISTA / 7 / 8 / 8.1 / 10 / 2008R2 E DISTRIBUIÇÕES LINUX; LINGUAGEM PCL6 (MINIMA); TENSÃO DE ENTRADA 110V, 50/60HZ;	SAMSUNG M2070 KYOCERA 3550IDN RICOH SP377S-FNWX	Locação/ Mensal	40	R$ 83,34 (por unidade) R$ 3.333,60 (mensal/ total para 40 unidades)	R$ 1.000,08 (por unidade)	R$ 40.003,20

05	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE IMPRESSORA TIPO III IMPRESSORA LASER OU LED MONOCROMÁTICA INTERFACE DE REDE INTERNA (10/100 BASE TX, PADRÃO); PROTOCOLO TCP/IP; IMPRESSÃO TAMANHO A4; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 35 PPM (MINIMO); RESOLUÇÃO PARA IMPRESSÃO 1200X1200 DPI (MINIMO); IMPRESSÃO FRENTE E VERSO (DUPLEX) AUTOMÁTICA; ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA DE PAPEL 500 FOLHAS (MINIMO); BANDEJA DE SAÍDA DE PAPEL 125 FOLHAS (MINIMO); IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS A PARTIR DE SISTEMAS OPERACIONAIS COM DRIVERS COMPATIVEIS WINDOWS XP / VISTA / 7 / 8 / 8.1 / 10 / 2008R2 E DISTRIBUIÇÕES LINUX; LINGUAGEM PCL6 (MINIMA); TENSÃO DE ENTRADA 110V, 50/60HZ;	M4020 KYOCERA P3055DW RICOH SP4510DN	Locação/ Mensal	30	R$ 48,34 (por unidade) R$ 1.450,20 (mensal/ total para 30 unidades)	R$ 580,08 (por unidade)	R$ 17.402,40
06	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE IMPRESSORA TIPO IV MULTIFUNCIONAL (COPIADORA/IMPRESSORA/SCANNER/FAX) LASER OU LED MONOCROMÁTICA INTERFACE DE REDE INTERNA (10/100 BASE TX, PADRÃO); PROTOCOLO TCP/IP; IMPRESSÃO TAMANHO A4 COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO/CÓPIA 40 PPM (MINIMO); CÓPIAS MULTIPLAS ATÉ 99 (MINIMO); REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO 25 ~ 400% (MINIMO); RESOLUÇÃO PARA IMPRESSÃO 1200X1200 DPI (MINIMO); RESOLUÇÃO PARA CÓPIA 600X600 DPI (MINIMO); RESOLUÇÃO PARA SCANNER 1200X1200 DPI (MINIMO); IMPRESSÃO FRENTE E VERSO (DUPLEX) AUTOMÁTICA NA COPIA E IMPRESSÃO; ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA DE PAPEL 500 FOLHAS (MINIMO); BANDEJA DE SAÍDA DE PAPEL 125 FOLHAS (MINIMO); DIGITALIZAÇÃO PARA PASTA DE REDE E EMAIL; IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS A PARTIR DE SISTEMAS OPERACIONAIS COM DRIVERS COMPATIVEIS WINDOWS XP / VISTA / 7 / 8 / 8.1 / 10 / 2008R2 E DISTRIBUIÇÕES LINUX; LINGUAGEM PCL6 (MINIMA); TENSÃO DE ENTRADA 110V, 50/60HZ;	SAMSUNG M4070 KYOCERA 3550IDN RICOH SP4510SF	Locação/ Mensal	45	R$ 86,00 (por unidade) R$ 3.870,00 (mensal/ total para 45 unidades)	R$ 1.032,00 (por unidade)	R$ 46.440,00

07	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE IMPRESSORA TIPO V IMPRESSORA COLORIDA INTERFACE DE REDE INTERNA (10/100 BASE TX, PADRÃO); PROTOCOLO TCP/IP; IMPRESSÃO TAMANHO A4; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 20 PPM (MINIMO); RESOLUÇÃO PARA IMPRESSÃO 1200X1200 DPI (MINIMO); IMPRESSÃO FRENTE E VERSO (DUPLEX) AUTOMÁTICA; ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA DE PAPEL 250 FOLHAS (MINIMO); BANDEJA DE SAÍDA DE PAPEL 100 FOLHAS (MINIMO); IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS A PARTIR DE SISTEMAS OPERACIONAIS COM DRIVERS COMPATIVEIS WINDOWS XP / VISTA / 7 / 8 / 8.1 / 10 / 2008R2 E DISTRIBUIÇÕES LINUX; LINGUAGEM PCL6 (MINIMA); TENSÃO DE ENTRADA 110V, 50/60HZ; FORNECIMENTO DE MATERIAIS ORIGINAIS DO FABRICANTE	HP 452DW RICOH 440DN RICOH SP C252DN	Locação/ Mensal	6	R$ 87,34 (por unidade) R$ 524,04 (mensal/ total para 6 unidades)	R$ 1.048,08 (por unidade)	R$ 6.288,48
08	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE IMPRESSORA TIPO VI MULTIFUNCIONAL (COPIADORA/IMPRESSORA/SCANNER/FAX) COLORIDA INTERFACE DE REDE INTERNA (10/100 BASE TX, PADRÃO); PROTOCOLO TCP/IP; IMPRESSÃO TAMANHO A4; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO/CÓPIA 20 PPM (MINIMO); CÓPIAS MULTIPLAS ATÉ 99 (MINIMO); REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO 25 ~ 400% (MINIMO); RESOLUÇÃO PARA IMPRESSÃO 1200X1200 DPI (MINIMO); RESOLUÇÃO PARA CÓPIA 600X600 DPI (MINIMO); RESOLUÇÃO PARA SCANNER 600DPI (MINIMO); IMPRESSÃO FRENTE E VERSO (DUPLEX) AUTOMÁTICA NA COPIA E IMPRESSÃO; ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA DE PAPEL 250 FOLHAS (MINIMO); BANDEJA DE SAÍDA DE PAPEL 100 FOLHAS (MINIMO); DIGITALIZAÇÃO PARA PASTA DE REDE E EMAIL; IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS A PARTIR DE SISTEMAS OPERACIONAIS COM DRIVERS COMPATIVEIS WINDOWS XP / VISTA / 7 / 8 / 8.1 / 10 / 2008R2 E DISTRIBUIÇÕES LINUX; LINGUAGEM PCL6 (MINIMA); TENSÃO DE ENTRADA 110V, 50/60HZ; FORNECIMENTO DE MATERIAIS ORIGINAIS DO FABRICANTE	HP M477 RICOH MP C307 RICOH SP C252SF	Locação/ Mensal	10	R$ 102,67 (por unidade) R$ 1.026,70 (mensal/ total para 10 unidades)	R$ 1.232,04 (por unidade)	R$ 12.320,40

09	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE SCANNER INTERFACE USB; LEITURA SIMPLEX E DUPLEX; VELOCIDADE DE SCANEAMENTO 20PPM E 45IPM; TAMANHO DO PAPEL A3 ATÉ A4(MINIMO) RESOLUÇÃO DE 600DPI (MÍNIMO)	FUJITSU Image Scanner fi-7160 FUJITSU Image Scanner fi-5530C2 BROTHER ADS – 2000e	Locação/ Mensal	10	R$ 587,67 (por unidade) R$ 5.876,70 (mensal/ total para 10 unidades)	R$ 7.052,04 (por unidade)	R$ 70.520,40

LEIA-SE:

Item	Especificação	Modelo de Referência ou Similar	Unidade De Medida	Quant. de Impressão Mensal	Custo R$ Unitário	Custo R$ Mensal	Custo R$ Global
01	IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA EM PAPEL TAMANHO A4	--------	Impressão/ Cópia	300.000 mês	0,064	R$ 19.200,00	R$ 230.400,00
02	IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL TAMANHO A4	-------	Impressão/ Cópia	15.000 mês	0,517	R$ 7.755,00	R$ 93.060,00
Item	Especificação	Modelo de Referência ou Similar	Unidade De Medida	Quant. de Impressoras	Custo R$ Mensal	Custo R$ anual por unidade	Custo R$ Global
03	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE IMPRESSORA TIPO I IMPRESSORA LASER OU LED MONOCROMÁTICA INTERFACE DE REDE INTERNA (10/100 BASE TX, PADRÃO); PROTOCOLO TCP/IP; IMPRESSÃO TAMANHO A4; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 25 PPM (MINIMO); RESOLUÇÃO PARA IMPRESSÃO 1200X1200 DPI (MINIMO); ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA DE PAPEL 250 FOLHAS (MINIMO); BANDEJA DE SAÍDA DE PAPEL 125 FOLHAS (MINIMO); IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS A PARTIR DE SISTEMAS OPERACIONAIS COM DRIVERS COMPATIVEIS WINDOWS VISTA / 7 / 8 / 8.1 / 10 / 2008R2 E DISTRIBUIÇÕES LINUX; LINGUAGEM PCL6 (MINIMA); TENSÃO DE ENTRADA 110V, 50/60HZ; DIMENSÕES MÁXIMAS DA IMPRESSORA (LxAxP) 40x40x30mm.	SAMSUNG M3820 KYOCERA P2040DW RICOH SP377D-NWX	Locação/ Mensal	65	R$ 45,00 (por unidade) R$ 2.925,00 (mensal/ total para 65 unidades)	R$ 540,00 (por unidade)	R$ 35.100,00

04	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE IMPRESSORA TIPO II MULTIFUNCIONAL (COPIADORA/IMPRESSORA/SCANNER/FAX) LASER OU LED MONOCROMÁTICA INTERFACE DE REDE INTERNA (10/100 BASE TX, PADRÃO); PROTOCOLO TCP/IP; IMPRESSÃO TAMANHO A4 COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO/CÓPIA 25 PPM (MINIMO); CÓPIAS MULTIPLAS ATÉ 99 (MINIMO); REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO 25 ~ 400% (MINIMO); RESOLUÇÃO PARA IMPRESSÃO 1200X1200 DPI (MINIMO); RESOLUÇÃO PARA CÓPIA 600X600 DPI (MINIMO); RESOLUÇÃO PARA SCANNER 600 DPI (MINIMO); IMPRESSÃO FRENTE E VERSO (DUPLEX) MANUAL OU AUTOMÁTICA; ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA DE PAPEL 250 FOLHAS (MINIMO); BANDEJA DE SAÍDA DE PAPEL 50 FOLHAS (MINIMO); DIGITALIZAÇÃO PARA PC, OU PASTA DE REDE, OU EMAIL; IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS A PARTIR DE SISTEMAS OPERACIONAIS COM DRIVERS COMPATIVEIS WINDOWS VISTA / 7 / 8 / 8.1 / 10 / 2008R2 E DISTRIBUIÇÕES LINUX; LINGUAGEM PCL6 (MINIMA); TENSÃO DE ENTRADA 110V, 50/60HZ;	SAMSUNG M2070 KYOCERA 3550IDN RICOH SP377S-FNWX	Locação/ Mensal	40	R$ 83,34 (por unidade) R$ 3.333,60 (mensal/ total para 40 unidades)	R$ 1.000,08 (por unidade)	R$ 40.003,20
05	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE IMPRESSORA TIPO III IMPRESSORA LASER OU LED MONOCROMÁTICA INTERFACE DE REDE INTERNA (10/100 BASE TX, PADRÃO); PROTOCOLO TCP/IP; IMPRESSÃO TAMANHO A4; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 35 PPM (MINIMO); RESOLUÇÃO PARA IMPRESSÃO 1200X1200 DPI (MINIMO); IMPRESSÃO FRENTE E VERSO (DUPLEX) AUTOMÁTICA; ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA DE PAPEL 500 FOLHAS (MINIMO); BANDEJA DE SAÍDA DE PAPEL 125 FOLHAS (MINIMO); IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS A PARTIR DE SISTEMAS OPERACIONAIS COM DRIVERS COMPATIVEIS WINDOWS VISTA / 7 / 8 / 8.1 / 10 / 2008R2 E DISTRIBUIÇÕES LINUX; LINGUAGEM PCL6 (MINIMA); TENSÃO DE ENTRADA 110V, 50/60HZ;	M4020 KYOCERA P3055DW RICOH SP4510DN	Locação/ Mensal	30	R$ 48,34 (por unidade) R$ 1.450,20 (mensal/ total para 30 unidades)	R$ 580,08 (por unidade)	R$ 17.402,40

06	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE IMPRESSORA TIPO IV MULTIFUNCIONAL (COPIADORA/IMPRESSORA/SCANNER/FAX) LASER OU LED MONOCROMÁTICA INTERFACE DE REDE INTERNA (10/100 BASE TX, PADRÃO); PROTOCOLO TCP/IP; IMPRESSÃO TAMANHO A4 COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO/CÓPIA 40 PPM (MINIMO); CÓPIAS MULTIPLAS ATÉ 99 (MINIMO); REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO 25 ~ 400% (MINIMO); RESOLUÇÃO PARA IMPRESSÃO 1200X1200 DPI (MINIMO); RESOLUÇÃO PARA CÓPIA 600X600 DPI (MINIMO); RESOLUÇÃO PARA SCANNER 600X600 DPI (MINIMO); IMPRESSÃO FRENTE E VERSO (DUPLEX) AUTOMÁTICA NA COPIA E IMPRESSÃO; ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA DE PAPEL 500 FOLHAS (MINIMO); BANDEJA DE SAÍDA DE PAPEL 125 FOLHAS (MINIMO); DIGITALIZAÇÃO PARA PASTA DE REDE E EMAIL; IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS A PARTIR DE SISTEMAS OPERACIONAIS COM DRIVERS COMPATIVEIS WINDOWS VISTA / 7 / 8 / 8.1 / 10 / 2008R2 E DISTRIBUIÇÕES LINUX; LINGUAGEM PCL6 (MINIMA); TENSÃO DE ENTRADA 110V, 50/60HZ;	SAMSUNG M4070 KYOCERA 3550IDN RICOH SP4510SF	Locação/ Mensal	45	R$ 86,00 (por unidade) R$ 3.870,00 (mensal/ total para 45 unidades)	R$ 1.032,00 (por unidade)	R$ 46.440,00
07	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE IMPRESSORA TIPO V IMPRESSORA COLORIDA INTERFACE DE REDE INTERNA (10/100 BASE TX, PADRÃO); PROTOCOLO TCP/IP; IMPRESSÃO TAMANHO A4; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 20 PPM (MINIMO); RESOLUÇÃO PARA IMPRESSÃO 600X600 DPI (MINIMO); IMPRESSÃO FRENTE E VERSO (DUPLEX) AUTOMÁTICA; ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA DE PAPEL 250 FOLHAS (MINIMO); BANDEJA DE SAÍDA DE PAPEL 100 FOLHAS (MINIMO); IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS A PARTIR DE SISTEMAS OPERACIONAIS COM DRIVERS COMPATIVEIS WINDOWS VISTA / 7 / 8 / 8.1 / 10 / 2008R2 E DISTRIBUIÇÕES LINUX; LINGUAGEM PCL6 (MINIMA); TENSÃO DE ENTRADA 110V, 50/60HZ; FORNECIMENTO DE MATERIAIS ORIGINAIS DO FABRICANTE	HP 452DW RICOH 440DN RICOH SP C252DN	Locação/ Mensal	6	R$ 87,34 (por unidade) R$ 524,04 (mensal/ total para 6 unidades)	R$ 1.048,08 (por unidade)	R$ 6.288,48

08	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE IMPRESSORA TIPO VI MULTIFUNCIONAL (COPIADORA/IMPRESSORA/SCANNER/FAX) COLORIDA INTERFACE DE REDE INTERNA (10/100 BASE TX, PADRÃO); PROTOCOLO TCP/IP; IMPRESSÃO TAMANHO A4; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO/CÓPIA 20 PPM (MINIMO); CÓPIAS MULTIPLAS ATÉ 99 (MINIMO); REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO 25 ~ 400% (MINIMO); RESOLUÇÃO PARA IMPRESSÃO 600X600 DPI (MINIMO); RESOLUÇÃO PARA CÓPIA 600X600 DPI (MINIMO); RESOLUÇÃO PARA SCANNER 600DPI (MINIMO); IMPRESSÃO FRENTE E VERSO (DUPLEX) AUTOMÁTICA NA COPIA E IMPRESSÃO; ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA DE PAPEL 250 FOLHAS (MINIMO); BANDEJA DE SAÍDA DE PAPEL 100 FOLHAS (MINIMO); DIGITALIZAÇÃO PARA PASTA DE REDE E EMAIL; IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS A PARTIR DE SISTEMAS OPERACIONAIS COM DRIVERS COMPATIVEIS WINDOWS VISTA / 7 / 8 / 8.1 / 10 / 2008R2 E DISTRIBUIÇÕES LINUX; LINGUAGEM PCL6 (MINIMA); TENSÃO DE ENTRADA 110V, 50/60HZ; FORNECIMENTO DE MATERIAIS ORIGINAIS DO FABRICANTE	HP M477 RICOH MP C307 RICOH SP C252SF	Locação/ Mensal	10	R$ 102,67 (por unidade) R$ 1.026,70 (mensal/ total para 10 unidades)	R$ 1.232,04 (por unidade)	R$ 12.320,40
09	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE SCANNER INTERFACE USB; LEITURA SIMPLEX E DUPLEX; VELOCIDADE DE SCANEAMENTO 20PPM E 45IPM; TAMANHO DO PAPEL A3 ATÉ A4(MINIMO) RESOLUÇÃO DE 600DPI (MÍNIMO)	FUJITSU Image Scanner fi-7160 FUJITSU Image Scanner fi-5530C2 BROTHER ADS – 2000e	Locação/ Mensal	10	R$ 587,67 (por unidade) R$ 5.876,70 (mensal/ total para 10 unidades)	R$ 7.052,04 (por unidade)	R$ 70.520,40

ONDE SE LÊ:

3.2 – Valor Total estimado R$ 255.029,88 (duzentos e cinquenta e cinco mil vinte e nove reais e oitenta e oito centavos).

LEIA-SE:

3.2 - Valor Total estimado R$ 551.534,88 (quinhentos e cinquenta e um mil quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos.

Considerando que a presente Errata irá interferir na formulação de propostas das licitantes interessadas em participar do Processo, conforme Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, fica alterada a data de entrega dos envelopes e data de abertura do certame, conforme segue:

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ: 08/08/2017 - HORÁRIO: 17h00min
LOCAL: Secretaria de Administração, sito Avenida Nereu Ramos, nº 190, Centro, Penha/SC, Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/08/2017
HORÁRIO: 14:30min
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Ante Sala do Gabinete do Prefeito, sito a Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Paço Municipal - Centro – Penha/SC.

Publique-se.

Penha, 26 de julho de 2017.

DIEGO LUIS MATIELLO
Secretário de Administração

LEANDRO DE LIMA BORBA
Pregoeiro Oficial

Petrolândia

Prefeitura

CONTRATOS CHAMADA PÚBLICA 02 2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 30/2017
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017
EXTRATO DE CONTRATOS
A Prefeitura Municipal de Petrolândia torna público que celebrou contratos para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O SEGUNDO SEMESTRE DO ANO DE 2017.
CONTRATO Nº 23/2017: Silvio Farias, inscrito no CPF nº 656.824.089-34, no valor de R$ 5.314,00.
CONTRATO Nº 24/2017: Cooperativa da Agricultura Familiar do Alto Vale do Itajaí, inscrita no CNPJ nº 07.125.517/0001-56, no valor de R$ 13.354,50.
CONTRATO Nº 25/2017: Hercolis Bernardino, inscrito no CPF nº 063.184.509-71, no valor de R$ 8.271,12.
CONTRATO Nº 26/2017: Elaine Regina de Mattos Senem, inscrita no CPF nº 024.117.549-65, no valor de R$ 3.806,50.
Petrolândia, 27 de julho de 2017. JOEL LONGEN – Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 053/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 053/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 10/08/2017, Licitação Modalidade REGISTRO DE PREÇOS nº 053/2017, que visa a contratação de empresa para execução de "Serviços de HIDROJATEAMENTO e SERVIÇO DE COLETA, SUCÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÉPTICOS (ESGOTO SANITÁRIO) REDE MUNICIPAL DE ESGOTO, MENOR PREÇO GLOBAL, ENTREGA PARCELADA"

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 10/08/2017, até às 14:00hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 14:15 hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 26 DE JULHO DE 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 294

PORTARIA Nº 294, DE 26 DE JULHO DE 2017.
Concede FÉRIAS A Servidora Pública BRENDA FARINA.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora pública BRENDA FARINA, ocupante do emprego público de Agente comunitária de saúde, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 01/07/2016 a 30/06/2017, cujo gozo dar-se-á no período compreendido entre 01 de agosto de 2017 a 30 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2017.

Centro Administrativo Municipal, 26 de julho de 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 295

PORTARIA Nº 295, DE 26 DE JULHO DE 2017.
Concede FÉRIAS AO Servidor Público HADRIEL DALMOLIN.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor público HADRIEL DALMOLIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de rendas, tributos e obras, 15 (quinze) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 01/06/2015 a 31/05/2016, cujo gozo dar-se-á no período compreendido entre 01 de agosto de 2017 a 15 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2017.

Centro Administrativo Municipal, 26 de julho de 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 296

PORTARIA Nº 296, DE 26 DE JULHO DE 2017.
Concede FÉRIAS AO Servidor Público JACINTO FRIEBEL.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor público JACINTO FRIEBEL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 07/03/2015 a 06/03/2016, cujo gozo dar-se-á no período compreendido entre 01 de agosto de 2017 a 30 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2017.

Centro Administrativo Municipal, 26 de julho de 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 297

PORTARIA Nº 297, DE 26 DE JULHO DE 2017.
Concede FÉRIAS A ServidorA PúblicA MARILENA SALETE PIRAN.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora pública MARILENA SALETE PIRAN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em enfermagem, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 01/03/2016 a 28/02/2017, cujo gozo dar-se-á no período compreendido entre 01 de agosto de 2017 a 30 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2017.

Centro Administrativo Municipal, 26 de julho de 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Piratuba

Prefeitura

CONVOCAÇÃO TP 008/2017

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017
CONVOCAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitações do Município Piratuba vem por meio deste, CONVOCA os representantes legais das empresas participantes do processo, para que querendo, comparecer junto Sala de Licitações, anexa ao Departamento de Compras, situado à Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, Piratuba, SC, às 8h30 do dia 03 de agosto de 2017, visando a abertura e julgamento de suas Propostas de Preços. O julgamento dos recursos da fase de habilitação encontram-se em ata no endereço: www.piratuba.sc.gov.br.
Piratuba, SC, 26 de julho de 2016
CAMILA APARECIDA PIRES BELOTTO
Presidente da CPL

DECRETO 813/2017

DECRETO Nº 813/2017, de 21 de julho de 2017
Abre crédito suplementar por conta do Excesso de Arrecadação no valor de R$ 10.000,00 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso II do artigo 34 da Lei 1.374/2016, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2017 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 09.00 – Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 09.01 – Fundo de Apoio à Agricultura
Projeto/Atividade: 2.038 – Apoio a Eventos, Festas e Exposições
Modalidade: 163 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1263 – Aplicações Diretas 10.000,00

TOTAL: ..... R$ 10.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes Excesso de Arrecadação na Fonte 0.1.1263 – Conv. ADR/Concórdia nº TR1047/2017 – Custeio da 28ª Festa do Agricultor no valor de R$ 10.000,00.

TOTAL: ..... R$ 10.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Piratuba-SC, 21 de julho de 2017.
OLMIR PAULINO BENJAMINI
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Oficial
Conforme Lei n. 226/93
Em 21 de julho de 2017.

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

Pomerode

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 304/2017

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 304/2017
DE 27 DE JULHO DE 2017
INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE POMERODE – REFISPOM-2017

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.
Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFISPOM/2017, destinado a promover a regularização dos créditos tributários e não tributários do Município de Pomerode, decorrentes de débito do contribuinte sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, tendo o fato gerador ocorrido até o dia 31/12/2016, devendo obedecer aos seguintes critérios:

I - O crédito tributário e não tributário deverá estar constituído antes da solicitação de habilitação no REFISPOM/2017, ocasião em que também será inscrito em dívida ativa.

II - Serão ainda admitidos no REFISPOM/2017 os seguintes créditos tributários e não tributários:

a) que estejam vinculados a execução fiscal junto ao Poder Judiciário ou cobrança extrajudicial, inclusive tabelionato;

b) que estejam ou não com a exigibilidade suspensa;

c) que são ou não decorrentes de obrigação própria; e

d) que são ou não resultantes de responsabilidade tributária;

§ 1º O REFISPOM/2017 admitirá a anistia de parte de multa e juros do período, mantida em qualquer das formas, a correção monetária.

§ 2º Caso o contribuinte sujeito passivo possua vários débitos, havendo a possibilidade técnico-financeira, será admitida a consolidação e posteriormente a habilitação dos valores, caso contrário, será admitida uma habilitação para cada espécie.

§ 3º O crédito tributário e não tributário deverá ser atualizado monetariamente e acrescido de juros moratórios e multas, de mora ou por infração, de acordo com a legislação vigente, até a data da solicitação de habilitação.

§ 4º Após a homologação da solicitação de habilitação, e sendo caso da opção pelo parcelamento, será computado juros de 1% (um por cento) ao mês, incidente sobre o valor da respectiva parcela.

§ 5º A utilização do REFISPOM/2017 não prejudica outros lançamentos relativos a fatos geradores ocorridos a partir de 01.01.2017.

§ 6º Somente poderá solicitar habilitação do débito no REFISPOM/2017, o contribuinte sujeito passivo que estiver em dia no Exercício 2017.

§ 7º O REFISPOM/2017 será coordenado e executado pela Procuradoria-Geral do Município de Pomerode (SC) – PROGEM, que poderá solicitar, caso necessário, apoio administrativo da Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária - SEGAF.

Art. 2º A solicitação para habilitação do crédito tributário e não tributário no REFISPOM/2017 ficará a critério do contribuinte sujeito passivo que, optando, fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento, nos termos disciplinados na presente Lei, conforme for o caso.

§ 1º O contribuinte sujeito passivo deverá optar por uma das formas constantes na Tabela do Anexo I da presente Lei

§ 2º A solicitação contendo o pedido de habilitação deverá ser formalizado por intermédio de documento próprio expedido pela PROGEM e protocolizado até o dia 27/10/2017.

§ 3º Os Órgãos da Administração Pública Direta, as Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, bem como as Autarquias, não poderão optar pelo REFISPOM/2017.

Art. 3º O contribuinte sujeito passivo que optar pelo REFISPOM/2017:

I - admite a inclusão da totalidade dos créditos tributários e não tributários referidos no art. 1º;

II - confessa de forma irrevogável e irretratável a existência da dívida;

III - aceita de forma plena todas as condições estabelecidas; e

IV - obriga-se ao pagamento a que condicionou.

Art. 4º A opção pelo REFISPOM/2017 suspenderá a respectiva cobrança judicial ou extrajudicial, inclusive a que inclui eventual gravame ou garantia prestada.

§ 1º O pedido de suspensão da cobrança judicial ou extrajudicial será feita pela PROGEM ao respectivo Órgão em que o procedimento está tramitando, no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis contados do pagamento da primeira parcela.

§ 2º Existindo cobrança judicial, o contribuinte sujeito passivo deverá comprovar a quitação antecipada das respectivas custas processuais e honorários advocatícios, esses na base de 10% (dez por cento) do valor apurado para o pagamento à vista, conforme condições da tabela do Anexo I.

§ 3º Na impossibilidade financeira de quitação das custas processuais, o contribuinte sujeito passivo poderá requerer eventual isenção diretamente ao Órgão em que tramita o procedimento.

§ 4º Na impossibilidade financeira de quitação dos honorários advocatícios, o contribuinte sujeito passivo poderá requerer a isenção na forma e mediante procedimento que trata o art. 239, III c/c art. 242 da Lei Complementar Municipal n.º 075/2001 – Código Tributário do Município de Pomerode, condicionado ao parecer jurídico de aprovação da PROGEM.

Art. 5º O crédito tributário e não tributário habilitado no REFISPOM/2017 deverá ser quitado à vista ou a prazo, através de parcelas mensais e sucessivas, vencíveis no último dia útil do mês subsequente ao da opção, conforme condições estabelecidas na Tabela do Anexo I da presente Lei.

§ Único. O valor da parcela será determinado pela divisão do montante apurado com o número de parcelas pretendidas pelo sujeito passivo, obedecido o valor mínimo de R$ 100,00 (cem reais) pra pessoas físicas e de R$ 200,00 (duzentos reais) para pessoas jurídicas.

Art. 6º Na forma do art. 88 e seguintes da Lei Complementar Municipal n.º 075/2001 – Código Tributário do Município de Pomerode, o pagamento à vista ou a prazo do crédito tributário e não tributário habilitado no REFISPOM/2017, implicará na respectiva anistia conforme opção da Tabela do anexo I da presente Lei.

§ 1º O benefício que trata o caput não será cumulativo com qualquer outro admitido em Lei.

§ 2º Desde que declarados espontaneamente por ocasião da solicitação de habilitação no REFISPOM/2017, não haverá aplicação de multa relativamente a débito não lançado.

Art. 7º O contribuinte sujeito passivo poderá solicitar a inclusão no REFISPOM/2017, de saldos de parcelamentos em andamento, inclusive daqueles apurados em decorrência da exclusão de programas anteriores, incidindo o benefício objeto da presente Lei somente sobre o saldo devedor apurado.

Art. 8º Poderá haver exclusão da habilitação no REFISPOM/2017 quando o contribuinte sujeito passivo descumprir as regras da presente Lei ou quando da ocorrência da(s) hipótese(s) específica(s) abaixo:

I - Inadimplência, acumulada ou não, por mais de 60 (sessenta) dias de qualquer parcela;

II - Houver constituição de crédito tributário e não tributário, lançado de oficio, correspondente a tributo abrangido pelo REFISPOM/2017 e não incluído na confissão;

III - Falência, liquidação ou extinção da pessoa jurídica;

IV - Prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair valores do crédito do Município de Pomerode.

§ 1º A exclusão do contribuinte sujeito passivo do REFISPOM/2017 acarretará a exigibilidade integral do saldo do débito confessado e não pago, aplicando-se os devidos acréscimos legais à época da ocorrência do respectivo fato gerador.

§ 2º Fica vedada a restituição de qualquer importância já recolhida aos cofres púbicos em decorrência da presente Lei quando houver a exclusão do contribuinte sujeito passivo por ato ilícito ou má-fé.

§ 3º A exclusão do contribuinte sujeito passivo do REFISPOM/2017 possibilitará ao Município de Pomerode executar imediatamente eventuais garantias prestadas.

Art. 9º No caso do artigo anterior, o contribuinte sujeito passivo será notificado da abertura do procedimento administrativo de exclusão da habilitação no REFISPOM/2017, oportunidade em que terá o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer defesa.

§ 1º Caso procedente a defesa, o contribuinte sujeito passivo permanecerá habilitado no REFISPOM/2017, continuando o procedimento que trata a presente Lei.

§ 2º Caso improcedente a defesa, a exclusão produzirá efeitos após transcorridos 15 (quinze) dias da ciência do contribuinte sujeito passivo, momento em que será aplicado o § 1º do art. 8º.

§ 3º A decisão do procedimento de exclusão deverá ser fundamentada através de parecer da PROGEM, admitindo-se recurso ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 10 A habilitação dos débitos no REFISPOM/2017 ficará condicionada ainda à renúncia, pelo contribuinte sujeito passivo, de todo e qualquer procedimento ou tese, seja judicial ou administrativa, tais como, defesa, embargo, exceção, ação anulatória, dentre outros, cujo objeto se refere a tributos municipais.

§ Único No caso de renúncia judicial, contribuinte sujeito passivo deverá adotar as providências para que o efeito da decisão seja configurado sobre o que se fundamenta seu pedido.

Art. 11 Na forma do art. 7.º, a opção pela habilitação do crédito tributário e não tributário no REFISPOM/2017, exclui qualquer outra forma de parcelamento antes efetuado pelo contribuinte, seja administrativo ou judicial, de acordo com o montante faltante para pagamento, ressalvadas as parcelas já pagas.

Art. 12 Havendo crédito tributário e não tributário protestado, o contribuinte sujeito passivo optante do REFISPOM/2017, após a quitação do débito ou da primeira parcela, deverá apresentar a carta de anuência ao respectivo cartório extrajudicial que dará baixa na pendência.

§ Único. Eventuais despesas do cartório extrajudicial, tais como taxas e emolumentos, serão de responsabilidade do contribuinte sujeito passivo;
Art. 13 O descumprimento do procedimento do art. 12 determinará a exclusão do contribuinte sujeito passivo do REFISPOM/2017, na forma do "caput" do art. 8º.
Art. 14 Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Pomerode (SC), 27 de Julho de 2017.
ERCIOKRIEK
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 337/2017

OPÇÕES DE REGIME ESPECIAL DE CONSOLIDAÇÃO			
ITEM	FORMA DE PAGAMENTO	ANISTIA DE JUROS	ANISTIA DE MULTA
A	À VISTA	90%	90%
B	EM ATÉ 06 PARCELAS	80%	80%
C	EM ATÉ 12 PARCELAS	60%	60%
D	EM ATÉ 24 PARCELAS	40%	40%
E	EM ATÉ 36 PARCELAS	20%	20%
F	EM ATÉ 48 PARCELAS	10%	10%

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 2.918/2017

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL
N.º 2.918/2017

ESTABELECE A ÁREA DE SEGURANÇA ESCOLAR COMO ESPAÇO DE PRIORIDADE ESPECIAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Segurança escolar é a garantia de um ambiente isento de ameaças a crianças, aos estudantes, aos servidores públicos municipais, aos pais e à toda a comunidade escolar, sustentado por um conjunto de medidas adotadas pelo Poder Público, objetivando a construção da paz e da ordem social no interior e nas imediações de seus respectivos estabelecimentos de ensino.
Art. 2º - São diretrizes para a efetivação da segurança escolar:
I – a elaboração e a implementação de medidas necessárias para prevenir e combater situações de insegurança e violência escolar;
II – o estabelecimento de prioridades de intervenção e de parcerias com órgãos públicos e da iniciativa privada com responsabilidade ou interesse no tema;
III – o acompanhamento e a avaliação da eficácia das medidas adotadas em matéria de segurança escolar;
IV – a concepção de instrumentos, procedimentos e rotinas que contribuam para a resolução de problemas de segurança identificados pelos estabelecimentos de ensino;
V - a participação da comunidade escolar nas definições das políticas e ações locais de segurança escolar;
VI – o desenvolvimento de programas específicos de formação na área de segurança escolar, voltadas para os diretores, docentes e servidores públicos municipais dos estabelecimentos de ensino;
VII – o planejamento e a execução simulada de reações a situações de emergência que possam vir a ocorrer nos estabelecimentos de ensino, não só para testar os meios exteriores envolvidos como para fomentar uma maior consciência da segurança escolar e uma habituação aos planos de segurança e acompanhar o cumprimento do plano de emergência dos estabelecimentos de ensino;
VIII – a manutenção de uma permanente articulação e cooperação com as estruturas conexas em matéria de segurança escolar nos estabelecimentos de ensino;
IX – a prevenção e o desenvolvimento da cultura da não-violência; e

X – a realização periódica de diagnósticos da situação de segurança das imediações dos estabelecimentos de ensino.

Art. 3º - A área de que trata a presente Lei corresponderá, no mínimo, a círculos de raio correspondente a 100 (cem) metros, com centro nos portões de entrada e saída dos estabelecimentos de ensino e deverá ser indicado por placas a serem afixadas nas proximidades.
Art. 4º - A ação do Poder Público na efetivação da área de segurança escolar descrita no art. 3º compreenderá, além de outras medidas:
I - intensificar os serviços de fiscalização do comércio existente, em especial o de ambulantes, coibindo a comercialização de produtos ilícitos;
II - viabilizar, dentro da previsão orçamentária corrente ou com o apoio da comunidade, ou ainda da iniciativa privada, a adequação dos espaços circunvizinhos, de modo a não causar insegurança nos estabelecimentos de ensino, devendo, para isso, providenciar:
a) iluminação pública adequada nos acessos às instituições;
b) pavimentação de vias públicas e manutenção de calçadas em perfeitas condições de uso;
c) poda de árvores e limpeza de terrenos;
d) o controle e/ou eliminação de terrenos baldios e construções/prédios abandonados nas circunvizinhanças;
e) retirada de entulhos;
f) manutenção permanente de redutores de velocidade;
g) a contratação de porteiro ou segurança;
h) câmeras de segurança no entorno dos estabelecimentos de ensino.
III - coibir, nos termos da presente Lei, a distribuição ou exposição de escritos, desenhos, pinturas, estampas ou qualquer objeto que demonstre algo obsceno ou pornográfico;
IV - reprimir a realização de jogos de azar e jogos eletrônicos movidos a valores pecuniários, proibidos por lei, de modo a dificultar seu surgimento e proliferação;
V - controlar, através de fiscalização intensiva do comércio em geral, o acesso de crianças e adolescentes a:
a) quaisquer produtos farmacêuticos que possam causar dependência química;
b) gasolina ou qualquer substância inflamável ou explosiva;
c) fogos de artifício;
d) bebidas alcoólicas.
e) tabaco.

VI – colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas para repressão ao tráfico e consumo de drogas
Art. 5º - Poderá o órgão de trânsito municipal providenciar, a regulamentação do uso de vias situadas no entorno dos estabelecimentos de ensino, impondo controle rígido a:
I - limites de velocidade;
II - sinalização adequada;
III – demais necessidades a serem detectadas por solicitação da comunidade.
Art. 6º - Caberá ao Poder Executivo, dentro de sua competência e disponibilidade, definir um plano de implantação da área de segurança escolar, apontando metas de curto, médio e longo prazo.
Art. 7º - Esta Lei se aplica às áreas de escolas públicas municipais, bem como aos centros de educação infantil públicos municipais.
Art. 8º - O desrespeito a esta Lei implica em multa para a pessoa física ou jurídica responsável pela infração.
§ 1º As multas oriundas da Área de Segurança Escolar são aplicadas pelo Município de Pomerode.
§ 2º Cabe ao Município de Pomerode instituir o valor da multa.

Art. 09 – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária em vigor.
Art. 10 - Esta Lei entra em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua publicação.
Pomerode (SC), 24 de julho de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 2.919/2017

LEI ORDINÁRIA Nº 2.919/2017
RATIFICA A ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE E A REDE FEMININA DE CÂNCER DE POMERODE.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º Fica ratificada assinatura de Termo de Colaboração nº 04/2017 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Pomerode e a Rede Feminina de Câncer de Pomerode, tendo como objetivo principal a prevenção de câncer de colo de útero, com a realização de palestras, ações preventivas educacionais e exames laboratoriais e clínicos.
Art. 2º Para a execução do Termo de Convênio constante do art. 1º fica o Município autorizado a adotar as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis necessárias.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de ratificação a partir de 05 de maio de 2017.

Pomerode (SC), 27de julho de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

Ponte Serrada

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 93/2017 SENAI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2017- DL
CONTRATO Nº 93/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
CNPJ: 03.774.688/0001-55
OBJETO: A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "AÇÃO SOCIAL PARA O DESENVOLVIMENTO E ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL" COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTES DO ACESSUAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME PROPOSTA COMERCIAL DO SENAI.
Valor Global: R$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 29 de Junho de 2017 até 30 de Setembro de 2017. Ponte Serrada, 26 de Julho de 2017. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO PROCESSO Nº56/2017 INEXIGIBILIDADE Nº5/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2017
CONTRATO Nº 94/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: BANDA OBRA DE DEUS – OPUS DEI
CNPJ: 03.703.770/0001-99
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL GOSPEL COM A BANDA OPUS DEI, A SER REALIZADO NO DIA 28/07, QUE FAZ PARTE DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS A COMEMORAÇÃO DOS 59 ANOS DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC. Valor Global: R$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 13 de Julho de 2017 até 05 de Agosto de 2017. Ponte Serrada, 26 de Julho de 2017. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 52/2016

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 52/2016
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016
PROCESSO LICITATÓRIO 046/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: BRITTER RODOVIAS LTDA
CNPJ: 95.849.279/0001-99
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NA RUA LAURI ROMANI - TRECHO ENTRE A ESTACA 18 ATÉ A ESTACA 24+17,00M, CONFORME PROJETO ELABORADO PELO SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DA PREFEITURA MUNICIPAL. O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do contrato n° 052/2016, de 01 de julho de 2016, em conformidade com as justificativas técnicas apresentadas pelo setor de engenharia da contratante, que passa a fazer parte integrante deste termo, o qual solicita supressão de R$ 1.430,34 (um mil e quatrocentos e trinta reais e trinta e quatro centavos) referente inexecução parcial dos itens 3.1, 5.1 e 5.2 da planilha orçamentária, e acréscimo de R$ 2.295,40 (dois mil e duzentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos) referente à execução a maior dos itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4 da planilha orçamentária.
Ponte Serrada, 26 de Julho de 2017.
Alceu Alberto Wrubel, Prefeito Municipal.

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRG Nº 035/2017 - PMPB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial Nº 035/2017 - PMPB
Tipo de licitação: Menor preço por Item;
Objeto: Contratação de empresa pelo sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assentamento e remoção de lajota, Paver, meio fio e tubos de concreto, para atender as necessidades da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.
Recebimento das Propostas: Até 12:30 horas do dia 09/08/2017, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 13:00 horas do dia 09/08/2017, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no departamento de Compras e Licitações da PMPB – End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500 – Centro–Porto Belo – SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 ramal 213 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 27 de Julho de 2017.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente do Conselho da Cidade de Porto Belo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos da Lei Complementar Municipal nº 33/2011, artigo 268, e Lei Municipal nº 1677/2009, CONVOCA, através do presente edital, a população em geral e interessados, para participarem da Audiência Pública para discussão e deliberação do Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV, para a instalação da HAVAN Lojas de Departamento Ltda, que será localizada Avenida Governador Celso Ramos, nº 800, no bairro Perequê.
A Audiência Pública será realizada no dia 11/08/2017 às 17:00 horas, na Câmara de Vereadores do Município de Porto Belo, com endereço na Rua Capitão Gualberto Leal Nunes, nº 330, Centro, Porto Belo, SC.
O material referente à audiência encontra-se disponível junto à Secretaria de Planejamento Urbano, em meio digital, com endereço na Rua José Irineu Guerreio, nº 156, Centro, Porto Belo - SC.
Porto Belo - SC, aos 26 dias do mês de julho de 2017.

ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Município de PORTO BELO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**84.062.180,00**	**84.062.180,00**	**11.213.929,59**	**13,34**	**39.513.194,62**	**47,00**	**44.548.985,38**
RECEITAS CORRENTES	**63.862.180,00**	**63.862.180,00**	**10.824.278,14**	**16,95**	**38.660.282,35**	**60,54**	**25.201.897,65**
RECEITA TRIBUTÁRIA	20.248.500,00	20.248.500,00	2.425.115,71	11,98	13.172.873,74	65,06	7.075.626,26
IMPOSTOS	16.920.000,00	16.920.000,00	2.064.130,86	12,20	10.997.795,65	65,00	5.922.204,35
TAXAS	3.308.500,00	3.308.500,00	360.984,85	10,91	2.175.078,09	65,74	1.133.421,91
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.040.000,00	3.040.000,00	489.895,70	16,11	1.399.295,52	46,03	1.640.704,48
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.340.000,00	1.340.000,00	222.193,84	16,58	569.446,73	42,50	770.553,27
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	-10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.690.000,00	1.690.000,00	267.701,86	15,84	829.848,79	49,10	860.151,21
RECEITA PATRIMONIAL	1.723.400,00	1.723.400,00	387.565,88	22,49	1.291.534,77	74,94	431.865,23
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	-10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.723.400,00	1.723.400,00	387.565,88	22,49	1.291.534,77	74,94	431.865,23
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	-10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00
UTILIZAÇÃO RECURSOS HÍDRICOS - ITAIPU	-10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00
REC DIREITO EXPLOR BENS PÚBLICOS ÁREAS DOMÍNIO PÚB	-10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	-10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	-10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	-10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	-10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	-10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	-10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	-10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	-10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO	-10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO	-10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	-10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	-2.000,00	-2.000,00	21.444,61	0,00	58.216,76	0,00	-60.216,76
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.615.480,00	36.615.480,00	6.359.815,80	17,37	20.120.444,30	54,95	16.495.035,70
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	36.604.480,00	36.604.480,00	6.359.815,80	17,37	20.119.981,89	54,97	16.484.498,11
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	462,41	0,00	-4.462,41
TRANSF. DO EXTERIOR	-10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00
TRANSF. DE PESSOAS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
TRANSF. DE CONV.	-10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	-10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00

Continua 1/5

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de PORTO BELO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/5

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**84.062.180,00**	**84.062.180,00**	**11.213.929,59**	**13,34**	**39.513.194,62**	**47,00**	**44.548.985,38**
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.186.800,00	2.186.800,00	1.140.440,44	52,15	2.617.917,26	119,71	-431.117,26
MULTAS E JUROS DE MORA	1.142.200,00	1.142.200,00	466.002,15	40,80	915.147,23	80,12	227.052,77
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-8.000,00	-8.000,00	0,00	0,00	6.782,38	0,00	-14.782,38
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	977.500,00	977.500,00	451.248,89	46,16	1.161.709,00	118,84	-184.209,00
REC DECOR DE APORTES PERIÓD. P/ AMORT DÉF ATU RPPS	-10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00
RECEITAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES AO RGPS (58)(I)	-10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00
RECEITAS DIVERSAS	45.100,00	45.100,00	223.189,40	494,88	534.278,65	1.184,65	-489.178,65
RECEITAS DE CAPITAL	**20.200.000,00**	**20.200.000,00**	**389.651,45**	**1,93**	**852.912,27**	**4,22**	**19.347.087,73**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	490.000,00	490.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	490.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	490.000,00	490.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	490.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	-10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	-10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	-10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	-10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	-10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	19.690.000,00	19.690.000,00	389.651,45	1,98	852.912,27	4,33	18.837.087,73
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	140.000,00	140.000,00	1.986,53	1,42	1.986,53	1,42	138.013,47
TRANSF. DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00
TRANSF. DO EXTERIOR	-10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00
TRANSF. DE PESSOAS	-10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	-10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	19.540.000,00	19.540.000,00	387.664,92	1,98	850.925,74	4,35	18.689.074,26
TRANSF. PARA O COMBATE À FOME	-10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	-10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00
RESULTADO DO BANCO CENTRAL DO BRASIL	-10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00
REMUN. DAS DISPONIBILIDADES DO TESOURO NACIONAL	-10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00
REC D.ATIVA DE AMORT EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTO	-10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00
REC DÍV ATIVA DA ALIEN. DE EST. DE CAFÉ - FUNCAFÉ	-10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00
RECEITA AUFERIDA POR TITULOS DO T.NACION RESGATADO	-10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE CEPAC	-10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00
OUTRAS RECEITAS	-10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00

Continua 2/5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de PORTO BELO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/5

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**2.486.000,00**	**2.486.000,00**	**335.369,28**	**13,49**	**1.360.084,27**	**54,71**	**1.125.915,73**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**86.548.180,00**	**86.548.180,00**	**11.549.298,87**	**13,34**	**40.873.278,89**	**47,23**	**45.674.901,11**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**86.548.180,00**	**86.548.180,00**	**11.549.298,87**	**13,34**	**40.873.278,89**	**47,23**	**45.674.901,11**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	86.548.180,00	86.548.180,00	11.549.298,87	13,34	40.873.278,89	47,23	45.674.901,11
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	2.281.051,62	—	—	851.742,76	—	—
Superávit Financeiro	—	2.281.051,62	—	—	851.742,76	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**84.062.180,00**	**89.059.806,03**	**10.407.876,62**	**54.234.854,70**	**34.824.951,33**	**11.091.363,28**	**28.490.819,69**	**60.568.986,34**	**26.885.439,88**
DESPESAS CORRENTES	**55.623.420,00**	**57.794.262,92**	**9.762.038,92**	**33.452.182,04**	**24.342.080,88**	**9.910.202,45**	**25.884.863,55**	**31.909.399,37**	**24.699.062,08**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.012.000,00	34.303.113,12	5.633.041,43	16.392.723,58	17.910.389,54	5.665.180,69	16.308.267,73	17.994.845,39	16.054.905,83
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	400.000,00	322.000,00	0,00	263.000,00	59.000,00	12.455,19	37.507,71	284.492,29	37.507,71
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.211.420,00	23.169.149,80	4.128.997,49	16.796.458,46	6.372.691,34	4.232.566,57	9.539.088,11	13.630.061,69	8.606.648,54
DESPESAS DE CAPITAL	**25.303.760,00**	**28.130.543,11**	**645.837,70**	**20.782.672,66**	**7.347.870,45**	**1.181.160,83**	**2.605.956,14**	**25.524.586,97**	**2.186.377,80**
INVESTIMENTOS	24.003.760,00	26.752.543,11	567.837,70	19.628.358,49	7.124.184,62	959.570,63	2.042.852,10	24.709.691,01	1.623.273,76
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	78.000,00	78.000,00	78.000,00	0,00	52.000,00	52.000,00	26.000,00	52.000,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	1.076.314,17	223.685,83	169.590,20	511.104,04	788.895,96	511.104,04

Continua 3/5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de PORTO BELO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 4/5

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**84.062.180,00**	**89.059.806,03**	**10.407.876,62**	**54.234.854,70**	**34.824.951,33**	**11.091.363,28**	**28.490.819,69**	**60.568.986,34**	**26.885.439,88**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**3.135.000,00**	**3.135.000,00**	**0,00**	**0,00**	**3.135.000,00**	**0,00**	**0,00**	**3.135.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	3.135.000,00	3.135.000,00	0,00	0,00	3.135.000,00	0,00	0,00	3.135.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**2.486.000,00**	**2.491.000,00**	**336.295,18**	**1.192.194,34**	**1.298.805,66**	**344.709,84**	**1.166.349,40**	**1.324.650,60**	**992.675,48**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**86.548.180,00**	**91.550.806,03**	**10.744.171,80**	**55.427.049,04**	**36.123.756,99**	**11.436.073,12**	**29.657.169,09**	**61.893.636,94**	**27.878.115,36**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**86.548.180,00**	**91.550.806,03**	**10.744.171,80**	**55.427.049,04**	**36.123.756,99**	**11.436.073,12**	**29.657.169,09**	**61.893.636,94**	**27.878.115,36**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	11.216.109,80	—	12.995.163,53
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	86.548.180,00	91.550.806,03	10.744.171,80	55.427.049,04	—	11.436.073,12	40.873.278,89	—	40.873.278,89
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**2.486.000,00**	**2.486.000,00**	**335.369,28**	**13,49**	**1.360.084,27**	**54,71**	**1.125.915,73**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.486.000,00**	**2.486.000,00**	**335.369,28**	**13,49**	**1.360.084,27**	**54,71**	**1.125.915,73**
RECEITA TRIBUTÁRIA	-10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00
Impostos	-10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00
Taxas - Operações Intra-Orçamentárias	-10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.236.000,00	2.236.000,00	335.369,28	15,00	855.943,76	38,28	1.380.056,24
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.246.000,00	2.246.000,00	335.369,28	14,93	855.943,76	38,11	1.390.056,24

Continua 4/5

Continuação 5/5

Município de PORTO BELO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**2.486.000,00**	**2.486.000,00**	**335.369,28**	**13,49**	**1.360.084,27**	**54,71**	**1.125.915,73**
RECEITA PATRIMONIAL	-10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	-10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	-10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	504.140,51	219,19	-274.140,51
Multas e Juros de Mora	-10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	504.140,51	0,00	-514.140,51
Indenizacoes e Restituições	-10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00
Receita da Dívida Ativa	-10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00
Rec Decor de Aportes Periód. p/ Amort Déf Atu RPPS-Intra	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
Receitas Correntes Diversas	-10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	**2.486.000,00**	**2.491.000,00**	**336.295,18**	**1.192.194,34**	**1.298.805,66**	**344.709,84**	**1.166.349,40**	**1.324.650,60**	**992.675,48**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.246.000,00	2.251.000,00	336.295,18	1.192.194,34	1.058.805,66	344.709,84	1.166.349,40	1.084.650,60	992.675,48
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 2.686.930,94

ANEXO 11 - SAÚDE

Município de PORTO BELO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	18.320.200,00	18.320.200,00	12.321.796,42	67,26
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	9.995.000,00	9.995.000,00	7.126.801,77	71,30
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.995.000,00	2.995.000,00	1.630.098,85	54,43
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.200.000,00	3.200.000,00	1.862.140,76	58,19
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	730.000,00	730.000,00	378.754,27	51,88
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	60.200,00	60.200,00	17.163,36	28,51
Dívida Ativa dos Impostos	830.000,00	830.000,00	948.744,77	114,31
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	510.000,00	510.000,00	358.092,64	70,21
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.156.000,00	23.156.000,00	12.601.595,68	54,42
Cota-Parte FPM	13.000.000,00	13.000.000,00	6.874.011,54	52,88
Cota-Parte ITR	11.000,00	11.000,00	3.748,55	34,08
Cota-Parte IPVA	2.200.000,00	2.200.000,00	1.086.584,63	49,39
Cota-Parte ICMS	7.800.000,00	7.800.000,00	4.558.826,58	58,45
Cota-Parte IPI-Exportação	115.000,00	115.000,00	61.776,24	53,72
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.000,00	30.000,00	16.648,14	55,49
Desoneração ICMS (LC 87/96)	30.000,00	30.000,00	16.648,14	55,49
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**41.476.200,00**	**41.476.200,00**	**24.923.392,10**	**60,09**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	7.000,00	7.000,00	14.090,69	201,30
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**7.000,00**	**7.000,00**	**14.090,69**	**201,30**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	11.340.390,00	11.962.452,87	7.084.577,43	59,22	5.486.447,84	45,86
Pessoal e Encargos Sociais	7.446.000,00	7.427.057,89	3.601.471,82	48,49	3.594.048,77	48,39
Outras Despesas Correntes	3.894.390,00	4.535.394,98	3.483.105,61	76,80	1.892.399,07	41,73
DESPESAS DE CAPITAL	193.000,00	701.238,96	517.434,15	73,79	385.092,44	54,92
Investimentos	193.000,00	701.238,96	517.434,15	73,79	385.092,44	54,92

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de PORTO BELO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	193.000,00	701.238,96	517.434,15	73,79	385.092,44	54,92
Investimentos	193.000,00	701.238,96	517.434,15	73,79	385.092,44	54,92
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	11.533.390,00	12.663.691,83	7.602.011,58	60,03	5.871.540,28	46,37

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.708.500,00	3.738.801,83	2.086.360,79	27,44	1.670.966,69	28,46
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	2.708.500,00	3.738.801,83	2.086.360,79	27,44	1.670.966,69	28,46
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.708.500,00	3.738.801,83	2.086.360,79	27,44	1.670.966,69	28,46
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	8.824.890,00	8.924.890,00	5.515.650,79	72,56	4.200.573,59	71,54

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	16,85
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	462.064,77

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de PORTO BELO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (I)	% (I/Total I)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	8.631.350,00	9.488.493,97	5.028.239,89	66,14	4.504.707,62	76,72
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.464.890,00	2.648.092,21	2.288.990,10	30,11	1.158.107,34	19,72
Suporte Profilático e Terapêutico	251.500,00	341.455,65	270.623,62	3,56	197.134,85	3,36
Vigilância Sanitária	97.000,00	97.000,00	4.428,00	0,06	2.136,00	0,04
Vigilância Epidemiológica	110.000,00	110.000,00	9.729,97	0,13	9.454,47	0,16
TOTAL	**11.554.740,00**	**12.685.041,83**	**7.602.011,58**	**100,00**	**5.871.540,28**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

PORTO BELO, 26/07/2017

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO BRITO JUNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

BIANCA MEDEIROS
COORDENADOR DE CONT

CLARICE LOURDES DORFSCHMIDT
CONTADORA - CRC/SC 029510/O-0

RICHARD CLAUDIO JULIANI
CONTADOR - CRC/SC 035.835/O-0

ANEXO 14 - RESUMO RREO

Município de PORTO BELO - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	86.548.180,00
Previsão Atualizada	86.548.180,00
Receitas Realizadas	40.873.278,89
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	851.742,76
DESPESAS	
Dotação Inicial	86.548.180,00
Créditos Adicionais	5.002.626,03
Dotação Atualizada	91.550.806,03
Despesas Empenhadas	55.427.049,04
Despesas Liquidadas	29.659.084,45
Despesas pagas	27.878.115,36
Superavit Orçamentário	11.214.194,44

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	55.427.049,04
Despesas Liquidadas	29.659.084,45

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	67.086.544,60

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	2.686.955,50
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	2.686.955,50

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	257.000,00	-411.999,69	-160,31
Resultado Primário	-2.873.400,00	10.471.271,42	-364,42

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.362.620,71	381.849,59	1.442.663,67	538.107,45
EXECUTIVO	2.269.239,87	381.849,59	1.416.663,71	470.726,57
LEGISLATIVO	93.380,84	0,00	25.999,96	67.380,88
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	668.935,46	6.063,48	659.170,31	3.701,67
EXECUTIVO	666.896,52	6.063,48	657.907,66	2.925,38
LEGISLATIVO	2.038,94	0,00	1.262,65	776,29
TOTAL:	**3.031.556,17**	**387.913,07**	**2.101.833,98**	**541.809,12**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.844.382,62	25%	23,45
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	5.193.955,36	60%	85,60

Continua 1/2

Município de PORTO BELO - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	500.000,00
Despesa de Capital Líquida	2.605.956,14	25.524.586,97

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.193.073,98	15,00	16,82

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PORTO BELO, 26/07/2017

EMERSON LUCIANO STEIN	ANTONIO BRITO JUNIOR	BIANCA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DA FAZENDA	COORDENADOR DE CONTROLADOR INTEI
CLARICE LOURDES DORFSCHMIDT	RICHARD CLAUDIO JULIANI	
CONTADORA - CRC/SC 029510/O-0	CONTADOR - CRC/SC 035.835/O-0	

ANEXO 2 - DEM. DESPESAS FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

Município de PORTO BELO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	84.062.180,00	89.059.806,03	10.407.876,62	54.234.854,70	97,85	34.824.951,33	11.091.363,28	28.490.819,69	96,07	60.568.986,34
Legislativa	1.665.000,00	1.665.000,00	254.933,86	852.442,42	1,54	812.557,58	255.240,23	763.097,77	2,57	901.902,23
Ação Legislativa	1.665.000,00	1.665.000,00	254.933,86	852.442,42	1,54	812.557,58	255.240,23	763.097,77	2,57	901.902,23
Judiciária	2.051.862,00	1.431.862,00	44.278,74	59.957,09	0,11	1.371.904,91	51.956,05	58.875,87	0,20	1.372.986,13
Ação Judiciária	2.051.862,00	1.431.862,00	44.278,74	59.957,09	0,11	1.371.904,91	51.956,05	58.875,87	0,20	1.372.986,13
Administração	6.399.500,00	6.654.500,00	816.098,21	3.868.086,70	6,98	2.786.413,30	1.010.383,12	2.806.476,46	9,46	3.848.023,54
Administração Geral	4.297.000,00	4.461.000,00	651.110,92	2.855.815,94	5,15	1.605.184,06	733.794,49	2.015.050,71	6,79	2.445.949,29
Administração Financeira	1.966.500,00	1.967.500,00	129.339,11	910.436,48	1,64	1.057.063,52	236.346,31	703.560,58	2,37	1.263.939,42
Previdência do Regime Estatutário	136.000,00	226.000,00	35.648,18	101.834,28	0,18	124.165,72	40.242,32	87.865,17	0,30	138.134,83
Segurança Pública	1.045.000,00	1.280.207,32	62.622,44	865.280,34	1,56	414.926,98	186.116,98	468.530,71	1,58	811.676,61
Policiamento	35.000,00	35.000,00	16.171,30	25.489,49	0,05	9.510,51	4.092,40	10.994,79	0,04	24.005,21
Defesa Civil	1.010.000,00	1.245.207,32	46.451,14	839.790,85	1,52	405.416,47	182.024,58	457.535,92	1,54	787.671,40
Assistência Social	2.592.080,00	2.597.080,00	294.963,98	987.962,14	1,78	1.609.117,86	299.419,12	756.807,24	2,55	1.840.272,76
Assistência ao Idoso	30.000,00	30.000,00	25,74	14.853,78	0,03	15.146,22	3.765,74	14.853,19	0,05	15.146,81
Assistência à Criança e ao Adolescente	381.000,00	381.000,00	39.404,35	92.874,87	0,17	288.125,13	33.438,76	86.513,08	0,29	294.486,92
Assistência Comunitária	2.181.080,00	2.186.080,00	255.533,89	880.233,49	1,59	1.305.846,51	262.214,62	655.440,97	2,21	1.530.639,03
Previdência Social	4.785.000,00	4.785.000,00	299.783,74	868.996,08	1,57	3.916.003,92	299.783,74	868.996,08	2,93	3.916.003,92
Previdência do Regime Estatutário	4.785.000,00	4.785.000,00	299.783,74	868.996,08	1,57	3.916.003,92	299.783,74	868.996,08	2,93	3.916.003,92
Saúde	11.259.740,00	12.390.041,83	3.075.725,19	7.456.120,00	13,45	4.933.921,83	2.331.788,96	5.723.733,34	19,30	6.666.308,49
Atenção Básica	8.336.350,00	9.193.493,97	1.602.530,83	4.882.348,31	8,81	4.311.145,66	1.766.864,92	4.357.360,68	14,69	4.836.133,29
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.464.890,00	2.648.092,21	1.316.075,84	2.288.990,10	4,13	359.102,11	445.407,75	1.158.107,34	3,90	1.489.984,87
Suporte Profilático e Terapêutico	251.500,00	341.455,65	154.021,52	270.623,62	0,49	70.832,03	116.594,09	196.674,85	0,66	144.780,80
Vigilância Sanitária	97.000,00	97.000,00	2.537,00	4.428,00	0,01	92.572,00	2.136,00	2.136,00	0,01	94.864,00
Vigilância Epidemiológica	110.000,00	110.000,00	560,00	9.729,97	0,02	100.270,03	786,20	9.454,47	0,03	100.545,53
Educação	24.900.998,00	26.073.551,47	3.104.818,05	15.273.881,36	27,56	10.799.670,11	4.406.209,45	10.487.090,23	35,36	15.586.461,24
Alimentação e Nutrição	1.480.000,00	1.510.859,75	45.485,32	1.497.880,99	2,70	12.978,76	323.015,65	580.953,14	1,96	929.906,61
Ensino Fundamental	16.112.498,00	16.399.601,23	1.795.626,73	8.275.743,01	14,93	8.123.858,22	2.631.761,07	5.644.318,12	19,03	10.755.283,11
Educação Infantil	7.190.400,00	7.939.990,49	1.163.706,00	5.400.257,36	9,74	2.539.733,13	1.431.432,73	4.241.818,97	14,30	3.698.171,52
Educação de Jovens e Adultos	13.000,00	93.000,00	0,00	0,00	0,00	93.000,00	0,00	0,00	0,00	93.000,00
Educação Especial	105.100,00	130.100,00	100.000,00	100.000,00	0,18	30.100,00	20.000,00	20.000,00	0,07	110.100,00
Cultura	636.000,00	659.217,32	66.677,36	293.513,87	0,53	365.703,45	66.637,15	239.719,87	0,81	419.497,45
Difusão Cultural	636.000,00	659.217,32	66.677,36	293.513,87	0,53	365.703,45	66.637,15	239.719,87	0,81	419.497,45
Direitos da Cidadania	9.000,00	9.000,00	0,00	1.130,00	0,00	7.870,00	0,00	1.130,00	0,00	7.870,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	9.000,00	9.000,00	0,00	1.130,00	0,00	7.870,00	0,00	1.130,00	0,00	7.870,00

Continua 1/3

Município de PORTO BELO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	84.062.180,00	89.059.806,03	10.407.876,62	54.234.854,70	97,85	34.824.951,33	11.091.363,28	28.490.819,69	96,07	60.568.986,34
Urbanismo	19.297.450,00	21.269.013,92	1.595.286,46	17.690.850,56	31,92	3.578.163,36	1.187.619,30	3.795.890,55	12,80	17.473.123,37
Infra-Estrutura Urbana	13.920.000,00	14.104.021,42	166.862,61	12.670.984,59	22,86	1.433.036,83	127.625,69	499.389,56	1,68	13.604.631,86
Serviços Urbanos	5.377.450,00	7.164.992,50	1.428.423,85	5.019.865,97	9,06	2.145.126,53	1.059.993,61	3.296.500,99	11,12	3.868.491,51
Gestão Ambiental	871.000,00	885.300,00	78.696,24	621.680,90	1,12	263.619,10	130.545,66	342.473,99	1,15	542.826,01
Preservação e Conservação Ambiental	867.000,00	881.300,00	78.696,24	621.680,90	1,12	259.619,10	130.545,66	342.473,99	1,15	538.826,01
Recuperação de Áreas Degradadas	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Agricultura	2.174.000,00	1.669.000,00	76.068,07	298.173,52	0,54	1.370.826,48	77.088,38	267.159,55	0,90	1.401.840,45
Extensão Rural	2.174.000,00	1.669.000,00	76.068,07	298.173,52	0,54	1.370.826,48	77.088,38	267.159,55	0,90	1.401.840,45
Comércio e Serviços	3.182.550,00	4.461.032,17	371.161,47	2.719.423,89	4,91	1.741.608,28	450.843,70	811.701,19	2,74	3.649.330,98
Turismo	3.182.550,00	4.461.032,17	371.161,47	2.719.423,89	4,91	1.741.608,28	450.843,70	811.701,19	2,74	3.649.330,98
Desporto e Lazer	791.000,00	906.000,00	266.762,81	436.041,66	0,79	469.958,34	61.660,31	186.143,16	0,63	719.856,84
Desporto Comunitário	791.000,00	906.000,00	266.762,81	436.041,66	0,79	469.958,34	61.660,31	186.143,16	0,63	719.856,84
Encargos Especiais	2.352.000,00	2.274.000,00	0,00	1.941.314,17	3,50	332.685,83	276.071,13	912.993,68	3,08	1.361.006,32
Serviço da Dívida Interna	1.700.000,00	1.622.000,00	0,00	1.339.314,17	2,42	282.685,83	182.045,39	548.611,75	1,85	1.073.388,25
Outras Transferências	652.000,00	652.000,00	0,00	602.000,00	1,09	50.000,00	94.025,74	364.381,93	1,23	287.618,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.486.000,00	2.491.000,00	336.295,18	1.192.194,34	2,15	1.298.805,66	344.709,84	1.166.349,40	3,93	1.324.650,60
Legislativa	70.000,00	70.000,00	9.897,45	32.541,53	0,06	37.458,47	9.897,45	32.541,53	0,11	37.458,47
Ação Legislativa	70.000,00	70.000,00	9.897,45	32.541,53	0,06	37.458,47	9.897,45	32.541,53	0,11	37.458,47
Administração	489.000,00	489.000,00	26.236,61	247.023,77	0,45	241.976,23	34.651,27	221.178,83	0,75	267.821,17
Administração Geral	404.000,00	404.000,00	21.201,10	163.064,60	0,29	240.935,40	21.413,12	162.027,58	0,55	241.972,42
Administração Financeira	84.000,00	84.000,00	5.035,51	83.959,17	0,15	40,83	13.238,15	59.151,25	0,20	24.848,75
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência Social	100.000,00	100.000,00	16.968,84	47.540,37	0,09	52.459,63	16.968,84	47.540,37	0,16	52.459,63
Assistência Comunitária	100.000,00	100.000,00	16.968,84	47.540,37	0,09	52.459,63	16.968,84	47.540,37	0,16	52.459,63
Saúde	295.000,00	295.000,00	47.019,75	145.891,58	0,26	149.108,42	47.019,75	145.891,58	0,49	149.108,42
Atenção Básica	295.000,00	295.000,00	47.019,75	145.891,58	0,26	149.108,42	47.019,75	145.891,58	0,49	149.108,42
Educação	1.320.000,00	1.320.000,00	192.669,18	580.828,66	1,05	739.171,34	192.669,18	580.828,66	1,96	739.171,34
Ensino Fundamental	900.000,00	900.000,00	124.397,17	380.172,32	0,69	519.827,68	124.397,17	380.172,32	1,28	519.827,68
Educação Infantil	420.000,00	420.000,00	68.272,01	200.656,34	0,36	219.343,66	68.272,01	200.656,34	0,68	219.343,66
Cultura	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Difusão Cultural	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00

Continua 2/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de PORTO BELO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.486.000,00	2.491.000,00	336.295,18	1.192.194,34	2,15	1.298.805,66	344.709,84	1.166.349,40	3,93	1.324.650,60
Urbanismo	150.000,00	150.000,00	26.626,10	107.006,51	0,19	42.993,49	26.626,10	107.006,51	0,36	42.993,49
Infra-Estrutura Urbana	28.000,00	28.000,00	7.241,21	17.226,93	0,03	10.773,07	7.241,21	17.226,93	0,06	10.773,07
Serviços Urbanos	122.000,00	122.000,00	19.384,89	89.779,58	0,16	32.220,42	19.384,89	89.779,58	0,30	32.220,42
Gestão Ambiental	12.000,00	12.000,00	2.554,26	7.892,42	0,01	4.107,58	2.554,26	7.892,42	0,03	4.107,58
Preservação e Conservação Ambiental	12.000,00	12.000,00	2.554,26	7.892,42	0,01	4.107,58	2.554,26	7.892,42	0,03	4.107,58
Agricultura	41.500,00	46.500,00	12.969,33	19.520,19	0,04	26.979,81	12.969,33	19.520,19	0,07	26.979,81
Extensão Rural	41.500,00	46.500,00	12.969,33	19.520,19	0,04	26.979,81	12.969,33	19.520,19	0,07	26.979,81
Comércio e Serviços	7.000,00	7.000,00	1.353,66	3.949,31	0,01	3.050,69	1.353,66	3.949,31	0,01	3.050,69
Turismo	7.000,00	7.000,00	1.353,66	3.949,31	0,01	3.050,69	1.353,66	3.949,31	0,01	3.050,69
Desporto e Lazer	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Desporto Comunitário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	86.548.180,00	91.550.806,03	10.744.171,80	55.427.049,04	100,00	36.123.756,99	11.436.073,12	29.657.169,09	100,00	61.893.636,94

FONTE:

PORTO BELO, 26/07/2017

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO BRITO JUNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

BIANCA MEDEIROS
COORDENADOR DE CONTROLADOR INTERNO

CLARICE LOURDES DORFSCHMIDT
CONTADORA - CRC/SC 029510/O-0

RICHARD CLAUDIO JULIANI
CONTADOR - CRC/SC 035.835/O-0

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ANEXO 3 - RCL

Município de PORTO BELO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2016 A JUNHO/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.879.736,75**	**4.717.061,82**	**4.260.683,35**	**4.894.855,55**	**5.615.883,50**	**7.854.551,81**	**4.899.189,88**	**13.248.902,19**	**5.779.359,37**	**5.572.438,18**	**5.853.476,14**	**5.827.231,57**	**73.403.370,11**	**68.493.380,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.077.322,06	1.082.488,31	907.067,22	1.139.731,22	1.122.409,63	1.156.877,08	1.004.900,31	7.164.403,40	1.402.650,75	1.175.803,57	1.322.709,26	1.102.406,45	19.658.769,26	20.248.500,00
I.P.T.U.	350.955,23	362.969,42	375.701,63	369.865,56	315.332,26	206.426,42	234.104,78	5.397.818,03	542.887,78	302.183,29	333.834,20	315.973,69	9.108.052,29	9.995.000,00
I.R.R.F	77.722,01	109.347,19	36.345,31	43.618,91	232.507,85	204.101,22	5.674,45	30.852,76	24.539,77	7.667,41	263.817,27	46.202,61	1.082.396,76	730.000,00
I.S.S.	234.134,52	198.859,65	204.660,84	223.653,67	241.526,50	263.711,86	350.669,60	349.714,35	336.360,09	270.912,03	235.581,77	318.902,92	3.228.687,80	3.200.000,00
I.T.B.I.	288.547,58	163.024,04	162.212,00	249.266,85	193.775,60	206.756,10	166.082,19	199.860,00	256.450,31	457.887,95	295.589,20	254.229,20	2.893.681,02	2.995.000,00
Outras Receitas Tributárias	125.962,72	248.288,01	128.147,44	253.326,23	139.267,42	275.881,48	248.369,29	1.186.158,26	242.412,80	137.152,89	193.886,82	167.098,03	3.345.951,39	3.328.500,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	237.666,87	228.909,67	235.516,35	214.260,41	246.538,36	478.304,89	130.037,74	258.486,61	241.213,95	279.661,52	240.881,52	249.014,18	3.040.492,07	3.050.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	201.941,08	242.127,12	202.383,10	139.445,28	170.596,47	218.958,89	207.828,52	240.298,78	261.162,37	194.679,22	194.355,79	193.210,09	2.466.986,71	1.733.400,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	82,76	300,27	630,82	393,00	165,47	196,49	7.681,26	28.006,01	929,78	155,10	1.670,36	19.774,25	59.985,57	8.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.138.812,17	2.904.670,07	2.770.340,10	3.240.499,66	3.851.825,08	5.438.081,26	3.373.742,03	5.224.551,09	3.359.810,04	3.466.410,75	3.529.534,79	3.686.710,58	43.984.987,62	41.256.680,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.149.030,71	931.681,25	757.642,98	919.699,03	1.677.977,95	2.631.756,15	1.115.447,18	1.429.973,27	895.965,88	1.079.486,56	1.224.491,18	1.128.647,47	14.941.799,61	13.950.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	561.361,58	554.480,21	598.974,06	555.254,28	599.739,56	660.060,19	809.476,87	724.055,16	759.326,14	787.929,74	720.887,93	757.150,74	8.088.696,46	7.800.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	180.509,12	189.269,21	170.546,98	201.481,72	126.584,61	99.705,94	124.157,14	153.427,54	200.590,82	184.309,11	217.718,92	206.381,10	2.054.682,21	2.200.000,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	0,00	469,57	6.438,49	995,89	1.827,83	882,44	140,03	712,54	990,04	1.023,50	0,00	13.480,33	11.000,00
Outras Transferências Correntes	423.267,29	377.030,30	378.365,00	569.801,58	443.520,61	919.409,33	288.841,02	1.925.471,52	483.618,19	372.696,61	360.583,48	548.544,35	7.091.149,28	6.150.680,00
Transferências da LC 61/1989	7.555,85	7.635,12	8.360,90	8.837,03	9.235,40	9.825,58	10.347,07	11.377,66	8.940,84	10.796,09	10.129,76	10.184,82	113.226,12	115.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.336,65	2.336,65	2.336,65	2.336,65	2.336,65	2.336,65	2.774,69	2.774,69	2.774,69	2.774,69	2.774,69	2.774,69	30.668,04	30.000,00
Transferências do FUNDEB	814.750,97	842.237,33	853.643,96	976.650,88	991.434,41	1.113.159,59	1.021.815,62	977.331,22	1.007.880,94	1.027.427,91	991.925,33	1.033.027,41	11.651.285,57	11.000.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	223.911,81	258.566,38	144.745,76	160.525,98	224.348,49	562.133,20	175.000,02	333.156,30	513.592,48	455.728,02	564.324,42	576.116,02	4.192.148,88	2.196.800,00
DEDUÇÕES (II)	**413.714,75**	**442.947,33**	**416.669,69**	**432.406,41**	**609.560,69**	**911.764,93**	**412.813,42**	**580.069,83**	**490.143,05**	**528.112,00**	**547.119,82**	**531.503,59**	**6.316.825,51**	**5.981.200,00**
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	113.107,95	105.867,06	109.003,69	93.597,18	122.940,99	342.601,57	196,56	115.720,34	116.481,08	114.854,91	111.714,89	110.478,95	1.456.565,17	1.350.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	300.606,80	337.080,27	307.666,00	338.809,23	483.373,81	569.163,36	412.616,86	464.349,49	373.661,97	413.257,09	435.404,93	421.024,64	4.857.014,45	4.631.200,00
Receitas Decorrentes de Compensações ao RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	3.245,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.245,89	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**4.466.022,00**	**4.274.114,49**	**3.844.013,66**	**4.462.449,14**	**5.006.322,81**	**6.942.786,88**	**4.486.376,46**	**12.668.832,36**	**5.289.216,32**	**5.044.326,18**	**5.306.356,32**	**5.295.727,98**	**67.086.544,60**	**62.512.180,00**

FONTE:

PORTO BELO, 26/07/2017

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO BRITO JUNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

BIANCA MEDEIROS
COORDENADOR DE CONTROLADOR INTERNO

CLARICE LOURDES DORFSCHMIDT
CONTADORA - CRC/SC 029510/O-0

RICHARD CLAUDIO JULIANI
CONTADOR - CRC/SC 035.835/O-0

ANEXO 4 - REC DESP PREVID RPPS

Município de PORTO BELO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	4.682.000,00	4.682.000,00	2.686.955,50	2.345.199,30
Receita de Contribuições dos Segurados	1.350.000,00	1.350.000,00	569.446,73	617.040,82
Civil	1.350.000,00	1.350.000,00	569.446,73	617.040,82
Ativo	1.350.000,00	1.350.000,00	569.446,73	617.040,82
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.246.000,00	2.246.000,00	855.968,32	909.042,03
Civil	2.246.000,00	2.246.000,00	839.255,50	909.042,03
Ativo	2.246.000,00	2.246.000,00	839.255,50	909.042,03
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	16.712,82	0,00
Receita Patrimonial	1.086.000,00	1.086.000,00	757.399,94	819.116,45
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.086.000,00	1.086.000,00	757.399,94	819.116,45
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	504.140,51	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	504.140,51	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**4.682.000,00**	**4.682.000,00**	**2.686.955,50**	**2.345.199,30**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	63.101,15	0,00	35.049,52
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	63.101,15	0,00	35.049,52
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	702.628,03	0,00	702.628,03
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	702.628,03	0,00	702.628,03
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	702.628,03	0,00	702.628,03
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de PORTO BELO - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**765.729,18**	**0,00**	**737.677,55**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**4.682.000,00**	**4.682.000,00**	**2.686.955,50**	**1.579.470,12**	**2.686.955,50**	**1.607.521,75**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e equivalentes de caixa	29.016,25	10.711,03
Investimentos e Aplicações	13.973.205,46	10.302.193,93
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

PORTO BELO, 26/07/2017

EMERSON LUCIANO STEIN	ANTONIO BRITO JUNIOR	BIANCA MEDEIROS	CLARICE LOURDES DORFSCHMI	RICHARD CLAUDIO JULIANI
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DA FAZENDA	COORDENADOR DE CONTROLAI	CONTADORA - CRC/SC 029510/O-	CONTADOR - CRC/SC 035.835/O-

ANEXO 5 - RESULTADO NOMINAL

Município de PORTO BELO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 30 Abr 2017 (B)	Em 30 Jun 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.202.393,84	4.349.667,19	4.180.076,99
DEDUÇÕES (II)	9.391.376,20	18.242.664,87	17.826.974,44
Disponibilidade de Caixa	9.391.376,20	18.242.664,87	17.826.840,16
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.057.665,11	19.313.528,44	19.610.447,08
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	666.288,91	1.070.863,57	1.783.606,92
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	134,28
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	2.845.581,94	3.282.399,65	3.257.581,63
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-2.845.581,94**	**-3.282.399,65**	**-3.257.581,63**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2017 (VIc - VIa)
VALOR	**24.818,02**	**-411.999,69**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**257.000,00**

FONTE:

PORTO BELO, 26/07/2017

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO BRITO JUNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

BIANCA MEDEIROS
COORDENADOR DE CONTROLADOR INTEF

CLARICE LOURDES DORFSCHMIDT
CONTADORA - CRC/SC 029510/O-0

RICHARD CLAUDIO JULIANI
CONTADOR - CRC/SC 035.835/O-0

ANEXO 6 - RESULTADO PRIMÁRIO

Município de PORTO BELO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**64.614.780,00**	**38.728.831,85**	**32.967.360,71**
Receita Tributária	20.248.500,00	13.172.873,74	12.167.318,65
I.P.T.U.	9.995.000,00	7.126.801,77	6.983.172,50
I.S.S.	3.200.000,00	1.862.140,76	1.537.818,53
I.T.B.I.	2.995.000,00	1.630.098,85	1.144.910,58
I.R.R.F.	730.000,00	378.754,27	454.288,82
Outras Receitas Tributárias	3.328.500,00	2.175.078,09	2.047.128,22
Receita de Contribuição	5.296.000,00	2.255.239,28	2.352.715,86
Receitas Previdenciárias	3.596.000,00	1.425.390,49	1.526.082,85
Outras Contribuições	1.700.000,00	829.848,79	826.633,01
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.733.400,00	1.291.534,77	1.387.237,86
(-) Aplicações Financeiras	1.733.400,00	1.291.534,77	1.387.237,86
Transferências Correntes	36.625.480,00	20.120.444,30	16.376.609,15
F.P.M.	11.350.000,00	5.499.212,33	5.101.452,37
I.P.V.A	1.760.000,00	869.268,19	756.834,41
I.C.M.S.	6.240.000,00	3.647.061,76	2.748.403,12
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	17.275.480,00	10.104.902,02	7.769.919,25
Demais Receitas Correntes	2.444.800,00	3.180.274,53	2.070.717,05
Dívida Ativa	987.500,00	1.161.709,00	822.148,72
Diversas Receitas Correntes	1.457.300,00	2.018.565,53	1.248.568,33
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**20.200.000,00**	**852.912,27**	**1.280.999,29**
Operações de Crédito (III)	500.000,00	0,00	321.657,79
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	29.700,00
Transferências de Capital	19.700.000,00	852.912,27	929.641,50
Convênios	19.550.000,00	850.925,74	440.041,50
Outras Transferências de Capital	150.000,00	1.986,53	489.600,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**19.700.000,00**	**852.912,27**	**929.641,50**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**84.314.780,00**	**39.581.744,12**	**33.897.002,21**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**60.285.262,92**	**34.644.376,38**	**32.903.588,97**	**27.053.128,31**	**26.928.298,04**
Pessoal e Encargos Sociais	36.554.113,12	17.584.917,92	15.882.908,17	17.474.617,13	15.854.217,14
Juros e Encargos da Dívida (IX)	322.000,00	263.000,00	330.000,00	37.507,71	144.371,66
Outras Despesas Correntes	23.409.149,80	16.796.458,46	16.690.680,80	9.541.003,47	10.929.709,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**59.963.262,92**	**34.381.376,38**	**32.573.588,97**	**27.015.620,60**	**26.783.926,38**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**28.130.543,11**	**20.782.672,66**	**14.433.474,26**	**2.605.956,14**	**2.343.216,11**
Investimentos	26.752.543,11	19.628.358,49	13.241.474,26	2.042.852,10	1.755.010,51
Inversões Financeiras	78.000,00	78.000,00	0,00	52.000,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	78.000,00	78.000,00	0,00	52.000,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.300.000,00	1.076.314,17	1.192.000,00	511.104,04	588.205,60
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**26.830.543,11**	**19.706.358,49**	**13.241.474,26**	**2.094.852,10**	**1.755.010,51**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**3.135.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**89.928.806,03**	**54.087.734,87**	**45.815.063,23**	**29.110.472,70**	**28.538.936,89**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-5.614.026,03**	**-14.505.990,75**	**-11.918.061,02**	**10.471.271,42**	**5.358.065,32**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**1.246.109,60**	**-**	**851.742,76**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	1.246.109,60	-	851.742,76	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-2.873.400,00**

Município de PORTO BELO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

PORTO BELO, 26/07/2017

EMERSON LUCIANO STEIN PREFEITO MUNICIPAL	ANTONIO BRITO JUNIOR SECRETÁRIO DA FAZENDA	BIANCA MEDEIROS COORDENADOR DE CONTROLADOR INTER
CLARICE LOURDES DORFSCHMIDT CONTADORA - CRC/SC 029510/O-0	RICHARD CLAUDIO JULIANI CONTADOR - CRC/SC 035.835/O-0	

ANEXO 7 - DEM. RESTOS A PAGAR

Município de PORTO BELO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	42.597,40	625.918,19	658.837,16	6.063,48	3.614,95	206.714,32	1.788.209,76	1.075.818,56	1.074.967,04	381.849,59	538.107,45	541.722,40
EXECUTIVO	42.597,40	623.879,25	657.574,51	6.063,48	2.838,66	153.850,49	1.747.692,75	1.049.219,60	1.048.967,08	381.849,59	470.726,57	473.565,23
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	42.597,40	587.984,50	623.476,69	6.063,48	1.041,73	153.850,49	1.655.167,72	1.015.236,34	1.014.983,82	381.849,59	412.184,80	413.226,53
FUNDO M. REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMI	0,00	6.063,48	0,00	6.063,48	0,00	0,00	381.849,59	0,00	0,00	381.849,59	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	10.962,13	10.962,13	0,00	0,00	0,00	27.009,14	23.919,81	23.910,45	0,00	3.098,69	3.098,69
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	42.597,40	104.102,70	146.547,35	0,00	152,75	152.797,12	673.430,98	542.202,85	542.202,85	0,00	284.025,25	284.178,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	77.362,34	76.862,34	0,00	500,00	1.053,37	287.351,20	213.472,87	213.472,87	0,00	74.931,70	75.431,70
FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA E DO ADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.380,00	19.700,00	19.700,00	0,00	12.680,00	12.680,00
FUNDO PREVIDENCIA CAPITALIZADO	0,00	828,52	828,52	0,00	0,00	0,00	1.036,44	0,00	0,00	0,00	1.036,44	1.036,44
FUNDO PREVIDENCIA FINANCEIRO	0,00	1.484,88	1.484,88	0,00	0,00	0,00	3.950,00	0,00	0,00	0,00	3.950,00	3.950,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	11.080,89	11.080,89	0,00	0,00	0,00	2.700,96	2.300,96	2.300,96	0,00	400,00	400,00
SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	51.201,93	51.201,93	0,00	0,00	0,00	7.857,45	0,00	0,00	0,00	7.857,45	7.857,45
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	24.582,55	24.193,57	0,00	388,98	0,00	6.660,28	4.443,62	4.443,62	0,00	2.216,66	2.605,64
SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA	0,00	17.376,46	17.376,46	0,00	0,00	0,00	2.759,71	2.280,00	2.280,00	0,00	479,71	479,71
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO	0,00	10.062,00	10.062,00	0,00	0,00	0,00	24.768,98	24.768,98	24.525,82	0,00	243,16	243,16
SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. P	0,00	272.876,62	272.876,62	0,00	0,00	0,00	203.412,99	182.147,25	182.147,25	0,00	21.265,74	21.265,74
FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA DE PORTO BE	0,00	11.074,98	11.074,98	0,00	0,00	0,00	1.158,84	890,26	890,26	0,00	268,58	268,58
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	11.074,98	11.074,98	0,00	0,00	0,00	1.158,84	890,26	890,26	0,00	268,58	268,58
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PORTO E	0,00	4.906,58	4.906,58	0,00	0,00	0,00	406,28	0,00	0,00	0,00	406,28	406,28
FUNDAÇÃO MUNCIPAL DE ESPORTE	0,00	4.906,58	4.906,58	0,00	0,00	0,00	406,28	0,00	0,00	0,00	406,28	406,28
FUNDACAO MUNICIPAL DE TURISMO PORTO BELO	0,00	11.900,56	11.900,56	0,00	0,00	0,00	56.961,52	891,54	891,54	0,00	56.069,98	56.069,98
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	11.900,56	11.900,56	0,00	0,00	0,00	56.961,52	891,54	891,54	0,00	56.069,98	56.069,98
FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE POI	0,00	8.012,63	6.215,70	0,00	1.796,93	0,00	33.998,39	32.201,46	32.201,46	0,00	1.796,93	3.593,86
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-FAMAP	0,00	8.012,63	6.215,70	0,00	1.796,93	0,00	33.998,39	32.201,46	32.201,46	0,00	1.796,93	3.593,86
LEGISLATIVO	0,00	2.038,94	1.262,65	0,00	776,29	52.863,83	40.517,01	26.598,96	25.999,96	0,00	67.380,88	68.157,17
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	2.038,94	1.262,65	0,00	776,29	52.863,83	40.517,01	26.598,96	25.999,96	0,00	67.380,88	68.157,17
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	333,15	86,72	333,15	-	86,72	-	367.696,63	367.696,63	367.696,63	-	-	86,72
EXECUTIVO	333,15	86,72	333,15	0,00	86,72	0,00	367.696,63	367.696,63	367.696,63	0,00	0,00	86,72
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	333,15	86,72	333,15	0,00	86,72	0,00	367.696,63	367.696,63	367.696,63	0,00	0,00	86,72
FUNDO PREVIDENCIA CAPITALIZADO	333,15	0,00	333,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	86,72	0,00	0,00	86,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86,72
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	367.696,63	367.696,63	367.696,63	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**42.930,55**	**626.004,91**	**659.170,31**	**6.063,48**	**3.701,67**	**206.714,32**	**2.155.906,39**	**1.443.515,19**	**1.442.663,67**	**381.849,59**	**538.107,45**	**541.809,12**

FONTE:

PORTO BELO, 26/07/2017

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO BRITO JUNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

BIANCA MEDEIROS
COORDENADOR DE CONTROLADOR INTERNO

CLARICE LOURDES DORFSCHMIDT
CONTADORA - CRC/SC 029510/O-0

RICHARD CLAUDIO JULIANI
CONTADOR - CRC/SC 035.835/O-0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 8 - EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE PORTO BELO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	18.320.200,00	18.320.200,00	12.321.796,42	67,26
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	11.340.000,00	11.340.000,00	8.407.253,56	74,14
1.1.1- IPTU	9.995.000,00	9.995.000,00	7.126.801,77	71,30
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.345.000,00	1.345.000,00	1.280.451,79	95,20
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.995.200,00	2.995.200,00	1.630.123,99	54,42
1.2.1- ITBI	2.995.000,00	2.995.000,00	1.630.098,85	54,43
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	200,00	200,00	25,14	12,57
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.255.000,00	3.255.000,00	1.905.664,60	58,55
1.3.1- ISS	3.200.000,00	3.200.000,00	1.862.140,76	58,19
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	55.000,00	55.000,00	43.523,84	79,13
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	730.000,00	730.000,00	378.754,27	51,88
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.106.000,00	24.106.000,00	12.601.595,68	52,28
2.1- Cota-Parte FPM	13.950.000,00	13.950.000,00	6.874.011,54	49,28
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.000.000,00	13.000.000,00	6.874.011,54	52,88
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.800.000,00	7.800.000,00	4.558.826,58	58,45
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	30.000,00	30.000,00	16.648,14	55,49
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	115.000,00	115.000,00	61.776,24	53,72
2.5- Cota-Parte ITR	11.000,00	11.000,00	3.748,55	34,08
2.6- Cota-Parte IPVA	2.200.000,00	2.200.000,00	1.086.584,63	49,39
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	42.426.200,00	42.426.200,00	24.923.392,10	58,75

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	–	1.100,00	676,49	61,50
5.1- Transferências do Salário-Educação	–	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	–	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.100,00	1.100,00	676,49	61,50
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.481.900,00	1.481.900,00	805.178,69	54,33
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.983.000,00	1.983.000,00	805.855,18	40,64

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.631.200,00	4.631.200,00	2.520.314,98	54,42
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.600.000,00	2.600.000,00	1.374.799,21	52,88
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.560.000,00	1.560.000,00	911.764,82	58,45
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	6.000,00	6.000,00	3.329,58	55,49
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	23.000,00	23.000,00	12.355,26	53,72
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.200,00	2.200,00	749,67	34,08
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	440.000,00	440.000,00	217.316,44	49,39
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.024.000,00	11.024.000,00	6.067.600,56	55,04
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	11.000.000,00	11.000.000,00	6.059.408,43	55,09
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	24.000,00	24.000,00	8.192,13	34,13
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	6.368.800,00	6.368.800,00	3.539.093,45	55,57

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE PORTO BELO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	8.820.000,00	8.822.419,79	5.193.955,36	58,87	5.193.955,36	58,87
13.1- Com Educação Infantil	3.615.000,00	3.615.000,00	2.766.097,07	76,52	2.766.097,07	76,52
13.2- Com Ensino Fundamental	5.205.000,00	5.207.419,79	2.427.858,29	46,62	2.427.858,29	46,62
14- OUTRAS DESPESAS	2.204.000,00	2.378.683,44	1.131.306,51	47,56	1.131.306,51	47,56
14.1- Com Educação Infantil	803.000,00	803.000,00	565.379,21	70,41	565.379,21	70,41
14.2- Com Ensino Fundamental	1.401.000,00	1.575.683,44	565.927,30	35,92	565.927,30	35,92
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	11.024.000,00	11.201.103,23	6.325.261,87	56,47	6.325.261,87	56,47

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	6.325.261,87
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	85,60
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	18,65
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-4,25

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	177.103,23
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 [2]	177.103,23

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.788.000,00	6.788.000,00	4.235.317,94	62,39	4.087.015,84	60,21
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	11.916.398,00	12.093.501,23	5.600.172,49	46,31	5.304.652,36	43,86
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.606.000,00	6.783.103,23	2.993.785,59	44,14	2.993.785,59	44,14
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.310.398,00	5.310.398,00	2.606.386,90	49,08	2.310.866,77	43,52
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	18.704.398,00	18.881.501,23	9.835.490,43	52,09	9.391.668,20	49,74

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.539.093,45
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	8.192,13
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	3.547.285,58
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	5.844.382,62
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,45

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.270.000,00	1.270.000,00	484.341,89	38,14	438.553,73	34,53
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.449.600,00	7.365.050,24	5.625.572,57	76,38	1.322.348,94	17,95
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	7.719.600,00	8.635.050,24	6.109.914,46	70,76	1.760.902,67	20,39
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	26.423.998,00	27.516.551,47	15.945.404,89	57,95	11.152.570,87	40,53

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PORTO BELO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	178.792,66	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.059.408,43	0,00
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	6.051.757,52	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	6.051.757,52	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	8.192,13	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	194.635,70	0,00
51- (+) Ajustes	(6.243,22)	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	(6.243,22)	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	188.392,48	0,00

PORTO BELO, 26/07/2017

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO BRITO JUNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

BIANCA MEDEIROS
COORDENADOR DE CONTROLADOR INTERNO

CLARICE LOURDES DORFSCHMIDT
CONTADORA - CRC/SC 029510/O-0

RICHARD CLAUDIO JULIANI
CONTADOR - CRC/SC 035.835/O-0

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ANEXO 9 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Município de PORTO BELO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**500.000,00**	**0,00**	**500.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	28.130.543,11	20.782.672,66	2.605.956,14	0,00	7.347.870,45
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**28.130.543,11**	**20.782.672,66**	**2.605.956,14**	**0,00**	**7.347.870,45**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-27.630.543,11**	**-20.782.672,66**	**-**	**-**	**-6.847.870,45**

FONTE:

PORTO BELO, 26/07/2017

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO BRITO JUNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

BIANCA MEDEIROS
COORDENADOR DE CONTROLADOR INTEF

CLARICE LOURDES DORFSCHMIDT
CONTADORA - CRC/SC 029510/O-0

RICHARD CLAUDIO JULIANI
CONTADOR - CRC/SC 035.835/O-0

Porto União

Prefeitura

PORTARIA Nº 756/2017 - RH

PORTARIA Nº 756, de 10 de julho de 2017.
Dispõe sobre Contratação por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 11.350/2006, que regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.494/2008, que regulamenta o emprego público de Agente Comunitário de Saúde no âmbito do Município de Porto União;
CONSIDERANDO a possível ameaça de epidemia de Dengue e Zika Vírus que poderá ocorrer no município de Porto União;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, no período de 10 de julho de 2017 a 09 de julho de 2018, ou até a realização do Processo Seletivo, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, Sirlene Aparecida Knapik Borille, para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde do PSF (Programa Saúde da Família), de acordo com a Lei Municipal 3.494, de 30 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.949 de 30 de novembro de 2011.
Art. 2º A servidora contratada acima mencionada, exercerá suas atividades, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 10 de julho de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 757/2017 - RH

PORTARIA Nº 757, de 10 de julho de 2017.
Dispõe sobre Contratação por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 11.350/2006, que regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.494/2008, que regulamenta o emprego público de Agente Comunitário de Saúde no âmbito do Município de Porto União;
CONSIDERANDO a possível ameaça de epidemia de Dengue e Zika Vírus que poderá ocorrer no município de Porto União;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, no período de 10 de julho de 2017 a 09 de julho de 2018, ou até a realização do Processo Seletivo, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, Pamela do Nascimento Matuslak, para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde do PSF (Programa Saúde da Família), de acordo com a Lei Municipal 3.494, de 30 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.949 de 30 de novembro de 2011.
Art. 2º A servidora contratada acima mencionada, exercerá suas atividades, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 10 de julho de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 759/2017 - RH

PORTARIA Nº 759, de 10 de julho de 2017.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Claudia Eloisa da Igreja Ferreira, das funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Educação Física), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 06 de julho de 2017.

Porto União - SC, em 10 de julho de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 760/2017 - RH

PORTARIA Nº 760, de 11 de julho de 2017.
Dispõe sobre Contratação Temporária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 11 de julho de 2017 a 10 de julho de 2018, ou até a realização de concurso público, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Nilson Adolar Fernandes, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em razão de não haver candidatos aprovados em concurso

publico para o cargo.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades, junto ao Departamento de Urbanismo, vinculada à Secretaria Municipal de Transportes, Obra e Serviços Públicos, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 11 de julho de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 761/2017 - RH

PORTARIA Nº 761, de 11 de julho de 2017.
Dispõe sobre Contratação Temporária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 11 de julho de 2017 a 10 de julho de 2018, ou até a realização de concurso público, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Jeancarlo Savi Moraes, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em razão de não haver candidatos aprovados em concurso publico para o cargo.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades, junto ao Departamento de Urbanismo, vinculada à Secretaria Municipal de Transportes, Obra e Serviços Públicos, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 11 de julho de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 762/2017 - RH

PORTARIA Nº 762, de 11 de julho de 2017.
Dispõe sobre Contratação Temporária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 11 de julho de 2017 a 10 de julho de 2018, ou até a realização de concurso público, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Pablo Miguel Gomes, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em razão de não haver candidatos aprovados em concurso publico para o cargo.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades, junto ao Departamento de Urbanismo, vinculada à Secretaria Municipal de Transportes, Obra e Serviços Públicos, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 11 de julho de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 763/2017 - RH

PORTARIA Nº 763, de 13 de julho de 2017.
Dispõe sobre Alteração de Carga Horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º ALTERAR, de 12 a 14 de julho de 2017, a carga horária da professora contratada Eliane Cristina Novakowski, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para mais 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "001", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, em substituição da servidora efetiva Edna Aparecida Andrade Pacheco que encontra-se afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, sobre a alteração de carga horária, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A servidora mencionada no artigo anterior exercerá suas atividades, junto ao Núcleo de Educação Infantil Berçário Maria Luiza Waldraff, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste município.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 12 de julho de 2017.

Porto União - SC, em 13 de julho de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 764/2017 - RH

PORTARIA Nº 764, de 13 de julho de 2017.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 083/2017 no período de 12 de julho a 24 de novembro 2017, de Eliane Cristina Novakowski, que exerce as funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, em substituição à servidora efetiva Josiane Paula Cordeiro que encontra-se me Licença Maternidade.

Art. 2º A servidora mencionada no artigo anterior exercerá suas atividades, junto ao Núcleo de Educação Infantil Berçário Maria Luiza Walfraff, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 12 de julho de 2017.

Porto União - SC, em 13 de julho de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 765/2017 - RH

PORTARIA Nº 765, de 14 de julho de 2017.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho de Gisella Arruda De Oliveira, das funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 14 de julho de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 766/2017 - RH

PORTARIA Nº 766, de 14 de julho de 2017.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Rosangela Kinal, das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 14 de julho de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 767/2017 - RH

PORTARIA Nº 767, de 14 de julho de 2017.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Josina Oliveira Santana Pasternak, das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 14 de julho de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 768/2017 - RH

PORTARIA Nº 768, de 14 de julho de 2017.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Maria Lucia Muller Scheidemantel, das funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Português), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 14 de julho de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 769/2017 - RH

PORTARIA Nº 769, de 14 de julho de 2017.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Karina Aparecida de Souza Kinal, das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 14 de julho de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 770/2017 - RH

PORTARIA Nº 770, de 17 de julho de 2017.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Mônica Fragoso De Almeida, das funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Matemática), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 17 de julho de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 771/2017 - RH

PORTARIA Nº 771, de 17 de julho de 2017.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 26 de junho de 2017, referente ao período aquisitivo de julho de 2011 a julho de 2016, de 60 (sessenta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, a servidora MARLISE JACOBOSKI RODRIGUES BATILI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 26 de junho de 2017.

Porto União - SC, em 17 de julho de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 772/2017 - RH

PORTARIA Nº 772, de 17 de julho de 2017.
Dispõe sobre contratação Temporária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 13 de julho a 19 de dezembro de 2017, ou até a realização de concurso público, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Elizabete de Bairros Carvalho, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em razão de não haver candidatos aprovados em concurso publico para o cargo.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Arco Íris, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 13 de julho de 2017.

Porto União - SC, em 17 de julho de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 773/2017 - RH

PORTARIA Nº 773, de 17 de julho de 2017.
Dispõe sobre prorrogação de Contrato de Trabalho.

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 127/2017, no período de 07 a 14 de julho de 2017, de Rosangela Kinal, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em substituição à servidora Marlena Aparecida Pereira Pacheco que encontra-se afastada para Tratamento de Saúde.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Jangada do Sul, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 07 de julho de 2017.

Porto União - SC, em 17 de julho de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 774/2017 - RH

PORTARIA Nº 774, de 17 de julho de 2017.
Dispõe sobre Alteração de Carga Horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a carga horária da servidora efetiva Danielle Carneiro Bazzo, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, no período de 09 de julho a 08 de agosto de 2017, de 10 (dez) horas semanais para 20h (vinte) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, em substituição à servidora Walquíria Valdylene Stacechen que encontra-se afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 09 de julho de 2017.

Porto União - SC, em 17 de julho de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 775/2017 - RH

PORTARIA Nº 775, de 17 de julho de 2017.
Dispõe sobre alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, de 17 de julho a 13 de outubro de 2017, a carga horária da professora efetiva Gisele Gajdeczka, ocupante do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, para mais 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "03", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, para atuar no Núcleo Educacional São Bernardo do Campo, em substituição à servidora Silmara Bueno de Camargo que encontra-se em Licença Prêmio.

Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, sobre a alteração de carga horária, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União, SC em 17 de julho de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 776/2017 - RH

PORTARIA Nº 776, de 17 de julho de 2017.
Dispõe sobre Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto nº 620 de 18 de dezembro de 2014, onde o Município passa a intervir/encampar no Abrigo de Crianças e Adolescentes de Porto União para manter a continuidade do serviço público e atender interesse social;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 17 de julho de 2017 a 16 de julho de 2018, ou até a realização de concurso público, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Anair do Rocio Serafin, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em razão de não haver candidatos aprovados em concurso publico para o cargo.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Abrigo de Crianças e Adolescentes de Porto União, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 17 de julho de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 778/2017 - RH

PORTARIA Nº 778, de 17 de julho de 2017.
Dispõe sobre Contratação Temporária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 17 de julho de 2017 a 16 de julho de 2018, ou até a realização de concurso público, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Lucas André Gaievicz Tarczewski, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em razão de não haver candidatos aprovados em concurso publico para o cargo.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades, vinculada à Secretaria Municipal de Transportes, Obra e Serviços Públicos, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 17 de julho de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Presidente Nereu

Prefeitura

4ª ERRATA DE EDITAL DE PREGÃO Nº 27/2017 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU E FUNDOS COM SUAS ALTERAÇÕES
FICA ALTERADO OS ANEXOS:
ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO IX – PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27/2017
PREGÃO PRESENCIAL N ° 27/2017
MULTIENTIDADES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
FUNDO AGROPECUARIO DE PRES. NEREU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela PORTARIA N° 185/2017 de 15/03/2017, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendem participar de Pregão Presencial n°27/2017 , do tipo menor preço por lote, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei n° 10.520, de 17/07/2002, Decreto n° 3.555, de 08/08/2000 , Decreto n° 3.693 de 20/12/2000, Decreto n° 3.784 de 06/04/01, Lei n° subsidiariamente a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas Alterações e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU E FUNDOS, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo VIII – Termo de Referência deste Edital.

1.2. Observações:
1.2.1 – A empresa licitante deverá apresentar proposta em estrita consonância com a relação de veículos em Anexo, em que constam os dados individualizados de cada veículo que compõem a frota de veículos do Município;
1.2.2 – Deverá ser cotado o SEGURO TOTAL dos veículos a cobertura com reposição garantida de 100% pela avaliação da tabela FIPE, ou, na sua falta pela tabela MOLICAR ou qualquer outra tabela autorizada pela SUSEP do bemsegurado;
0.1.3 – Também deverá ser observada, na cotação do seguro total dos veículos, que a franquia não poderá ultrapassar o valor estipulado no Termo de Referência;
0.1.4 - Na apólice deverá constar o número da frota de cada veículo, além das informações normais (placa, chassis, marca, modelo, etc.).

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - O licitante contratado deverá emitir imediatamente a(s) apólice(s), objeto do presente Processo Licitatório, a partir da data de assinatura docontrato.

3. DO VALOR

3.1 A proposta a ser apresentada para cada item cotado, não poderá ultrapassar os valores previamente orçados e relacionados no termo de referência, Anexo VIII do presente edital, sob pena de desclassificação do proponente.

4. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

4.1. A Abertura do certame ocorrerá no dia 07 de agosto de 2017 às 09:15 horas, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, Praça Leão Dehon, 50, Centro, Presidente Nereu / SC.
4.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será no primeiro dia útil subsequente, a mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.
4.3. O recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser entregues em envelopes separados e fechados até as 09:00 horas do dia 07 de agostode 2017.

5. DAS CONDIÇOES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desde Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
5.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
5.3. Cada proponente deve apresentar um representante legal que, devidamente munido de contrato social ou credencial, será o único

admitido a intervir em todas as faces do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua empresa representada.
5.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento se dará com a entrega:
a) do envelope, fechado, contendo a proposta de preços;
b) do envelope, contendo a documentação de habilitação, juntamente com as declarações dos anexos;
c) de Instrumento público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, devendo para tanto, juntar fotocópia da cédula de identidade do mesmo, e exibir o original para conferência, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto;
d) Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com fotocópias da célula da identidade do mesmo;
e) Em sendo pessoa física apresentar cópia de Identidade e CPF, exibir o original para conferência, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto;
f) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);
g) DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar n° 147/2014, e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), acompanhado com a Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (conforme modelo anexo).

7. NÃO PODERÃO CONCORRER DIRETAS OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO.

6.1. Empresas ou pessoas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
6.2. Empresas ou pessoas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Publicitária direta ou indireta, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
6.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. A proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora, determinados no Edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

a)Envelopes n ° 1: Proposta de Preços; e
b) Envelope n° 2: Documentos de habilitação

8.1.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externar, os seguintes dizeres:

Envelope n° 1 – Proposta de Preços
Entidade de Licitação
Edital do Pregão n° 27/2017
Razão Social ou Nome do Proponente:
CNPJ ou CPF n°: ..... Envelope n° 2 – Documento de Habilitação
Entidade de Licitação
Edital de Pregão n° 27/2017
Razão Social ou Nome do Proponente:
CNPJ ou CPF n°: ..... 8.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de documento próprio, escrito em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, contendo:
a) Termo de Proposta relacionando item cotado, conforme descrito no termo de Referência, Anexo VIII, do presente Edital;
b) Endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver para contato, o nome e o número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
c) Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características, técnicas;
d) Preço unitário e total, conforme TERMO DE REFERENCIA - Anexo VIII, para o item ofertado, em real, expressos em algarismo, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto dessa licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
e) Em caso de Divergências entre o preço unitário e total, será considerado o primeiro;
f) No preço proposto deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos decorrentes da operação, tais como, apólice, transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do seguro na forma prevista nesteEdital;
g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
h) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.
i) A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens aseguir:
I. Os valores das franquias deverão ser da modalidade obrigatória e deverão constar na proposta da licitante, devendo ser fixadas em

valores absolutos, sendo vedada, por exemplo, a cotação de franquia que resulte de percentual do valor do prejuízo de eventualsinistro.
II. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos(prêmio).
III. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não devendo exceder o limite máximo do Termo de Referência, devendo, para isso, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valoresmenores.
IV. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ouexplosão.
V. Devem constar ainda na apólice:
• Cobertura de vidros / faróis / lanternas e retrovisores com cobrança de franquia;
• Carro reserva para 30 (trinta) dias para os subitens dos lotes descritos ao termo de referencia.
• Cobertura extensiva de casco para atos de vandalismo, tumultos, graves para todos os subitens;
• O pagamento da franquia será efetuado diretamente para seguradora ou oficina reparadora do bem.

9. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será publicada e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário e local e, nos termos determinados neste Edital, devendo os envelopes ser entregues lacrados da seguinte forma:
9.1.1. O envelope n° 01 (Proposta de Preços) justamente com o credenciamento onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame;
9.1.2. O envelope n° 2 (Documentos de Habilitação) com a declaração de que atende os requisitos (conforme Anexo);
9.1.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declarações dos interessados ou de seus representantes, dando ciências de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com a Artigo 4°, inciso VII da Lei n° 10.520;
9.1.4. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDIÇÃO

10.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de Menor Preço Total.
10.2. As propostas que estiverem acima do valor máximo estipulado no Anexo VIII – Termo de referência serão Desclassificadas.
10.3. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio classificará o licitante autor da proposta de menor do lote, e aqueles que tenham apresentados proposta em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo n° 11 do Decreto n° 3.555/2000.
10.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo decreto.
10.5. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
10.6. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.
10.7. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores, nem cujo resultado aferido seja dízima, caso em que o mesmo será arredondado para menor.
10.8. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
10.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do lote e o respectivo valor do preço máximo para a aquisição dos materiais.
10.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada às propostas exclusivamente pelo critério de menor preço por lance, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
10.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
10.12. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
10.13. Nas situações previstas nos subitem acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.
10.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
10.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que no final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.
10.16. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
10.17. Em caso da empresa desejar usufruir dos direitos de ME, EPP e MEI, as mesmas deverão apresentar DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL (modelo em Anexo), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar n° 147/2014, e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), acompanhado com a Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição, (estes documentos devem vir fora dos envelopes de Proposta e Habilitação);

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2)

10.1. Os PROPONENTES deverão apresentar no Envelope n ° 2 – "Documentos de Habilitação" que demonstrem atendimento àsexigências que são indicadas a seguir.
10.2. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

11.2.1– HabilitaçãoJurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, Dispensado se apresentar no credenciamento;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, Dispensado se apresentarem no Credenciamento;
c) No caso de sociedades por ações, o estatuto social deve estar acompanhado dos documentos referentes à eleição dos atuaisadministradores;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria emexercício;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim oexigir.

11.2.2- Regularidade Fiscal eTrabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Processo Licitatório (Alvará de Licença de Localização eFuncionamento);
c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Previdência Social e a Dívida Ativa daUnião;
d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede dolicitante;
e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa EconômicaFederal;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça doTrabalho;
h) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

11.2.3– Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da ConstituiçãoFederal:

a) Declaração de não exploração do trabalho infantil d e acordo com inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do Anexo II desteEdital.

11.2.4– QualificaçãoTécnica:

a) Prova de Regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, dentro do prazo de validade de 30 (trinta) dias, que comprove que a seguradora está legalmente autorizada a operar e que se encontra com suas reservas técnicas cobertas e adequadas;
b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível da Seguradora, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido, preferencialmente, em papel timbrado e contendo assinatura que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidade para a prestação de serviços pela empresa proponente semelhante ao objeto oralicitado;
b.1) Deverão ser observadas as seguintes condições e informações na apresentação do(s) atestado(s):
- Nome do Contratado e do Contratante – CNPJ;
- Identificação do objeto do contrato;
- Serviços prestados (discriminação e quantidades).

c) Declaração Indicando a Corretora de Seguros que fará o atendimento ao Município de Presidente Nereu, a declaração deverá constar:
c.1) Localização do corretor que deverá estar estabelecido no Estado de Santa Catarina, Indicação do Endereço, Telefone, E-mail e Nome da Pessoa de Contato.
c.2) Que a corretora possui estrutura adequada para realização do atendimento a Prefeitura e Fundos Municipais (Para realização de Aviso de Sinistro Segurado e Terceiros, Auxilio na Assistência 24 Horas, Duvidas, Cotação de Endossos de Inclusão ou Exclusão, visita a Prefeitura Municipal dentro de até 48 horas após solicitado pelo mesmo, enfim tudo que tiver para realização do devido cumprimento do contrato em questão).
c.3) Que não haverá substituição da Corretora de Seguros, salvo por motivos de força maior ou acordo entre as partes.
c.4) Cartão CNPJ da Corretora para confirmação do endereço.

Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas. O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.

11.3 - Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.

11.4 - Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerado válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

11.5 - Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 5.

11.6 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;

11.7 - No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de

recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante.

11.8. AS LICITANTES DEVERÃO AINDA OBSERVAR:
11.8.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
11.8.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da equipe de apoio do Pregão ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
11.8.3. As empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil terão que anexar:
a) Comprovação, pelos meios usuais no país de origem da Licitante, de sua regularidade jurídico / fiscal;
b) Demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que a Licitante tem capacidade financeira necessária para executar o contrato;
c) A Entidade de Licitação reserva-se o direito de fazer cópias dos documentos constitutivos da licitante a fim de confirmar a sua nacionalidade;
d) Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da data de sua emissão;
e) A licitante que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias, deverá apresentar cópia autenticada do ato ou Decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção;
f) Os documentos emitidos pela Internet somente terão validade se forem em Original ou Autenticados por Cartório competente;
g) Caso não compareça ao ato de abertura o representante legal da empresa, somente o preposto, devidamente credenciado, poderá manifestar-se na licitação.

12.2 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
12.2Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados por e-mail ou fora do prazo legale/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pelolicitante.
12.3Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no 1° Artigo 12 do Decreto n ° 3.555/2000.
12.4. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13. DOS RECURSOS

13.1. Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
13.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.
13.5. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedidos, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

14. DAS PENALIDADES

14.1. As licitantes, participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7° da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do decreto n ° 3.555, de 08/08/2000, estão sujeitadas às penalidades neles previstas.
14.2. As multas serão calculadas em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da fatura, por dia em que, sem justa causa, a licitante vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras comissões legais.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:
I. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Poder Público;
II. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;
III. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Poder Público por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
15.2. Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidades, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será em 5 parcelas mensais sem juros, conforme a emissão da apólice de seguros individuais, após a apresentação da Nota Fiscal e recibo em anexo; Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização; O(A) contratado(a) deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária; As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores

para outras praças serão de responsabilidade do(a) contratado(a); O conteúdo desde termo deverá ser juntado ao processo de licitação e vinculado ao instrumento convocatório respectivo, bem como a minuta do contrato; Outras disposições correlatas poderão ser acrescidas a licitação e ao contrato, para atender exigências legais específicas ou rotinas administrativas.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob n °

08
001
0026
0782
1801
2016
33903969000000
01000000
00242
12
001
0008
0244
1602
2006
33903969000000
01000000
00379
10
001
0010
0301
1601
2022
33903969000000
01020000
12367
11
001
0020
0606
1401
2015
33903969000000
01000000

18. REAJUSTE DE PREÇO E DO PRAZO

18.1. Os preços apresentados pelos licitantes serão reajustáveis pelo índice IGPM após o prazo não inferior a 12 meses da assinatura do contrato.
18.2. O contrato poderá ser prorrogado sob interesse das partes, até 60 (sessenta) meses limite lei 8666/93.

19 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 O licitante contratado deverá emitir imediatamente a(s) apólice(s), objeto do presente Processo Licitatório, a partir da data de assinatura docontrato

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução deste, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.
20.2 Caso a licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.
20.3 Fica assegurado à entidade de Licitação o Direito de:
20.3.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação,dando conhecimento aosinteressados, através de publicação no Mural Público Municipal, com a antecedência de pelo menos 24(vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;
20.3.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

20.3.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações;
20.3.4. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
20.3.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato sessão pública;
20.3.6. A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de licitação, durante a execução do objeto, reparando, às suas custas, os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação;
20.3.7. A Licitante que pretender obter esclarecimento sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio da carta, telegrama ou fac-símile, enviados ao endereço abaixo, até 02 dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo, pela Entidade de Licitação que comunicará por escrito aos demais interessados que tenham retirado os Editais. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação;
20.3.8. Após o contrato assinado poderá ser suspenso pelo prazo de 30 dias ou mais durante o recesso de fim de ano sem vencimentos para o licitante contratado.
20.3.9. Solicitar consultas:
Prefeitura Municipal de Presidente Nereu – Santa Catarina
Praça Leão Dehon – 50 – Centro - 88.184-000 Fone / Fax (47) 3362-1108
compras@presidentenereu.sc.gov.br

21. DOS ANEXOS:
- Anexo I – Minuta do Contrato;
- Anexo II – Declaração que não emprega menor;
- Anexo III – Carta de Credenciamento;
- Anexo IV – Declaração para Habilitação;
- Anexo V – Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI - Declaração de Porte Empresarial;
- Anexo VII - Declaração de Comprometimento;
- Anexo VIII - Termo de Referência;
- Anexo IX – Modelo de Proposta.

22. DO FORO

22.1. O foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Comum da Comarca de Rio do Sul.

Presidente Nereu, 11 de julho de 2017.
ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27/2017
PREGÃO PRESENCIAL N ° 27/2017

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de PRESIDENTE NEREU, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Praça Leão Dehon, 50, inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.699/0001-28, neste ato representado pela Sr. ....., Prefeito Municipal inscrito no CPF sob o n° ..... de ora em diante denominada de CONTRATANTE, e de outro lado ...., inscrita no CNPJ ou CPF sob n.º ..... com sede ..... Neste ato representado pelo Sr. ..... residente e domiciliado em ..... inscrita no CPF sob n.º .. .. de ora em diante denominada de CONTRATADA, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU E FUNDOS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município e Fundos Municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:

08
001
0026
0782
1801
2016
33903969000000
01000000
00242
12
001
0008
0244
1602
2006
33903969000000
01000000
00379
10
001
0010
0301
1601
2022
33903969000000
01020000
12367
11
001
0020
0606
1401
2015
33903969000000
01000000

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ .....(.....).

II - O pagamento será em 5 parcelas mensais sem juros, conforme a emissão da apólice de seguros individuais, após a apresentação da Nota Fiscal e recibo em anexo; Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização; O(A) contratado(a) deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária; As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do(a) contratado(a); O conteúdo desde termo deverá ser juntado ao processo de licitação e vinculado ao instrumento convocatório respectivo, bem como a minuta do contrato; Outras disposições correlatas poderão ser acrescidas a licitação e ao contrato, para atender exigências legais específicas ou rotinas administrativas.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados serão reajustados pelo índice IGPM a cada final de exercício de 12 meses.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

SÃO OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

a) Prestar os serviços de acordo com as determinações constantes com as normas pré-estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório;
b) Cumprir rigorosamente e responsabilizar-se por todos os serviços relacionados no itens do Termo de Referência, disponibilizando tais informações em tempo hábil para cumprimento dos prazos legais;
c) Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados

pelo(a) contratado(a), seus propostos e/ou subcontratados;
d) Entregar as Apólices de seguro de cada veículo, juntamente com documentos para atendimento 24 horas, onde seja facilmente identificado a seguradora, contendo telefone, endereço, número de apólice, e todos os dados necessários para o bom atendimento em casos deemergência;
e) Providenciar a documentação necessária em caso de sinistro e toda e qualquer exigência para a prestação de serviços deseguradora;
f) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
a) Informar imediatamente a ocorrência de sinistro e outros acontecimentos que sejam necessários o acionamento daseguradora;
b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por parte do(a) contratado(a);
c) Efetuar o pagamento dos serviços contratados na forma e prazo previstos neste edital.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O licitante contratado deverá emitir imediatamente a(s) apólice(s), objeto do presente Processo Licitatório, a partir da data de assinatura docontrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
e) As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão nº 27/2017, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

PRESIDENTE NEREU-SC, ...de ..... de 2017.
CONTRATANTE CONTRATADO
Gestor Municipal

Testemunhas:

_____ _____
xxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

Assessor Jurídico
OAB/SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27/2017
PREGÃO PRESENCIAL N ° 27/2017

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20...

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27/2017
PREGÃO PRESENCIAL N ° 27/2017

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20...

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 27/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da ----------, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ , em _____ de _____ 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social (se empresa)
e Nome e Assinatura do Representante Legal.

(Obs.: Deve vir fora dos envelopes de habilitação e proposta).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27/2017
PREGÃO PRESENCIAL N ° 27/2017

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20...

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2017, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____ , em ____ de _____ 20....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social (se empresa)
e Nome e Assinatura do Representante Legal.

(Obs.: Deve vir fora dos envelopes de habilitação e proposta).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27/2017
PREGÃO PRESENCIAL N ° 27/2017

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2017

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 27/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

----------,----- de ---------- de 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social (se empresa)
e Nome e Assinatura do Representante Legal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27/2017
PREGÃO PRESENCIAL N ° 27/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa ..... (Colocar razão social conforme cartão CNPJ ou nome e CPF), ... , declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

----------, ----- de ---------- de 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social (se empresa)
e Nome e Assinatura do Representante Legal.

(Obs.: Deve vir fora dos envelopes de habilitação e proposta).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27/2017
PREGÃO PRESENCIAL N ° 27/2017

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2017.

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A ....., CNPJ ou CPF n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº. 27/2017
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

----------, ----- de ---------- de 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social (se empresa)
e Nome e Assinatura do Representante Legal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27/2017
PREGÃO PRESENCIAL N ° 27/2017
ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

Constitui objeto do presente processo licitatório aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU E FUNDOS, especificadas no presente termo de referência.

SU SUBITEM	MARCA/MODELO	PLACA	CASCO	FRANQUIA MAXIMA	DANOS MATERIAS A TERCEIROS	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	DANOS MORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ E DMH	ASSISTENCIA 24 HORAS (GUINCHO, TAXI, CHAVEIRO, TROCA DE PNEUS)	VALOR MÁXIMO UNITARIO:	VALOR MÁXIMO TOTAL:
Lote 01											
FUNDO AGROPECUARIO DE PRES. NEREU 23.132.282/0001-86											
1	FT UNO MILLE WAY ECONOMY 1.0 F.FLEX 4P 2012/2013	MJC-6103	100% FIPE	1.000,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	50.000,00	SIM (KM LIVRE)	1.000,00	1.000,00
2	GM CORSA GL 1.6 MPFI / 1.4 EFI 2P E 4P 1998/1998	LZM-5351	100% FIPE	1.000,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	50.000,00	SIM (KM LIVRE)	1.000,00	1.000,00
VALOR MAXIMO LOTE 01 R$ 2.000,00											
LOTE 02											
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL PRES. NEREU 13.735.201/0001-89											
1	GM CLASSIC/ CLASSIC LS 1.0 VHC FLEX-POWER 4P 2013/2014	MLV-1076	100% FIPE	1.000,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	50.000,00	SIM (KM LIVRE)	1.000,00	1.000,00
VALOR MAXIMO LOTE 02 R$ 1.000,00											
LOTE 03											
FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRES. NEREU 14.488.313/0001-45											
1	DUCATO MULTI LONG 23 2014/2014	OKE-6195	100% FIPE	3.000,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	50.000,00	SIM (KM LIVRE)	2.500,00	2.500,00
2	BOXER VAN 350LH 2.3 2016/2017	QIJ-3136	100% FIPE	3.000,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	50.000,00	SIM (KM LIVRE)	2.500,00	2.500,00
3	VW GOL (NOVO) 1.6 MI TOTAL FLEX 8V 4P 2009/2010	MFZ-1257	100% FIPE	1.000,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	50.000,00	SIM (KM LIVRE)	1.000,00	1.000,00
4	FT DOBLO ATTRACTIVE 1.4 FIRE FLEX 8V 2014/2015	QHE-5937	100% FIPE	1.500,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	50.000,00	SIM (KM LIVRE)	2.000,00	2.000,00
5	FT DOBLO ATTRACTIVE 1.4 FIRE FLEX 8V 2014/2015	QHE-5967	100% FIPE	1.500,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	50.000,00	SIM (KM LIVRE)	2.000,00	2.000,00
6	VW/SPACEFOX 2012/2013	MLA-4188	100% FIPE	1.000,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	50.000,00	SIM (KM LIVRE)	1.300,00	1.300,00
7	VW/ GOL 1.6 2014/2014	MLP-6392	100% FIPE	1.000,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	50.000,00	SIM (KM LIVRE)	1.000,00	1.000,00
8	RT MASTER 2.5 DCI FURG. MEDIO/LONGOTA DIES. 2010/2010	MIE-0246	100% FIPE	5.000,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	50.000,00	SIM (KM LIVRE)	2.300,00	2.300,00
VALOR MAXIMO LOTE 03 R$ 14.600,00											
LOTE 04											
MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU 83.102.699/0001-28											
1	CITY CLASS 70C17 30 2012/2013	MKC-6295	100% FIPE	5.000,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	50.000,00	SIM (KM LIVRE)	3.000,00	3.000,00
2	VW SPACEFOX 1.6/ 1.6 TREND TOTAL FLEX 8V 5P 2012/2012	MJH-8213	100% FIPE	1.000,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	50.000,00	SIM (KM LIVRE)	1.300,00	1.300,00

3	MR VOLARE (LOTACAO E ESCOLAR A8/V8) (DIESEL) 2010/2010	MHH-5016	100% FIPE	5.000,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	50.000,00	SIM (KM LIVRE)	3.000,00	3.000,00
4	FIAT DUCATO MINIBUS 2009/2009	MFO-4775	100% FIPE	5.000,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	50.000,00	SIM (KM LIVRE)	2.500,00	2.500,00
5	CITY CLASS 70C17 3.0 TURBO DIES. 2012/2013	MKC-6285	100% FIPE	5.000,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	50.000,00	SIM (KM LIVRE)	2.500,00	2.500,00
6	CITY CLASS 70C17 3.0 TURBO DIES. 2012/2013	MKW-6756	100% FIPE	5.000,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	50.000,00	SIM (KM LIVRE)	2.200,00	2.200,00
7	FIAT DUCATO MINIBUS 2012/2012	MJP-4063	100% FIPE	5.000,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	50.000,00	SIM (KM LIVRE)	2.700,00	2.700,00
VALOR MAXIMO LOTE 04 R$ 17.200,00											

Devem constar ainda na apólice:
• Cobertura de vidros / faróis / lanternas e retrovisores com cobrança de franquia;
• Carro reserva 30(trinta) dias para o lote 01 (subitem 1 e 2), lote 02 (subitem 1), lote 03 (subitem 3,4,5,6 e 7) e lote 04 (subitem 2) categoria passeio básico.
• Cobertura extensiva de casco para atos de vandalismo, tumultos, graves para todos os subitens;
• O pagamento da franquia será efetuado diretamente para a seguradora ou oficina

Lote 05 DANOS MATERIAIS E CORPORAIS A TRANSPORTADOS E NÃO TRANSPORTADOS											
FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRES. NEREU 14.488.313/0001-45											
SU SUBITEM	MARCA/MODELO	PLACA	DANOS MATERIAIS E CORPORAIS A TRANSPORTADOS E NÃO TRANSPORTADOS							VALOR MÁXIMO UNITARIO:	VALOR MÁXIMO TOTAL:
1	DUCATO MULTI LONG 23 2014/2014	OKE-6195	1.600.000,00							1.800,00	1.800,00
2	BOXER VAN 350LH 2.3 2016/2017	QIJ-3136	1.600.000,00							1.800,00	1.800,00
3	FT DOBLO ATTRACTIVE 1.4 FIRE FLEX 8V 2014/2015	QHE-5937	200.000,00							800,00	800,00
4	FT DOBLO ATTRACTIVE 1.4 FIRE FLEX 8V 2014/2015	QHE-5967	200.000,00							800,00	800,00
5	RT MASTER 2.5 DCI FURG. MEDIO/LONGOTA DIES. 2010/2010	MIE-0246	200.000,00							800,00	800,00
VALOR MAXIMO LOTE 05 R$ 6.000,00											
LOTE 06 DANOS MATERIAIS E CORPORAIS A TRANSPORTADOS E NÃO TRANSPORTADOS											
MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU 83.102.699/0001-28											
1	CITY CLASS 70C17 30 2012/2013	MKC-6295	3.200.000,00							2.600,00	2.600,00
2	MR VOLARE (LOTACAO E ESCOLAR A8/V8) (DIESEL) 2010/2010	MHH-5016	200.000,00							800,00	800,00
3	FIAT DUCATO MINIBUS 2009/2009	MFO-4775	1.600.000,00							800,00	800,00
4	CITY CLASS 70C17 3.0 TURBO DIES. 2012/2013	MKC-6285	200.000,00							800,00	800,00
5	CITY CLASS 70C17 3.0 TURBO DIES. 2012/2013	MKW-6756	200.000,00							800,00	800,00
6	FIAT DUCATO MINIBUS 2012/2012	MJP-4063	1.600.000,00							1.800,00	1.800,00

VALOR MAXIMO LOTE 06 R$ 7.600,00

0.1) O valor total dos referidos lotes é o montante de R$ 48.400,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27/2017
PREGÃO PRESENCIAL N ° 27/2017

ANEXO IX
PROPOSTA COMERCIAL
NOME: _____
CNPJ OU CPF: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
FONE: (_____)_____

Apresento(amos) nossa(minha) proposta para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA COBERTURA DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Registro de Preço nº. 27/2017, acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

Lote 01											
FUNDO AGROPECUARIO DE PRES. NEREU 23.132.282/0001-86											
SU SUBITEM	MARCA/MODELO	PLACA	CASCO	FRANQUIA MAXIMA	DANOS MATERIAS A TERCEIROS	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	DANOS MORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ E DMH	ASSISTENCIA 24 HORAS (GUINCHO, TAXI, CHAVEIRO, TROCA DE PNEUS)	VALOR MÁXIMO UNITARIO:	VALOR MÁXIMO TOTAL:
1	FT UNO MILLE WAY ECONOMY 1.0 F.FLEX 4P 2012/2013	MJC-6103	100% FIPE	1.000,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	50.000,00	SIM (KM LIVRE)		
2	GM CORSA GL 1.6 MPFI / 1.4 EFI 2P E 4P 1998/1998	LZM-5351	100% FIPE	1.000,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	50.000,00	SIM (KM LIVRE)		
VALOR MAXIMO LOTE 01 R$											
LOTE 02											
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL PRES. NEREU 13.735.201/0001-89											
1	GM CLASSIC/ CLASSIC LS 1.0 VHC FLEXPOWER 4P 2013/2014	MLV-1076	100% FIPE	1.000,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	50.000,00	SIM (KM LIVRE)		
VALOR MAXIMO LOTE 02 R$											
LOTE 03											
FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRES. NEREU 14.488.313/0001-45											
1	DUCATO MULTI LONG 23 2014/2014	OKE-6195	100% FIPE	3.000,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	50.000,00	SIM (KM LIVRE)		
2	BOXER VAN 350LH 2.3 2016/2017	QIJ-3136	100% FIPE	3.000,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	50.000,00	SIM (KM LIVRE)		
3	VW GOL (NOVO) 1.6 MI TOTAL FLEX 8V 4P 2009/2010	MFZ-1257	100% FIPE	1.000,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	50.000,00	SIM (KM LIVRE)		
4	FT DOBLO ATTRACTIVE 1.4 FIRE FLEX 8V 2014/2015	QHE-5937	100% FIPE	1.500,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	50.000,00	SIM (KM LIVRE)		
5	FT DOBLO ATTRACTIVE 1.4 FIRE FLEX 8V 2014/2015	QHE-5967	100% FIPE	1.500,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	50.000,00	SIM (KM LIVRE)		
6	VW/SPACEFOX 2012/2013	MLA-4188	100% FIPE	1.000,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	50.000,00	SIM (KM LIVRE)		
7	VW/ GOL 1.6 2014/2014	MLP-6392	100% FIPE	1.000,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	50.000,00	SIM (KM LIVRE)		

8	RT MASTER 2.5 DCI FURG. MEDIO/LONGOTA DIES. 2010/2010	MIE-0246	100% FIPE	5.000,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	50.000,00	SIM (KM LIVRE)		
VALOR MAXIMO LOTE 03 R$											
LOTE 04											
MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU 83.102.699/0001-28											
1	CITY CLASS 70C17 30 2012/2013	MKC-6295	100% FIPE	5.000,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	50.000,00	SIM (KM LIVRE)		
2	VW SPACEFOX 1.6/ 1.6 TREND TOTAL FLEX 8V 5P 2012/2012	MJH-8213	100% FIPE	1.000,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	50.000,00	SIM (KM LIVRE)		
3	MR VOLARE (LOTACAO E ESCOLAR A8/ V8) (DIESEL) 2010/2010	MHH-5016	100% FIPE	5.000,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	50.000,00	SIM (KM LIVRE)		
4	FIAT DUCATO MINIBUS 2009/2009	MFO-4775	100% FIPE	5.000,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	50.000,00	SIM (KM LIVRE)		
5	CITY CLASS 70C17 3.0 TURBO DIES. 2012/2013	MKC-6285	100% FIPE	5.000,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	50.000,00	SIM (KM LIVRE)		
6	CITY CLASS 70C17 3.0 TURBO DIES. 2012/2013	MKW-6756	100% FIPE	5.000,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	50.000,00	SIM (KM LIVRE)		
7	FIAT DUCATO MINIBUS 2012/2012	MJP-4063	100% FIPE	5.000,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	50.000,00	SIM (KM LIVRE)		
VALOR MAXIMO LOTE 04 R$											

Devem constar ainda na apólice:
• Cobertura de vidros / faróis / lanternas e retrovisores com cobrança de franquia;
• Carro reserva 30(trinta) dias para o lote 01 (subitem 1 e 2), lote 02 (subitem 1), lote 03 (subitem 3,4,5,6 e 7) e lote 04 (subitem 2) categoria passeio básico.
• Cobertura extensiva de casco para atos de vandalismo, tumultos, graves para todos os subitens;
• O pagamento da franquia será efetuado diretamente para a seguradora ou oficina

Lote 05 DANOS MATERIAIS E CORPORAIS A TRANSPORTADOS E NÃO TRANSPORTADOS											
FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRES. NEREU 14.488.313/0001-45											
SU SUBITEM	MARCA/MODELO	PLACA	DANOS MATERIAIS E CORPORAIS A TRANSPORTADOS E NÃO TRANSPORTADOS							VALOR MÁXIMO UNITARIO:	VALOR MÁXIMO TOTAL:
1	DUCATO MULTI LONG 23 2014/2014	OKE-6195	1.600.000,00								
2	BOXER VAN 350LH 2.3 2016/2017	QIJ-3136	1.600.000,00								
3	FT DOBLO ATTRACTIVE 1.4 FIRE FLEX 8V 2014/2015	QHE-5937	200.000,00								
4	FT DOBLO ATTRACTIVE 1.4 FIRE FLEX 8V 2014/2015	QHE-5967	200.000,00								
5	RT MASTER 2.5 DCI FURG. MEDIO/LONGOTA DIES. 2010/2010	MIE-0246	200.000,00								
VALOR MAXIMO LOTE 05 R$											
LOTE 06 DANOS MATERIAIS E CORPORAIS A TRANSPORTADOS E NÃO TRANSPORTADOS											
MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU 83.102.699/0001-28											
1	CITY CLASS 70C17 30 2012/2013	MKC-6295	3.200.000,00								

2	MR VOLARE (LOTACAO E ESCOLAR A8/V8) (DIESEL) 2010/2010	MHH-5016	200.000,00								
3	FIAT DUCATO MINIBUS 2009/2009	MFO-4775	1.600.000,00								
4	CITY CLASS 70C17 3.0 TURBO DIES. 2012/2013	MKC-6285	200.000,00								
5	CITY CLASS 70C17 3.0 TURBO DIES. 2012/2013	MKW-6756	200.000,00								
6	FIAT DUCATO MINIBUS 2012/2012	MJP-4063	1.600.000,00								
VALOR MAXIMO LOTE 06 R$											

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demonstrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Validade da Proposta _____ no mínimo 60 (sessenta dias)

Data: ____/ _____ /_____

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social (se empresa)
e Nome e Assinatura do Representante Legal.

Princesa

Prefeitura

PORTARIA N°. 153 DE 26.07.2017

PORTARIA Nº. 153, DE 26 DE JULHO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o Capítulo IV, Art. 110 da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014.
RESOLVE
Art. 1º. CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, ao servidor abaixo relacionado, conforme período aquisitivo e período de gozo em anexo.

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
CLEOMAR JOSÉ ZIMMER	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS	07/05/2016 à 06/05/2017	01/08/2017 à 30/08/2017

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.08.2017.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 26 de Julho de 2017.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 154 DE 26.07.2017

PORTARIA Nº. 154, DE 26 DE JULHO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o Capítulo IV, Art. 110 da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014.
RESOLVE
Art. 1º. CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, a servidora abaixo relacionada, conforme período aquisitivo e período de gozo em anexo.

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
DÉBORA CERIOLI	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/06/2016 à 31/05/2017	18/08/2017 à 16/09/2017

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18.08.2017.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 26 de Julho de 2017.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Rio das Antas

Prefeitura

AVISO DE RESUMO DE IN Nº 0006/2017 - PMRA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0006/2017 - PMRA

O Município de Rio das Antas (SC), baseado nos termos do Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, torna público o Processo Licitatório nº 0058/2017-PMRA na Modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0006/2017 - PMRA de 26 de julho de 2017, contratação da empresa para prestação de serviço de manutenção da cessão de uso e atualização legal, corretiva, evolutiva e suporte técnico para a entidade Município e Fundos, para o periodo de 12 meses. Empresa CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 01.258.027/0001-41. O Município pagará a empresa o valor total de R$ 115.212,00 (cento e quinze mil e duzentos e doze reais). Demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações do Município, sito a Rua do Comércio, 780, ou pelo fone (0xx49) 3564-0125, Ramal 22, no horário de expediente. Rio das Antas (SC), 26 de julho de 2017/ Ronaldo Domingos Loss-Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 013 /2017

PORTARIA Nº0011 /2017, DE 06 DE JUNHO DE 2017.
SUBSTITUI O GOZO RELATIVO AO FERIADO RELIGIOSO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA DATA DE 13 DE JUNHO PARA A DATA DE 16 DE JUNHO DE 2017 EXCLUSIVO NA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS.

VALMIR INÁCIO RIGO, Presidente em Exercício da Câmara de Vereadores de Rio das Antas, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:
Art. 1° Fica substituído o gozo relativo ao feriado religioso municipal de Santo Antônio da data de 13 de junho para data de 16 de junho de 2017 exclusivo na Câmara de Vereadores de Rio das Antas, conforme Decreto N°40/2017 do Poder Executivo.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em geral.

RIO DAS ANTAS, 06 DE JUNHO DE 2017.
VALMIR INÁCIO RIGO
Presidente

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Registrado em livro próprio e publicado no Mural do Átrio da Câmara na mesma data.

ADEMIR ZANETTI
Primeiro Secretário

GILMAR DIAS
Segundo Secretário

Rio do Sul

Prefeitura

ADELAINE SOARES DA ROSA - 4º TERMO ADITIVO

	4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 155/2017, firmado em 14/03/2017, com término previsto para 14/07/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ADELAINE SOARES DA ROSA, portador(a) do CPF n° 042.210.469-88, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 155/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 155 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 15/07/2017 e encerrando-se em 07/08/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 13/07/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Fazenda	ADELAINE SOARES DA ROSA Contratado(a)

ADRIANA LEHMKUHL DA CUNHA - 4º TERMO ADITIVO

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ADRIANA LEHMKUHL DA CUNHA, portador(a) do CPF n° 683.809.689-72, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 159/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 159 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 15/07/2017 e encerrando-se em 01/09/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 13/07/2017.

ALANA MARQUEZ CAPRISTANO - 2º TERMO ADITIVO

	2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 133/2017, firmado em 28/02/2017, com término previsto para 14/07/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ALANA MARQUEZ CAPRISTANO, portador(a) do CPF n° 060.066.939-41, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 133/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 133 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 15/07/2017 e encerrando-se em 01/09/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 13/07/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Fazenda	ALANA MARQUEZ CAPRISTANO Contratado(a)

ALCIRIS DE OLIVEIRA ZABEL - 2º TERMO ADITIVO

	2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 1/2017, firmado em 10/02/2017, com término previsto para 14/07/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ALCIRIS DE OLIVEIRA ZABEL, portador(a) do CPF n° 437.280.149-15, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 1/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 1 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 15/07/2017 e encerrando-se em 01/09/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 13/07/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Fazenda	ALCIRIS DE OLIVEIRA ZABEL Contratado(a)

ANA CRISTINA MATTOS - 8º TERMO ADITIVO

	8° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 8/2015, firmado em 12/01/2015, com término previsto para 07/07/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA CRISTINA MATTOS, portador(a) do CPF n° 053.271.419-93, na qualidade de Contratado(a), celebram o 8° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 8/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 8 / 2015, iniciando-se a prorrogação em 08/07/2017 e encerrando-se em 06/10/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 06/07/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Fazenda	ANA CRISTINA MATTOS Contratado(a)

ANA PAULA CARDOZO HOEPERS - 3º TERMO ADITIVO

	3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 2/2017, firmado em 06/02/2017, com término previsto para 14/07/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA PAULA CARDOZO HOEPERS, portador(a) do CPF n° 005.042.029-10, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 2/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 2 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 15/07/2017 e encerrando-se em 01/09/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 13/07/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Fazenda	ANA PAULA CARDOZO HOEPERS Contratado(a)

ANA PAULA DA COSTA SILVA - 2º TERMO ADITIVO

	2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 130/2017, firmado em 28/02/2017, com término previsto para 14/07/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA PAULA DA COSTA SILVA, portador(a) do CPF n° 058.878.189-48, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 130/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 130 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 15/07/2017 e encerrando-se em 01/09/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 13/07/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Fazenda	ANA PAULA DA COSTA SILVA Contratado(a)

ANA PAULA MARTINS VARELA KUHL - 2º TERMO ADITIVO

	2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 232/2017, firmado em 08/05/2017, com término previsto para 14/07/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA PAULA MARTINS VARELA KUHL, portador(a) do CPF n° 006.984.229-96, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 232/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 232 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 15/07/2017 e encerrando-se em 01/08/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 13/07/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Fazenda	ANA PAULA MARTINS VARELA KUHL Contratado(a)

ANDRE LUCIANO DE SOUZA - 3º TERMO ADITIVO

	3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 125/2017, firmado em 28/02/2017, com término previsto para 17/07/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANDRE LUCIANO DE SOUZA, portador(a) do CPF n° 701.352.239-20, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 125/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 125 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 18/07/2017 e encerrando-se em 01/08/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 13/07/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Fazenda	ANDRE LUCIANO DE SOUZA Contratado(a)

ANDREI STOCK - 2º TERMO ADITIVO

	2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 13/2017, firmado em 08/02/2017, com término previsto para 17/07/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANDREI STOCK, portador(a) do CPF n° 040.689.669-07, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 13/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 13 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 18/07/2017 e encerrando-se em 01/09/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 13/07/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Fazenda	ANDREI STOCK Contratado(a)

ANDREIA FURTADO - 2º TERMO ADITIVO

	2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 77/2017, firmado em 12/02/2017, com término previsto para 14/07/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANDREIA FURTADO, portador(a) do CPF n° 003.651.679-16, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 77/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 77 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 15/07/2017 e encerrando-se em 01/09/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 13/07/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Fazenda	ANDREIA FURTADO Contratado(a)

ANDRESSA GIACOMOZZI -2º TERMO ADITIVO

	2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 89/2017, firmado em 16/02/2017, com término previsto para 14/07/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANDRESSA GIACOMOZZI, portador(a) do CPF n° 084.836.919-06, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 89/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 89 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 15/07/2017 e encerrando-se em 01/09/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 13/07/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Fazenda	ANDRESSA GIACOMOZZI Contratado(a)

ANTONIA ARAUJO DE LIMA - 4º TERMO ADITIVO

	4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 153/2017, firmado em 14/03/2017, com término previsto para 14/07/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANTONIA ARAUJO DE LIMA, portador(a) do CPF n° 897.169.906-00, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 153/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 153 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 15/07/2017 e encerrando-se em 11/08/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 13/07/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Fazenda	ANTONIA ARAUJO DE LIMA Contratado(a)

ARLEIDE CAMPOS - 8º TERMO ADITIVO

	8° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 278/2015, firmado em 05/05/2015, com término previsto para 07/07/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ARLEIDE CAMPOS, portador(a) do CPF n° 070.211.669-66, na qualidade de Contratado(a), celebram o 8° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 278/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 278 / 2015, iniciando-se a prorrogação em 08/07/2017 e encerrando-se em 06/10/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 05/07/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Fazenda	ARLEIDE CAMPOS Contratado(a)

ARLENE REGINA HASKEL DEMARCH - 7º TERMO ADITIVO

	7° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 283/2015, firmado em 07/05/2015, com término previsto para 09/07/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ARLENE REGINA HASKEL DEMARCH, portador(a) do CPF n° 601.542.929-15, na qualidade de Contratado(a), celebram o 7° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 283/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 283 / 2015, iniciando-se a prorrogação em 10/07/2017 e encerrando-se em 06/10/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 05/07/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Fazenda	ARLENE REGINA HASKEL DEMARCH Contratado(a)

BERENICE CARDOSO ISAIAS - 2º TERMO ADITIVO

	2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 229/2017, firmado em 08/05/2017, com término previsto para 14/07/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) BERENICE CARDOSO ISAIAS, portador(a) do CPF n° 821.622.989-53, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 229/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 229 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 15/07/2017 e encerrando-se em 21/08/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 13/07/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Fazenda	BERENICE CARDOSO ISAIAS Contratado(a)

BERNARDETE MARIA SIEVES TAVARES - 4º TERMO ADITIVO

	4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 154/2017, firmado em 14/03/2017, com término previsto para 14/07/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) BERNARDETE MARIA SIEVES TAVARES, portador(a) do CPF n° 379.236.769-68, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 154/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 154 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 15/07/2017 e encerrando-se em 01/09/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 13/07/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Fazenda	BERNARDETE MARIA SIEVES TAVARES Contratado(a)

BRUNA CAROLINA DA SILVA MOHR - 2º TERMO ADITIVO

	2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 222/2017, firmado em 10/04/2017, com término previsto para 14/07/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) BRUNA CAROLINA DA SILVA MOHR, portador(a) do CPF n° 095.406.079-22, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 222/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 222 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 15/07/2017 e encerrando-se em 01/09/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 13/07/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Fazenda	BRUNA CAROLINA DA SILVA MOHR Contratado(a)

CAMILA DO AMARAL - 6º TERMO ADITIVO

	6° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 281/2015, firmado em 06/05/2015, com término previsto para 09/07/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CAMILA DO AMARAL, portador(a) do CPF n° 080.339.319-90, na qualidade de Contratado(a), celebram o 6° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 281/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 281 / 2015, iniciando-se a prorrogação em 10/07/2017 e encerrando-se em 06/10/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 05/07/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Fazenda	CAMILA DO AMARAL Contratado(a)

CARLA TATIANA PIERITZ FOSTER - 5º TERMO ADITIVO.XML

	5° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 116/2016, firmado em 29/02/2016, com término previsto para 07/07/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CARLA TATIANA PIERITZ FOSTER, portador(a) do CPF n° 065.758.569-69, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 116/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 116 / 2016, iniciando-se a prorrogação em 08/07/2017 e encerrando-se em 01/09/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 05/07/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Fazenda	CARLA TATIANA PIERITZ FOSTER Contratado(a)

CLEIDE FRONZA - 2º TERMO ADITIVO

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 10/2017, firmado em 07/02/2017, com término previsto para 14/07/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CLEIDE FRONZA, portador(a) do CPF n° 075.710.859-85, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 10/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 10 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 15/07/2017 e encerrando-se em 01/09/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 13/07/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Fazenda	CLEIDE FRONZA Contratado(a)

CRISTIANO STRINGARI - 2º TERMO ADITIVO

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 132/2017, firmado em 01/03/2017, com término previsto para 14/07/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CRISTIANO STRINGARI, portador(a) do CPF n° 028.802.279-33, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 132/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 132 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 15/07/2017 e encerrando-se em 01/09/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 13/07/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Fazenda	CRISTIANO STRINGARI Contratado(a)

DALVANA REGINA TONET - 2º TERMO ADITIVO

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 30/2017, firmado em 10/02/2017, com término previsto para 14/07/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DALVANA REGINA TONET, portador(a) do CPF n° 071.538.629-86, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 30/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 30 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 15/07/2017 e encerrando-se em 01/09/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 13/07/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Fazenda	DALVANA REGINA TONET Contratado(a)

DANUBIA GONZAGA - 2º TERMO ADITIVO

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 238/2017, firmado em 19/05/2017, com término previsto para 14/07/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DANUBIA GONZAGA, portador(a) do CPF n° 007.762.399-10, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 238/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 238 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 15/07/2017 e encerrando-se em 01/09/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 13/07/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Fazenda	DANUBIA GONZAGA Contratado(a)

DECRETO 6360

DECRETO Nº 6360, de 19 de julho de 2017.

"DESIGNA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E O GESTOR DA PARCERIA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2017".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, e com as alíneas "g" e "h", do inciso V, do artigo 35, da Lei Federa nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

DECRETA:
Art. 1º. Em cumprimento do disposto na alínea "h", do inciso V, do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ficam nomeados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria prevista nos Termos de Colaboração nº 010/2017 e 011/2017, ambos de 30 de junho de 2017, os seguintes membros:
I – Luiz Felipe Rahn;
II – Bárbara C. Ponticelli;
III – Sandra de Oliveira;
IV – Fernanda Odebrecht; e
V – Jane Sardá.

Art. 2º. Atendendo ao dispositivo legal previsto na alínea "g", do inciso V, do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica nomeado como gestor da parceria firmada nos Termos de Colaboração nº 010/2017 e 011/2017, ambos de 30 de junho de 2017, a Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. Danielle Cristina Zanella Radke.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
19 de julho de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO 6372

DECRETO Nº 6372, de 27 de julho de 2017.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 12, inciso III, da Lei Orçamentária nº 5.789, de 15 de dezembro de 2016, e com a Lei n.º 5.840, de 26 de julho de 2017;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito especial, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por tendência de excesso de arrecadação, em virtude do Convênio de Trânsito firmado entre o Município e a Polícia Militar de Santa Catarina, com o seguinte desdobramento no orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

02.00	GABINETE DO PREFEITO		
02.01	GABINETE DO PREFEITO		
2.050	Manutenção Trânsito – Polícia Militar		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.30.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal		
01100000	Convênios de Trânsito – Militar	R$	200.000,00
	TOTAL	R$	200.000,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
27 de julho de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

DJEINES MAGUI DOS SANTOS FERNANDES - 2º TERMO ADITIVO

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 27/2017, firmado em 10/02/2017, com término previsto para 14/07/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DJEINES MAGUI DOS SANTOS FERNANDES, portador(a) do CPF n° 006.414.499-25, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 27/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 27 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 15/07/2017 e encerrando-se em 01/09/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 13/07/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Fazenda	DJEINES MAGUI DOS SANTOS FERNANDES Contratado(a)

EDNA DA SILVA FACHINI -4º TERMO ADITIVO

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 161/2017, firmado em 14/03/2017, com término previsto para 14/07/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) EDNA DA SILVA FACHINI, portador(a) do CPF n° 020.641.969-43, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 161/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 161 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 15/07/2017 e encerrando-se em 01/09/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 13/07/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Fazenda	EDNA DA SILVA FACHINI Contratado(a)

ELENIR HOLLER - 4º TERMO ADITIVO

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 156/2017, firmado em 14/03/2017, com término previsto para 14/07/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELENIR HOLLER, portador(a) do CPF n° 791.573.609-44, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 156/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 156 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 15/07/2017 e encerrando-se em 14/08/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 13/07/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Fazenda	ELENIR HOLLER Contratado(a)

JOAO ANTONIO ALMEIDA DA SILVA - 3º TERMO ADITIVO

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 197/2017, firmado em 08/03/2017, com término previsto para 04/07/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JOAO ANTONIO ALMEIDA DA SILVA, portador(a) do CPF n° 472.684.250-15, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 197/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 197 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 04/07/2017 e encerrando-se em 04/08/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 30/06/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Fazenda	JOAO ANTONIO ALMEIDA DA SILVA Contratado(a)

JULIETE NEIANE GHISLERI - 7º TERMO ADITIVO

	7° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 290/2015, firmado em 15/05/2015, com término previsto para 07/07/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JULIETE NEIANE GHISLERI, portador(a) do CPF n° 072.683.899-30, na qualidade de Contratado(a), celebram o 7° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 290/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 290 / 2015, iniciando-se a prorrogação em 08/07/2017 e encerrando-se em 06/10/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 05/07/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Fazenda	JULIETE NEIANE GHISLERI Contratado(a)

LEI 5.840
LEI Nº 5.840, de 26 de julho de 2017.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL".

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica aberto o crédito especial, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por tendência de excesso de arrecadação, em virtude do Convênio de Trânsito firmado entre o Município e a Polícia Militar de Santa Catarina, com o seguinte desdobramento no orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

02.00	GABINETE DO PREFEITO		
02.01	GABINETE DO PREFEITO		
2.050	Manutenção Trânsito – Polícia Militar		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.30.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal		
01100000	Convênios de Trânsito – Militar	R$	200.000,00
	TOTAL	R$	200.000,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
26 de julho de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

LENI LOPES DO AMARAL - 6º TERMO ADITIVO

	6° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 295/2015, firmado em 15/06/2015, com término previsto para 09/07/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LENI LOPES DO AMARAL, portador(a) do CPF n° 847.963.679-34, na qualidade de Contratado(a), celebram o 6° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 295/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 295 / 2015, iniciando-se a prorrogação em 10/07/2017 e encerrando-se em 06/10/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 05/07/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Fazenda	LENI LOPES DO AMARAL Contratado(a)

LUCIANA KOLLER - 4º TERMO ADITIVO

	4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 162/2017, firmado em 15/03/2017, com término previsto para 14/07/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LUCIANA KOLLER, portador(a) do CPF n° 589.057.150-87, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 162/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 162 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 15/07/2017 e encerrando-se em 01/09/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 13/07/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Fazenda	LUCIANA KOLLER Contratado(a)

LUCIANA MACHADO - 1º TERMO ADITIVO

	1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 241/2017, firmado em 13/06/2017, com término previsto para 18/07/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LUCIANA MACHADO, portador(a) do CPF n° 008.803.589-12, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 241/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 241 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 19/07/2017 e encerrando-se em 01/09/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 13/07/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Fazenda	LUCIANA MACHADO Contratado(a)

MADALENA KLAUMANN - 2º TERMO ADITIVO

	2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 18/2017, firmado em 09/02/2017, com término previsto para 14/07/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MADALENA KLAUMANN, portador(a) do CPF n° 717.321.879-91, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 18/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 18 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 15/07/2017 e encerrando-se em 01/09/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 13/07/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Fazenda	MADALENA KLAUMANN Contratado(a)

MARIA CLAUDIA FINARDI LUCHTENBERG - 2º TERMO ADITIVO

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 22/2017, firmado em 10/02/2017, com término previsto para 14/07/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARIA CLAUDIA FINARDI LUCHTENBERG, portador(a) do CPF n° 008.117.719-46, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 22/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 22 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 15/07/2017 e encerrando-se em 01/09/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 13/07/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Fazenda	MARIA CLAUDIA FINARDI LUCHTENBERG Contratado(a)

MARIA SALETE DA SILVA FIGUEIREDO - 4º TERMO ADITIVO

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 160/2017, firmado em 14/03/2017, com término previsto para 14/07/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARIA SALETE DA SILVA FIGUEIREDO, portador(a) do CPF n° 539.242.239-04, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 160/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 160 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 15/07/2017 e encerrando-se em 01/09/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 13/07/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Fazenda	MARIA SALETE DA SILVA FIGUEIREDO Contratado(a)

MARIS INES PAINI - 2º TERMO ADITIVO

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARIS INES PAINI, portador(a) do CPF n° 901.591.959-34, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 23/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 23 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 15/07/2017 e encerrando-se em 01/09/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 13/07/2017.

MARISA LOPES QUEIROZ ANDRADE -2º TERMO ADITIVO

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 19/2017, firmado em 09/02/2017, com término previsto para 14/07/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARISA LOPES QUEIROZ ANDRADE, portador(a) do CPF n° 069.746.556-06, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 19/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 19 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 15/07/2017 e encerrando-se em 01/09/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 13/07/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Fazenda	MARISA LOPES QUEIROZ ANDRADE Contratado(a)

MAYTE MITTELMANN - 2º TERMO ADITIVO

	2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 212/2017, firmado em 31/03/2017, com término previsto para 14/07/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MAYTE MITTELMANN, portador(a) do CPF n° 080.445.259-80, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 212/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 212 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 15/07/2017 e encerrando-se em 01/08/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 13/07/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Fazenda	MAYTE MITTELMANN Contratado(a)

MICHELI ALVES - 2º TERMO ADITIVO

	2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 20/2017, firmado em 10/02/2017, com término previsto para 14/07/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MICHELI ALVES, portador(a) do CPF n° 072.044.569-80, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 20/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 20 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 15/07/2017 e encerrando-se em 01/09/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 13/07/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Fazenda	MICHELI ALVES Contratado(a)

MILSON RUSKOWSKI - 1º TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 242/2017, firmado em 13/06/2017, com término previsto para 18/07/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MILSON RUSKOWSKI, portador(a) do CPF n° 080.792.139-41, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 242/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 242 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 19/07/2017 e encerrando-se em 01/09/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 13/07/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Fazenda	MILSON RUSKOWSKI Contratado(a)

MIRIAN BRODWOLF - 4º TERMO ADITIVO

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 157/2017, firmado em 14/03/2017, com término previsto para 14/07/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MIRIAN BRODWOLF, portador(a) do CPF n° 692.385.379-68, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 157/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 157 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 15/07/2017 e encerrando-se em 01/09/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 13/07/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Fazenda	MIRIAN BRODWOLF Contratado(a)

MONICA ARIANE DE PAULA - 2º TERMO ADITIVO

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 79/2017, firmado em 14/02/2017, com término previsto para 14/07/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MONICA ARIANE DE PAULA, portador(a) do CPF n° 404.390.818-07, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 79/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 79 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 15/07/2017 e encerrando-se em 01/09/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 13/07/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Fazenda	MONICA ARIANE DE PAULA Contratado(a)

NATALIA DE FATIMA NUNES DOS SANTOS - 7º TERMO ADITIVO

7° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 279/2015, firmado em 05/05/2015, com término previsto para 09/07/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) NATALIA DE FATIMA NUNES DOS SANTOS, portador(a) do CPF n° 025.564.839-11, na qualidade de Contratado(a), celebram o 7° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 279/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 279 / 2015, iniciando-se a prorrogação em 10/07/2017 e encerrando-se em 06/10/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 05/07/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Fazenda	NATALIA DE FATIMA NUNES DOS SANTOS Contratado(a)

NIELSON ADEMIR FERREIRA - 2º TERMO ADITIVO

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 3/2017, firmado em 06/02/2017, com término previsto para 14/07/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) NIELSON ADEMIR FERREIRA, portador(a) do CPF n° 047.956.299-78, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 3/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 3 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 15/07/2017 e encerrando-se em 01/08/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 05/07/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Fazenda	NIELSON ADEMIR FERREIRA Contratado(a)

NOELI RASSWEILER BACHMANN - 3º TERMO ADITIVO

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 209/2017, firmado em 08/03/2017, com término previsto para 04/07/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) NOELI RASSWEILER BACHMANN, portador(a) do CPF n° 792.140.109-00, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 209/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 209 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 05/07/2017 e encerrando-se em 04/08/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 30/06/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Fazenda	NOELI RASSWEILER BACHMANN Contratado(a)

ODETE APARECIDA PEREIRA - 2º TERMO ADITIVO

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 31/2017, firmado em 10/02/2017, com término previsto para 30/06/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ODETE APARECIDA PEREIRA, portador(a) do CPF n° 739.570.469-04, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 31/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 31 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 01/07/2017 e encerrando-se em 30/09/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 29/06/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Fazenda	ODETE APARECIDA PEREIRA Contratado(a)

PATRICIA STUPP - 2º TERMO ADITIVO

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 29/2017, firmado em 08/02/2017, com término previsto para 14/07/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) PATRICIA STUPP, portador(a) do CPF n° 053.473.469-30, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 29/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 29 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 15/07/2017 e encerrando-se em 01/09/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 13/07/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Fazenda	PATRICIA STUPP Contratado(a)

PORTARIA N. 0959/DGP
PORTARIA N. 0959/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Munícipio,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 03/07/2017, a servidora LAURECI CLAUDINO PERINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 11 da Lei Complementar nº 208, de 28/09/2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 21 de julho de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Ahr

PORTARIA N. 0960/DGP
PORTARIA N. 0960/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Munícipio,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 21/07/2017, o servidor JOÃO LUIS SUPPI RODRIGUES, ocupante do cargo de provimento efetivo de EDUCADOR SOCIAL, nos termos do Art. 39, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 21 de julho de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Ahr

PORTARIA N. 0961/DGP
PORTARIA N. 0961/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder auxílio-natalidade, de acordo com o Art. 254, da Lei Complementar n.º 309 de 01/12/2015, à servidora FABIOLA KREUSCH ocupante do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Controle e Avaliação, conforme certidão de nascimento n.º 105262 01 55 2017 1 00114 226 0048404 86 do cartório de registro civil do município e comarca de Rio do Sul, onde encontra-se o assento de ERICK KREUSCH SCHNEIDER.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de Julho de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Ahr

PORTARIA Nº 0936/DGP

PORTARIA N. 0936/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 183, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro 2015,

RESOLVE:
Art. 1° Aplicar a penalidade de Advertência, com fundamento ao disposto no Art. 184, inciso I, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015, à servidora municipal ROSANE GANDIN DA ROSA, matrícula 77321-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Enfermeiro, conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar N. 009/2016, que concluiu que a servidora transgrediu o Art. 170, incisos III, IX e XI da Lei Complementar supracitada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de julho de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA Nº 0945/DGP

PORTARIA N. 0945/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 183, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro 2015, considerando:

• As conclusões da Comissão Processante de fls. 115 a 129, dos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 005/2017, instaurado pela Portaria n. 0533/DGP de 25 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 27 de abril de 2017 e, de acordo com a decisão proferida às fls. 131 a 132 dos mesmos autos, no que tange à apuração de fatos,

RESOLVE:
Art. 1º. Aplicar à servidora FRANCILENE FERNANDES DA SILVA, matrícula n. 94471, ocupante do cargo de provimento efetivo Cozinheiro, a penalidade de SUSPENSÃO de 20 (vinte) dias, a partir de 27 de julho de 2017, com fundamento ao disposto no Art. 185, inciso III, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro 2015, conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 005/2017, que concluiu que a servidora transgrediu o Art. 170, incisos I, III, IX e XI e o Art. 171, inciso XVII, ambos da Lei Complementar supracitada.

Art. 2º. Determinar que o Departamento de Gestão de Pessoas que encaminhe a servidora para realização de avaliação e acompanhamento psicológico, devendo entregar os comprovantes de comparecimento no setor em questão até a alta do tratamento concedida pelo profissional por meio de declaração.

Art. 3º. Determinar que seja encaminhado o respectivo Processo Administrativo Disciplinar para o Comitê Técnico de Estágio Probatório, com fundamento ao Art. 21, § 8º, inciso I, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015.

Art. 4º. Com fundamento ao Art. 239, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015, determino que seja encaminhada cópia integral do Processo Administrativo Disciplinar n. 005/2017 ao Ministério Público.

Art. 5º. Estabelecer que esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de julho de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA Nº 0946/DGP
PORTARIA Nº. 0946/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1° Redistribuir uma vaga do cargo de Engenheiro Civil, ocupado pelo servidor ARLINDO CEZAR SCOZ, da Secretaria Municipal de Infraestrutura para a Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Art. 42 da Lei Complementar n° 309 de 01 de dezembro de 2015 e Decreto nº 6336 de 07 de julho de 2017.

Art. 2º Fica desta forma assegurado ao servidor Arlindo Cezar Scoz a lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de julho de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Ed

PORTARIA Nº 0946/DGP
PORTARIA Nº. 0946/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1° Redistribuir uma vaga do cargo de Engenheiro Civil, ocupado pelo servidor ARLINDO CEZAR SCOZ, da Secretaria Municipal de Infraestrutura para a Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Art. 42 da Lei Complementar n° 309 de 01 de dezembro de 2015 e Decreto nº 6336 de 07 de julho de 2017.

Art. 2º Fica desta forma assegurado ao servidor Arlindo Cezar Scoz a lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de julho de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Ed

PORTARIA Nº 0947/DGP
PORTARIA N. 0947/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Promoção Funcional sem mudança de área, ao servidor AFONSO CARLO NEVES, matrícula n. 94110-4, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, Nível II, Classe "B", promovendo-a para o Nível III, Classe "A", mediante apresentação do Diploma de conclusão do Curso de Pós-Graduação Especialista em Controle da Gestão Pública, por meio do protocolo n. 165173/2017, com fundamento no Art. 13 A, da Lei Complementar n. 075/2001, acrescentado pela Lei Complementar n. 159/2006.

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes da Promoção Funcional serão devidos a partir de 05 de abril de 2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de julho de 2017.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0954/DGP

PORTARIA Nº. 0954/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder regime suplementar de 10 (dez) horas semanais, a partir de 01/08/2017, com fundamento no Art. 20, da Lei Complementar N.º 075 de 20/11/2001, ao servidor DIEGO JACOMINI, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, em substituição temporária ao Professor GUILHERME HUGO PAYERL, que foi designado para exercer cargo comissionado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de julho de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Ed

PORTARIA Nº 0962/DGP

PORTARIA Nº 0962/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070, de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art..1º Homologar o Estágio Probatório dos servidores municipais abaixo relacionados, por terem completado 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO
ALINE DE MORAES MARTINS	260061-1	NUTRICIONISTA	12/05/2014 A 11/05/2017
ALMIR BOLDUAN	264350-1	ANALISTA DE SISTEMAS	07/07/2014 A 06/07/2017
CINTIA FRANZ	174190-6	PROFESSOR	01/07/2014 A 30/06/2017
CRISTIANE DALMOLIN	258628-1	FISCAL DE TRIBUTOS	16/06/2014 A 15/06/2017
CRISTIANO NUNES FERREIRA	218588-1	EDUCADOR SOCIAL	02/06/2014 A 01/06/2017
DEJAIR PAULO SOPHIATI JUNIOR	169412-2	FISCAL DE TRIBUTOS	11/06/2014 A 10/06/2017
VANIA REGINA FELTRIN	235016-2	ENFERMEIRO	20/05/2014 A 05/06/2017
DANUBIA LEMBECK DE BARBA MUNDEL	108723-2	TEC. EM ENFERMAGEM	09/06/2014 A 14/06/2017
DAVID DORVAL GONZAGA	259918-1	MOTORISTA DE VEICULO LEVE	26/05/2014 A 06/06/2017
FREDERICO MACHADO HEISSLER	117536-3	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/06/2014 A 02/06/2017
HELOISA PAMPLONA CUNHA	257486-1	FARMACEUTICO	07/07/2014 A 09/07/2017
JOICE MARIELLE XAVIER	110612-2	AUX. DE SAUDE BUCAL	02/05/2014 A 01/05/2017
KATIA REGINA BIEGING NOGUEIRA	197530-3	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/12/2013 A 02/06/2017
KHELLEN KUHL DELLA SANTOS	100773-2	ADVOGADO	06/05/2014 A 05/05/2017
LARISSA MARCELLI SILVEIRA VIGO	258440-1	FISCAL DE SAUDE PUBLICA	05/05/2014 A 12/05/2017
LUCIA FERREIRA	86495-5	PROFESSOR	01/07/2014 A 30/06/2017
MARCIO DE OLIVEIRA VIEIRA	228850-2	TEC. EM ENFERMAGEM	16/06/2014 A 09/07/2017
MARCIANI RAQUEL BEZERRA	31534694-1	BIBLIOTECARIO	05/05/2014 A 12/05/2017
MONICA DE SOUZA	84115-8	PROFESSOR	24/06/2014 A 30/06/2017
MUNIQUE APARECIDA GUTJAHR	176656-2	TEC. EM ENFERMAGEM	02/06/2014 A 04/06/2017
NATHALY HELENA BUTZKE GROSCH	255505-1	ENFERMEIRO	09/06/2014 A 22/06/2017
PAOLA SOFKA	257508-1	FARMACEUTICO	30/06/2014 A 20/07/2017
RAMON THIAGO DA SILVA KISSNER	2001853-1	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	12/05/2014 A 11/05/2017
SERGIO DE MOURA FERRO SILVA	281581-1	MEDICO ORTOPEDISTA(20H)	05/05/2014 A 04/05/2017

SUZETI SANDER	267244-1	TEC. EM ENFERMAGEM	19/05/2014 A 29/05/2017
ELIANA KRUSCINSCK DE OLIVEIRA	163120-8	PROFESSOR	30/06/2014 A 29/06/2017

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 24 de julho de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº. 0906/DGP

PORTARIA Nº.0906/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, WALTER MIRANDA COSTA, para exercer o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de julho de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Ed

PORTARIA Nº. 0907/DGP

PORTARIA Nº.0907/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, SILVIA OROSINA SILVEIRA, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – ANOS INICIAIS, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de julho de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Ed

PORTARIA Nº. 0957/DGP

PORTARIA Nº. 0957/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1° Redistribuir a vaga do cargo de Analista de Sistemas, ocupada pelo servidor ALMIR BOLDUAN, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com fundamento no Art. 42 da Lei Complementar n° 309 de 01 de dezembro de 2015 e Decreto nº 6336 de 07 de julho de 2017.
Art. 2º Fica desta forma assegurado ao servidor Almir Bolduan a lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de julho de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

RESOLUÇÃO Nº 11.2017.CMDM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução nº 11/2017/CMDCA

Dispõe sobre pagamento de Assessoria para os conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente através do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, para organização da Resolução de inscrição de entidade e Eleição para composição do CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 287, de 16 de setembro de 2014,

CONSIDERANDO, Considerando a prioridade absoluta da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO, as metas do plano de ação e aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2017;

CONSIDERANDO, a urgência em estabelecer novas regras para a composição do CMDCA;

CONSIDERANDO, o prazo para Eleição para a escolha dos representantes da Sociedade Civil que comporão o CMDCA;

CONSIDERANDO, a reunião ordinária realizada no dia 19 de julho de 2017, que deliberou sobre a contratação de Assessoria para esse conselho no sentido de subsidiar os processos acima descritos.

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar, Assessoria do Senhor Celio Vanderlei Moraes e efetuar pagamento através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, no valor de R$ 1.320,00 (hum mil e trezentos e vinte reais).
I - o objetivo dessa contratação servirá para fundamentar e atualizar os conselheiros sobre as normativas nacionais e promover a reflexão e estruturação no Processo de Inscrição e Eleição das Entidades representantes da Sociedade Civil que comporão o CMDCA;
II - Ressaltamos que a escolha deste profissional se dá pelo vasto conhecimento na área da Infância e Juventude. Célio Vanderlei Moraes é Psicólogo, mestre em Sociologia Política pela UFSC. Foi Coordenador nacional do Centro de Formação de Educadores do Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua, foi conselheiro municipal do CMDCA e Conselheiro do Nacional de Assistência Social. Atuou como consultor no Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento/MDS, para a Gestão do Trabalho e demais regulamentações atuais do SUAS. Atualmente assessora o Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS, participa de
Endereço: Rua Verde Vale, 77- Canta Galo, 89.163-077 - Rio do Sul – SC Fone: 3525-4084 E-mail: ass.conselhos@riodosul.sc.gov.br, ou emiliana.vargas@riodosul.sc.gov.br ou maristela.scur@riodosul.sc.gov.br
Projetos nacionais para o Instituto Paulo Freire- SP, Pia Sociedade de São Paulo- PAULUS e é membro curador do Portal Social Soluções.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Rio do Sul, 25 de julho de 2017.
MARISTELA SCUR DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Endereço: Rua Verde Vale, 77- Canta Galo, 89.163-077 - Rio do Sul – SC Fone: 3525-4084 E-mail: ass.conselhos@riodosul.sc.gov.br, ou emiliana.vargas@riodosul.sc.gov.br ou maristela.scur@riodosul.sc.gov.br

RESUMO DO CONTRATO Nº 054/2017

RESUMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 054/2017
Dispensa de Licitação nº 045/2017
Locatário: Município de Rio do Sul/SC
Locador: Walmor Buhr
Objeto: locação ao Município de uma casa de alvenaria situada na Rua XV de Novembro, nº 865, Bairro Laranjeiras, com 03 quartos/sala/copa/cozinha, 02 banheiros/área de serviço/garagem/varanda. Conforme registro de imóveis sob matrícula de nº 5182, para instalação do Centro de Educação Infantil Aquarela;
Valor: R$ 2.014,38 (Dois mil e quatorze Reais e trinta e oito Centavos) mensais;

Prazo de Locação: 06 (seis) meses;
Condições de Pagamento: até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, em conta bancária específica;
Recurso: Próprio;
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 20 de julho de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO Nº 061/2017
RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 061/2017

Convite nº 035/2017
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: Cunha Instalações Telefônicas Ltda EPP
Objeto: contratação de serviço de manutenção de equipamentos de telefonia interna e gestão de planos telefônicos fixos
Valor: R$ 24.912,00 (Vinte e quatro mil novecentos e doze Reais);
Prazo de Execução: 12 (doze) meses após a expedição da ordem de serviços inicial;
Local de entrega: Prédio Central da Prefeitura Municipal, Secretaria de Educação e os locais indicados pela última;
Condições de Pagamento: até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal
Recurso: Próprio;
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 24 de julho de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ROSA EZOLETE FLORIANO CORREA - 7º TERMO ADITIVO

	7° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 285/2015, firmado em 08/05/2015, com término previsto para 09/07/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSA EZOLETE FLORIANO CORREA, portador(a) do CPF n° 044.490.159-08, na qualidade de Contratado(a), celebram o 7° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 285/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 285 / 2015, iniciando-se a prorrogação em 10/07/2017 e encerrando-se em 06/10/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 05/07/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Fazenda	ROSA EZOLETE FLORIANO CORREA Contratado(a)

ROSENI APARECIDA GONÇALVES FERREIRA - 17º TERMO ADITIVO

	17° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 285/2013, firmado em 19/08/2013, com término previsto para 07/07/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSENI APARECIDA GONÇALVES FERREIRA, portador(a) do CPF n° 062.943.509-05, na qualidade de Contratado(a), celebram o 17° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 285/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 285 / 2013, iniciando-se a prorrogação em 08/07/2017 e encerrando-se em 06/10/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 05/07/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Fazenda	ROSENI APARECIDA GONÇALVES FERREIRA Contratado(a)

ROSILENE MARIA DA MOTTA DE SOUZA - 2º TERMO ADITIVO

	2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 49/2017, firmado em 13/02/2017, com término previsto para 14/07/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSILENE MARIA DA MOTTA DE SOUZA, portador(a) do CPF n° 052.558.689-06, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 49/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 49 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 15/07/2017 e encerrando-se em 01/09/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 05/07/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Fazenda	ROSILENE MARIA DA MOTTA DE SOUZA Contratado(a)

SALETE MACHADO - 7º TERMO ADITIVO

	7° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 236/2015, firmado em 11/02/2015, com término previsto para 09/07/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SALETE MACHADO, portador(a) do CPF n° 654.745.039-20, na qualidade de Contratado(a), celebram o 7° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 236/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 236 / 2015, iniciando-se a prorrogação em 10/07/2017 e encerrando-se em 06/10/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 05/07/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Fazenda	SALETE MACHADO Contratado(a)

SANDRA TERESINHA RIBEIRO PEREIRA - 2º TERMO ADITIVO

	2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 5/2017, firmado em 07/02/2017, com término previsto para 14/07/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SANDRA TERESINHA RIBEIRO PEREIRA, portador(a) do CPF n° 732.617.699-04, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 5/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 5 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 15/07/2017 e encerrando-se em 01/09/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 13/07/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Fazenda	SANDRA TERESINHA RIBEIRO PEREIRA Contratado(a)

SCHIRLEY MARILEIA BELL - 2º TERMO ADITIVO

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SCHIRLEY MARILEIA BELL, portador(a) do CPF n° 440.170.579-34, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 26/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 26 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 15/07/2017 e encerrando-se em 01/09/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 13/07/2017.

SIRLEI SCHULZ DOS SANTOS - 2º TERMO ADITIVO

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 128/2017, firmado em 28/02/2017, com término previsto para 14/07/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SIRLEI SCHULZ DOS SANTOS, portador(a) do CPF n° 494.166.180-04, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 128/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 128 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 15/07/2017 e encerrando-se em 01/09/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 13/07/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Fazenda	SIRLEI SCHULZ DOS SANTOS Contratado(a)

TAISE BUSARELLO - 5º TERMO ADITIVO

	5° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 16/2017, firmado em 09/02/2017, com término previsto para 08/07/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) TAISE BUSARELLO, portador(a) do CPF n° 010.163.499-47, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 16/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 16 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 09/07/2017 e encerrando-se em 01/08/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 05/07/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Fazenda	TAISE BUSARELLO Contratado(a)

TERMO DE CONVOCAÇÃO SILVIA OROSINA SILVEIRA

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) SILVIA OROSINA SILVEIRA é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 001/2015, homologado através do Decreto nº 4797 de 07/07/2015 e suas retificações posteriores. (Cargo de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 0907/DGP de 12/07/2017, publicada em 27/07/2017. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Professor Pedagogo	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA.

Rio do Sul, 26 de julho de 2017.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento Profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO WALTER MIRANDA COSTA

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) WALTER MIRANDA COSTA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2015, homologado por meio do do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0906/DGP de 12/07/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 27/07/2017. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 26 de julho de 2017.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

THIAGO AIRTON PEREIRA - 2º TERMO ADITIVO

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 12/2017, firmado em 08/02/2017, com término previsto para 14/07/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) THIAGO AIRTON PEREIRA, portador(a) do CPF n° 054.307.079-45, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 12/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 12 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 15/07/2017 e encerrando-se em 01/09/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 13/07/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Fazenda	THIAGO AIRTON PEREIRA Contratado(a)

VALQUIRIA CLASEN MOHR - 1º TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 240/2017, firmado em 09/06/2017, com término previsto para 18/07/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) VALQUIRIA CLASEN MOHR, portador(a) do CPF n° 041.392.859-40, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 240/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 240 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 19/07/2017 e encerrando-se em 01/09/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 13/07/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Fazenda	VALQUIRIA CLASEN MOHR Contratado(a)

VANESSA KALESKI GIACOMOZZI - 2º TERMO ADITIVO

	2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 78/2017, firmado em 14/02/2017, com término previsto para 14/07/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) VANESSA KALESKI GIACOMOZZI, portador(a) do CPF n° 051.528.139-55, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 78/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 78 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 15/07/2017 e encerrando-se em 01/09/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 13/07/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Fazenda	VANESSA KALESKI GIACOMOZZI Contratado(a)

VANIA MARIUZA HEINZ - 2º TERMO ADITIVO

	2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 21/2017, firmado em 10/02/2017, com término previsto para 14/07/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) VANIA MARIUZA HEINZ, portador(a) do CPF n° 807.878.279-91, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 21/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 21 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 15/07/2017 e encerrando-se em 01/09/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 13/07/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Fazenda	VANIA MARIUZA HEINZ Contratado(a)

VANUSA SCHAPPO MATHEUS - 2º TERMO ADITIVO

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 25/2017, firmado em 09/02/2017, com término previsto para 14/07/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) VANUSA SCHAPPO MATHEUS, portador(a) do CPF n° 776.986.499-20, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 25/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 25 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 15/07/2017 e encerrando-se em 01/09/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 13/07/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Fazenda	VANUSA SCHAPPO MATHEUS Contratado(a)

VERA LUCIA HELLMANN - 2º TERMO ADITIVO

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 227/2017, firmado em 05/05/2017, com término previsto para 14/07/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) VERA LUCIA HELLMANN, portador(a) do CPF n° 027.302.939-81, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 227/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 227 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 15/07/2017 e encerrando-se em 01/09/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 13/07/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Fazenda	VERA LUCIA HELLMANN Contratado(a)

VICTORIA BONFANTI PRUST - 4º TERMO ADITIVO

	4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 136/2017, firmado em 03/03/2017, com término previsto para 31/07/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) VICTORIA BONFANTI PRUST, portador(a) do CPF n° 063.619.649-65, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 136/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 136 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 01/08/2017 e encerrando-se em 01/09/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 13/07/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Fazenda	VICTORIA BONFANTI PRUST Contratado(a)

Rio dos Cedros

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N°02, DE 25 DE JULHO DE 2017

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Jorge Lacerda, 545, Centro, Rio dos Cedros/SC - CEP 89121-000 Tel/Fax.: (47)3386-1705
DECRETO LEGISLATIVO N° 02, DE 25 DE JULHO DE 2017.
Fixa valores para diárias de vereadores da Câmara Municipal de Rio dos Cedros e dá outras providências.
CASSIO LUIZ BERRI, Presidente da Câmara de Vereadores de Rio dos Cedros usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1o - As diárias dos vereadores a partir do exercício financeiro de 2017 ficam fixadas nos seguintes valores:
I - R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) quando a viagem abranger a capital ou município do Estado de Santa Catarina;
II - R$ 300,00 (trezentos reais), quando a viagem ultrapassar o limite do Estado de Santa Catarina.
Art. 2o - O vereador que necessitar se ausentar do Município de Rio dos Cedros em viagem de interesse do Poder Legislativo, fara jus ao recebimento de diárias.
Art. 3o - As despesas decorrentes correrão por dotação orçamentária;
Publicado no Mural da Câmara Municipal
R. Cedros 25/07/2017

Romelândia

Prefeitura

EDITAL 004/2017

EDITAL Nº 004/2017

Chamada processo seletivo magistério

O chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os interessados que em conformidade com a legislação vigente, fará a chamada do processo seletivo para o preenchimento das vagas remanescentes de Professor do Ensino Fundamental e Infantil. A chamada se dará conforme edital nº 02/2017.
O Edital ficará a disposição dos interessados a partir do dia 26 a 31 de julho de 2017.
A escolha das aulas será no dia 31 de julho, às 8:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação.

Romelândia, 26 de julho de 2017.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal

PORTARIA 8484/2017

PORTARIA N 8484/2017
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Conceder férias ao Servidor Público Municipal, ADILSON ALBERTO LAMB, referente ao período aquisitivo de 15 de novembro de 2015 à 14 de novembro de 2016, para serem gozadas de 21 de julho de 2017 à 19 de agosto de 2017, com efeitos a partir de 21 de julho de 2017.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 26 de julho de 2017.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8485/2017

PORTARIA N 8485/2017
CONTRATA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Contratar o Servidor Público Municipal GEAN CARLOS PERONDI, para exercer as funções de MOTORISTA – CNH "C", 40 HORAS SEMANAIS, conforme aprovação no Processo Seletivo nº 001/2017, percebendo o vencimento de R$ 1.390,77 (um mil trezentos e noventa reais e setenta e sete centavos), com vigência a partir de 24 de julho de 2017 à 18 de julho de 2018, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal, com efeitos a partir de 24 de julho de 2017.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 26 de julho de 2017.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8486/2017

PORTARIA N 8486/2017
CONTRATA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Contratar o Servidor Público Municipal DELCIR BEILKE, para exercer as funções de MOTORISTA – CNH "C", 40 HORAS SEMANAIS, conforme aprovação no Processo Seletivo nº 001/2017, percebendo o vencimento de R$ 1.390,77 (um mil trezentos e noventa reais e setenta e sete centavos), com vigência a partir de 24 de julho de 2017 à 18 de julho de 2018, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal, com efeitos a partir de 24 de julho de 2017.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 26 de julho de 2017.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8487/2017

PORTARIA N 8487/2017
CONTRATA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Contratar o Servidor Público Municipal DARIL WEIRICH, para exercer as funções de MOTORISTA – CNH "C", 40 HORAS SEMANAIS, conforme aprovação no Processo Seletivo nº 001/2017, percebendo o vencimento de R$ 1.390,77 (um mil trezentos e noventa reais e setenta e sete centavos), com vigência a partir de 24 de julho de 2017 à 18 de julho de 2018, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal, com efeitos a partir de 24 de julho de 2017.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 26 de julho de 2017.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8488/2017

PORTARIA N 8488/2017
CONTRATA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Contratar o Servidor Público Municipal ERONI BECKER, para exercer as funções de OPERADOR DE MÁQUINAS, 40 HORAS SEMANAIS, conforme aprovação no Processo Seletivo nº 001/2017, percebendo o vencimento de R$ 1.484,40 (um mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), com vigência a partir de 24 de julho de 2017 à 18 de julho de 2018, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal, com efeitos a partir de 24 de julho de 2017.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 26 de julho de 2017.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8489/2017

PORTARIA N 8489/2017
CONTRATA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Contratar o Servidor Público Municipal LEONIR MARCOS RODRIGUES DA FONSECA, para exercer as funções de OPERADOR DE MÁQUINAS, 40 HORAS SEMANAIS, conforme aprovação no Processo Seletivo nº 001/2017, percebendo o vencimento de R$ 1.484,40 (um mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), com vigência a partir de 24 de julho de 2017 à 18 de julho de 2018, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal, com efeitos a partir de 24 de julho de 2017.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 26 de julho de 2017.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8490/2017

PORTARIA N 8490/2017
CONTRATA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Contratar o Servidor Público Municipal DANIEL ROQUE BUSA, para exercer as funções de OPERADOR DE MÁQUINAS, 40 HORAS SEMANAIS, conforme aprovação no Processo Seletivo nº 001/2017, percebendo o vencimento de R$ 1.484,40 (um mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), com vigência a partir de 24 de julho de 2017 à 18 de julho de 2018, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal, com efeitos a partir de 24 de julho de 2017.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 26 de julho de 2017.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 29/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 33/2017

PROCESSO LICITATÓRIO: 1275 / 2017

MODALIDADE: Pregão 29 / 2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE ESPECIAL, TONER, MADEIRA SERRADA E ÓLEO LUBRIFICANTE PARA USO DO MUNICIPIO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROMELÂNDIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao que dispõe o artigo 38, em seu inciso VII da Lei de Licitações, HOMOLOGA a presente licitação.

Romelândia/SC, 20/07/17
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 30/2017
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 32/2017

PROCESSO LICITATÓRIO: 1360 / 2017

MODALIDADE: Pregão 30 / 2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA AS MODALIDADES DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SUÍÇO, FUTSAL E VOLEIBOL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao que dispõe o artigo 38, em seu inciso VII da Lei de Licitações, HOMOLOGA a presente licitação.

Romelândia/SC, 19/07/17
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 3º BIMESTRE_2017

Página: 1 de 3
26/07/2017 16:11

Prefeitura Municipal de Romelandia-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2017/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**15.178.475,56**	**15.178.475,56**	**2.552.572,38**	**16,82**	**7.073.573,20**	**46,60**	**8.104.902,36**
RECEITAS CORRENTES	**13.502.725,56**	**13.502.725,56**	**2.415.863,48**	**17,89**	**6.870.017,30**	**50,88**	**6.632.708,26**
RECEITA TRIBUTÁRIA	909.500,00	909.500,00	180.052,68	19,80	475.620,29	52,29	433.879,71
IMPOSTOS	811.000,00	811.000,00	152.522,30	18,81	394.443,94	48,64	416.556,06
TAXAS	98.500,00	98.500,00	27.530,38	27,95	81.176,35	82,41	17.323,65
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	149.750,00	149.750,00	21.688,73	14,48	66.653,26	44,51	83.096,74
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃ	149.750,00	149.750,00	21.688,73	14,48	66.653,26	44,51	83.096,74
RECEITA PATRIMONIAL	68.100,00	68.100,00	15.943,43	23,41	57.679,04	84,70	10.420,96
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	68.100,00	68.100,00	15.943,43	23,41	57.679,04	84,70	10.420,96
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00	34.110,22	68,22	50.016,24	100,03	-16,24
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.167.875,56	12.167.875,56	2.127.348,39	17,48	6.105.376,63	50,18	6.062.498,93
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	11.894.375,56	11.894.375,56	1.997.073,65	16,79	5.913.713,81	49,72	5.980.661,75
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	273.500,00	273.500,00	130.274,74	47,63	191.662,82	70,08	81.837,18
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	157.500,00	157.500,00	36.720,03	23,31	114.671,84	72,81	42.828,16
MULTAS E JUROS DE MORA	32.500,00	32.500,00	7.042,83	21,67	15.423,67	47,46	17.076,33
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	75.000,00	75.000,00	21.338,76	28,45	64.075,04	85,43	10.924,96
RECEITAS DIVERSAS	50.000,00	50.000,00	8.338,44	16,68	35.173,13	70,35	14.826,87
RECEITAS DE CAPITAL	**1.675.750,00**	**1.675.750,00**	**136.708,90**	**8,16**	**203.555,90**	**12,15**	**1.472.194,10**
ALIENAÇÃO DE BENS	70.000,00	70.000,00	82.200,00	117,43	126.567,00	180,81	-56.567,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	70.000,00	70.000,00	82.200,00	117,43	126.567,00	180,81	-56.567,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.605.750,00	1.605.750,00	54.508,90	3,39	76.988,90	4,79	1.528.761,10
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.605.750,00	1.605.750,00	54.508,90	3,39	76.988,90	4,79	1.528.761,10
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III)=(I+II)	**15.178.475,56**	**15.178.475,56**	**2.552.572,38**	**16,82**	**7.073.573,20**	**46,60**	**8.104.902,36**

Prefeitura Municipal de Romelandia-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2017/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO-REFINANCIAMENTO(IV)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	**15.178.475,56**	**15.178.475,56**	**2.552.572,38**	**16,82**	**7.073.573,20**	**46,60**	**8.104.902,36**
DÉFICIT(VI)					**53.361,57**		
TOTAL(VII)=(V+VI)	**15.178.475,56**	**15.178.475,56**	**2.552.572,38**	**16,82**	**7.126.934,77**	**46,95**	**8.051.540,79**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**1.014.679,35**	**-**	**-**	**691.731,51**	**-**	**-**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.014.679,35	-	-	691.731,51	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

Prefeitura Municipal de Romelandia-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2017/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	**15.158.475,56**	**15.925.731,58**	**2.289.594,49**	**9.130.066,14**	**6.795.665,44**	**2.529.109,12**	**7.126.934,77**	**8.798.796,81**	**6.721.221,99**
DESPESAS CORRENTES	**12.962.493,92**	**13.503.327,25**	**1.959.003,55**	**8.373.743,10**	**5.129.584,15**	**2.362.854,56**	**6.808.067,23**	**6.695.260,02**	**6.430.551,81**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.672.039,00	7.861.521,77	1.320.484,78	4.049.645,90	3.811.875,87	1.320.752,46	4.048.842,78	3.812.678,99	3.939.037,44
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.290.454,92	5.641.805,48	638.518,77	4.324.097,20	1.317.708,28	1.042.102,10	2.759.224,45	2.882.581,03	2.491.514,37
DESPESAS DE CAPITAL	**2.195.981,64**	**2.422.404,33**	**330.590,94**	**756.323,04**	**1.666.081,29**	**166.254,56**	**318.867,54**	**2.103.536,79**	**290.670,18**
INVESTIMENTOS	1.899.015,00	2.125.437,69	330.590,94	459.356,40	1.666.081,29	116.760,12	170.384,22	1.955.053,47	142.186,86
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	296.966,64	296.966,64	-	296.966,64	-	49.494,44	148.483,32	148.483,32	148.483,32
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	**15.158.475,56**	**15.925.731,58**	**2.289.594,49**	**9.130.066,14**	**6.795.665,44**	**2.529.109,12**	**7.126.934,77**	**8.798.796,81**	**6.721.221,99**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII)=(X+XI)	**15.158.475,56**	**15.925.731,58**	**2.289.594,49**	**9.130.066,14**	**6.795.665,44**	**2.529.109,12**	**7.126.934,77**	**8.798.796,81**	**6.721.221,99**
SUPERÁVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(XIV)=(XII+XIII)	**15.158.475,56**	**15.925.731,58**	**2.289.594,49**	**9.130.066,14**		**2.529.109,12**	**7.126.934,77**		**6.721.221,99**
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 25/Jul/2017, 15h e 37m.

VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

LUCIMAR LUIZ FERRARI
SC 023759/O-4

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO_SUBFUNÇÃO 3º BIMESTRE_2017

Prefeitura Municipal de Romelandia - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2017/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**15.178.475,56**	**15.945.731,58**	**2.289.594,49**	**9.130.066,14**	**100,00**	**6.815.665,44**	**2.529.109,12**	**7.126.934,77**	**100,00**	**8.818.796,81**
Legislativa	780.000,00	780.000,00	106.433,65	330.802,88	3,62	449.197,12	106.926,35	321.258,38	4,51	458.741,62
Ação Legislativa	780.000,00	780.000,00	106.433,65	330.802,88	3,62	449.197,12	106.926,35	321.258,38	4,51	458.741,62
Administração	1.772.473,11	1.900.806,48	247.861,42	1.118.938,61	12,26	781.867,87	305.424,73	907.545,80	12,73	993.260,68
Administração Geral	1.286.473,11	1.414.806,48	169.143,64	854.081,59	9,35	560.724,89	219.788,27	654.550,65	9,18	760.255,83
Administração Financeira	240.000,00	240.000,00	43.018,26	131.943,08	1,45	108.056,92	46.811,58	129.724,67	1,82	110.275,33
Controle Interno	70.000,00	70.000,00	12.643,30	43.765,24	0,48	26.234,76	13.443,30	41.365,24	0,58	28.634,76
Administração de Receitas	76.000,00	76.000,00	11.246,22	39.888,20	0,44	36.111,80	11.351,22	39.888,20	0,56	36.111,80
Assistência à Criança e ao Adolescente	100.000,00	100.000,00	11.810,00	49.260,50	0,54	50.739,50	14.030,36	42.017,04	0,59	57.982,96
Segurança Pública	47.200,00	73.897,28	10.935,70	35.780,81	0,39	38.116,47	12.396,80	29.528,71	0,41	44.368,57
Policiamento	47.200,00	73.897,28	10.935,70	35.780,81	0,39	38.116,47	12.396,80	29.528,71	0,41	44.368,57
Assistência Social	648.377,60	688.395,71	66.169,52	314.956,12	3,45	373.439,59	81.326,42	254.578,09	3,57	433.817,62
Assistência ao Portador de Deficiência	4.477,60	25.895,13	3.484,00	5.234,00	0,06	20.661,13	1.884,00	3.214,00	0,05	22.681,13
Assistência à Criança e ao Adolescente	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Assistência Comunitária	588.900,00	607.500,58	62.685,52	309.722,12	3,39	297.778,46	79.442,42	251.364,09	3,53	356.136,49
Saúde	3.669.877,96	4.029.726,10	687.446,63	2.512.365,37	27,52	1.517.360,73	728.853,28	2.027.503,80	28,45	2.002.222,30
Atenção Básica	3.576.212,96	3.899.117,84	677.260,52	2.473.163,09	27,09	1.425.954,75	718.210,97	1.991.038,07	27,94	1.908.079,77
Vigilância Sanitária	93.665,00	130.608,26	10.186,11	39.202,28	0,43	91.405,98	10.642,31	36.465,73	0,51	94.142,53
Educação	3.129.180,00	3.190.383,74	478.821,75	2.007.550,65	21,99	1.182.833,09	599.176,65	1.655.707,04	23,23	1.534.676,70
Alimentação e Nutrição	50.250,00	63.610,90	15.197,63	47.324,62	0,52	16.286,28	17.012,60	34.624,01	0,49	28.986,89
Ensino Fundamental	1.907.930,00	1.934.450,28	240.217,04	1.238.110,19	13,56	696.340,09	343.006,10	943.230,41	13,23	991.219,87
Ensino Superior	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Educação Infantil	1.125.000,00	1.132.322,56	223.407,08	677.115,84	7,42	455.206,72	229.157,95	662.852,62	9,30	469.469,94
Educação Especial	36.000,00	50.000,00	0,00	45.000,00	0,49	5.000,00	10.000,00	15.000,00	0,21	35.000,00
Cultura	38.000,00	38.000,00	3.535,85	19.340,82	0,21	18.659,18	4.944,05	14.442,85	0,20	23.557,15
Difusão Cultural	38.000,00	38.000,00	3.535,85	19.340,82	0,21	18.659,18	4.944,05	14.442,85	0,20	23.557,15

Prefeitura Municipal de Romelandia - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2017/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

Urbanismo	946.500,00	1.012.323,64	242.085,53	711.740,32	7,80	300.583,32	161.443,31	328.869,12	4,61	683.454,52
Infra-Estrutura Urbana	355.500,00	415.794,73	191.221,87	256.434,23	2,81	159.360,50	61.886,12	61.886,12	0,87	353.908,61
Serviços Urbanos	591.000,00	596.528,91	50.863,66	455.306,09	4,99	141.222,82	99.557,19	266.983,00	3,75	329.545,91
Agricultura	2.160.000,00	2.167.393,18	156.638,68	568.390,08	6,23	1.599.003,10	138.487,06	479.071,04	6,72	1.688.322,14
Saneamento Básico Rural	948.000,00	955.393,18	14.622,07	39.118,17	0,43	916.275,01	0,00	24.496,10	0,34	930.897,08
Promoção da Produção Animal	110.000,00	110.000,00	48.884,30	48.884,30	0,54	61.115,70	35.774,30	35.774,30	0,50	74.225,70
Extensão Rural	1.102.000,00	1.102.000,00	93.132,31	480.387,61	5,26	621.612,39	102.712,76	418.800,64	5,88	683.199,36
Transporte	915.000,00	992.938,56	171.168,00	723.740,67	7,93	269.197,89	200.618,16	566.894,64	7,95	426.043,92
Transporte Rodoviário	915.000,00	992.938,56	171.168,00	723.740,67	7,93	269.197,89	200.618,16	566.894,64	7,95	426.043,92
Desporto e Lazer	96.000,00	96.000,00	28.971,90	58.011,76	0,64	37.988,24	23.147,10	44.016,92	0,62	51.983,08
Desporto Comunitário	96.000,00	96.000,00	28.971,90	58.011,76	0,64	37.988,24	23.147,10	44.016,92	0,62	51.983,08
Encargos Especiais	975.866,89	975.866,89	89.525,86	728.448,05	7,98	247.418,84	166.365,21	497.518,38	6,98	478.348,51
Outros Encargos Especiais	975.866,89	975.866,89	89.525,86	728.448,05	7,98	247.418,84	166.365,21	497.518,38	6,98	478.348,51
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**15.178.475,56**	**15.945.731,58**	**2.289.594,49**	**9.130.066,14**	**100,00**	**6.815.665,44**	**2.529.109,12**	**7.126.934,77**	**100,00**	**8.818.796,81**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 25/Jul/2017, 15h e 58m.

VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

LUCIMAR LUIZ FERRARI
SC 023759/O-4

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
3º BIMESTRE 2017

Prefeitura Municipal de Romelandia - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2017/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	850.000,00	850.000,00	452.045,24	53,18
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	114.000,00	114.000,00	107.082,48	93,93
1.1.1-IPTU	103.500,00	103.500,00	100.263,30	96,87
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	10.500,00	10.500,00	6.819,18	64,94
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	87.204,38	87,20
1.2.1-ITBI	100.000,00	100.000,00	87.204,38	87,20
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	428.500,00	428.500,00	135.401,33	31,60
1.3.1-ISS	400.000,00	400.000,00	84.619,21	21,15
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	28.500,00	28.500,00	50.782,12	178,18
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	207.500,00	207.500,00	122.357,05	58,97
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	-	-	
1.5.1-ITR	-	-	-	
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	-	-	-	
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.466.500,00	11.466.500,00	5.773.926,64	50,35
2.1-Cota-Parte FPM	7.000.000,00	7.000.000,00	3.436.998,40	49,10
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea b	6.500.000,00	6.500.000,00	3.436.998,40	52,88
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea d	500.000,00	500.000,00	-	-
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	-	-	-	
2.2-Cota-Parte ICMS	4.100.000,00	4.100.000,00	2.150.623,31	52,45
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	16.000,00	16.000,00	7.846,80	49,04
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	55.000,00	55.000,00	28.825,83	52,41
2.5-Cota-Parte ITR	10.500,00	10.500,00	328,77	3,13
2.6-Cota-Parte IPVA	285.000,00	285.000,00	149.303,53	52,39
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	12.316.500,00	12.316.500,00	6.225.971,88	50,55

Prefeitura Municipal de Romelandia - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2017/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	221.500,00	221.500,00	92.727,91	41,86
5.1 - Transferências do Salário-Educação	115.000,00	115.000,00	56.703,61	49,31
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	5.500,00	5.500,00	-	-
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	32.000,00	32.000,00	12.696,00	39,68
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	67.500,00	67.500,00	22.623,04	33,52
5.5 - Outras Transferências do FNDE	-	-	-	
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.500,00	1.500,00	705,26	47,02
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	500,00	500,00	1.463,78	292,76
6.1 - Transferências de Convênios	-	-	-	
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	500,00	500,00	1.463,78	292,76
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	265.000,00	265.000,00	177.334,02	66,92
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	487.000,00	487.000,00	271.525,71	55,75

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.193.300,00	2.193.300,00	1.154.784,10	52,65
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.1.1)	1.300.000,00	1.300.000,00	687.399,49	52,88
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.2)	820.000,00	820.000,00	430.124,14	52,45
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.3)	3.200,00	3.200,00	1.569,36	49,04
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.4)	11.000,00	11.000,00	5.765,11	52,41
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB-(0% de (1.5 + 2.5)	2.100,00	2.100,00	65,74	3,13
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.6)	57.000,00	57.000,00	29.860,26	52,39
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.002.500,00	1.002.500,00	505.215,39	50,40
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	1.000.000,00	1.000.000,00	501.520,05	50,15
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	2.500,00	2.500,00	3.695,34	147,81
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	-1.193.300,00	-1.193.300,00	-653.264,05	54,74

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

Prefeitura Municipal de Romelandia - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2017/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.002.500,00	1.019.991,90	477.852,47	46,85	477.852,47	46,85
13.1-Com Educação Infantil	680.000,00	680.000,00	354.907,21	52,19	354.907,21	52,19
13.2-Com Ensino Fundamental	322.500,00	339.991,90	122.945,26	36,16	122.945,26	36,16
14-OUTRAS DESPESAS	-	-	-		-	
14.1-Com Educação Infantil	-	-	-		-	
14.2-Com Ensino Fundamental	-	-	-		-	
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	1.002.500,00	1.019.991,90	477.852,47	46,85	477.852,47	46,85

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	17.491,90
17.1 - FUNDEB 60%	17.491,90
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	17.491,90

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	460.360,57
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	91,12
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	-
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	8,88

Prefeitura Municipal de Romelandia - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2017/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	17.491,90
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017[2]	17.491,90

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.125.000,00	1.125.000,00	670.043,28	59,56	655.780,06	58,29
22.1-Creche	800.000,00	800.000,00	436.652,31	54,58	428.121,82	53,52
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	500.000,00	500.000,00	231.964,89	46,39	231.964,89	46,39
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	300.000,00	300.000,00	204.687,42	68,23	196.156,93	65,39
22.2-Pré-Escola	325.000,00	325.000,00	233.390,97	71,81	227.658,24	70,05
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	180.000,00	180.000,00	122.942,32	68,30	122.942,32	68,30
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	145.000,00	145.000,00	110.448,65	76,17	104.715,92	72,22
23-ENSINO FUNDAMENTAL	1.453.180,00	1.471.075,14	819.729,28	55,72	782.003,32	53,16
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	322.500,00	339.991,90	122.945,26	36,16	122.945,26	36,16
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.130.680,00	1.131.083,24	696.784,02	61,60	659.058,06	58,27
24-ENSINO MÉDIO	-	-	-		-	
25-ENSINO SUPERIOR	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-		-	
27-OUTRAS	54.000,00	78.000,00	66.762,67	85,59	32.756,20	42,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	2.642.180,00	2.684.075,14	1.556.535,23	57,99	1.470.539,58	54,79

Prefeitura Municipal de Romelandia - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2017/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-653.264,05
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
31-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	3.695,34
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	17.491,90
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	-
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)[6]	-632.076,81
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(36))[6]	2.069.860,19
38-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	33,25

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h)=(g/d)x100
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-		-	
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	116.000,00	116.479,00	104.057,36	89,34	50.041,80	42,96
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-	
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	371.000,00	389.579,60	346.958,06	89,06	135.125,66	34,68
43-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	487.000,00	506.058,60	451.015,42	89,12	185.167,46	36,59
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+43)	3.129.180,00	3.190.133,74	2.007.550,65	62,93	1.655.707,04	51,90

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-	-
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	-	-

Prefeitura Municipal de Romelandia - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2017/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	17.491,90	411,18
47-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	501.520,05	56.703,61
48-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	477.852,47	50.041,80
48.1 Orçamento do Exercicio	477.852,47	50.041,80
48.2 Restos a Pagar	-	-
49-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.695,34	108,57
50-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	44.854,82	7.181,56
51- (+)Ajustes	-	-
51.1 Retenções	-	-
51.2 Conciliação Bancária	-	-
52-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	44.854,82	7.181,56

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 26/Jul/2017, 15h e 34m.

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

LUCIMAR LUIZ FERRARI
SC 023759/O-4

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E SAÚDE 3º BIMESTRE_2017

Prefeitura Municipal de Romelandia-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2017/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	850.000,00	850.000,00	452.045,24	53,18
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	103.500,00	103.500,00	100.263,30	96,87
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	87.204,38	87,20
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	400.000,00	400.000,00	84.619,21	21,15
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	207.500,00	207.500,00	122.357,05	58,97
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	8.000,00	8.000,00	710,93	8,89
Dívida Ativa dos Impostos	25.000,00	25.000,00	49.630,00	198,52
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	6.000,00	6.000,00	7.260,37	121,01
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.966.500,00	10.966.500,00	5.773.926,64	52,65
Cota-Parte FPM	6.500.000,00	6.500.000,00	3.436.998,40	52,88
Cota-Parte ITR	10.500,00	10.500,00	328,77	3,13
Cota-Parte IPVA	285.000,00	285.000,00	149.303,53	52,39
Cota-Parte ICMS	4.100.000,00	4.100.000,00	2.150.623,31	52,45
Cota-Parte IPI-Exportação	55.000,00	55.000,00	28.825,83	52,41
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	16.000,00	16.000,00	7.846,80	49,04
Desoneração ICMS (LC 87/96)	16.000,00	16.000,00	7.846,80	49,04
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**11.816.500,00**	**11.816.500,00**	**6.225.971,88**	**52,69**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.102.397,96	1.102.397,96	607.590,59	55,12
Provenientes da União	967.677,96	967.677,96	557.528,40	57,62
Provenientes dos Estados	134.720,00	134.720,00	50.062,19	37,16
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	-
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	14.300,00	14.300,00	7.336,71	51,31
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.116.697,96**	**1.116.697,96**	**614.927,30**	**55,07**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	3.647.212,96	3.862.998,91	2.377.596,37	61,55	1.972.536,80	51,06
Pessoal e Encargos Sociais	2.184.539,00	2.322.884,29	1.236.596,16	53,24	1.235.793,04	53,20
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	1.462.673,96	1.540.114,62	1.141.000,21	74,09	736.743,76	47,84
DESPESAS DE CAPITAL	22.665,00	166.727,19	134.769,00	80,83	54.967,00	32,97
Investimentos	22.665,00	166.727,19	134.769,00	80,83	54.967,00	32,97
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**3.669.877,96**	**4.029.726,10**	**2.512.365,37**	**62,35**	**2.027.503,80**	**50,31**

Prefeitura Municipal de Romelandia-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2017/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV f) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IV g) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.116.697,96	1.476.546,10	937.618,10	37,32	681.809,15	33,63
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.102.397,96	1.295.483,04	779.179,59	31,01	601.057,19	29,65
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos	14.300,00	181.063,06	158.438,51	6,31	80.751,96	3,98
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**1.116.697,96**	**1.476.546,10**	**937.618,10**	**37,32**	**681.809,15**	**33,63**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**2.553.180,00**	**2.553.180,00**	**1.574.747,27**	**62,68**	**1.345.694,65**	**66,37**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4] e [5]	**21,61**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb) /100][6]	**411.798,87**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	-	-	-	-	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (VIII)	-	-	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/ Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
Atenção Básica	3.576.212,96	3.899.117,84	2.473.163,09	98,44	1.991.038,07	98,20
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	-	-	-	-	-	-
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-
Vigilância Sanitária	93.665,00	130.608,26	39.202,28	1,56	36.465,73	1,80
Vigilância Epidemiológica	-	-	-	-	-	-
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-
Outras Subfunções	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**3.669.877,96**	**4.029.726,10**	**2.512.365,37**	**100,00**	**2.027.503,80**	**100,00**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 26/Jul/2017, 16h e 04m.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total K".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

Prefeitura Municipal de Romelandia-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2017/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

VALDIR BUGS	LUCIMAR LUIZ FERRARI
Prefeito Municipal	SC 023759/O-4

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3º BIMESTRE_2017

Prefeitura Municipal de Romelandia - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2017/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial da Receita	15.178.475,56
Previsão Atualizada da Receita	15.178.475,56
Receitas Realizadas	7.126.934,77
Déficit Orçamentário	53.361,57
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	691.731,51
DESPESAS	
Dotação Inicial	15.158.475,56
Créditos Adicionais	767.256,02
Dotação Atualizada	15.925.731,58
Despesas Empenhadas	9.130.066,14
Despesas Liquidadas	7.126.934,77
Despesas Pagas	6.721.221,99
Superávit Orçamentário	-

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	9.130.066,14
Despesas Liquidadas	7.126.934,77

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	14.603.815,76

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	200.000,00	-822.435,77	-411,22
Resultado Primário	183.041,84	-89.124,29	-48,69

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	51.311,95	0,00	42.133,73	9.178,22
Poder Executivo	51.311,95	0,00	42.133,73	9.178,22
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	75.981,09	0,00	36.133,80	39.847,29
Poder Executivo	75.981,09	0,00	36.133,80	39.847,29
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	127.293,04	0,00	78.267,53	49.025,51

Prefeitura Municipal de Romelandia - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2017/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre		
		Limites Constitucionais Anuais	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.069.860,19	25%	33,25
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamental	460.360,57	60%	91,12

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.345.694,65	15%	21,61

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 26/Jul/2017, 17h e 15m.

VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

LUCIMAR LUIZ FERRARI
SC 023759/O-4

Salto Veloso

Prefeitura

PORTARIA N° 314/2017
PORTARIA Nº 314, DE 26 DE JULHO DE 2017.

DESIGNA MEMBRO PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ANA ROSA ZANELA Prefeita de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº. 002/2004 e Decreto nº 031/2014:

CONSIDERANDO a Portaria n° 031/2017 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Salto Veloso que concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição a senhora ILDACIR FALCHETTI HARTCOPH a contar de 06 de junho de 2017;

CONSIDERANDO que ainda há avaliações de desempenho em estágio probatório de servidores da Secretaria de Educação para realizar.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Aline Bazzo para compor Comissão Especial para Avaliação de Desempenho, que tem por objetivo avaliar os servidores da Secretaria de Educação, em substituição à senhora Ildacir Falchetti Hartcoph.

Art. 2° A comissão fica composta pelos servidores: Andriana Piva Macari, Aline Bazzo e Alexandre Gatelli, sob a presidência da senhora Andriana Piva Macari

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 008, de 02 de julho de 2014.
Salto Veloso (SC), 26 de julho de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Santa Cecilia

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 058/2017 -FMS

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017
A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados a alteração promovida no edital de pregão presencial 058/2017.
Onde se lê: 2.8 DOS SERVIÇOS, g). Carga horária de 16 (dezesseis) horas semanais em datas a serem definidas entre a Contratante e a Contratada.

Leia-se: 2.8 DOS SERVIÇOS, g). Carga horária de 16 (dezesseis) horas mensais em datas a serem definidas entre a Contratante e a Contratada.

A data de abertura fica alterada para o dia 09/08/2017 às 14h30min. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032. E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br, site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Santa Cecília-SC, à Rua João Goetten Sobrinho, 555, centro, Santa Cecília, SC, até o horário limite de 14h00min do dia 09/08/2017.

O início da sessão pública de processamento do pregão será ás 14h:30min do dia 09/08/2017.

Santa Cecília-SC, 26 de julho de 2017
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL 061/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial no sistema Registro de Preços, no dia 10 de Agosto de 2017 às 09h30min, com objetivo de receber proposta de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da frota de caminhões, ônibus e micro-ônibus da Secretaria de Transportes e Obras e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, conforme anexo do edital. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 12h00min e das 13h30min as 17h30min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032. E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br, site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Santa Cecília-SC, à Rua João Goetten Sobrinho, 555, centro, Santa Cecília, SC, até o horário limite de 09h:00min do dia 10/08/2017.

O início da sessão pública de processamento do pregão será ás 09h:30min do dia 10/08/2017.

Santa Cecília, 26 de Julho de 2017.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

Santa Helena

Prefeitura

PROCESSO LICITATORIO N° 55/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 45/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - PREFEITURA

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 55/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 45/2017

O Município de Santa Helena - Prefeitura, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Luiz Gluitz, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº 55/2017, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 45/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de gêneros alimentícios de primeira qualidade, destinados a merenda escolar dos alunos do ensino fundamental e educação infantil da secretaria municipal de educação do município de Santa Helena – SC. Recebimento dos envelopes até as 08h00min do dia 08 de agosto de 2017. Abertura das propostas as 08h15min do dia 08 de agosto de 2017, na Prefeitura Municipal de Santa Helena, situada na Rua Dom Feliciano, n° 476, Santa Helena – SC. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.
Santa Helena (SC), 26 de julho de 2017.
LUIZ GLUITZ
Prefeito Municipal

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

LICITAÇÃO 29/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA REPAROS NO CENTRO DO MUNICÍPIO, CONFORME A NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA NO EXERCÍCIO DE 2017.
Data, Horário e Local de Abertura: 08 de agosto de 2017, às 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 10 de Maio, nº 80, Centro, Santa Rosa de Lima. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00 horas no Prédio Sede da Prefeitura Municipal. Para esclarecimentos de dúvidas fica a disposição dos interessados o telefone (48) 3654-3000.
Santa Rosa de Lima, 26 de julho de 2017
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2017
Processo de Licitação nº 072/2017-Pregão nº 072/2017
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: ITUARA LTDA-ME
OBJETO: Fornecimento de 01 (um) Trator agrícola de rodas/pneus, potência mínima de 88 CV, motor 4 cilindros a diesel turbinado de fábrica, tração 4X4, transmissão de no mínimo 12x12 (frente e ré), pneus dianteiros no mínimo 14,9x24 R2 e traseiros no mínimo 23,1x26 R2, cabinado com ar condicionado, freio a disco em banho de óleo, luzes de freio, espelhos retrovisores, pisca de alerta e direcional, luz de ré sincronizado com sinal sonoro, buzina, chave de emergência, assento com suspensão, regulagem e apoio de braço e sinto de segurança, para uso do Setor de Agricultura.
Base Legal: Lei Nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).
Vigência: 26/07/2017 a 31/12/2017.

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 77/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 77/2017
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
EXTRATO DE CONTRATO
O Prefeito Municipal Santa Terezinha do Progresso/SC, Sr. Derli Furtado, TORNA PÚBLICO, que firmou o seguinte contrato:
Contratado: CHAPECÓ COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS EIRELI EPP.
Objeto: Aquisição de rodas de aço com friso e anéis para pneu 1400x24, para manutenção de Motoniveladora New Holland RG 140 B.
Processo Licitatório nº. 60/2017.
Pregão Presencial nº. 43/ 2017.
Valor: R$ 9.240,00 (nove mil duzentos e quarenta reais).
Vigência: 26 de julho de 2017 a 26 de agosto de 2017.
Assinatura: 26 de julho de 2017.
DERLI FURTADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 78/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 78/2017
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
EXTRATO DE CONTRATO
O Prefeito Municipal Santa Terezinha do Progresso/SC, Sr. Derli Furtado, TORNA PÚBLICO, que firmou o seguinte contrato:
Contratado: NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA.
Objeto: Aquisição de nitrogênio liquido para manutenção do programa de incentivo ao melhoramento genético do rebanho bovino do Município de Santa Terezinha do Progresso/SC.
Processo Licitatório nº. 58/2017.
Pregão Presencial nº. 41/ 2017.
Valor: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).
Vigência: 26 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
Assinatura: 26 de julho de 2017.
DERLI FURTADO

DECRETO MUNICIPAL Nº 187/2017

DECRETO N° 187/2017

Determina a abertura de Processo Administrativo e dá outras providências

DERLI FURTADO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Municipal n. 1114, de 17 de abril de 2013, especialmente seu artigo 8º,

Considerando as inúmeras infrações de trânsito cometidas por servidores municipais na condução de veículos pertencentes à frota municipal, cujos servidores não foram identificados, gerando inúmeras multas que foram pagas com recursos do tesouro, conforme Comunicação Interna n. 006/2017, da Contabilidade, datada de 10/05/2017;
Considerando a necessidade de ressarcimento ao erário dos valores despendidos com o pagamento das infrações de trânsito em questão;
Considerando que de acordo com o disposto no artigo 8º da Lei Municipal n. 1114, de 17 de abril de 2013, "Caso não seja possível identificar o servidor responsável pela infração de trânsito em processo administrativo, fica o Município de Santa Terezinha do Progresso autorizado a efetuar o pagamento da referida multa de trânsito, responsabilizando o Prefeito Municipal pelo ato, podendo, inclusive, ingressar com ação judicial para devolução dos valores pagos";
Considerando que de acordo com as Comunicações Internas, produzidas pela Contabilidade e encaminhadas ao ex-prefeito, não foi efetivada a identificação dos condutores infratores na época oportuna, cuja obrigação foi levada ao conhecimento do ex-gestor omisso que por não adotar providências;

Decreta:
Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo em desfavor de Jacob Gilmar Junges, ex-Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, gestão 2013-2016, a fim de verificação quanto a sua responsabilidade por omissão na identificação dos condutores infratores no cometimento das infrações relacionadas em anexo, as quais foram pagas pelo erário importando em despesas no total de R$ 14.766,29 (Quatorze mil, setecentos e sessenta seis reais e vinte nove centavos), objetivando com esse processo a restituição ao Município da importância despendida com o pagamento das referidas infrações, devidamente corrigido até a data do efetivo pagamento.

Art. 2º. Fica constituída Comissão Processante, composta pelos seguintes membros e presidida pela primeira designada:
I – Sidiane Baruffi Dalla Corte, brasileira, servidora pública efetiva, ocupante do cargo de Professora, matrícula n. 8117/01;
II – Eroni Allebrandt, brasileiro, servidor público municipal efetivo ocupante do cargo de Tecnólogo em Administração, Matrícula n. 1368/01, como Membro;
III – Margarida Ely, brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Secretária de Gestão e Desenvolvimento Econômico.
Art. 3º. A Comissão Processante terá o prazo de sessenta dias para conclusão dos trabalhos, devendo seguir o rito estabelecido na Instrução Normativa IN 13, de 12 de março de 2012, do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 21 de Julho de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra:

Santiago do Sul

Prefeitura

DECRETO N° 201/2017 - DE 19 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre alteração de membro da Comissão para conferência de mercadorias adquiridas em processo licitatório, e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão para conferência de mercadorias adquiridas em Processo Licitatório nas secretarias municipais compostas com os seguintes membros:

I – Maikon Tiago Lunedo – Coordenador
II – Joziane Cátia Grolli Paludo – Membro
III – Andreia Casagrande Cararo – Membro
IV – Camila Lazarin – Membro
V – Tiago de Paris – Membro
VI – Monicleia de Cesaro Guedes – Membro
VII – Katia Ramos de Amaral - Membro

Art. 2º Os serviços da Comissão serão considerados de caráter relevante, não sendo atribuído aos membros desta qualquer espécie de remuneração incluindo a não geração de direito ou obrigação social trabalhista, sendo que os mesmos deverão atuar em dupla ou em conjunto.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 19 de julho de 2017.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

LEI MUNICIPAL N. 863/2017 – DE 24 DE JULHO DE 2017

Altera o Art. 3º da Lei Municipal nº141/2000, de 25 de agosto de 2000 e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° O Art. 3º da Lei Municipal nº141/2000, de 25 de agosto de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Conselho de Alimentação Escolar - CAE, será constituído por sete membros titulares, com a seguinte composição:

I - um representante do Poder Executivo Municipal, indicado pelo Prefeito;
II - dois representantes dos professores das escolas públicas no Município, indicados por seus pares;
III - dois representantes dos pais de alunos, indicados pelas Associações de Pais e Professores de escolas públicas no Município;
IV – dois representante do clube de mães "Clube da Alegria".
§ 1º Para cada membro titular do Conselho de Alimentação Escolar - CAE haverá um suplente, indicado pela mesma categoria.
§ 2º Cada membro titular do CAE terá mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução por uma única vez.
§ 3º Ocorrendo vaga, a respectiva categoria indicará um novo membro que completará o mandato.
§ 4º O exercício do mandato de Conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 487/2010, de 08 de março de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 24 de julho de 2017.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e Publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

LEI MUNICIPAL N. 864/2017 – DE 24 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento do Município, Lei Municipal nº840/2016 de 08 de dezembro de 2016, no valor de R$ 158.000,00 (Cento e cinquenta e oito mil reais), conforme discriminação abaixo:

Unidade Gestora: Município de Santiago do Sul
Órgão: 02.00 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete do Prefeito
Função: 04 – Administração
Subfunção: 124 – Controle Interno
Programa: 003 – Controladoria
Ação: 2.003 – Manutenção do Controle Interno
Atividade: 2.003 – Manutenção do Controle Interno
Natureza da Despesa:3.1.90.00-D.R.0.1.00- Aplicações Diretas (4) ..... R$ 3.300,00
Subfunção: 121 – Planejamento e Orçamento
Programa: 018 – Atendimento às Crianças e Adolescentes
Ação: 2.044 – Manutenção Atividades do Conselho Tutelar
Atividade: 2.044 – Manutenção Atividades do Conselho Tutelar

Natureza da Despesa:3.1.90.00-D.R.0.1.00- Aplicações Diretas (7) ..... R$ 8.000,00

Órgão: 03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade Orçamentária: 03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 004 – Administração Geral
Ação: 2.004 – Manutenção das Atividades da Administração Geral
Atividade: 2.004 – Manutenção das Atividades da Administração Geral
Natureza da Despesa:3.1.90.00-D.R.0.1.00- Aplicações Diretas (18) ..... R$ 21.700,00
Subfunção: 123 – Administração Financeira
Programa: 006 – Administração Financeira
Ação: 2.009 – Manutenção das Atividades da Administração Financeira
Atividade: 2.009 – Manutenção das Atividades da Administração Financeira
Natureza da Despesa:3.1.90.00-D.R.0.1.00- Aplicações Diretas (29) ..... R$ 17.000,00

Órgão: 04.00 – Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 04.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 011 – Esporte É Saúde
Ação: 2.025 – Promoção e Incentivo ao Esporte Amador
Atividade: 2.025 – Promoção e Incentivo ao Esporte Amador
Natureza da Despesa:3.1.90.00-D.R.0.1.00- Aplicações Diretas (73) ..... R$ 43.000,00

Órgão: 05.00 – Sec. Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 05.02 – Fundo Munic.de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 016 – Proteção Social Básica
Ação: 2.040 – Manutenção Programa de Proteção Básica
Atividade: 2.040 – Manutenção Programa de Proteção Básica
Natureza da Despesa:3.1.90.00-D.R.0.1.00- Aplicações Diretas (88) ..... R$ 65.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior no valor de R$ 158.000,00 (Centro e cinquenta e oito mil reais), serão provenientes de anulação de dotação do Orçamento Municipal vigente, conforme discriminação a seguir:

Unidade Gestora: Município de Santiago do Sul

Órgão: 02.00 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete do Prefeito
Função: 04 – Administração
Subfunção: 121 – Planejamento e Orçamento
Programa: 002 – Gestão Administrativa Superior
Ação: 2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Atividade: 2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa:3.1.90.00-D.R.0.1.00- Aplicações Diretas (1) ..... R$ 50.000,00

Órgão: 05.00 – Sec. Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 05.02 – Fundo Munic.de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 015 – Gestão da Política de Assistência Social
Ação: 2.038 – Manutenção Atividades de Assistência Social
Atividade: 2.038 – Manutenção Atividades de Assistência Social
Natureza da Despesa:3.1.90.00-D.R.0.1.00- Aplicações Diretas (85) ..... R$ 35.000,00
Natureza da Despesa:3.3.90.00-D.R.0.1.00- Aplicações Diretas (86) ..... R$ 30.000,00
Unidade Orçamentária: 05.04 – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social
Função: 16 – Habitação
Subfunção: 482 – Habitação Urbana
Programa: 019 – Habitações Urbanas
Ação: 1.021 – Constr., Ampliação e Reforma de Habitações Urbanas
Projeto: 1.021 – Constr., Ampliação e Reforma de Habitações Urbanas
Natureza da Despesa:4.4.90.00-D.R.0.1.00- Aplicações Diretas (106) ..... R$ 29.900,00
Ação: 2.045 –Manutenção de Programa Habitacional
Atividade: 2.045 – Manutenção de Programa Habitacional
Natureza da Despesa:3.3.90.00-D.R.0.1.00- Aplicações Diretas (109) ....R$ 4.900,00
Subfunção: 481 – Habitação Rural
Programa: 020 – Habitações no Meio Rural
Ação: 1.023 – Constr., Ampliação e Reforma de Habitações Rurais
Projeto: 1.023 – Constr., Ampliação e Reforma de Habitações Rurais
Natureza da Despesa:4.4.90.00-D.R.0.1.00- Aplicações Diretas (108) ..... R$ 4.900,00

Órgão: 06.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 023– Pró Vias
Ação: 1.040 – Ampliação/Reforma Instalações Sec.Obras e Serv. Públicos
Projeto: 1.040 – Ampliação/Reforma Instalações Sec.Obras e Serv. Públicos
Natureza da Despesa:4.4.90.00-D.R.0.1.00- Aplicações Diretas (127) ..... R$ 3.300,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 24 de julho de 2017.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e Publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

LEI MUNICIPAL N. 865/2017 – DE 24 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, Lei Municipal nº840/2016 de o8 de dezembro de 2016, no valor de R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), conforme discriminação abaixo:

Unidade Gestora: Município de Santiago do Sul
Órgão: 05.00 – Sec. Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade Orç.: 05.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 016 – Proteção Social Básica
Ação: 2.042 – Manutenção Serviços de Proteção Social Especial
Atividade: 2.042 – Manutenção Serviços de Proteção Social Especial
Natureza da Despesa:3.3.90.00-D.R.0.3.00- Aplicações Diretas (213) ..... R$ 22.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior no valor de R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), serão provenientes de anulação de dotação do Orçamento Municipal vigente, conforme discriminação a seguir:

Unidade Gestora: Município de Santiago do Sul
Órgão: 06.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orç.: 06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 023 – Pró Vias
Ação: 1.037 – Aquisição Móveis e Equipamentos
Projeto: 1.037 – Aquisição Móveis e Equipamentos
Natureza da Despesa:4.4.90.00-D.R.0.1.00- Aplicações Diretas (124) ..... R$ 3.000,00
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa: 021 – Santiago – Viver Melhor
Ação: 1.049 – Construção de Casa Mortuária
Projeto: 1.049 – Construção de Casa Mortuária
Natureza da Despesa:4.4.90.00-D.R.0.1.00- Aplicações Diretas (124) ..... R$ 5.000,00

Subfunção: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 021 – Santiago – Viver Melhor
Ação: 2.048 – Manutenção Coleta de Tratamento do Lixo Urbano
Atividade: 2.048 – Manutenção Coleta de Tratamento do Lixo Urbano
Natureza da Despesa:3.3.90.00-D.R.0.1.00- Aplicações Diretas (135) ..... R$ 14.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 24 de julho de 2017.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e Publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 137/2017

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2017
Menor preço por item
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto n° 0406, de 10 de julho de 2017, que receberá até às 08:30 horas do dia 08 de agosto de 2017, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA VEICULAR PARA O 23º BPM DE SANTA CATARINA, SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE PLANEJ. E URBANISMO, SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E MÃO DE OBRA PARA TROCA DE ÓLEO E FILTROS PARA A 21ª DRP DE SÃO BENTO DO SUL, CONFORME ANEXO.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 36316044 ou retirar o Edital completo através do site: www.saobentodosul.sc.gov.br/licitacao.
São Bento do Sul, 05 de julho de 2017.

PAULO ZWIEFKA
Secretário Interino de Obras e Serviços Urbanos
ALISSON ANTONIO HASTREITER
Secretário Interino de Agricultura e Meio Ambiente
ADELINO DENK
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo
MARCO AURÉLIO VILICZINSKI
Secretário de Assistência Social
NILVA MARLI LARSEN HOLZ
Chefe de Gabinete
LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES
Secretário de Planejamento e Urbanismo
MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração
ROSEMARI IVANE STRACK CANDIDO
Secretária de Educação
DÉBORAH CINTIA DE QUADROS PEREIRA
Pregoeira Municipal

DECRETO Nº 0431/2017

DECRETO Nº 0431, DE 26 DE JULHO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;
Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal Lei nº 3728/16 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade: 01 – Agricultura
Atividade: 2.017 – Gestão do Departamento de Agricultura - DEAGRI
(479) 3.3.90.47.00.00.00 100 - Obrigações Trib. e Contributivas....R$ 200,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos Créditos Adicionais abertos, serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade: 01 – Agricultura
Atividade: 2.017 – Gestão do Departamento de Agricultura - DEAGRI
(477) 3.3.90.39.00.00.00 100 - Outros Serv de Terceiros – PJ ..... R$ 200,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de julho de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 432/2017

DECRETO Nº 0432, DE 27 DE JULHO DE 2017.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3798, de 27 de julho de 2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 547.710,00 (quinhentos e quarenta e sete mil, setecentos e dez reais) no orçamento vigente do município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2.201 – Ações Voltadas a Média a Alta Complexidade
(52) 3.3.50.41.00.00.00.00.0002 – Contribuições ..... R$ 547.710,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2.054 – Ações Voltadas a Atenção Básica
(24) 3.3.90.39.00.00.00.00.0002 – Outros Serviços de Terceiros – PJ..R$ 547.710,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de julho de 2017
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 07/2017

PROCESSO SELETIVO DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL N.º 07/2017

CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, homologa e torna público a lista de classificação final do Processo Seletivo de Contratação Temporária Edital n.º 07/2017.

CLASSIFICAÇÃO FINAL

CARGO: BIOQUÍMICO

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação	Dependentes	Data Nascimento
1º	02	MICHELY HORNICK	0	0	23/07/1994

CARGO: ENFERMEIRO

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação	Dependentes	Data Nascimento
1º	04	MARIA CARMEM ONGHERO	7,5	0	23/12/1958
2º	08	MARIA CIRLEI BARBOSA	7,5	0	23/03/1962
3º	01	GRACIELA MACHADO	7,5	0	06/12/1973
4º	03	ROBYNSON LEANDRO BRAGA	2,5	0	17/01/1988
5º	11	SANDRA MARA HANTSCHEL	0	0	07/12/1978

CARGO: MÉDICO RADIOLOGISTA

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação	Dependentes	Data Nascimento
1º	15	ALESSANDRO BORINELLI LENZI	7,5	2	13/02/1973
2º	16	RICARDO HIDEKI YANAGA	7,5	2	24/07/1976
3º	06	JOAQUIM ADOLFO DE FREITAS SILVEIRA	7,5	1	02/12/1965

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação	Dependentes	Data Nascimento
1º	09	RONALDO CALDEIRA GODINHO	7,5	0	31/12/1959
2º	05	SALIM RESK CARONI	7,5	0	01/08/1961
3º	12	VANIA DE LOUDES TEODORA MUNHOZ	5,0	0	11/04/1978
4º	07	MELECIO WILLY WALTER ENRIQUEZ MERCADO	2,5	2	01/08/1948
5º	13	GUILHERME ALEXANDRE QUINT	0	0	11/03/1991

CARGO: MÉDICO PEDIATRA

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação	Dependentes	Data Nascimento
1º	14	VANESSA ANDREA RIZZI DE OLIVEIRA	2,5	1	15/04/1980
2º	10	VERONICA DEL CARMEN COWEN PINTO	2,5	0	19/02/1985

São Bento do Sul, 26 de Julho de 2017
Magno Bollmann
Prefeito Municipal

LEI Nº 3797/2017

LEI Nº 3797, DE 27 DE JULHO DE 2017.
ALTERA VALOR DE PARCELA DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E O HOSPITAL E MATERNIDADE SAGRADA FAMÍLIA

O PREFEITO MUNICIPAL
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As parcelas financeiras de convênio referidas na Lei n. 3.754, de 25 de janeiro de 2017, fixadas em R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), ficam majoradas em R$ 91.285,00 (noventa e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais), totalizando R$ 109.285,00 (cento e nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais) por parcela, a partir da sétima, exercício do mês de julho de 2017.

Art. 2 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de julho de 2017.

São Bento do Sul, 27 de julho de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

LEI Nº 3798/2017

LEI Nº 3798, 27 DE JULHO DE 2017.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 547.710,00 (quinhentos e quarenta e sete mil, setecentos e dez reais) no orçamento vigente do município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2.201 – Ações Voltadas a Média a Alta Complexidade
(52) 3.3.50.41.00.00.00.00.0002 – Contribuições ..... R$ 547.710,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2.054 – Ações Voltadas a Atenção Básica
(24) 3.3.90.39.00.00.00.00.0002 – Outros Serviços de Terceiros – PJ....R$ 547.710,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de julho de 2017
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

LISTAGEM PORTARIAS Nº 27/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria nº 2043, de 25 de julho de 2017. Nomeia Servidor Público, a partir de 20 de julho de 2017, Thais Aparecida Castioni, Assistente Social, Grupo Ocupacional 05, Nível I, Classe A, com 30 horas semanais. SEMAS.

Portaria nº 2044, de 25 de julho de 2017. Nomeia Servidor Público, a partir de 21 de julho de 2017, Flavia Bruna Piontkiewicz, Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Nível I, Classe A, com 40 horas semanais. SEMAS.

Portaria nº 2045, de 25 de julho de 2017. Nomeia Servidor Público, a partir de 21 de julho de 2017, Marcio de Andrade, Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Nível I, Classe A, com 40 horas semanais. SEMOB.

Portaria nº 2046, de 25 de julho de 2017. Nomeia Servidor Público, a partir de 21 de julho de 2017, Cleiton Eduardo da Silveira, Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Nível I, Classe A, com 40 horas semanais. SEMOB.

Portaria nº 2047, de 25 de julho de 2017. Nomeia Servidor Público, a partir de 21 de julho de 2017, Mateus Lima da Silva, Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Nível I, Classe A, com 40 horas semanais. SEMOB.

Portaria nº 2048, de 25 de julho de 2017. Concede Licença Prêmio relativa ao triênio 2013/2016, período de 28/08/2017 a 26/09/2017. Alan Fernanda Farias, Auxiliar Administrativo. SEMUS.

Portaria nº 2049, de 25 de julho de 2017. Concede Licença Prêmio relativa ao triênio 2012/2015, período de 01/08/2017 a 30/08/2017. Irene Dranka Hackbartth, Psicólogo. SEMUS.

Portaria nº 2050, de 25 de julho de 2017. Concede Licença Prêmio relativa ao triênio 2009/2012, período de 03/08/2017 a 01/09/2017. Janaina Boeira da Silva, Odontólogo. SEMUS.

Portaria nº 2051, de 25 de julho de 2017. Concede Licença Prêmio relativa ao triênio 2010/2013, período de 14/08/2017 a 12/09/2017. Janine Lucilia Farias, Agente de Autoridade de Trânsito. SEPLU.

Portaria nº 2052, de 25 de julho de 2017. Concede Licença Prêmio relativa ao triênio 2010/2013, período de 01/08/2017 a 30/08/2017. Jane Mary Fuckner, Auxiliar de Serviços. SECAD.

Portaria nº 2053, de 25 de julho de 2017. Concede Licença Prêmio relativa ao triênio 2013/2016, período de 01/08/2017 a 30/08/2017. Lucelia Gorniak, Auxiliar de Serviços. SEMUS.

Portaria nº 2054, de 25 de julho de 2017. Concede Licença Prêmio relativa ao triênio 2011/2014, período de 08/08/2017 a 06/09/2017. Monica Hirthe Viana, Auxiliar de Serviços. SEMAS.

Portaria nº 2055, de 25 de julho de 2017. Concede Licença Prêmio relativa ao triênio 2013/2016, período de 19/08/2017 a 17/09/2017. Rosimeri Huettl, Técnica em Enfermagem. SEMUS.

Portaria nº 2056, de 25 de julho de 2017. Concede Licença Prêmio relativa ao triênio 2011/2014, período de 02/08/2017 a 31/08/2017. Solange Goretti Nardelli Pchebilski, Técnica em Enfermagem. SEMUS.
Portaria nº 2057, de 25 de julho de 2017. Concede Auxílio Escolar, a partir de 1º de maio de 2017. Joanita Maguerovski Ferreira, Atendente Educativo, conforme Processo nº 2642/17. SEMED.

Portaria nº 2061, de 25 de julho de 2017. Revoga, a partir de 22 de julho de 2017, a Portaria nº 1824/2017, que nomeou servidor público municipal Alvaro Junior Linhares Trentini, Auxiliar Administrativo, por não comparecimento em tempo hábil.

Portaria nº 2066, de 25 de julho de 2017. Concede Licença Prêmio em Pecúnia, relativa ao triênio 2008/2011, Kelly Grande Leal Gruber, Professor Educação Infantil. SEMED.

Portaria nº 2067, de 25 de julho de 2017. Concede Licença Prêmio em Pecúnia, relativa ao triênio 2007/2010, Eleonice Odia, Técnico Desenhista. SEPLU.

Portaria nº 2068, de 25 de julho de 2017. Concede Licença Prêmio em Pecúnia, relativa ao triênio 2008/2011, Doroteia Kovalski Martins, Assistente Administrativo. SEMAN.

Portaria nº 2069, de 25 de julho de 2017. Concede Licença Prêmio em Pecúnia, relativa ao triênio 2013/2016, Esio Belarmino, Vigia. SECAD.

Portaria nº 2070, de 25 de julho de 2017. Concede Licença Prêmio em Pecúnia, relativa ao triênio 2013/2016, Antemar Evangelista, Pintor. SEMED.

Portaria nº 2071, de 25 de julho de 2017. Concede Licença Prêmio em Pecúnia, relativa ao triênio 2007/2010, Maria Becker, Especialista em Assuntos Educacionais. SEMED.

Portaria nº 2072, de 25 de julho de 2017. Concede Licença Prêmio em Pecúnia, relativa ao triênio 2013/2016, Verenice Sueli Scholze Bonett, Atendente Educativo. SEMED.

Portaria nº 2073, de 25 de julho de 2017. Concede Licença Prêmio em Pecúnia, relativa ao triênio 2011/2014, Eliane Maria Zwiefka Alves, Professor Educação Infantil. SEMED.

Portaria nº 2074, de 25 de julho de 2017. Concede Licença Prêmio em Pecúnia, relativa ao triênio 2006/2009, Dirce Grein, Professor Anos Finais. SEMED.

Portaria nº 2075, de 25 de julho de 2017. Concede Licença Prêmio em Pecúnia, relativa ao triênio 2007/2010, Janete Terezinha Rambo Feliz, Atendente de Berçário. SEMED.

Portaria nº 2076, de 25 de julho de 2017. Concede Licença Prêmio em Pecúnia, relativa ao triênio 2014/2017, Lindamir Stuber Machado, Auxiliar de Serviços. SEMED.

Portaria nº 2077, de 25 de julho de 2017. Concede Licença Prêmio em Pecúnia e em Folga, relativa ao triênio 1999/2002, folga período de 26/07/2017 a 09/08/2017. Paulo Roberto Schuhmacher, Engenheiro. SEPLU.

Portaria nº 2081, de 26 de julho de 2017. Revoga, a partir de 26 de julho de 2017, a Portaria nº 2043/2017, que nomeou servidora pública municipal THAIS APARECIDA CASTIONI, no cargo de Assistente Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social, por desistência espontânea em 26 de julho de 2017.

Portaria nº 2082, de 26 de julho de 2017. Nomeia Servidor Público, a partir de 26 de julho de 2017, Rafael Henrique de Paula, Pedagogo Social, Grupo Ocupacional 05, Nível I, Classe A, com 40 horas semanais. SEMAS.

Portaria nº 2083, de 26 de julho de 2017. Revoga, a partir de 26 de julho de 2017, a Portaria nº 2082/2017, que nomeou servidor público municipal Rafael Henrique de Paula, no cargo de Pedagogo Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social, por desistência espontânea em 26 de julho de 2017.

São Bento do Sul, 27 de julho de 2017.
MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 2041/2017

PORTARIA Nº 2041, DE 25 DE JULHO DE 2017.

Opera remoção de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, nos termos do art. 51 da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:
REMOVER, por acordo, a partir de 1º de junho de 2017, a servidora pública MARIA LUISA KEISER GROSSL, ocupante do cargo de Assistente Social, do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social para o quadro da Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 25 de julho de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 2042/2017
PORTARIA Nº 2042, DE 25 DE JULHO DE 2017.
Revoga Portaria nº 2348/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições, e

Considerando o princípio da autotutela;

Considerando a necessidade de regularização da situação funcional do servidor GERSON EVERS MENDES,

RESOLVE:
REVOGAR, a partir de 2 de janeiro de 2017, a Portaria nº 2348, de 20 de dezembro de 2006, que colocou à disposição da Empresa Municipal de Habitação - EMHAB, o servidor público municipal GERSON EVERS MENDES, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

São Bento do Sul, 25 de julho de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 2058/2017
PORTARIA Nº 2058, DE 25 DE JULHO DE 2017.
Cede Servidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições, e

Considerando que no Memorando Interno nº 281/2017/SECAD consta a necessidade de regularização da situação funcional da servidora LIDIANE TASCHECK,

RESOLVE:
CEDER, a partir de 2 de janeiro de 2017, a servidora pública municipal, LIDIANE TASCHECK, ocupante do cargo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços junto à Fundação Cultural.

São Bento do Sul, 25 de julho de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 2059/2017
PORTARIA Nº 2059, DE 25 DE JULHO DE 2017.
Cede Servidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições, e

Considerando que no Memorando Interno nº 281/2017/SECAD consta a necessidade de regularização da situação funcional da servidora VERA LUCIA FEDALTO,

RESOLVE:
CEDER, a partir de 2 de janeiro de 2017, a servidora pública municipal, VERA LUCIA FEDALTO, ocupante do cargo de Arquivista, na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços junto à Fundação Cultural.

São Bento do Sul, 25 de julho de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 2060/2017
PORTARIA Nº 2060, DE 25 DE JULHO DE 2017.

Cede Servidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições, e

Considerando que no Memorando Interno nº 281/2017/SECAD consta a necessidade de regularização da situação funcional da servidora JOSELI DA SILVA E SOUZA MENEZES DA COSTA,

RESOLVE:
CEDER, a partir de 2 de janeiro de 2017, a servidora pública municipal, JOSELI DA SILVA E SOUZA MENEZES DA COSTA, ocupante do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços junto à Fundação Cultural.

São Bento do Sul, 25 de julho de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 2062/2017
PORTARIA Nº 2062, DE 25 DE JULHO DE 2017.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor JOSÉ JACIR CHARNOSKI, matrícula nº 37585, a dirigir, eventualmente e quando necessário, os veículos oficiais que se encontrem à disposição no pátio da Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de julho de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 2063/2017
PORTARIA Nº 2063, DE 25 DE JULHO DE 2017.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora ELISANDRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Fiscal em Vigilância em Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, a dirigir, eventualmente e quando necessário, os veículos oficiais abaixo relacionados:

· FIAT/Uno, placa MGC 4284
· GM/Corsa, placa MBI 0423

· FIAT/Palio, placa MGX 5834
· FORD/Fiesta, placa OKF 3645

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de julho de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 2064/2017
PORTARIA Nº 2064, DE 25 DE JULHO DE 2017.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor JERRI AFONSO CRISTOFOLINI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Saúde, a dirigir, eventualmente e quando necessário, os veículos oficiais abaixo relacionados:

· GM/Montana, placa MJC 4066
· GM/Corsa, placa MBI 0423
· FIAT/Uno, placa MGC 4284

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de julho de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 2078/2017
PORTARIA Nº 2078, DE 25 DE JULHO DE 2017.
Concede averbação de tempo de Serviço/contribuição

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal, MARIA HERCILIA DE SOUZA MEIRA, ocupante do cargo de Fiscal em Vigilância em Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20024050.100013/15-1, de 09 anos, 04 meses e 20 dias, para fins de aposentadoria, conforme documentação anexa ao Processo nº 5516, de 20 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de julho de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 2079/2017

PORTARIA Nº 2079, DE 26 DE JULHO DE 2017.

Exonera Diretora

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Exonerar, a partir de 24 de julho de 2017, JOSIANE CAETANO DE SOUZA ALVES DAS NEVES, do cargo de Diretora do Departamento de Receita, na Secretaria Municipal de Finanças.

São Bento do Sul, 26 de julho de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 2080/2017

PORTARIA Nº 2080, DE 26 DE JULHO DE 2017.

Nomeia Diretora

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 62/2001,

RESOLVE:
Nomear, a partir de 25 de julho de 2017, INGRID APARECIDA STIEGLER, no cargo de Diretora do Departamento de Receita, na Secretaria Municipal de Finanças.

São Bento do Sul, 26 de julho de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 33/2017

Pregão Presencial n° 33/2017
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 33/2017
MENOR PREÇO POR LOTE

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 08 de Agosto de 2017, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E PAINÉIS PARA MANUTENÇÃO E MELHORIA DAS ESTAÇÕES DE BOMBEAMENTO DO SAMAE.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 26 de Julho de 2017.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bonifácio

Prefeitura

PORTARIA N° 165/2017
Portaria nº 0165/2017
Admite Auxiliar de Manutenção e Conservação, por Tempo Determinado.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio,
- considerando o disposto na Lei nº 1044 de 22/12/2000;
- considerando o item VIII do artigo 4º do decreto nº 680/00;
- considerando o disposto no item III do artigo 5° do decreto nº 680/00;
- considerando que o titular do cargo encontra-se de Férias;
- considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Manutenção e Conservação II; e,
- no uso de suas obrigações legais, RESOLVE:

ADMITIR, POR TEMPO DETERMINADO, MARCINEI PETRY, brasileiro, solteiro, para ocupar o cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação II, nível 6.2-A, pelo período de 27/07/2017 a 08/08/2017.

São Bonifácio, 26 de julho de 2017.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Ninkoetter
Chefe de Gabinete

São Carlos

Prefeitura

DECRETOS 088/2017

DECRETO N.º 088/2017 DE 18 DE JULHO DE 2017
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA POR PROVAVÉL EXCESSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 53, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 4º, Parágrafo Primeiro, Inciso I da Lei Municipal n.º 1797/2016 de 06 de Dezembro de 2016;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Provável Excesso no orçamento da Entidade n.º 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no valor de R$- 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais), na seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		8
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		1
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE		5
Atividade	Manutenção das Atividades Gerais de Saúde Básica		2.031
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(39)	Aplicação Direta – 4.4.90.00	01.23 – Transferências de Convênios - Saúde	95.000,00
Valor Total R$:			95.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender a Suplementação de que trata o Artigo 1º, são os provenientes do Provável Excesso Financeiro, na Destinação de Recurso 01.23 – Transferência de Convênio – Saúde no valor de R$- 95.000,00 (noventa e cinco mil, reais),
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos SC, em 18 de Julho de 2017.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA MATÉRIA			
Mural Público Municipal			
de	____/____/____	a	____/____/____
DOM – Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.sc.gov.br			
Edição nº		de	____/____/____
Responsável pela Publicação			

PORTARIA 110/2017

PORTARIA Nº. 110/2017 DE 26 DE JULHO DE 2017
NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,
CONSIDERANDO a necessidade de contratação imediata por tempo determinado de Agente Comunitário de Saúde;
CONSIDERANDO que a saúde pública é uma das áreas prioritárias a serem atendidas pelo Estado;
CONSIDERANDO o princípio constitucional do concurso público, sendo que, excepcionalmente, poderá haver casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, inc. IX, CF);
CONSIDERANDO que art. 9º, da Lei 11.350/2006, determina que a contratação de Agentes Comunitários de Saúde deverá ser precedida de processo seletivo público;
CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme art. 37, caput, da CF.

RESOLVE:
Art. 1.º Nomear os membros da Comissão de Processo Seletivo para contratação de Agente de Saúde em caráter de excepcional interesse público, a fim de que deem andamento na elaboração de Editais e atos necessários à realização de seleção, através de processo seletivo, que poderá ser simplificado, para classificação e obtenção de cadastro de reserva de pessoas físicas que se amoldem às regras do instrumento de seleção.
§ 1º - A Comissão terá como integrantes os Servidores:
- SADI BARON ☐ Secretário da Educação;
- JANETE MARIA SANDER GIONGO ☐ Orientadora de Educação;
- VOLNEI MUMBER ☐ Técnico em Administração.
§ 2º - A Comissão terá como Presidente o Servidor SADI BARON que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.
§ 3º - A Comissão deverá apresentar o Processo Seletivo findo e homologado pelo Prefeito Municipal à Secretaria Municipal de Administração, a qual se tornará responsável pela convocação dos candidatos aprovados, respeitadas integralmente as disposições do Edital, de acordo com as vagas disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. As vagas a serem ofertadas constarão no instrumento de Edital.
Art. 3º. O Processo Seletivo deverá respeitar aos ditames do Estatuto dos Servidores Públicos (Lei Complementar Municipal nº 009/2013), do art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como às demais disposições do ordenamento jurídico brasileiro.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 26 de julho de 2017.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO MUNICIPAL

São Domingos

Prefeitura

DECRETO Nº 187, DE 24 DE JULHO DE 2017.
DECRETO Nº 187, DE 24 DE JULHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS).

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/90, atualizada, pela Lei n. 998, de 18/12/95, pela Lei n. 1.585, de 06/04/09 e pela Lei n. 1.790, de 18/08/2016;
· Considerando o Ofício n. 006/2017, do Conselho Municipal de Assistência Social;
· Considerando os princípios da legalidade e do interesse público dos atos da administração.

DECRETA:
Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), passa a ser composto pelos seguintes membros:

I – Do Governo Municipal:
a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Sandra Maria Fiorese;
Suplente: Francismara Aparecida Mariani.

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Titular: Elizandra Fátima Bolzan;
Suplente: Crislene Mezzalira.

c) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Flávio Triches;
Suplente: Paulo Afonso Roani.

d) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Eleni Aparecida de Abreu;
Suplente: Edizangela Comachio.

e) Órgão de Finanças:
Titular: Fabio Rossi Moras;
Suplente: Luiz Eduardo Valentini.

II – Representantes da Sociedade Civil:
a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:
Titular: Sonolita Maria Cenci;
Suplente: Vanessa Possa Schuster.

b) Usuários da Assistência Social:
Titular: Lucinéia dos Santos de Andrade;
Suplente: Angélica Gonçalves;
Titular: Teresinha Pereira dos Santos;
Suplente: Sonia Mara Ribeiro.

c) Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS:
Titular: Cristiane Ansolin;
Suplente: Juliane Bellé Vieira;
Titular: Maurício Assis de Jesus;
Suplente: Silvia Cristina Paris de Moura.

§ 1º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, para o mandato imediatamente subsequente.

§ 2º Os membros do conselho não receberão qualquer remuneração, sendo considerado serviço de interesse público relevante.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 108, de 23 de março de 2017.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 24 de julho de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda Designada

POR 149 DE 14 07 17 FERIAS AOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 149, DE 14 JULHO DE 2017.
Concede férias aos servidores e empregados públicos municipais, e dá outras providências.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0017, de 21 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:
· Considerando requerimentos protocolados junto ao Setor de Pessoal;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS aos servidores e empregados públicos municipais, conforme segue:

SERVIDOR/EMPREGADO	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Janice de Souza Tonatto	Agente Comunitário de Saúde	12/02/16 a 11/02/17	15	18/07/17 a 01/08/17
Luana Ribeiro Ferreira	Monitor de Programas Sociais	16/04/16 a 15/04/17	05	24/07/17 a 28/07/17
Salete Rovani	Técnico em Enfermagem	19/01/15 a 18/01/16	08	17/07/17 a 24/07/17
Ivete Correa de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	15/01/15 a 14/01/16	04	25/07/17 a 28/07/17

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 14 de julho de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

POR 151 DE 24 07 17 FERIAS SADI JOSE RAMPANELLI

PORTARIA Nº 151, DE 24 JULHO DE 2017.
Concede férias ao servidor público municipal, e dá outras providências.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0017, de 21 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:
· Considerando requerimento protocolado junto ao Setor de Pessoal;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS ao servidor público municipal, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Sadi José Rampanelli	Auxiliar de Serviços Gerais	06/07/14 a 05/07/15	30	24/07/17 a 22/08/17

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 24 de julho de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

POR 152 DE 24 07 17 LICENÇA SAUDE MARIA DE FÁTIMA ROMAN

PORTARIA Nº 152, DE 24 DE JULHO DE 2017.
Concede licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012, atualizada; e:
· Considerando atestado médico apresentado no Setor de Pessoal nesta data;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a servidora pública municipal Maria de Fátima Roman, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais a partir do dia 24 de julho de 2017 até perdurar o benefício de auxílio-doença a ser concedido pelo INSS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
São Domingos (SC), 24 de julho de 2017.
Elieze Comachio
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda Designada

POR 153 DE 24 07 2017 LICENÇA MATERNIDADE A EMPREGADA PÚBLICA DEBORA PRUDENTE

PORTARIA Nº 153, DE 24 DE JULHO DE 2017.
Concede licença à empregada pública municipal gestante.
A Prefeita Municipal de São Domingos em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 100 e 299 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018 de 28/01/2008, atualizada, pela Lei Complementar Municipal nº 045, de 06/11/2012, Lei Complementar nº 0032 de 03/09/2011, Lei Complementar 042 de 04/04/2012 atualizada;
· Considerando documento apresentado no Setor de Pessoal nesta data;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à empregada pública Débora Aparecida Araujo Lemes Prudente ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, no período compreendido entre 06 de julho de 2017 a 01 de janeiro de 2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 06 de julho de 2017.
São Domingos (SC), 24 de julho de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda Designada

São João Batista

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2017 PREGÃO PRESENCIAL 076/2017

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 076/2017
No dia 26 do mês de julho do ano de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro, em São João Batista/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 26/07/2017, RESOLVE registrar os preços das empresas vencedoras do certame citado, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURA E TINTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, conforme especificações constantes do Anexo I, tipo menor preço por item.
As licitantes registradas para o fornecimento de materiais são:

ANDERSON PATRIK FERREIRA EPP CNPJ nº 06.016.361/0001-02
Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13
Valor total homologado ao licitante: R$ 102.979,60 (cento e dois mil novecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferencia de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4° da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues em no máximo 05 dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos. São João Batista 26 de julho de 2017 – Jaci João Silva – Secretario de Administração

EXTRATO DO CONTRATO 118/PMSJB/2017

Extrato do Contrato nº 118/PMSJB/2017
Contratante: Município de São João Batista - SC; Contratada: Aluizio Puel – CPF nº 716.197.989-72; Processo Licitatório 102/PMSJB/2017 – Chamada Pública nº 002/PMSJB/2017; Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; Valor global: R$ 14.207,00 (quatorze mil duzentos e sete reais); Item orçamentário / Projeto: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.4 – Programa Alimentação Escolar –c PNAE; Data da assinatura: 26/07/2017; Vigência: 31/12/2017

EXTRATO DO CONTRATO 119/PMSJB/2017

Extrato do Contrato nº 119/PMSJB/2017
Contratante: Município de São João Batista - SC; Contratada: Deleon Ayslan Zunino – CPF nº 061.023.249-51; Processo Licitatório 102/PMSJB/2017 – Chamada Pública nº 002/PMSJB/2017; Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; Valor global: R$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais); Item orçamentário / Projeto: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.4 – Programa Alimentação Escolar –c PNAE; Data da assinatura: 26/07/2017; Vigência: 31/12/2017

EXTRATO DO CONTRATO 120/PMSJB/2017

Extrato do Contrato nº 120/PMSJB/2017
Contratante: Município de São João Batista - SC; Contratada: Marcelo Wippel – CPF nº 037.770.869-08; Processo Licitatório 102/PMSJB/2017 – Chamada Pública nº 002/PMSJB/2017; Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; Valor global: R$ 5.104,00 (cinco mil cento e quatro reais); Item orçamentário / Projeto: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.4 – Programa Alimentação Escolar –c PNAE; Data da assinatura: 26/07/2017; Vigência: 31/12/2017

EXTRATO DO CONTRATO 121/PMSJB/2017

Extrato do Contrato nº 121/PMSJB/2017
Contratante: Município de São João Batista - SC; Contratada: Rodrigo Horr – CPF nº 058.588.269-03; Processo Licitatório 102/PMSJB/2017 – Chamada Pública nº 002/PMSJB/2017; Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; Valor global: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais); Item orçamentário / Projeto: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.4 – Programa Alimentação Escolar –c PNAE; Data da assinatura: 26/07/2017; Vigência: 31/12/2017

EXTRATO DO CONTRATO 122/PMSJB/2017

Extrato do Contrato nº 122/PMSJB/2017
Contratante: Município de São João Batista - SC; Contratada: Valmir Zunino – CPF nº 521.902.509-00; Processo Licitatório 102/PMSJB/2017 – Chamada Pública nº 002/PMSJB/2017; Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; Valor global: R$

2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais); Item orçamentário / Projeto: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.4 – Programa Alimentação Escolar –c PNAE; Data da assinatura: 26/07/2017; Vigência: 31/12/2017

EXTRATO DO CONTRATO 123/PMSJB/2017

Extrato do Contrato nº 123/PMSJB/2017
Contratante: Município de São João Batista - SC; Contratada: Vilson Soares – CPF nº 702.846.019-34; Processo Licitatório 102/PMSJB/2017 – Chamada Pública nº 002/PMSJB/2017; Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; Valor global: R$ 3.000,00 (três mil reais); Item orçamentário / Projeto: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.4 – Programa Alimentação Escolar –c PNAE; Data da assinatura: 26/07/2017; Vigência: 31/12/2017

EXTRATO DO CONTRATO 124/PMSJB/2017

Extrato do Contrato nº 124/PMSJB/2017
Contratante: Município de São João Batista - SC; Contratada: Wagner e Simone Produtos Hortifrutigranjeiros LTDA ME – CNPJ nº 17.261.317/0001-84; Processo Licitatório 102/PMSJB/2017 – Chamada Pública nº 002/PMSJB/2017; Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; Valor global: R$ 4.500,60 (quatro mil quinhentos reais e sessenta centavos); Item orçamentário / Projeto: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.4 – Programa Alimentação Escolar –c PNAE; Data da assinatura: 26/07/2017; Vigência: 31/12/2017

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 173/PMSJB/2012

Extrato do quarto termo aditivo ao Contrato nº 173/PMSJB/2012
Contratante: Município de São João Batista - SC; Contratada: Geomais Geotecnologia LTDA – CNPJ nº 09.391.371/0001-16; Processo Licitatório Tomada de Preços nº 097/PMSJB/2012; Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Segunda, item 2.1, do Contrato nº 173/PMSJB/2012, que passa a ter a seguinte redação: "6.1 O prazo de execução do objeto fica prorrogado por mais 06 meses, contados a partir de 26/07/2017 a 22/01/2018"; Data da assinatura: 26/07/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 008/HMMJL/2017 – PP 007/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR JOSÉ LOCKS DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/HMMJL/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 007/HMMJL/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR JOSÉ LOCKS, inscrito sob o CNPJ 81.286.668/0001-49, com sede na Rua Leopoldina Brasil, 112, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 008/HMMJL/2017 - Pregão Presencial 007/HMMJL/2017, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LAVANDERIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MONSENHOR JOSÉ LOCKS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 8h45min do dia 22/08/2017. Abertura dos envelopes: 9h do dia 22/08/2017. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramais: 206/214, ou pelos e-mails: licita01@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gpv.br, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis. São João Batista, 26 de julho de 2017. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO PROCESSO Nº 112/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE** **CNPJ: 80.911.936/0001-03** **Rua Encantado, 66** **C.E.P.: 89897-000 - São João do Oeste - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 76/2017 - PR** **Processo Administrativo: 112/2017** **Processo de Licitação: 112/2017** **Data do Processo: 07/07/2017**

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de serviços de manutenção e instalação elétrica para as diversas secretarias do Município de São João do Oeste, incluindo os serviços eletricos para a instalação da decoração natalina.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 87/2017 (Sequência: 1)

Ao(s) 26 de Julho de 2017, às 08:32 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 01/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 112/2017, Licitação nº 76/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: ÀS 08:30 HORAS DO DIA 26 DE JULHO DE 2017, NA SALA DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE, REUNIRAM-SE A PREGOEIRA E A EQUIPE DE APOIO, NOMEADOS PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017. PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. APÓS O CREDENCIAMENTO, PASSOU-SE PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇO, ONDE FORAM VERIFICADOS TODOS OS ITENS EXIGIDOS NO EDITAL, COMO TAMBEM OS PREÇOS COTADOS. AS PROPOSTAS DE PREÇO ATENDERAM TODAS AS EXIGENCIAS DO EDITAL. NA SEQÜENCIA PASSOU-SE AOS LANCES VERBAIS E FOI DECLARADO VENCEDOR O PROPONENTE QUE COTOU OS MENORES PREÇOS. APÓS PASSOU-SE PARA ABERTURA DO ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO PROPONENTE VENCEDOR. OS DOCUMENTOS APRESENTADOS ESTAVAM DE ACORDO COM O SOLICITADO NO EDITAL. ABERTO ESPAÇO PELA PREGOEIRA PARA IMPUGNAÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA, NÃO HOUVE INTERESSE DOS PARTICIPANTES PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS. EM VISTA DE NÃO HAVER MANIFESTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO A PREGOEIRA DECLARA VENCEDOR DA LICITAÇÃO O PROPONENTE VILSON THOME - ME (10403). EU TATIANE HENN PREGOEIRA DESIGNADA, LAVREI A PRESENTE ATA QUE SERÁ ASSINADA PELOS PRESENTES. NÃO HAVENDO NADA MAIS A TRATAR, DEU-SE POR ENCERRADA ESTA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO, E APÓS SERÁ ENCAMINHADA AO CHEFE DO EXECUTIVO PARA HOMOLOGAÇÃO.

Participante: 10403 - VILSON THOME - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELETRICA JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO DO OESTE, SEM EXCLUSIVIDADE DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS.SENDO NECESSARIO O FORNECIMENTO DO CERTIFICADO DA NR 10.	HR	500,00	Instaladora Thome	0,0000	37,00	18.500,00

Total do Participante --------> 18.500,00

Total Geral ----------> 18.500,00

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 76/2017 - PR
CNPJ: 80.911.936/0001-03 Rua Encantado, 66 C.E.P.: 89897-000 - São João do Oeste - SC	Processo Administrativo: 112/2017 Processo de Licitação: 112/2017 Data do Processo: 07/07/2017

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

São João do Oeste, 26 de Julho de 2017

COMISSÃO:

TATIANE HENN - ..... - Pregoeiro(a)

KATIA MARGARETH BECKER DILKIN - ..... - EQUIPE DE APOIO

TATIANE HENRICH - ..... - EQUIPE DE APOIO

PESSOAL - CAMARA

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC - PODER EXECUTIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2016 A JUNHO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	457.163,87	0,00
Pessoal Ativo	457.163,87	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**457.163,87**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**21.891.483,40**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**457.163,87**	**2,09**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**13.134.890,04**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**12.478.145,54**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**11.821.401,04**	**54,00**

FONTE:

São João do Oeste, 30/06/2017

FERNANDO BISIGO	EVANDRO MARCIO LENZ	ANDRÉ KLUNK
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC 23.486/O-5	Coordenador de Controle Interno

São João do Sul

Prefeitura

CONVITE
CONVITE

O Município de São João do Sul vem por meio deste, convidar os munícipes para participar da audiência pública de apresentação e discussão das propostas do Plano Plurianual para o quadriênio 2018 – 2021, em atendimento ao estabelecido pelo art. 48, § único, da Lei 101 de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Data: 28/07/2017 (Sexta-feira)
Horário: 18:30 horas
Local: Câmara Municipal de Vereadores
Endereço: Rua Padre Pedro Baldoncini, n° 651, Centro – São João do Sul/SC.

São João do Sul – SC, 25 de julho de 2017.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO DE 2017
EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO DE 2017

CONTRATO Nº. 202/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: ARIANE ELIAS DA SILVA
OBJETO: Prestação de serviços na função de Farmacêutico para atender na farmácia da Unidade Central Secretaria Municipal de saúde deste município, com carga horária de 40h/semanais.
VIGÊNCIA: 01/06/2017 a 29/12/2017
VALOR MENSAL R$: 2.857,09
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 006/2012.

São João do Sul, em 01 de junho de 2017.

CONTRATO Nº 203/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: LUCIANA BUENO
OBJETO: Prestação de serviços na função de Médica, no ESF (Estratégia Saúde da Família) de Vila Conceição da Secretaria Municipal de Saúde deste município, com carga horária de 40h/semanais.
VIGÊNCIA: 01/06/2017 a 29/12/2017
VALOR MENSAL R$: 10.660,86
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 006/2012.

São João do Sul, em 01de junho de 2017.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
CONTRATOS DO DIA 07 DE JUNHO DE 2017

CONTRATO Nº. 204/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: GREICE VEFAGO NUNES
OBJETO: Prestação de serviços na função de Professora, ministrando aulas na E.E.B Vila Velha II que pertence a Secretaria Municipal de Educação deste município, com carga horária de 10 horas/semanais.
VIGÊNCIA: 07/06/2017 a 20/12/2017
VALOR MENSAL R$: 474,86
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul, em 07 de junho de 2017.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 260/2017
DECRETO Nº 260/2017

"QUE EFETIVA FUNCIONÁRIO APROVADO EM PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Em razão da Aprovação em Processo de Avaliação de Estágio Probatório, fica EFETIVADO o funcionário: – JOAQUIM RODRIGUES DA ROSA, ocupante do Cargo de Vigia, sendo que o mesmo já foi aprovado nas três avaliações.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 23 de julho 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 24 de Julho de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

LEI N° 4.483/2016
LEI Nº 4.483/2017

"QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DISPONIBILIZAR BEM PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A IMPRENSA"

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC. faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar o imóvel conhecido como "ESTÚDIO DE INVERNO", localizado na Praça João Ribeiro em favor da Imprensa até 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo Primeiro - O espaço acima será disponibilizado para a finalidade específica de uso da Assessoria de Imprensa da Prefeitura Municipal, bem como dos meios de comunicação que venham a necessitar de local para produção e envio de matérias aqui realizadas.

Parágrafo Segundo - O Prazo previsto no caput do artigo poderá ser revisto de acordo com interesse do Poder Público

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data publicação, ficando revogada a Lei nº 4.301/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 24 de Julho de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

LEI N° 4.484/2016
LEI Nº 4.484/2017

"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO LEONISMO"

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC. faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituído o "Dia Municipal do Leonismo", a ser comemorado anualmente no dia 04 de agosto, em referência à data de fundação do Lions Clube de São Joaquim.

Art.2º - A data hora instituída passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Munícipio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 24 de Julho de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 421/2017
PORTARIANº 421/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADO por motivos administrativos (abandono) o senhor PAULO ROBERTO BORGES DE LIMA, ocupante da Função de Agente de Serviços Gerais, na E.B.M. Jurema Hugen Palma, Bairro Santa Paulina, com 40 horas semanais, para a qual havia sido Designado através da Portaria Nº 395/2017, de 05/07/2017. A referida exoneração é a contar do dia 18/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 18 de julho de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 24 de Julho de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 422/2017

PORTARIANº 422/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes funcionários: – GISLANE RIBEIRO DO AMARAL, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde (ESF), por 10 (dez) dias, a contar do dia 17/07/2017. – SUZANA DA SILVA CARDOSO, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde (ESF), por 05 (cinco) dias, a contar do dia 17/07/2017. – SELONI APARECIDA JENTING, ocupante do Cargo de Professora, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 17/07/2017. – BOLIVAR SOARES, ocupante do Cargo de Farmacêutico, por 10 (dez) dias, a contar do dia 17/07/2017. – IVANDINA DE FATIMA PEREIRA, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde (ESF), por 11 (onze) dias, a contar do dia 18/07/2017. - ELIANI DAS GRAÇAS ZANELLA MACHADO, ocupante do Cargo de Professora – 30 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 19/07/2017. – TAYLA GARCIA DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 07 (sete) dias, a contar do dia 19/07/2017. – RICARDO COSTA CANDIDO DA SILVA, ocupante do Cargo de Professor – 40 horas, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 19/07/2017. – JANAINA UIARA DE ANDRADE, ocupante da Função de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 20/07/2017. – ESTELA D'ALVA HUGEN MACHADO, ocupante do Cargo de Museóloga, por 15 (quinze) dias, a contar do dia 20/07/2017, para tratamento de seu filho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 25 de Julho de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 423/2017

PORTARIANº 423/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes funcionários: – ALEXANDRE NUNES CHIODELLI, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 02 (dois) dias, a contar do dia 20/07/2017. – CARLA GOSS DE MELLO, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 21/07/2017. – MARCIO DA SILVA TOMAZ, ocupante do Cargo de Carpinteiro, por 01 (um) dia, no dia 21/07/2017. – DANIELA MATOS PEREIRA, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 21/07/2017. – MARIANA DA SILVA BORGES, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde (ESF), por 01 (um) dia, no dia 21/07/2017, para tratamento de saúde de sua filha. – GABRIEL DE SOUZA CAMARGO, ocupante do Cargo de Odontólogo, por 01 (um) dia, no dia 21/07/2017, para tratamento de saúde de pessoa da família. – RAFAELA VELHO BORGES, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde (ESF), por 03 (três) dias, a contar do dia 24/07/2017. – SILVIA HELENA SILVA LEMOS, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por ½ (meio) dia – período matutino do dia 24/07/2017. – PAULA SILVA MACIEL, ocupante da Função de Enfermeira, por 03 (três) dias, a contar do dia 25/07/2017. – JANETE APARECIDA PEREIRA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 03 (três) dias, a contar do dia 25/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 25 de Julho de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

São José

Prefeitura

REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 020/2017 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM 03 (TRÊS) ELEVADORES DA MARCA OTIS, INSTALADOS NO CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO, NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O Município de São José informa a todos os interessados que está REVOGANDO o Processo de compras nº 149/2017, Proc. Adm. 2655/2017, por razões de interesse público.

TERMO ADITIVO/TA Nº 143/2013-04

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 143/2013-04 – PR 037/2013 - Processo 073/2013 – Contratado: SMI PRIME – CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE E CONSULTORIA FINANCEIRA PARA GESTÃO DOS RECURSOS DA AUTARQUIA SÃO JOSÉ PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Com fundamento no art. 57, II da Lei nº 8.666/1993 e conforme solicitação, justificativa e parecer, firmados no Processo Administrativo nº 5464/2017, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 143/2013 por mais 12 meses, a contar de 21 de junho de 2017. DO REAJUSTE: Conforme solicitação, justificativa e parecer, firmados no Processo Administrativo nº 5464/2017, fica reajustado o valor do Contrato original, em 1,57% (um inteiro e cinquenta e sete centésimos por cento), conforme índice IGP-M (FGV) do período compreendido entre os meses de junho/2016 e maio/2017, previsto nos termos da Cláusula Terceira, §3º do presente contrato; O valor do Contrato original que era de R$ 61.968,00 (sessenta e um mil, novecentos e sessenta e oito reais) a partir deste termo vigorará com a importância total de R$ 62.940,00 (sessenta e dois mil, novecentos e quarenta reais), sendo o valor mensal de R$ 5.245,00 (cinco mil, duzentos e quarenta a cinco reais). Data da assinatura: 20 de junho de 2017
.

TERMO DE ACORDO Nº 001/2017/GAB

TERMO DE ACORDO Nº 001/2017/GAB QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, REPRESENTADA PELA PREFEITA MUNICIPAL E A EMPRESA VISTA DA PEDRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA OBJETO: Adoção de Praças - CONSTRUÇÃO, DOAÇÃO E ADOÇÃO DAS ÁREAS INSTITUCIONAIS Nº. 01 E 02 NO LOTEAMENTO VISTA DA PEDRA. PRAZO: vigência de 12 (doze) meses. LOCAL E DATA: São José,19 de julho de 2017. SIGNATÁRIOS: Adeliana Dal Pont pela Prefeitura Municipal de São José e Luiz Rodrigo da Silva pela empresa Vista da Pedra Empreendimentos Imobiliários.

TERMO DE ACORDO Nº 002/2017/GAB

TERMO DE ACORDO Nº 002/2017/GAB QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, REPRESENTADA PELA PREFEITA MUNICIPAL E AS EMPRESAS JOTAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E VENDECASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS. OBJETO: Adoção de Praças - ADOÇÃO DO PARQUE LINEAR DO LISBOA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ. PRAZO: vigência de 12 (doze) meses. LOCAL E DATA: São José,19 de julho de 2017. SIGNATÁRIOS: Adeliana Dal Pont pela Prefeitura Municipal de São José e José Bitencourt Furtado pela Vendecasa Empreendimentos Imobiliários LTDA e Juarez Bitencourt Furtado pela JOTAS Empreendimentos Imobiliários LTDA.

TERMO DE ACORDO Nº 003/2017/GAB

TERMO DE ACORDO Nº 003/2017/GAB QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, REPRESENTADA PELA PREFEITA MUNICIPAL E A EMPRESA CIMES CONSTRUTORA E INCORPORADORA. OBJETO: Adoção de Praças - ADOÇÃO DA PRAÇA DO PARQUE RESIDENCIAL FLORESTA SITO À AV. IVO REIS MONTENEGRO, BAIRRO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO. PRAZO: vigência de 12 (doze) meses. LOCAL E DATA: São José,19 de julho de 2017. SIGNATÁRIOS: Adeliana Dal Pont pela Prefeitura Municipal de São José e Mauri Espíndola pela CIMES Construtora e Incorporadora LTDA.

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.23/2017
PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº23/2017
O Fundo Municipal de Saúde, do Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº 23/2017, Edital de Pregão Nº 23/2017, Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO PARA USO DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. RECURSO PROVENIENTE DO BLOCO EM VIGILÂNCIA E SAÚDE. Recebimento das propostas até às 09:00 horas do dia 08/08/2017. Abertura dos envelopes às 09:00 horas do dia 08/08/2017, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, www.prefcedro.sc.gov.br, e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30. São José do Cedro. Fernando Julio Will – Responsável pelo FMS.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

DECRETO 8.886 ALTERA MEMBRO COMISSÃO ATUALIZAÇÃO PLANTA GENÉRICA IMOVEIS

DECRETO N. 8.886/2017

ALTERA MEMBRO PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL PARA ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o ofício nº 1463/2017/ENG, no qual o servidor Marcos Ubirajara da Costa Telles solicita a exclusão de seu nome da Comissão Especial de Avaliação e Revisão da Planta Genérica de Valores dos imóveis existentes no município de São Miguel do Oeste – SC;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de novo membro, servidor efetivo, para compor a Comissão.

DECRETA:
Art. 1° Fica alterado o artigo 1º, inciso VIII, do Decreto n. 8.880 de 05 de julho de 2017, que constituiu a Comissão Especial de Avaliação e Revisão da Planta Genérica de Valores dos imóveis existentes no município de São Miguel do Oeste - SC, que passa a vigorar com a seguinte redação:

VIII – Valdir Jorge Bertó – Servidor Municipal, matrícula n. 1.256-4/01.

Art. 2º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC,
Em, 21 de julho de 2017.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALFREDO SPIER
Secretário de Administração

Nédio Dariva Pires de Lima
Advogado Assessor Geral

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais
órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Assessoria Especial

DECRETO 8.887 APROVA DESDOBRAMENTO IMOVEL MATRICULA NO CRISMO 1.095

DECRETO N. 8.887/2017

APROVA O DESDOBRAMENTO DE PARTE DA CHÁCARA N. 25, FRAÇÃO "N", MATRICULADA NO CRISMO SOB N. 1.095, LOCALIZADA NO BAIRRO ESTRELA, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, c/c com o art. 3º, §2ª e art. 82, § 2º, da Lei Complementar n. 006/2011 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano).

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobramento de Parte da Chácara nº 25, fração "N", com área de 579,41m2, matriculada no CRISMO, sob nº 1.095, situada na Rua General Osório, bairro Estrela, perímetro urbano do Município de São Miguel do Oeste, de propriedade de Lino Scariot, desdobramento de parte do referido imóvel de uma área de 230,52m², remanescendo uma área de 348,89m², passando de ora em diante a ter as seguintes confrontações:

I – DESDOBRAMENTO
a) Parte da fração "N", de parte da chácara nº 25, com área de 230,52m2, confrontando-se: ao norte, com parte do lote nº 79, por linha seca medindo 10,21metros; ao leste, com parte da chácara nº 25, fração "O", por linha seca medindo 22,80metros; ao sul, com a Rua General Osório, medindo 10,20metros; ao oeste, com parte da mesma fração "N", de parte da chácara nº 25, por linha seca medindo 22,40metros.
II – REMANESCENTE
a) Parte da fração "N", de parte da chácara nº 25, com área de 348,89m2, confrontando-se: ao norte, com parte do lote nº 79, por linha seca medindo 15,85metros; ao leste, com parte da mesma fração "N", de parte da chácara nº 25, por linha seca medindo 22,40metros; ao sul, com a Rua General Osório, medindo 15,80metros; ao oeste, com parte da chácara nº 25, fração "M", por linha seca medindo 21,77metros.

Art.2º Fica a cargo dos proprietários a execução de eventuais obras e registro no Oficio de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 26 de julho de 2017.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

MARLI DA ROSA
Secretária de Desenvolvimento Urbano
Nédio Dariva Pires de Lima
Advogado Assessor Geral

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais
órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Assessoria Especial

DECRETO 8.888 APROVA REMEMBRAMENTO IMOVEIS MATRICULA 976 E 12.520

DECRETO N. 8.888/2017

APROVA O REMEMBRAMENTO DO LOTE URBANO N. 20, MATRICULA NO CRISMO N. 976 E DOS LOTES URBANOS N. 13, 14 E 15, MATRÍCULA NO CRISMO N. 12.520, LOCALIZADOS NO BAIRRO SÃO JORGE, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, c/c com o art. 3º, §2ª e art. 82, § 2º, da Lei Complementar n. 006/2011 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano).

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o remembramento do Lote Urbano nº 20 da quadra nº 04, com área de 750,00m², matriculado no CRISMO sob n. 976, e dos Lotes Urbanos nº 13, 14 e 15, com área de 500,00m² cada um, totalizando 1.500,00m², matriculados no CRISMO sob n. 12.520, situados na Rua Jacob Henrique Lohmann, Loteamento São Jorge, bairro São Jorge, perímetro urbano do Município de São Miguel do Oeste-SC, de propriedade de Associação Comunitária Esportiva e Recreativa São Jorge, passando de ora em diante a ter as seguintes confrontações em conjunto:
I – Remembramento:

a) Lote urbano nº 20, com área de 750,00m² e os Lotes Urbanos nº 13, 14 e 15, com área de 500,00m² cada um, num total de 1.500,00m², formando um único imóvel com área de 2.250,00m², confrontando em conjunto: ao norte, com o lote urbano nº 13, por linha seca de 15,00 metros; ao leste, com parte da chácara nº 09, por linha seca de 10,00 metros; novamente ao norte, com parte da chácara nº 09, por linha seca de 37,50 metros; novamente ao leste, com o lote urbano nº 12, por linha seca de 40,00 metros; ao sul, com a Rua Jacob Henrique Lohmann, por linha seca de 52,50 metros; ao oeste, com o lote urbano nº 19, por linha seca de 50,00 metros.

Art. 2º Fica a cargo dos proprietários a execução de eventuais obras e registro no Oficio de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 26 de julho de 2017.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

MARLI DA ROSA
Secretária de Desenvolvimento Urbano

Nédio Dariva Pires de Lima
Advogado Assessor Geral

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais
órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Assessoria Especial

DECRETO 8.889 NOMEIA MEMBROS CONSELHO COMSEA

DECRETO Nº 8.889/2017
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, e com base nas Leis Municipais nº 5.315/2003, 6.345/2010, 6.979/2014 e 7.420/2017.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, com as respectivas representações:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

a) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Franciely Aparecida da Silva – Titular
Marlene Antunes do Nascimento - Suplente

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação;
Deyse Maria Potrich – Titular
Karine Lazarotto – Suplente

c) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Sofie Bohrz – Titular
Neusa Bonatto Zanatta– Suplente

d) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
Nédio Jeziorski – Titular
Alessandro de Matos Alves – Suplente

e) Representante da Fundação Municipal de Esportes (FUMDESMO);
Nelson Ramos Rodrigues – Titular
Salete Fatima Simon Klein - Suplente

f) Representante do Conselho de Alimentação Escolar (CAE);
Karina Beal – Titular
Sabrina Almeida Vosniak – Suplente

g) Representante da Vigilância Sanitária Municipal.
Edinéia Lorenzet – Titular
Rafaela Perondi - Suplente

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

a) Representante da Associação 25 de Maio;
Adelar Luiz Bavaresco – Titular
Sérgio Correia dos Santos – Suplente

b) Representante do Coletivo Sindical dos Trabalhadores;
Jair Paulo Stahler – Titular
Vaine Rosali Freese Plautz – Suplente

c) Representante da ACOMAR;
Justina Pereira da Luz – Titular
Carla Francieli Noll - Suplente
d) Representante da Pastoral da Criança;
Teresinha da Costa Silva – Titular
Diva Zanata Costa – Suplente

e) Representante da União das Associações de Moradores;
Elisangela Castanho – Titular
Carlos Roberto Scariot – Suplente

f) Representante dos Feirantes;
Marcio José Santin – Titular
João Celso Perin – Suplente

g) Representante da AMAPEC;
Francisco Sedeni Oliveira de Almeida – Titular
Angela Maria Kessler – Suplente

h) Representante da COOPAFESMO;
Gelson Antonio Borsa – Titular
Gilnei Pagliari - Suplente

i) Representante da Epagri.
Simone Bianchini – Titular
Leonilda Romani Villani - Suplente

Art. 2º O exercício do mandato dos Conselheiros será gratuito e constituirá serviço público relevante e de interesse social.

Art. 3º O mandato dos conselheiros será de 02 anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.

Art. 4º O Presidente será eleito por seus membros por um período de 01 ano, podendo ser reconduzido uma única vez.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.165 de 03 de outubro de 2014.

MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC,
Em, 26 de julho de 2017.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALFREDO SPIER
Secretário de Administração

Nédio Dariva Pires de Lima
Advogado Assessor Geral

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais
órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Assessoria Especial

PROCESSO LICITATÓRIO N. 159/2017 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 159/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 19/2017

O Município de São Miguel do Oeste - SC, a partir do Secretário Municipal de Administração, Leva ao conhecimento dos interessados que realizou licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação tendo como objeto a Contratação de prestação de serviço em Curso de aperfeiçoamento para 136 professores de Ensino Infantil e 125 professores da Educação Básica do Ensino Fundamental do Município de São Miguel do Oeste – SC, para o período de julho a dezembro de 2017.Valor Total R$ 21.000,00. Empresa FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC. Licitação regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade ou sito a Rua Marcilio Dias, 1199, fone (0xx49)36312006.
São Miguel do Oeste – SC, 26 de julho de 2017.
ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO N. 160/2017 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 160/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 111/2017
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Lote.
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de mão de obra com fornecimento de mudas para ajardinamento em diversos pontos do Município de São Miguel do Oeste – SC, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 16 de agosto de 2017.
Abertura: às 14h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 26 de julho de 2017.
ALFREDO SPIER
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 61/2017 - SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 61/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 07/2017
O Fundo Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Oeste - SC, a partir do Gestor, Leva ao conhecimento dos interessados que realizou licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação tendo como objeto Aquisição de preservativos de sabores sortidos destinados para o Setor do IST/AIDS, conforme deliberação 005/CIB/03, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Oeste – SC. Contratado: MARCUS V.F. D'AGOSTINI EIRELI – EPP. Valor Total de R$ 6.720,00. Licitação regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade ou sito a Rua Marcilio Dias, 1199, fone (0xx49)36312006.
São Miguel do Oeste – SC, 26 de julho de 2017.
LEONIR CARON
Gestor do Fundo

PROCESSO LICITATÓRIO N. 62/2017 - SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 62/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2017
O Fundo Municipal de Saúde, a partir do Gestor, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Contratação de serviços de laboratórios de próteses dentárias destinados aos pacientes do Município de São Miguel do

Oeste – SC, do Programa Brasil Sorridente, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 16 de agosto de 2017.
Abertura: às 09hs. do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2005 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 26 de julho de 2017.
LEONIR CARON
GESTOR DO FUNDO

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 57/2017-PMS

MUNÍCIPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 – SCHROEDER/SC
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 57/2017-PMS
PROCESSO Nº. 124/2017-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados através da Comissão de Licitações, informa que a Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes e abertura da licitação, realizada em 26 de julho de 2017, na Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Marechal Castelo Branco nº. 3201, Centro, Schroeder/SC, credenciamento e entrega dos envelopes até: às 08h45min e Abertura do processo: às 09h, visando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de tapete fibra de vinil para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar, ao longo de 12 meses, foi declarada DESERTA, uma vez que não acudiram interessados à presente licitação.
O Prefeito Municipal comunica aos interessados que a nova Sessão de Abertura do Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 57/2017-PMS, realizar-se-á em 17 de agosto de 2017, na Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Schroeder/SC, credenciamento e entrega dos envelopes até: às 14h e Abertura do processo: às 14h15min.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h00mim às 16h30min. Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.

Schroeder, 26 de julho de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA N. 03/2017- PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA N. 03/2017- PMS
PROCESSO LICITATÓRIO N. 145/2017 - PMS
OBJETO: outorga de permissão remunerada de uso para fornecimento e exploração comercial de pontos de alimentação e comércio no geral pelos quatro dias de evento Oficial da Schroederfest 2017 – Comemoração Político Administrativa do Município de Schroeder/SC.
Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 28 de agosto de 2017 às 08h45min.
Abertura do Processo: 28 de agosto de 2017 às 09h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30mim às 17h. Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.
Schroeder, 27 de julho de 2017.
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2017-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2017-PMS
PROCESSO Nº. 146/2017-PMS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: contratação de serviços de Internet Banda Larga 24 horas por dia, para atender as unidades administrativas do Município de Schroeder/SC, pelo período de por 12 meses, observados os quantitativos e especificações conforme ANEXO IX - Termo de Referência deste instrumento.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 09 de agosto de 2017 às 14h.
Abertura do Processo: 09 de agosto de 2017 às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 27 de julho de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2017 – PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2017 – PMS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 144/2017-PMS-TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos) de reforma do pórtico de acesso ao centro de eventos do Município de Schroeder/SC compreendendo uma área a construir de 112,53m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório.
Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 14 de agosto de 2017 às 14h.
Abertura do Processo: 14 de agosto de 2017 às 14h15min.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30mim às 17h. Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.
Schroeder, 27 de julho de 2017.
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 88/2017-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 88/2017-PMS
Dispensa de Licitação nº. 55/2017-PMS - Processo nº. 148/2017-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: MANOEL VIEIRA NETO, inscrito no CPF sob o nº. 003.397.939-10, residente e domiciliado na Rua Rodolpho Todt nº 122, Amizade, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.255-694.

Objeto: Constitui o presente contrato a contratação de profissional de educação física com especialização comprovada em Treinamento Desportivo para ministrar palestras. Para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Serviço de palestra direcionada aos profissionais da educação da rede municipal com Licenciatura em Educação Fisica.	04	Hora	100,00	400,00
TOTAL R$					400,00

Valor do contrato: R$ 400,00 (quatrocentos reais).
Data da Assinatura: 26/07/2017 – Vigência: 31/12/2017
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 89/2017-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 89/2017-PMS
Dispensa de Licitação nº. 56/2017-PMS - Processo nº. 149/2017-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 04.072.953/0001-16, estabelecida na Rua Major Navarro Lins, nº 692, Bairro Anita Garibaldi, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.203-500.

Objeto: Constitui o presente contrato a Contratação de Serviço de suporte e manutenção ao Sistema de gestão escolar ¨Escola via net " - EVN, utilizado na rede Municipal de Ensino para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Serviço de suporte e manutenção ao Sistema de gestão escolar ¨Escola via net " - EVN	02	Meses	1.121,53	2.243,06
TOTAL R$					2.243,06

Valor do contrato: R$ 2.243,06 (dois mil duzentos e quarenta e três reais e seis centavos).
Data da Assinatura: 26/07/2017 – Vigência: 02 (dois) meses

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº. A28/2017 – PMS

TERMO ADITIVO Nº. A28/2017 – PMS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 66/2017– PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: OMVS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.772.347/0001-20, estabelecida na Rua Helmuth Gaedtke, nº. 105, Centro, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Osmair Rogério Marquez, inscrito no CPF sob o nº. 936.754.109-00.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 66/2017-PMS, celebrado em 24 de maio de 2017, proveniente do Processo de licitação nº. 36/2017–PMS, Modalidade Tomada de Preços nº. 02/2017–PMS, para contratação de empresa especializada para execução de reforma na estrutura da escola Municipal Leonete Bauer Walz (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), sendo 156,32m² de área, na Rua Marechal Castelo Branco, nº 11076, Bairro Bracinho, neste Município de Schroeder/SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas e conforme proposta apresentada.

Considerando que se enquadra nos termos do artigo 65, I, B da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, frente ao aditivo no valor de R$ 5.132,10 (cinco mil, cento e trinta e dois reais e dez centavos), conforme parecer do setor de engenharia em anexo.

Considerando que a referida solicitação passou pela fiscalização do senhor Otoniel da Silva, CAU/SC A60922-6/SC, da Administração Pública e aprovação do mesmo, conforme parecer em anexo.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – Fica a partir deste, alterado a Cláusula Quarta "do valor total do contrato" no item 4.1 aditivado ao contrato o valor de R$ 5.132,10 (cinco mil, cento e trinta e dois reais e dez centavos), passando a ser o valor do contrato inicial de R$ 27.985,84 (vinte e sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 66/2017-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 26 de julho de 2017.
CONTRATADA:

OMVS CONSTRUTORA LTDA.
Osmair Rogério Marquez
CPF nº. 936.754.109-00
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

1ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

2ª _____
Nome: Ivandra de Souza
CPF nº. 047.563.299-00

ATA DA TOMADA DE PREÇOS 07 2017 PMS SEQUENCIA1

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER	TOMADA DE PREÇO Nr.: 7/2017 - TP
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 120/2017 Data do Processo: 03/07/2017

Folha: 1/2

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 100/2017 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada em serviços de elaboração de projetos executivos para pavimentação asfáltica de ruas urbanas do Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de aproximadamente 6.773,00 metros lineares

A comissão reuniu-se para abertura da licitação, conforme determinado no edital. Apresentaram envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento as empresas ZANDONA ASSESSORIA E OBRAS LTDA - EPP, INOVA ENGENHARIA EIRELI -ME, MEROS MEIO AMBIENTE LTDA - ME, KF2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. - EPP, KM3 CONSULTORIA DE ENGENHARIA LTDA - ME, HB ENGENHARIA EIRELI - EPP, CONSULTRAN ENGENHARIA LTDA - EPP, LITORAL ENGENHARIA LTDA e RHAS - ENGENHARIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA - ME, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. Apresentaram apenas envelopes de habilitação e proposta comercial as empresas SOTEPA-SOC. TEC. ESTUDOS PROJ. E A ASSESSORIA LTDA, TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA. - EPP, GREIDE ENGENHARIA LTDA, SC ENGENHARIA E GEOTECNOLOGIA LTDA - EPP, ECHOA ENGENHARIA S/S EPP, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. As empresas DAL FORNO & MARTINS ENGENHARIA LTDA - ME, MAGNUS PROJETOS CONSTRUCOES E REPRESENTACOES LTDA - EPP, AGROCAP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP, OLIVEIRA & RAE ENGENHARIA LTDA - EPP, IDP BRASIL ENGENHARIA LTDA e L.A. FALCAO BAUER CENTRO TECNOLOGICO DE CONTROLE DA QUALIDADE LTDA, enviaram pelo correio envelope devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo publicado em resumo no mural Público Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), no jornal de circulação regional - O Correio do Povo, Diário Oficial do Estado e disponibilizado na íntegra no site www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Sendo abertos os envelopes enviados pelas empresas DAL FORNO & MARTINS ENGENHARIA LTDA - ME, e AGROCAP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP, constatado que os mesmos possuíam um envelope de habilitação e outro de proposta comercial, bem como os documentos de credenciamento. Os envelopes enviados pelas empresas MAGNUS PROJETOS CONSTRUCOES E REPRESENTACOES LTDA - EPP, OLIVEIRA & RAE ENGENHARIA LTDA - EPP e L.A. FALCAO BAUER CENTRO TECNOLOGICO DE CONTROLE DA QUALIDADE LTDA, apenas possuía um envelope de habilitação e outro de proposta comercial. Após rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que o representante das empresas DAL FORNO & MARTINS ENGENHARIA LTDA - ME, AGROCAP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP, ZANDONA ASSESSORIA E OBRAS LTDA - EPP, INOVA ENGENHARIA EIRELI -ME, MEROS MEIO AMBIENTE LTDA - ME, KF2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. - EPP, KM3 CONSULTORIA DE ENGENHARIA LTDA - ME, HB ENGENHARIA EIRELI - EPP, CONSULTRAN ENGENHARIA LTDA - EPP, RHAS - ENGENHARIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA - ME e LITORAL ENGENHARIA LTDA, estão credenciados para a licitação. Pois apresentaram a documentação para o credenciamento de acordo com o edital. Os representantes credenciados das empresas DAL FORNO & MARTINS ENGENHARIA LTDA - ME, AGROCAP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP e ZANDONA ASSESSORIA E OBRAS LTDA - EPP não estão presentes na sessão. Foram abertos os envelope de habilitação das empresas DAL FORNO & MARTINS ENGENHARIA LTDA - ME, MAGNUS PROJETOS CONSTRUCOES E REPRESENTACOES LTDA - EPP, OLIVEIRA & RAE ENGENHARIA LTDA - EPP, AGROCAP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP, SOTEPA-SOC. TEC. ESTUDOS PROJ. E A ASSESSORIA LTDA, TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA. - EPP, IDP BRASIL ENGENHARIA LTDA, ZANDONA ASSESSORIA E OBRAS LTDA - EPP, INOVA ENGENHARIA EIRELI -ME, MEROS MEIO AMBIENTE LTDA - ME; KF2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. - EPP, GREIDE ENGENHARIA LTDA, SC ENGENHARIA E GEOTECNOLOGIA LTDA - EPP, KM3 CONSULTORIA DE ENGENHARIA LTDA - ME, ECHOA ENGENHARIA S/S EPP, HB ENGENHARIA EIRELI - EPP, CONSULTRAN ENGENHARIA LTDA - EPP, RHAS - ENGENHARIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA - ME, L.A. FALCAO BAUER CENTRO TECNOLOGICO DE CONTROLE DA QUALIDADE LTDA, LITORAL ENGENHARIA LTDA, cujos documentos foram rubricados pelo presidente e membros da comissão e colocados à disposição dos presentes para exame e rubricação. Será paralisada a sessão, retornando dia 27 de julho de 2017 às 08h para dar andamento no certame com a análise das documentações de habilitação das empresas participantes. Encerra-se a sessão e pede-se para ser entregue cópia da ata aos participantes presentes e enviada às demais empresas participantes no certame.

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 7/2017 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 120/2017 Data do Processo: 03/07/2017

Folha: 2/2

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 100/2017 (Sequência: 1)

Schroeder, 26 de Julho de 2017

COMISSÃO:

Daniela Samulescki	- ..... -	Presidente da Comissão de Licitação
Cezar Santos de Jesus	- ..... -	Membro
Ana Paula Kreis	- ..... -	Membro
Walter Egidio Mukai	- ..... -	Membro
Ivandra de Souza	- ..... -	Secratária
Valderi Rocha de Camargo	- ..... -	Membro Suplente
Ilmar José Pereira Borges Filho	- ..... -	Membro Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Renato Lira	- ..... -	Representante
Rafael Alexandre de Oliveira	- ..... -	Representante
Fausto Batista	- ..... -	Representante
Paulo Henrique Quiumento Velloso	- ..... -	Representante
Odenir José Kwitschal	- ..... -	Representante
Emerson Dias Gonçalves	- ..... -	Representante
Adam Girotto	- ..... -	Representante
Flavio Ervandil de Souza Scholant	- ..... -	Representante

ATA PREGÃO PRESENCIAL 57/2017-PMS (SEQUÊNCIA 01)

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 57/2017 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 124/2017 Data do Processo: 04/07/2017

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 99/2017 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de tapete fibra de vinil para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Termo de Referência, deste instrumento convocatório.

A pregoeira e equipe de apoio reuniram para abertura da licitação conforme determinado no edital. E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo é publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Diante da ausência de participantes, caracterizada pela não apresentação envelopes de habilitação e propostas, bem como o credenciamento, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. O processo foi declarado deserto. Diante do acima exposto encerra-se a sessão.

Schroeder, 26 de Julho de 2017

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe de Apoio

Ana Paula Kreis - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Eloir José Wendt - ..... - Equipe de Apoio

DISPENSA 55/2017-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 55/2017 - DL**
CNPJ: 83.102.491/0001-09 **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**Processo Nr.: 148/2017** **Data: 26/07/2017**

Folha: 1/2

Fornecedor: **MANOEL VIEIRA NETO** Código: 13636
Endereço: RUA RODOLPHO TODT, 122
Cidade: Jaraguá do Sul - SC
CPF: 003.397.939-10 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de profissional de educação física com especialização comprovada em Treinamento Desportivo para ministrar palestras. Para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	4,00	Serviço de palestra direcionada aos profissionais da educação da rede municipal com Licenciatura em Educação Fisica.	H	100,00	400,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Tal solicitação dar-se-á para utilização dos serviços do referido profissional, registrado no Conselho Regional de Educação Fisica - CREF/SC, em palestra a ser ministrada para os professores de Educação Fisica da rede municipal de ensino no período de recesso dos alunos no mês de julho do corrente ano.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 26 de Julho de 2017

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 55/2017 - DL Processo Nr.: 148/2017 Data: 26/07/2017

Folha: 2/2

21/07/2017

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitaçãc em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 21 de Julho de 2017

Valor da Despesa: 400,00 (quatrocentos reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DISPENSA 56/2017-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 56/2017 - DL

Processo Nr.: 149/2017
Data: 26/07/2017

Folha: 1/2

Fornecedor: CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMACAO LTD Código: 12013
Endereço: R MAJOR NAVARRO LINS,692 -
Cidade: JOINVILLE - SC
CNPJ: 04.072.953/0001-16 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de Serviço de suporte e manutenção ao Sistema de gestão escolar ¨Escola via net " - EVN, utilizado na rede Municipal de Ensino para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	2,00	Serviço de suporte e manutenção ao Sistema de gestão escolar ¨Escola via net " - EVN	MÊS	1.121,53	2.243,06

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Em virtude do prazo para realização do processo licitátório deste produto estar estreito, ocorrerá nos próximos meses, e do tempo para migração de dados e implantação de sistema de informatização integrado nas unidades escolares, solicitamos este processo de dispensa pelo prazo de 60 dias. Para que possamos adequar banco de dados antes da realização do processo licitatório. Ressaltamos que, o sistema informatizado não poderá ficar inoperante durante o rito da realização do processo de licitação, assim esta dispensa faz-se necessária para manter o andamento e fornecimento de dados nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 26 de Julho de 2017

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 56/2017 - DL Processo Nr.: 149/2017 Data: 26/07/2017

Folha: 2/2

21/07/2017

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 21 de Julho de 2017

Valor da Despesa: 2.243,06 (dois mil duzentos e quarenta e três reais e seis centavos)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Seara

Prefeitura

PORTARIAS 337/2017 A 341/2017

Portaria nº. 337/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 104 da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara, das Fundações Municipais e da outras previdências, resolve,
Conceder, A servidora Sonia de Almeida Bazei, matrícula - 211801, contratada em caráter temporário para exercer a função de Técnico de Enfermagem da SAMU, licença para tratamento de saúde, conforme atestado médico, pelo período de 19 de junho a 03 de julho de 2017, mediante remuneração pelo Município e a partir de 04 de julho de 2017, pelo Regime Geral de Previdência Social, devendo o servidor se submeter à perícia médica junto ao INSS.
Os efeitos desta Portaria estender-se-ão até a cessação do benefício previdenciário.
Seara - SC, 26 de julho de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 26 de julho de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 338/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos temos do artigo 129 da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Seara, das fundações municipais e dá outras providências, resolve,
Conceder, Aos servidores públicos abaixo, 30 (trinta) dias de férias, no período de 01 a 30 de agosto de 2017:

Matricula	Servidores	Período aquisitivo
225903	Cidemar Allebrandt	02/05/2016 a 01/05/2017
73903	Eliomar Cristiano Garghetti	01/06/2016 a 31/05/2017
148301	Jane Aparecida Signori Gomes	07/07/2015 a 06/07/2016
240301	Jolaine Marcelo Mingotti	16/05/2016 a 15/05/2017
223401	Marcia Aparecida Fidelis	06/01/2016 a 05/01/2017
151701	Maristela Iesbik	07/10/2015 a 06/10/2016
150501	Nilza Versa Batista	06/10/2015 a 05/10/2016

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 26 de julho de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 26 de julho de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 339/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos temos do artigo 129 da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Seara, das fundações municipais e dá outras providências, resolve,
Conceder, Aos servidores públicos abaixo, 30 (trinta) dias de férias, com gozo nos seguintes períodos:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Paulo Cesar Rech	01/11/2015 a 31/10/2016	10/08/2017 a 08/09/2017
Graciela Gonçalves	01/11/2015 a 31/10/2016	10/08/2017 a 08/09/2017
Taisa Cristina Dutra Ferreira	02/08/2015 a 01/08/2016	08/08/2017 a 06/09/2017

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 26 de julho de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 26 de julho de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 340/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e do art. 129 e art. 131, § 1º, da lei complementar 018/2003, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Seara, das fundações municipais e dá outras providências, resolve,
Conceder, A servidora Dirlei Giombelli Wildner - matrícula 901, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, designada para o cargo de provimento em comissão de Consultora do Controle Interno, 30 (trinta) dias de férias, sendo 10 dias convertidos em pecúnia, referentes ao período aquisitivo de 01/06/2015 a 31/05/2016, a partir de 01 de agosto de 2017.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 26 de julho de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 26 de julho de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 341/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e do art. 129 e art. 131, § 1º, da lei complementar 018/2003, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Seara, das fundações municipais e dá outras providências, resolve,
Conceder, A servidora Ângela Maria de Pra Mezzaroba - matrícula 168301, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Atividades Gerais, 30 (trinta) dias de férias, sendo 10 dias convertidos em pecúnia, referentes ao período aquisitivo de 01/07/2015 a 30/06/2016, a partir de 10 de agosto de 2017.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 26 de julho de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 26 de julho de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2017
Câmara Municipal de Seara
Processo de Licitação nº 8/2017
Dispensa de Licitação nº 8/2017

Objeto: Aquisição de suprimentos, sendo 30(trinta) quilos de Mistura para Cappucino Tradicional e 30(trinta) de Chocolate com Leite, para Máquina Espressione Electra Mix III, modelo SC-8703.
Fundamento legal: Lei n.º 8.666/93, art. 24, II.
Fornecedor: Chapecó Comércio de Máquinas de Café Ltda – ME. Valor total: R$ 2.124,00

Seara, 26 de julho de 2017.
Gilberto Gonçalves
Presidente da Mesa

Serra Alta

Prefeitura

EXTRATO TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 029/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
AVISO DE LICITAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2017
TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 029/2017
Tipo: Menor Valor Global.
OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA COM O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO TRANSFORMADORA DE 112,5KVA E QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO INTERNO, EM IMÓVEL DE 900M², LOCALIZADO NA ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC.
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 21 de Agosto de 2017.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 21 de Agosto de 2017.
O Edital e anexos se encontram disponíveis no site www.serraalta.sc.gov.br ou maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 horas/13:30 às 17:30horas.

SERRA ALTA/SC, 27 de julho de 2017.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

Siderópolis

Prefeitura

55/2017 AVISO
MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS Nº 55/2017
TOMADA DE PREÇO PMS Nº 05/2017
Considerando as disposições contidas na ata de reunião do dia 19/07/2017 da licitação acima epigrafada, cujo objeto é a "prestação de serviços especializados de consultoria técnica à Prefeitura Municipal de Siderópolis, na área de captação de recursos junto ao Governo Federal", o Município de Siderópolis comunica a data da reunião para abertura do envelope nº 2 - proposta de preço da licitante habilitada. Nesse sentido, fica designado o dia 07/08/2017 às 14h00min a reunião sessão pública para a abertura do respectivo envelope. Esclarecimentos e informações complementares: (48) 3435 8900 ou licitação@sideropolis.sc.gov.br.
Siderópolis, 26 de julho de 2017.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Sombrio

Prefeitura

CONVITE AUDIENCIA PPA 2018/2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA 2018/2021

O Município de Sombrio, através da Secretaria de Finanças, Convida a todos para a Audiência Pública de apresentação da proposta do Plano Plurianual - PPA, para o quadriênio de 2018 a 2021, a realizar-se no dia 31 de julho de 2017 às 10:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal.

Sombrio (SC), 26 de julho de 2017.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

LEI 2324/2017

s
LEI Nº 2324, DE 25 DE JULHO DE 2017.

ALTERA O NÚMERO DE VAGAS DO CARGO DE ODONTÓLOGO (PSF), COM INSERÇÃO NO ANEXO I, DA LEI Nº 1851, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O "QUADRO DE PESSOAL PARA ATENDER AS ESTRATÉGIAS DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE SOMBRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no exercício de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1°. O número de vagas do cargo de Odontólogo (PSF), constantes do anexo "I", parte integrante da Lei Municipal nº 1851, de 14 de dezembro de 2009, passa a vigorar com o acréscimo de 01 (uma) vaga, conforme habilitação profissional, atividades específicas e vencimentos correspondentes.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio, 25 de julho de 2017.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretária Municipal de Finanças e Administração

PORT 189/2017

PORTARIA Nº 189 DE 18 DE JULHO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO INDENIZADA A SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC, Senhor Zênio Cardoso, usando da competência privativa que lhe concede a Lei Orgânica do Município de Sombrio – SC, e em conformidade com a Lei 1.414 de 20 de maio de 2003, (Estatuto do Servidor Público Municipal).

RESOLVE:
Conceder a 2ª Licença Prêmio, na forma indenizada ao servidor efetivo Sr. JOÃO PAULO PEREIRA PINHO, Motorista, com Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, como segue:

MATRICULA PER. AQUISITIVO
3613 2011 à 2016

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 18 de julho de 2017.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretario Municipal de Finanças e Administração

PORT 190/2017

PORTARIA Nº 190 DE 18 DE JULHO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO INDENIZADA A SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC, Senhor Zênio Cardoso, usando da competência privativa que lhe concede a Lei Orgânica do Município de Sombrio – SC, e em conformidade com a Lei 1.414 de 20 de maio de 2003, (Estatuto do Servidor Público Municipal).

RESOLVE:
Conceder a 4ª Licença Prêmio, na forma indenizada ao servidor efetivo Sra. ANGELINA TOMASI DE LIMA, Servente/Merendeira, com Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, como segue:

MATRICULA PER. AQUISITIVO
1036 2009 à 2014

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 18 de julho de 2017.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretario Municipal de Finanças e Administração

PORT. 193/2017

PORTARIA Nº. 193 DE 26 DE JULHO DE 2017
NOMEIA SERVIDOR APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N° 001/2015 (ADMINISTRAÇÃO)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990 combinado com a Lei nº. 1.414 de 20 de Maio de 2003, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Edital nº. 001/2015 (Administração), para o cargo de Enfermeiro, com Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo que os referidos candidatos deveram comparecer no prazo de 10 (dez) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sombrio, munidos dos documentos exigidos pelo Edital do Concurso Público nº. 001/2015, (Administração) para tomar posse:
:

NOME
Aline dos Santos Inácio
Luciane Zanelato Henrique

Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio – SC, 26 de julho de 2017.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

PORT. 194/2017

PORTARIA Nº 194 DE 26 DE JULHO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC, Senhor Zênio Cardoso, usando da competência privativa que lhe concede a Lei Orgânica do Município de Sombrio – SC, e em conformidade com a Lei 1.414 de 20 de maio de 2003, (Estatuto do Servidor Público Municipal).

RESOLVE:
Conceder a 1ª Licença Prêmio ao servidor efetivo, Sra. MARIA CIRENE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Assistente Social, com Carga Horária de 40 horas semanais, como segue:

MATRICULA PER. AQUISITIVO PERÍODO DE GOZO
3724 2006 à 2011 26/07/2017 a 24/09/2017

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 26 de julho de 2017.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO 0159/2017

DECRETO N° 0159/2017 DE 26/07/2017

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE ESPECIE SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei n° 1.113 de 22 de dezembro de 2016.

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional, de espécie Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), destinados a suplementar a seguintes Atividades do Orçamento Municipal do vigente.

04.01.0012.0365.0006.2.012- Manutenção do Ensino Fundamental

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00(219)	0.3.0.003001	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas (3001)	R$ 25.000,00

04.01.0012.0365.0006.2.015- Ensino Infantil

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00(220)	0.3.0.003001	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas (3001)	R$ 10.000,00

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1o valor R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), proveniente Superávit Financeiro de apurado no Exercício de 2016.

Artigo 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei 1.027
de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 26 de julho de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

PAULO CESAR HUBNER
CRC/SC 024848/O-0

DECRETO 0160/2017

DECRETO N° 0160/2017 DE 26/07/2017

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE ESPECIE SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei n° 1.113 de 22 de dezembro de 2016.

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional, de espécie Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 5.800,00 (Cinco Mil e Oitocentos Reais), destinados a suplementar a seguintes Atividades do Orçamento Municipal do vigente do Fundo Municipal de Saúde.

05.02.0008.0244.0009.2.033- Atendimento ao Programa PAIF/IGD

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.00(218)	0.1.0.001552	Investimentos- Aplicações Diretas (1552)	R$ 5.800,00

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1o valor R$ 5.800,00 (Cinco Mil e Oitocentos Reais), proveniente por Excesso de Arrecadação apurado no Exercício de 2017. Referente a Transferência de Recursos e de Receita de Aplicação Financeira do Fundo Nacional de Assistência Social (FR 1552- IGD/BF) até 26 de julho de 2017.

Artigo 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei 1.027

de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 26 de julho de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

PAULO CESAR HUBNER
CRC/SC 024848/O-0

Tangará

Prefeitura

DECRETO N .º 065, DE 24 DE JULHO DE 2017

DECRETO N .º 065, DE 24 DE JULHO DE 2017

"HOMOLOGA RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VII e,

Considerando o resultado final do Processo Seletivo realizado pelo edital nº 003/2017, de 05 de junho de 2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o resultado e a classificação final do Processo Seletivo realizado pelo edital nº 003/2017, de 05 de junho de 2017, conforme a planilha abaixo:

AGENTE DE SAUDE - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA I - MICRO AREA 8		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
10770	LIARA DE FATIMA CABRAL FERREIRA	1º

AGENTE DE SAUDE - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA II - MICRO AREA 1		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
10760	JAKELINE APARECIDA DE OLIVEIRA	1º

AGENTE DE SAUDE - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA II - MICRO AREA 2		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
10858	GISELI CARINE FERREIRA BOLZANI	1º

AGENTE DE SAUDE - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA II - MICRO AREA 4		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
10872	JESSICA BAGGIO RIBEIRO	1º

AGENTE DE SAUDE - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA II - MICRO AREA 5		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
10747	ZAINE DE OLIVEIRA	1º
10805	NEIDE APARECIDA CAZARIN THIBES	2º
10899	DAMIANA R. BRUGNAGO	3º
10907	ANA PAULA BEHER	4º
10748	DIANE RIES DA COSTA	5º
10862	VIDILAINE APARECIDA DA SILVA MEYER	6º

AGENTE SERVICOS GERAIS COPA E COZINHA		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
10885	THAIS HENSEL FRITZEN	1º
10867	NADIR CERONI	2º
10826	ALANA DOS PASSOS	3º
10816	LAÍS PIOVESAN TITON	4º
10887	TICIELE PEREIRA LIMA	5º

ASSISTENTE SOCIAL		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
10855	GABRIELA STANG	1º

AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO		
	NOME DO CANDIDATO (A)	
	NÃO HOUVERAM APROVADOS	

ESCRITURÁRIO		
	NOME DO CANDIDATO (A)	
	NÃO HOUVERAM APROVADOS	

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (NASF)		
	NOME DO CANDIDATO (A)	
	NÃO HOUVERAM APROVADOS	

FARMACÉUTICO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
10791	PATRICIA TEDESCO	1º

MERENDEIRA		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
10909	VERONI RAQUEL FRANCIOSI	1º

TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
10848	JOSÉ AUGUSTO SCHEFFMACHER	1º

TÉCNICO DE RX		
	NOME DO CANDIDATO (A)	
	NÃO HOUVERAM APROVADOS	

TÉCNICO EM SAUDE BUCAL		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
10831	ESTELA DE OLIVEIRA	1º

MOTORISTA (SAÚDE)		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
10898	PEDRO JUNIOR MOTTA	1º
10884	RAFAEL GONÇALVES DOS SANTOS	2º

OPERADOR D ETRATOR AGRÍCOLA		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
10768	JEFERSON FRESKI FERREIRA	1º
10888	SIDNEY FISCHER	2º

Art. 2º. A convocação dos classificados ocorrerá na ordem de classificação, conforme a necessidade e conveniência da Administração e pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, a teor do contido no item 15.2, 15.3 e 15.4 do Edital n.º 003/2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 24 DE JULHO DE 2017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

Prefeitura

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO 037-2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2017

Órgão Responsável: MUNICIPIO DE TIGRINHOS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM
Número da Ata: 001/2017
Licitante Vencedor: NEUZA INES BACK ME – CNPJ: 28.079.063/0001-02
Valor da Ata: R$ 12.246,00
Vigência da Ata: DOZE MESES
Amparo Legal: A presente Ata de Registro de Preços é originária do Processo Licitatório nº. 037/2017, na Modalidade de Pregão Presencial nº. 026/2017, do Município de Tigrinhos, que foi realizado com base na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94; Lei nº. 9.648/98; Lei nº. 10.520/2002; Decreto nº. 5.504/2005; Portaria Interministerial MP/MF nº. 217/2006 e demais normas pertinentes, e por este Edital.

Tigrinhos/SC, em 27 de Julho de 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 009-2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
Processo Licitatório nº. 023/2016
Convênio nº. 2015TR001780

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado termo aditivo para adição e supressão de itens relacionados ao contrato nº. 009/2017, conforme laudo de medição efetuado pelo setor de fiscalização, cujo objeto é a contratação de empresa para serviços de mão de obra com fornecimento de materiais, equipamentos, destinados à instalação de antenas de internet rural.

TIGRINHOS/SC, em 26 de Julho de 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Tijucas

Prefeitura

DECRETO Nº 1252/2017

DECRETO Nº 1252, 27 DE JULHO DE 2017.
Autoriza abertura de processo seletivo simplificado para contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e de urgência na forma da lei e dá outras providências.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82, na forma da alínea "e", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, ambos da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 2.325, de 15 de dezembro de 2010, e demais disposições legais, e ainda,

Considerando o pedido formulado pela Secretaria de Saúde objetivando a contratação emergencial e excepcional de preenchimento dos cargos vacantes, em função da necessidade do interesse público voltado para o atendimento a população carente;

Considerando as informações prestadas pela Diretoria de Recursos Humanos, que no caso da Secretaria de Saúde candidatos aprovados no ultimo processo seletivo simplificado foram todos contratados, e que verificado no cadastro de reserva do ultimo concurso público e dos processos seletivo simplificado anteriores não existem candidatos aprovados a serem chamados.

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a imediata abertura de processo seletivo simplificado para contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e de urgência da Secretaria Municipal de Saúde, na forma da Lei Municipal nº 2.325, de 15 de dezembro de 2010, mediante a contratação dos profissionais abaixo identificados:

I – 01 (uma) vaga para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Centro de Especialidades Odontológicas, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

II – 03 (três) vagas para o cargo de Auxiliar de Consultório Odontológico do Centro de Especialidades Odontológicas, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

III – 02 (duas) vagas para o cargo de Odontólogo Bucomaxilo-Facial do Centro de Especialidades Odontológicas, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, como professor regente;

IV – 02 (duas) vagas para o cargo de Odontólogo Endodontista do Centro de Especialidades Odontológicas, carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

V – 01 (uma) vaga para o cargo de Fisioterapeuta do Núcleo de Apoio à Saúde da Família, carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

VI – 01 (uma) vaga para o cargo de Fonoaudiólogo do Núcleo de Apoio à Saúde da Família, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

VII – 01 (uma) vaga para o cargo de Nutricionista do Núcleo de Apoio à Saúde da Família, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

VIII – 01 (uma) vaga para o cargo de Psicólogo do Núcleo de Apoio à Saúde da Família, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

IX – 02 (duas) vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, carga horária de 42 (quarenta e duas) horas semanais.

X – 01 (uma) vaga para o cargo de Auxiliar de Consultório Odontológico da Equipe de Saúde Bucal, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

XI – 05 (cinco) vagas para o cargo de enfermeiro, carga horária de 30 (trinta) horas semanais (secretaria da Saúde);

XII – 05 (cinco) vagas para o cargo de Técnico em Enfermagem, carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Secretaria da Saúde);

XIII – 01 (uma) vaga para o cargo de Médico Cirurgião Geral, carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Secretaria da Saúde);

XIV – 01 (uma) vaga para o cargo de Médico Ginecologista, carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Secretaria da Saúde).

Art. 2º A responsabilidade e a coordenação do processo seletivo simplificado caberão a Secretaria interessada, sob a orientação da Secretaria de Administração, através da Diretoria de Recursos Humanos, da Procuradoria Geral e do Controle Interno.

§ 1º Como forma de conter gastos públicos, a Secretaria envolvida no processo seletivo simplificado, se necessário, deverá solicitar a colaboração técnica, pessoal e material dos demais órgãos e unidades da estrutura básica da Administração Pública do Município de Tijucas, enumeradas no art. 10 da Lei Complementar nº 2, de 16 de novembro de 2010.

§ 2º Objetivando a lisura do processo seletivo simplificado, visando à manutenção dos princípios constitucionais voltados para a administração pública, em especial da impessoalidade, moralidade e transparência, deverão ser convidados para participar de todos os atos do processo, membros das entidades representativas dos servidores públicos municipais, ou seja, Associação dos Servidores Municipais de Tijucas e Sindicato dos Trabalhadores Servidores Públicos Municipais de Tijucas.

Art. 3º As contratações autorizadas, que serão feitas por tempo determinado, nos termos da lei anteriormente mencionada, observarão o prazo máximo de 1 (um) ano de vigência, sendo admitida uma única prorrogação, pelo prazo máximo de 1 (um) ano, mediante justificativa fundamentada, caso não seja realizado concurso público no período.

Art. 4º Aplica-se ao pessoal contratado nos termos deste decreto, o regime estatutário (jurídico-administrativo), respeitados os termos do contrato, as disposições referentes à gratificação natalina, ao pagamento de hora extra e adicional noturno, as férias, insalubridade ou periculosidade nos termos de lei ou conforme apurado em regular perícia, aos direitos de ausência do serviço, aos direitos de petição e deveres, proibições, responsabilidades e penalidades, excluindo-se todas e quaisquer vantagens pessoais e impessoais concedidas exclusivamente aos servidores efetivos ocupantes de cargos tomados como paradigma.

Art. 5º O candidato aprovado, mas não conquistando a classificação para ocupar um das vagas estabelecidas no artigo 1º deste decreto, obedecido à ordem classificatório e dentro da validade do processo seletivo simplificado, deverá ser obrigatoriamente chamado, se por ventura, houver necessidade de nova contratação para ocupar vaga do mesmo cargo em que foi aprovado, mesmo sendo para outra divisão dentro da Secretaria de Saúde ou até mesmo para outra Secretaria, desde que a habilitação e as funções sejam compatíveis.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 27 de julho de 2017.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/SAMAE/17 - DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/SAMAE/17 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/SAMAE/17

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/SAMAE/17 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/SAMAE/17 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/SAMAE/17
CONTRATANTE: SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADA: VANDER INCORPORADORA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APOIO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE, DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

ALTERAÇÕES: DA ALTERAÇÃO DO PRAZO – CLÁUSULA 21ª; DA SUPRESSÃO DO OBJETO – CLÁUSULA 2ª; DA REDUÇÃO DO VALOR – CLÁUSULA 5ª; DO ACRÉSCIMO DO OBJETO – CLÁUSULA 2ª; DO AUMENTO DO VALOR – CLÁUSULA 5ª;

TIJUCAS/SC, 01 DE JULHO DE 2017.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 016/FME/2017

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 016/FME/17 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/FME/17- PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/FME/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE.
CONTRATADA: BERNARDINO INDALICIO DA SILVA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS PARA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.
VALOR: R$: 5.567,54 (CINCO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).
TIJUCAS/SC, 26 DE JULHO DE 2017.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 017/FME/2017

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 017/FME/17 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/FME/17- PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/FME/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE.
CONTRATADA: MALU MAURICIO ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS PARA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.
VALOR: R$: 5.345,40 (CINCO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
TIJUCAS/SC, 26 DE JULHO DE 2017.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 018/FME/2017

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 018/FME/17 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/FME/17- PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/FME/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE.
CONTRATADA: MOOM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS PARA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.
VALOR: R$: 3.396,00 (TRÊS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).
TIJUCAS/SC, 26 DE JULHO DE 2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/PMT/2017 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 087/PMT/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/PMT/2017
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 087/PMT/2017

Objeto: Aquisição de Materiais para a Reposição das Fanfarras Municipais, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Tijucas - SC.
Tipo: Menor Preço Por Item
Data de Abertura: 09 de agosto de 2017, as 08h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/PMT/2017 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 088/PMT/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/PMT/2017
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 088/PMT/2017

Objeto: Aquisição de Material Gráfico para Uso da Secretaria de Educação, do Município de Tijucas - SC.
Tipo: Menor Preço Por Item
Data de Abertura: 09 de agosto de 2017, as 10h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbé do Sul

Prefeitura

ATO CONVOCATÓRIO 06/2017 ; PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2017

ATO CONVOCATÓRIO 06/2017
PROCESSO SELETIVO N° 001/2017

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Processo Seletivo Edital 001/2017, torna público o que segue:

1. Ficam CONVOCADOS os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Edital nº 001/2017.
2. Os candidatos que não se apresentarem no prazo de 30 dias serão considerados desistentes, sendo convocados os seguintes da lista de classificação.

Timbé do Sul, 26 de julho de 2017.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

ANEXO I – CONVOCAÇÃO 05/2017

Agente Comunitário de Saúde – Micro Área Figueira			
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
3	616440	10/06/1994	Diego Manenti

Roberto Biava
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA 2018/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, torna público que o Município de Timbé do Sul realizará Audiência Pública para Apresentação e Apreciação do PPA; Plano Plurianual 2018/2021, no seguinte local, data e horário:

Local – Auditório da Prefeitura: Rua Prefeito Aristides José Bom, nº 215 – Centro - Timbé do Sul-SC.

Data – 28/07/2017.

Horário – 14:00 horas

Timbé do Sul, 27 de Julho de 2017.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Timbó

Prefeitura

CERTIDÃO DE RENOVAÇÃO Nº 124 DE 24 DE JULHO DE 2017.
CERTIDÃO DE RENOVAÇÃO
Nº 124 DE 24 DE JULHO DE 2017.

RENOVA a aprovação do desmembramento de área urbana, feita pela Certidão nº 111/2016 de 19/12/2016.

CONSIDERANDO a prescrição do prazo estabelecido pelo art. 18 da Lei Federal n.º 6.766, de 19/12/79, após reexaminado o planejamento e a documentação apresentada pelo requerente.
Fica renovado o DESMEMBRAMENTO denominado "ADALBERT KRAMBECK", situado do lado par da Rua Aristiliano Ramos, distando pelo lado direito (ponto PP) 51,11 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Tiroleses, nesta Cidade de Timbó e Comarca, contendo a área de 1.339,20m² (mil, trezentos e trinta e nove metros e vinte decímetros quadrados), cuja aprovação primeira se deu por força da Certidão nº 111/2016 de 19/12/2016, e em face da caducidade ocorrida por força do art. 18 da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, cujo imóvel é de propriedade de ADALBERT KRAMBECK, conforme matrícula nº 26.655, livro 2.
Esta certidão revalida a Certidão n.º 111/2016 de 19 de dezembro de 2016, e RATIFICA OS DEMAIS TERMOS.
A presente aprovação entra em vigor na data da publicação da Certidão e tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes do art. 2º do Decreto 3329/2013.
Município de Timbó, 24 de julho de 2017.

FABIANO MARTINS ADRIANO
Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Ind., Com. e Serviços. Município de Timbó

LUANA PAULA FURTADO
Arquiteta e Urbanista
CAU A94462-9

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 76.2017 FCT
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2017 FCT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, EDI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, CNPJ nº. 07.958.016/0001-50, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 03/08/2017.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 26 de julho de 2017.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 77.2017 FCT
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2017 FCT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, SILVIO DONIZETE ANTUNES 84552107968, CNPJ nº. 22.253.134/0001-44, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 03/08/2017.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 26 de julho de 2017.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 78.2017 FCT
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2017 FCT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, DANIELA MICHELLE CAMPOS MARINHO 06711505964, CNPJ nº. 27.786.950/0001-40, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 03/08/2017.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 26 de julho de 2017.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 79.2017 FCT
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2017 FCT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, DE MORAES SANTANA E CIA LTDA ME, CNPJ nº. 18.229.037/0001-84, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 03/08/2017.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 26 de julho de 2017.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 80.2017 FCT
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2017 FCT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, DANIELA CRISTINA CUSTODIO REIF ME, CNPJ nº. 07.446.731/0001-04, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 03/08/2017.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 26 de julho de 2017.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 81.2017 FCT
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2017 FCT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, MARLI FLORES ZAWODINE - ME, CNPJ nº. 09.605.708/0001-40, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 03/08/2017.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 26 de julho de 2017.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 82.2017 FCT
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2017 FCT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, LUIZ HENRIQUE ANTUNES ZAVAGLIO 08802361916, CNPJ nº. 25.087.427/0001-08, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 03/08/2017.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 26 de julho de 2017.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 83.2017 FCT
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2017 FCT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, ARILDO DE JESUS 49807765900, CNPJ nº. 20.303.267/0001-65, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 03/08/2017.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 26 de julho de 2017.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

DECISÃO PENALIDADE - TOLDOS Z E Z -PREGÃO PRESENCIAL 88-2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2015 - PMT
DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS EM EDITAL

Relatório:
Trata-se de procedimento administrativo instaurado para apurar a responsabilidade da empresa SERRALHERIA Z E Z LTDA ME, pela prática de infração administrativa decorrente do descumprimento de obrigação prevista no Edital de Pregão Presencial nº 88/2015 – PMT.

O edital referido (Pregão Presencial nº 88/2015 – PMT) foi realizado com objetivo de Aquisição e reforma de coberturas e passarelas tipo toldo em PVC e Policarbonato para as Instituições de Ensino da Rede de Timbó e sede da Secretaria de Educação.

Referida empresa, SERRALHERIA Z E Z LTDA ME, foi vencedora dos itens 03, 06 e 07, descritos abaixo, pactuando com o Município que forneceria os itens relacionados de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital de Pregão Presencial nº 88/2015 – PMT, sob pena de aplicação de penalidades pela inexecução parcial ou total da obrigação inadimplida.

Contudo, no que se refere ao fornecimento dos itens 03, 06 e 07, constantes nas ordens de compra nº 4795/2015, nº 4797/2015 e nº 4796/2015, respectivamente, se deu de forma irregular.

Conforme consta dos autos, após a prestação dos serviços, a empresa Indústria e Comércio de Toldos Timbó Ltda. (CNPJ 78.220.712/0001-03) ofereceu denúncia (fls. 1) informando que a Contratada forneceu os itens em desacordo às exigências do Edital de Pregão Presencial nº 88/2015 – PMT.

Extrai-se da denúncia:

[...] O problema que consideramos Grave é o fato de o que foi solicitado na licitação, e no que efetivamente foi fornecido. Fizemos uma visita técnica aos locais onde os toldos e coberturas foram instaladas, e, perplexos, verificamos que em somente duas Unidades de Ensino foi realmente entregue corretamente, nas outras Unidades nada foi entregue como licitado.
Não foram obedecidas as dimensões das bitolas dos tubos, o que é grave, pois lá transitam pessoas e principalmente crianças. Os modelos de coberturas não foram obedecidos, os tamanhos diferem

do licitado, (Só na Escola Nestor Margarida, foram entregues alguns metros a menos) há divergências na qualidade dos materiais e acabamentos.

Diante da denúncia, o Setor de Urbanismo da Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, in loco constatou que efetivamente havia disparidades entre o contratado e o fornecido pela empresa, conforme o teor do Memorando nº 171/2016 (fls. 4/5):

[...] Diante da solicitação de conferência de medidas dos produtos licitados foram feitos as conferências com os seguintes resultados:
Item 03 - Núcleo de Educação Infantil Lar da Criança a cobertura com toldo abrange uma área de 10,00x1,40m, as dimensões da cobertura e estrutura apresentadas in loco são menores que o licitado.
Item 06 – Unidade Pré-Escolar Cinderela reforma de toldo na entrada da unidade apresenta área de 7,70x2,20m. Reforma de toldo parte do refeitório apresenta formato de trapézio com uma largura paralela de 2,80m por dois comprimentos variáveis de 6,70m e outro de 4,22m.
Item 07 – Cobertura de Policarbonato da Secretaria de Educação, apresentou uma área de 5,87x18,00m.

Diante dos fatos supra narrados, notificou-se a Contratada para que, no prazo legal, apresentasse justificativa ao descumprimento das obrigações estipuladas no Edital de Pregão Presencial nº 88/2015 – PMT, bem como, no mesmo prazo, se promovesse a substituição do material para se adequar ao previsto no Edital de Pregão Presencial nº 88/2015 – PMT, conforme teor das fls. 18/20.

Em 15/07/2016, a Contratada apresentou suas razões de defesa (fls. 27), em que se destacou:
Em resposta a notificação do Processo Administrativo nº 01-PP 88/2015, verificamos juntamente com o engenheiro civil Felipe Ramos dos Santos, todos os casos questionados na mesma.
Caso do Item 03 Núcleo de Educação Infantil Lar da Criança.
Resposta: foi verificado que o dimensional da cobertura está sim dentro do dimensional da licitação com as medidas de 10,00 x 1,50 (maior que o solicitado na licitação) conforme verificado in loco. Referente a estrutura, por se tratar de uma emenda, optou-se manter a mesma característica da já existente no local o que não afetará e funcionalidade e também a resistência e durabilidade da mesma.

Caso do item 06 Unidade Pré Escolar Cinderela.
Resposta: referente ao toldo de entrada da Unidade, por se tratar de uma reforma, considerou-se a medida da lona que iria ser trocada, ou seja, não foi mexido na estrutura, seu tamanho permanece o mesmo. Já o toldo na parte do refeitório as medidas foram modificadas para melhor adaptação, já que também se trata de uma reforma com emenda no toldo existente, por isso há uma variação de medidas insignificantes que não atrapalham a resistência e a funcionalidade do mesmo.
Caso do item 07 Secretaria de Educação.
Resposta: referenciando o toldo da Secretaria considerou-se para fabricação a medida de 6,00 metros devido ao tamanho da chapa de policarbonato padrão, porém, com a curvatura necessária para o escoamento de água a sua medida em linha reta ficou de 5,87 metros. Esse tipo de medição é realizada pelo vendedor considerando o tamanho da cobertura da chapa, pois a emenda de 13 cm estaria deixando a desejar na estética da mesma. A cobertura com essas medidas não altera sua funcionalidade, resistência e durabilidade.

Em análise as razões expostas, o Corpo Técnico do setor de Urbanismo da Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente Indústria, Comércio e Serviços elaborou parecer/Memorando nº 309/2016 – Urbanismo (fls. 35), no seguinte sentido:

Primeiramente quando houver alguma alteração dos itens solicitados no edital através do termo de referência, os contratados deveriam comunicar os responsáveis para possível aprovação das alterações.
Item 03 – Núcleo de Educação Infantil Lar da Criança
Referente aas dimensões da cobertura acatamos a resposta da empresa, porém em relação as dimensões da estrutura estarem inferior ao termo de referência solicitamos que a empresa apresente uma ART/RRT de projeto, fabricação e instalação do referido toldo.
Item 06 Unidade Pré-Escolar Cinderela
Por se tratar de uma reforma da lona e adaptações da mesma acatamos a resposta da empresa.
Item 07 – Secretaria da Educação
Quando tratamos de cobertura de projeção da mesma, entendemos que qualquer tipo de cobertura independente do formato sendo reto (inclinado) ou em arco, as dimensões são consideradas em planta, pois é a área que se pretende proteger das intemperes. Referente a dimensão da cobertura a empresa não cumpriu a medida de 6,00m, solicitamos a adequação da mesma.
De acordo com o Memorando do Setor de Urbanismo supracitado, verificou-se que ainda permaneciam itens fornecidos pela empresa em desacordo com o solicitado no Edital de Pregão Presencial nº 88/2015 – PMT, e estes deveriam ser adequados pela Contratada.

Após tratativas com os responsáveis, a Contratada apresentou proposta de adequação da obra, visando o fornecimento de acordo com as normas e determinações do Edital de Pregão Presencial nº 88/2015 – PMT.

A proposta apresentada (fls. 41) foi objeto de análise pela equipe técnica do setor de Urbanismo da Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente Indústria, Comércio e Serviços do Município de Timbó, exarando Parecer/Memorando nº 352/2017 – Urbanismo (fls. 43), o qual expõe o que segue:

Em resposta ao memorando SEMED Nº 123/2017 referente aos toldos executados pela empresa Z e Z, foram analisados toda a documentação e será aceito a ART da NEI Lar da Criança e o projeto que está em anexo, sendo autorizado executar o prolongamento do POLICARBONATO da garagem da SEMED
Sugiro ainda que antes de começar a ser executado os serviços no local, seja contatado a Equipe Técnica e o Secretário para que não seja feito nada em desacordo com o planejado.
O prazo para execução deve ser de 15 dias, após o recebimento da Notificação.

Diante de todo o exposto, foi emitida a Terceira Notificação à empresa SERRALHERIA Z E Z LTDA ME para que se apresentasse junto à equipe técnica no prazo de 05 (cinco) dias e para que cumprisse, no prazo de 15 (quinze) dias, as determinações de adequação expressas no Memorando nº 352/2016 – Urbanismo, sob pena de, pelo não cumprimento, ensejar na rescisão da respectiva ata/ordens de compra, aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo de eventuais indenizações. Sendo que esta foi devidadmente recebida na data de 28/06/2017, conforme fls. 49.

Foi recebido o Memorando 0245/2017 SEMED (fls. 50), encaminhado pelo Secretário Municipal de Educação, onde consta que a Contratada realizou na data de 04/07/2017 as adequações solicitadas pela Prefeitura Municipal, conforme exigências do Engenheiro Civil Felipe Ramos dos Santos, bem como, em anexo, documento firmado pelo Engenheiro Civil da municipalidade, Sr. Felipe Ramos dos Santos; Secretário Municipal de Educação, Sr. Alfroh Postai; Responsável Técnico da Empresa, Sr. Claudionei Cipriani; e o Representante Legal da empresa SERRALHERIA Z E Z LTDA ME, Sr. Edemir Zilse, de fls. 51, do qual se extrai:

Caso item 07 Secretaria da Educação (SEMED)

A Toldos Z e Z realizou todas as adequações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Timbó. Os trabalhos foram efetuados no dia 04 de Julho de 2017 conforme as exigências do engenheiro civil Felipe Ramos dos Santos (CREA/SC 140337-7) e do Secretário de Educação Alfroh Postai.

Sendo este, em suma, o relatório, passamos a fundamentar nossa Decisão.

Vistos e examinados os autos do presente procedimento instaurado, verifica-se que houve descumprimento do Edital de Pregão Presencial nº 88/2015 – PMT, no que tange à inexecução do pactuado por parte da empresa, estando sob análise a justificativa apresentada pela empresa para tanto, os Memorandos exarados anexos ao presente Processo Administrativo, e demais documentos inerentes ao presente caso concreto.

Ressalta-se que com o descumprimento da empresa o Município restou prejudicado, tendo em vista que até os toldos serem adequados, estes não supriam as necessidades da Secretaria de Educação, haja vista uma parte dos veículos ficarem para fora do mesmo.

Face o Memorando 0245/2017 SEMED, de fls. 50, em consonância ao documento de fls. 51, verifica-se inoportuno a continuidade do presente Processo Administrativo, haja vista ambos relatarem, em suma, que a Contratada realizou as adequações em conformidade com o solicitado pela municipalidade.

O Edital de Pregão Presencial nº 88/2015 - PMT, em seu item 12.1 determina as penalidades cabíveis nos casos de descumprimento das cláusulas previstas no Edital:

12.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:
a) Advertência por escrito;
b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato ou da ordem de compra por dia de atraso na entrega dos objetos no início e/ou conserto/adequação dos serviços contratados;
c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.
Decisão:

Diante do exposto, considerando que houve prática de infração administrativa às obrigações assumidas, imputando ao município a necessidade de instauração de Procedimento Administrativo, considerando que a empresa Contratada adequou os toldos ao solicitado no Edital de Pregão Presencial nº 88/2015 – PMT bem como ao solicitado pelo Engenheiro Civil da municipalidade de forma tempestiva; utilizando dos princípios de razoabilidade e proporcionalidade; e buscando pelo cumprimento correto das obrigações previstas no Edital de Pregão Presencial nº 88/2015 – PMT, outra não pode ser a decisão desta municipalidade senão de:

Aplicação à SERRALHERIA Z E Z LTDA ME, da penalidade estabelecida no item 12.1, alínea 'a' do Edital de Pregão Presencial nº 88/2015 – PMT e no artigo 87, inciso I da Lei n.º 8.666/93, qual seja de ADVERTÊNCIA.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Timbó, 25 de julho de 2017.

ALFROH POSTAI
Secretário de Educação

EDITAL PAVIMENTAÇÃO POR MUTIRÃO Nº 02/2017

EDITAL PAVIMENTAÇÃO POR MUTIRÃO Nº 02/2017

JORGE AUGUSTO KRUGER, Prefeito de Timbó/SC, de conformidade com a Lei nº. 2894, de 21 de julho de 2017 e Lei nº. 1940, de 24 de junho de 1997 (alterada pela Lei nº. 2451/2010 e Lei nº. 2523/2011) e com fundamento no art. 145, III da Constituição Federal, Lei Complementar nº. 142/1998 (Código Tributário Municipal) e no orçamento, torna público o EDITAL PARA PAVIMENTAÇÃO pelo Sistema Mutirão da RUA ÁGUA DOCE, Bairro Quintino, totalizando 1.142,20m² de pavimentação com lajota tipo tijolão de concreto prensado e 237,60 metros lineares de testadas com meio-fio de concreto (130,76 metros de extensão), no valor de R$ 97.002,06 (noventa e sete mil e dois reais e seis centavos) do qual R$ 14.512,39 (quatorze mil e quinhentos e doze reais e trinta e nove centavos) corresponde à contrapartida do Município, iniciando na propriedade de Irmgart Gielow pelo lado direito (Inscr. Imobiliária 1-7-20-0833) e na propriedade de Elaine Strauski (Inscr. Imobiliária 1-7-20-0863) pelo lado esquerdo, terminando na propriedade de Hannelore Maria Perini Demarchi (Insc. Imobiliária 1-7-24-0028) pelo lado direito e na propriedade de Giovany Conzatti (Inscr. Imobiliária 1-7-20-1274) pelo lado esquerdo.

MEMORIAL DESCRITIVO

1. MATERIAL
1.1 – Fornecimento de lajota tijolão de concreto;
1.2 – Fornecimento de meio fio de concreto;
1.3 – Areia para colchão de assentamento de lajota tijolão de concreto;
1.4 – Tijolos maciços para confecção de caixas coletoras;
1.5 – Barra de ferro 5/8" para confecção de grelhas
1.6 – Tubos de concreto diâmetro de 30cm;
1.7 – Tubos de concreto diâmetro de 40cm;
1.8 – Tubos de concreto diâmetro de 60cm;
1.9 – Cimento para rejunte.

2. MÃO-DE-OBRA
2.1 – Colocação de lajota tijolão de concreto com preparação do colchão para assentamento das sarjetas;

2.2 – Colocação de meio-fio com rejunte das fugas;
2.3 – Colocação de tubos pluviais e sanitários;
2.4 – Confecção de caixas coletoras;
2.5 – Abertura de vala para colocação de tubos;
2.6 – Preparo da cancha para colocação de lajota tijolão de concreto;
2.7 – Caminhão para retirada de barro excedente;
2.8 – Caminhão para transporte de macadame para apilotamento de vala com tubos;
2.9 – Rolo compactador;
2.10 – Carregadeira para barro excedente.

1. DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QTDE.	UNIT.	TOTAL R$
1.1 – Fornecimento de lajota tijolão de concreto	m²	1.142,20	34,00	38.834,80
1.2 – Fornecimento de meio-fio de concreto	m	237,60	13,57	3.224,23
1.3 – Colchão de areia/Pedrisco 1/4	m³	205,8831	56,35	11.601,51
TOTAL Item 01 R$				53.660,54

2. MÃO-DE-OBRA	UNID.	QTDE	UNIT.	TOTAL R$
2.1 – Execução de pavimentação com lajota tijolão/meio-fio de concreto e preparação de colchão de areia/pedrisco 1/4	m²	1.142,20	25,24	28.829,13
TOTAL Item 02 R$				28.829,13

3. CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO	UNID.	QTDE	UNIT.	TOTAL R$
3.1 – Serviços de terraplenagem, remoção de solos inservíveis, e espalhamento no bota-fora	m³	628,00	6,46	4.056,88
3.2 – Aterro compactado	m³	342,60	17,91	6.135,97
3.3 – Serviços de preparo da cancha	m²	1.142,20	1,32	1.507,70
3.4 – Colocação de tubos incluído material e mão–de-obra – valor unitário - tubo 300 mm	m	16	17,19	275,04
3.5 – Colocação de tubos incluído material e mão–de-obra, valor unitário – tubo 400 mm	m	70	22,89	1.602,30
3.6 – Execução de bocas de lobo incluído material e mão–de-obra, valor unitário	Unid.	02	467,25	934,50
TOTAL Item 03 R$				14.512,39

SERVIÇOS	TOTAIS R$
1	53.660,54
2	28.829,13
3	14.512,39
TOTAL	97.002,06

4. TOTAL DE CUSTOS DA OBRA	
4.1 – Participações dos moradores	R$ 70.295,32
4.2 – Participações do Poder Público	
4.2.1 – Não Aderentes	R$ 5.390,50
4.2.2 – Entroncamento	R$ 6.803,85
4.2.3 – Infra-estrutura e melhorias	R$ 14.512,39
TOTAL Item 04	R$ 97.002,06

DISTRIBUIÇÃO DOS CUSTOS POR PROPRIETÁRIOS

PROPRIETÁRIOS	INSCRIÇÃO IMOBI-LIÁRIA	ÁREA (m²) ITEM 01	TESTADA (ml) ITEM 02	CURVA	TOTAL R$

Lado Direito

IRMGART GIELOW	1-7-20-0833	81,20	20,30		5.864,26
OSMAR SCHWARTZ-(ANTIGO ROLAND PAUL	1-7-21-0048	110,43	16,00	46,43	7.975,25
MUNICÍPIO DE TIMBÓ-ENTRONCAMENTO		94,21			6.803,85
ANILTO RIBEIRO	1-7-24-0312	117,32	16,00	53,32	8.472,85
NATALINA FUSINATO BONETTI/LUIZ BONETTI	1-7-24-0327	60,00	15,00		4.333,20
JUSCELINO SCHIOCHET	1-7-24-0342	60,00	15,00		4.333,20
VALDIR ANTONIO DA SILVA	1-7-24-0357	60,00	15,00		4.333,20
HANNELORE MARIA PERINI DEMARCHI	1-7-24-0028	36,00	9,00		2.599,92

PROPRIETÁRIOS	INSCRIÇÃO IMOBI-LIÁRIA	ÁREA (m²) ITEM 01	TESTADA (ml) ITEM 02	CURVA	TOTAL R$

Lado Esquerdo

ELAINE STRAUSKI-(ANTIGO ORDIVAL TRISOTO	1-7-20-0863	74,64	18,66		5.390,50
BASILIO POPOWICZ	1-7-20-1416	61,60	15,40		4.448,75
ANA WANTOWSKY/MARIONI PENKAL POPOWICZ	1-7-20-1401	65,60	16,40		4.737,63
IVONE MALICKY/MARIAN MALICKY	1-7-20-1392	60,00	15,00		4.333,20
SONIA MARIA MAAS	1-7-20-1302	52,00	13,00		3.755,44
APARECIDA BULÉ TAVARES	1-7-20-1290	85,20	21,30		6.153,14
MARLISE KANNENBERG	1-7-20-1289	64,00	16,00		4.622,08
GIOVANY CONZATTI	1-7-20-1274	60,00	15,00		4.333,20

Ficam notificados todos os proprietários beneficiados e supra mencionados que não aderiram ao Sistema Mutirão para, querendo, no prazo de 30 (trinta) impugnar quaisquer elementos deste edital.

MODALIDADE DE PAGAMENTO PARA OS NÃO ADERENTES DO SISTEMA MUTIRÃO

Os proprietários lindeiros que não aderirem ao sistema de pavimentação por mutirão ficam sujeitos ao pagamento da contribuição de melhoria, na forma, condições e requisitos da legislação vigente e considerando a valorização individual/particular de cada imóvel.

Os contribuintes que optarem pelo pagamento à vista terão desconto de 10% sobre o valor lançado.

O valor lançado poderá ser parcelado nos termos do Código Tributário Municipal, hipótese em que as parcelas serão corrigidas pela UFM.

A falta de pagamento importará na inscrição em dívida ativa.

O atraso/não pagamento implicará na cobrança de multa, juros e correção monetária, aplicados nos termos do Código Tributário Municipal (LC 142/1998) e legislação atinente a espécie.

Timbó, 24 de julho de 2017.
JORGE AUGUSTO KRÜGER
PREFEITO DE TIMBÓ

EDITAL PAVIMENTAÇÃO POR MUTIRÃO Nº 03/2017

EDITAL PAVIMENTAÇÃO POR MUTIRÃO Nº 03/2017

JORGE AUGUSTO KRUGER, Prefeito de Timbó/SC, de conformidade com a Lei nº. 2895, de 21 de julho de 2017 e Lei nº. 1940, de 24 de Junho de 1997 (alterada pela Lei nº. 2451/2010 e Lei nº. 2523/2011) e com fundamento no art. 145, III da Constituição Federal, Lei Complementar nº. 142/1998 (Código Tributário Municipal) e no orçamento, torna público o EDITAL PARA PAVIMENTAÇÃO pelo Sistema Mutirão da RUA ITAJAÍ, Bairro Quintino, totalizando 1.531,46 m² de pavimentação com lajota tipo tijolão de concreto prensado e 292,65 metros lineares de testadas com meio-fio de concreto (153,98 metros de extensão), no valor de R$ 128.757,67 (cento e vinte e oito mil e setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos) do qual R$ 18.155,63 (dezoito mil e cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos) corresponde à contrapartida do Município, iniciando na propriedade de Ademir Nicoletti pelo lado direito (Inscr.Imobiliária 1-7-20-809) e na propriedade de Ismael Maas pelo lado esquerdo, terminando na propriedade de Sandro Luiz da Silva (Insc. Imobiliária 1-7-20-970) pelo lado direito e na propriedade de Genesio Vicente (Inscr. Imobiliária 1-7-25-0242) pelo lado esquerdo.
MEMORIAL DESCRITIVO

1. MATERIAL
1.1 – Fornecimento de lajota tijolão de concreto;
1.2 – Fornecimento de meio fio de concreto;
1.3 – Areia para colchão de assentamento de lajota tijolão de concreto;
1.4 – Tijolos maciços para confecção de caixas coletoras;
1.5 – Barra de ferro 5/8” para confecção de grelhas
1.6 – Tubos de concreto diâmetro de 30cm;
1.7 – Tubos de concreto diâmetro de 40cm;
1.8 – Tubos de concreto diâmetro de 60cm;
1.9 – Cimento para rejunte.

2. MÃO-DE-OBRA
2.1 – Colocação de lajota tijolão de concreto com preparação do colchão para assentamento das sarjetas;
2.2 – Colocação de meio-fio com rejunte das fugas;
2.3 – Colocação de tubos pluviais e sanitários;
2.4 – Confecção de caixas coletoras;
2.5 – Abertura de vala para colocação de tubos;
2.6 – Preparo da cancha para colocação de lajota tijolão de concreto;
2.7 – Caminhão para retirada de barro excedente;
2.8 – Caminhão para transporte de macadame para apilotamento de vala com tubos;

2.9 – Rolo compactador;
2.10 – Carregadeira para barro excedente.

1. DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QTDE.	UNIT.	TOTAL R$
1.1 – Fornecimento de lajota tijolão de concreto	m²	1.531,46	34,00	52.069,64
1.2 – Fornecimento de meio-fio de concreto	m	292,65	13,57	3.971,26
1.3 – Colchão de areia/Pedrisco 1/4	m³	282,2908	56,35	15.907,09
TOTAL Item 01 R$				71.947,99

2. MÃO-DE-OBRA	UNID.	QTDE	UNIT.	TOTAL R$
2.1 – Execução de pavimentação com lajota tijolão/meio-fio de concreto e preparação de colchão de areia/pedrisco 1/4	m²	1.531,46	25,24	38.654,05
TOTAL Item 02 R$				38.654,05

3. CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO	UNID.	QTDE	UNIT.	TOTAL R$
3.1 – Serviços de terraplenagem, remoção de solos inservíveis, e espalhamento no bota-fora	m³	842,05	6,46	5.439,64
3.2 – Aterro compactado	m³	459,30	17,91	8.226,06
3.3 – Serviços de preparo da cancha	m²	1.531,46	1,32	2.021,53
3.4 – Colocação de tubos incluído material e mão de obra – tubo 300 mm	m	12	17,19	206,28
3.5 – Colocação de tubos incluído material e mão de obra, valor unitário – tubo 400 mm	m	58	22,89	1.327,62
3.6 – Execução de bocas de lobo incluído material e mão de obra, valor unitário	Unid.	02	467,25	934,50
TOTAL Item 03 R$				18.155,63

SERVIÇOS	TOTAIS R$
1	71.947,99
2	38.654,05
3	18.155,63
TOTAL	128.757,67

3. TOTAL DE CUSTOS DA OBRA	
3.1 – Participações dos moradores	R$ 74.620,60
3.2 – Participações do Poder Público	
3.2.1 – Não Aderentes	R$ 5.296,61
3.2.2 – Entroncamento	R$ 30.684,83
3.2.2 – Infraestrutura e melhorias	R$ 18.155,63
TOTAL Item 03	R$ 128.757,67

DISTRIBUIÇÃO DOS CUSTOS POR PROPRIETÁRIOS

PROPRIETÁRIOS	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	ÁREA (m²) ITEM 01	TESTADA (ml) ITEM 02	CURVA	TOTAL R$

Lado Direito

ADEMIR NICOLETTI/ANTONIO NICOLETTI	1-7-20-809	55,80	18,60		4.029,88
EUNILDO GIELOW	1-7-20-808	78,60	26,20		5.676,49
IRMGART GIELOW	1-7-20-833	80,00	14,00	38,00	5.777,60
ELAINE STRAUSKI-(ANTIGO ORDIVAL TRISOTTO)	1-7-20-863	73,34	11,18	39,80	5.296,61
ANDRÉ LUIZ PEDRON	1-7-20-878	51,00	17,00		3.683,22
REINALDO AUGUSTO SCHROEDER FILHO	1-7-20-897	63,00	21,00		4.549,86
SANDRO LUIZ DA SILVA	1-7-20-970	138,00	46,00		9.966,36

PROPRIETÁRIOS	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	ÁREA (m²) ITEM 01	TESTADA (ml) ITEM 02	CURVA	TOTAL R$

Lado Esquerdo

ISMAEL MAAS		24,00	8,00		1.733,28
ROGER TRISOTTO	1-7-20-356	75,57	25,19		5.457,67
MARLIZE DORING LINDNER	1-7-20-789	66,60	22,20		4.809,85

MARINO DORING	1-7-20-741	136,19	21,36	72,11	9.835,64
JOEL DE OLIVEIRA	1-7-25-307	168,72	30,00	7872	12.184,96
AGENOR CIRICO	1-7-25-0262	55,50	18,50		4.008,21
GENESIO VICENTE	1-7-25-0242	40,26	13,42		2.907,58
MUNICIPIO DE TIMBÓ-ENTRONCAMENTOS		424,88			30.684,83

Ficam notificados todos os proprietários beneficiados e supra mencionados que não aderiram ao Sistema Mutirão para, querendo, no prazo de 30 (trinta) impugnar quaisquer elementos deste edital.

MODALIDADE DE PAGAMENTO PARA OS NÃO ADERENTES DO SISTEMA MUTIRÃO

Os proprietários lindeiros que não aderirem ao sistema de pavimentação por mutirão ficam sujeitos ao pagamento da contribuição de melhoria, na forma, condições e requisitos da legislação vigente e considerando a valorização individual/particular de cada imóvel.

Os contribuintes que optarem pelo pagamento à vista terão desconto de 10% sobre o valor lançado.

O valor lançado poderá ser parcelado nos termos do Código Tributário Municipal, hipótese em que as parcelas serão corrigidas pela UFM.

A falta de pagamento importará na inscrição em dívida ativa.

O atraso/não pagamento implicará na cobrança de multa, juros e correção monetária, aplicados nos termos do Código Tributário Municipal (LC 142/1998) e legislação atinente a espécie.

Timbó, 24 de julho de 2017.
JORGE AUGUSTO KRÜGER
PREFEITO DE TIMBÓ

PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 18 2017 PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2017 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços para fornecimento/recarga de gás liquefeito de petróleo (13kg - P13) e (45kg - P45) para atender as necessidades da Administração Direta e Indireta.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Distribuidora de Gás Timbó Ltda Me e Ivete Dadam Me.
TOTAL ESTIMADO: R$ 91.498,20 (noventa e um mil e quatrocentos e noventa e oito reais e vinte centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 26/04/2018
Timbó, 18/04/2017
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Treze Tílias

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO 03-2017
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TREZE TÍLIAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 03/2017
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADA: LUCIANO JUSTI – ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPAÇO EM PERIÓDICO SEMANAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE TREZE TÍLIAS E DA CÂMARA DE VEREADORES MIRINS DE TREZE TÍLIAS, COMPREENDENDO A PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A COBERTURA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES.
VALOR TOTAL: R$ 5.600,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS), PAGO EM 08 OITO) PARCELAS MENSAIS DE R$ 700,00 (SETECENTOS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS PROVENIENTES DA EXECUÇÃO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3390 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA

TREZE TÍLIAS, 27 DE JULHO DE 2017.
LEOCRIDES JOÃO BRANDALISE
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TREZE TÍLIAS

CÂMARA DE VEREADORES DE TREZE TÍLIAS
PUBLICADO NO DIÁRIO MUNICIPAL EM _____/ _____ /_____
WWW.DIARIOMUNICIPAL.SC.GOV.BR

Trombudo Central

Prefeitura

DECRETO 074/17

DECRETO 074/17 DE 17 DE JULHO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR –ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2017.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal n° 1929 de 20 de novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais), para as seguintes dotações orçamentárias:
08 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
08.06 – Fundo da Habitação de Interesse Social
08.06.16.481.0008.0.004-4.6.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 10.900,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentarias:

08 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
08.06 – Fundo da Habitação de Interesse Social
08.06.16.481.0008.0.004-4.6.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 10.900,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 17 de julho de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

EDITAL 011/17

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 011/2017
RUA OSCAR KASULKE

Pelo presente Edital, a Chefe do Poder Executivo, GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central - Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, para os fins previstos no artigo 145, III, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05.08.1988, dos artigos 81 e 82, da Lei 5.172, de 26.10.1966, Código Tributário Nacional, da Lei complementar 1627 de 22.12.2009 que dispõe sobre a Contribuição de Melhoria, divulga o presente edital, demonstrando os custos da obra, com fins de Contribuição de Melhoria, para ressarcimento parcial do erário, dos valores despendidos com os elementos relativos à obra pública de drenagem pluvial, pavimentação e meio-fio da Rua Oscar Kasulke, de conformidade com os itens a seguir relacionados:

1 - Descrição e finalidade da obra: pavimentação em lajotas quadradas de pedra ardósia frisada, sinalização viária e pavimentação dos passeios em paver da Rua Oscar Kasulke, tendo como confrontantes os lotes relacionados no Anexo III deste edital, que foram valorizados com a execução da obra.

2 - Delimitação da área de influência: a contribuição de melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a Rua Oscar Kasulke conforme Anexo III deste edital, que serão valorizados com a execução da obra.

3 - Memorial descritivo: o memorial descritivo completo descreve projeto de pavimentação, drenagem pluvial e meio-fio e consta do Anexo I, disponível no mural de publicações da Prefeitura para consulta dos interessados.

4 - Orçamento e custo da obra: o custo da obra é de R$ 59.692,18 (cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e dois reais e dezoito centavos), sendo que 70% (setenta por cento) do custo será arcado pelos contribuintes atingidos através da contribuição de melhoria. Orçamento completo do custo da obra consta do Anexo II disponível no mural da Prefeitura, para consulta dos interessados.

5 - Determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria: a cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo da obra, (planilha em anexo a este Edital) computadas as despesas de estudos, projetos e todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência.
A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á de acordo com a valorização do imóvel, obedecendo relatório da comissão constituída para o fim específico de avaliação imobiliária para determinar a efetiva valorização sofrida pelos imóveis.

6 - Determinação do fator de absorção: O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para as áreas diretamente atingidas é da ordem de 100% (cem por cento), tendo como limite máximo o custo total da obra e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no imóvel. O Município participa no custo da obra com a importância de R$ 17.907,65 (dezessete mil, novecentos e sete reais e sessenta e cinco centavos) referente os serviços de estudos, projetos, drenagem pluvial, pavimentação e meio-fio.
7 - Parcela a ser financiada pelos contribuintes: A importância a ser absorvida pelos contribuintes será de R$ 41.784,53 (quarenta e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) referente drenagem pluvial, pavimentação e meio-fio.

8 - Relação de imóveis beneficiados pela obra: a relação dos contribuintes, com a identificação dos dados cadastrais encontra-se no Anexo III, disponível no mural da Prefeitura, para consulta dos interessados.

9 - Formas de pagamento: o pagamento da Contribuição de Melhoria será efetuado pelos contribuintes, à fazenda Municipal obedecendo as seguintes condições:
9.1 - Pagamento em cota única com desconto de 10% (dez por cento).
9.2 - Ou pagamento em parcelas mensais e consecutivas sem desconto, não ultrapassando o limite de 3% do valor venal do imóvel por ano. A Contribuição de Melhoria será, para efeito de lançamento, convertida em número de Unidades Fiscais Municipais - UFM□s pelo valor vigente à data de ocorrência do seu fato gerador e, para fins de pagamento, reconvertida em moeda corrente, pelo valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM, vigente à data de vencimento em

cada uma das parcelas mensais.

10 - Atraso no pagamento: a falta do pagamento do crédito tributário no respectivo prazo de vencimento, independe de ação fiscal, importa na cobrança cumulativa dos acréscimos legais conforme artigo 26º da Lei Complementar 1627/2009 sendo:
10.1 - multa de 0,10 (zero vírgula dez por cento) ao dia até limite de 10% (dez por cento);
10.2 - juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir do mês imediato ao do vencimento, contando-se como mês completo qualquer fração igual ou superior a 15 dias;
10.3 - correção monetária pelo INPC(IBGE).

11 - Disposições gerais: o sujeito passivo terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do edital para apresentar impugnação de quaisquer dos elementos dele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
A impugnação deverá ser dirigida à administração municipal, através de petição, que servirá para o início do processo administrativo no qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra e número de prestações.
A Contribuição de Melhoria constitui ônus real, acompanhando o imóvel em caso de transmissão a terceiro a qualquer título.

12 - Disposições finais:
São partes integrantes deste Edital, o memorial descritivo da obra, orçamento detalhado do custo da obra e relação dos imóveis abrangidos e respectivos contribuintes.
Demais informações poderão ser obtidas pelos contribuintes junto ao Setor de Tributação da Secretaria de Administração do Município de Trombudo Central.

Trombudo Central, 24 de julho de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Edital foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL 012/17

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 012/2017
RUA WALTER BELL

Pelo presente Edital, a Chefe do Poder Executivo, GEOVANA GESSNER Prefeita Municipal do Município de Trombudo Central - Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, para os fins previstos no artigo 145, III, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05.08.1988, dos artigos 81 e 82, da Lei 5.172, de 26.10.1966, Código Tributário Nacional, da Lei complementar 1627 de 22.12.2009 que dispõe sobre a Contribuição de Melhoria, divulga o presente edital, demonstrando os custos da obra, com fins de Contribuição de Melhoria, para ressarcimento parcial do erário, dos valores despendidos com os elementos relativos à obra pública de drenagem pluvial, pavimentação e meio-fio da Rua Walter Bell, de conformidade com os itens a seguir relacionados:

1 - Descrição e finalidade da obra: pavimentação em lajotas quadradas de pedra ardósia frisada, drenagem pluvial, sinalização viária e pavimentação dos passeios em paver da Rua Walter Bell, tendo como confrontantes os lotes relacionados no Anexo III deste edital, que foram valorizados com a execução da obra.

2 - Delimitação da área de influência: a contribuição de melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a Rua Walter Bell conforme Anexo III deste edital, que serão valorizados com a execução da obra.

3 - Memorial descritivo: o memorial descritivo completo descreve pavimentação em lajotas quadradas de pedra ardósia frisada, drenagem pluvial, sinalização viária e pavimentação dos passeios em paver e consta do Anexo I, disponível no mural de publicações da Prefeitura para consulta dos interessados.

4 - Orçamento e custo da obra: o custo da obra é de R$ 342.983,24 (trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos), sendo que 70% (setenta por cento) do custo será arcado pelos contribuintes atingidos através da contribuição de melhoria. Orçamento completo do custo da obra consta do Anexo II disponível no mural da Prefeitura, para consulta dos interessados.

5 - Determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria: a cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo da obra, (planilha em anexo a este Edital) computadas as despesas de estudos, projetos e todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência.
A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á de acordo com a valorização do imóvel, obedecendo relatório da comissão constituída para o fim específico de avaliação imobiliária para determinar a efetiva valorização sofrida pelos imóveis.

6 - Determinação do fator de absorção: O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para as áreas diretamente atingidas é da ordem de 100% (cem por cento), tendo como limite máximo o custo total da obra e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no imóvel. O Município participa no custo da obra com a importância de R$ 102.894,97 (cento e dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos) referente os serviços de estudos, projetos, drenagem pluvial, pavimentação e meio-fio, R$ 16.547,00(dezesseis mil quinhentos e quarenta e sete reais) das ruas e áreas comuns.

7 - Parcela a ser financiada pelos contribuintes: A importância a ser absorvida pelos contribuintes será de R$ 223.541,27 (duzentos e vinte e três mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos) referente drenagem pluvial, pavimentação e meio-fio.

8 - Relação de imóveis beneficiados pela obra: a relação dos contribuintes, com a identificação dos dados cadastrais encontra-se no Anexo III, disponível no mural da Prefeitura, para consulta dos interessados.

9 - Formas de pagamento: o pagamento da Contribuição de Melhoria será efetuado pelos contribuintes, à fazenda Municipal obedecendo as seguintes condições:
9.1 - Pagamento em cota única com desconto de 10% (dez por cento).
9.2 - Ou pagamento em parcelas mensais e consecutivas sem desconto, não ultrapassando o limite de 3% do valor venal do imóvel por ano. A Contribuição de Melhoria será, para efeito de lançamento, convertida em número de Unidades Fiscais Municipais - UFM☐s pelo valor vigente à data de ocorrência do seu fato gerador e, para fins de pagamento, reconvertida em moeda corrente, pelo valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM, vigente à data de vencimento em cada uma das parcelas mensais.

10 - Atraso no pagamento: a falta do pagamento do crédito tributário no respectivo prazo de vencimento, independe de ação fiscal, importa na cobrança cumulativa dos acréscimos legais conforme

artigo 26º da Lei Complementar 1627/2009 sendo:
10.1 - multa de 0,10 (zero vírgula dez por cento) ao dia até limite de 10% (dez por cento);
10.2 - juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir do mês imediato ao do vencimento, contando-se como mês completo qualquer fração igual ou superior a 15 dias;
10.3 - correção monetária pelo INPC(IBGE).

11 - Disposições gerais: o sujeito passivo terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do edital para apresentar impugnação de quaisquer dos elementos dele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
A impugnação deverá ser dirigida à administração municipal, através de petição, que servirá para o início do processo administrativo no qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra e número de prestações.
A Contribuição de Melhoria constitui ônus real, acompanhando o imóvel em caso de transmissão a terceiro a qualquer título.

12 - Disposições finais:
São partes integrantes deste Edital, o memorial descritivo da obra, orçamento detalhado do custo da obra e relação dos imóveis abrangidos e respectivos contribuintes .
Demais informações poderão ser obtidas pelos contribuintes junto ao Setor de Tributação da Secretaria de Administração do Município de Trombudo Central.

Trombudo Central, 24 de julho de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Edital foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL 013/17

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 013/2017
RUA PROFESSOR LEOPOLDO RAIZER

Pelo presente Edital, a Chefe do Poder Executivo, GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central – Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, para os fins previstos no artigo 145, III, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05.08.1988, dos artigos 81 e 82, da Lei 5.172, de 26.10.1966, Código Tributário Nacional, da Lei complementar 1627 de 22.12.2009 que dispõe sobre a Contribuição de Melhoria, divulga o presente edital, demonstrando os custos da obra, com fins de Contribuição de Melhoria, para ressarcimento parcial do erário, dos valores despendidos com os elementos relativos à obra pública de drenagem pluvial, pavimentação e meio-fio da Rua Professor Leopoldo Raizer, de conformidade com os itens a seguir relacionados:

1 – Descrição e finalidade da obra: pavimentação em lajotas quadradas de pedra ardósia frisada, sinalização viária e pavimentação dos passeios em paver da Rua Professor Leopoldo Raizer, tendo como confrontantes os lotes relacionados no Anexo III deste edital, que foram valorizados com a execução da obra.

2 – Delimitação da área de influência: a contribuição de melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a Rua Professor Leopoldo Raizer conforme Anexo III deste edital, que serão valorizados com a execução da obra.

3 – Memorial descritivo: o memorial descritivo completo descreve projeto de pavimentação, drenagem pluvial e meio-fio e consta do Anexo I, disponível no mural de publicações da Prefeitura para consulta dos interessados.

4 – Orçamento e custo da obra: o custo da obra é de R$ 128.233,13 (cento e vinte e oito mil, duzentos e trinta e três reais e treze centavos), sendo que 70% (setenta por cento) do custo será arcado pelos contribuintes atingidos através da contribuição de melhoria. Orçamento completo do custo da obra consta do Anexo II disponível no mural da Prefeitura, para consulta dos interessados.

5 – Determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria: a cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo da obra, (planilha em anexo a este Edital) computadas as despesas de estudos, projetos e todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência.
A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á de acordo com a valorização do imóvel, obedecendo relatório da comissão constituída para o fim específico de avaliação imobiliária para determinar a efetiva valorização sofrida pelos imóveis.
6 - Determinação do fator de absorção: O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para as áreas diretamente atingidas é da ordem de 100% (cem por cento), tendo como limite máximo o custo total da obra e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no imóvel. O Município participa no custo da obra com a importância de R$ 48.864,77 (quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos) referente os serviços de estudos, projetos, drenagem pluvial, pavimentação e meio-fio, R$ 10.394,84(dez mil trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) das ruas e áreas comuns.

7 – Parcela a ser financiada pelos contribuintes: A importância a ser absorvida pelos contribuintes será de R$ 79.368,35 (setenta e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos) referente drenagem pluvial, pavimentação e meio-fio.

8 – Relação de imóveis beneficiados pela obra: a relação dos contribuintes, com a identificação dos dados cadastrais encontra-se no Anexo III, disponível no mural da Prefeitura, para consulta dos interessados.

9 – Formas de pagamento: o pagamento da Contribuição de Melhoria será efetuado pelos contribuintes, à fazenda Municipal obedecendo as seguintes condições:
9.1 – Pagamento em cota única com desconto de 10% (dez por cento).
9.2 – Ou pagamento em parcelas mensais e consecutivas sem desconto, não ultrapassando o limite de 3% do valor venal do imóvel por ano. A Contribuição de Melhoria será, para efeito de lançamento, convertida em número de Unidades Fiscais Municipais – UFM's pelo valor vigente à data de ocorrência do seu fato gerador e, para fins de pagamento, reconvertida em moeda corrente, pelo valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM, vigente à data de vencimento em cada uma das parcelas mensais.

10 – Atraso no pagamento: a falta do pagamento do crédito tributário no respectivo prazo de vencimento, independe de ação fiscal, importa na cobrança cumulativa dos acréscimos legais conforme artigo 26º da Lei Complementar 1627/2009 sendo:
10.1 – multa de 0,10 (zero vírgula dez por cento) ao dia até limite de 10% (dez por cento);
10.2 – juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir do mês imediato ao do vencimento, contando-se como mês completo qualquer fração igual ou superior a 15 dias;
10.3 – correção monetária pelo INPC(IBGE).

11 – Disposições gerais: o sujeito passivo terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do edital para apresentar

impugnação de quaisquer dos elementos dele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
A impugnação deverá ser dirigida à administração municipal, através de petição, que servirá para o início do processo administrativo no qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra e número de prestações.
A Contribuição de Melhoria constitui ônus real, acompanhando o imóvel em caso de transmissão a terceiro a qualquer título.

12 – Disposições finais:
São partes integrantes deste Edital, o memorial descritivo da obra, orçamento detalhado do custo da obra e relação dos imóveis abrangidos e respectivos contribuintes.
Demais informações poderão ser obtidas pelos contribuintes junto ao Setor de Tributação da Secretaria de Administração do Município de Trombudo Central.

Trombudo Central, 24 de julho de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Edital foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL 014/17

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 014/2017
RUA ALBERTO ZICK

Pelo presente Edital, a Chefe do Poder Executivo, GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central - Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, para os fins previstos no artigo 145, III, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05.08.1988, dos artigos 81 e 82, da Lei 5.172, de 26.10.1966, Código Tributário Nacional, da Lei complementar 1627 de 22.12.2009 que dispõe sobre a Contribuição de Melhoria, divulga o presente edital, demonstrando os custos da obra, com fins de Contribuição de Melhoria, para ressarcimento parcial do erário, dos valores despendidos com os elementos relativos à obra pública de drenagem pluvial, pavimentação e meio-fio da Rua Alberto Zick, de conformidade com os itens a seguir relacionados:

1 - Descrição e finalidade da obra: pavimentação, drenagem pluvial e meio-fio da Rua Alberto Zick, tendo como confrontantes os lotes relacionados no Anexo III deste edital, que foram valorizados com a execução da obra.

2 - Delimitação da área de influência: a contribuição de melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a Rua Alberto Zick conforme Anexo III deste edital, que serão valorizados com a execução da obra.

3 - Memorial descritivo: o memorial descritivo completo descreve projeto de pavimentação, drenagem pluvial e meio-fio e consta do Anexo I, disponível no mural de publicações da Prefeitura para consulta dos interessados.

4 - Orçamento e custo da obra: o custo da obra é de R$ 61.142,99 (sessenta e um mil, cento e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos), sendo que 70% (setenta por cento) do custo será arcado pelos contribuintes atingidos através da contribuição de melhoria. Orçamento completo do custo da obra consta do Anexo II disponível no mural da Prefeitura, para consulta dos interessados.

5 - Determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria: a cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo da obra, (planilha em anexo a este Edital) computadas as despesas de estudos, projetos e todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência.
A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á de acordo com a valorização do imóvel, obedecendo relatório da comissão constituída para o fim específico de avaliação imobiliária para determinar a efetiva valorização sofrida pelos imóveis.

6 - Determinação do fator de absorção: O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para as áreas diretamente atingidas é da ordem de 100% (cem por cento), tendo como limite máximo o custo total da obra e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no imóvel. O Município participa no custo da obra com a importância de R$ 18.342,90 (dezoito mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa centavos) referente os serviços de estudos, projetos, drenagem pluvial, pavimentação e meio-fio.

7 - Parcela a ser financiada pelos contribuintes: A importância a ser absorvida pelos contribuintes será de R$ 42.800,09 (quarenta e dois mil, oitocentos reais e nove centavos) referente drenagem pluvial, pavimentação e meio-fio.

8 - Relação de imóveis beneficiados pela obra: a relação dos contribuintes, com a identificação dos dados cadastrais encontra-se no Anexo III, disponível no mural da Prefeitura, para consulta dos interessados.

9 - Formas de pagamento: o pagamento da Contribuição de Melhoria será efetuado pelos contribuintes, à fazenda Municipal obedecendo as seguintes condições:
9.1 - Pagamento em cota única com desconto de 10% (dez por cento).
9.2 - Ou pagamento em parcelas mensais e consecutivas sem desconto, não ultrapassando o limite de 3% do valor venal do imóvel por ano. A Contribuição de Melhoria será, para efeito de lançamento, convertida em número de Unidades Fiscais Municipais - UFM's pelo valor vigente à data de ocorrência do seu fato gerador e, para fins de pagamento, reconvertida em moeda corrente, pelo valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM, vigente à data de vencimento em cada uma das parcelas mensais.

10 - Atraso no pagamento: a falta do pagamento do crédito tributário no respectivo prazo de vencimento, independe de ação fiscal, importa na cobrança cumulativa dos acréscimos legais conforme artigo 26º da Lei Complementar 1627/2009 sendo:
10.1 - multa de 0,10 (zero vírgula dez por cento) ao dia até limite de 10% (dez por cento);
10.2 - juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir do mês imediato ao do vencimento, contando-se como mês completo qualquer fração igual ou superior a 15 dias;
10.3 - correção monetária pelo INPC(IBGE).

11 - Disposições gerais: o sujeito passivo terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do edital para apresentar impugnação de quaisquer dos elementos dele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
A impugnação deverá ser dirigida à administração municipal, através de petição, que servirá para o início do processo administrativo no qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra e número de prestações.
A Contribuição de Melhoria constitui ônus real, acompanhando o imóvel em caso de transmissão a terceiro a qualquer título.

12 - Disposições finais:
São partes integrantes deste Edital, o memorial descritivo da obra,

orçamento detalhado do custo da obra e relação dos imóveis abrangidos e respectivos contribuintes.
Demais informações poderão ser obtidas pelos contribuintes junto ao Setor de Tributação da Secretaria de Administração do Município de Trombudo Central.

Trombudo Central, 24 de julho de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Edital foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL 015/17

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 015/2017
RUA JOINVILLE

Pelo presente Edital, a Chefe do Poder Executivo, GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central - Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, para os fins previstos no artigo 145, III, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05.08.1988, dos artigos 81 e 82, da Lei 5.172, de 26.10.1966, Código Tributário Nacional, da Lei complementar 1627 de 22.12.2009 que dispõe sobre a Contribuição de Melhoria, divulga o presente edital, demonstrando os custos da obra, com fins de Contribuição de Melhoria, para ressarcimento parcial do erário, dos valores despendidos com os elementos relativos à obra pública de drenagem pluvial, pavimentação e meio-fio da Rua Joinville, de conformidade com os itens a seguir relacionados:

1 - Descrição e finalidade da obra: pavimentação, drenagem pluvial e meio-fio da Joinville, tendo como confrontantes os lotes relacionados no Anexo III deste edital, que foram valorizados com a execução da obra.

2 - Delimitação da área de influência: a contribuição de melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a Rua Joinville conforme Anexo III deste edital, que serão valorizados com a execução da obra.

3 - Memorial descritivo: o memorial descritivo completo descreve projeto de pavimentação, drenagem pluvial e meio-fio e consta do Anexo I, disponível no mural de publicações da Prefeitura para consulta dos interessados.

4 - Orçamento e custo da obra: o custo da obra é de R$ 187.443,89 (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos), sendo que 70% (setenta por cento) do custo será arcado pelos contribuintes atingidos através da contribuição de melhoria. Orçamento completo do custo da obra consta do Anexo II disponível no mural da Prefeitura, para consulta dos interessados.

5 - Determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria: a cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo da obra, (planilha em anexo a este Edital) computadas as despesas de estudos, projetos e todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência.
A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á de acordo com a valorização do imóvel, obedecendo relatório da comissão constituída para o fim específico de avaliação imobiliária para determinar a efetiva valorização sofrida pelos imóveis.

6 - Determinação do fator de absorção: O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para as áreas diretamente atingidas é da ordem de 100% (cem por cento), tendo como limite máximo o custo total da obra e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no imóvel. O Município participa no custo da obra com a importância de R$ 56.233,16 (cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e três reais e dezesseis centavos) referente os serviços de estudos, projetos, drenagem pluvial, pavimentação e meio-fio, R$ 2.093,99(dois mil noventa e três reais e noventa e nove centavos) das ruas e áreas comuns.

7 - Parcela a ser financiada pelos contribuintes: A importância a ser absorvida pelos contribuintes será de R$ 129.116,74 (cento e vinte e nove mil, cento e dezesseis reais e setenta e quatro centavos) referente drenagem pluvial, pavimentação e meio-fio.

8 - Relação de imóveis beneficiados pela obra: a relação dos contribuintes, com a identificação dos dados cadastrais encontra-se no Anexo III, disponível no mural da Prefeitura, para consulta dos interessados.

9 - Formas de pagamento: o pagamento da Contribuição de Melhoria será efetuado pelos contribuintes, à fazenda Municipal obedecendo as seguintes condições:
9.1 - Pagamento em cota única com desconto de 10% (dez por cento).
9.2 - Ou pagamento em parcelas mensais e consecutivas sem desconto, não ultrapassando o limite de 3% do valor venal do imóvel por ano. A Contribuição de Melhoria será, para efeito de lançamento, convertida em número de Unidades Fiscais Municipais - UFM's pelo valor vigente à data de ocorrência do seu fato gerador e, para fins de pagamento, reconvertida em moeda corrente, pelo valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM, vigente à data de vencimento em cada uma das parcelas mensais.

10 - Atraso no pagamento: a falta do pagamento do crédito tributário no respectivo prazo de vencimento, independe de ação fiscal, importa na cobrança cumulativa dos acréscimos legais conforme artigo 26º da Lei Complementar 1627/2009 sendo:
10.1 - multa de 0,10 (zero vírgula dez por cento) ao dia até limite de 10% (dez por cento);
10.2 - juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir do mês imediato ao do vencimento, contando-se como mês completo qualquer fração igual ou superior a 15 dias;
10.3 - correção monetária pelo INPC(IBGE).

11 - Disposições gerais: o sujeito passivo terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do edital para apresentar impugnação de quaisquer dos elementos dele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
A impugnação deverá ser dirigida à administração municipal, através de petição, que servirá para o início do processo administrativo no qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra e número de prestações.
A Contribuição de Melhoria constitui ônus real, acompanhando o imóvel em caso de transmissão a terceiro a qualquer título.

12 - Disposições finais:
São partes integrantes deste Edital, o memorial descritivo da obra, orçamento detalhado do custo da obra e relação dos imóveis abrangidos e respectivos contribuintes.
Demais informações poderão ser obtidas pelos contribuintes junto ao Setor de Tributação da Secretaria de Administração do Município de Trombudo Central.

Trombudo Central, 24 de julho de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Edital foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL 016/17

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 016/2017
RUA SÃO PAULO

Pelo presente Edital, a Chefe do Poder Executivo, GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central - Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, para os fins previstos no artigo 145, III, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05.08.1988, dos artigos 81 e 82, da Lei 5.172, de 26.10.1966, Código Tributário Nacional, da Lei complementar 1627 de 22.12.2009 que dispõe sobre a Contribuição de Melhoria, divulga o presente edital, demonstrando os custos da obra, com fins de Contribuição de Melhoria, para ressarcimento parcial do erário, dos valores despendidos com os elementos relativos à obra pública de drenagem pluvial, pavimentação e meio-fio da Rua São Paulo, de conformidade com os itens a seguir relacionados:

1 - Descrição e finalidade da obra: pavimentação, drenagem pluvial e meio-fio da São Paulo, tendo como confrontantes os lotes relacionados no Anexo III deste edital, que foram valorizados com a execução da obra.

2 - Delimitação da área de influência: a contribuição de melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a Rua São Paulo conforme Anexo III deste edital, que serão valorizados com a execução da obra.

3 - Memorial descritivo: o memorial descritivo completo descreve projeto de pavimentação, drenagem pluvial e meio-fio e consta do Anexo I, disponível no mural de publicações da Prefeitura para consulta dos interessados.

4 - Orçamento e custo da obra: o custo da obra é de R$ 188.101,31 (cento e oitenta e oito mil, cento e um reais e trinta e um centavos), sendo que 70% (setenta por cento) do custo será arcado pelos contribuintes atingidos através da contribuição de melhoria. Orçamento completo do custo da obra consta do Anexo II disponível no mural da Prefeitura, para consulta dos interessados.

5 - Determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria: a cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo da obra, (planilha em anexo a este Edital) computadas as despesas de estudos, projetos e todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência.
A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á de acordo com a valorização do imóvel, obedecendo relatório da comissão constituída para o fim específico de avaliação imobiliária para determinar a efetiva valorização sofrida pelos imóveis.

6 - Determinação do fator de absorção: O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para as áreas diretamente atingidas é da ordem de 100% (cem por cento), tendo como limite máximo o custo total da obra e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no imóvel. O Município participa no custo da obra com a importância de R$ 56.430,39 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta reais e trinta e nove centavos) referente os serviços de estudos, projetos, drenagem pluvial, pavimentação e meio-fio, R$ 13.919,28(treze mil novecentos e dezenove reais e vinte e oito centavos) das ruas e áreas comuns.

7 - Parcela a ser financiada pelos contribuintes: A importância a ser absorvida pelos contribuintes será de R$ 117.751,64 (cento e dezessete mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos) referente drenagem pluvial, pavimentação e meio-fio.

8 - Relação de imóveis beneficiados pela obra: a relação dos contribuintes, com a identificação dos dados cadastrais encontra-se no Anexo III, disponível no mural da Prefeitura, para consulta dos interessados.

9 - Formas de pagamento: o pagamento da Contribuição de Melhoria será efetuado pelos contribuintes, à fazenda Municipal obedecendo as seguintes condições:
9.1 - Pagamento em cota única com desconto de 10% (dez por cento).
9.2 - Ou pagamento em parcelas mensais e consecutivas sem desconto, não ultrapassando o limite de 3% do valor venal do imóvel por ano. A Contribuição de Melhoria será, para efeito de lançamento, convertida em número de Unidades Fiscais Municipais - UFM's pelo valor vigente à data de ocorrência do seu fato gerador e, para fins de pagamento, reconvertida em moeda corrente, pelo valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM, vigente à data de vencimento em cada uma das parcelas mensais.

10 - Atraso no pagamento: a falta do pagamento do crédito tributário no respectivo prazo de vencimento, independe de ação fiscal, importa na cobrança cumulativa dos acréscimos legais conforme artigo 26º da Lei Complementar 1627/2009 sendo:
10.1 - multa de 0,10 (zero vírgula dez por cento) ao dia até limite de 10% (dez por cento);
10.2 - juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir do mês imediato ao do vencimento, contando-se como mês completo qualquer fração igual ou superior a 15 dias;
10.3 - correção monetária pelo INPC(IBGE).

11 - Disposições gerais: o sujeito passivo terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do edital para apresentar impugnação de quaisquer dos elementos dele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
A impugnação deverá ser dirigida à administração municipal, através de petição, que servirá para o início do processo administrativo no qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra e número de prestações.
A Contribuição de Melhoria constitui ônus real, acompanhando o imóvel em caso de transmissão a terceiro a qualquer título.

12 - Disposições finais:
São partes integrantes deste Edital, o memorial descritivo da obra, orçamento detalhado do custo da obra e relação dos imóveis abrangidos e respectivos contribuintes.
Demais informações poderão ser obtidas pelos contribuintes junto ao Setor de Tributação da Secretaria de Administração do Município de Trombudo Central.

Trombudo Central, 24 de julho de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Edital foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL 07/17

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 017/2017
DE LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS/2017.

O Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, torna público pelo presente Edital 017/2017, onde ficam os contribuintes abaixo relacionados devidamente cientificados, nos termos do artigo 82, § 2º, combinado com o artigo 143, § 3º , do Código Tributário Municipal, lei nº 644/1986 de 29/12/1986, da inscrição de dívida ativa e respectiva emissão da certidão.
Ficam também os contribuintes, cientificados de que dispõem do prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ou parcelamento, e em não o fazendo, o débito será protestado e ajuizado a cobrança.

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº	DATA	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
099/2016	22/11/16	Adair de Oliveira	625.662.539-00
080/2016	22/11/16	Alex Generoso Padilha	057.061.829-06
081/2016	22/11/16	Alex Generoso Padilha	057.061.829-06
087/2016	22/11/16	Bruno Cesar Melchioretto	291.040.419-68
074/2016	22/11/16	Danieli Duarte da Siilva	041.245.229-40
036/2016	08/11/16	Doracy Julia Domingos	181.049.839-20
063/2016	08/11/16	Edemilso Nunes	064.648.089-82
077/2016	22/11/16	Elegantina Fidélis	898.202.409-30
071/2016	22/11/16	Elizete Colaço da Silva	081.596.059-00
094/2016	22/11/16	Eloiza Schwambach	108.475.269-76
035/2016	08/11/16	Francelino Antônio Spindola	426.110.679-53
062/2016	08/11/16	Giscilene Vignolli	054.779.129-10
044/2016	08/11/16	Greici Palte da Silva	003.691.639-07
053/2016	08/11/16	Ivo Osnildo Fachini	579.326.709-34
093/2016	22/11/16	Juliano Ramos	007.774.459-48
013/2016	04/10/16	Luis Fernando Moretti	903.176.539-20
014/2016	04/10/16	Luis Fernando Moretti	903.176.539-20
095/2016	22/11/16	Osmar Maier	311.083.009-44
097/2016	22/11/16	Osny da Silva	292.987.419-87
078/2016	22/11/16	Reimundo Ferreira de Andrade	686.580.109-10
106/2016	22/11/16	Tania Regina de Souza e Silva	613.480.159-34
029/2016	08/11/16	Terezinha Helena de Morais	637.118.939-53
090/2016	22/11/16	Vilmar Alegri	897.779.139-15
033/2017	16/06/17	Zoar Ind. e Com. de Uniformes Profissionais Ltda.	18.003.661/0001-36
034/2017	16/06/17	Zoar Ind. e Com. de Uniformes Profissionais Ltda.	18.003.661/0001-36

Trombudo Central, 26 de julho de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

PORTARIA 359/17

PORTARIA 359/17 DE 18 DE JULHO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO
GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...
CONSIDERANDO o art. 86 da Lei Complementar 816 de 31 de Outubro de 1990.
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado junto ao Departamento de Pessoal.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal Sra. DANIELI DUARTE DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, licença Gestação pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 18 de julho de 2017.
Art. 2º - A Licença de que trata o Artigo Primeiro, será custeado integralmente pelo Regime Geral de Previdência Social.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 18 de julho de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 360/17

PORTARIA 360/17 DE 18 DE JULHO DE 2017.

CONDECE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o art. 52, item XI, da Lei Complementar 816 de 31 de Outubro de 1990.
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor público municipal Sr. ADILSON DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Marceneiro, adicional de 20% (vinte por cento) a título de insalubridade, a partir do mês de julho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 18 de julho de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GILMAR MACIEL DOS SANTOS
Secretário dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos

PORTARIA 361/17

PORTARIA 361/17 DE 24 DE JULHO DE 2017
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a pedido e em caráter irrevogável o servidor público municipal Sr. GILVANIO PORTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Orientador Social, a partir de 24 de julho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 24 de julho de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK
Secretária da Assistência Social e Habitação Interina

PORTARIA 362/17

PORTARIA 362/17 DE 24 DE JULHO DE 2017.
CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA GESTAÇÃO

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

CONSIDERANDO o artigo 86 da lei complementar 816 de 31 de outubro de 1990, alterado pela lei complementar 1765 de 09 de Abril de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. DANIELI DUARTE DA SILVA, ocupante do cargo em provimento temporário de Professora, prorrogação de licença Gestação pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme solicitação por requerimento junto ao Departamento Pessoal.
Art. 2º - A Licença de que trata o Artigo Primeiro, será custeado integralmente nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário maternidade pago pelo regime geral de previdência social.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 24 de julho de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 363/17

PORTARIA 363/17 DE 24 DE JULHO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal Sra. SILVANA APARECIDA UESSLER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, a concessão de 01 (um) mês de licença Prêmio por assiduidade em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01/12/2008 a 01/12/2013, para o mês de julho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 24 de julho de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no lugar de costume e na data supra.

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 364/17

PORTARIA 364/17 DE 24 DE JULHO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal Sra. JUREMA APARECIDA DA SILVA DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, a concessão de 01 (um) mês de licença Prêmio por assiduidade em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo compreendido entre 03/10/2011 a 03/10/2016, para o mês de julho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 24 de julho de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no lugar de costume e na data supra.

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 365/17

PORTARIA 365/17 DE 24 DE JULHO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal Sra. JUCÉLIA DOS SANTOS DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, a concessão de 01 (um) mês de licença Prêmio por assiduidade em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo compreendido entre 05/10/2009 a 05/10/2014, para o mês de julho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 24 de julho de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no lugar de costume e na data supra.

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 366/17

PORTARIA 366/17 DE 24 DE JULHO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal Sra. ROSANE DALMOLIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, a concessão de 01 (um) mês de licença Prêmio por assiduidade em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo compreendido entre 13/09/2011 a 13/09/2016, para o mês de julho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 24 de julho de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no lugar de costume e na data supra.

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 367/17

PORTARIA 367/17 DE 24 DE JULHO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal Sra. JANICE HOLDORFSTUHLER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, a concessão de 01 (um) mês de licença Prêmio por assiduidade em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo compreendido entre 03/10/2011 a 03/10/2016, para o mês de julho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 24 de julho de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no lugar de costume e na data supra.

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 368/17

PORTARIA 368/17 DE 24 DE JULHO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal Sra. LILIANE KRUGER WESTPHAL ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, a concessão de 01 (um) mês de licença Prêmio por assiduidade em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo compreendido entre 13/11/2005 a 13/11/2010, para o mês de julho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 24 de julho de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no lugar de costume e na data supra.

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 369/17

PORTARIA 369/17 DE 24 DE JULHO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor público municipal Sr. EDENIR ZICK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina, a concessão de 01 (um) mês de licença Prêmio por assiduidade em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo compreendido entre 03/08/2005 a 03/08/2010, para o mês de julho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 24 de julho de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no lugar de costume e na data supra.

LEIRSON VICENTE
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

PORTARIA 370/17

PORTARIA 370/17 DE 24 DE JULHO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o disposto no art. 100 da Lei Complementar 816 de 31 de Outubro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal Sra. BIANCA BARCHFELD, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, férias laborais pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 24 de julho de 2017.
Art. 2º - O período de férias se refere ao efetivo exercício funcional entre 09 de setembro de 2015 a 08 de setembro de 2016.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 24 de julho de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL 44/2017 PMTC - ALTERAÇÃO DO ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 81/2017
PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 44/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
MENOR PREÇO POR ITEM
ALTERAÇÃO DO ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA
GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que o PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 44/2017 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, OBRAS, PLANEJAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, teve alterado seu ANEXO I, em vista da impugnação interposta pela Roda Brasil Comércio de Peças de Veículos Ltda, dando-se parcial provimento apenas quanto à exclusão do subitem "D" do item 2 – 2.2 conforme decisão administrativa de impugnação de edital.
As demais clausulas ficam todas mantidas, sem alteração de data e horário para entrega dos envelopes e abertura dos mesmos.
Trombudo Central, 27 de julho de 2017.
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

Tunápolis

Prefeitura

CONTRATO N° 102/2017

CONTRATO N° 102/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa DECORAÇÕES E JARDINAGENS FÁVERO & SPIES LTDA –ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 01.933.937/0001-82, estabelecida na Rod. SC 493 Km 23, no Município de Tunápolis/SC, doravante considerada CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações, e no Processo Licitatório nº 142/2017 e Pregão Presencial n.91/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA, conforme especificações constantes da Proposta declarada vencedora da Licitação acima referida

item	Qtade	unid	Preço máximo	Especificação
1	150	H	55,00	Contratação de empresas especializadas para realizar serviços de decoração natalina, conforme horário e cronograma definido pela Secretaria da Indústria Comércio.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO DOS SERVICOS:

2.1Todos os materiais para a decoração natalina serão fornecidos pelo Município.

2.2 A CONTRATADA deverá iniciar a Decoração Natalina 5(cinco) dias após a emissão da autorização de fornecimento, e será de forma continuada de acordo com cronograma e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal da Indústria e Comércio deixando assim tudo decorado e ornamentado para os festejos Natalinos com data pré agendada para o dia 01 de dezembro de 2017. Os ambientes a serem decorados são: principais ruas, pavilhões da Efacitus e praça.

2.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar semanalmente de horário e pessoas para auxiliar na decoração (objeto deste CONTRATO), orientar, coordenar a equipe do setor de Obras e Urbanismo, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o representante da empresa estar munido de telefone celular.
2.4 Caso ocorra fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a empresa vencedora comunicar ao servidor(a) responsável pela fiscalização do evento na Secretaria, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

3.1 Que a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, na execução dos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA QUARTA –DO PAGAMENTO:

4.1 - O Município pagará por hora trabalhada o valor de R$ 55,00(cinqüenta e cinco reais) computando-se a totalidade no mês, que será pago até o dia 05 do mês subseqüente ao serviço prestado, mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada de relatório discriminativo dos serviços prestados, a fim de que se comprove a quantidade de horas efetuados no mês.

4.2 – Os valores não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 A Contratada se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os impostos que incidam ou venham incidir sobre os serviços locados, resultantes da execução deste contrato.

5.2 A Contratada se obriga a diligenciar para que o contrato seja cumprido da melhor forma possível, de acordo com os seus objetivos e finalidades especificadas e em conformidade com as normas legais pertinentes.

5.3 A Contratada será responsável pelos danos causados, direto ou indiretamente, à Prefeitura Municipal, bem como à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato, obrigando-se, ainda, pela proteção e demais medidas preventivas contra acidentes, aos seus funcionários, a terceiros e a Prefeitura .

5.4 A inobservância de qualquer dos itens acima relacionados, será motivo de rescisão contratual, tendo como conseqüência a aplicação de multas e sanções previstas.

5.5 A Contratada se obriga a cumprir rigorosamente o prazo de execução do presente instrumento, sob pena de multa e rescisão contratual por inexecução total ou parcial.

5.6 A Contratada será a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, em decorrência de má execução ou da não observância das normas cabíveis na execução dos serviços, sem que isso represente quaisquer ônus para a PREFEITURA;
5.7 – Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para a perfeita prestação dos serviços, sem ônus adicionais ao Município.

5.8 – Prestar os serviços ora contratados, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma.

5.9- As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;

5.10 - Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

6. 1 - Através do presente instrumento, ficam as partes dos Contratantes e seus Sucessores a qualquer título, obrigados ao fiel cumprimento do mesmo.

6.2 - Fica reservado, ao Contratante, o direito de vistoriar e vetar, a qualquer momento, a utilização do objeto ou serviço licitado, pelo seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação, julgue seja inconveniente a sua utilização, não isentando, entretanto, a Contratada, da responsabilidade pelos defeitos ou ineficiência de desempenho que a locação possa apresentar.

6. 3 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por representante indicado pelo Contratante, devendo a fiscalização registrar todas as ocorrências, podendo determinar à Contratada, a paralisação do fornecimento do objeto licitado, se o mesmo estiver em desacordo com o exigido, até a regularização das faltas observadas.

6.4 – A Contratada manterá os registros necessários à comprovação pela da Prefeitura Municipal do serviço prestado.

6. 5 – A Contratada se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos e incorreções.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES:

7.1 A Contratante se reserva o direito de, a critério e conveniência descontar dos pagamentos devidos ao Proponente vencedor, o valor das multas previstas no contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente.

7.2 Na hipótese da Contratada inadimplir total ou parcialmente este contrato, o Contratante poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 5% (cinco por cento) do valor total do presente instrumento.

7.3 A critério do Contratante caberá a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a Contratada incorrer em qualquer dos motivos do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente, pelo Município atendida sempre a conveniência administrativa.

7.5 A Contratada reconhece os direitos do Contratante em rescindir o presente instrumento, como prevê o artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6 Na hipótese do Contratante recusar-se a receber o objeto, porque o mesmo se encontra em desacordo com as especificações técnicas exigidas, não se responsabilizará por nenhum prejuízo ou despesa feitos pela Contratada.

7 . 7 - Constituem motivos para rescisão do Contrato:
1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
2 - Atraso injustificado no início de execução do serviço;
3 - Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Prefeitura Municipal
4 - Decretação de falência;
5 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera

administrativa a que será subordinado o contratante;
6 – A inobservância do nível de qualidade proposto ou exigível para a execução dos serviços.

7.8 A infração a qualquer cláusula ou condição deste contrato, por ação ou omissão imputável a qualquer das partes, ensejará à outra parte o direito de considerá-lo rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

8 – CLÁUSULA OITAVA -Da dotação orçamentária.
8.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (104) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2017

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1 Efetuar o pagamento ajustado;

9.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

9.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, eventuais falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

9.4 Fornecer informações e documentos necessários para a perfeita entrega dos serviços com vistas à execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10. 1 – Que a Contratada se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. 2 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias, de igual forma e teor, que após lido a achado conforme, assinam-no, na presença de duas testemunhas, depois de datado.

Tunápolis,SC 19 de julho de 2017.

Renato Paulata Decorações.e Jard. Fávero & Spies Ltda –ME PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADA
CONTRATANTE

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

TESTEMUNHAS: Karine Epping CPF: 009.815.549-03	 Sheila Inês Bieger CPF: 020.226.259-60

AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 154/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017.

Aviso de retificação PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 154/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017.
Comunica Errata no EXTRATO publicado no dia 27/07/2017

Onde se lê: A presente licitação tem por objeto a aquisição de EQUIPAMENTOS E DEMAIS MATERIAIS QUE SERÃO DESTINADOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNCIPALIDADE, em conformidade com o Instrumento Convocatório e seus anexos, com a Proposta apresentada, que fazem parte integrante deste independentemente de transcrições deste edital.
Leia –se: A presente licitação tem por objeto a aquisição de EQUIPAMENTOS E DEMAIS MATERIAIS QUE SERÃO DESTINADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em conformidade com o Instrumento Convocatório e seus anexos, com a Proposta apresentada, que fazem parte integrante deste independentemente de transcrições deste edital.
"Informações no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22, Email:compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC, 26/07/2017.
SHEILA INÊS BIEGER
Pregoeira

CONTRATO N° 103/2017
CONTRATO N° 103/2017

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.1980001-52, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado, a empresa M&M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 11.003.328/0001-88, estabelecida na Est. Linha Tunas S/N Interior Tunápolis/SC, CEP 88070-800, considerada doravante CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS, PROJETO PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE PARCELAMENTO DE SOLO NO LETEAMENTO NA AREA INDUSTRIAL ESTA MUNICIPALIDADE, Pregão Presencial n° 72/2017, e de conformidade com o que preceitua a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada e a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 , mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
1.1 O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS, PROJETO DE ESTUDO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (EAS) PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO PARCELAMENTO DE SOLO NO LOTEAMENTO NA AREA INDUSTRIAL NESTA MUNICIPALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONSEMA E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO DA INSTRUÇAO NORMATIVA N° 03 DA FATMA.
compreendendo os seguintes itens, a saber:

Item	Descrição da Atividade
A	ESTUDO AMBIENTAL SIMPLIFICADO- EAS da área objeto de parcelamento.
B	Obter e elaborar os documentos descritos no Item 06 da Instrução Normativa n° 03 FATMA, para as fases de LAP e LAI e encaminhar os mesmos no sistema SINFAT, de acordo com o anexo I deste Edital.
C	Projeto executivo com memorial descritivo do empreendimento

Item	Qtd.	Uni	DESCRIÇÃO	R$ Unitário	Total
A	1	1	Elaboração de Estudo Ambiental Simplificado. Quadro 3.2.1: Atividades licenciadas com Estudo Ambiental Simplificado Código Atividade Porte pequeno 71.21.10 Loteamento com fins industriais e comerciais AU <= 50 AU – área útil (hectares)	1.870,00	1.870,00
B	1	1	Instrução Normativa 03– Item 6.1 Licença Ambiental Prévia LETRA(a até a t), e 6.2 Licença Ambiental de Instalação LETRAS (a, b, c, d ,e, f, g, h, i,j,o,p,q,v,w,x). As letras k,l,m,n,r,s,t,u do item 6.2 Licença Ambiental, são de responsabilidade da empresa vencedora o devido protocolo junto ao SINFAT.	1.402,50	1.402,50
C	1	1	Projeto executivo com memorial descritivo do empreendimento Item 6.2 letra j.	467,50	467,50
			VALOR GLOBAL		3.740,00

1.1 O Edital do Processo Licitatório nº. 118/2017, a proposta da CONTRATADA, e todos os demais documentos contidos nos autos do Processo de Licitação nº. 82/2017 integram o presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO/ FORMA DE PAGAMENTO.

2.1 - O pagamento de R$ 3.740,00(três mil setecentos e quarenta reais) será efetuado em até 8(oito) dias após o serviço prestado, mediante o recebimento da Nota Fiscal, acompanhada de Cópia das Guias de Recolhimento do FGTS e INSS;

2.2 – Não haverá reajuste. Após será aplicada a variação do IGPM dos últimos 12 (doze) meses ou de outro índice que, eventualmente, o substitua. Na indisponibilidade do IGPM de algum mês a ser considerado, se tomará o do mês imediatamente anterior disponível.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

3.1 Efetuar o pagamento ajustado.

3.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, acompanhando-a, por seu representante legal ou preposto habilitado, às audiências designadas.

3.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, eventuais falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

3.4 Fornecer informações e documentos necessários para a perfeita entrega dos serviços com vistas à execução do objeto deste Contrato.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as solicitações de consultoria feitas pela CONTRATANTE, contidas no objeto contratado, de maneira a atender as necessidades dos serviços públicos municipais.

4.2 A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

4.3 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

4.4 A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

4.5 A CONTRATADA assume responsabilidade pela prestação do serviço descrito no objeto, bem como por quaisquer danos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros.

4.6 A CONTRATADA é responsável em formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas dela decorrentes na execução do presente termo, tais como: sociais, tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato, bem como eventuais substituição de pessoas que se fizerem necessárias.

CLAUSULA QUINTA - REGIME DE EXECUÇÃO.

5.1 A Contratada deverá prestar os serviços descritos na cláusula 01 deste contrato, no prazo máximo de 15(quinze) dias.

5.2 Atender as solicitações dos serviços dentro do objeto contratado, que serão feitas pelos funcionários da CONTRATANTE, com apresentação de documentos específicos produzidos pela empresa, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS.

6.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (215) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO.

O Presente contrato tem sua vigência até dia 31.12.2017, iniciando-se após assinatura, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar, caso a execução dos serviços não venham atender ao objeto deste documento, oportunidade em que será efetuado o pagamento ao CONTRATADO pelos serviços até então executados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente contrato poderá ser rescindido: a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES.

10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
I – advertência;
II – suspensão do direito de licitar junto ao Município;
III – declaração de inidoneidade;
IV – multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO COMPETENTE.

Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

Tunápolis – SC, 24 de julho de 2017.
M&M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME Renato Paulata Contratada
Prefeito Municipal Marciane Strieder
Contratante

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas: Cleverson Inácio Kerkhoff Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34 CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 101/2017

CONTRATO Nº 101/2017
CONTRATANTE: Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE.
CONTRATADO: A empresa Potência Som e Informática Ltda EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº 03.958.284.0001-11, estabelecida na Rua Almirante Tamandaré, 684,Centro, no Município de São Miguel do Oeste-SC considerada doravante CONTRATADA. Representada neste ato pelo Sr. Cleyton Ricardo Lazarotto, Procurador e portador do R.G. nº 5.333.421 e CPF nº 884.567.571-87.
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações e no Processo Licitatório nº 135/2017 e Pregão Presencial nº 88/2017.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
1.1 O presente contrato tem por objeto aquisição de EQUIPAMENTOS E DEMAIS MATERIAIS QUE SERÃO DESTINADOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em conformidade com o Instrumento Convocatório e seus anexos, com a Proposta apresentada, que fazem parte integrante deste independentemente de transcrições e as cláusulas e condições deste Contrato.

PROGRAMA DE TRABALHO		ELEMENTO DE DESPESA			
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	unid.	QTDADE	PREVISÃO DE CUSTOS	
				Unitário	Global
1	Fogão industrial 6 queimadores - 3 duplas e 3 simples - estrutura em aço e bandeja coletora de gordura; MARCA VENANCIO	unid	1	1.559,00	1.559,00
2	Fogão industrial 4 queimadores - 2 duplas e 2 simples - estrutura em aço e bandeja coletora de gordura; MARCA VENANCIO	unid	1	1.119,00	1.119,00
3	Microondas 31 lt - 220v. MARCA ELETROLUX	unid	1	499,00	499,00
6	Secadora de roupa 10kg abertura frontal 220v. MARCA ELETROLUX	unid	1	1.699,00	1.699,00
7	Maquina de lavar roupa 12 kg com 12 programas 220v MARCA ELETROLUX	unid	2	1.399,00	2.798,00
9	Geladeira duplex 462lt (refrigerador: 353 litros; freezer: 115 litros) eficiência a - 220v. MARCA ELETROLUX	unid	1	2.020,00	2.020,00
12	Balança analógica - capacidade mínima 5kg.MARCA HERCULES	unid	1	84,90	84,90
13	Batedeira planetária 08 velocidades 300 watts .MARCA CADENCE	und	1	429,90	429,90
TOTAL GERAL					10.208,40

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL.

2.1 O pagamento de R$ 10.208,40(dez mil duzentos e oito reais e quarenta centavos) será realizado 8(oito) dias após o recebimento dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal. O preço não terá reajuste e será depositado na conta especifica do licitante vencedor.

2.2 O pagamento somente será liberado após o secretario responsável pela pasta ter realizado as devidas conferências/vistorias no objeto.

2.3 Na emissão da nota fiscal deverá conter o número do processo licitatório e do Pregão Presencial e deverão constar os dados bancários da empresa.

2.4 Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de

penalidades ou inadimplência contratual.

2.5 O Município somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

2.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE.
3.1 Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.
CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.
4.1 A licitante vencedora deverá entregar os EQUIPAMENTOS em até 8(oito) dias após a Adjudicação e emissão da autorização de fornecimento.
4.2 Os EQUIPAMENTOS PERMANENTES deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação, estabelecido na Rua João Castilho, Centro, deste Município com prévio agendamento, com a Secretaria Municipal da Educação, sem custos adicionais, devendo ser firmado termo de recebimento.

4.3 O licitante deverá atentar para a qualidade do objeto a ser entregue, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pela Equipe Técnica do centro administrativo.

4.4 – A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.6 – O Município de Tunápolis terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a LICITANTE VENCEDORA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.
5.1 O CONTRATADO obriga-se fornecer os objetos deste contrato com base nos quantitativos e especificações constantes no Edital de Licitações n° 88/2017 e deste contrato e seus anexos, bem como nas demais cláusulas deste contrato.
5.2 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, À CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.
5.3 A fiscalização e o controle por parte do Município, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao CONTRATADO do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.
5.4 Fornecer os equipamentos e demais, objeto deste Contrato, de acordo com as especificações e quantidade solicitada na autorização de fornecimento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado, no seu recebimento, não estar em perfeita conformidade com as referidas especificações dos anexos do Edital e deste contrato.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.
6.1 O Município de Tunápolis obriga-se adquirir os itens acima referido, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.
CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS
7.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (185,186,187) do Município de Tunápolis, do ano de 2017.
CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO.
8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de Dezembro de 2017, iniciando na data de sua assinatura.
CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL.
9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
9.1.1 Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
9.1.2 Por acordo entre as partes;
9.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES.

10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
10.1.1. Advertência.
10.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
10.1.3. Declaração de inidoneidade;
10.1.4.Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO COMPETENTE.

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.
Tunápolis,SC., 17 de julho de 2017.

Renato Paulata
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

Potência Som e Informática Ltda EPP
Contratada

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:
Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 104/2017

CONTRATO Nº 104/2017

Pelo presente instrumento de contrato o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045, inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa E.B INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 00.212.337/0001-62, com sede na Rodovia SC 386, KM 26, Área, Industrial no Município de Descanso/SC, telefone: (49)3623-30276, doravante denominado CONTRATADA em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade de Tomada de Preços p/ compras e Serviços de Engenharia n° 05/2017, e de conformidade com o que preceitua a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
1.1 - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1 - O presente contrato tem por objeto a EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADOR DE 225 KWA COM A DEVIDA INSTALAÇÃO DO MESMO, DE ACORDO COM O ANEXO I PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
1	1,00	UND	40.000,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADOR DE 225 KWA COM A DEVIDA INSTALAÇÃO DO MESMO, DE ACORDO COM O ANEXO I PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO:

3.1 - O prazo para ENTREGA COM A DEVIDA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO deverá ocorrer em 15(quinze) dias, após a emissão da autorização de fornecimento.

3.2 – A ENTREGA E OS SERVIÇOS deverão ser executados de acordo com o projeto, seguindo as normas e especificações da padronização brasileira e da concessionária local de modo que o sistema passe a operar com segurança e eficiência.

3.2.1 - A obra será fiscalizada pela CELESC Distribuição S.A. e o não cumprimento dos requisitos necessários implicará a recusa do recebimento das instalações.

3.2.2 – A Obra somente será liberada pela CELESC Distribuição S.A. para energização caso tenham sido atendidos todos os requisitos técnicos e legais.

3.2.3 - Os MATERIAIS a serem utilizados na obra deverão ser de comprovada qualidade e adquiridos de fornecedores cadastrados na CELESC conforme especificações da ABNT.

3.3 - A execução da obra deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no Edital e proposta aceita sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Municipalidade.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - - O preço total ajustado para a execução do objeto constante da cláusula segunda será de R$ 40.000,00(quarenta mil reais).

4.2 - O pagamento será efetuado pelo Município no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, conforme os valores unitários constantes da "Proposta de Preços", sem prejuízo das demais condições estabelecidas neste edital e na minuta contratual.

4.3 - Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS) conforme legislação vigente, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária sobre o valor total dos pagamentos efetuados, pela alíquota cabível (11%) para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente, sem prejuízo das demais condições legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1 - O prazo para a conclusão da entrega e devida instalação é 15 (quinze) dias a contar da expedição da ordem de serviço.

6.1.1 - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei 8.666 de 21/06/93.

6.2 - Os atrasos na execução da obra tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados quando forem anotados no Diário de Obras.

6.3 - Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito a esta Municipalidade um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 10 (dez) dias antes de findar o prazo final e, em ambos os casos com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

CLÁUSULA SETIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS
7.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (120,121) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2017.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 - O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução da obra com vistas à execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

8.2 - Efetuar o pagamento ajustado;

8.3 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

9.2 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

9.3 - A CONTRATADA deverá providenciar, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

9.4 - A CONTRATADA deverá providenciar, às suas custas, o fornecimento da placa indicativa da obra conforme modelo bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos.

9.5 - A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

9.6 - A CONTRATADA deverá providenciar e entregar junto ao setor de Engenharia do município, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução da obra de forma discriminada, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos após emissão da Ordem de Serviço.

9.7 - A CONTRATADA deverá assumir integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

9.8 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

9.9 – A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

9.10 - A CONTRATADA deverá garantir, durante a execução das obras, a continuidade e a segurança do tráfego; a proteção e a conservação dos serviços executados; e, sinalizar e manter a vigilância necessária à segurança do trânsito. Todas as frentes de serviço em obras ou não, deverão ser ostensivamente sinalizadas; inclusive cabendo à empresa contratada, a responsabilidade por qualquer dano causado à terceiros, no período compreendido desde o início da obra até a entrega definitiva da mesma.

9.11 - Cumprir toda e qualquer diligência executada pelo Município com relação à obra objeto desta licitação.

9.12 – A CONTRATADA não poderá SUBEMPREITAR os serviços a ela adjudicados.

9.13- A licitante contratada responderá pela solidez e segurança do objeto da presente licitação, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão das mesmas, em conformidade com o artigo 618, do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).

CLAÚSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
10.1 - Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 05/2017, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES
11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:

11.1.1 - Advertência, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital ou do Contrato, e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

11.1.2- Multas de:

a) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total;

c) A multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.1.3 - Suspensão, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;

11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para participar de licitação e contratar com Órgãos Públicos, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
12.1 - Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando a mesma sobrestada, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
14.1 - A fiscalização da execução da obra será feita por esta Municipalidade. Caberá verificar se na execução da obra estão sendo cumpridos os termos de contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.

14.2 - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, por qualquer irregularidade.

14.3 - As correspondências referentes ao contrato, exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício. Na hipótese de a contratada se negar a assinar o protocolo de recebimento do ofício, o mesmo será poderá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

14.4 - Aceita a obra e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

15.1.1 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO
16.1 - A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Artigo 58 e Artigos 77 a 80 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

16.2 – A inexecução e rescisão do Contrato processar-se-á considerando-se:

16.2.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.

16.2.2 - O Instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

16.2.3 - Constituem motivos para rescisão do Contrato:
a) O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a presumir a não conclusão da obra, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado no início da obra;
e) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto; a associação do Contratado com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital ou contrato;
g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;
h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do parágrafo 1º, do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, atualizada.
i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
k) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

16.2.4 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2.5 - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

17.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.
Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO
18 .1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga (SC), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis – SC., 26 de julho de 2017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal — E.B Instalações Elétricas Ltda
Contratante — Contratada

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:
Karine Epping — Sheila Inês Bieger
CPF:009.815.549-03 — CPF:020.226.259-60

EDITAL Nº 03/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Estagiários a serem admitidos para atuação na Prefeitura Municipal de Tunápolis SC, nas Secretarias Municipais, na área administrativa, conforme necessidade e interesse dessas, observada as normas e procedimentos deste Edital.

1. DA INSCRIÇÃO
Local:Prefeitura Municipal de TUNÁPOLIS – SC
Rua João Castilho, nº 111, centro, CEP: 89.898-000 – TUNÁPOLIS SC

Data: As inscrições dar-se-ão no período de 28 de Julho de 2017 a 08 de Agosto de 2017, das 07h30min às 11h30min e das 13h15min às 17h15min.

Carga Horária: A carga horária a que se refere o programa de estágio é de 4 horas diárias para estudantes de nível superior, na área de Gestão e ou Contabilidade.

Remuneração:

Curso	Carga Horária	Valor Bolsa Auxilio
Ensino superior da área de Gestão e ou Contabilidade	20 horas semanais	R$ 617,25

Requisitos:
a- Ter 16 anos completos ou mais;
b- Estar cursando curso superior na área de Gestão e ou Contabilidade.
Documentação Necessária:
a) Cópia do RG, CPF;
b) Histórico de notas da Graduação/Curso frequentado;
c) Cópia do comprovante de residência;
d) Uma (1) foto 3x4.

2. DA SELEÇÃO
A seleção do candidato ao estágio levará em conta:
a) Primeira etapa: conferência da idade e escolaridade exigida;
b) Segunda Etapa: análise de notas/médias das disciplinas frequentadas pelo pretendente a vaga de estágio;
c) Em caso de empate terá preferência o candidato com a maior carga horária de curso concluída.
d) Prevalecendo o empate terá preferência o candidato com maior idade.
e) A divulgação do resultado será no dia 16 de Agosto de 2017.

3. VIGÊNCIA
O período de vigência de que trata este edital será para 01 ano, podendo ser prorrogado por igual período. Este ainda poderá ser rescindido a qualquer momento pela administração de acordo com conveniência ou inadaptação dos selecionados as atividades desenvolvidas.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher ficha em modelo próprio, à disposição no local de inscrição, a qual deverá ser anexada cópias dos documentos indicados neste edital;
4.2. A seleção de que trata este edital terá validade de seis meses, podendo ser prorrogado por igual período.
4.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIEE;
4.4. Este edital entra em vigor na data de sua divulgação.

Tunápolis SC, 28 de Julho de 2017.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

EGON INÁCIO BIEGER
SECRETARIA DE ADMINSITRAÇÃO FINAN.PLANEJ.

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE AVISO DE CREDENCIAMENTO N. 06/2017

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO N. 06/2017

O Município de Tunápolis - SC, através do Fundo Municipal de Saúde torna público para ciência dos interessados que iniciará, a partir da publicação deste, o processo de credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde, para prestação de serviços em exames laboratoriais de acordo com a tabela do SUS, para efeitos do artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal 1872/2017

de 17 de janeiro de 2017, cujo procedimento obedecerá às seguintes condições regulamentares:

O objeto do presente edital é o de credenciar empresas prestadoras de serviços, para exames laboratoriais de acordo com a tabela do SUS, no atendimento a pacientes do Município de Tunápolis, conforme segue:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREVISÃO DE CUSTOS	
				Unitário	Global
1	Determinação direta e reversa de grupo ABO(0202120023)	UNID.	50,00	1,37	68,50
2	Fator RH (0202120082)	UNID.	50,00	1,37	68,50
3	Dosagem de proteína C reativa(0202030202)	UNID.	100,00	2,83	283,00
4	Teste VDRL p/detecção de sífilis (0202031110)	UNID.	100,00	2,83	283,00
5	Determinação de curva glicemia clássica 5 dosagens(0202010074)	UNID.	15,00	10,00	150,00
6	Pesquisa de ovos e cistos de parasitas (0202040127)	UNID.	100,00	1,65	165,00
7	Hemoglobina glicosilada(0202010503)	UNID.	150,00	7,86	1.179,00
8	Pesquisa de sangue oculto nas fezes(020040143)	UNID.	100,00	1,65	165,00
9	Dosagem de fenilalanina e TSH ou T4(022110052)	UNID.	20,00	12,10	242,00
	TOTAL GERAL			2.604,00	

DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O presente CREDENCIAMENTO entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 31/12/2017, podendo qualquer pessoa jurídica do ramo, durante esse prazo, e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, solicitar seu credenciamento. O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a critério do Fundo Municipal de Saúde.

Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx49) 3632-1122. Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, 27 de Julho de 2017.

Clarice Weis Staub
Gestora do Fundo Municipal da Saúde

Turvo

Prefeitura

CARTA CONVITE PMT 34/2017
Aviso de Licitação
Processo de Licitação nº 34/2017 – Carta Convite nº 3/2017
Objeto: 23ª Festa do Colono e 15ª Arrancada de Tratores - Turvo - 2017.
Entrega dos envelopes: até as 07h45min do dia 02/08/2017
Abertura da Sessão: á partir das 08:00 horas do dia 02/08/2017
Informações e cópia do edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo, sito a Rua Nereu Ramos, 609 – Centro – Turvo/SC, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas em dias úteis. Fone (48) 3525-8100.

Turvo /SC, 26 de julho 2017.
SOELI FATIMA FERNANDES
Presidente da Comissão

União do Oeste

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 17/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 17/2017

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 17/2017, que fazem de um lado o MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 78.505.591/0001-46, com sede na Av. São Luiz, 531 - Centro CEP: 89845-000 – União do Oeste - SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor CELSO MATIELLO, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa JEAN PYER VIVIAN EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 06.161.649/0001-70, com sede na Rua Sagrada família, 353, Bairro Floresta, Maravilha – SC, representada neste ato, pelo seu(ua) representante legal, Senhor(a) JEAN PYER VIVIAN, inscrito(a) no CPF sob nº 058.020.639-47, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, acordam firmar o presente Termo Aditivo, fundamentado no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, conforme segue:

Cláusula Primeira. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supracitado para 31 de dezembro de 2017.

Cláusula Segunda. As demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 17/2017 permanecem inalteradas e válidas.

UNIÃO DO OESTE, 26 de julho de 2017.

CELSO MATIELLO	JEAN PYER VIVIAN EIRELI EPP
PREFEITO MUNICIPAL	JEAN PYER VIVIAN
P/CONTRATANTE	P/ CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____	02 _____
Nome: Marilia Miorelli	Nome: Pedro Antônio Trentin
CPF: 057.672.509-95	CPF: 580.104.679-87

DECRETO N. 3511/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.511, DE 21 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em acordo com a Lei 1053/2016;

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, por anulação de dotação no Orçamento do Município de União do Oeste, para o Exercício de 2017 no valor de R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), destinados a suplementar os seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa:

ADICIONAR DOTAÇÕES

ENTIDADE 01: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orçamentária: 05.01 – Departamento de Educação

FUNÇÃO: 12 Educação - SUBFUNÇÃO: 361 Ensino Fundamental						
Projeto Atividade: 2.035 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental						
140 - Aplicações Diretas - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000						116.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				.....		116.000,00
Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar do Artigo 1º, ficam anulados os valores dos seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa:						
SUBTRAIR DOTAÇÕES						
ENTIDADE 01: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE						
Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 05.01 – Departamento de Educação						
FUNÇÃO: 12 Educação - SUBFUNÇÃO: 361 Ensino Fundamental						
Projeto Atividade: 2.035 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental						
23 - Aplicações Diretas - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001						116.000,00
TOTAL ANULADO				.....		116.000,00
	Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.					
	Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.					
CELSO MATIELLO						
Prefeito Municipal						

Registrado em data supra e publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

DECRETO N. 3512/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.512, De 26 de julho de 2017.
Dispõe sobre ampliação de carga horária de Servidora Pública Municipal ocupante do cargo de Fisioterapeuta e dá outras providencias.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73. Inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal e Art. 4º da Lei Complementar N.º 100, de 19 de maio de 2017 que altera a Lei Complementar N.º 90, de 27 de agosto de 2015;

DECRETA:
Art. 1º Fica ampliada definitivamente para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora pública municipal KALINE TASCA, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, de acordo com o disposto no Art. 4º da Lei Complementar Municipal N.º 100, de 19 de maio de 2017, passando a receber o vencimento equivalente ao nível 56 do Anexo III da Lei Complementar N.º 90, de 27 de agosto de 2015 e alterações posteriores.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 26 de julho de 2017.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

EDITAL DE AUDIÊNCIA PUBLICA N. 04/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

EDITAL N.º 004/2017
DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos que estará realizando na Câmara de Vereadores de União do Oeste, sito a Avenida São Luiz, AUDIÊNCIA PÚBLICA, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Municipal N.º 494, de 14 de maio de 2001.

1 - DO OBJETO:

O presente Edital destina-se a convocação dos munícipes do Município de União do Oeste - SC, para participarem de Audiência Pública, com a finalidade de discutir a elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018.

2 – DO DIA, HORÁRIO e LOCAL:

A Audiência Pública será realizada no dia 15 de Agosto de 2017, com início às 14:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste.

3 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Maiores informações, poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de União do Oeste, ou pelo telefone 49 3348 1202.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 26 de julho de 2017.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Urussanga

Prefeitura

ERRATA EDITAL PL 45 2017 PMU PR 39 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
Comissão do Pregão

ERRATA PL 45 2017 PMU PR 39 2017

Objeto: locação de banheiros químicos para uso dos dias 09 a 13 de agosto de 2017 durante a realização da XVII Festa do Vinho, no Parque Municipal Ado Cassetari Vieira, com recursos do Governo do Estado de Santa Catarina, por intermédio da SANTUR-FUNTURISMO, publicado em: 17/07/2017, página 695.
No edital onde se lê:
Item 7.1.4.: Relativa à HABILITAÇÃO TÉCNICA, conforme exigência dos órgãos competentes (IBAMA, FATMA, CREA e Vigilância Sanitária):
b. Certidão de Registro da Empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura)
c. Certidão de Registro do Responsável Técnico da Empresa no CREA
d. Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto registrado no CREA e Acervo Técnico para comprovação de aptidão técnica.
Leia-se:
Item 7.1.4.: Relativa à HABILITAÇÃO TÉCNICA, conforme exigência dos órgãos competentes:
b. Certidão de Registro da Empresa no conselho competente
c. Certidão de Registro do Responsável Técnico da Empresa no conselho competente
d. Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto registrado no conselho competente e Acervo Técnico para comprovação de aptidão técnica.
Demais informações do edital permanecem incólumes. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (48) 3465-1188 ou através do e-mail rosane@urussanga.sc.gov.br.
ROSANE ZATTA
Pregoeira

Câmara Municipal

ATO Nº 28, DE 14 DE JULHO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Vereador Marcos Roberto Silveira, no uso de suas atribuições, e em conformidade ao que determina o inciso II, do art. 15, da Lei Orgânica do Município; art. 38, incisos II, V e VIII, do Regimento Interno; e consoante ao disposto no Subitem 1.4 do Edital de Concurso Público nº 001/2015, promulga o seguinte:

ATO Nº 28, DE 14 DE JULHO DE 2017.

PRORROGA POR 2 (DOIS) ANOS O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA.

Art. 1º Prorroga por 2 (dois) anos o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2015 da Câmara Municipal de Urussanga.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos vigentes conforme datas de homologações de resultados, a saber:
I – A partir de 10 de agosto de 2017, para os cargos de Agente de Serviços Gerais e Motorista;
II – A partir de 18 de agosto de 2017, para o cargo de Oficial Legislativo.

Câmara Municipal de Urussanga, 14 de julho de 2017.
Vereador Marcos Roberto Silveira
Presidente

Vereador Gilson Casagrande
Vice-Presidente

Vereador Elson Roberto Ramos
Primeiro Secretário

Vereador João Batista Bom
Segundo Secretário

Registrado e publicado o presente Ato no mural da Câmara Municipal, e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br, em 14 de julho de 2017.

Vereador Elson Roberto Ramos
Primeiro Secretário

ATO Nº 29, DE 26 DE JULHO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Vereador Marcos Roberto Silveira, no uso de suas atribuições, e em conformidade ao que determina art. 38, incisos II, V, VIII c/c art. 189, §3º, do Regimento Interno, promulga o seguinte:

ATO Nº 29, DE 26 DE JULHO DE 2017.

REVOGA O ATO Nº 26, DE 3 DE JULHO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica revogado o Ato nº 26, de 3 de julho de 2017, em razão do cancelamento da realização de sessão itinerante no dia 8 de agosto de 2017, no Bairro Rio Carvão.

Art. 2º A Vigésima Sexta Reunião Ordinária retorna à sua natureza original.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, 26 de julho de 2017.
Vereador Marcos Roberto Silveira
Presidente

Vereador Gilson Casagrande
Vice-Presidente

Vereador Elson Roberto Ramos
Primeiro Secretário

Vereador João Batista Bom
Segundo Secretário

Registrado e publicado o presente Ato no mural da Câmara Municipal, e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br, em 26 de julho de 2017.

Vereador Elson Roberto Ramos
Primeiro Secretário

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 235/2017, E DE Nº 243/2017 A Nº 254/2017

EXTRATO DE CONTRATOS nº 235/2017, e de nº 243/2017 a nº 254/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: MOACIR BERTOL & CIA LTDA
OBJETO: Aquisição parcelada de cestas básicas 2º semestre de 2017.
VALOR: R$ 55,00 (CINQUENTA E CINCO REAIS) por unidade, perfazendo o valor global de R$ 8.250,00 (OITO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS),
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 60/2017, processo Licitatório 66/2017 e Contrato nº 235/2017.
Vargeão, SC, 20 de Julho de 2017.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: ADEVAL BIKE PAPELARIA E BAZAR LTDA - ME
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a rede de ensino do Município de Vargeão, SC.
VALOR: R$ 94,90 (noventa e quatro reais e noventa centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações processo licitatório 69/2017, pregão Presencial 63/2017 e Contrato nº 243/2017
Vargeão, SC, 25 de Julho de 2017.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a rede de ensino do Município de Vargeão, SC.
VALOR: R$ 3.598,00 (três mil quinhentos e noventa e oito reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações processo licitatório 69/2017, pregão Presencial 63/2017 e Contrato nº 244/2017
Vargeão, SC, 25 de Julho de 2017.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: MB CATARINENSE LTDA.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a rede de ensino do Município de Vargeão, SC.
VALOR: R$ 3.090,00 (três mil e noventa reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações processo licitatório 69/2017, pregão Presencial 63/2017 e Contrato nº 245/2017
Vargeão, SC, 25 de Julho de 2017.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: MERCADO KA & KA LTDA.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a rede de ensino do Município de Vargeão, SC.
VALOR: R$ 1.580,00 (hum mil quinhentos e oitenta reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações processo licitatório 69/2017, pregão Presencial 63/2017 e Contrato nº 246/2017
Vargeão, SC, 25 de Julho de 2017.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP
OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar do Município de Vargeão – SC 2º semestre de 2017.
VALOR: R$ 404,50 (quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, e suas alterações, Pregão nº 62/2017, processo licitatório 68/2017 e Contrato nº 247/2017.
Vargeão, SC, 25 de julho de 2017.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar do Município de Vargeão – SC 2º semestre de 2017.
VALOR: R$ 2.437,50 (dois mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, e suas alterações, Pregão nº 62/2017, processo licitatório 68/2017 e Contrato nº 248/2017.
Vargeão, SC, 25 de julho de 2017.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar do Município de Vargeão – SC 2º semestre de 2017.
VALOR: R$ 4.018,00 (quatro mil e dezoito reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, e suas alterações, Pregão nº 62/2017, processo licitatório 68/2017 e Contrato nº 249/2017.
Vargeão, SC, 25 de julho de 2017.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: DIEGO RIBEIRO - ME
OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar do Município de Vargeão – SC 2º semestre de 2017.
VALOR: R$ 9.962,00 (nove mil novecentos e sessenta e dois reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, e suas alterações, Pregão nº 62/2017, processo licitatório 68/2017 e Contrato nº 250/2017.
Vargeão, SC, 25 de julho de 2017.

Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: MERCADO KA & KA LTDA – ME
OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar do Município de Vargeão – SC 2º semestre de 2017.
VALOR: R$ 2.493,00 (dois mil quatrocentos e noventa e três reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, e suas alterações, Pregão nº 62/2017, processo licitatório 68/2017 e Contrato nº 251/2017.
Vargeão, SC, 25 de julho de 2017.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: MOACIR BERTOL & CIA LTDA.
OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar do Município de Vargeão – SC 2º semestre de 2017.
VALOR: R$ 20.568,00 (vinte mil quinhentos e sessenta e oito reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, e suas alterações, Pregão nº 62/2017, processo licitatório 68/2017 e Contrato nº 252/2017.
Vargeão, SC, 25 de julho de 2017.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar do Município de Vargeão – SC 2º semestre de 2017.
VALOR: R$ 871,50 (oitocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, e suas alterações, Pregão nº 62/2017, processo licitatório 68/2017 e Contrato nº 253/2017.
Vargeão, SC, 25 de julho de 2017.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: VANDERLEI PAVAN ME
OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar do Município de Vargeão – SC 2º semestre de 2017.
VALOR: R$ 22.811,00 (vinte e doi mil oitocentos e onze reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, e suas alterações, Pregão nº 62/2017, processo licitatório 68/2017 e Contrato nº 254/2017.
Vargeão, SC, 25 de julho de 2017.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 67/2017

Extrato de EDITAL de Pregão Presencial n° 67/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
Município de Vargeão torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 1.430/2009 de 07 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº. 047/2012 de 28 de setembro de 2012, que realizará no dia 08 de agosto de 2017 ás 09 horas, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, exclusivo para ME/EPP, do tipo menor preço por lote, visando a contratação de empresa para implantação de sistema de sonorização no Centro Poliesportivo Municipal de Vargeão – SC, com fornecimento e instalação dos equipamentos, incluindo todo o material, serviços e configuração de som necessários, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 67/2017. Informações complementares serão prestadas através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link http://e-gov.betha.com.br/transparencia/01028-002/con_licitacoes.faces
Vargeão, SC, 26 de julho de 2017.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 68/2017

Extrato de EDITAL de Pregão Presencial n° 68/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
Município de Vargeão torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, que realizará no dia 08 de agosto de 2017 ás 11 horas, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, visando à aquisição parcelada de óleo diesel S10 e gasolina comum, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 68/2017. Informações complementares serão prestadas através do e-mail planejamento@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link http://e-gov.betha.com.br/transparencia/01028-002/con_licitacoes.faces

Vargeão, SC, 26 de julho de 2017.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 224/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO ao Contrato nº 224/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: SRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME
OBJETO: Suprime parte da obra e acresce outra, conforme especificado nas planilhas que integram o presente Aditivo.
VALOR: Fica acrescido o valor do contrato em R$ 1.999,45 (um mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 224/2017.
Vargeão, SC, 14 de julho de 2017.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vargem

Prefeitura

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO Nº 20/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2017
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO Nº 20/2017
Contratação de serviços de Comunicação Social.

O Município de Vargem, pessoa jurídica de direito público interno, representada pela Prefeita Municipal, Exma. Senhora Milena Andersen Lopes Becher, TORNA PÚBLICO a presente RETIFICAÇÃO do Edital de Pregão 20/2017, conforme a seguir:

Art. 1º Fica alterado o § 3º do artigo 12 do Edital, o qual irá vigorar com a seguinte redação:
§ 3rd - Habilitação técnica, apresentar os seguintes documentos/comprovantes:
I - Indicação de um profissional de nível superior em Comunicação Social, através da apresentação do diploma em nome do profissional.
II - Indicação de um profissional de nível superior em Design, através da apresentação do diploma em nome do profissional.
III - Comprovação do vínculo dos profissionais relacionados nos incisos I e II com a proponente, mediante: a) contrato social, se sócio; ou b) CTPS ou Ficha de Registro de Empregado, se empregado;
IV - Certificado que comprove conhecimento em Ilustrador Essencial, em nome de algum dos profissionais indicados nos incisos I e II.
V - Certificado que comprove conhecimento em Corel Draw, Photoshop, Pagemaker, em nome de algum dos profissionais indicados nos incisos I e II.
VI - Certificado que comprove conhecimento em Design Gráfico, em nome de algum dos profissionais indicados nos incisos I e II.

Art. 2º Fica alterado o artigo 40 do Edital, o qual irá vigorar com a seguinte redação:
Art. 40 A execução do objeto compreende a manutenção e alimentação do site da prefeitura e demais mídia sociais, produção de material gráfico, elaboração e criação e edição de vídeos institucionais e informativos para dar publicidade às obras e ações da administração municipal e vídeos externos compreendendo coberturas de eventos da prefeitura com imagens aéreas, com a presença de dois profissionais que atuarão sob a coordenação do assessor de imprensa da prefeitura;
§ 1st - A produção do material terá média de 10 postagens por semana;
§ 2nd - Será utilizado o espaço físico da prefeitura ou estúdio da empresa para filmagem;
§ 3rd - Serão feitos no mínimo 4 vídeos por mês com duração entre 1 e 3 minutos cada vídeo.
§ 4th - A execução do objeto contempla a prestação dos seguintes serviços:
I - Criação de todo material gráfico de interesse do município com prazo de entrega de até 72 horas (cartão, folder, flyer, informativos, etc);
II - Criação de no mínimo 10 artes mensais, conforme demanda do município, que poderão ser através de fotos ou imagens que ilustrem as notícias repassadas pelo Município;
III - As artes devem ser postadas no site da prefeitura (http://www.vargem.sc.gov.br), nas redes sociais (Instagram, Facebook);
IV - Disponibilizar dois representantes da empresa, durante duas horas diárias nas quartas e sextas-feiras, para acompanhar todas as ações desenvolvidas pela Administração;
V - Produção e edição de um vídeo semanal com duração de até três minutos, destacando as principais ações do município para posterior veiculação nas redes sociais do Município;
VI - Antes da finalização, todos os materiais produzidos deverão ser encaminhados para o assessor de imprensa da prefeitura municipal para aprovação;
VII - A contratada deverá possuir um espaço físico próprio (estúdio) com equipamentos profissionais;
VIII - A contratada deverá efetuar a cobertura de eventos que ocorram no Município, desde que seja comunicada pela Contratante com antecedência mínima de uma hora.

Art. 3º Fica alterada a Cláusula Segunda da Minuta de contrato estampada no Anexo V do Edital, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO
2.1. A execução do objeto compreende a manutenção e alimentação do site da prefeitura e demais mídia sociais, produção de material gráfico, elaboração e criação e edição de vídeos institucionais e informativos para dar publicidade às obras e ações da administração municipal e vídeos externos compreendendo coberturas de eventos da prefeitura com imagens aéreas, com a presença de dois profissionais que atuarão sob a coordenação do assessor de imprensa da prefeitura;
2.2. A produção do material terá média de 10 postagens por semana;
2.3. Será utilizado o espaço físico da prefeitura ou estúdio da empresa para filmagem;
2.4. Serão feitos no mínimo 04 vídeos por mês com duração entre 1 e 3 minutos cada vídeo.
2.5. A execução do objeto contempla a prestação dos seguintes serviços:
I - Criação de todo material gráfico de interesse do município com prazo de entrega de até 72 horas (cartão, folder, flyer, informativos, etc);
II - Criação de no mínimo 10 artes mensais, conforme demanda do município, que poderão ser através de fotos ou imagens que ilustrem as notícias repassadas pelo Município;
III - As artes devem ser postadas no site da prefeitura (http://www.vargem.sc.gov.br), nas redes sociais (Instagram, Facebook);
IV - Disponibilizar dois representantes da empresa, durante duas horas diárias nas quartas e sextas-feiras, para acompanhar todas as ações desenvolvidas pela Administração;
V - Produção e edição de um vídeo semanal com duração de até três minutos, destacando as principais ações do município para posterior veiculação nas redes sociais do Município;
VI - Antes da finalização, todos os materiais produzidos deverão ser encaminhados para o assessor de imprensa da prefeitura municipal para aprovação;
VII - A contratada deverá possuir um espaço físico próprio (estúdio) com equipamentos profissionais;
VIII - A contratada deverá efetuar a cobertura de eventos que ocorram no Município, desde que seja comunicada pela Contratante com antecedência mínima de uma hora.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Edital, mantendo-se, inclusive, as datas aprazadas para recebimento e abertura dos envelopes.

Vargem/SC, 25 de julho de 2017.
Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

Vidal Ramos

Prefeitura

RATIFICAÇÃO 76/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 76/2017
RATIFICAÇÃO

LAERCIO DA CRUZ, Prefeito do Município de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo.

RATIFICA a Dispensa de licitação para a contratação direta da empresa: LIMASC – LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE SANTA CATARINA, estabelecida na RUA ARCHIAS GANZ 154 FUNDOS/CENTRO/CURITIBANOS/SC, CEP 89520-000, inscrita no CNPJ sob o número 06.064.188/0001-18. Para A 5ª ETAPA SUPERCOPA ALTO VALE VELOCROSS QUE ACONTECERÁ NO PARQUE DA DOCE FESTA, NOS DIAS 05 E 06 DE AGOSTO DE 2017, com fundamento na justificativa e no artigo 24, □caput□, da Lei federal nº 8.666/93, inciso II, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.
E autorizo o pagamento da despesa, no valor de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos), em favor da empresa LIMASC – LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE SANTA CATARINA, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Vidal Ramos, 26 de julho de 2017
LAERCIO DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 14.091/17

DECRETO Nº 14.091/17, DE 21 DE JULHO DE 2017.

Nomeia Agente de Combate as Endemias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1.942/07 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, ELIXANDRA CRUZ GOMES DE CAMPOS, tendo em vista sua aprovação no Processo Seletivo para Emprego Público referente ao Edital nº 002/2015, homologado em 04 de setembro de 2015, para exercer o emprego público de Agente de Combate as Endemias, criado pela Lei Municipal nº 1.942/07 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 21 de julho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de julho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0650/17

PORTARIA nº 0650/17

Nomeia Comissão de Sindicância para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 13487/2017, atrelado ao Processo Administrativo nº 641/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 276, da Lei Complementar nº 129/12,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores LUCIANE MARIA DOS SANTOS GEMO, MARIO PEDRO FONTANELLA e ANA PAULA ZATTA, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância, a fim de apurarem, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 13487/17, atrelado ao Processo Administrativo nº 641/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 21 de julho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de julho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0651/17

PORTARIA nº 0651/17

Nomeia Comissão de Processo Disciplinar para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 13488/2017, atrelado ao Processo Administrativo nº 641/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 276, da Lei Complementar nº 129/12,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores PATRICK FERRÃO CUSTÓDIO, LUCIANE MARIA DOS SANTOS GEMO e MARCILEI CEOLLA, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Disciplinar, a fim de apurarem, no prazo de 90 (noventa) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 13488/2017, atrelado ao Processo Administrativo nº 641/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 21 de julho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de julho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2017 – FMS
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 15/2017 - FMS. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACOLAS PLÁSTICAS, TIPO MOCHILA, PARA MONTAGEM DE KITS ODONTOLÓGICOS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS NAS AÇÕES REALIZADAS PELO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 14:00:00h do dia 10/08/2017. Abertura

da sessão no mesmo dia às 14:00:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Por meio dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 26 de julho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 82/2017 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 82/2017 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE DIVISÓRIAS DO TIPO NAVAL, DESTINADAS À ADEQUAÇÃO E READEQUAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, INFRAESTRUTURA E POLÍCIA MILITAR) E ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 14:00:00h do dia 09/08/2017. Abertura da sessão no mesmo dia às 14:00:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Por meio dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 25 de julho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

RESOLUCÃO Nº 001/17 CME

RESOLUÇÃO Nº 001/2017
Dispõe sobre o Estágio Escolar Supervisionado, nas Instituições Escolares e Centros Municipais de Educação Infantil, do município de Videira- SC.
O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Videira- SC, no uso de suas atribuições de acordo com o que estabelece a Lei n.º 048 de 08 de Agosto de 2007 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação;

RESOLVE:
Artigo 1º - A presente resolução, em atendimento ao prescrito no art. 82 da LDB, define diretrizes para a organização e realização de estágios para licenciaturas de nível superior e bacharéis de nível superior em Psicologia, Nutrição e Educação Física.
§ 1º - Para efeitos desta Resolução entende-se que toda e qualquer atividade de estágio será sempre curricular e supervisionada, configurando-se como um ato educativo.
§2º - Para a efetivação do estágio, far-se-á necessário, a apresentação do projeto para análise do corpo docente. Este deverá estar de acordo com as reais necessidades da instituição.
§3º - Será permitido o estágio para licenciaturas, no momento em que o professor titular não esteja aplicando projetos, trabalhos expositivos ou conteúdo sequenciais.
Artigo 2º - As instituições de ensino, nos termos dos seus projetos pedagógicos, zelarão para que os estágios sejam realizados em locais que tenham efetivas condições de proporcionar aos estagiários experiências profissionais.
§ 1º - Serão de responsabilidade das instituições de ensino a orientação e o preparo de seus estagiários, para que os mesmos apresentem condições mínimas de competência pessoal, social, profissional, que lhes permitam a obtenção de resultados positivos desse ato educativo.
Artigo 3º - O Estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
Artigo 4º - O estágio, como procedimento didático-pedagógico e ato educativo, é essencialmente uma atividade curricular de competência da instituição de ensino, que deve integrar a proposta pedagógica da escola e os instrumentos de planejamento curricular do curso, devendo ser planejado, executado e avaliado em conformidade com os objetivos propostos.
§ 1º - A jornada de atividade em estágio para nível superior será de 4 horas diárias e 20 horas semanais.
Artigo 5º - O número máximo de estagiários em relação ao quadro de pessoal das entidades concedentes de estagio deverá atender às seguintes proporções:
I- De um a cinco professores: 1 estagiário
II- De seis a dez professores: 2 estagiários
III- Mais de dez professores: 3 estagiários
Artigo 6º - A instituição que desejar participar para que seus alunos realizem os estágios, deverá procurar o setor de expediente da Prefeitura Municipal de Videira para efetivar convênio da instituição, para que assim tenha seu direito garantido em relação aos estágios.
Artigo 7º - Em cumprimento às disposições legais, o Conselho Municipal de Educação, regulamenta esta Lei que entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Videira, 28 de junho de 2017
Velânia Lazzari
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Vitor Meireles

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 036/2017

Processo de Licitação 036/2017
Modalidade: Concorrência 002/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES
Modalidade: Concorrência para Concessão

O Município de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade de Concorrência para Concessão, objetivando a CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA SELECIONAR A MELHOR PROPOSTA PARA CONCEDER A CONCESSÃO DE USO PARA A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIRO EM VEICULO AUTOMOTOR, ATRAVÉS DE PONTO DE TÁXI. E que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até às 14h00min horas, do dia 28 de agosto de 2017, em sessão pública, dirigida pelo Presidente da Comissão de Licitações, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 27 de julho de 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 183/2017

PORTARIANº 183/2017

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
REDUZIR CARGA HORÁRIA:

de acordo com o Artigo 27, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 007, de 13 de maio de 2003,

Nome: MAICON MARCELO FOSSA
Cargo: PROFESSOR NÍVEL III – ACT

Do Quadro de Pessoal Admitido em Caráter Temporário – ACT, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratado pela Portaria 055/2017, de 10 de fevereiro de 2017, passando de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, a partir de 17 de julho de 2017.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 17 de julho de 2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 26 DE JULHO DE 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 184/2017

PORTARIANº 184/2017

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: ROSILENA MEDEIROS DA SILVA FAUSTO
Cargo: PROFESSOR NIVEL III – ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, por término de contrato, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria nº 172/2017, de 06 de julho de 2017, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, exonerada a partir de 14 de julho de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 14 de julho de 2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 26 DE JULHO DE 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 185/2017

PORTARIANº 185/2017

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: PATRICIA TILLMANN
Cargo: PROFESSOR NIVEL III – ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, por término de contrato, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria nº 173/2017, de 06 de julho de 2017, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, exonerada a partir de 14 de julho de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 14 de julho de 2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 26 DE JULHO DE 2017.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 186/2017
PORTARIANº 186/2017

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve AMPLIAR CARGA HORÁRIA:

de acordo com o Artigo 27, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 007, de 13 de maio de 2003,

Nome: MAICON MARCELO FOSSA
Cargo: PROFESSOR NÍVEL III – ACT

Do Quadro de Pessoal Admitido em Caráter Temporário – ACT, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratado pela Portaria 055/2017, de 10 de fevereiro de 2017, passando de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 31 de julho de 2017.
A ampliação de 20 (vinte) horas da carga horária se dá pela substituição à servidora MARINA DE OLIVEIRA, afastada para tratamento de saúde, com o pré-escolar, no período vespertino, na EM Serra da Abelha, com prazo de contratação durante o período de afastamento da servidora.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 31 de julho de 2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 26 DE JULHO DE 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal
REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 187/2017
PORTARIANº 187/2017

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONTRATAR:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 048/2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: ROSILENA MEDEIROS DA SILVA FAUSTO
Cargo: PROFESSOR NIVEL III - ACT

Do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, em Regime de Admissão em Caráter Temporário – ACT, para exercer suas funções na Secretaria de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com o pré-escolar, no CEI Chapeuzinho Vermelho, no período vespertino, a partir do dia 31 de julho de 2017, em substituição à servidora Analu Moser, afastada para tratamento de saúde, durante o período de afastamento da servidora.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 31 de julho de 2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 26 DE JULHO DE 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

PORTARIA Nº 188/2017
PORTARIANº 188/2017

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONTRATAR:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 048/2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: PATRICIA TILLMANN
Cargo: PROFESSOR NIVEL III - ACT

Do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, em Regime de Admissão em Caráter Temporário – ACT, para exercer suas funções na Secretaria de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com o pré-escolar, no CEI Chapeuzinho Vermelho, no período matutino, a partir do dia 31 de julho de 2017, em substituição à servidora Analu Moser, afastada para tratamento de saúde, durante o período de afastamento da servidora.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 31 de julho de 2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 26 DE JULHO DE 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

PORTARIA Nº 189/2017
PORTARIANº 189/2017

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: JÚLIO CÉSAR TOMAZ
Cargo: MOTORISTA
Do Quadro de Pessoal de provimento efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Licença para Tratamento de Saúde, por 15 dias, pelo período de 18/07/2017 a 01/08/2017, sendo que a partir desta data, o servidor deverá ser encaminhado ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, para realização de Perícia Médica, ficando o servidor licenciado pelo período estabelecido pela Previdência Social.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 18 de julho de 2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 26 DE JULHO
DE 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2017

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Impressão Ata Registro Preço Origem
Código Cliente: 94 Ano Minuta: 2017 Número Minuta: 30 Sequência Ata: 1 Codigo Unico: 0 Ata Unica: 0 Sequência - Ata Registro de Preço: 1 Ano - Ata Registro de Preço: 2017 Número - Ata Registro de Preço: 15 Ano - Minuta - Ata Registro de Preço: 2017 Número - Minuta - Ata Registro de Preco: 30 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preco: 94

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.15/2017

Pregão Nº 21/2017

Validade: 13/07/2018

12 de julho de 2017, o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES por meio do(a) MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, pessoa jurídica de direito público, situado na RUA SANTA CATARINA, Nº 2266, CENTRO, cidade de Vítor Meireles - SC, inscrito no CNPJ Nº. 79.372.520/0001-85, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2017, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DA FUTURA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DA FUTURA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**, em um prazo que se estende 13/07/2018 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 99759 - LUCIANA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP						
Lote 1: PISO CERÂMICO						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PISO CERÂMICO 50X50 PEI 5 (PARA CHÃO)	M2		115	18,49	2.126,35
2	PISO CERÂMICO 32X45, PEI 2 OU SUPERIOR (PARA PAREDE)	M2		150	10,99	1.648,50
					Total por Lote:	3.774,85
Lote 2: ESQUADRIAS						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PORTA DE ALUMÍNIO CONFORME PROJETO	UN		14	489,05	6.846,70
2	FECHADURA METÁLICA PERFIL ESTREITO	UN		14	42,00	588,00
3	DOBRADIÇA METÁLICA 70X70	UN		42	5,50	231,00
					Total por Lote:	7.665,70
Lote 3: MATERIAL DE PINTURA						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LIXA AMARELA 80	METRO		2	3,68	7,36
2	SELADOR ACRÍLICO 3,6L	UN		2	23,63	47,26
3	MULTIMASSA 340G COR BRANCA	UN		1	23,97	23,97
4	TINTA BASE 18L	UN		3	315,00	945,00
5	TINTA ESMALTE SINTÉTICO P/ MADEIRA E METAIS 3,6L COR AZUL	UN		2	75,42	150,84
					Total por Lote:	1.174,43
Lote 4: MATERIAL ELÉTRICO						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PLAFON FIXO PLASTICO BRANCO	UN		24	7,50	180,00
2	LÂMPADA LED 15W	UN		48	30,47	1.462,56
					Total por Lote:	1.642,56
					Total do Fornecedor:	**14.257,54**

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de **R$ 14.257,54** (**quatorze mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos**).

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 13/07/2018, a partir da sua assinatura, nos termos do § 3º., Inciso III do Artigo 15 da Lei nº.

8.666/93, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Nº. 21/2017**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Nº. 21/2017** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4. A VISTA

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Código	Descrição
2017	
410	Referência
06	Secretaria de Educacao
001	Secretaria de Educacao
2022	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
333903024000000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
01360000	TSalário Educação

4.2 O Pagamento será realizado de acordo com a quantia dos produtos entregues e apresentação da nota fiscal, sendo que só será realizado o pagamento após todos os itens solicitados ter sido entregues.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, independente das quantidade solicitada.

5.1. A entrega dos produtos será parcelada sendo que o prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Compra.

5.2 Local de entrega: conforme definido em ordem de compra pela Prefeitura Municipal de Vitor Meireles.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

7.3 A PMVM, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

7.4 A PMVM convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

7.5. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos solicitados.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Garantia mínima de 12 meses sobre os equipamentos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DA FUTURA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Nº. 21/2017, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Presidente Getúlio (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Vítor Meireles (SC), 12 de julho de 2017.

VALDELI JOSE SEBASTIAO
Pregoeiro

CAROLINE APARECIDA MAZOTI WACHHOLZ
Equipe de Apoio

LUIS CARLOS BOING
Equipe de Apoio

LUCIANA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP
CONTRATADA

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0010/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 0101/2017 – Tomada de Preços nº 0010/2017
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços n° 0010/2017, do tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a Reforma e Ampliação do Ginásio Municipal Benjamim Menegolla, no Município de Xanxerê, conforme descrito no Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma e Projetos anexos ao presente. O recebimento das propostas será até às 09:15h, do dia 18/08/2017, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:30h do mesmo dia, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê. Retirada do Edital no website da Prefeitura Municipal www.xanxere.sc.gov.br. Informações complementares através do email licita@xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 25 de Julho de 2017. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº AM 214/2017

DECRETO Nº AM 214/2017
NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EDITAL 011/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 69 incísos III e VII da Lei Orgânica Municipal, pela Lei Complementar Municipal n° AM 2907/06, Lei Municipal nº 3.402, de 14 de dezembro de 2011, Lei Complementar nº 3.375/2011, de 23 de novembro de 2011, e demais dispositivos legais,

Considerando a necessidade de nomear membros para compor a Comissão do Teste Seletivo da Secretaria de Educação – edital nº 011/2017;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados membros para compor a Comissão de Processo Seletivo – Contratações Temporárias – Edital nº 011/2017, de 24 de julho de 2017, da Secretaria Municipal de Educação, sendo:

I – Melânia Zulian Fiorentin;
II – Regina Amalia Gallon Tonial;
III – Vera Lucia Correa.

Art. 2º Fica designado como presidente da Comissão a Sra. Melânia Zulian Fiorentin.

Art. 3º Os membros nomeados pelo presente decreto terão a atribuição de acompanhar, controlar e avaliar o Processo Seletivo, bem como, resolver os casos omissos do Edital.

Art. 4º Aos integrantes da Comissão, não será atribuída remuneração, sendo considerados serviços relevantes prestados à comunidade.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 24 de julho 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº M 194/2017

DECRETO Nº AM 194/2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos III e VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° AJG 3.885/2016 de 14.12.2016.
DECRETA:
Art. 1° Fica pelo presente decreto aberto crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município, no valor de R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais) para a suplementação da seguinte programação de despesa:

14 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
14.1401.20.606.2001.2051 – Atividades de apoio ao homem do campo
14.1401.20.606.2001.2051.44900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 33.000,00

Art. 2º Para satisfazer a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior será anulado parcialmente a seguinte programação de despesa:

14 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
14.1401.20.606.2001.2051 – Atividades de apoio ao homem do campo
14.1401.20.606.2001.2051.33900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 33.000,00

Art. 3° Fica pelo presente decreto aberto crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município, no valor de R$ 1.063.921,33 (Um milhão e sessenta e três mil novecentos e vinte e um reais e trinta e três centavos) para a suplementação da seguinte programação de despesa:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
06.0601.15.451.1501.1009 – Construção de obras de Infraestrutura urbana
06.0601.15.451.1501.1009.44900000.0334 – Aplicações Diretas R$ 831.143,97

14 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
14.1401.20.606.2001.1006 – Aquisição de máquinas e implementos rurais
14.1401.20.606.2001.1006.44900000.0334 – Aplicações Diretas R$ 232.777,36

Art. 4º A suplementação de que trata o artigo 3º tem sua origem superávit financeiro do exercício anterior na fonte de recursos "34 - Transferências de Convênios – União".

Art. 5° Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 28 de junho de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

EXTRATO ATAS RP DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2017

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0084/2017
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: Forte Sinal Equipamentos Eireli Epp.
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Equipamentos de Proteção Individual e Vestuário Profissional, como medidas de proteção contra riscos físicos, químicos e biológicos, atendendo as normas regulamentadores (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, destinados aos Servidores Públicos Municipais de Xanxerê.
Valor total: R$ 3.600,00
Vigência: 12 MESES
Xanxerê-SC, 21 de julho de 2017. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0085/2017
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: Salvi, Lopes & Cia Ltda ME.
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Equipamentos de Proteção Individual e Vestuário Profissional, como medidas de proteção contra riscos físicos, químicos e biológicos, atendendo as normas regulamentadores (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, destinados aos Servidores Públicos Municipais de Xanxerê.
Valor total: R$ 4.580,06
Vigência: 12 MESES
Xanxerê-SC, 21 de julho de 2017. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0086/2017
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda Epp.
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Equipamentos de Proteção Individual e Vestuário Profissional, como medidas de proteção contra riscos físicos, químicos e biológicos, atendendo as normas regulamentadores (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, destinados aos Servidores Públicos Municipais de Xanxerê.
Valor total: R$ 3.828,00
Vigência: 12 MESES
Xanxerê-SC, 21 de julho de 2017. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0087/2017
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: Nacional Safety Equipamentos de Segurança Ltda ME.
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Equipamentos de Proteção Individual e Vestuário Profissional, como medidas de proteção contra riscos físicos, químicos e biológicos, atendendo as normas regulamentadores (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, destinados aos Servidores Públicos Municipais de Xanxerê.
Valor total: R$ 18.595,10
Vigência: 12 MESES
Xanxerê-SC, 21 de julho de 2017. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0088/2017
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: Marluvas Calçados de Segurança Ltda.
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Equipamentos de Proteção Individual e Vestuário Profissional, como medidas de proteção contra riscos físicos, químicos e biológicos, atendendo as normas regulamentadores (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, destinados aos Servidores Públicos Municipais de Xanxerê.
Valor total: R$ 24.241,95
Vigência: 12 MESES
Xanxerê-SC, 21 de julho de 2017. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº RH-AM 340/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 340/2017
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW nº 1.775/91 Art. 77.
RESOLVE

CONCEDER 15 (quinze) dias de férias a partir de 23.08.2017 a 06.09.2017 ao Servidor Público Municipal o Sr. CLAUDEMIR TURELLA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador do RG n.º 12/C-2.872.227 e CPF n.º 945.032.309-72, nomeado conforme Decreto n.º JB 465/94 no cargo de MECÂNICO, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

O Deferimento atende ao requerimento datado de 21.07.2017, as férias referem-se ao período abaixo especificado:

08.08.2016 a 07.08.2017

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 25 de Julho de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convite para Audiência Pública

O Governo Municipal de Xavantina, SC, na pessoa do Sr. Enoir Fazolo Prefeito Municipal, convidam os cidadãos xavantinenses para participarem de uma importante AUDIÊNCIA PÚBLICA, a realizar-se no dia 14 de Agosto de 2017, às 14h00min, nas dependências da Casa da Cultura, com o objetivo de discutir e planejar os investimentos, as prioridades a serem definidas no PPA para o exercício de 2018 á 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2018, em obediência ao disposto no Artigo 48 § único da Lei Complementar Federal 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), regulamentada pela Lei Municipal nº. 754/2001.

Xavantina (SC), 27 Julho 2017
Enoir Fazolo
Prefeito Municipal

Catia Mara Cosmann Boff
Coordenadora do Controle Interno

DECRETO 098/2017

DECRETO Nº 098/2017
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO N. 004/2017 QUE DISPÕE SOBRE O COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ENTRE O FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS) E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) DE XAVANTINA

ENOIR FAZOLO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução N° 004/2017 de 26 de Julho de 2017, do Conselho Municipal de Assistência Social dispõe sobre o cofinanciamento dos serviços de proteção social básica, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Xavantina.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina/SC, 26 de Julho de 2017.
ENOIR FAZOLO
Prefeito

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 136/2017

PORTARIA Nº 136/2017
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENOIR FAZOLO, Prefeito Municipal em Exercício de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, combinado com o art. 105, da Lei Complementar nº 002/2000, atualizada;
Considerando a concessão do benefício previdenciário de auxílio doença n. 6.194.077.003 pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). IVANIR TERESINHA GROLLI DELLAZZARI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Atividades Gerais, a contar de 21/07/2017, porquanto perdurar o Benefício nº 6.194.077.003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina/SC, 21 de Julho de 2017.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

RESOLUÇÃO N 004/2017

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS DO MUNICÍPIO DE XAVANTINA

RESOLUÇÃO Nº 004/2017
DISPÕE SOBRE O COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ENTRE O FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS) E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) DE XAVANTINA

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 27 de julho de 2017, no uso das competências e das atribuições que lhes são conferidas pela lei nº8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 1454, de 23 de junho de 2015, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de XAVANTINA – CMAS, e CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho que contempla a partilha de recursos, provenientes do FEAS, para cofinanciamento dos Serviços da Proteção Social Básica, a ser transferido para o FMAS, no valor total de R$ 24.324,32, referente ao ano de 2017, a ser executado conforme o percentual estabelecido no referido Plano.
Art. 2º Os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo município e elencados no Plano de trabalho do Cofinanciamento, no âmbito da Proteção Social Básica, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº109/2009).
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina/SC, 26 de Julho de 2017.
GICELLE PARISOTTO
Presidente - CMAS

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

Xaxim

Prefeitura

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.0093/2016

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Contrato. Nº. 0093/2016
Contratante: Município de Xaxim/SC
Contratado: Betha Sistemas Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente contrato o Licenciamento de Uso de Software de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE. Bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos: a) Serviços de migração dos dados existentes para funcionamento do software, quando solicitado b) Serviços de implantação, configuração e parametrização de acordo com procedimentos da CONTRATANTE c) Treinamento inicial e acompanhamento para os servidores responsáveis pela operacionalização dos softwares d) Suporte Técnico, após implantação do software, quando solicitado e) Serviços de manutenção legal e corretiva do software implantado f) Treinamento reforço para software implantado, quando solicitado. A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual, esta última definida de acordo com critérios de viabilidade técnica, conveniência e adequação mercadológica aferida exclusivamente pela CONTRATADA.
Vigência do Contrato: 26/07/2017 até 31/12/2017.
Valor: R$ 6.821,67(seis mil e oitocentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos) mensal
Aditivo: Primeiro termo aditivo de prazo, em concordância com artigo 57, inciso II e §2 da Lei 8.666/93, bem como a clausula segunda do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Licitação: Processo Licitatório nº 0111/2016.
Xaxim/SC, 26 de Julho de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

Zortéa

Prefeitura

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017 - VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE COMPREENDENDO ATOS, PROGRAMAS EDUCATIVOS E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

O Município de Zortéa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 25 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, torna público a quem possa interessar que se encontra aberto edital de credenciamento de empresas para prestação de serviços de veiculação de publicidade compreendendo atos, programas educativos e campanhas institucionais do Poder Executivo do Município de Zortéa, até 31 de dezembro de 2017, os documentos serão recebidos a partir do dia 01/08/2017, em horário de expediente, FICANDO EM ABERTO ATÉ 31/12/2017, conforme condições a seguir:

I - OBJETO

Credenciamento de empresas para prestação de serviços de veiculação de publicidade compreendendo atos, programas educativos e campanhas institucionais do Poder Executivo do Município de Zortéa, até 31 de dezembro de 2017.

O presente edital fica permanentemente aberto para novas adesões.

ENTREGA DE DOCUMENTOS: Os documentos serão recebidos a partir do dia 01/08/2017, em horário de expediente, FICANDO EM ABERTO ATÉ 31/12/2017.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Rua Otaviano Oleoni Francheschi,53,Centro,Zortéa.

No sítio: prefeitura@zortéa.sc.gov.br

HORÁRIO: Das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

TELEFONE Nº (49) 3557-2019

EXTRATO DE EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL Nº 014/2017 - AQUISICAO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0039/2017

Pregão Presencial Nº 0014/2017

EXTRATO DE

A Prefeitura Municipal de Zortéa, SC, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial Visando o Registro de Preços para aquisição de Tubos de concreto armado.

Prazo de Vigência: até 31/12/2017

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 09:00 horas, para abertura da Seção às 09:05 horas do dia 09/08/2017.

Menor Preço Item

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Sala de Licitações , Rua Otaviano Oleoni Franceschi, Nº 53,Centro,Zortéa/SC.

Horário: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

Telefone: (049) 3557-2018, (049) 3557-2019.

No sítio: www.zortea.sc.gov.br

Consórcios

ARIS

PORTARIA/DIRETOR GERAL Nº 05/2017

PORTARIA/Diretor-geral nº 05, de 25 de julho de 2017

Nomeia as candidatas aprovadas no Concurso Público n. 01/2015 para provimento dos cargos públicos, na ordem de classificação.

O Diretor-geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), Sr. Adir Faccio, no uso da sua atribuição,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeadas as candidatas abaixo listadas, na ordem de classificação do Concurso Público nº 01/2015, homologado em 17 de junho de 2015, para tomarem posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste ato, nos cargos públicos abaixo indicados:

NOME	Nº inscrição	CARGO PÚBLICO	LOCAL DE TRABALHO	Classificação Final
Inês Fernandes Pereira Raccioppi	595	Agente Administrativo	Florianópolis	3º
Joana Mayara Dysarz	181	Analista de Fiscalização e Regulação – Engenharia Civil	Joinville	4º

Art. 2º No ato da posse, a candidata apresentará declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda (Anexo I) e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública (Anexo II) e comprovará os seguintes requisitos básicos:
a) Nacionalidade brasileira, sendo admitidos estrangeiros na forma da lei;
b) O gozo dos direitos políticos;
c) A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida (diploma de conclusão do curso);
e) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da posse
f) Ser considerado APTO por perícia médica oficial em todos os exames médicos pré-admissionais relacionados, devendo o candidato apresentar os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas, observada as condições do Anexo III. Caso o candidato seja considerado INAPTO para as atividades relacionadas ao cargo, por ocasião dos exames médicos pré-admissionais, este não será investido no cargo. Essa avaliação terá caráter eliminatório;
g) Regular registro no Conselho Regional de Classe em Santa Catarina, quando for o caso;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, em âmbito estadual e federal do domicílio do candidato;
i) Ter carteira de motorista categoria "B";
j) 01 (uma) foto 3x4;
l) Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
m) Certidão de nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos;
n) Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício de suas atividades na Administração Pública (Anexo IV);
o) Informar nº da conta corrente e Agência do Banco do Brasil S.A;
p) Informar nº PIS/PASEP;
q) Informar dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico.
§ 1º Deverá a candidata comparecer na sede da ARIS, sito a Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 12º andar, Canto, Florianópolis-SC, para a entrega dos documentos listados neste artigo e a assinatura do respectivo termo de posse.
§ 2º É de 15 (quinze) dias o prazo para os servidores empossados em cargo público entrarem em exercício, contados da data da posse.
§ 3º Caso não obedecidos os prazos fixados neste artigo pelos candidatos, os atos de posse tornar-se-ão sem efeito, sendo que a ARIS convocará os próximos candidatos, na ordem da listagem de classificação e do Cadastro de Reserva. O candidato preterido será colocado ao final da lista de classificação do Cadastro de Reserva.
Art. 3º Fica a candidata autorizada a retirar todos os documentos junto à sede da ARIS.
Art. 4º Este ato entrará em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 25 de julho de 2017.
Adir Faccio
Diretor-geral da ARIS
ANEXO I – DA DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, que:

( ) Não possuo bens a declarar

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, apartamento ou terreno				
Endereço	Data da aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual	
Veículo				
Tipo	Ano	Data da aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Outros				

Fontes de renda

NOME COMPLETO: _____
CARGO: _____
Local e data: _____

Assinatura do candidato
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu, _____ , brasileiro(a), _____ (estado civil), inscrito (a) no RG n° _____, e CPF n° _____, declaro para os fins, para tomar posse no cargo de _____, que não sou titular, não exerço e/ou não estou em licença, remunerada ou não, de qualquer cargo, emprego, ou função pública da administração pública direta e indireta, incluídas as autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de qualquer Município, Estado, do Distrito Federal ou da União, que seja inacumulável com o Cargo em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.
DECLARO, que não percebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com o Cargo em que tomarei posse.
DECLARO, outrossim, estar ciente de que devo comunicar à Diretoria na Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS, qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos.
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Florianópolis/SC, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato

ANEXO III – DA AVALIAÇÃO MÉDICA

DA AVALIAÇÃO MÉDICA

1. Quanto à Avaliação Médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, o candidato de posse dos exames clínicos e laboratoriais abaixo listados deverá agendar horário para Avaliação Clinica na CLINIMETRA – Clínica Médica e Medicina do Trabalho, situada a Rua: Dr. Heitor Blum, 522 – Bairro Estreito – Florianópolis – SC. Telefones da Clinimetra: (48) 3248 7914 ou (48) 3248 3800 com Sra. Daiane.

2. O valor referente a Avaliação Clínica será de R$ 90,00 (noventa reais) e será ressarcido pela ARIS mediante apresentação pelo candidato da nota fiscal da Clinimetra.

3 Os exames clínicos e laboratoriais abaixo indicados correrão as expensas do candidato:

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS:

3. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL:

3.1 EXAMES LABORATORIAIS:
3.1.1 Hemograma Completo
3.1.2 Glicose
3.1.3 Parasitológico de fezes
3.1.4 Parcial de urina
3.1.5 VDRL

3.2 EXAMES RADIOLÓGICOS:
3.2.1 Raio X de Tórax (PA e Perfil)
3.2.2 Raio de Coluna Lombo - Sacra (PA e Perfil)

3.3 EXAMES PARA MAIORES DE 40 ANOS DE IDADE:
3.3.1 Exames Laboratoriais e Radiológicos descritos no item anterior
3.3.2 Colesterol
3.3.3 Triglicerídeos
3.3.4 Creatinina
3.3.5 Eletrocardiograma com laudo
3.3.6 Acuidade visual de fundo de Olho com Laudo de Oftalmologista.

3.4 COMPROVANTES DAS SEGUINTES VACINAS:
3.4.1 Antitetânica
3.4.2 Tríplice Viral
3.4.3 Hepatite B

ANEXO IV

D E C L A R A Ç Ã O

_____ , portador(a) da carteira de identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Florianópolis/SC, ____/____/____.

Assinatura do Candidato

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 054/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 012/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 054/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 12/2017

OBJETO: REVISÃO PROGRAMADA DE 10.000 (DEZ MIL) QUILÔMETROS DO AUTOMÓVEL PAJERO OUTDOOR 4X4, PLACA QIL 2862.
CONTRATADO: KAIO VEÍCULOS LTDA.

CNPJ nº 18.624.186/0003-87

VALOR: R$ 901,83 (novecentos e hum reais e oitenta e três centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 c/c art. 26, ambos da Lei nº 8.666/93.

Florianópolis, 26 de julho de 2017.
Adir Faccio
Diretor geral da ARIS

CIGA

ATA DE REGISTRO DE PRECOS 11/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2017/CIGA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2017/CIGA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo do CIGA, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.488.396, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP, com sede na Rua SAAN QUADRA 01 Nº 1035 PARTE X , ZONA INDUSTRIAL, BRASÍLIA-DF inscrita no CNPJ sob o n.º 24.802.687/0001-47, representado neste ato por HAISTON QUEIROZ ALVES, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, nos termos das Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 01/2017, do Processo Administrativo n.º 11/2017, Termo de Homologação publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, RESOLVEM registrar os preços para futura e eventual aquisições de equipamentos de informática, oferecidos pelas licitantes cujas propostas foram classificadas, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os prestadores de serviços classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

DO OBJETO
Cláusula Primeira. Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de informática, eletrodomésticos, equipamentos diversos e licenças de software, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital, e demais condições estabelecidas no ato convocatório que permeou o certame.

Parágrafo Único. Relação das empresas vencedoras com respectiva classificação e itens, conforme modelo abaixo:

EMPRESA(S) VENCEDORA(S) HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP			CNPJ Nº 24.802.687/0001-47	CLASSIFICAÇÃO 1°	
Lote	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
2	Un	10	Lenovo / ThinkPad T470 (SSD 240Gb) Inf. detal.: Notebook - Processador com pontuação CPU Passmark superior a 4800 (https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php) - Memória RAM 8GB (DDR4) ou superior - Memória RAM expansível para 16GB DDR4- HD de 240 GB SSD - Tela mínima de 11.6 polegadas emáxima de 14 polegadas - Resolução da tela integrada mínimade 1366x768- Saída HDMI (não será válido mini HDMI) - Mínimode 3 portas USB 3.0□- Ethernet com conector RJ45□- Wifiintegrado 802.11bgn - WebCam, Microfone e Alto-falantesembutidos - Conector para fone e microfones externos - 1 ano degarantia do fabricante em domicílio em até 24h - Teclado padrão ABNT2- Alimentação de energia 110V/220V com conector em padrão nacional (NBR 14136- Windows 8.1 ou 10 com atestadode autenticidade em português brasileiro - Autonomia estimada de 3h de operação com bateria - Cor predominante preta, brancaou tons de cinza - Peso máximo de 1,950 Kg - Ser totalmentecompatível com o sistema operacional Ubuntu 16.04 LTS	7.220,00	72.200,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: R$72.200,00 (Setenta e dois mil e duzentos reias)					

DA VALIDADE DOS PREÇOS

Cláusula Segunda. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de sua Publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, nos termos do art. 15, § 4.º, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CIGA não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

Cláusula Terceira. As hipóteses de rescisão e as sanções administrativas estão previstas no instrumento convocatório.

§1.º A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação do serviço for devidamente justificado pela firma vencedora, por escrito, e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

§2.º Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado da fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada pela via administrativa ou judicialmente, se necessário.

DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Cláusula Quarta. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, obedecidas as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

§1.º Constatado que o preço registrado na ATA DE RP está superior ao praticado pelo mercado, o CIGA poderá convocar o DETENTOR DA ATA para, no processo da licitação, negociar a redução do preço registrado:

a) Na hipótese de a negociação não resultar satisfatória, o CIGA poderá convocar os demais licitantes classificados, observado o procedimento estabelecido no Edital de Licitação, para, no processo de licitação, e segundo a ordem de classificação nas etapas de lances, negociar com estes a redução do preço registrado;

b) Sendo exitosa a negociação para redução do preço, nova ordem de classificação deverá ser estabelecida entre os preços registrados;

c) O licitante melhor classificado, após a negociação de preço, será convocado, observado o procedimento e o prazo estabelecido no Edital de Licitação, para habilitação e, após habilitado, para assinatura da ATA de RP, para o prazo remanescente da Ata de Registro de Preço anterior.

§2.º Quando o DETENTOR DA ATA demonstrar que o preço de mercado é superior ao registrado e que não pode cumprir o compromisso, o CIGA poderá liberá-lo do compromisso sem a aplicação de penalidade. Nessa hipótese, o CIGA poderá negociar o preço com os demais licitantes classificados, respeitada a média do preço de mercado, obedecido ao procedimento disposto no Edital de Licitação.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula Quinta. O objeto de que trata esta Ata de Registro de Preços será prestado nas condições estabelecidas no Edital, notadamente no Termo de Referência – Anexo I.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Cláusula Sexta. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:
- por decurso do prazo de vigência; e
- quando não restarem prestadores de serviço registrados;
§1.º O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
§2.º A solicitação dos licitantes vencedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Terceira, caso não aceitas as razões do pedido.
Por iniciativa do CIGA, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços; e
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
§3.º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deu origem ao registro de preços.
§4.º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da PROMITENTE CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula Sétima. Integram esta Ata o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 01/2017/CIGA e as propostas das empresas classificadas, em ordem crescente respectivamente, no certame supranumerado, sujeitando-se o DETENTOR DA ATA DE RP às disposições expressas nas Leis n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/02 e aos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.
§1.º Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
§2.º As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Florianópolis/SC, 18 de julho de 2017.
CONTRATANTE PROMITENTE CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ NOME/CPF

2. _____ NOME/CPF

ATA DE REGISTRO DE PRECOS 12/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2017/CIGA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2017/CIGA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo do CIGA, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.488.396, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa HARLEY DE AGUIAR JUNIOR EIRELI EPP, com sede na Rua RUA DOM PEDRO II , CAMPINAS, São José/ SC inscrita no CNPJ sob o n.º 06.635.187/0001-86, representado neste ato por MAYCKE MELLO GONÇALVES, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, nos termos das Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 01/2017, do Processo Administrativo n.º 11/2017, Termo de Homologação publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, RESOLVEM registrar os preços para futura e eventual aquisições de equipamentos de informática, oferecidos pelas licitantes cujas propostas foram classificadas, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os prestadores de serviços classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

DO OBJETO
Cláusula Primeira. Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de informática, eletrodomésticos, equipamentos diversos e licenças de software, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital, e demais condições estabelecidas no ato convocatório que permeou o certame.
Parágrafo Único. Relação das empresas vencedoras com respectiva classificação e itens, conforme modelo abaixo:

EMPRESA(S) VENCEDORA(S) HARLEY DE AGUIAR JUNIOR EIRELI EPP			CNPJ Nº 06.635.187/0001-86	CLASSIFICAÇÃO 1°	
LOTE	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
3	Un	10	AOC / E2470PWHE Inf. detal.: Monitor 23,6- - Monitor LED FULL HD com frequência de 60Hz - Conector 2 HDMI, D-Sub, Vídeo Componente - Ajuste de altura de 110mm, Giro 360º, Pivot - Tempo de Resposta máxima de 5ms - Cor Preto - Cabo	716,00	7.160,00
4	Un	10	AOC / E2470PWHE Inf. detal.: Monitor 23,6- Monitor LED FULL HD com frequência de 60Hz - Conector 2 HDMI, D-Sub, Vídeo Componente - Ajuste de altura de 110mm, Giro 360º, Pivot - Tempo de Resposta máxima de 5ms - Cor Preto - Cabo HDMI e Cabo RGB incluso - 1 ano de garantia do fabricante	915,00	9.150.00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: R$ 16.310,00 (dezesseis mil e trezentos e dez reais)					

DA VALIDADE DOS PREÇOS
Cláusula Segunda. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de sua Publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, nos termos do art. 15, § 4.º, da Lei 8.666/93.
Parágrafo Único. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CIGA não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES
Cláusula Terceira. As hipóteses de rescisão e as sanções administrativas estão previstas no instrumento convocatório.
§1.º A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação do serviço for devidamente justificado pela firma vencedora, por escrito, e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
§2.º Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado da fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada pela via administrativa ou judicialmente, se necessário.

DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS
Cláusula Quarta. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, obedecidas as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
§1.º Constatado que o preço registrado na ATA DE RP está superior ao praticado pelo mercado, o CIGA poderá convocar o DETENTOR DA ATA para, no processo da licitação, negociar a redução do preço registrado:
a) Na hipótese de a negociação não resultar satisfatória, o CIGA poderá convocar os demais licitantes classificados, observado o procedimento estabelecido no Edital de Licitação, para, no processo de licitação, e segundo a ordem de classificação nas etapas de lances, negociar com estes a redução do preço registrado;
b) Sendo exitosa a negociação para redução do preço, nova ordem de classificação deverá ser estabelecida entre os preços registrados;
c) O licitante melhor classificado, após a negociação de preço, será convocado, observado o procedimento e o prazo estabelecido no Edital de Licitação, para habilitação e, após habilitado, para assinatura da ATA de RP, para o prazo remanescente da Ata de Registro de Preço anterior.
§2.º Quando o DETENTOR DA ATA demonstrar que o preço de mercado é superior ao registrado e que não pode cumprir o compromisso, o CIGA poderá liberá-lo do compromisso sem a aplicação de penalidade. Nessa hipótese, o CIGA poderá negociar o preço com os demais licitantes classificados, respeitada a média do preço de mercado, obedecido ao procedimento disposto no Edital de Licitação.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Cláusula Quinta. O objeto de que trata esta Ata de Registro de Preços será prestado nas condições estabelecidas no Edital, notadamente no Termo de Referência – Anexo I.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Cláusula Sexta. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:
- por decurso do prazo de vigência; e
- quando não restarem prestadores de serviço registrados;
§1.º O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
§2.º A solicitação dos licitantes vencedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30

(trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Terceira, caso não aceitas as razões do pedido.
Por iniciativa do CIGA, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços; e
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

§3.º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deu origem ao registro de preços.
§4.º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da PROMITENTE CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula Sétima. Integram esta Ata o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 01/2017/CIGA e as propostas das empresas classificadas, em ordem crescente respectivamente, no certame supranumerado, sujeitando-se o DETENTOR DA ATA DE RP às disposições expressas nas Leis n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/02 e aos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.
§1.º Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
§2.º As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Florianópolis/SC, 18 de julho de 2017.
CONTRATANTE PROMITENTE CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ NOME/CPF

2. _____ NOME/CPF

Extrato de Contrato n. 302 - Prefeitura Municipal de Treviso

EXTRATO DE CONTRATO Nº 302/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Treviso
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Treviso
CNPJ: 01.614.019/0001-90
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 862,50 (oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 18 de julho de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIS Nordeste

RESOLUÇÃO Nº 10/2017

Resolução nº 10/2017
Autoriza a contração de novos serviços, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, Sr. Clézio José Fortunato, Prefeito Municipal de São João de Itaperiú, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Contrato de Consórcio Público do CISNORDESTE/SC, considerando as disposições da Lei Federal 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/05, e, conforme deliberado na 2ª Reunião Ordinária do Conselho Administrativo realizada em 03/07/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Considerando a demanda existente nos municípios consorciados e a dificuldade nas contratações de serviços de saúde devido os valores da tabela SUS;

Art. 2º - Considerando que a tabela SUS paga para o procedimento abaixo relacionado a importância de R$ 9,36 (nove reais e trinta e seis centavos);

Art. 3º - Fica autorizada a contratação dos seguintes serviços de saúde que passam a fazer parte da tabela de serviços do CISNORDESTE/SC;

Código	Discriminação	Valor CIS
02.11.07.034-3	Teste de Processamento Auditivo	R$ 150,00

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Joinville, 03 de julho de 2017.
Clézio José Fortunato
Prefeito de São João de Itaperiú
Presidente do CISNORDESTE/SC